Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe

1ª VARA CÍVEL DE ESTÂNCIA DA COMARCA DE ESTÂNCIA
Av. Tenente Eloi, Bairro Centro, Estância/SE, CEP 49200000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

Dados do Processo

Processo: 201550001849
Número Único: 0007305-59.2015.8.25.0027
Classe: Procedimento Sumário
Situação: Julgado
Processo Origem: ******
Distribuição: 18/12/2015
Competência: 1ª Vara Cível de Estância
Fase: PARA SENTENÇA
Processo Principal: ******

Assuntos

- DIREITO CIVIL - Responsabilidade Civil - Indenização por Dano Moral - Acidente de Trânsito
- DIREITO CIVIL - Responsabilidade Civil - Indenização por Dano Material - Acidente de Trânsito
- DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO - Processo e Procedimento - Procedimento Sumário regido pelo CPC/73

Dados das Partes

AUTOR: LUCAS DA SILVA
Endereço: RUA N,
Complemento:
Bairro: VALADARES
Cidade: ESTANCIA - Estado: SE - CEP: 49200000
Advogado(a): FÁBIO CORRÊA RIBEIRO 353

RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT
Endereço: RUA SENADOR DANTAS
Complemento: 5º ANDAR
Bairro: CENTRO
Cidade: RIO DE JANEIRO - Estado: RJ - CEP: 20031205
Advogado(a): KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ 2592
Advogado(a): RODRIGO AYRES MARTINS DE OLIVEIRA 918

Processos Apensados:

--

Processos Dependentes:

--

PROCESSO:
201550001849

DATA:
18/12/2015

MOVIMENTO:
Distribuição

DESCRIÇÃO:
Registro eletrônico de Processo Judicial sob nº 201550001849, referente ao protocolo nº 20151217160401511, do dia 17/12/2015, às 16:04 horas, denominado Procedimento Sumário, de Acidente de Trânsito, Acidente de Trânsito.

LOCALIZAÇÃO:
Secretaria

PUBLICAÇÃO:
Não

EXCELENTÍSSIMO SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DE ESTÂNCIA/SE

LUCAS DA SILVA, solteiro, auxiliar de escavadeira, brasileiro, maior, capaz, portador do RG n° 3.468.406-9 SSP/SE, inscrita no CPF sob o n° 087.273.569-90, residente e domiciliado na Rua N, n°18, Bairro Valadares, no município de Estância/SE, CEP 49200-000, por seu advogado *in fine* assinado, com escritório na Rua Duque de Caxias, n°. 188, Bairro São José, Aracaju/SE, local onde recebe notificações e intimações de estilo, vêm respeitosamente à presença de Vossa Excelência, propor a presente;

AÇÃO DE COBRANÇA DO
SEGURO OBRIGATÓRIO DPVAT

em face de **SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT**, com endereço na Rua Senador Dantas, n° 74, 5° andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.031-205, pelos motivos de fato e de direito a seguir aduzidos.

DOS FATOS

O Autor sofreu um acidente de trânsito em 01.05.12 o que lhe causou diversas escoriações por todo o corpo, além de ter sofrido, TCE e fratura da bacia.

Conforme documentação acostada sofreu sequelas como, amnésia, convulsões e desmaios, parestesias na região temporal D, marcha claudicante e dificuldade para correr.

Frise-se que, em face do acidente, o Autor ficou restrito a muitos ramos de atividades, e ainda, impossibilitado de praticar alguns esportes e outras atividades da vida civil, trazendo limitações e sofrimento por toda a vida.

Ressalta-se ainda que o Autor já recebeu administrativamente o valor de R$ 3.375,00 (três mil trezentos e setenta e cinco reais) em 25.02.13, restando incontroverso o acidente de trânsito.

Sendo assim, considerando as graves conseqüências do acidente de trânsito e agravamento das lesões no decorrer do tratamento, que trouxe ainda mais sulcos profundos a sua já sofrida vida, e sem qualquer expectativa de melhora, vem a Juízo pleitear a indenização compensatória.

DO DIREITO

A Lei 6.194/74, alterada pela Lei 11.945/09, dispõe em seu art. 3ª, §1°, inciso II, que "**quando se tratar de invalidez permanente parcial incompleta, será efetuado o enquadramento da perda anatômica ou funcional na forma prevista no inciso I deste parágrafo, procedendo-se, em seguida, à redução proporcional da indenização que corresponderá a 75% (setenta e cinco por cento) para as perdas de repercussão intensa**, 50% (cinquenta por cento) para as de média repercussão, 25% (vinte e cinco por cento) para as de leve repercussão, adotando-se ainda o percentual de 10% (dez por cento), nos casos de sequelas residuais".

ANEXO

Danos Corporais Totais Repercussão na Íntegra do Patrimônio Físico	Percentual da Perda
Perda anatômica e/ou funcional completa de ambos os membros superiores ou inferiores	100
Perda anatômica e/ou funcional completa de ambas as mãos ou de ambos os pés	
Perda anatômica e/ou funcional completa de um membro superior e de um membro inferior	
Perda completa da visão em ambos os olhos (cegueira bilateral) ou cegueira legal bilateral	
Lesões neurológicas que cursem com: (a) dano cognitivo-comportamental	
alienante; (b) impedimento do senso de orientação espacial e/ou do livre	
deslocamento corporal; (c) perda completa do controle esfincteriano; (d)	
comprometimento de função vital ou autonômica	
Lesões de órgãos e estruturas crânio-faciais, cervicais, torácicos, abdominais, pélvicos ou retro-peritoneais cursando com prejuízos funcionais não compensáveis de ordem autonômica, respiratória, cardiovascular, digestiva, excretora ou de qualquer outra espécie, desde que haja comprometimento de função vital	
Danos Corporais Segmentares (Parciais) Repercussões em Partes de Membros Superiores e Inferiores	Percentuais das Perdas
Perda anatômica e/ou funcional completa de um dos membros superiores e/ou de uma das mãos	**70**
Perda anatômica e/ou funcional completa de um dos membros inferiores	
Perda anatômica e/ou funcional completa de um dos pés	50
Perda completa da mobilidade de um dos ombros, cotovelos, punhos ou dedo Polegar	25
Perda completa da mobilidade de um quadril, joelho ou tornozelo	
Perda anatômica e/ou funcional completa de qualquer um dentre os outros dedos da	

Mão	10
Perda anatômica e/ou funcional completa de qualquer um dos dedos do pé	

O caso do Autor enquadra-se na tabela acima, em "Perda anatômica e/ou funcional completa de um dos membros inferiores", *onde prevê o percentual de 70% do valor total do prêmio securitário.*

Conforme se observa nos relatórios médicos acostados, o Demandante sofreu um dano permanente e parcial incompleto de natureza grave, assim, deve-se aplicar o percentual de redução de 75%.

Desta forma, o Autor faz jus à indenização securitária no valor de R$ 7.087,50 (sete mil e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), conforme cálculo abaixo.

1) R$ 13.500,00 x 70% = R$ 9.450,00
2) R$ 9.450,00 x 75% = **R$ 7.087,50**

Assim, o Autor tem direito a indenização compensatória no **valor de R$ 7.087,50 (sete mil e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), subtraindo o valor que o mesmo já recebeu, restando assim o pagamento do valor R$ 3.712,50 (três mil setecentos e doze reais e cinquenta centavos).**

DO PEDIDO

Diante do acima exposto, requer:

1) - a citação VIA POSTAL da Requerida, na pessoa de seu representante legal, no endereço de início declinado, para responder aos termos da presente ação, sob os efeitos

da revelia e pena de confissão sobre a matéria fática, com as cominações legais;

2) A condenação da Demandada no pagamento da complementação do prêmio do seguro, no valor de **R$ 3.712,50 (três mil setecentos e doze reais e cinquenta centavos)**, conforme fundamentação supra.

3) A condenação em custas processuais e honorários advocatícios, sendo estes no montante de 20% sobre o valor da condenação, consoante o artigo 20 do Estatuto Processual Civil c/c 133 da CRFB.

REQUER provar o alegado por todos os meios de prova admitidos em direito, especialmente pela produção de prova documental, **pericial**, valendo-se o requerente também das demais provas que se fizerem necessárias no decorrer da instrução processual.

Requer a gratuidade judiciária, por ser pessoa de baixa renda, não tendo condições de arcar com as custas e despesas processuais sem prejuízo do sustento próprio.

Requer, por fim, que o presente feito seja processado nos termos da Lei 9.099/95.

Dá-se a causa o valor de **R$ 3.712,50 (três mil setecentos e doze reais e cinquenta centavos)**, para efeitos fiscais.

Nestes Termos,
Pede e espera deferimento.

Aracaju, 05 de dezembro de 2015.

FÁBIO CORRÊA RIBEIRO

OAB/SE 353-A

VOLNANDY JOSÉ MENEZES BRITO

OAB/SE 6.998

PROCURAÇÃO "AD - JUDICIA"

Nome: Lucas Da Silva	
CPF: 037.273.569-90	IDENTIDADE: 3.463.406-9
Endereço: Rua N. nº 18	
Bairro: Valadares	Cidade: Estância

Pelo presente instrumento particular de **PROCURAÇÃO**, nomeia e constitui seu procurador e advogado **FÁBIO CORRÊA RIBEIRO**, brasileiro, casado, advogado, portador da **OAB/SE 353-A** e **OAB/MT 6.215**, **DIEGO MELO SOBRINHO**, brasileiro, casado, advogado, portador da **OAB/SE 5.221, BRUNO PRADO GUIMARÃES,** brasileiro, solteiro, advogado, portador da **OAB/SE 6.372**, **MARCUS VINICIUS DE SOUZA MORAIS**, brasileiro, casado, advogado, portador da **OAB/SE 7.842, VOLNANDY JOSÉ MENEZES BRITO,** Brasileiro, Casado, Advogado, portador da **OAB/SE 6998, ANNE AGDA ROCHA DANTAS,** Brasileira, Solteira, Advogada, portadora da **OAB/SE 7920** com escritório profissional à Rua Duque de Caxias nº. 188. Bairro São José, Aracaju (SE).

A quem confere amplos poderes para o foro em geral, com a cláusula ad-judicia, em qualquer juízo, instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defender nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe, ainda poderes especiais para confessar, desistir, renunciar direitos, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber inclusive requisição de pequeno valor e dar quitação, propor execução, requerer falência, habilitar credito, ação ordinária, procedimento sumaríssimo, ação rescisória, embargos, agravos, representando ainda o outorgante, para o fim do disposto nos artigos nº.447 e 448 do código de processo civil, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, sempre no interesse do outorgado.

Aracaju, 05 de dezembro 2015.

x Lucas da Silva
Outorgante

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SERGIPE
CARTEIRA DE IDENTIDADE
Lucas da Silva

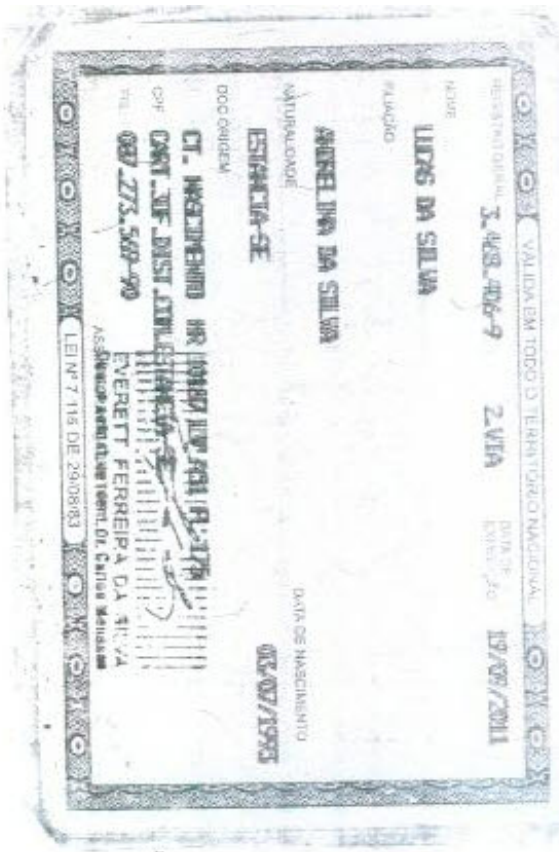
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2.VIA
19/07/2011
LUCAS DA SILVA
ADERLINA DA SILVA
ESTANCIA-SE
03/07/1993
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal
CPF
CADASTRO DE PESSOAS FISICAS
Número de Inscrição
087.273.569-90
Nome
LUCAS DA SILVA
Nascimento
03/07/1993

HOSPITAL REGIONAL DE ESTÂNCIA
Drº. JESSÉ DE ANDRADE FONTES

Fundação Hospitalar de Saúde

RECEITUARIO

Nome: Lucas da Silva

Rx

Vertix — 10 mg — 01 cx
Uso: 01 comp VO
1x dia à noite

Data: 17/08/2012

Emyle M. S. A. Almeida
Médica
CRM/SE 4324

Médico (Assinatura e carimbo)

AV. RAIMUNDO SILVEIRA SOUZA, 1740 – BAIRRO ALAGOAS – CEP: 49.200-000 Estância/SE
CNPJ 10.436.979/0011-70
TEL: (79) 3530-3500

Seguradora Lider dos Consórcios do Seguro DPVAT
Tel 21 3861-4600 www.seguradoralider.com.br
Rua Treze de Maio, número 23, 2º Andar, Edifício Darke
Centro – Rio de Janeiro – RJ – CEP 20031-902

Seguradora Líder · DPVAT

Profissão
Aux. Escavadeira
Gradista

Rio de Janeiro, 21/08/2015
DPVAT/SIN - 15482/2015

Para: LUCAS DA SILVA
RUA N, 18
ANTONIO CARLOS
VALADARES
ESTANCIA - SE
49200-000

REF: **Sinistro(s) 2013/002498.Reanalise de Perícia Médica - Vítima: LUCAS DA SILVA**

FEDERAL DE SEGUROS - LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL - PORTARIA Nº 5.967, DE 31 DE JULHO DE 2014.

Prezado(a) Senhor(a):

Em atenção aos termos de sua carta, cumpre-nos informar que o processo foi analisado por médico da rede credenciada pela Seguradora Líder-DPVAT, através de Pericia Médica, que concluiu e enquadrou na tabela em vigor, o grau da invalidez permanente, qual seja:

- PERDA PARCIAL DAS FUNÇÕES DO SISTEMA NERVOSO CENTRAL - R$ 3.375,00.

O referido valor já foi disponibilizado na conta bancária indicada no formulário de Autorização de Pagamento.

A documentação ora juntada não apresenta informação que certifique a existência de grau de invalidez, passível de ser reconhecida como suficiente para demandar e justificar uma reanálise da decisão **já tomada**.

Sendo assim, mantemos a conduta anterior do processo, sem mais a acrescentar.

Finalizamos, informando que a Seguradora Líder-DPVAT encontra-se a disposição pelo SAC DPVAT 0800 022 12 04.

Atenciosamente
Seguradora Líder dos Consorcios do Seguro DPVAT

P- 100/002498/2013-002
RMA
Anexo: conf. texto

Preocupada com o meio ambiente, a Seguradora Líder-DPVAT utiliza papel reciclado e ajuda a preservar o futuro.

Reanalise e Solicitação de Pericia

Lucas da Silva CPF: **087.273.569-90** SINISTRO: **2013/002498** PROCESSO **21997,** venho por meio desta carta solicitar uma reanalise de meu processo e nova perícia, tendo em visto que o valor que recebi foi muito pouco. Sofri trauma craneano, com hemorragia, fiquei na UTI por 5 dias no hospital de urgência de Sergipe, e uma fratura na bacia. E hoje ainda me restam sequelas que se agravaram.

Dores de cabeça constantes, esquecimento de coisas rotineiras do meu dia a dia, tive algumas convulsões sendo levado com urgência ao posto de saúde algumas vezes, ânsias e dificuldade para prestar atenção. Hoje não há capacidade para atividades como correr e saltar, perdi consideravelmente o equilíbrio do meu corpo.

Envio junto com esta carta documentos que comprovam meu estado de saúde, ficando assim a disposição para uma nova avaliação ou tomarei as medidas legais conta a seguradora.

Portanto aguardo nova avaliação.

Contato: (79) 9847-1511/ 9606-3112/9907-0718

Conjunto Antonio Carlos Valadares Cidade Nova

Estancia – SE

CEP 49200-000

Lucas da Silva

VITIMA

PRONTOCLÍNICA
ORTOPÉDICA

RELATÓRIO MEDICO

Em 01 de maio de 2012, Lucas da Silva foi vítima de acidente moto

Foi atendido no hospital de urgência de Sergipe, devido a gravidade das lesões.

Devido ao acidente, sofreu:

Fratura da bacia (S32.3)

Traumatismo Craneo encefálico com hemorragia.

Permaneceu 5 dias em como na UTI para tratamento da TCE.

Apesar do bom tratamento ainda restam sequelas definitivas como:

Amnesia, cefaleia,convulsões e desmaios, parestesia na região temporal D.

Dificuldade para correr, dor no membro inferior D.

Claudicação da Marcha.

Dr. Masayuki Ishi
Médico Ortopedista
CRM: 1276

Aracaju, 30 de julho de 2015

AV: GONÇALO PRADO ROLEMBERG, Nº 460

BAIRRO – SÃO JOSÉ

ARACAJU-SE

HOSPITAL REGIONAL DE ESTÂNCIA
Drº. JESSÉ DE ANDRADE FONTES

Fundação Hospitalar de Saúde

RECEITUÁRIO

Nome: Lucas da Silva

Rx

Vertix ——— 10 mg ——— 01 cx
Uso: 01 comp VO
1x dia à noite

Data: 07/08/2014

Emyle M. S. A. Almeida
Médica
CRMSE 4124

Médico (Assinatura e carimbo)

AV. RAIMUNDO SILVEIRA SOUZA, 1740 – BAIRRO ALAGOAS – CEP. 49.200-000 Estância/SE
CNPJ 10.436.979/0011-70
TEL.: (79) 3530-3500

HOSPITAL REGIONAL DE ESTÂNCIA
Drº. JESSÉ DE ANDRADE FONTES

Fundação Hospitalar de Saúde

RECEITUÁRIO

Nome: Lucas da Silva

Neurologia

Encaminho aluno a histórico de TCE há +/- 4 meses. Solicito realização de glucose

CID: T90.5

Data: 07/08/2012

Jessé M. S. A. Almeida
Médica
CRM/SE 4124

Médico (Assinatura e carimbo)

AV. RAIMUNDO SILVEIRA SOUZA, 1740 – BAIRRO ALAGOAS – CEP: 49.200-000 Estância/SE
CNPJ 10.436.979/0011-70
TEL: (79) 3530-3500

HOSPITAL DE URGÊNCIA DE SERGIPE – HUSE

UNIDADE INTERMEDIÁRIA — **EVOLUÇÃO MÉDICA**

NOME _____

IDADE _____ SEXO _____ LEITO _____

PRONTUÁRIO _____ UP. _____

DATA: 05/05/12 **HORA** 09:50 **DIAS NA UNIDADE** _____ **DIH:** _____

DIAGNÓSTICO TCE + Fx Parietal

PROCED. INVASIVO: ( ) IOT ( ) TQT ( ) VM ( ) CVC sítio _____ dias ____ ~~(A)~~ SNE ~~(A)~~ SVD ( ) outro _____

CONTROLES (ÚLTIMAS 24H)

FEBRE 01 pico GLICEMIAS

Δ PAS/PAD

DIURESE 2400 ml

BALANÇO HÍDRICO

GANHOS 4730ml

PERDAS 3100 ml

TOTAL + 1630ml

DIETA

( ) ORAL ~~(A)~~ ENTERAL

EVACUAÇÃO

( ) SIM ~~(A)~~ NÃO ___ dias

MEDICAÇÃO Ritmo Normal

~~(A)~~ CLEXANE Diazepam

~~(A)~~ RANITIDINA ou IBP ( ) NORA ____ mcg/Kg/min ( ) DOBUTA ____ mcg/Kg/min OUTRO ____ mL/h

~~(A)~~ GASEIFEIRA ELEVADA ( ) NIPRIDE ____ mL/h ( ) TRIDIL ____ mL/h OUTRO ____ mL/h

( ) MIDAZ ____ mL/h ( ) FENTANIL ____ mL/h OUTRO ____ mL/h

EXAME FISICO

AP. RESP. Em ventilação espontânea. MV ⊕ em AMT, ØRA

MODO ____ PRESS ____ PEEP ____ FIO2 ____ Vol. Corr ____ GASO pH ____ pO2 ____ pCO2 ____ BIC ____ sat 94%

CARDIOVASC. RCR em 2T, 9 RA

NEUROL. consciente, orientado, sem queixas

ABDOME flácido, + RHA

MEMBROS

IMPRESSÃO E CONDUTAS :

Paciente estável, ótimo estado geral

Kátia Michelle A. Bomfim
MÉDICA
CRM 2[illegible]

UNIDADE INTERMEDIÁRIA

EVOLUÇÃO CLÍNICA MULTIDISCIPLINAR

NOME _____ IDADE ____ A _____ SEXO ___

LEITO _____ PRONTUÁRIO _____

DATA

04/05 fisioterapia.

Paciente em VE ao ar ambiente com suporte de O_2, fc=64bpm, superficial, SpO_2=99%, fr=14ipm, MV+ murmúrio vesicular. Conduta: Manutenção ventilatória, pci com padrão ventilatório compatível. Sala supervisão

09/05/12. fisioterapia - Plantão (8h - 14h)

Paciente avaliado, leito, VE ar O_2, superficial, sup nico cianótico, afebril SpO_2 99%, mantendo níveis pressóricos estáveis (PA: 10x7 - 00mmHg) normocárdico (Fc: 88). FR: 12 AP MVUC sem RA/RV at BA. Mesma terapeutica após ser avaliado. Conduta: manutenção ventilatória. Obrigado!

UNIDADE INTERMEDIARIA — MULTIDISCIPLINAR (9)

NOME LUCAS DA SILVA IDADE 18 A SEXO M

LEITO 9.2 PRONTUÁRIO 56607

DATA	FONOAUDIOLOGIA:
04/05 10:30	Paciente em VE, dieta enteral exclusiva, responsivo verbalmente, atende a comandos - ↓ mobilidade em lábios e terço anteriores da língua, refere dor em manipulação oral. Articulação oral prejudicada. - Deglutição de líquidos com déficit em captação (espaço ao deglutir) consistência pastosa homogênea AP ⊖, tosse fraca, ausculta de respiração traqueal. ↳ No momento, apresenta condições de iniciar dieta por via oral nas consistências líquidas e pastosa finas. Jeniffer Silva CRFa 2ª Região
04/05	Fisioterapia diurno. Paciente consciente e orientada, em VE ♂ 0x, supervisão com ajuda V.C. AP MV ⊖ AINT ♂ RA. Fratura de bacia. Ed: monitorização ventilatória. Paula Regina L. Nascimento Fisioterapeuta
04/05 20hs	# NUTRIÇÃO # Paciente no leito, em uso de dieta enteral em BI em vazão de 65ml/h com boa tolerância à TNE e VO na consistência pastosa, aceitação parcial nas refeições, mucosa oral presente sem relatos de dispepsia até o momento. Co. manter dietoterapia; monitorar estado nutricional; Observo E.I. Roberta G. Carneiro Nutricionista CRN / 5ª 4188
04/05	Fisioterapia (N.C.) Paciente em VE c/ ar ambiente, acordado, AP limpa SpO_2 - hav/1. Conduta: monitorização ventilatória

EVOLUÇÃO CLÍNICA: PLANTONISTA TARDE E NOITE

HORA	
07/05	Plantão noturno
	Paciente [illegible] mantendo-se [illegible]
	[illegible]
	AR: [illegible]
	[illegible]
	ACV: [illegible]
	[illegible]
	[illegible]
	[illegible]
	Cr. Vigilância clínica
07/05/22	Paciente [illegible]
	[illegible]
	ECG: 15
	Conduta: (1) [illegible]
	(2) [illegible]
	(3) [illegible]
08/05/22	Paciente [illegible]
	[illegible]
	Conduta: (1) [illegible]

p. 21

UNIDADE INTERMEDIÁRIA — EVOLUÇÃO MÉDICA (7)

NOME: Lucas da Silva
IDADE: 18a SEXO: LEITO C2
PRONTUÁRIO _____ UP _____

DATA: 04/05 HORA _____ DIAS NA UNIDADE 2 DIH: 30/04

DIAGNÓSTICO
TCE Frat Lunar rógica em fábrica
Fx Patela

PROCED. INVASIVO: (+) IOT (+) TQT (+) TVM ( ) CVC sítio _____ dias ____ ; (X) SNE (X) SVD ( ) outro _____

CONTROLES (ÚLTIMAS 24H)
FEBRE 1x 38° GLICEMIAS
Δ PAS/PAD _____
DIURESE _____

BALANÇO HÍDRICO
GANHOS _____
PERDAS _____
TOTAL _____

DIETA
( ) ORAL ( ) ENTERAL
EVACUAÇÃO
( ) SIM ( ) NÃO ___ dias

MEDICAÇÃO
(X) CLEXANE
(X) RANITIDINA ou IBP
(X) CABEÇEIRA ELEVADA
( ) NORA ____ mcg/Kg/min ( ) DOBUTA ____ mcg/Kg/min OUTRO ____ mL/h
( ) NIPRIDE ____ mL/h ( ) TRIDIL ____ mL/h OUTRO ____ mL/h
( ) VIDAZ ____ mL/h ( ) FENTANIL ____ mL/h OUTRO ____ mL/h

EXAME FISICO
AP. RESP. MVF SRA. Rápido ar ambiente. Confortável
MODO ____ PRESS ____ PEEP ____ FIO2 ____ Vol. Corr ____ GASO: pH ____ pO2 ____ pCO2 ____ BIC ____ sat ____
CARDIOVASC. RCR 2T BNF FC 69
NEUROL. Acordado, Traqueo obedece a comando GCS 15
ABDOME Plácido, RHA+
MEMBROS Sem edemas

IMPRESSÃO E CONDUTAS :
Paciente estável
discutir alta da área crítica
Alta liberada pela CC

Jonathan Pena
Cirurgião
Medicina Intensiva

HOSPITAL DE URGÊNCIA DE SERGIPE - HUSE
UNIDADE INTERMEDIÁRIA

EVOLUÇÃO CLINICA MULTIDISCIPLINAR

NOME Lucas da Silva IDADE 15 A SEXO M

LEITO C-2 PRONTUÁRIO

DATA

02/05/12 # Enfermeira #
Paciente vítima de queda de moto (TCE) normocárdico, normotenso eupneico acianótico ictérico, com VE mimo sporte de O2 mantendo saturação. AVP em MSD, infundindo HV SOG aberta diurese. Pai do paciente ciente sobre estado da paciente. Segue aos cuidados [illegible]

Michele [illegible]
Enfermeira
COREN-SE [illegible]

02/05/12 Fisioterapia - diurno:
Paciente proveniente da área vermelha com história de TCE por queda de moto em VE + C2 suprido trauma no lado com intuagir. Em sedação com DVA FC = 63 bpm, PA = 103 - 93 mmHg SpO2 = 98% com SOG aberta + SVD. Ok avaliação + monitorização

FISIOTERAPEUTA
CREFITO 61013-F

02/05/12 # Nutrição - Paciente [illegible] de moto, jovem, [illegible] [illegible] [illegible]

HOSPITAL DE URGÊNCIA DE SERGIPE HUSE
UNIDADE INTERMEDIÁRIA

EVOLUÇÃO CLINICA
MULTIDISCIPLINAR

NOME Ivan da Silva IDADE 48 A SEXO
LEITO PRONTUÁRIO

DATA

03/05 Segue no leito consciente mas respondendo aos chamados,
09:33 em uso de SNE p/ gavagem, monitorizado BNP em MSD ✓ PVA sem sinais flebite e SND ✓ diurese presente, anuria, oligúria. Hipocorado, pulmões ventilados, BRNF 2L SG, abdomen flácido, peristalse presente, mm e articulações preservados e sem edema.

Priscila
137751

03/05 ✓ Vitalidade, ICC no leito, uso de SNE em dieta, segue sedado, colaborativo, eupneico em ventilação espontânea, traqueo 6,0 cuff, Pulmões bem ventilados com diminuição de FA. Ex. Fís. 7x/sem + no leito.
PO = 165 mHg.

Fisioterapia

03-05 Paciente consciente, hipoativo em VE ao AA, sem
9:4 nenhuma, PAV presente, com curativo de FIXOR em dorso
BRNF sem comprometimento cutâneo. Tomou banho (CAT) banhou-se (ex/comum) fez higiene oral pós banho, aspiração prévia. // Fisio. 146.661-F

03.5 Pct no leito consciente, ✓ colaborativo no momento, pupilas
ovais, padrão ventilatório compatível, hemodinamica estável
cortadas via periféricas mantendo a oxigenação, spo2 - 96% (VE ao ambiente). Segue com dieta via SNE, devidamente elevada via SVF, deseja-
dos ausentes. Em uso meio top + AVP em mso fechado hidratado
Segue conforme.
Patrícia Souza Cerqueira
ENFERMEIRA
COREN/SE - 161.726

03/05/12 Fisioterapia (Plantão Noturno)
Pct. dormindo no momento, ✓ abertura ocular ao chamado porém responsivo aos comandos, pct bem consciente s/ comequis despertar, fc = 90 bpm, PA = 130/90 mmHg, SpO2 = 96%. AP = MV ↓ difusamente ✓ RA. CD = PFC + Pfeifer + Monitorização ventilatória.
Dra. Tassia Oliveira
FISIOTERAPEUTA

EVOLUÇÃO CLÍNICA: PLANTONISTA TARDE E NOITE

HORA

OBS: [illegible]

RESP: [illegible]

A: [illegible]

NEURO: [illegible]

CV: [illegible]

RESP: [illegible]

GI: [illegible]

[illegible]: [illegible]

[illegible]: [illegible]

[illegible]: [illegible]

CONDUTA: [illegible]

Dr. Alexandre Rocha Medeiros
Pneumologia Clínica e Medicina do Sono
CRM/BSE 3043

HOSPITAL DE URGENCIA DE SERGIPE – HUSE

UNIDADE INTERMEDIÁRIA

EVOLUÇÃO MÉDICA

(6)

NOME Teresa da Silva

IDADE: ____ SEXO LEITO 602

PRONTUÁRIO ____ UP ____

DATA: 03/05 HORA ____ DIAS NA UNIDADE 01 DIH: 30/05

DIAGNÓSTICO TCE - fratura hemisférica esquerda e região temporal (STD) Fratura Frontal

PROCED. INVASIVO ( ) IOT ( ) TQT ( ) VM ( ) CVC sítio ____ dias ____ ( ) SNE ( ) SVD ( ) outro ____

CONTROLES (ÚLTIMAS 24H)

FEBRE 1 pico

Δ PAS/PAD 15 a 21

DIURESE 1 vez 2l

GLICEMIAS 98 126

BALANÇO HÍDRICO

GANHOS 2126

PERDAS -1200 ml

TOTAL +926 ml

DIETA

( ) ORAL ( ) ENTERAL

EVACUAÇÃO

( ) SIM ( ) NÃO ___ dias

MEDICAÇÃO

(X) CLEXANE 1 HNF

(X) RANITIDINA ou IBP ( ) NORA ____ mcg/Kg/min ( ) DOBUTA ____ mcg/Kg/min OUTRO ____ mL/h

(X) CABEÇEIRA ELEVADA ( ) NIPRIDE ____ mL/h ( ) TRIDIL ____ mL/h OUTRO ____ mL/h

( ) MIDAZ ____ mL/h ( ) FENTANIL ____ mL/h OUTRO ____ mL/h

EXAME FÍSICO

AP. RESP: MVUA bilateral sem RA + VS

MODO ____ PRESS ____ PEEP ____ FIO2 ____ Vol. Corr ____ GASO pH ____ pO2 ____ pCO2 ____ BIC ____ sat ____

CARDIOVASC. RCR 2T's sem sopros

NEUROL Glasgow 14, pupilas fotorreagentes sem déficit focal

ABDOME Macia sem DLA(D)

MEMBROS Sem edema

IMPRESSÃO E CONDUTAS :

Paciente estável, mantida em uso de DVA, + VE, com 1 pico febril, demais parâmetros

CV sem repercussão

Segue em UTI

Equipe assistente

Luiz E. Veronese
Terapia Intensiva
CRM-SE 4207

EVOLUÇÃO CLÍNICA MULTIDISCIPLINAR

DATA	HORA	HISTÓRICO
02/05/24	8.50	A Plantão Diurno
		# TCE (Queda de moto)
		# 2º dia de leito enfermaria
		Controle 24h: Afebril (36,1 - 36,7°C) / FC = 137 - 143 / FR = 13-14 / Diurese: 12
		Paciente grave, em uso de VNI 50%, em leito enfermaria, sedativado, RASS -2, saturando 100% em ar ambiente,
		glasgow estimulado, em uso de CPAP, hidratado, normocorado, anictérico, acianótico, eupneico, hipotérmico,
		AVP em MSE (24/04)
		ACV: RCR 2T S1 S2 sem sopros FC = 120 bpm PA = 140 x 80 mmHg
		AR: MV+ bilateralmente, sem RA, expansibilidade preservada
		Abd: Normotenso, flácido, ruídos hidroaéreos (+)
		Ext: Sem edemas, panturrilhas livres.
		Neurologia: ECG (AO: 3 / RV: 2 / RM: 6),
		sem déficit motor focal grosseiro.
		AGO: Diurese: 600 mL, diurético.
		CDT: Déficit motor à esquerda em investigação
		(2) Ressonância de crânio.
		(3) Avaliação neurologia e fisioterapia motora
		e hemiplegia.

Dr. Daniel Siqueira Pereira
MEDICINA INTENSIVA
CRM-BA 30[illegible]

Fundação hospitalar de Saúde

EVOLUÇÃO CLÍNICA MULTIDISCIPLINAR

HOSPITAL DE URGÊNCIA DE SERGIPE – HUSE

PRONTO SOCORRO ADULTO

Nome do Paciente: Lucas da Silva. | Idade: | Sexo:

Unidade de Produção: | Leito: | Nº do Prontuário:

DATA	HORA	HISTÓRICO
01/01/12		Paciente vítima de [illegible]
		Paciente [illegible]
		* TCE (Queda de moto) s/ complicações
		Paciente [illegible]
		[illegible]
		[illegible]
		[illegible]
		[illegible]
		[illegible]
		[illegible]
		[illegible]
		[illegible]

Dr. Paulo Roberto Leite
Médico Cardiologista
CRM-SE 3953

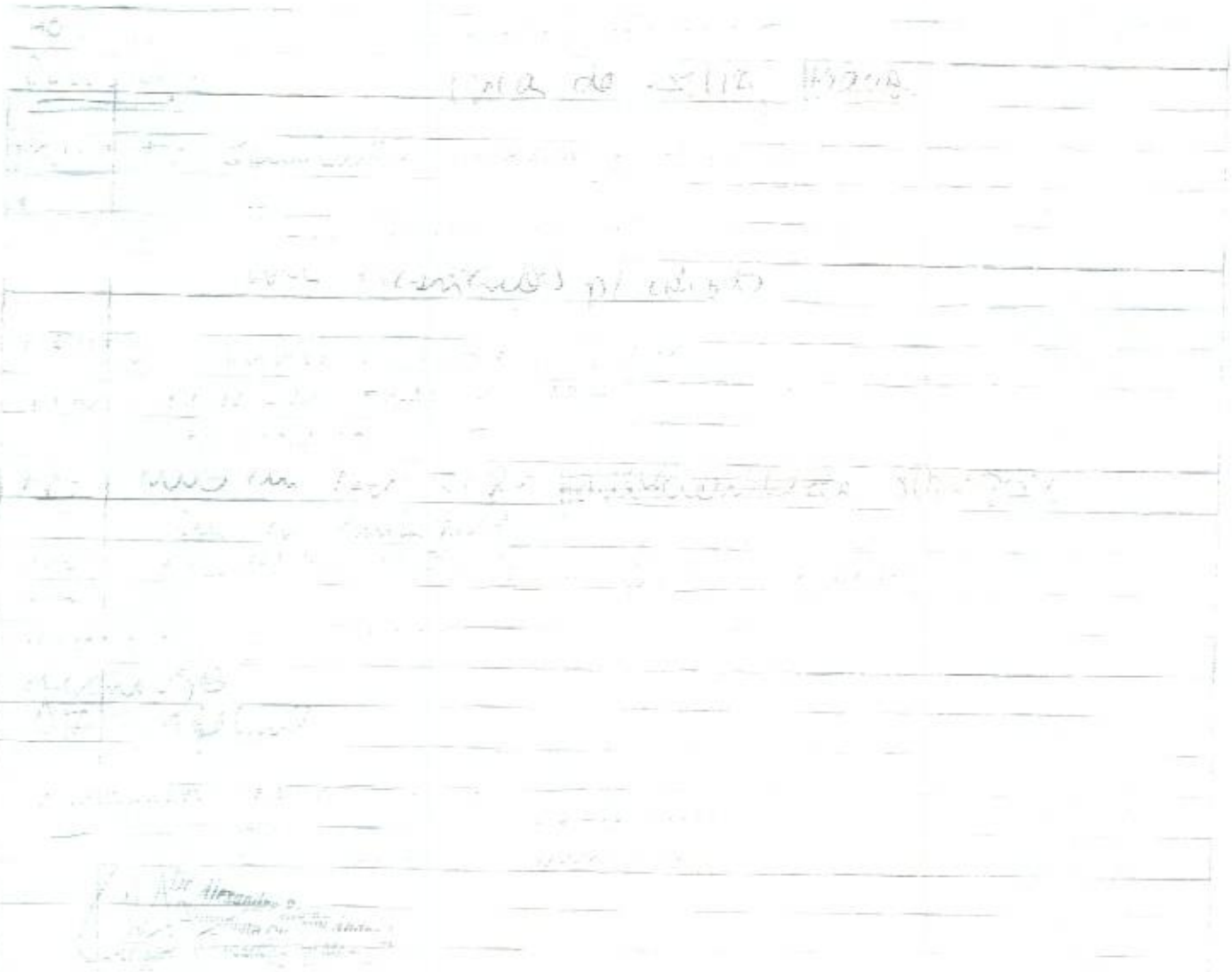

HOSPITAL DE URGÊNCIA DE SERGIPE
HUSE

EVOLUÇÃO MÉDICA (4)

ADMISSÃO A UNIDADE INTERMEDIÁRIA

NOME Maria das Dores
IDADE 18 a SEXO F LEITO C-2
PRONTUÁRIO _____ UP _____

DATA 01/05/12 **HORA** 13:15

ESCORE	0	1	2	
INSUFICIENCIA RESPIRATÓRIA	AUSENTE	MODERADA	GRAVE	0
CHOQUE	AUSENTE	-	PRESENTE	0
GLASGOW	11 A 15	07 A 10	03 A 06	0
INFECÇÃO	AUSENTE	Ñ CONFIRMADA	PRESENTE	0
GRAVIDADE DA DOENÇA DE BASE	LEVE	MODERADA	GRAVE	2
DOENÇA DESCOMPENSADA	AUSENTE	MODERADA	GRAVE	0
ACOMETIMENTO DE ORGÃO	1	2	> 2	0
TRATAMENTO CIRÚRGICO	PEQUENO	MEDIO	GRANDE	0
TRAUMA EXTERNO	PEQUENO	MEDIO	GRANDE	2
IDADE	< 40	40 - 59	> 59	0
			CLASSIFICAÇÃO QUANTO AO RISCO PRÉVIO	
< 6 = BAIXO RISCO 6-7 = RISCO MODERADO 8-10 = ALTO RISCO >10 = DIFÍCIL REVERSÃO				

ADMISSÃO A ÁREA AMARELA

ORIGEM DO PACIENTE, HISTÓRIA CLÍNICA, EXAME FÍSICO E PROGRAMAÇÃO TERAPÊUTICA

Vítima encaminhada da área rumeira do HUSE com queixa de TCE por queda de moto, pós etilico, sonolenta e com vômito
Ele nega demais queixas
TC crânio: ponto microtraumatismo com negativo
Internado com efeito de manha
Pct com VO 02, cuspindo, tagarela, com abertura ocular espontânea, agitado, movimentando os 4 membros, pós atendimento recebeu diazepan. Encaminhado para área de SOG e AVP em MSD
AVP = Pulso 25 PA = 130x90 FC = 90
AR = MV + AMT sem RA Sat 99%
AD: jejum, NPO, dipirona
Ø advento HMA TC
Ø Soro Glic. Ant. e Antiemese

Dra Paula Helena Azevedo
Clínica Médica
CRM 3047

(3)

GOVERNO DE SERGIPE
Secretaria de Estado da Saúde

Fundação Hospitalar de Saúde

HOSPITAL DE URGÊNCIA DE SERGIPE
Gov. João Alves Filho (HUSE)

PRESCRIÇÃO MÉDICA

Nome do Paciente: **Lucas da Silva** Leito: 203-2
Sexo: Idade: Peso: Data: 08/05/2012
Diagnóstico:

	Medicamento (princípio ativo + concentração) - Dieta	Horário de Administração
1	Dieta liquida - pastosa	(SNI)
2	Hidantal 100 mg VO 8/8 hs	18 14 06
3	Omeprazol 01 comp VO 1x/dia	06
4	Diazepan 01 amp (10mg) – diluido – IV se crise convulsiva	SOS
5	Dipirona 40 gotas VO SOS	SOS
6	SSVV 6/6 hs	
7	Avaliação da Neurocirurgia	
8		
9		
10		
11		
12		
13		
14		
15		
16		
17		

Dr. Romuld Barcellos Neurocirurgião CRM: 2556

Assinatura e carimbo do médico:

08/05/12

189 PA = 100x70 T36° PC 98 ·

* Realizado contato c/ Dr Romuld em 08/05 ciente e comentou caso sobre cuidados

08/05/12 Glasgow 15 · Pupilas isocóricas fleg. déficit focal Alta hospitalar · cd: Alta hospitalar

Dr. Romuld Barcellos Neurocirurgião CRM: 2556

(2)

HOSPITAL GOVERNADOR JOÃO ALVES FILHO

FICHA DE INTERNACAO
IDENTIFICACAO DO PACIENTE

Reg. Definitivo...:	50607
Numero do CNS.....:	000000000000000
Nome.....:	LUCAS DA SILVA
Documento.....:	3406406 Idade: 18 anos
Data de Nascimento:	3/07/1993
Sexo.....:	MASCULINO
Responsavel.....:	
Nome da Mae.....:	ANDRELINA DA SILVA
Endereco.....:	ASSENTAMENTO MANOEL PEREIRA Cep.: 00000-000
Bairro.....:	
Telefone.....:	
Municipio.....:	2802106 - SE
Nacionalidade.....:	BRASILEIRO
Naturalidade.....:	SERGIPE

DADOS DA INTERNACAO

No. do BE: 627343

Forma de Entrada..:	4 - EMERGENCIA
Clinica.....:	800 - UJPC-UNID INT PAC CRITICO
Leito.....:	801.0042
Data da Internacao:	02/05/2012 01/05/12
Hora da Internacao:	14:48
Medico Solicitante:	993.975.815-00 - MARCEL TRINDADE CRUZ
Proced. Solicitado:	NAO INFORMADO
Diagnostico.....:	NAO INFORMADO
Identif. Operador.:	GOCUNHA

INFORMACOES DE SAIDA

Proc.Realizado:	
Dt.Hr Saida:	
Especialidade:	
Tipo de Saida:	
CID Principal:	
CID Secundario:	
Principal:	
Secundario:	
Outro:	

AVALIAÇÃO DO ENFERMEIRO

17:40 hs

Observação: Pcte vomitado muito sendo trazido pelo SAMU em prostração, com MV 50%, saturando 100%, anictérico, acianótico, hidratado (Tax = 37,7°C) apresenta os seguintes SSVV: FC = 133 bpm, PA = 170 x 110 mmHg, Oz: 21 ml/min, Tax = 37,7°C, glicemia = 149 mg/dL. Realizado punção de SNG sendo drenado pequena quantidade de secreção aerogenosa e também presença de sangue vivo, instalado O2 via cateter nasal 2 L/min, mantendo SatO2 95%. Pcte lúcido e orientado, deambulando sozinho, com fala clara e limpida. Realizado TC de crânio sem contraste e solicitado avaliação da neurocirurgião e cirurgião geral.

Milena Liberdade
Enfermeira
COREN - SE 142.576

Sinais e sintomas:	Exame Físico: Fc _____ bpm; FR: _____ mpm; TEMP: _____ °C; PA Max: _____ mmHg PA Min: _____ mmHg Diurese: _____	
Nome do Profissional que efetuou a liberação:	CBOS do profissional:	Data/Hora:
Avaliação de risco: / Profissional:	CBOS do profissional:	Data/Hora:

EVOLUÇÃO CLÍNICA

AV: BRNF — 24-05-2021
AL: NVE — AVA-SNG 16h
Mte em: LVRE. RNM ...
HMII: Obstrução TID. Pólipo

EXAMES E PROCEDIMENTOS

USG abdômen
Raio-X tórax
Exames laboratoriais
Tomografia crânio
AV. cirurgião geral
AV. neurocirurgião

USG abd 24/05/21

Rx tórax - não visualizado pneumotórax. Discreto aumento.

- Usando manobra de Heimlich e aspiração foi possível extrair pólipo gástrico

08-A-14/05/12

DATASUS HOSPITAL GOVERNADOR JOAO ALVES FILHO

No. DO BE: 627343 DATA: 01/05/2012 HORA: 16:44 USUARIO: JSFMADUREIRA
CNS: SETOR: 04-PS VERMELHA

IDENTIFICACAO DO PACIENTE

NOME : LUCAS DA SILVA DOC...: 34684069
IDADE.....: 18 ANOS NASC: 03/07/1993 SEXO..: MASCULINO
ENDERECO.....: ASSENTAMENTO MANOEL FERREIRA NUMERO:
COMPLEMENTO...: BAIRRO:
MUNICIPIO.....: ESTANCIA UF: SE CEP...: -
NOME PAI/MAE..: /ANDRELINA DA SILVA
RESPONSAVEL...: O PROPRIO TEL...:
PROCEDENCIA...: ESTANCIA
ATENDIMENTO...: ACIDENTE MOTOCICLISTICO
CASO POLICIAL.: NAO PLANO DE SAUDE....: NAO TRAUMA: NAO
ACID. TRABALHO: NAO VEIO DE AMBULANCIA: NAO

PA: [140 X 90 mmHg] PULSO: [100 bpm] TEMP.: [ ] PESO: [ ]

EXAMES COMPLEMENTARES: [ ] RAIO X [ ] SANGUE [ ] URINA [ ] TC
[ ] LIQUOR [ ] ECG [ ] ULTRASSONOGRAFIA

SUSPEITA DE VIOLENCIA OU MAUS TRATOS: [ ] SIM [ ] NAO

DADOS CLINICOS: DATA PRIMEIROS SINTOMAS:

ANOTACOES DA ENFERMAGEM

DIAGNOSTICO: CID:

PRESCRICAO | HORARIO DA MEDICACAO

DATA DA SAIDA: / / HORA DA SAIDA: :
ALTA: [ ] DECISAO MEDICA [ ] A PEDIDO [ ] EVASAO [ ] DESISTENCIA
[ ] ENCAMINHADO AO AMBULATORIO
INTERNACAO NO PROPRIO HOSPITAL (SETOR):

TRANSFERENCIA (UNIDADE DE SAUDE):
OBITO: [ ] ATE 48HS [ ] APOS 48HS [ ] FAMILIA [ ] IML [ ] ANAT.-PATOL

folha SIC
2297
01/05/2012

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Fundação Hospitalar de Saúde

RELATÓRIO MÉDICO

NOME DO PACIENTE: Jaime dos Santos
DATA DA ENTRADA: 02/05/2012
DATA DA SAÍDA: 08/05/2012

INTERNAMENTO: PS ( ) ENFERMARIA ( ) UTI ( )

HISTÓRICO CLÍNICO:
Paciente sofreu queda de moto, e queixa de dor na região cervical, dor. Tudo com abolição de movimentos evidenciado ponto micro hemorragico em região Palpebral hospitalizado, ocorreu melhora com tratamento e Orientações
Obs. Também ocorreu fratura de bacia, optado por tratamento Conservador.

HISTÓRICO CIRÚRGICO:
Não houve

EXAMES COMPLEMENTARES:
Tomografia de crânio e coluna cervical

MÉDICOS ASSISTENTES:
Dr Leandro Barretos
Dr Dário de Medeiros
Dra Paula Helena Azevedo

CONDIÇÕES DE ALTA: MELHORADO (X) TRANSFERIDO ( ) ÓBITO ( )

ARACAJU, 08 / 05 / 2012

Dra. Rosemary Amorim de Barros
Clínica Médica
MÉDICO 1344

Obs.: Dados obtidos mediante análise do prontuário

RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL

1ª VIA RETENÇÃO DA FARMÁCIA OU DROGARIA
2ª VIA ORIENTAÇÃO AO PACIENTE

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

Nome Completo: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE ESTÂNCIA - SE
CNPJ: 11.816.665/0001-94 UF: SE
Endereço: RUA JOSÉ VENÂNCIO CRUZ, 66
B. SÃO JORGE - CEP 49.200-000
Cidade: ESTÂNCIA UF: SE
Telefone: (79) 3522-1416 / 1419

CARIMBO DO MÉDICO

Paciente: Lucia da Silva

Endereço: mata

Prescrição: Hidantal 100 mg ——— 6 cxs
Uso: 1 comp de 12 in 12 h

170713

Dr. Raphael de Melo Sampaio
CRM/SE 240 - CPF 062.776.305-86

IDENTIFICAÇÃO DO COMPRADOR

Nome:
Ident.: Órgão Emissor:
End.
Cidade: UF:
Telefone:

IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

DATA ____/____/____
ASSINATURA DO FARMACÊUTICO

TOUPANÇA

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

AUTO-ATENDIMENTO - AG. ESTANCIA
DATA: 08/02/2013 HORA: 14:10:35
TERMINAL: 00601007 CONTROLE: 006010070244

AGÊNCIA: 0060 - ESTANCIA
CONTA : 013.00.018.924-2
CLIENTE: LUCAS DA SILVA

EXTRATO PARA SIMPLES CONFERÊNCIA

MOVIMENTAÇÃO

DATA	HISTÓRICO	VALOR
	SALDO ANTERIOR	0,70C
	Fevereiro	
01/02	000000 REM BASICA	0,00C
03/02	000000 REM BASICA	0,00C

RESUMO EM 07/02
SALDO 0,70C

RESUMO DO DIA
SALDO BLOQUEADO 0,00
SALDO DISPONIVEL 0,70C
SALDO TOTAL 0,70C

NOVO FONE COMERCIAL CAIXA 3004-1105
CAPITAIS E REGIÕES METROPOLITANAS E
0800726 0505 PARA DEMAIS REGIÕES.

Informações, reclamações, sugestões e elogios
SAC CAIXA: 0800-726 0101
Ouvidoria da CAIXA: 0800-725 7474
www.caixa.gov.br

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DE SERGIPE
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA CIVIL SERGIPE
DELEGACIA INTERATIVA

Imprimir

Boletim de Ocorrência Nº: 123355
Data de Registro: 18/9/2012 10:23:41
Situação: PENDENTE
(Este BO ainda não foi validado, favor tente novamente mais tarde)

ITEM DA OCORRÊNCIA

Data: 1/5/2012 **Período:** TARDE (12:00 - 17:59)

LOCAL DO FATO

Endereço: COLONIA MARAVILHA Número: **Bairro:** **Cidade:** ESTÂNCIA / SE
Ponto de Referência: PROXIMO A BRAHMA

DECLARANTE

Nome: LUCAS DA SILVA
Nome Mãe: ANDRELINA DA SILVA
Data de Nascimento: 3/7/1993 **Naturalidade:** ESTÂNCIA **Natural de:** SE **Profissão:**
Telefone de Contato: (79)98764482 **Ramal:**
RG: 34684069 **Órgão emissor:** SSP-SE **Estado Emissor:** SE **Data de Expedição:** 19/9/2011
CPF: 087.273.569-90

LOGRADOURO

Endereço: RUA N **Número:** 18**Bairro:** CONJ. VALADARES
CEP: 49200000 **Cidade:** ESTÂNCIA / SE

DADOS DO VEÍCULO

Ano: 2003 **Marca/Modelo:** HONDA/C100 BIZ ES **Placa:** HZY2937 **Chassi:** 9C2HA07103R082177 **Possui Seguro:** NÃO **Cor:** PRETO

BREVE DESCRIÇÃO DO FATO:

RELATA O CONDUTOR QUE AO RETORNAR PARA CASA NA BIZ, PLACA HZY2937, EM NOME DE LUANA GRAZIELA ANDRADE SOUZA, PERDEU O CONTROLE NA CURVA E VEIO A COLIDIR COM UMA CERCA, TENDO TCE GRAVE, FICANDO EM COMA DURANTE 05 DIAS NO HOSPITAL JOÃO ALVES.

x Lucas da Silva

Regdata - Comunicação de pagamento do processo 21997 para vítima Lucas da Silva

De: **Regdata** (controle@regdata.com.br)
Enviada: sexta-feira, 22 de fevereiro de 2013 14:18:47
Para: Aliança Seguros de Estância - SE (Rodrigo) (aliancaseguros.estancia@hotmail.com)
Cc: Regdata (controle@regdata.com.br)

Prezado cliente,

segue abaixo o andamento realizado no seu processo na Regdata:

Processo: 21997
Sinistro: 2013002498
Natureza: Invalidez
Vítima: Lucas da Silva

Andamento:
Pagamento previsto para 25/02/2013 no valor de R$ 3.375,00. Banco: 104 / Ag.: 00060- / Conta: 18924-2

Atenciosamente,

Regdata.

Essa é uma mensagem automática, por gentileza não há necessidade de respondê-la..

Regdata - Comunicação de pagamento do processo 21997 para vítima Lucas da Silva

De: **Regdata** (controle@regdata.com.br)
Enviada: terça-feira, 5 de fevereiro de 2013 14:06:13
Para: Aliança Seguros de Estância - SE (Rodrigo) (aliancaseguros.estancia@hotmail.com)
Cc: Regdata (controle@regdata.com.br)

Prezado cliente,

segue abaixo o andamento realizado no seu processo na Regdata:

Processo: 21997
Sinistro: 2013002498
Natureza: Invalidez
Vítima: Lucas da Silva

Andamento:
Pagamento previsto para 06/02/2013 no valor de R$ 3.375,00. Banco: 104 / Ag.: 00060- / Conta: 18924-2

Atenciosamente,

Regdata.

Essa é uma mensagem automática, por gentileza não há necessidade de respondê-la.

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO/CRÉDITO DE INDENIZAÇÃO DE SINISTRO
- SEGURO DPVAT -

Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT
www.seguradoralider.com.br

Nº DO SINISTRO: | CAMPO PREENCHIDO PELA SEGURADORA

Este formulário deve ser preenchido exclusivamente com dados do beneficiário da indenização do Seguro Dpvat, nunca com dados de terceiros, ainda que esses sejam procuradores. Recomenda-se o preenchimento em letra de forma e sem rasuras, para evitar atraso no recebimento da indenização no banco.

EU, Lucas da Silva

PORTADOR / A DO RG Nº 3.468.406-9 EXPEDIDO POR SSP/SE EM 19/09/11 E

CPF 087273569-90 / CNPJ ___.___.___/____-__, PROFISSÃO ___

___ E RENDA MENSAL DE R$ ___ NA QUALIDADE DE BENEFICIÁRIO / A DO VALOR

REFERENTE À INDENIZAÇÃO / REEMBOLSO DO SEGURO DPVAT DA VÍTIMA ___

___, AUTORIZO A SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT

A EFETUAR O CRÉDITO, DE ACORDO COM A FORMA ABAIXO INDICADA:

Dados bancários incompletos ou incorretos impedem os bancos de liberarem o pagamento. Verifique cuidadosamente seus dados antes de preencher os campos e evite rasuras.

☐ **CRÉDITO EM CONTA-CORRENTE (ACEITAS CONTAS DE TODOS OS BANCOS)**

Nº BANCO_____Nº AGÊNCIA_____(INCLUA O DÍGITO VERIFICADOR DA AGÊNCIA, SE EXISTIR)

Nº CONTA-CORRENTE_____

☐ **CRÉDITO EM CONTA-POUPANÇA DO BANCO BRADESCO**

Nº BANCO 237 Nº AGÊNCIA _____ (INCLUA O DÍGITO VERIFICADOR DA AGÊNCIA, SE EXISTIR)

Nº CONTA-POUPANÇA _____

☐ **CRÉDITO EM CONTA-POUPANÇA DO BANCO DO BRASIL**

Nº BANCO 001 Nº AGÊNCIA _____ (INCLUA O DÍGITO VERIFICADOR DA AGÊNCIA, SE EXISTIR)

Nº CONTA-POUPANÇA _____

☐ **CRÉDITO EM CONTA-POUPANÇA DO BANCO ITAÚ**

Nº BANCO 341 Nº AGÊNCIA _____ (INCLUA O DÍGITO VERIFICADOR DA AGÊNCIA, SE EXISTIR)

Nº CONTA-POUPANÇA _____

☒ **CRÉDITO EM CONTA-POUPANÇA DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**

Nº BANCO 104 Nº AGÊNCIA 0060 (INCLUA O DÍGITO VERIFICADOR DA AGÊNCIA, SE EXISTIR) OP (013)

Nº CONTA-POUPANÇA 00018924-2

DECLARO QUE A CONTA ACIMA MENCIONADA É DE MINHA TITULARIDADE.

UMA VEZ EFETUADO O PAGAMENTO/CRÉDITO DA INDENIZAÇÃO DO SEGURO, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES ACIMA DESCRITAS, RECONHEÇO O RECEBIMENTO E DOU COMO QUITADO O VALOR DA REFERIDA INDENIZAÇÃO.

LOCAL ESTANCIA/SE DATA 8/02/13

ASSINATURA DO / A BENEFICIÁRIO / A Lucas da Silva

ATENÇÃO

- O Seguro DPVAT garante: indenização de **R$13.500,00 em caso de morte** (valor que será pago ao/s legítimo/s beneficiário/s, obedecendo à legislação vigente na data do acidente), indenização de **até R$13.500,00 em caso de invalidez permanente** (valor que varia conforme a gravidade das seqüelas e de acordo com a tabela de seguro prevista na lei 6194 / 74) e reembolso de até **R$ 2.700,00 em caso de despesas médico-hospitalares** (valor varia conforme o total de despesas comprovadas, tomando por base os limites definidos pelas tabelas autorizadas pela Superintendência de Seguros Privados – Susep).
- Para acompanhar o andamento do pedido de indenização, acesse www.dpvatseguro.com.br ou ligue 0800-0221204, de segunda a sábado, de 8h às 20h.
- A Circular Susep nº 380/08, que trata da prevenção à lavagem de dinheiro no mercado segurador, determina que todas as seguradoras são obrigadas a constituir cadastro de todas as pessoas envolvidas no pagamento da indenização. Este cadastro deve conter, além dos documentos de identificação pessoal, informações acerca da profissão e da faixa de renda mensal.

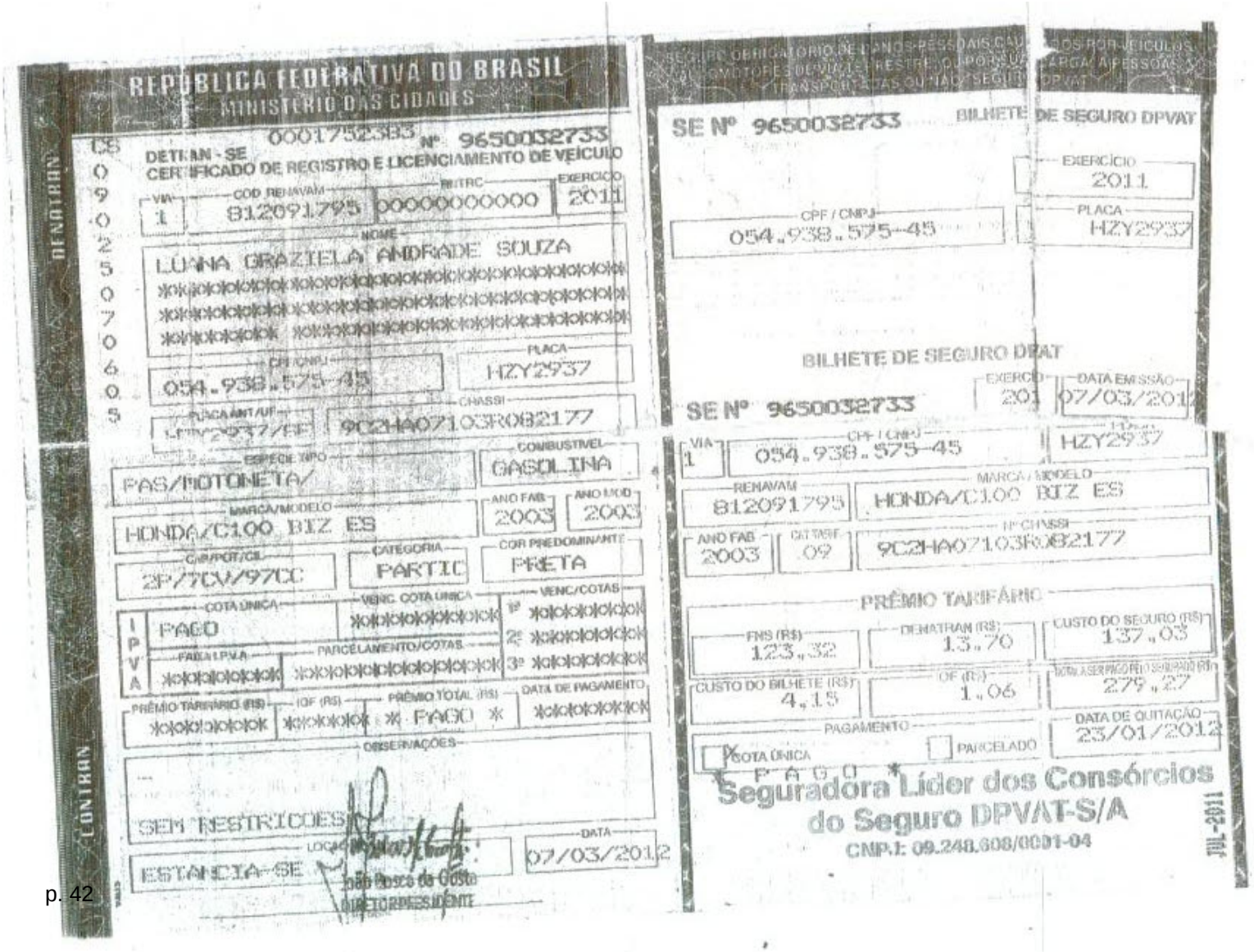

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN - SE
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

00017523383 Nº 9650032733

CS 09025070605

VIA: 1 | COD RENAVAM: 812091795 | RENAINF: 00000000000 | EXERCÍCIO: 2011

NOME: LUANA GRAZIELA ANDRADE SOUZA

CPF/CNPJ: 054.938.575-45 | PLACA: HZY2937

PLACA ANT/UF: HZY2937/SE | CHASSI: 9C2HA0710BR082177

ESPÉCIE/TIPO: PAS/MOTONETA/ | COMBUSTÍVEL: GASOLINA

MARCA/MODELO: HONDA/C100 BIZ ES | ANO FAB: 2003 | ANO MOD: 2003

CAP/POT/CIL: 2P/70CV/97CC | CATEGORIA: PARTIC | COR PREDOMINANTE: PRETA

IPVA: COTA ÚNICA: PAGO | VENC. COTA ÚNICA: ********** | VENC/COTAS: 1º ********** 2º ********** 3º **********

FAIXA I.P.V.A: ********** | PARCELAMENTO/COTAS: **********

PRÊMIO TARIFÁRIO (R$): ********** | IOF (R$): ******* | PRÊMIO TOTAL (R$): * PAGO * | DATA DE PAGAMENTO: **********

OBSERVAÇÕES:
SEM RESTRIÇÕES

LOCAL: ESTANCIA-SE | DATA: 07/03/2012

João Paulo da Costa
DIRETOR PRESIDENTE

DENATRAN

CONTRAN

SEGURO OBRIGATÓRIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEÍCULOS AUTOMOTORES DE VIAS TERRESTRES OU POR SUA CARGA A PESSOAS OU ANIMAIS TRANSPORTADOS OU NÃO (SEGURO DPVAT)

SE Nº 9650032733 BILHETE DE SEGURO DPVAT

EXERCÍCIO: 2011

CPF / CNPJ: 054.938.575-45 | PLACA: HZY2937

BILHETE DE SEGURO DPVAT

SE Nº 9650032733 | EXERCÍCIO: 201 | DATA EMISSÃO: 07/03/2012

VIA: 1 | CPF / CNPJ: 054.938.575-45 | PLACA: HZY2937

RENAVAM: 812091795 | MARCA / MODELO: HONDA/C100 BIZ ES

ANO FAB: 2003 | CAT. TARIF.: 09 | Nº CHASSI: 9C2HA0710BR082177

PRÊMIO TARIFÁRIO

FNS (R$)	DENATRAN (R$)	CUSTO DO SEGURO (R$)
123,32	13,70	137,03

CUSTO DO BILHETE (R$)	IOF (R$)	TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R$)
4,15	1,06	279,27

PAGAMENTO: [X] COTA ÚNICA [ ] PARCELADO | DATA DE QUITAÇÃO: 23/01/2012

PAGO

Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT-S/A
CNPJ: 09.248.608/0001-04

TUL-2011

Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe

1ª VARA CÍVEL DE ESTÂNCIA DA COMARCA DE ESTÂNCIA
Av. Tenente Eloi, Bairro Centro, Estância/SE, CEP 49200000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:
201550001849

DATA:
18/12/2015

MOVIMENTO:
Conclusão

DESCRIÇÃO:
Nesta data faço o processo eletrônico concluso.

LOCALIZAÇÃO:
Juiz

PUBLICAÇÃO:
Não

Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe

1ª VARA CÍVEL DE ESTÂNCIA DA COMARCA DE ESTÂNCIA
Av. Tenente Eloi, Bairro Centro, Estância/SE, CEP 49200000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:
201550001849

DATA:
18/12/2015

MOVIMENTO:
Despacho

DESCRIÇÃO:
R. hoje.D. r. e autuado.I- Defiro o benefício da Justiça Gratuita, por estarem preenchidos os requisitos da Lei nº 1.060/50.II- Cite-se a parte ré, pelo correio, para, no prazo de 15 (quinze) dias, oferecer defesa, sob pena de serem reputados verdadeiros os fatos alegados pelo autor (art. 319 do CPC).III Na hipótese de a requerida, em sua peça contestatória, suscitar questões preliminares ou juntar documentos, deve a Secretaria intimar a parte autora, pela imprensa, para, em 10 (dez) dias, apresentar réplica.IV Após o decurso do aludido prazo, com ou sem manifestação, certifique-se e volvam conclusos.Estância-SE, 18 de dezembro de 2015. Daniel de Lima VasconcelosJUIZ DE DIREITO

LOCALIZAÇÃO:
Secretaria

PUBLICAÇÃO:
Sim

Decisão ou Despacho

R. hoje.

D. r. e autuado.

I- Defiro o benefício da Justiça Gratuita, por estarem preenchidos os requisitos da Lei nº 1.060/50.

II- Cite-se a parte ré, **pelo correio**, para, no prazo de 15 (quinze) dias, oferecer defesa, sob pena de serem reputados verdadeiros os fatos alegados pelo autor (art. 319 do CPC).

III– Na hipótese de a requerida, em sua peça contestatória, suscitar questões preliminares ou juntar documentos, deve a Secretaria intimar a parte autora, pela imprensa, para, em 10 (dez) dias, apresentar réplica.

IV– Após o decurso do aludido prazo, com ou sem manifestação, certifique-se e volvam conclusos.

Estância-SE, 18 de dezembro de 2015.

Daniel de Lima Vasconcelos

JUIZ DE DIREITO

R

PROCESSO:
201550001849

DATA:
18/12/2015

MOVIMENTO:
Expedição de Documento

DESCRIÇÃO:
Mandado de nº: 201550005096 do tipo Citação Procedimento ordinário Prazo 15 dias[MD00814] protocolado nesta data.

LOCALIZAÇÃO:
Secretaria

PUBLICAÇÃO:
Não

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE
Juízo de Direito 1ª Vara Civel de Estância
Av. Tenente Eloy, Nº 470
Bairro - Centro Cidade - Estância
Cep - 49200-000 Telefone - (79)3522-2297

201550005096

PROCESSO:	201550001849 (Eletrônico)
NÚMERO ÚNICO:	0007305-59.2015.8.25.0027
NATUREZA:	Procedimento Sumário
AUTOR.....:	LUCAS DA SILVA
RÉU.....:	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT

CARTA DE CITAÇÃO

Prezado(a) Senhor(a),

Através da presente, fica Vossa Senhoria **CITADO(A)**, por todo o conteúdo da petição inicial, de cópia em anexo, parte integrante desta, para a finalidade abaixo transcrita, advertindo-o(a) de que não sendo a ação contestada, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora.

Finalidade: Responder em 15 (quinze) dias.

Despacho: R. hoje.D. r. e autuado.I- Defiro o benefício da Justiça Gratuita, por estarem preenchidos os requisitos da Lei nº 1.060/50.II- Cite-se a parte ré, pelo correio, para, no prazo de 15 (quinze) dias, oferecer defesa, sob pena de serem reputados verdadeiros os fatos alegados pelo autor (art. 319 do CPC).III Na hipótese de a requerida, em sua peça contestatória, suscitar questões preliminares ou juntar documentos, deve a Secretaria intimar a parte autora, pela imprensa, para, em 10 (dez) dias, apresentar réplica.IV Após o decurso do aludido prazo, com ou sem manifestação, certifique-se e volvam conclusos.Estância-SE, 18 de dezembro de 2015. Daniel de Lima VasconcelosJUIZ DE DIREITO

Atenciosamente,

Paulo Vieira Santos
Escrivão(ã)/Chefe de Secretaria/Subsecretário
Documento assinado eletronicamente

Ilmº (a) Sr(a)
Nome : SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT
Residência : RUA SENADOR DANTAS, 74 5º ANDAR
Bairro : CENTRO
Cep : 20031205
Cidade : RIO DE JANEIRO - RJ

[TM814,MD1750]

PROCESSO:
201550001849

DATA:
02/02/2016

MOVIMENTO:
Juntada

DESCRIÇÃO:
Juntada de Petição Avulsa do Advogado/Procurador/Defensor/Promotor RODRIGO AYRES MARTINS DE OLIVEIRA (918-A-SE) ao processo eletrônico. Protocolizado sob nº 20160202094200302 às 09:42 em 02/02/2016.

LOCALIZAÇÃO:
Secretaria

PUBLICAÇÃO:
Não

SALVADOR |BA
R. Frederico Simões, 125 | 11° Andar
Caminho das Árvores| CEP: 41.820-774
Tel.: 55 (71) 3444.5454 | Fax: 3444.5450
www.valencaadvogados.com.br

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CIVEL DA COMARCA DE ESTÂNCIA - SERGIPE

Processo: 201550001849

SEGURADORA LÍDER DOS CONSORCIOS DPVAT S/A, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº. 092486080001-04, com sede na Rua Senador Dantas, nº. 74, 5º andar – Centro, Rio de Janeiro, CEP 20031205, vem, por seus advogados *in fine*, com instrumento procuratório em anexo e endereço profissional constante do timbre, onde deverão receber todas as comunicações processuais pertinentes, apresentar:

CONTESTAÇÃO

Aos termos da AÇÃO DE COBRANÇA proposta por **LUCAS DA SILVA,** pelos argumentos fáticos e jurídicos abaixo aduzidos.

1- INICIALMENTE
1.1 - Das comunicações processuais

Importa solicitar que todas as comunicações processuais pertinentes sejam vinculadas em nome do Bel. **Rodrigo Ayres Martins de Oliveira, OAB/SE 918-A, sob pena de nulidade insanável.**

1.2 - Resumo da Inicial

Afirma a parte autora, em sua exordial, que foi vítima de acidente de trânsito em **01.05.2012**, que resultou em invalidez permanente. Requereu então, por via administrativa, a indenização por invalidez permanente decorrente do seguro DPVAT, obtendo o pagamento no valor **R$ 3.375,00.**

No entanto, por acreditar ter direito ao montante de R$ 7.087,50, referente à indenização total no que tange aos danos sofridos, ingressou com a presente demanda pleiteando o recebimento da indenização complementar no valor de R$ 3.712,50.

Porém como restará demonstrado nesta peça de bloqueio, tal pleito não merece prosperar.

2 – PRELIMINARMENTE

2.1 – Da Inépcia da inicial: Da ausência de documentação indispensável à propositura da demanda – Laudo pericial do IML – art. 5º, § 1º e §4°, da Lei 6.194/74

Para a efetiva verificação dos elementos do sinistro, deve-se analisar, atentamente, se pela parte Autora foi apresentada toda a documentação indispensável à propositura da demanda, considerando o art. 283 do Código de Processo Civil, bem assim o art. 5º, § 1º, a, da Lei 6.194/74.

A demonstração destes documentos, conforme se infere, é condicionante para o recebimento da indenização referente ao seguro DPVAT. A legislação determina que a não apresentação, seja do Boletim de Ocorrência ou do laudo do IML, impossibilita formalmente atestar a ocorrência do acidente e o nexo de causalidade com as consequências apontadas e, até mesmo, o local do acidente que define a competência territorial para julgamento da demanda.

No caso de alegada invalidez, faz-se necessária a apresentação do laudo do IML detalhando as eventuais lesões corporais e constituindo meios de prova do que se alega. Entrementes, **a parte Autora não apresentou o citado documento, indicando a realização da perícia e, consequentemente, impossibilitando a aferição da dita lesão**.

Diante dos fundamentos acima, configurada está a ausência de documento essencial à propositura da demanda, devendo ser extinto o processo sem resolução de mérito, com fulcro no art. 267, VI do CPC. Se assim não entender o julgador, deve considerar no mérito que o Autor não fez prova de suas alegações.

2.2 - Da carência de ação – Falta de interesse de agir

Quadra registrar que**, como ato jurídico perfeito, o pagamento configura-se imodificável e possui presunção de validade**. Portanto, a quitação dada pela parte Autora, na esfera administrativa, não carrega qualquer vício que indique a sua nulidade e, desta forma, permanece plenamente eficaz, sobretudo considerando que tal ato jurídico, por ser perfeito, deve contar com a segurança jurídica que lhe é afeta.

A Lei de Introdução ao Código Civil, em seu art. 6º, §1º, conceitua o ato jurídico perfeito. Como tal, o pagamento efetivado somente poderia ser desconstituído por meio de decisão judicial, proferida em ação direcionada a esta finalidade. Neste sentido, manifestou-se o Supremo Tribunal Federal:

> "Se as partes desavindas, por meio de documentos hábeis, delimitaram os interesses em controvérsia e firmaram documento de transação, esse ato jurídico complexo envolve-se para as partes e para todas as questões versadas com a força de coisa julgada, só rescindível por dolo, violência ou erro essencial, conforme o artigo 1.030, do Código Civil. E também, se na transação as partes não tornaram expresso que excluíam dela uma dada questão, esta questão não pode a vir a ser questionada em juízo, primeiro porque obrigada pelos efeitos de coisa julgada da transação (artigo 1.030, do CC) e segundo por efeito do princípio da indivisibilidade da transação (art. 1.026, do CC)"[1]

[1]STF, RE n.° 93.861-3/RJ, Rel. Min. Clovis Ramalhete.

Verifica-se, pois, a inexistência de qualquer manifestação da parte Autora acerca de vícios no pagamento dantes concretizado, restando inabalado o reconhecimento da quitação da indenização decorrente do seguro DPVAT. Neste passo, evidencia-se a ausência de interesse de agir da parte Autora, de tal forma que o presente processo deve ser julgado extinto, sem resolução do mérito, com fulcro nos arts. 3° e 267, inciso VI, do Código de Processo Civil.

3 – DO MÉRITO

3.1 - Da legislação aplicável - Lei 11.945/2009

A parte autora faz seu pleito olvidando-se das regras de cálculo para indenização por invalidez permanente introduzidas pela MP 451/2008, convertida na Lei 11.945/2009, embora tal tema já tenha sido debatido e afastado pelo Supremo Tribunal Federal, no julgamento da ADI 4.350, realizado no dia 23 de outubro de 2014.

No que toca a suposta inconstitucionalidade formal na edição da MP 451/2008, não subsistiria, visto que foi esta convertida na Lei 11.945/2009 e, deste modo, os eventuais vícios existentes, restaram sanados com a conversão, conforme entendimento jurisprudencial já pacificado (ADI nº 1.721, Rel. Min. Carlos Britto, julgamento em 11/10/06, DJ de 29/06/07).

Ademais, a nossa Suprema Corte admite o exame jurisdicional do mérito dos requisitos de relevância e urgência na edição de medida provisória apenas em casos excepcionalíssimos, e, especificamente sobre a MP 451/2008, entendeu o Nobre Relator da citada ADI 4.350, o Senhor Ministro Luiz Fux, que "***os temas veiculados pelas regras combatidas são de inegável relevância social e sua disciplina exige uma atuação urgente do Poder Executivo***".

Ao realizar o julgamento da ADI 4.350, entendeu o Ministro Luis Fux que, não se entrevê, ao longo dos dispositivos impugnados, qualquer ofensa à Constituição quando se fixa legalmente a quantia devida em razão do acidente de trânsito proporcional ao grau da lesão, através da tabela de cálculo da indenização do Seguro Obrigatório.

Além disto, entende-se que os critérios adotados pelo Legislador, que considerou o grau da incapacidade funcional para se determinar o valor devido, são razoáveis e dentro do parâmetro aceitável. Dessa forma, de acordo com o voto do Nobre Relator da ADI 4.350, não há loteamento do corpo humano com a aplicação da tabela de graduação, mas apenas uma preocupação recomendável com o pagamento justo ao acidentado.

Por outro lado, ressalta-se que o STJ tem se posicionado no sentido de reconhecer a aplicação da tabela determinada pela Lei 11.945/2009, conforme julgado colacionado abaixo:

> DIREITO DAS OBRIGAÇÕES. DPVAT. INVALIDEZ PERMANENTE PARCIAL. PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO PROPORCIONAL. POSSIBILIDADE.
> 1. É válida a utilização de tabela para redução proporcional da indenização a ser paga por seguro DPVAT, em situações de invalidez parcial. Precedente.
> 2. Recurso conhecido e improvido. (REsp nº 1.101.572/RS- Recurso Especial 2008/0251090-0. Rel. Min. Nancy Andrighi DJe 25.11.2010)

Ainda, foi editada a Súmula 474 do STJ: "A indenização do seguro DPVAT, em caso de invalidez parcial do beneficiário, será paga de forma proporcional ao grau da invalidez."

Isso porque, no plano material, não se vislumbra a inconstitucionalidade da Lei 11.945/2009, uma vez que não há um fundamento concreto para se defender qualquer violação aos preceitos constitucionais, em especial ao Princípio da Dignidade da Pessoa Humana. **Primeiro** porque se feriria o princípio constitucional se, e somente se, deixasse de pagar os adequados e razoáveis valores àqueles acometidos de invalidez em decorrência de acidente de trânsito. Por outro lado, o que se extrai das alterações legislativas é a aplicação imediata e objetiva dos princípios da ponderação e da proporcionalidade. **Segundo**, pois a referida lei estabelece meios de prover a segurança jurídica dos segurados à medida que objetivamente define o valor indenizatório conforme a lesão sofrida, não havendo espaço para qualquer celeuma, uma vez que o valor das indenizações para o seguro está expressa em lei, em quantia certa e determinada, de maneira que duas pessoas vitimadas da mesma lesão receberão o mesmo quantum indenizatório. Na medida em que a tabela é aplicada corretamente, tem-se o real cumprimento do Princípio da Dignidade da Pessoa Humana, deixando claro que a tese do autor é descabida.

Resta claro que a pretensão autoral não encontra guarida no ordenamento jurídico pátrio, mesmo porque a redação do inciso II do art. 3º da lei de regência, estabelece que a indenização decorrente de invalidez não é estanque e baseada em valor fixo integral, como a de morte. Caso assim o fosse, o legislador não optaria pela utilização da palavra **ATÉ** antes do valor. Tal conclusão é indubitável, pois se sabe que a invalidez permanente pode ser total ou parcial, e nestes casos, completa ou incompleta.

Além do que, pode atingir membros e sentidos diferentes, gerando maiores ou menores dificuldades na vida da pessoa lesionada. Nisto não incorre em equívoco a supramencionada lei, ao passo que observa os princípios da Igualdade e da Isonomia, de forma que danos menores, a exemplo da perda funcional completa do menor dedo da mão, não podem ser tratados igualmente à perda funcional completa de ambos os membros superiores e inferiores. Afirmar o contrário seria desconsiderar os princípios constitucionais da ponderação e isonomia, além de desvirtuar o âmago dos valores da justiça.

Desta forma, de acordo com a ADI 4.350, a Lei 11.945/2009 é constitucional sendo devida a aplicação de cálculo das indenizações requeridas às Seguradoras participantes do Consórcio DPVAT através do enquadramento na tabela incorporada à Lei 6.194/74 e aplicação de grau de invalidez conforme seu art. 3, § 1º, como se verá adiante.

3.2 - Da Graduação Da Invalidez - Sua Quantificação

O seguro DPVAT tem orientação diversa daquela que norteia a Seguridade Social, uma vez que o INSS, na avaliação da aposentadoria por invalidez, considera critérios biopsicossociais para a aferição da incapacidade laboral, ao passo que o sistema DPVAT considera como invalidez a perda, redução ou impotência funcional definitiva, total ou parcial, de membro ou órgão.

Até a edição da MP 451/08, convertida na Lei 11.945/09, a quantificação das lesões era regulamentada pela Circular do CNSP n° 029/91, por competência delegada pelo art. 36, alínea *"c",*

do Decreto-Lei 73/66. Trata-se matéria já pacificada, conforme voto vencedor da Ministra Nancy Andrighi, no Resp. 1.101.572/RS, STJ.

No caso vertente, ocorrido o acidente durante a vigência da Lei 11.945/09, o cálculo do **grau de invalidez** obedece ao seguinte parâmetro:

> **Lei 11.945/09**
>
> [...] § 1º No caso da cobertura de que trata o inciso II do caput deste artigo, deverão ser enquadradas na tabela anexa a esta Lei as lesões diretamente decorrentes de acidente e que não sejam suscetíveis de amenização proporcionada por qualquer medida terapêutica, classificando-se a invalidez permanente como total ou parcial, subdividindo-se a invalidez permanente parcial em completa e incompleta, conforme a extensão das perdas anatômicas ou funcionais, observado o disposto abaixo:
>
> I - quando se tratar de invalidez permanente parcial completa, a perda anatômica ou funcional será diretamente enquadrada em um dos segmentos orgânicos ou corporais previstos na tabela anexa, correspondendo a indenização ao valor resultante da aplicação do percentual ali estabelecido ao valor máximo da cobertura; e
>
> II - quando se tratar de invalidez permanente parcial incompleta, será efetuado o enquadramento da perda anatômica ou funcional na forma prevista no inciso I deste parágrafo**,** procedendo-se, em seguida, à redução proporcional da indenização que corresponderá a 75% (setenta e cinco por cento) para as perdas de repercussão intensa, 50% (cinquenta por cento) para as de média repercussão, 25% (vinte e cinco por cento) para as de leve repercussão, adotando-se ainda o percentual de 10% (dez por cento), nos casos de sequelas residuais.

O cálculo da indenização obedece, portanto, à seguinte equação:

Teto x enquadramento na tabela x percentual da perda apurado

Ressuma evidente que a existência da lesão e do nexo causal não implica, automaticamente, no direito à percepção do teto indenizatório, mas somente no valor apurável, após a correlação objetiva do grau e extensão da lesão ao disposto na tabela aplicável.

E não poderia ser de modo diferente, sob pena de violação do **princípio constitucional da isonomia**. A distinção legal entre a invalidez total e a parcial decorre de imperativo da justiça distributiva, favorecendo em maior proporção econômica aquele que experimentou a maior lesão física definitiva. Destarte, a fixação de índices e tabelas é um requisito objetivo para que o sistema funcione com o mínimo de interferência subjetiva.

O Superior Tribunal de Justiça, em decisão de 19/06/2012, elaborou o enunciado de **súmula nº 474**, asseverando a necessidade de quantificação do grau de invalidez, aferida por meio de prova pericial: **"A indenização do seguro DPVAT, em caso de invalidez parcial do beneficiário, será paga de forma proporcional ao grau da invalidez."**

No caso vertente, o Autor foi periciado por médico credenciado, e constatou-se que sofrera **trauma cranioencefálico (TCE)**, que lhe causou invalidez permanente, o que por sua vez, possui o seguinte enquadramento na tabela vigente:

Lesões neurológicas que cursem com dano cognitivo-comportamental alienante – 100%

No caso concreto, foi apurado administrativamente, através de perícia médica realizada conforme laudo administrativo em anexo, que a invalidez no membro inferior esquerdo surtiu perdas de **grau leve (25%)** tendo-se o seguinte cálculo:

(R$ 13.500,00) x (100%) x (25%) = R$ 3.375,00

Nessa toada, **verifica-se que o valor pago pela Seguradora está em consonância com as normas vigentes, não havendo complementação devida**. Ressalte-se, ainda, que entendendo a parte Autora ser devida qualquer complementação, tem ela o ônus da prova correspondente, do qual não se desincumbiu no caso concreto.

3.3 - Da necessidade de perícia médica – Realização pelo IML

O Autor requer a produção da referida prova, com a qual concorda a parte ré, haja vista que a Lei previu a necessidade de "*quantificar as lesões"* conforme redação do art. 5°, §5°, da Lei 6.194/74, com redação dada pela Lei 8.441/92 (ou) pela MP 451/08 (ou) pela Lei 11.945/09, vigente à época do acidente, a qual determina que o laudo médico deve ser confeccionado pelo IML.

Ainda, o Superior Tribunal de Justiça, em decisão de 19/06/2012, pacificou o entendimento, elaborando o enunciado de **súmula nº 474**: "**A indenização do seguro DPVAT, em caso de invalidez parcial do beneficiário, será paga de forma proporcional ao grau da invalidez."**

Na hipótese deste Julgador entender pela não expedição de ofício ao IML, requer-se a produção de prova por meio de perito judicial, sendo atribuído à parte Autora os custos referentes à mesma, pela regra do CPC, porquanto requereu a prova.

Ainda, compreendendo de forma contrária, requer a fixação de honorários estipulados em observância aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade**, tendo como parâmetro a Resolução CNJ 127/2011 e a Resolução CM01/11 (BAHIA), abrindo-se, pois, prazo para depósito, bem como a nomeação de assistente técnico**, seguindo os quesitos para apreciação do *expert* abaixo:

a) A vítima já foi submetida aos tratamentos médicos capazes de minimizar o dano? É acometida de invalidez permanente?

b) Em caso de invalidez permanente, esta é decorrente do acidente narrado pela parte Autora na petição inicial ou oriunda de circunstância anterior?

c) A citada invalidez atinge que órgão, membro, função ou sentido? Descreva a lesão constatada.

d) Restando constatada a invalidez permanente, esta se caracteriza como TOTAL ou PARCIAL?

e) Em sendo comprovada a invalidez permanente PARCIAL, é completa ou incompleta? Qual o grau apresentado ou redução funcional no órgão, membro, função ou sentido lesionado?

f) Considerando-se o grau de invalidez permanente parcial identificado, está correta a quantia paga administrativamente, a título indenizatório, pela Seguradora ré à parte autora?

g) Sendo negativa a resposta ao item "f", qual seria o correto valor da indenização do seguro DPVAT?

3.4 - Dos juros legais e da correção monetária

Sendo certa a afirmativa de que os JUROS DE MORA correspondem à sanção que o devedor inadimplente deve suportar pelo não pagamento tempestivo da sua dívida e, ainda, que o devedor só se torna inadimplente a partir do instante em que deixou de pagar o que devia, conclui-se que, antes disso, não há mora. **Por conseguinte, juros não são devidos**.

Com efeito, a mora inexiste se ao devedor não foi imputado fato ou omissão a que tenha dado causa (Código Civil, Art. 396). Apenas nos casos em que a obrigação decorra de ato ilícito, a mora incide desde a prática do ato (Código Civil, Art. 398).

Desta feita, não tendo a Seguradora praticado qualquer ilicitude, não são os juros moratórios devidos, cabendo contar-se a incidência dos mesmos, quando muito, a partir da citação inicial, conforme disposição expressa do art. 405 do Código Civil. Ainda, este é o entendimento sumulado pelo Superior Tribunal de Justiça: "**SÚMULA N. 426-STJ. Os juros de mora na indenização do seguro DPVAT fluem a partir da citação.**".

Acerca da correção monetária, espera a Seguradora que esta seja aplicada utilizando-se como parâmetro de correção o INPC-IBGE e que se considere, como termo inicial, a data da propositura da presente demanda, em observância ao disposto da lei nº 6.899/81.

> "AÇÃO DE COBRANÇA. SEGURO. DPVAT. JUROS DE MORA E CORREÇÃO MONETÁRIA. DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL POR SI SÓ NÃO GERA DANO MORAL. Pelo fato descumprimento contratual, somente em casos excepcionalíssimos autoriza indenizar danos extrapatrimoniais. Caso concreto em que a pretensão da autora se esteia na negativa da ré ao pagamento do seguro obrigatório que, embora lhe possa ter trazido dissabores, não passa de fato do cotidiano razão porque é indevido. A indenização securitária não pode ser corrigida monetariamente, pena de duplicidade, posto que, nos termos da lei extravagante deve ser fixada em salários mínimos e paga com base no valor vigente à época do pagamento. Os juros de mora incidirão desde a citação, no percentual de 6% ao ano até a data em que entrou em vigor o novo Código Civil de 2002, e a partir de então, no percentual de 1% ao mês, a teor do disposto no artigo 406 deste Codex, combinado com o artigo 161, § 1º, do CTN. APELO DA RÉ PROVIDO EM PARTE. APELO DA AUTORA IMPROVIDO, POR MAIORIA."2

[2] TJRS, Apelação Cível Nº 70008363194, Relator: Ana Maria Nedel Scalzilli, Julgado em 05/05/2005.

Assim, verifica-se que em caso de eventual condenação, a correção deve incidir a partir do ajuizamento da ação, nos moldes estabelecidos pelo art. 1º, da Lei 6.899/81, em seu § 2º, utilizando-se o índice INPC-IBGE, e juros de 1% ao mês a partir da citação.

3.5 - Da limitação dos Honorários Advocatícios - Parte autora beneficiária da Justiça Gratuita

Em decorrência do princípio da eventualidade e sendo deferido o requerimento de assistência judiciária gratuita formulada pela parte autora, em caso de hipotética condenação, os honorários de sucumbência devem ser limitados a 15% (quinze por cento), na forma do artigo 11, § 1º, da Lei 1.060 de 5 de fevereiro de 1950.

O STJ já declarou válida esta limitação, entre outras oportunidades, no seguinte acórdão:

> "O recorrente alega que o percentual de 12% fixado no aresto vergastado transbordaria os limites da Lei nº 1.060/50, que dispõe:
> Art. 11. § 1º. Os honorários do advogado serão arbitrados pelo juiz até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o líquido apurado na execução da sentença.
> Não há violação à referida norma, à medida que a condenação, na verdade, ficou claramente abaixo da lide encimada. Com efeito, a sentença fixou os honorários em 10% do valor da condenação (fl. 42) e o acórdão recorrido somente o aumentou para 12% sobre a mesma base (fl. 198)."[3]

Bem assim, o CPC, em seu art. 20, estabelece que o valor dos honorários advocatícios, deve ser definido, levando em consideração o zelo profissional, local por onde tramita a ação, bem como o trabalho despendido em seu curso.

Ainda, é de solar clareza que as demandas que tratam do seguro obrigatório de danos pessoais causados por veículos automotores de via terrestre – DPVAT, não exigem maiores esforços do profissional, haja vista que, se tratando de matéria de direito, não existem grandes discussões doutrinárias e jurisprudenciais capazes de ensejar dispêndio exacerbado de tempo para criação de teses jurídicas.

Portanto, tendo como teto 15%, os honorários de sucumbência, caso venham a incidir na hipótese em apreço, devem ser arbitrados em até 10% (dez por cento).

4 - DOS REQUERIMENTOS

Diante do exposto, requerer:

I. Pugna a ré seja acolhida a preliminar de inépcia da petição inicial, mercê da ausência de documentação indispensável a propositura da demanda, extinguindo o processo sem resolução meritória - art. 5º, § 4º e §5°, da Lei 6.194/74 c/c art. 267, I, CPC;

[3] Superior Tribunal de Justiça. Resp. 569425. Quinta Turma. Rel. Min. José Arnaldo da Fonseca

II. Ultrapassada a preliminar acima, seja acolhida a preliminar de falta de interesse de agir, uma vez que a quantia indenizatória já foi devidamente quitada, pela via administrativa, devendo o processo ser extinto, sem julgamento do mérito, em respeito ao art. 267, VI do CPC;

III. Superado o pleito anterior, sejam **julgados improcedentes** todos os pedidos da presente ação, ante a plausibilidade das razões aqui apresentadas, extinguindo o processo com resolução de mérito, conforme disposto no art. 269, I, do Código de Processo Civil;

IV. Subsidiariamente, acaso assim não compreenda o Julgador, requer sejam observados os parâmetros acima indicados, considerando, para cálculo da indenização, a incidência de correção monetária a partir do ajuizamento da ação, com base no índice INPC-IBGE, e juros de 1% ao mês a partir da citação;

V. Requer, por fim, que, caso existente condenação em honorários de sucumbência, que seja fixado no limite de 10% (dez por cento), conforme capitulado no art. 11, § 1º, da Lei 1.060/50;

VI. **Pugna pela produção de todos os meios de provas em Direito admitidas notadamente pela prova pericial, depoimento pessoal e juntada superveniente de documentos.**

Nestes termos pede deferimento.

Estância, 01 de fevereiro de 2016.

Irene Cardoso Santana
OAB/BA 43.481

Rodrigo Ayres Martins de Oliveira
OAB/SE 918-A

VALENÇA
ADVOGADOS

FORTALEZA | JOÃO PESSOA | RECIFE | RIO DE JANEIRO | SALVADOR | SÃO LUÍS | SÃO PAULO

SALVADOR | BA
Rua Frederico Simões, 125 | Caminho das Árvores
11º andar | CEP: 41820-774
Tel.: 55 (71) 3444.5454 | Fax: 3444.5450
www.valencaadvogados.com.br

SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço, com reserva, os poderes gerais para o foro que me foram conferidos, ao Bel. **Tácio Nei Cardoso Ribeiro Elpídio**, brasileiro, solteiro, advogado inscrito na OAB-BA nº 28.654; à Bela. **Verena Andrade de Melo**, brasileira, solteira, advogada inscrita na OAB-BA nº 29.432; à Bela. **Priscila Matos Marques Batista,** brasileira, solteira, advogada inscrita na OAB/BA sob o nº 31.975; à Bela. **Mariana Bastos Lopes**, brasileira, casada, inscrita na OAB-BA sob o nº 23.210; ao Bel. **Pedro Arjuna de Sá Bittencourt Câmara,** brasileiro, divorciado, advogado inscrito na OAB/BA 31.094; à Bela. **Mariane Carvalho Ribeiro,** brasileira, solteira, advogada inscrita na OAB/BA nº 36.052; à Bela. **Raissa Morgana Vieira de Lima,** brasileira, solteira, advogada inscrita na OAB-BA nº 36.516; ao Bel. **Ramon de Andrade Bulhões Cordeiro,** brasileiro, solteiro, advogado inscrito na OAB/BA n° 40.123; à Bela. **Mabelli Macedo da Silva**, brasileira, solteira, advogada inscrita na OAB/BA nº 37.120; à Bela. **Patricia Coelho Trozzi Calheira**, brasileira, solteira, advogada inscrita na OAB/BA nº 39.686; ao Bel. **Claudio Ribeiro Pinto**, brasileiro, solteiro, advogado inscrito na OAB-BA nº 34.264; à Bela. **Liziane Dourado Rios da Silva**, brasileira, solteira, advogada inscrita na OAB-BA nº 31.560; à Bela. **Graziela Costa Lopes**, brasileira, solteira, advogada inscrita na OAB/BA nº 34.247; ao Bel. **Luciano Leon Santana de Jesus,** brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/BA sob o nº 37.961; ao Bel. **Leonardo José Lordello de Almeida,** brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/BA nº 37.993; à Bela. **Fernanda Sampaio Campos Bohana,** brasileira, casada, advogada inscrita na OAB/BA nº 39.028; ao Bel. **Thiago Lessa Valverde de Miranda**, brasileiro, solteiro, advogado inscrito na OAB/BA sob nº 30.393; ao Bel. **Eduardo Felipe Teixeira Lima**, brasileiro, solteiro, advogado inscrito na OAB/BA 42.521; ao Bel. **Vitor Figueiredo Leal**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/BA nº 42.305; à Bela. **Fernanda Costa Brito**, brasileira, solteira, advogada inscrita na OAB/BA nº 41.345; à Bela. **Irene Cardoso Santana,** brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/BA 43.481; ao Bel. **Lucas Brizack Filardi**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/BA nº 38.990; ao Bel. **Bernardo Monteiro de Castro Brandão Lima**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/BA nº 32.215; ao Bel. **Bruno de Souza Augusto da Silva,** brasileiro, solteiro, advogado inscrito na OAB/BA nº 43.857; à Bela. **Raísa Schreiber de Souza,** brasileira, solteira, advogada inscrita na OAB/BA nº 41.175; ao Bel. **Paulo Gabriel Carvalho Santos,** brasileiro, solteiro, advogado inscrito na OAB/BA nº 40.173; à Bela. à Bela. **Jaqueline Marques Alves,** brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/BA 48.422;; à Bela. **Marina Jéssica Sento-Sé Lobão Menêses de Sousa,** brasileira, solteira, advogada inscrita na OAB/BA nº 47849; ao Bel. **Edvaldo Dantas Martins Júnior,** brasileiro, solteiro, advogado inscrito na OAB/BA nº 44499; à Bela. **Marília Moraes Soares**, brasileira, solteira, advogada inscrita na OAB/BA nº 30696; à Bela. **Neliane Viana Moreira**, brasileira, solteira, advogada inscrita na OAB/BA nº 45.467; à Bela. **Aletéa Araújo de Oliveira**, brasileira, solteira, advogada inscrita na OAB/BA nº 28.591; a **Adriano Sampaio Silva**, brasileiro, acadêmico de Direito, RG 8759261-42 SSP/BA; a **Jéssica de Lima Sales**, brasileira, acadêmica de Direito, RG 12866101-1 SSP/BA; a **Danielle Andrade Santos**, brasileira, acadêmica de Direito, RG 1380998808 SSP/BA; a **Rafael Ribeiro Lisboa**, brasileiro, acadêmico de Direito, RG 15624625 20 SSP/BA; a **Sara Jane Santos Andrade**, brasileira, acadêmica de Direito, RG 11475524 87 SSP/BA e a **Laila Carmem Santos Brandão**, brasileira, acadêmica de Direito, RG 1436136261 SSP/BA todos integrantes do Escritório Valença Advogados, com endereço profissional na Rua Frederico Simões, 125, Edf. Liz Empresarial, 11º andar, Salvador/BA, CEP 41.820-774, aos quais confiro poderes para, em conjunto ou isoladamente, independente da ordem de nomeação, representar e defender a Outorgante em processos judiciais.

Salvador, 09 de dezembro de 2015.

Rodrigo Ayres Martins de Oliveira
OAB/MA 13.569-A
OAB/BA 43.925
OAB/SE 918-A

Laudo de Verificação e Quantificação de Lesões Permanentes

Informações do Acidente

Sinistro: ***2013/002498***

Vítima: ***LUCAS DA SILVA***

Local: ***SE-ESTANCIA***

Data do Acidente: ***01/05/2012***

Avaliação do Medico Perito Legista

I. Há lesão cuja etiologia (origem causa) seja exclusivamente decorrente de acidente pessoal com veiculo automotor de via terrestre?

a) [X] SIM b) [ ] NÃO c) [ ] PREJ.

Só prosseguir em caso de resposta afirmativa

II. Descrever o quadro clínico atual informando:

a) Qual (quais) região (regiões) corporal (is) encontra (m) – se acometida (s);

SNC

b) As alterações (disfunções) presentes no patrimônio físico da vítima, que sejam evolutivas e temporalmente compatíveis com o quadro documentado no primeiro atendimento médico hospitalar, considerando-se as medidas terapêuticas tomadas na fase aguda do trauma.

TCE COM TTO CONS

III. Há indicação de algum tratamento (em curso, prescrito, a ser prescrito), incluindo medidas de reabilitação?

a) [ ] SIM b) [X] NÃO

Se SIM descreva a(s) medida(s) terapêutica(s) indicada(s):

IV. Segundo o exame medico legal, pode-se afirmar que o quadro clínico cursa com:

a) [ ] Disfunções apenas temporárias

b) [X] Dano anatômico e/ou funcional definitivo(seqüelas)

Em caso de dano anatômico e/ou funcional definitivo informar as limitações físicas irreparáveis e definitivas presentes no patrimônio físico da vítima.

REFERE CEFALÉIA, VERTIGENS E USO DE ANTICONVULSIVANTES

V.Em virtude da evolução da lesão e/ou de tratamento, faz-se necessário exame complementar?

a) [ ] SIM, em que prazo:

b) [X] NÃO

Em caso de enquadramento na opção “a” do item IV ou de resposta afirmativa ao item V, favor NÃO preencher os demais campos abaixo assinalados.

VI. Segundo o previsto na Lei 11.945 de 4 de junho de 2009 favor promover a quantificação da(s) lesão (ões) permanente(s) que não seja(m) mais susceptível(is) a tratamento como sendo geradora(s) de dano(s) anatômico(s) e/ou funcional(is) definitivo(s), especificando, segundo o anexo constante à Lei 11.945/09, o(s) segmento(s) corporal(is) acometido(s) e ainda segundo o previsto no instrumento legal, firmar a sua graduação:

Segmento corporal acometido:

a) [ ] Total (Dano anatômico ou funcional permanente que comprometa a integra do patrimônio físico e/ou mental da vitima).

b) [X] Parcial (Dano anatômico e/ou funcional permanente que comprometa apenas parte do patrimônio físico e/ou mental da vitima). Em se tratando de dano parcial informar se o dano é:

b.1) [ ] Parcial Completo (Dano anatômico e/ou funcional permanente que comprometa de forma global algum segmento corporal da vitima)

b.2) [X] Parcial Incompleto (Dano anatômico e/ou funcional permanente que comprometa apenas em parte a um (ou mais de um) segmento corporal da vitima)

b.2.1) Informar o grau da incapacidade definitiva da vitima, segundo o previsto na alínea II, 1° do art. 3° da Lei 6.194/74 com redação introduzida pelo artigo 31 da Lei 11.945/2009, correlacionando o percentual ao seu respectivo dano, em cada segmento corporal acometido

Segmento Anatômico

1ª Lesão

SNC

Marque o percentual

☐ 10% ☒ 25% ☐ 50% ☐ 75%

2ª Lesão

Marque o percentual

☐ 10% ☐ 25% ☐ 50% ☐ 75%

3ª Lesão

Marque o percentual

☐ 10% ☐ 25% ☐ 50% ☐ 75%

4ª Lesão

Marque o percentual

☐ 10% ☐ 25% ☐ 50% ☐ 75%

Observação: Havendo mais de quatro seqüelas permanentes a serem quantificadas, especifique a respectiva graduação de acordo com os critérios ao lado representados:

Local e data de realização do exame médico legal:

SE - ARACAJU, 28/01/2013

Médico Perito:
Médico Revisor: ALVARO HENRIQUE GOYANNA CRM: 5295990-1

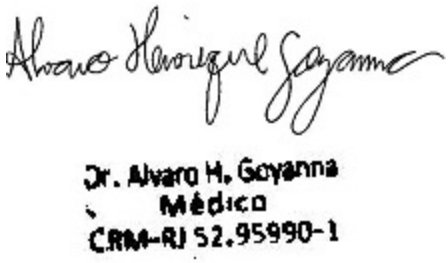

Assinatura do médico revisor - CRM

Informações Complementares

R. Senador Dantas 74, 5° andar
Centro Rio de Janeiro CEP 20031-205
Tel 21 3861-4600
www.seguradoralider.com.br

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração, SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A., empresa com sede na Rua Senador Dantas, nº 74 – 5º andar – Centro – RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.248.608/0001-04, neste ato representado na forma de seu Estatuto Social por seu Diretor Jurídico, **MARCELO DAVOLI LOPES**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Secção de São Paulo, sob o número 143.370, inscrito no CPF/MF sob o número 132.870.808-06, e por seu Diretor de Operações, **CLAUDIO MENDES LADEIRA**, brasileiro, solteiro, securitário, portador da cédula de identidade RG nº 06.766.244-5 IFP, inscrito no CPF 912.422.907-53, nomeia e constitui seus bastantes procuradores, **RODRIGO AYRES MARTINS DE OLIVEIRA,** brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/BA sob o n. 43.925 e OAB/MA sob o n. 13.569-A; **CARLOS EDUARDO PEREIRA TEIXEIRA,** brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/BA sob o n. 41.911 e OAB/MA sob o n. 13.951-A; **CARLA DA PRATO CAMPOS,** brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP sob o n. 156.844, TODOS INTEGRANTES DA SOCIEDADE DE ADVOGADOS DENOMINADA VALENÇA ADVOGADOS com o escritório na Avenida dos Holandeses, nº 03, Galeria Appiani, quadra 33, sala 306, Calhau, CEP 65.071-380, São Luís – MA; aos quais, independentemente de ordem ou nomeação, confere plenos poderes para o foro em geral, com a cláusula *Ad Judicia*, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações e recursos competentes e defender a Outorgante nos contrários, usando de todos os recursos legais, podendo firmar compromisso, transigir, desistir, acordar, discordar, assinar termos, conciliar nos termos dos artigos 447 e seguintes do Código de Processo Civil, nomear prepostos para representá-la judicialmente, bem como praticar todos os demais atos necessários e em direito admitidos para o fiel cumprimento do presente mandato, inclusive substabelecer, tudo com o fim específico de promover a defesa dos interesses da Outorgante, **ficando, desde já, VEDADO receber, dar quitação e levantar o crédito proveniente de alvarás de pagamento, em nome de qualquer pessoa física,** devendo todo

*Preocupada com o meio ambiente, a **Seguradora Lider DPVAT** utiliza papel reciclado e ajuda a preservar o futuro.*

R. Senador Dantas 74, 5° andar
Centro Rio de Janeiro CEP 20031-205
Tel 21 3861-4600
www.seguradoralider.com.br

e qualquer levantamento, judicial ou em Instituições Financeiras, ser liberado mediante Documento de Ordem de Crédito (DOC) ou Transferência Eletrônica Disponível (TED), onde a OUTORGANTE figure, em conjunto ou isoladamente, como beneficiária do crédito, devendo a remessa dos recursos, em qualquer caso, ser feita através de depósito bancário, com identificação do depositante, no Banco do Brasil, Agência 1769-8, Conta nº 644000-2, em nome de SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A, CNPJ/MF nº 09.248.608/0001-04, nos estritos ditames da Portaria SUSEP nº 2.797, de 04/12/2007.

17° OFÍCIO DE NOTAS RJ

Rio de Janeiro, 03 de julho de 2015.

17° OFÍCIO DE NOTAS RJ

MARCELO DAVOLI LOPES

CLAUDIO MENDES LADEIRA

17° Ofício de Notas DA CAPITAL — Tabelião: Carlos Alberto Firmo Oliveira — Rua do Carmo, 63 - Centro - Rio de Janeiro - RJ - Tel.: 2107-9800 — 088674 ABS21272

Reconheço por AUTENTICIDADE as firmas de: MARCELO DAVOLI LOPES e CLAUDIO MENDES LADEIRA (X000002A4E66)
Rio de Janeiro, 08 de julho de 2015. Conf. por:
Em testemunho _____ da verdade.
PAULLA CRISTINA A.D.GASPAR AUT
EBAX-93057 CXY, EBAX-93063 DLB
Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

Serventia : 9.18
36% TJ+FUNDOS : 3.24
Total : 12.42

17° OFÍCIO DE NOTAS-RJ
Paulla Cristina A. D. Gaspar
Escrevente
CTPS nº 46062 Série 00077 MF
Art. 20 § 3º Lei 8.935/94

17° Ofício de Notas DA CAPITAL — Tabelião: Carlos Alberto Firmo Oliveira — Rua do Carmo, 63 - Centro - Rio de Janeiro - RJ - Tel.: 2107-9800 — 088674 ABS21824

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que foi apresentado. Cod: X000002A55F8. Conf.por:
Rio de Janeiro, 09 de julho de 2015.
PAULLA CRISTINA A.D.GASPAR AUT
EBAX-94557 YOO Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

Serventia
36% TJ+FUNDOS
Total

CARTÓRIO DO 17° OFÍCIO DE NOTAS - RJ
Paulla Cristina A. D. Gaspar
Escrevente
CTPS nº 46062 Série 00077 MF

SEGURADORA LÍDER
JURÍDICO
DPVAT

Preocupado com o meio ambiente, a Seguradora Líder DPVAT utiliza papel reciclado e ajuda a preservar o futuro.

Parte V
Publicações a Pedido
www.imprensaoficial.rj.gov.br

D.O.

ANO XXXV - Nº 174
QUARTA-FEIRA, 23 DE SETEMBRO DE 2009 - R$ 2,50

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Esta Parte é editada eletronicamente desde 23 de janeiro de 2006

ATAS, CERTIDÕES E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

SUMÁRIO

Atas, Certidões e Demonstrações

Associações, Sociedades e Firmas 1

Avisos, Editais e Termos

Associações, Sociedades e Firmas 6
Extravio de Documentos 8
Leilões Extrajudiciais 8

Associações, Sociedades e Firmas

BRASIL SANEAMENTO S.A.
CNPJ Nº 06.166.861/0001-30
NIRE: 33300227321-2

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA da Brasil Saneamento S/A, realizada em 31/08/09. 1. Data, Hora e Local: Aos 31/08/09, às 10 horas, na sede social da Companhia, na Av. Rio Branco, 26, sala 1002 (parte), Centro, Cidade e Estado do Rio de Janeiro. 2. Convocação e Presença: Convocação dispensada, nos termos do parágrafo 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404/76, face à presença da totalidade dos acionistas da Companhia, conforme lista de presença (Anexo I). 3. Mesa: Presidente: João Manuel Quevedo Pereira Coutinho; Secretária: Renata Pereira Lobo e Silva. 4. Deliberações: tomadas pela unanimidade dos acionistas: 4.1 - Aumentar o capital social da Companhia em R$ 2.146.960,00, mediante a emissão de 2.146.960 novas ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal, ao preço de emissão de R$ 1,00 por ação, fixado de acordo com o inciso I do parágrafo 1º do artigo 170 da Lei nº 6.404/76, sendo a totalidade do preço de emissão destinada à formação do capital social, que passa de R$ 49.134.966,00 para R$ 51.283.946,00. 4.2 - Mediante aprovação de todos os acionistas da Companhia, as 2.148.960 novas ações emitidas são, neste ato, totalmente subscritas pela acionista SGC International S/A, ao preço de emissão total de R$ 2.148.960,00, sendo este valor totalmente integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, conforme o Boletim de Subscrição (Anexo II). 4.3 - Em decorrência da deliberado nos itens anteriores, aprovar a alteração do *caput* do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar com"a seguinte redação: "Artigo 5º - O capital social da Companhia, totalmente subscrito e parcialmente integralizado, é de R$ 51.283.946,00, dividido em 53.468.891 ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal". 4.5 - Aprovar a lavratura desta ata em forma de sumário, nos termos do parágrafo 1º do artigo 130 da Lei 6.404/76. 5. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata de Assembléia Geral Extraordinária, que foi aprovada e assinada pela unanimidade dos acionistas. 6. Assinaturas: Presidente da Assembléia: João Manuel Quevedo Pereira Coutinho; Secretária da Assembléia: Renata Pereira Lobo e Silva; Acionistas: SGC International S/A, Victori Saneamento Ltda.; Alexandre d'Escragnolle Farace; João Manuel Marcos Rodrigues Reino; João Manuel Quevedo Pereira Coutinho e Carlos Gersido Langoni. Confere com o original lavrado em livro próprio. Rio de Janeiro, 31/08/09. Renata Pereira Lobo e Silva - Secretária da Assembléia. Jucerja 00001951110 em 09/02/2009. Valéria G. M. Serra - Secretária Geral.

Id: 844175

MEGAPAR PARTICIPAÇÕES S.A.
CNPJ/MF: 10.324.824/0001-18
NIRE: 33.3.0028610-4

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 06/03/2009. 1. Local, data e hora: 06/03/2009, às 11:00 horas, na sede social da Companhia, localizada na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua da Candelária, nº 65, 20º andar - parte, Centro. 2. Presença: Acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme registrado no Livro de Presença de Acionistas assinado e arquivado na sede da Companhia, estando presente também o Diretor-Presidente da Companhia, Sr. Damião Carlos Moreno Taveres, e o Presidente do seu Conselho de Administração, Sr. Antonio Luiz Benevides Xavier. 3. Mesa: Presidente: Sr. Antonio Luiz Benevides Xavier; Secretário: Sr. Damião Carlos Moreno Taveres. 4. Convocação: Dispensada a convocação na forma do art. 124, § 4º, da Lei nº 6.404/76. 5. Ordem do Dia: (i) Deliberar sobre aumento de capital da Companhia; e (ii) deliberar sobre a correspondente alteração do art. 5º do estatuto social da Companhia em função do aumento de capital. 6. Deliberações: Foi aprovada, pela unanimidade dos acionistas, a lavratura da presente ata sob a forma de sumário e sua publicação com omissão das assinaturas dos acionistas, na forma do art. 130 da Lei nº 6.404/76. Por unanimidade de votos dos acionistas, foram aprovadas as seguintes deliberações: 6.1. Foi aprovado o aumento do capital social da Companhia em R$ 649.999.000,00 (seiscentos e quarenta e nove milhões, novecentos e noventa e nove mil reais), mediante a emissão de 649.999.000 (seiscentas e quarenta e nove milhões, novecentas e noventa e nove mil) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal. O preço de emissão das ações foi fixado com a concordância de todos os acionistas presentes em R$ 1,00 (um real) por ação, tendo por base o valor de patrimônio líquido da Companhia em 04/02/2009. Com a anuência dos demais acionistas, que renunciaram aos seus respectivos direitos de preferência para a subscrição das novas ações, a acionista Investimentos e Participações em Infra-Estrutura S.A. - INVEPAR subscreveu a totalidade do aumento de capital ora deliberado, nos termos do Boletim de Subscrição firmado pela acionista, que fica arquivado na sede da Companhia. 6.2. Em decorrência do aumento de capital ora aprovado, o art. 5º do estatuto social da Companhia passa a vigor com a seguinte redação: *"Artigo 5º - O capital social é de R$ 650.000.000,00 (seiscentos e cinqüenta milhões de reais), dividido em 650.000.000 (seiscentas e cinqüenta milhões) de ações ordinárias, todas sob a forma nominativa e sem valor nominal."* Encerramento: Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a assembléia, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes. Assinaturas: Investimentos e Participações em Infra-Estrutura S/A - INVEPAR, Gustavo Nunes da Silva Rocha, Joel Eduardo Alves Pedo Junior, Antonio Carlos Magalhães Mata Pires, Alexandre Louzada Tourinho, Marcelo Andreotto Perillo, Igor Aversa Dutra do Souto, Carlos Fernando Costa, Roberto Henrique Gremler, Fábio Maimoni Gonçalves, Jailsson Lage Maciel, Henrique Carlos Parra Parra, Carlos Alberto Rosa, Antonio Luiz Benevides Xavier, Arl Sarmento do Valle Barbosa, Izabela Campos Alcântara Lemos e Maria Tereza de Souza Silva. Acionistas Presentes: Investimentos e Participações em Infra-Estrutura S/A - INVEPAR, Gustavo Nunes da Silva Rocha, Joel Eduardo Alves Pedo Junior, Antonio Carlos Magalhães Mata Pires, Alexandre Louzada Tourinho, Marcelo Andreotto Perillo, Igor Aversa Dutra do Souto, Carlos Fernando Costa, Roberto Henrique Gremler, Fábio Maimoni Gonçalves, Jailsson Lage Maciel, Henrique Carlos Parra Parra, Carlos Alberto Rosa, Antonio Luiz Benevides Xavier, Arl Sarmento do Valle Barbosa, Izabela Campos Alcântara Lemos e Maria Tereza de Souza Silva. Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. Mesa: Antonio Luiz Benevides Xavier - Presidente; Damião Carlos Moreno Taveres - Secretário. JUCERJA nº 00001888844 em 10/03/2009. Valéria G. M. Serra - Secretária Geral.

Id: 844078

CONSTRUTORA QUEIROZ GALVÃO S/A
CONSTRUTORA OAS LTDA
CONSTRUTORA BRASÍLIA GUAIBA LTDA

TERMO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO, QUE ENTRE SI FAZEM: CONSTRUTORA QUEIROZ GALVÃO S/A - CNPJ nº 33.412.792/0001-60, CONSTRUTORA OAS LTDA - CNPJ nº 14.310.577/0001-04 e CONSTRUTORA BRASÍLIA GUAIBA LTDA - CNPJ Nº 33.192.873/0001-00, 1) Terá como objetivo a execução pela o Departamento Nacional de Infra-estrutura de Transportes, ente autárquico federal vinculado ao Ministério dos Transportes, doravante denominado DNIT, dos serviços necessários à realização das Obras de Implantação e Pavimentação na Rodovia BR-448/RS Trecho Entr. BR-116/RS-118 (Sepucaia do Sul) - Entr. BR-290/RS, Km 14,44 - Km 22,34, compreendido no LOTE 3 da Concorrência Pública nº 197/2009-00. 2) O Consórcio terá endereço na Avenida Rio Branco, 156 - 30º andar, Centro, na Cidade do Rio de Janeiro, CEP: 20090-000 e foro na cidade de Porto Alegre/RS, com duração igual ao necessário para a integral execução do contrato nº 492/09-00, terminando de pleno direito quando as obras sob as quais o CONSÓRCIO se incumbiu de fazer forem entregues e todas as obrigações dele decorrentes sejam liquidadas e tenham sua aceitação definitiva pelo DNIT, ou ainda na hipótese da execução do contrato tornar-se material ou legalmente impossível. 3) As CONSORCIADAS participarão da EMPREITADA nas receitas, nos lucros e perdas, nos custos diretos e indiretos, tributos e encargos, despesas comuns, pagamentos, aportes de recursos financeiros, direitos, deveres, responsabilidades, seguros, obedecida à proporção de suas respectivas participações no CONSÓRCIO, na forma a seguir: QUEIROZ GALVÃO - 37,80% (trinta e sete inteiros e oitenta centésimos por cento), OAS - 37,80% (trinta e sete inteiros e oitenta centésimos por cento) e BRASÍLIA - 24,40% (vinte e quatro inteiros e quarenta centésimos por cento). As CONSORCIADAS participarão de todas as etapas das obras e serviços que integram o EMPREENDIMENTO, observando-se para todas as finalidades, sempre, o limite acima estabelecido. Registrado na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - NIRE nº 33.5.0002436-4 em 16/09/2009 - Protocolo nº 00-2009/172115-6. Secretária Geral - Valéria G.M. Serra.

Id: 843907

POTLATCH EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.
CNPJ/MF 30.025.092/0001-25

ATA DE REUNIÃO DE SÓCIOS - Em 21 de setembro de 2009, às 10:00h, os sócios representando 100% (cem por cento) do capital da Potlatch Empreendimentos e Participações Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.025.092/0001-25, na sede da sociedade localizada na Rua da Quitanda nº 52, 16º andar (parte), aprovaram por unanimidade as seguintes deliberações tomadas em Reunião de Sócios: (i) Redução do capital social no importe de R$ 608.820,00 (seiscentos e oito mil, oitocentos e vinte reais) mediante transferência ao Sócio Mario Cesar Campanella dos imóveis que seguem: (a) Prédio nº 13.750 Loja e Sobrado da Av. Salvador Allende, antiga Av. Alfredo Balthazar da Silveira, Recreio dos Bandeirantes, Rio de Janeiro - RJ, descrito e caracterizado na Matrícula nº 88.476 do 9º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro; (b) Sítio nº 15 da Quadra P da Planta 51-55-12915, com frente para a Av. Cesar Morani, antiga Servidão "H", Recreio dos Bandeirantes, Rio de Janeiro - RJ, descrito e caracterizado na Matrícula nº 94.264 do 9º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro; II - Redução de 1.352.933 (um milhão, trezentas e cinqüenta e duas mil, novecentas e trinta e três) cotas do capital da sociedade; III - Alteração do contrato social, consolidando as modificações promovidas. Rio de Janeiro (RJ), 21 de setembro de 2009. Mario Cesar Campanella - Presidente; Bruno Roberto Campanella - Secretário.

Id: 844067

GH PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/MF nº 00.062.600/0001-37

RELATÓRIO DA DIRETORIA: Estamos apresentando as demonstrações contábeis para os exercícios findados em 31/12/2007 e 2008. Permanecemos a disposição para quaisquer esclarecimentos.

BALANÇOS PATRIMONIAIS EM 31/12/2008 E DE 2007 (R$)

ATIVO	2008	2007
Circulante	23.494,52	84.791,44
Caixa	–	20.959,01
Bancos	16.232,17	29.520,12
Créditos Diversos com Terceiros	–	3.000,00
Fiscal	7.222,35	7.222,35
Ativo não circulante	8.720.947,84	8.048.832,58
Realizável a Longo Prazo	521.361,45	1.249.159,45
Conta Corrente Soc. Congêneres	521.361,45	1.249.159,45
Permanente	8.199.606,43	6.797.673,13
Investimentos	8.183.681,91	6.777.807,07
Imobilizado Líquido	15.924,52	19.866,06
Total do Ativo	8.744.422,40	8.113.534,06

PASSIVO	2008	2007
Circulante	824.873,29	90.887,78
Obrigações Sociais e Trabalhistas	310,00	359,78
Lucro/Dividendos a Distribuir	808.568,29	90.198,00
Outras Contas a Pagar	15.995,00	
Passivo não circulante	8.119.548,11	8.022.979,30
Exigível a Longo Prazo	388.813,50	1.064.862,47
Empréstimos e Financiamentos	388.813,50	61.123,47
Outras Contas a Pagar	–	1.003.738,00
Patrimônio Líquido	7.730.935,61	6.958.113,83
Capital Social	4.240.400,00	4.240.400,00
Reservas	5.051.926,61	3.868.978,83
Ações em Poder da Tesouraria	(1.561.391,00)	(1.151.263,00)
Total do Passivo	8.744.422,40	8.113.534,06

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31/12/2008 E 2007 (R$)

	2008	2007
Administrativas	(43.114,17)	(1.014.351,19)
Resultados Financeiros Líquidos	(735.730,18)	(3.440,71)
Resultado de equivalência patrimonial	3.819.587,11	1.206.957,27
Lucro (Prejuízo) Operacional	3.040.742,76	189.165,37
Resultado antes da Contribuição Social e Imposto de Renda	3.040.742,76	189.165,37
Resultado do Exercício	3.040.742,76	189.165,37
Lucro Líquido por Ação	0,72	0,04

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2008 (R$)

Descrição	Capital Subscrito	Reservas de Capital	Reservas Legal	Reservas Lucros	Ágio	Dividendos	Lucros (prejuízos) Acumulados	Ações em Tesouraria	Total
Saldo inicial	4.240.400,00	328.871,35	850.584,14	579.798,92	–	2.309.725,42	–	(1.151.263,00)	6.958.113,83
Recompra de Ações	–	–	–	–	–	–	–	(415.128,00)	(415.128,00)
Venda de Ações	–	–	–	–	–	–	–	5.000,00	16.400,00
Lucro (Prejuízo) do Exercício	–	–	–	–	11.400,00	–	3.040.742,76	–	3.040.742,76
Dividendos Obrigatórios	–	–	–	–	–	–	(569.148,56)	–	(569.148,56)
Dividendos Distribuídos	–	–	–	–	–	(1.300.044,43)	–	–	(1.300.044,43)
Constituição de Reservas	–	–	–	152.037,14	–	2.319.557,07	(2.471.594,21)	–	–
Saldo Final	4.240.400,00	328.871,35	850.584,14	731.833,06	11.400,00	3.329.238,06	–	(1.561.391,00)	7.730.935,61

NOTAS EXPLICATIVAS

As demonstrações contábeis foram elaboradas e estão sendo apresentadas em conformidade com as práticas adotadas no Brasil, especialmente a lei 8404/76, com as alterações da lei 11.638/07. Para fins de comparabilidade, apresentamos as nossas demonstrações contábeis 2008/2007. Informamos que as mesmas não foram auditadas.

DIRETORIA

DIRETOR SUPERINTENDENTE	DIRETORA EXECUTIVA
Georges Hajjar.	Edwirges Alves de Lima Cardoso

CONTADOR: Carlos Alberto do Nascimento
CRC-RJ 081457/O-3

Id: 844077

SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.
CNPJ/MF nº 09.248.608/0001-04
NIRE nº 33.3.0028479-6

ATA DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADAS EM 18 DE MARÇO DE 2009 - Data, Hora e Local: Aos 18 (dezoito) dias do mês de março de 2009, às 14:00 horas, na sede social da Companhia, localizada à Rua Senador Dantas nº 74, 13º Andar, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro. Convocação: O edital de convocação foi publicado no "Diário Oficial da União" nos dias 09, 10 e 11 de março de 2009, nas páginas 116, 128 e 131, respectivamente; e no "Jornal Valor Econômico", nos dias 09, 10 e 11 de março de 2009, nas páginas 89, C1 e C5, respectivamente. Publicações Prévias: O Relatório da Administração, as Demonstrações Financeiras acompanhadas dos pareceres dos auditores independentes, do Conselho Fiscal e do Comitê de Auditoria referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2008 foram publicados nas páginas 86 e 87 das edições de 20, 21, 22, 23 e 24 de fevereiro de 2009 do "Jornal Valor Econômico" e nas páginas 45, 46 e 47 da edição de 20 de fevereiro do "Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, na forma da Lei nº 6.404/76 e demais normativos da Superintendência de Seguros Privados. Presença: Presentes os acionistas representando mais de 2/3 (dois terços) do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Registro de Presença de Acionistas da Companhia. Presente ainda o Sr. Eduardo Sérgio de Souza Gonçalves Nunes, representante do Conselho Fiscal da Companhia; e o representante da empresa de auditoria externa PriceWaterhouseCoopers, para os fins e efeitos do §1º do art. 134 da Lei nº 6.404/76. Ordem do Dia: *Em Assembléia Geral Ordinária*: 1) Exame, discussão e aprovação do Relatório da Administração e das Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2008, acompanhadas dos pareceres dos auditores independentes, do Conselho Fiscal e do Comitê de Auditoria; 2) Deliberação sobre a destinação do lucro líquido do exercício de 2008; 3) Deliberação sobre a distribuição de Dividendos, no valor de R$ 403.928,15 calculados com base no lucro líquido ajustado, apurado na data base de 31 de dezembro de 2008; 4) Eleição dos membros do Conselho de Administração e deliberação sobre a Remuneração global da Administração para o ano de 2009, e 5) Ratificação das designações de diretores responsáveis perante a Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, conforme determinação da Carta-Circular SUSEP/DECONGAB/nº 03/06; *Em Assembléia Geral Extraordinária*: 1) Alterar o art. 3º do Estatuto Social para incluir os 9º, 14 e 15º andares da Rua Senador Dantas nº 74, para, juntamente com o 5º e 6º andares já indicados, constarem como o endereço da sede da

IMPRESSO

17o OFICIO DE NOTAS - Tabeliao Carlos Alberto Firmo Oliveira
Rua do Carmo 63 - Centro - Rio de Janeiro - RJ. Tel.: 2107-5800

[illegible]

Certifico e dou fé que a presente cópia é à reprodução
original que me foi apresentado. Cod. 2000012209S. Confere.
Rio de Janeiro, 21 de agosto de 2014.

Serventia : 4,30
ISS : 1,53
Total : 5,83

Geovani Alves Cunha - Aut.
EALO-36595 Web Convulte em https://www.tjrj.jus.br/sitepublico

CARTÓRIO DO 17º OFÍCIO DE NOTAS
Geovani Alves Cunha
Escrevente
CTPS nº 04919 Série 1ª RJ
Art. 20 § 3º Lei 8.935/94
RJ

caução como garantia de sua gestão. Parágrafo Quinto - Caberá à Assembléia Geral fixar o montante global da remuneração dos Administradores, a qual será distribuída e destinada conforme deliberação do Conselho de Administração. Capítulo V - Conselho de Administração - Artigo 10 - A Companhia será administrada por um Conselho de Administração, composto por, no mínimo, 9 (nove) membros, e no máximo, 15 (quinze) membros, e igual número de suplentes, todos acionistas, residentes no País ou não, eleitos e destituíveis pela Assembléia Geral, e com mandato de 1 (um) ano, permitida a reeleição. Parágrafo Primeiro - Os membros do Conselho de Administração terão as seguintes denominações: Conselheiro Presidente, Conselheiro Vice-Presidente e demais conselheiros sem designação específica. Parágrafo Segundo - O membro do Conselho de Administração, que tiver ou representar interesse conflitante com a Companhia, não poderá ter acesso a informações nem participar e exercer o direito de voto nas deliberações do Conselho de Administração que configurem tal impedimento. Poderá, todavia, ser substituído por seu suplente, desde que este não esteja igualmente impedido. Parágrafo Terceiro - O primeiro mandato dos membros do Conselho de Administração poderá ser superior a 1 (um) ano, se estendendo até a Assembléia Geral Ordinária que se realizar em 2009, referente ao exercício de 2008: Artigo 11 - Eleito pela Assembléia Geral o Conselho de Administração, caberá a este a eleição do Presidente e do Vice-Presidente do Conselho, por maioria de votos. O Vice-Presidente substituirá o Presidente nas suas ausências e impedimentos temporários. Artigo 12 - Na hipótese de ausências e impedimentos temporários de membro do Conselho de Administração, caberá ao seu suplente substituí-lo, e, no caso de vacância de cargo do Conselho de Administração, o conselheiro ausente será substituído por seu suplente até que seja eleito novo membro e seu respectivo suplente pela primeira Assembléia Geral. Artigo 13 - Todas as deliberações do Conselho de Administração, feitas nas competentes reuniões e devidamente lavradas em atas, serão tomadas pela maioria de votos dos presentes. Parágrafo Primeiro - O Presidente e Vice-Presidente do Conselho de Administração terão direito a voto, cabendo, ainda, ao Presidente em exercício, na hipótese de empate nas deliberações, o voto de desempate. Parágrafo Segundo - Para que as reuniões do Conselho de Administração possam se instalar e validamente deliberar será necessário a presença da maioria de seus membros em exercício (titulares ou suplentes), desde que a reunião tenha sido regularmente convocada. Parágrafo Terceiro - Caberá ao Presidente do Conselho de Administração presidir as reuniões do aludido Conselho de Administração, e escolher o secretário da reunião, que poderá não ser membro do Conselho de Administração. Artigo 14 - O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, 1 (uma) vez por mês e, extraordinariamente, quando necessário, mediante convocação de seu Presidente ou, conjuntamente, por 3 (três) de seus membros. Parágrafo Primeiro - Os membros da Diretoria Executiva participarão das reuniões do Conselho de Administração, quando convocados pelo Presidente do Conselho de Administração a pedido de qualquer de seus membros, para esclarecer sobre qualquer assunto de interesse da Companhia. Parágrafo Segundo - As reuniões do Conselho de Administração deverão ser convocadas, por escrito, mediante carta, telegrama ou e-mail a cada um dos seus membros, e dos membros da Diretoria Executiva quando for o caso, com 5 (cinco) dias úteis de antecedência da data de sua realização. O local de realização das reuniões do Conselho de Administração deverá constar do competente anúncio de convocação, juntamente com o horário, a data de realização e a ordem do dia. Parágrafo Terceiro - Independentemente das formalidades relativas à convocação, considerar-se-á regular a reunião a que comparecerem todos os membros titulares do Conselho de Administração ou seus suplentes, expressamente autorizados pelos respectivos titulares. Artigo 15 - Compete ao Conselho de Administração, além das atribuições que lhe são conferidas por lei: a) convocar as Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias; b) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia e aprovar as diretrizes políticas empresariais e objetivos básicos para todas as áreas principais de atuação da Companhia, bem como e sua política de Investimentos financeiros; c) aprovar o orçamento anual, o plurianual e o planejamento estratégico da Companhia; d) eleger e destituir os Diretores da Companhia e fixar-lhes as atribuições através de um Regimento da Diretoria Executiva, bem como atribuir, dentro do montante global da remuneração fixada pela Assembléia Geral, os honorários mensais de cada um dos membros da Administração da Companhia; e) eleger, destituir e fixar a remuneração dos membros do Comitê de Auditoria da Companhia; f) fiscalizar a gestão dos Diretores, podendo examinar a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia e solicitar informações sobre quaisquer atos celebrados ou em vias de celebração pela Diretoria Executiva; g) manifestar-se, previamente, sobre o relatório da Administração, as contas da Diretoria Executiva; as demonstrações financeiras do exercício e examinar os balancetes mensais; h) por proposta da Diretoria Executiva, deliberar sobre a declaração de dividendos à conta de lucros apurados em balanços semestrais e submeter à Assembléia Geral a proposta de destinação do lucro líquido do exercício; i) autorizar a celebração de qualquer operação ou negócio relevante (contratos, acordos, alianças estratégicas, parcerias, contratos de marketing, etc.), bem como contrato financeiro, de aquisição, de venda, de constituição de ônus reais e de locação cujo valor exceder o limite de alçada de Diretoria Executiva estabelecido pelo próprio Conselho de Administração; j) autorizar a concessão de qualquer garantia, pela Companhia, qualquer que seja o montante, vedada a concessão de garantias para negócios estranhos aos interesses sociais; k) a aprovação de qualquer transação para pôr término a litígio de valor superior ao limite de alçada de Diretoria Executiva estabelecido pelo próprio Conselho de Administração; l) estabelecer, por proposta da Diretoria Executiva, critérios gerais de remuneração e a política de benefícios, diretos e indiretos, do quadro de funcionários; m) decidir sobre a aquisição das próprias ações da Companhia para cancelamento ou permanência em tesouraria e, neste último caso, deliberar sobre a sua eventual alienação, observadas as disposições legais aplicáveis; n) nomear e destituir os auditores independentes da Companhia, analisando e homologando os resultados de seus trabalhos; o) contribuir para o desenvolvimento de modelos, metodologias e processos de gestão, recomendando à Diretoria Executiva o alinhamento da Companhia às melhores práticas, atuando como agente de modernização; p) analisar e aprovar as propostas para novos investimentos em equipamentos, os compromissos de parcerias e associações e os assumidos com colaboradores; q) definir diretrizes para o planejamento estratégico; r) aprovar dotações orçamentárias para cada área e projetos, avaliando e aprovando os resultados a serem atingidos e seus ajustes; s) manter-se devidamente atualizado sobre os riscos dos negócios; t) aprovar a contratação de serviços de regulação e de liquidação de sinistros; u) aprovar e fazer cumprir o Código de Ética da Companhia; e v) resolver sobre os casos omissos no Estatuto Social e exercer outras atribuições que a lei ou este Estatuto não confiram a outro órgão da Companhia. Artigo 16 - São atribuições específicas do Presidente do Conselho de Administração: a) fixar as datas para as reuniões ordinárias e convocar as reuniões extraordinárias do Conselho; b) presidir as reuniões e supervisionar os serviços administrativos do Conselho; c) dar o voto de qualidade em caso de empate; além de seu próprio voto; e d) zelar pela preservação do estatuto social, e pelo cumprimento das atribuições que cabem ao Conselho de Administração. Parágrafo Único - Incumbe ao Vice-Presidente do Conselho de Administração substituir o Presidente durante as suas ausências ou impedimentos. Capítulo VI - Comitê de Auditoria - Artigo 17 - A Companhia terá um Comitê de Auditoria. Artigo 18 - O Comitê de Auditoria será composto por 3 (três) membros e as regerá, em todos os seus aspectos, pelo previsto na legislação do Conselho Nacional de Seguros Privados e da Superintendência de Seguros Privados. Parágrafo Único - Os membros do Comitê de Auditoria serão eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração, com mandato de até 1 (um) ano, sendo permitida a sua reeleição na forma da legislação em vigor, e receberão, a título de remuneração, o estabelecido pelo Conselho de Administração. Capítulo VII - Diretoria Executiva - Artigo 19 - A Diretoria Executiva é o órgão de representação da Companhia, a quem compete praticar todos os atos de gestão dos negócios sociais e será composta pelo Diretor Presidente e por 3 (três) Diretores sem designação específica, dentre eles um responsável pelos controles internos e que terá as atribuições da Lei nº 9.613/98, outro que será o responsável técnico e de relacionamento com a SUSEP e, dentre eles, ainda, um diretor responsável administrativo-financeiro, que também será responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos de contabilidade, e um diretor responsável pela prevenção de fraudes, tudo conforme o que dispõe a regulamentação em vigor, com as demais atribuições estabelecidas pelo Conselho de Administração da Companhia. Parágrafo Primeiro - Os Diretores serão eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração, com mandato de até 1(um) ano, sendo permitida a reeleição. Parágrafo Segundo - Na hipótese das ausências e impedimentos dos Diretores caberá ao Diretor-Presidente indicar, entre os demais Diretores, o substituto, sendo atribuição do Conselho de Administração tomar as medidas necessárias em caso de ausência temporária do Diretor-Presidente, bem como deliberar sobre o preenchimento da vaga em caso de vacância de qualquer um dos Diretores. Artigo 20 - Cabe aos integrantes da Diretoria Executiva, em conjunto, supervisionar e controlar todos os assuntos da Companhia, de acordo com as diretrizes e políticas determinadas pelo Conselho de Administração e pela Assembléia Geral, competindo-lhe ainda: a) administrar os bens e serviços da Companhia; b) gerir as atividades da Companhia, obedecendo rigorosamente às diretrizes traçadas pelo Conselho de Administração e pela Assembléia Geral; c) zelar pelo fiel cumprimento do presente estatuto social; d) cumprir e fazer cumprir as deliberações do Conselho de Administração e da Assembléia Geral; e) elaborar e apresentar anualmente, ao Conselho de Administração, relatório circunstanciado de suas atividades, balanço e prestação de contas do exercício findo, bem como a sua compatibilidade com o planejamento estratégico e orçamento plurianual da Companhia; f) preparar e submeter ao Conselho de Administração o orçamento anual e o plurianual e o planejamento estratégico da Companhia; g) elaborar e escriturar o balanço e os livros contábeis referentes às demonstrações do exercício findo, para oportuna manifestação do Conselho de Administração e da Assembléia Geral; h) autorizar a celebração de qualquer operação ou negócio relevante (contratos, acordos, alianças estratégicas, parcerias, convênios), bem como contratos financeiros, de aquisição, de venda, de constituição de ônus reais e locação dentro da alçada estabelecida pelo Conselho de Administração; i) aprovar qualquer transação para pôr término a litígio dentro da alçada estabelecida pelo Conselho de Administração; j) admitir e dispensar o pessoal administrativo; h) representar a Companhia em juízo ou fora dele. Artigo 21 - Compete ao Diretor-Presidente, além de coordenar e ação dos Diretores e de dirigir as atividades relacionadas com o planejamento geral da Companhia: a) convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva; b) executar a política e as diretrizes e as atividades de administração da Companhia, conforme especificado pelo Conselho de Administração e pela Assembléia Geral; c) manter o Conselho de Administração informado sobre as atividades da Companhia, através da apresentação mensal de balancete econômico-financeiro e patrimonial da Companhia; d) manter o Conselho de Administração informado sobre as atividades do Seguro DPVAT e o andamento de suas operações; e) propor um código de ética para a Companhia, consistente com o código de ética aprovado pelo órgão de representação sindical superior das empresas de seguro; f) avaliar periodicamente o desempenho dos Diretores, informando a sua conclusão ao Conselho de Administração; g) delegar para qualquer um dos Diretores a execução das atribuições que estejam dentro de sua alçada; e f) exercer outras funções que lhe forem cometidas pelo Conselho de Administração. Artigo 22 - Como regra geral, a Companhia se obrigará validamente sempre que representada por: a) dois Diretores; b) qualquer Diretor em conjunto com um procurador; c) dois procuradores com poderes especiais. Parágrafo Primeiro - Na constituição de procuradores, observar-se-ão as seguintes regras: a) todas as procurações serão outorgadas pelo Diretor-Presidente, em conjunto com outro Diretor; No ausência do Diretor-Presidente, as procurações serão outorgadas por dois Diretores em conjunto; b) quando a procuração tiver por objeto e prática de atos que dependam de prévia autorização da Diretoria Executiva, a sua outorga ficará sujeita ao disposto no Parágrafo Segundo desta Cláusula. Parágrafo Segundo - O prazo de mandato contido nas procurações outorgadas pela Companhia não poderá exceder o prazo de mandato da Diretoria Executiva, exceto para as procurações judiciais, que terão o prazo correspondente à duração da respectiva ação judicial ou, se inaplicável, prazo indeterminado. Capítulo VIII - Conselho Fiscal - Artigo 23 - A Companhia terá um Conselho Fiscal cujos deveres, competências e responsabilidades serão os definidos em lei. Parágrafo Primeiro - O Conselho Fiscal é composto por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos pela Assembléia Geral. Parágrafo Segundo - O Conselho Fiscal poderá reunir-se, sempre que necessário, mediante convocação de qualquer de seus membros, lavrando-se em ata suas deliberações. Capítulo IX - Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Lucros - Artigo 24 - O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano. Ao término de cada exercício social serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas em lei. Artigo 25 - Em cada exercício, os acionistas terão direito a receber, a título de dividendos, um percentual do lucro líquido do exercício, obedecida o mínimo obrigatório de 25% sobre aquele lucro líquido, com os seguintes ajustes: a) o acréscimo das importâncias resultantes de reversão, no exercício, de reservas para contingências, anteriormente formadas; b) o decréscimo das importâncias destinadas, no exercício, à constituição da reserva legal e de reservas para contingências; c) sempre que o montante do dividendo mínimo obrigatório ultrapassar a parcela realizada do lucro líquido do exercício, a Diretoria Executiva poderá propor, e o Conselho de Administração e a Assembléia Geral aprovarem, destinar o excesso à constituição de reserva de lucros a realizar (artigo 197 da Lei nº 6.404/76, com a redação dada pela Lei nº 10.303/01). Artigo 26 - A Companhia poderá levantar balanços semestrais, trimestrais ou mensais, bem como declarar dividendos à conta de lucros apurados nesses balanços. A Companhia poderá ainda declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral. Parágrafo Único - Os dividendos distribuídos nos termos deste artigo poderão ser imputados ao dividendo obrigatório. Artigo 27 - A Companhia poderá pagar ou creditar juros sobre o capital próprio. Parágrafo Único - A remuneração paga nos termos deste artigo poderá ser imputada ao dividendo obrigatório. Capítulo X - Liquidação - Artigo 28 - A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, observadas as disposições contidas no artigo 68 e seguintes do Decreto nº 60.459, de 13 de março de 1967. Capítulo XI - Disposições Gerais - Artigo 29 - É vedado à Companhia conceder financiamento ou garantias de qualquer espécie a terceiros, sob qualquer modalidade, para negócios estranhos aos interesses sociais da Companhia. Artigo 30 - A Companhia observará todos os acordos de acionistas registrados na forma do artigo 118 da Lei nº 6.404/76, cabendo à administração abster-se de registrar as transferências de ações contrárias aos seus respectivos termos e cabendo ao Presidente da Assembléia Geral ou do Conselho de Administração, abster-se de computar os votos proferidos com infração dos mencionados acordos de acionistas. Artigo 31 - A Companhia assegurará a seus administradores, dirigentes e conselheiros fiscais, presentes e passados, nos casos em que não houver incompatibilidade com os interesses da Companhia e na forma definida pela Diretoria Executiva a defesa em processos judiciais e administrativos contra eles instaurados pela prática de atos no exercício de cargo ou função na Companhia. Parágrafo Único - Sem prejuízo para o disposto no caput, a Companhia manterá contrato de seguro de responsabilidade civil (seguro D&O) permanente em favor de seus administradores, dirigentes e conselheiros fiscais para resguardá-los de quaisquer atos ou fatos pelos quais eventualmente venham a ser responsabilizados, cobrindo todo o período de exercício de seus respectivos mandatos. Artigo 32 - Fica eleito o foro da Comarca do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir todas as questões oriundas deste Estatuto Social com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja." Por fim, foi aprovada, por unanimidade, a lavratura da presente ata na forma sumária e a sua publicação com a omissão das assinaturas dos acionistas, nos termos do §1º e §2º do art. 130 da Lei nº 6.404/75, respectivamente. Encerramento, Lavratura, Aprovação e Assinatura da Ata: Nada a mais a ser tratado, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata, que, após lida, foi aprovada e assinada por todos os acionistas presentes. Assinaturas da Mesa: Luiz Tavares Pereira Filho (Presidente); André Leal Fasoro (Secretário). Assinaturas dos Acionistas: American Life Cia. de Seguros; Atlântica Companhia de Seguros; Azul Cia. de Seguros Gerais; Banestes Seguros S.A.; BCS Seguros S.A.; Bradesco Auto/RE Cia. de Seguros; Bradesco Vida e Previdência S/A; Brasil Veículos Companhia de Seguros; Caixa Seguradora S.A.; Cardif Companhia Vida e Previdência S.A.; Cescabrasil Seguros de Garantias e Crédito S.A.; Cia. Excelsior de Seguros; Cia. de Seguros Aliança do Brasil; Cia. de Seguros Gralha Azul; Cia. de Seguros Minas Brasil S.A.; Cia. de Seguros Previdência do Sul; CONAPP Cia. Nacional de Seguros; Dayprev Vida e Previdência S.A.; Fator Seguradora S.A.; Federal de Seguros S.A.; Federal Vida e Previdência S.A.; Generali do Brasil Cia. Nacional de Seguros; Gente Seguradora S.A.; Icatu Hartford Seguros S.A.; IH Cia. de Seguros e Previdência; Itaú Seguros S.A.; Itaú Vida e Previdência S.A.; J. Malucelli Seguradora S.A.; J. Malucelli Vida e Previdência S.A.; Mares Mapfre Riscos Especiais Seguradora S.A.; Mapfre Nossa Caixa Vida e Previdência S.A.; Mapfre Seguradora de Garantias e Créditos S.A.; Mapfre Vera Cruz Seguradora S.A.; Mapfre Vera Cruz Vida e Previdência S.A.; Maritima Seguros S.A.; MBM Seguradora S.A.; Mbm Brasil Seguradora Vida e Previdência S.A.; Mongeral S.A. Seguros e Previdência; Nobre Seguradora do Brasil S.A.; Peraná Cia. de Seguros; Porto Seguro Cia. de Seguros Gerais; Porto Seguro Vida e Previdência S.A.; PQ Seguros S.A.; Previmax Previdência Privada e Seguradora S.A.; Safra Seguros Gerais S.A.; Safra Vida e Previdência S.A.; Tokio Marine Brasil Seguradora S.A.; Tokio Marine Seguradora S.A.; UBF Garantias & Seguros S.A.; Unibanco Seguros S.A. "Em Aprovação" (antiga Unibanco AIG Seguros S.A.); Unibanco Vida e Previdência S.A. "Em aprovação"(antiga Unibanco AIG Vida e Previdência S.A.) e Vanguarda Cia. de Seguros Gerais. Rio de Janeiro, 18 de março de 2009. Mesa: Luiz Tavares Pereira Filho - Presidente; André Leal Fasoro - Secretário. Certifico que o presente é cópia fiel da ata original lavrada no Livro de Atas das Assembléias Gerais da Companhia. Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - NIRE nº 33.3.0028479-6. Protocolo: 00-2009/168168-5 - 10/09/2009. Certifico o Deferimento em 16/09/2009 e o Registro sob o nº:00001954675. Valéria G. M. Serra - Secretária Geral.

Id: 844263

INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES EM INFRA-ESTRUTURA S/A - INVEPAR
COMPANHIA ABERTA
CNPJ Nº 03.758.318/0001-24
NIRE Nº 33.3.002.6.520-1

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 09/02/2009. 1- Data, hora e local: Dia 09/02/2009, às 10h00min, na sede social da Companhia, situada na Rua Candelária, 65, 20º andar, Centro, Rio de Janeiro - RJ. 2- Convocação: Edital de Convocação publicado nos dias 23, 26 e 27/01/2009 no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro e no Jornal do Commercio. 3- Presença: Acionistas representando mais de 2/3 (dois terços) do capital com direito a voto da Companhia, ficando constatada a existência do quorum legal para a realização desta Assembléia, estando presente também o Diretor Presidente da Companhia, Sr. Damião Carlos Moreno Tavares. 4- Mesa: Presidente: Gustavo Nunes da Silva Rocha; Secretário: Damião Carlos Moreno Tavares. 5- Assuntos a Deliberações: Os Acionistas presentes deliberaram, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, sobre os seguintes itens, bem como autorizaram a lavratura e publicação da presente ata na forma do Art. 130 da Lei nº 6.404/76: 5.1. Aumento do limite do capital autorizado da INVEPAR com alterações estatutárias: Os acionistas decidiram aumentar o limite do capital autorizado da INVEPAR para R$ 1.250.000.000,00 (um bilhão, duzentos e cinqüenta milhões de Reais), de forma que o capital social da Companhia possa ser aumentado até esse limite independentemente de reforma estatutária, mediante chamadas de capital efetuadas pela Companhia. Desse forma, os acionistas decidiram alterar o Artigo 5º, bem como o *caput* do Artigo 6º, e ainda, incluir no Artigo 6º um novo parágrafo 3º, com a subseqüente renumeração dos parágrafos seguintes, passando o Artigo 5º e o Artigo 6º do Estatuto Social da Companhia a ter as seguintes novas redações: Nova redação dos Artigos 5º e 6º do Estatuto Social da INVEPAR: *"Art. 5º. O capital Social inteiramente subscrito e integralizado, é de R$ 102.567.872,60 (cento e dois milhões, quinhentos e sessenta e sete mil, oitocentos e setenta e dois reais e sessenta centavos), representado por 34.193.439 (trinta e quatro milhões, cento e noventa e três mil, quatrocentas e trinta e nove) ações ordinárias e 68.386.880 (sessenta e oito milhões, trezentas e oitenta e seis mil, oitocentas e oitenta) ações preferenciais, todas escriturais e sem valor nominal. Art. 6º. A Companhia tem autorização para aumentar o capital social, independentemente de reforma estatutária, até o limite de R$ 1.250.000.000,00 (um bilhão, duzentos e cinqüenta milhões de Reais). (...) §3º. O limite do capital autorizado da Companhia somente poderá ser modificado por deliberação da Assembléia Geral. §4º. Compete ao Conselho de administração deliberar sobre a emissão de ações, até o limite do capital autorizado, fixando a quantidade de ações a serem emitidas, a preço de emissão e as condições de integralização, bem como as demais condições e procedimentos relacionados a cada emissão, estipulando-se que os aumentos de capital se destinarão preferencialmente a realização de investimentos nas sociedades nas quais a Companhia participe ou da que venha a participar, observado o objeto social. §5º. Os acionistas terão direito de preferência para a subscrição de novas ações ou de outros valores mobiliários que assegurem o direito de subscrever novas ações da Companhia na proporção do número de ações por eles anteriormente detidas. §6º. Nos casos mencionados no Artigo 172 da Lei 6.404/76, a Companhia, por deliberação do Conselho de Administração, poderá emitir ações, debêntures conversíveis em ações e bônus de subscri-*

ANOTE ESTE NÚMERO:
NOVO PARX DA IMPRENSA OFICIAL!
(21) 2717 4141

17o OFICIO DE NOTAS - Tabeliao Carlos Alberto Firmo Oliveira
Rua do Carmo 63 - Centro - Rio de Janeiro - RJ. Tel.: 2103-4300

Certifico e dou fe que a presente cópia é a reprodução
original que me foi apresentada em 21 de agosto de 2014.
Rio de Janeiro, 21 de agosto de 2014.

Total

Geovani Alves
Escrevente

EALO-36504 Consulte em https://www.tjrj.jus.br/sitepublico

CARTÓRIO DO 17º OFÍCIO DE NOTAS RJ
Geovani Alves
Escrevente
Carteira nº 14919
Selo 154 RJ
Art. 20 §2º Lei 8.935/94

Companhia; 2) Alterar o Parágrafo único do art. 18 do Estatuto Social da Companhia, para permitir a reeleição dos membros do Comitê de Auditoria pelo período máximo permitido pela legislação vigente; 3) Aprovar a Plataforma de Remuneração dos funcionários e administradores e 4) Alterar o artigo 19 do Estatuto Social da Companhia para incluir a designação específica - "prevenção de fraudes" como função de um diretor. Mesa de Trabalho: Presidente: Luiz Tavares Pereira Filho; Secretário: André Leal Fazio. Deliberações: Após exame e discussão, os acionistas presentes passaram à deliberação das matérias a serem tratadas. *Em Assembléia Geral Ordinária*: 1) Aprovar, por unanimidade, o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras referentes ao exercício de 2008, acompanhadas do parecer do Comitê de Auditoria, do Conselho Fiscal e dos Auditores Independentes referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2008; 2) Aprovar, por unanimidade, a proposta de distribuição do resultado destinação do lucro líquido do exercício de 2008, nos seguintes termos: (a) R$ 85.037,50 (oitenta e cinco mil, trinta e sete reais e cinqüenta centavos) como reserva legal, e (b) R$ 1.211.764,44 (um milhão, duzentos e onze mil, setecentos e oitenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos) como reserva estatutária; 3) Aprovar, por unanimidade, a proposta de distribuição de dividendos mínimos de 25%, no valor de R$ 403.928,15 (quatrocentos e três mil, novecentos e vinte e oito reais e quinze centavos) calculados com base no lucro líquido ajustado, apurado na data base de 31 de dezembro de 2008; 4) Eleger, por unanimidade, para ocupar os cargos de conselheiros do Conselho de Administração da Companhia, tudo na forma do Acordo de Acionistas da Companhia: (i) Luiz Tavares Pereira Filho, brasileiro, casado, advogado, titular do documento de identidade nº 29.532, expedido pela OAB/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 254.794.407-30, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, como titular, e Carlos Eduardo Corrêa do Lago, brasileiro, casado, titular do documento de identidade nº 81.1.05637-7, expedido pelo CREA-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 664.290.307-25, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, como suplente; (ii) Julio Cezar Alves de Oliveira, brasileiro, casado, securitário, titular do documento de identidade nº 373.024, expedido pelo SSP/ES, inscrito no CPF/MF sob o nº 450.306.857-15, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro como titular, e Alencar Rodrigues Ferreira Junior, brasileiro, casado, economista, titular do documento de identidade nº 15.684.673, expedido pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 054.988.988-43, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, como suplente; (iii) Gustavo Pimenta Germano Santos, brasileiro, casado; titular do documento de identidade nº 09.182.310-4, expedido pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 009.041.017-38, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, como titular, e Bernardo Dieckmann, brasileiro, casado, engenheiro, titular do documento de identidade nº 10001841-5, expedido pelo IFP-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 068.886.347-79, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, como suplente; (iv) Lauro Magno Agrizzi, brasileiro, casado, administrador de empresas, titular do documento de identidade nº M-368.003, expedido pela SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 177.122.546-72, residente e domiciliado na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, como titular, e José Vicente Gomes da Silva, brasileiro, casado, engenheiro, titular do documento de identidade nº 8.547.796-5, expedido pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 929.462.918-04, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, como suplente; (v) Casimiro Blanco Gomez, brasileiro, separado judicialmente, economista, titular do documento de identidade nº 3.294.867-0, expedido pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 056.041.258-49, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, como titular, e Sidney Maury Sentiema, brasileiro, casado, economista, titular do documento de identidade nº 4.835.874-5, expedido pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 131.571.918-53, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, como suplente; (vi) Tadashi Komamura, japonês, casado, securitário, titular do documento de identidade RNE nº W248.837-1, inscrito no CPF/MF sob o nº 672.475.398-87, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, como titular, e Iasel Abe, japonês, casado, securitário, titular do documento de identidade nº W259080-7, expedido pelo CGPI/DIREX/DPF, inscrito no CPF/MF sob o nº 955.995.098-34, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, como suplente; (vii) Juvêncio Cavalcante Braga, brasileiro, casado, securitário, titular do documento de identidade nº 735.206, expedido pela SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 258.287.181-68, residente e domiciliado em Brasília, como titular, e César Lopes Souza, brasileiro, casado, securitário, titular do documento de identidade nº 1.104.495, expedido pela SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 553.628.341-34, residente e domiciliado em Brasília, como suplente; (viii) Ney Ferraz Dias, brasileiro, casado, securitário, titular do documento de identidade nº 05.849.175-4, expedido pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 813.465.877-72, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, como titular, e Lauriberto Tadeu Tavares, brasileiro, securitário, titular do documento de identidade nº 13.517.296-2, expedido pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 012.065.678-61, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, como suplente; (ix) Mauro César Batista, brasileiro, casado, securitário, titular do documento de identidade nº 682.918, expedido pela SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 024.069.261-68, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, como titular, e Aristides Aparecido de Oliveira, brasileiro, casado, securitário, titular do documento de identidade nº 6.138.174, expedido pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 870.083.998-04, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, como suplente; (x) Isaac Salim Sutton, brasileiro, divorciado, titular do documento de identidade nº 7.386.118-2, expedido pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 047.010.738-30, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, como titular, e Laércio dos Santos Vicente, brasileiro, casado, economista, titular do documento de identidade nº 14.089.528-0, expedido pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 073.933.298-83, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, como suplente; (xi) Múcio Novaes de Albuquerque Cavalcanti, brasileiro, casado, economista, titular do documento de identidade nº 1.118.805, expedido pela SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 093.856.054-15, residente e domiciliado na Cidade de Recife, Estado de Pernambuco, como titular, e Jorge Carvalho, brasileiro, casado, securitário, titular do documento de identidade nº 1.412.955, expedido pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 005.868.817-91, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, como suplente; (xii) Ernesto Luis Pedroso Júnior, brasileiro, casado, securitário, titular do documento de identidade nº 513.153-7, expedido pela SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 040.343.659-19, residente e domiciliado na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, como titular, e Paulo de Oliveira Medeiros, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, titular do documento de identidade nº 8.415.519-X, expedido pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 048.953.318-30, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, como suplente; (xiii) Ricardo José Iglesias Tebaldi, brasileiro, casado, engenheiro civil, titular do documento de identidade nº 1.102.754-7, expedido pela SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 491.389.339-53, residente e domiciliado na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, como titular, e Albenzia Mouta de Souza, brasileiro, solteiro, economista, titular do documento de identidade nº 18.106, expedido pelo CRE/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 844.651.587-34, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, como suplente; (xiv) Marthvaldo Medeiros, brasileiro, casado, advogado, titular do documento de identidade nº 7439522, expedido pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 003.088.829-53, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, como titular, e Luiz Eduardo Fidalgo, brasileiro, casado, advogado, titular do documento de identidade nº 84.806, expedido pela OAB/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 759.470.147-53, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, como suplente, e (xv) Eduardo Sérgio de Souza Gonçalves Nunes, brasileiro, casado, securitário, titular do documento de identidade nº 036.846.33-5, expedido pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 550.155.577-87, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, como titular, e Elí Nunes de Alcantara Bezerra, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, titular do documento de identidade nº 3186379-6, expedido pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 372.112.697-15, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, como suplente. A publicação da Declaração de Propósito relativa aos conselheiros que não integravam a Administração da Companhia foi publicada nas edições do "Jornal Valor Econômico" (edição nacional), nos dias 11 e 12 de março de 2009, nas páginas C5 e C6, respectivamente. Os membros do Conselho de Administração ora eleitos terão prazo de mandato até a Assembléia Geral Ordinária a ser realizada no exercício de 2010, permanecendo em seus cargos até a investidura dos novos administradores. A posse dos membros do Conselho de Administração dar-se-á mediante assinatura do respectivo termo no livro de atas do Conselho de Administração da Companhia. Os membros do Conselho de Administração ora eleitos declaram ter conhecimento de que a validade da sua eleição depende da aprovação da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Os conselheiros ora eleitos declaram não estarem incursos em nenhum crime que os impeça de desempenhar atividade mercantil e, ainda, não estarem inabilitados para tanto, nos termos da lei. Os Conselheiros eleitos declaram, por fim, que preenchem os requisitos previstos nas Resoluções nº 65/2001 e 136/2005, ambas do Conselho Nacional de Seguros Privados - CNSP. Os acionistas deliberaram ainda, por unanimidade, a remuneração global dos administradores para o ano de 2009, desde já fixada no montante de R$ 3.730.000,00 (três milhões e setecentos e trinta mil reais). Os administradores da Companhia deverão receber dos acionistas, por força do artigo 146, caput, da Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976, 1 (uma) ação ordinária cada; e 5) Ratificar as designações de diretores responsáveis perante a Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, da seguinte forma: (a) Ricardo de Sá Acatauassú Xavier: diretor designado responsável administrativo-financeiro e diretor designado responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos de contabilidade; (b) Marcelo Davoli Lopes: diretor designado responsável pelo relacionamento com a SUSEP e diretor designado responsável pelo combate à fraude e (c) José Márcio Barbosa Horton: diretor designado responsável pelo cumprimento da Lei nº 9.613/98, diretor designado responsável pelos controles internos da Companhia e diretor designado responsável técnico. Por fim, foram eleitos, por unanimidade, na forma do §3º do art. 161 da Lei nº 6.404/76, a pedido dos acionistas, os seguintes membros para compor o Conselho Fiscal da Companhia: (i) Raphael de Almeida Barreto, brasileiro, casado, economista, titular do documento de identidade nº 097.520.37-3, expedido pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 026.211.147-61, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, como titular, e Maurício Tadeu Di Giorgio, brasileiro, separado, administrador de empresas, titular do documento de identidade nº 3.797.447-6, expedido pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 595.504.228-87, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, como seu suplente; (ii) Lucio Antônio Marques, brasileiro, casado, administrador, titular do documento de identidade nº 1413.081, expedido pelo SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 010.816.168-67, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, como titular, e Alberto Brauer Barcellos Filho, brasileiro, casado, securitário, titular do documento de identidade nº 045.142.07-2, expedido pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 667.475.707-15, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, como suplente, e (iii) Haydewaldo Roberto Chamberlain da Costa, brasileiro, casado, contador, titular do documento de identidade nº 075823/0-9, expedido pelo CRC-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 756.039.427-20, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, como titular, e Liliane Jeanne Baldecci, brasileira, divorciada, titular do documento de identidade 16.777.544, expedido pela SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 089.892.628-10, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, como suplente. Os acionistas deliberaram por fim, por unanimidade, que a remuneração individual dos conselheiros titulares do Conselho Fiscal para o ano de 2009, será de 10% de remuneração que, em média, for atribuída aos diretores da Companhia, nos termos do §3º do art. 162 da Lei nº 6.404/76. Os membros do Conselho Fiscal ora eleitos terão prazo de mandato até a Assembléia Geral Ordinária a ser realizada no exercício de 2010. A posse dos membros do Conselho Fiscal dar-se-á mediante assinatura do respectivo termo no livro de atas do Conselho Fiscal da Companhia. Os membros do Conselho Fiscal ora eleitos declaram ter conhecimento de que a validade da sua eleição depende da aprovação da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Os conselheiros ora eleitos declaram não estarem incursos em nenhum crime que os impeça de desempenhar atividade mercantil e, ainda, não estarem inabilitados para tanto, nos termos da lei. Os conselheiros eleitos declaram, por fim, que preenchem os requisitos previstos nas Resoluções nº 65/2001 e 136/2005, ambas do Conselho Nacional de Seguros Privados - CNSP; *Em Assembléia Geral Extraordinária*: 1) Aprovar, por unanimidade, a inclusão dos 9º, 14 e 15 andares da Rua Senador Dantas nº 74 à sede social da Companhia, para constarem do endereço de sede social, bem como a inclusão do 6º andar, que já foi aprovada, anteriormente, pela Diretoria da Companhia em 15 de abril de 2008. Em razão da deliberação em tela, o art. 3º do Estatuto Social passa a vigar com a seguinte redação: "Artigo 3º - A Companhia tem sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Senador Dantas nº 74, 5º, 6º, 9º, 14 e 15 andares podendo criar, modificar e encerrar, mediante decisão da Diretoria, filiais, agências, sucursais, escritórios e representações em qualquer localidade do País."; 2) Aprovar, por maioria de votos, a alteração do parágrafo único do art. 18 do Estatuto Social da Companhia, de modo a permitir a reeleição dos membros do Comitê de Auditoria pelo período máximo permitido pela legislação vigente, atualmente de 5 (cinco) anos. Em razão da deliberação em tela, o parágrafo único do art. 18 do Estatuto Social passa a vigar com a seguinte redação: "Parágrafo único - Os membros do Comitê de Auditoria serão eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração, com mandato de até 1 (um) ano, sendo permitida a sua reeleição na forma da legislação em vigor e receberão, a título de remuneração, o estabelecido pelo Conselho de Administração". A acionista Gente Seguradora S.A. votou no sentido de não aprovar a referida alteração estatutária; 3) Aprovar, por unanimidade, os princípios gerais da Plataforma de Remuneração dos funcionários e administradores, na forma da proposta da Hay Consultoria, que fica arquivada na sede da Companhia e 4) Aprovar, por unanimidade, a alteração do art. 19 do Estatuto Social da Companhia para incluir a designação específica - "prevenção de fraudes" como função de um diretor. Em razão da deliberação em tela, o art. 19 do Estatuto Social da Companhia passa a vigar com a seguinte redação: "Artigo 19 - A Diretoria Executiva é o órgão de representação da Companhia, a quem compete praticar todos os atos de gestão dos negócios sociais e será composta pelo Diretor Presidente e por 3 (três) Diretores sem designação específica, dentre eles um responsável pelos controles internos e que terá as atribuições da Lei nº 9.613/98, outro que será o responsável técnico e de relacionamento com a SUSEP e, dentre eles, ainda, um diretor responsável administrativo-financeiro, que também será responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos de contabilidade, e um diretor responsável pela prevenção de fraudes, tudo conforme o que dispõe a regulamentação em vigor, com as demais atribuições estabelecidas pelo Conselho de Administração da Companhia;". Em razão das deliberações havidas, deliberaram os acionistas, por unanimidade, consolidar o Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A. - Estatuto Social (consolidado) - Capítulo I - Denominação, Sede, Objeto e Duração - Artigo 1º - A Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A. (a "Companhia") é uma sociedade por ações, de capital fechado, que se rege por este Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis. Artigo 2º - A Companhia tem por objeto operar nos ramos de seguros de danos e de pessoas, podendo participar de consórcios como líder, como previsto na regulamentação do Conselho Nacional de Seguros Privados - CNSP. Artigo 3º - A Companhia tem sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Senador Dantas nº 74, 5º, 6º, 9º, 14 e 15 andares, podendo criar, modificar e encerrar, mediante decisão da Diretoria, filiais, agências, sucursais, escritórios e representações em qualquer localidade do País. Artigo 4º - A Companhia terá prazo indeterminado de duração. Capítulo II - Capital Social e Ações - Artigo 5º - O capital social é de R$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), totalmente subscrito e integralizado, sendo dividido em 15.000.000 (quinze milhões) de ações ordinárias nominativas escriturais, sem valor nominal. Parágrafo Primeiro - Cada ação ordinária confere a seu titular direito a um voto nas deliberações da Assembléia Geral. Artigo 6º - Respeitadas as disposições legais aplicáveis, a Companhia poderá efetuar resgate total ou parcial de ações de qualquer espécie ou classe ou adquiri-las para mantê-las em Tesouraria, pelo valor patrimonial da ação do último balanço auditado, cabendo ao Conselho de Administração fixar as demais características da operação. Capítulo III - Assembléia Geral - Artigo 7º - A Assembléia Geral tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da Companhia e tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento, sempre por maioria absoluta de votos, excetuados os casos expressos em lei. Artigo 8º - A Assembléia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 3 (três) primeiros meses após o encerramento do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim o exigirem. Parágrafo Primeiro - A Assembléia Geral será convocada na forma da lei, independentemente das formalidades de convocação, também será considerada regular a Assembléia Geral a que comparecerem todos os acionistas. Parágrafo Segundo - A mesa da Assembléia Geral será presidida por um acionista, diretor ou não, escolhido dentre os presentes por aclamação para dirigir os trabalhos, o qual poderá nomear até 2 (dois) secretários, que poderão ser acionistas ou não, para assessorá-lo a dirigir os trabalhos, manter a ordem, suspender, adiar e encerrar as reuniões e redigir a termo o que for deliberado, produzindo a competente ata. Parágrafo Terceiro - Os representantes legais e os procuradores constituídos, para que possam comparecer às Assembléias, deverão fazer a entrega dos respectivos instrumentos de representação ou mandato na sede da Companhia, até 48 (quarenta e oito) horas antes da reunião acontecer. Parágrafo Quarto - Ressalvadas as exceções previstas em lei, a Assembléia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 1/4 (um quarto) do capital social com direito a voto, e em segunda convocação instalar-se-á com qualquer número. Parágrafo Quinto - As decisões da Assembléia Geral serão formalizadas através de ata que deverá conter a transcrição das deliberações tomadas. De ata lavrar-se-ão certidões ou cópias autenticadas para os fins legais. Parágrafo Sexto - Somente será aprovada a modificação do objeto social da Companhia com a aprovação de 2/3 (dois terços) das ações ordinárias. Capítulo IV - Administração da Companhia - Artigo 9º - A Companhia terá um Conselho de Administração e uma Diretoria Executiva. Parágrafo Primeiro - Os Conselheiros e os Diretores serão investidos, após a aprovação de sua eleição pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, em seus cargos mediante assinatura do termo de posse no Livro de Atas do Conselho de Administração ou da Diretoria Executiva, conforme o caso. Parágrafo Segundo - O prazo de gestão dos Conselheiros e dos Diretores estender-se-á até a investidura dos respectivos sucessores. Parágrafo Terceiro - As atas das reuniões do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva serão lavradas em livro próprio e serão assinadas pelos Conselheiros e pelos Diretores presentes, conforme o caso. Parágrafo Quarto - Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva ficam dispensados de prestar

IMPRENSA OFICIAL do Estado do Rio de Janeiro
Empresa Pública

Haroldo Zager Faria Tinoco
DIRETOR-PRESIDENTE

Jorge Narciso Peres
DIRETOR-INDUSTRIAL

Renato de Oliveira Freitas
DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

DIÁRIO OFICIAL — Parte V - Publicações a Pedido

PUBLICAÇÕES

ENVIO DE MATÉRIAS: As matérias para publicação deverão ser enviadas pelo sistema edof's ou entregues em mídia eletrônica nas Agências Rio ou Niterói.

PARTE I - PODER EXECUTIVO: Os textos e reclamações sobre publicações de matérias deverão ser encaminhadas à *Assessoria para Preparo e Publicação dos Atos Oficiais* - à Rua Pinheiro Machado s/nº - (Palácio Guanabara – Casa Civil), Laranjeiras, Rio de Janeiro - RJ, Brasil - CEP 22 231-901 - Tels.: (0xx21) 2334-3242, e 2334-3244.

AGÊNCIAS DA IMPRENSA OFICIAL - RJ: Atendimento das 09:00 às 17:00 horas
RIO - Rua São José, 35, sl. 222/24 - Edifício Garagem Menezes Cortes, Tels.: (0xx21) 2332-6549, 2332-6550 e Fax: 2332-6549
NITERÓI - Rua Visc. de Sepetiba, 518 - Torre; Centro, Niterói, RJ. Tels.: (0xx21) 2717-6611 e 2717-4141 R 124

PREÇO PARA PUBLICAÇÃO cm/col. ..... R$ 132,00
cm/col. para Municipalidades ..... R$ 92,40

RECLAMAÇÕES SOBRE PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAS: Deverão ser dirigidas, por escrito, ao Diretor-Presidente da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro, no máximo até 10 (dez) dias após a data de sua publicação.

ASSINATURAS SEMESTRAIS DO DIÁRIO OFICIAL

ASSINATURA NORMAL	R$ 284,00
ADVOGADOS E ESTAGIÁRIOS	R$ 199,00 (*)
ÓRGÃOS PÚBLICOS (Federal, Estadual, Municipal)	R$ 199,00 (*)
FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS (Federal, Estadual, Municipal)	R$ 199,00 (*)

(*) SOMENTE PARA OS MUNICÍPIOS DO RIO DE JANEIRO E NITERÓI.

OBS.: As assinaturas com desconto somente serão concedidas para o funcionalismo público (Federal, Estadual, Municipal), mediante a apresentação do último contracheque.
A Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro não dispõe de postos autorizados para vender assinaturas. Estas somente poderão ser efetuadas nos nossas Agências e nas Agências credenciadas ao Banco ITAÚ. Cópias de exemplares avulsos atrasados poderão ser adquiridas à Rua Marquês de Olinda nº 28, Centro - Niterói, RJ. ATENÇÃO: É vedada a devolução de valores pelas assinaturas de D.O.

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Rua Marquês de Olinda 28, Centro - Niterói, RJ. CEP 24030-178. Tel.: (0xx21) 2717-4141 PABX - Fax (0xx21) 2717-4344
www.imprensaoficial.rj.gov.br

Serviço de Atendimento ao Cliente da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro: Tel.: 0800-2844675 das 9h às 18h

17o OFICIO DE NOTAS - Tabeliao Carlos Alberto Firmo Oliveira
Rua do Carmo 63 - Centro - Rio de Janeiro - RJ. Tel.: 2101-2000
Cod. Validacao: [illegible] reproducao
cópia é a fiel do original. Cont. por: 4 folha
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução
original que foi apresentado. Cod: XXXXX01225999. Cont. por: 4 folha
Rio de Janeiro, 21 de agosto de 2014. Serventia 1,53
33% TJ+FUNDOS 5,86
Total 5,86
Geovani Alves Carinha - Aut.
EAJD-36401 WP Consultoria https://www5.tjrj.jus.br/sitepublico

CARTÓRIO DO 17º OFÍCIO DE NOTAS RJ
Geovani Alves Carinha
Escrevente
ETPS nº 64919
Selo 115 RJ
Art. 20 § 3º Lei 8.935/94
OFÍCIO DE NOTAS

liquidação. **Art.5º.** A sociedade poderá participar de outras sociedades empresariais ou industriais, seja como quotista, acionista ou por qualquer outra forma. **Título II. Do Capital e das Ações Art.6º.** O Capital Social da Cia., totalmente subscrito e integralizado é de R$ 250.000,00, representadas por 250.000 de ações ordinárias, todas nominativas, sem valor nominal, todas emitidas, subscritas e totalmente integralizadas. **§1º.** Cada ação ordinária confere ao seu titular o direito a 1 voto nas Assembleias Gerais de Acionistas. **§2º.** O capital social poderá ser aumentado sempre que o acionista julgar conveniente, o da seguinte forma: **a)** pela emissão de novas ações, que poderão ser de espécies e classes diferentes das existentes, subscritas mediante pagamento; **b)** pelo aumento do valor nominal das ações existentes, resultante quer da incorporação de bens, quer pela aplicação das reservas, quer ainda por quaisquer outros meios, a juízo da assembléia geral. **Art.7º.** As ações serão indivisíveis perante a sociedade, que não lhes reconhecerá mais que um proprietário para cada unidade. **Título III. Seção I. Da Administração da Sociedade. Da Diretoria. Art.8º.** A Diretoria será constituída de no mínimo, 2 membros e, no máximo, 4 membros, acionistas ou não, sendo um Diretor Presidente e um Diretor Financeiro, e os demais Diretor Operacional e Diretor Comercial, todos eleitos pela Assembleia Geral. **§Único.** O prazo do mandato de cada Diretor é de 1 ano, mas estender-se-á até a investidura dos novos membros eleitos, sendo a admitida a reeleição. **Art.9.** No caso de vacância de cargo na Diretoria a Assembléia Geral deverá reunir-se para deliberar sobre o provimento do cargo vago, se necessário para o preenchimento do número mínimo de membros daquele órgão ou se entender conveniente seja provido o cargo. O prazo de gestão do Diretor assim eleito terminará simultaneamente com os dos seus pares. **Art.10.** Compete a Diretoria, como órgão da administração executiva e de representação da Sociedade, sempre observados os limites previstos neste Estatuto Social e na Lei: **a)** realizar todas as operações e praticar os atos de administração necessários à consecução dos objetivos sociais; **b)** cumprir e fazer cumprir as disposições deste Estatuto e as deliberações da Assembleia Geral; **c)** administrar e gerir os negócios sociais de conformidade com a orientação estabelecida pela Assembleia Geral; **d)** executar as políticas administrativas, financeira, comercial, operacional, tecnológica e de marketing da Sociedade; **e)** admitir e demitir empregados e contratar representantes, fixando-lhes a remuneração; **f)** resolver sobre a aplicação dos fundos sociais, transigir renunciar, ceder, direitos, confessar dívidas, fazer acordos, firmar compromissos, contrair obrigações, celebrar contratos; **g)** alienar e onerar bens móveis e imóveis, prestar caução, avais e fianças, emitir, endossar, caucionar, descontar, sacar e avalizar títulos em geral, assim como abrir, movimentar e encerrar contas em bancos e estabelecimentos de crédito, observadas as restrições legais e o disposto neste Estatuto Social; **h)** representar a sociedade ativamente, em juízo ou fora dele, observando as disposições legais e estatutárias; **i)** elaborar o relatório anual para os acionistas, fazer levantar o balanço patrimonial, as contas da Diretoria e as demais demonstrações financeiras e preparar propostas de distribuição e aplicação dos lucros, submetendo tais documentos à apreciação da Assembleia Geral; **j)** elaborar os orçamentos anuais e plurianuais de operações e investimentos, abrangendo, dentre outros, planos econômico-financeiro, mercado e clientes, processo e inovação, pessoas, sustentabilidade, a serem submetidos pelo Diretor Presidente à Assembléia Geral; **l)** abrir e/ou encerrar filiais, escritórios, agências ou outros estabelecimentos em qualquer localidade País ou do exterior; **m)** executar qualquer ato relativo à proteção e preservação dos direitos da Sociedade (incluindo-se os relativos à propriedade intelectual). **n)** buscar a continua melhoria do clima organizacional e de resultados. **§1º.** São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Sociedade, os atos dos Diretores, procuradores ou empregados da Sociedade que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou transações incompatíveis com suas atividades mercantis, bem como os que empregarem à denominação social para a prática de atos estranhos ao objeto social. **§2º.** Os Diretores farão jus a um *pro-labore* estabelecido pela Assembleia Geral. **§3º.** O Diretor Presidente e o Diretor Financeiro poderão, em conjunto, assinar instrumentos relativos a investimentos no valor de até R$100.000,00. **§4º.** Será sempre exigida e assinatura do Diretor Presidente e do Diretor Financeiro para a celebração de atos em nome da Sociedade relacionados às matérias financeira, fiscal e contábil de valor superior a R$500.000,00, incluindo sem limitação quaisquer pagamentos. **Art.12.** A sociedade será representada, ativa e passivamente, em atos e operações que constituam obrigações para ela ou exonerem terceiros de obrigações para com ela, conjuntamente pelo Diretor Presidente e pelo Diretor Financeiro. **§1º.** A sociedade poderá ser representada pela assinatura de 1 procurador, com poderes especiais para a representação da sociedade em circunstâncias específicas, devendo ser determinado no respectivo instrumento, de modo preciso e consistente os poderes conferidos ao(s) mandatário(s) e o prazo do mandato, e, ainda, a procuração deverá ser assinada conjuntamente pelo Diretor Presidente e pelo Diretor Financeiro. **§2º.** Com exceção das procurações outorgadas para advogados com poderes de representação da Sociedade em quaisquer processos judiciais ou administrativos, todas as procurações outorgadas pela Sociedade terão prazo de validade determinado, não superior a 1 ano, renovável por períodos iguais e sucessivos, sendo vedado o substabelecimento, sob pena de nulidade. **§3º.** Na constituição de Procuradores observar-se-ão as seguintes regras: **a)** todas as procurações serão outorgadas, sempre com poderes específicos; **b)** quando o mandato tiver por objeto a prática de atos que dependam de prévia autorização da Assembléia Geral, a sua outorga ficará expressamente condicionada à obtenção dessa autorização, que será mencionada em seu texto; **c)** exceto nos casos de representação judicial ou similar, em que seja da ausência do mandato seu exercício até o encerramento da questão ou processo, todas as procurações serão por prazo certo, não superior a um ano, e terão seus poderes especificados. **Art.13.** A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente semestralmente, e, extraordinariamente, sempre que o interesse social o exigir, mediante convocação de qualquer dos Diretores, emitida com pelo menos 5 dias úteis de antecedência da data da reunião, por carta protocolada, fax, e-mail ou por qualquer outro meio passível de comprovação de recebimento: com breve descrição da ordem do dia, considerando-se regularmente convocado o membro presente à reunião. **§1º.** As Reuniões de Diretoria serão instaladas com a presença de 2 membros. **§2º.** Ao Diretor Presidente, ou a quem este designar, cabe a presidência das Reuniões da Diretoria. **§3º.** As deliberações da Diretoria, nas matérias exclusivas de sua competência, serão aprovadas pelo voto da maioria dos Diretores presentes. **§4º.** Das Reuniões da Diretoria será lavrada em livro próprio, que deverá ser mantido arquivado na sede social da Sociedade. **§5º.** Compete aos Diretores em deliberação pela Reunião de Diretoria, propor à Assembléia Geral: **i)** a fixação da política financeira, em alto nível, a ser observada pela sociedade; **iii)** a definição da estratégia global, a longo prazo, a ser observada pela sociedade; **iv)** a participação da sociedade como sócia ou acionista, em outras empresas, bem como a alienação ou oneração dessas participações; e **v)** a formação de "joint-ventures" ou a celebração da parcerias de qualquer espécie e seus eventuais distratos e prorrogações, tanto da sociedade como de suas subsidiárias, controladas e coligadas. **§6º.** Os demais membros da Diretoria terão as atribuições que lhes forem fixadas pela Assembléia Geral. **Título IV. Das Assembleias Gerais. Art.14.** Nas Assembleias gerais, órgãos de deliberação superior, as deliberações serão tomadas pelo voto favorável representando a maioria do capital social, sempre que quórum específico não seja exigido pela legislação pertinente em vigor. **§1º.** As Assembléias serão presididas pelo Diretor Presidente ou, se for o caso, por seus suplentes, e secretariada por quem ele indicar. **§2º.** Dos trabalhos e deliberações será lavrada ata no livro pertinente, ata essa que deverá ser assinada pelos membros da mesa e por acionistas participantes quantos bastem à validade das deliberações, mas sem prejuízo dos que queiram assiná-la. **Art.15.** A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 4 meses seguintes ao término de cada exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem, observadas em sua convocação, instalação e deliberação as prescrições legais pertinentes e as disposições do presente Estatuto, sendo permitida a realização simultânea de AGO/E. **§Único.** Compete à Assembléia Geral, além das demais atribuições previstas em lei e neste estatuto: **a)** tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras; **b)** deliberar, de acordo com proposta apresentada pela administração, sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos; **c)** eleger e destituir os membros da Diretoria e os membros dos conselho fiscal, quando for o caso; **d)** fixar a remuneração global anual dos membros da Diretoria, assim como a dos membros do Conselho Fiscal, se instalado; **e)** reformar o Estatuto Social; **f)** deliberar sobre a dissolução, liquidação, fusão, cisão, incorporação da Cia., ou de qualquer sociedade na Cia.; **g)** atribuir bonificações em ações e decidir sobre eventuais grupamentos e desdobramentos de ações, **h)** eleger o liquidante, bem como o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação; **i)** a nomeação de procuradores com poderes para celebrar contratos e praticar atos relacionados neste art.; **j)** a doação ou a contribuição a partidos e organizações políticas, quando permitida pela legislação vigente; **k)** a outorga de fiança, aval ou garantia em negócios próprios, de suas subsidiárias ou coligadas ou operações de terceiros superior a R$100.000,00; **l)** a concessão ou a tomada de empréstimos em dinheiro com valor total igual ou superior a R$100.000,00; **m)** aprovar a venda de ativos da Cia., tangíveis ou intangíveis, incluindo patentes tecnológicas, quer seja diretamente ou através da venda de participação em sociedades eventualmente constituídas a partir da cisão da Cia., com versão de ativos para outra sociedade; **n)** participação em outras sociedades, como definido no Art.256 da Lei das Sociedades por Ações; **g)** a aquisição, a alienação, o comodato ou a oneração de bens imóveis pela Cia. com valor total igual ou superior a R$ 100.000,00; **p)** o grupamento, subdivisão, cancelamento ou aditamento dos direitos, poderes ou prerrogativas inerentes às Ações, de modo desfavorável a qualquer acionista; **q)** pedido de auto falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou mecanismo de insolvência similar; **r)** outros assuntos que sejam de interesse social. **Art.16.** As decisões do acionista serão averbadas no Livro de Registro de Atas de Assembléias Gerais criado exclusivamente para esta finalidade. O Livro de Registro de Assembléias Gerais deverá ser mantido na sede da Cia.. **Art.11.** AGO fixará, anualmente, o montante global da remuneração da Diretoria bem como a forma de distribuição do valor fixado entre os seus membros. **§Único.** Cópias do balanço patrimonial e das demais demonstrações financeiras devem ser distribuídas aos acionistas com no mínimo 30 dias de antecedência da data da AGO. **Título V. Do Conselho Fiscal Art.14.** A Cia terá um conselho fiscal, de modo não permanente, nos exercícios sociais em que for instalado a pedido de acionistas, nos termos da Lei. **§1º.** O conselho fiscal será composto de 3 membros, e suplentes em igual número, acionistas ou não, eleitos pela Assembléia Geral. **§2º.** O conselho fiscal será instalado pela Assembléia Geral, e cada período de seu funcionamento terminará na primeira AGO após a sua instalação. **§3º.** O pedido de funcionamento do conselho fiscal, ainda que a matéria não conste do anúncio de convocação, poderá ser formulado em qualquer Assembléia Geral, que elegerá os seus membros. **§4º.** Os membros do conselho fiscal e seus suplentes exercerão seus cargos até a primeira AGO que se realizar após a sua eleição, e poderão ser reeleitos. **Art.15.** O Conselho Fiscal terá as atribuições e poderes que a lei lhe confere. **Título VI. Das Demonstrações Contábeis e da Destinação do Lucro Líquido. Art.19.** O exercício social coincidirá com o ano civil, terminando a 31/12 de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras da sociedade, com observância da legislação em vigor. **§Único.** Serão levantadas demonstrações contábeis mensalmente e em função desses resultados, serão distribuídos, se houver, lucros aos seus sócios, na forma de dividendos, sempre por deliberação da Assembleia Geral, sem prejuízo da elaboração de balanços intermediários ou intercalares, sempre que as conveniências sociais assim determinarem. **Art.20.** O lucro líquido apurado, após amortizações e depreciações usuais, permitidas em lei, terá a seguinte aplicação: **a)** 5% para constituição do fundo de reserva legal, destinado a assegurar a integridade do capital social, que não excederá de 20% do mesmo, quando deixará de ser fobrigatório; **b)** o restante será distribuído como dividendo aos acionistas; todavia, a Assembléia Geral poderá destinar parte desse restante a outras reservas, gratificações, ou qualquer outra finalidade julgada de interesse para a sociedade. **Art.21.** Os dividendos poderão ser distribuídos, a critério da diretoria, em prestações, dentro, porém, do exercício em que for aprovado o balanço geral, pela Assembléia Geral. **§Único.** A AGE que determinar o pagamento antecipado de dividendos disporá se esse pagamento será compensado com o valor do dividendo obrigatório, se houver, do exercício e, prevista tal compensação, a AGO determinará o pagamento do saldo do dividendo obrigatório que houver, bem como a reversão à conta de origem do valor pago antecipadamente. **Art.22.** Os dividendos não vencerão juros e se não reclamados após 3 anos, prescreverão em benefício da sociedade. **Art.23.** Por proposta da Diretoria, aprovada pela Assembléia Geral, poderá a sociedade pagar juros ao acionista, a título de remuneração do capital próprio destes últimos, até o limite estabelecido pelo Art 9º da Lei 9.249/95, e na forma do §7º desse mesmo artigo as eventuais importâncias assim desembolsadas poderão ser imputadas ao valor do dividendo obrigatório previsto em lei e neste Estatuto. **Título VII. Das Disposições Gerais e Transitórias. Art.24.** Quaisquer despesas com viagens de negócios ou estudos, realizadas pelos diretores, quer pelo território nacional, quer pelo exterior, serão debitadas em conta especial, tornando-se de responsabilidade da sociedade. **Art.25.** Os casos omissos serão regulados pela Le 6.404/76, a legislação posterior. Encerramento, Lavratura, Aprovação e Assinatura da Ata: Terminada a leitura do Estatuto Social e tendo sido completadas as formalidades legais, declarou-se definitivamente constituída para todos os fins de direito a sociedade **Target Meio de Pagamentos S.A. Em Organização.** Nada mais havendo a tratar, foi a presente ata lavrada, lida, conferida, e assinada. Mesa: Presidente: Sr. Javier Edgardo Maciel; Secretário: Sr. Mario Cézar Fernandes Alves. Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. (A.A.) Sr. Javier Edgardo Maciel, Diretor Presidente; Sr., Secretário, Diretor; Dr. Mario Cézar Fernandes Alves". **Declarações Finais:** 1. Pelos presentes foi dito que aceitam a presente escritura como aqui se contém e acha redigida: 2. Foram apresentadas os documentos identificação da partes contratantes, sendo suas cópias ora arquivadas; Assim o disseram e me pediram este instrumento que lhes li, aceitam e assinam, dispensando a presença de testemunhas. Foram emitidas duas certidões do presente ato a pedido das partes. São devidas custas no valor de R$ 1229,98 sendo R$ 567,08 (lavratura e traslado); R$ 283,54 (50% da observação 12º), R$ 44,83 (arquivamento), R$ 14,73 (comunicações ao DOI - RGI - Distribuidor), R$ 12,80 (informáticas do ato e das comunicações), R$ 184,59 (percentual de 20 % instituído pela Lei 713/83, modificada pelas Leis 723/84 e 3217/99), R$ 46,14 (5% Fundeperj), R$ 46,14 (5% Funperj), R$ 20,50 (distribuição), R$ 9,63 (Acoterj e Mútua). Eu, **Maria Emilia de Figueiredo Silva**, Escrevente, matrícula 15347/29 CTPS, lavrei, li e encerro o presente ato, colhendo, as assinaturas. **Javier Edgardo Maciel, Mario Cézar Fernandes Alves.** E eu, Tabelião Substituto subscrevo e assino o presente ato. Juceja NIRE 33.30028661-6, em 22/12/2011. Valéria G.M. Serra - Secretária Geral.

Id: 1246360

SUL AMÉRICA S.A.
CNPJ 29.978.814/0001-87

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 4 DE JANEIRO DE 2012, LAVRADA NA FORMA DE SUMÁRIO. Certidão: Arquivada na JUCERJA em 09.01.12 sob o nº 2279674. Valéria G.M. Serra - Secretária Geral.

Id: 1246266

YOLANDA PARTICIPAÇÕES S.A.
CNPJ/MF. 00.572.960/0001-26 - NIRE 33.300.161.091
COMPANHIA FECHADA
ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 15.12.2011 - SUMÁRIO

LOCAL, DATA E HORA: na sede social da Companhia situada na Rua Candelária, nº 66 - parte, nesta cidade, em 15 de dezembro de 2011, às 11 horas. **ACIONISTAS:** Presente o acionista único **SOUZA CRUZ S.A.**, neste ato representada por seus Diretores, Sr. Leonardo Forner Serra e Sra. Maria Alicia Lima Peralta, representando a totalidade do Capital Social, motivo pelo qual foi dispensada a Convocação. **MESA:** Paulo Clovis Ayres Filho - Presidente e Fernando Chagas de Araújo Teixeira - Secretário. **ORDEM DO DIA:** 1) Eleição de novo Presidente, em substituição ao Sr. Dante João Letti. **RESOLUÇÃO:** Por unanimidade, foi aprovada a eleição do Sr. Andrea Martini, italiano, casado, economista, domiciliado nesta Cidade, à Rua Candelária, nº 66, 11º andar, Centro, portador da carteira de identidade de estrangeiro nº V170026-1, expedida em 10/06/2009, inscrito no CPF/MF sob o nº 213.306.058-88, para o cargo de Presidente, em substituição ao Sr. Dante João Letti, desligado do exercício do cargo da Companhia nesta data. Esclarece-se que o mandato do Sr. Andrea Martini expirar-se-á juntamente com os demais diretores. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata, que vai assinada pelo único acionista da Sociedade. Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 2011. **Mesa:** Paulo Clovis Ayres Filho - Presidente e Fernando Chagas de Araújo Teixeira - Secretário. Acionista: **SOUZA CRUZ S.A.**, neste ato representada por seus Diretores Sr. Leonardo Forner Serra e Sra. Maria Alicia Lima Peralta. **Certidão:** Certifico que este documento foi arquivado na JUCERJA sob o nº 2280198, em 10.01.2012. Valéria G. M. Serra - Secretária Geral.

Id: 1246182

SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.
CNPJ/MF nº 09.248.608/0001-04 - NIRE nº 33.3.0028479-6

ATA DAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADAS EM 23 DE MARÇO DE 2011. Data, Hora e Local: Aos 23 (vinte e três) dias do mês de março de 2011, às 11:00 horas, na sede social da Companhia, localizada à Rua Senador Dantas nº 74, 5º andar (auditório), Centro, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 20031-205. **Convocação:** O edital de convocação foi publicado no "Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro", nas edições dos dias 10, 11 e 14 de março de 2011, Parte V, nas páginas 34, 15 e 14, respectivamente, e no "Jornal Valor Econômico", nas edições dos dias 10, 11 e 14 de março de 2011, nas páginas B13, B13 e C7, respectivamente. **Publicações Prévias:** O Relatório da Administração, as Demonstrações Financeiras acompanhadas dos pareceres dos auditores independentes, do Conselho Fiscal e do Comitê de Auditoria, referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2010, foram publicados na edição do dia 28 de fevereiro de 2011 do jornal "Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro", nas páginas 65, 66, 67 e 68 e no "Jornal Valor Econômico", nas páginas B8, B9 e B10; tudo na forma da Lei nº 6.404/76 e demais normativos da Superintendência de Seguros Privados. **Presença:** Presentes os acionistas representando mais de 2/3 (dois terços) do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Registro de Presença de Acionistas da Companhia. Presente ainda a

NOVA Imprensa Oficial

Haroldo Zager Faria Tinoco
Diretor-Presidente

Jorge Narciso Peres
Diretor-Industrial

Mauro Abreu do Amaral
Diretor Administrativo-Financeiro

DIÁRIO OFICIAL PARTE V - PUBLICAÇÕES A PEDIDO

PUBLICAÇÕES

ENVIO DE MATÉRIAS: As matérias para publicação deverão ser enviadas pelo sistema edof's ou entregues em mídia eletrônica nas Agências Rio ou Niterói.
PARTE I - PODER EXECUTIVO: Os textos e reclamações sobre publicações de matérias deverão ser encaminhados à ***Assessoria para Preparo e Publicações dos Atos Oficiais*** - à Rua Pinheiro Machado, s/nº - (Palácio Guanabara - Casa Civil), Laranjeiras, Rio de Janeiro - RJ, Brasil - CEP 22.231-901 Tels.: (0xx21) 2334-3242 a 2334-3244.

AGÊNCIAS DA IMPRENSA OFICIAL - RJ: Atendimento das 09:00 às 17:00 horas

RIO - Rua São José, 35, sl. 222/24 Edifício Garagem Menezes Cortes Tels.: (0xx21) 2332-6548, 2332-6550 e Fax: 2332-6549

NITERÓI - Shopping Bay Market 3º piso, loja 321, Centro, Niterói, RJ. Tels.: (0xx21): 2719-2689, 2719-2693 e 2719-2705

PREÇO PARA PUBLICAÇÃO: cm/col _____ **R$ 132,00**
cr c/col para Municipalidades _____ **R$ 92,40**

RECLAMAÇÕES SOBRE PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAS: Deverão ser dirigidas, por escrito, ao Diretor-Presidente da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro, no máximo até 10 (dez) dias após a data de sua publicação.

ASSINATURAS SEMESTRAIS DO DIÁRIO OFICIAL

ASSINATURA NORMAL _____ **R$ 284,00**
ADVOGADOS E ESTAGIÁRIOS _____ **R$ 199,00 (*)**
ÓRGÃOS PÚBLICOS (Federal, Estadual, Municipal) _____ **R$ 199,00 (*)**
FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS (Federal, Estadual, Municipal) _____ **R$ 199,00 (*)**

(*) SOMENTE PARA OS MUNICÍPIOS DO RIO DE JANEIRO E NITERÓI.
OBS.: As assinaturas com desconto somente serão concedidas para o funcionalismo público (Federal, Estadual, Municipal), mediante a apresentação do último contracheque.
A Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro não dispõe de pessoas autorizadas para vender assinaturas. Essas somente poderão ser efetuadas em nossas Agências e nas Agências credenciadas do Banco ITAU. Cópias de exemplares atrasados poderão ser adquiridas à rua Professor Heitor Carrilho nº 81, Centro - Niterói, RJ.
ATENÇÃO: É vedada a devolução de valores pelas assinaturas do D.O.

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO • Rua Professor Heitor Carrilho nº 81, Centro - Niterói, RJ.. CEP 24.030-230. Tel.: (0xx21) 2717-4141 - PABX - Fax (0xx21) 2717-4348

www.imprensaoficial.rj.gov.br

Serviço de Atendimento ao Cliente da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro: Tel.: 0800-2844675 das 9h às 18h

17o OFICIO DE NOTAS -
Rua do Carmo [illegible]
Rio de Janeiro - RJ
Tabelião Carlos Alberto Firmo Oliveira
Tel: 21

Certifico e dou fé a presente cópia é a reprodução
original que foi apresentada. Conf. por:
Rio de Janeiro, 21 de [illegible] de 2014.
Serventia
Selo TJRJ [illegible]
Total

Para verificar a autenticidade deste selo acesse Art. [illegible] Lei 8.935/94
EAUJ-34600 Info Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

CARTÓRIO DO 17º OFÍCIO DE NOTAS
Geovani Alves
Carinha
Escrevente
CTPS nº 24919
Série 158 RJ
RJ

Sra. Liliane Jeanne Baldacci, representante do Conselho Fiscal da Companhia, e ainda o representante da empresa de auditoria externa PricewaterhouseCoopers, para os fins e efeitos do §1º do art. 134 da Lei nº 6.404/76. **Ordem do Dia:** *Em Assembleia Geral Ordinária:* **1)** Examinar, discutir e votar o Relatório da Administração, tomar as contas dos administradores e as Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2010, acompanhadas dos pareceres dos auditores independentes, do Conselho Fiscal e do Comitê de Auditoria; **2)** Deliberar acerca da destinação do lucro líquido do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2010; **3)** Deliberar sobre a distribuição de Dividendos, no valor de R$ 375.473,41 (trezentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e três reais e quarenta e um centavos), calculados com base no lucro líquido ajustado, apurado na data base de 31 de dezembro de 2010; **4)** Eleger os membros do Conselho de Administração e deliberar sobre a Remuneração Global da Administração para o ano de 2011; **5)** Eleger os membros do Conselho Fiscal; e **6)** Ratificação das designações de diretores responsáveis perante a Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, conforme determinação da Carta-Circular SUSEP/DECON/GAB/nº 05/06. *Em Assembleia Geral Extraordinária:* **1)** Alterar o Art. 19 do Estatuto Social da Companhia, visando a criação de um novo cargo de diretor sem designação específica. **Mesa de Trabalho:** Presidente: Luiz Tavares Pereira Filho; Secretário: André Leal Faoro. **Deliberações:** Por ocasião do início dos trabalhos, os acionistas deliberaram, por unanimidade, aprovar a lavratura da presente ata na forma sumária e a sua publicação com a omissão das assinaturas dos acionistas, nos termos do §1º e §2º do art. 130 da Lei nº 6.404/76, respectivamente. Passando à ordem do dia, os acionistas deliberaram: **(1)** Aprovar, por unanimidade, o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2010, acompanhadas dos pareceres dos auditores independentes, do Conselho Fiscal e do Comitê de Auditoria; **(2)** Aprovar, por unanimidade, a proposta de distribuição do lucro líquido do exercício de 2010, nos seguintes termos: (a) R$ 79.047,03 (setenta e nove mil, quarenta e sete reais e três centavos) como reserva legal e (b) R$ 1.126.420,24 (um milhão, cento e vinte e seis mil, quatrocentos e vinte reais e vinte e quatro centavos) como reserva estatutária; **(3)** Aprovar, por unanimidade, a proposta de distribuição de dividendos mínimos de 25%, no valor de R$ 375.473,41 (trezentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e três reais e quarenta e um centavos), calculados com base no lucro líquido ajustado, apurado na data base de 31 de dezembro de 2010; **(4)** Eleger, por unanimidade, para ocupar os cargos de conselheiros do Conselho de Administração da Companhia, em plena observância ao Acordo de Acionistas arquivado na sede da mesma: (1) Luiz Tavares Pereira Filho, brasileiro, casado, advogado, titular do documento de identidade nº 29.532, expedido pela OAB/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 254.794.407-30, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, como titular, e Carlos Eduardo Corrêa do Lago, brasileiro, casado, titular do documento de identidade nº 81.1.05637-7, expedido pelo CREA-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 664.290.307-25, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, como seu respectivo suplente; (2) Julio Cezar Alves de Oliveira, brasileiro, casado, securitário, titular do documento de identidade nº 373.024, expedido pela SSP/ES, inscrito no CPF/MF sob o nº 450.306.857-15, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, como titular, e Roberto Barroso, brasileiro, casado, bancário, titular do documento de identidade nº 179.702, expedido pela SSP/DF, inscrito no CPF/MF, sob o nº 113.580.411-72, residente e domiciliado na Cidade de Brasília, Distrito Federal, como seu respectivo suplente; (3) Gustavo Pimenta Germano Santos, brasileiro, casado; titular do documento de identidade nº 09.182.310-4, expedido pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 009.041.017-38, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, como titular, e Bernardo Dieckmann, brasileiro, casado, engenheiro, titular do documento de identidade nº 10001841-5, expedido pelo IFP-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 068.886.347-79, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, como seu respectivo suplente; (4) Jorge de Souza Andrade, brasileiro, casado, administrador de empresas, titular do documento de identidade nº 04258705-5, expedido pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 332.606.727-53, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, como titular, e Claudio Jorge Costa do Nascimento, brasileiro, casado, atuário, titular do documento de identidade nº 3.245.590-9, expedido pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 480.841.237-34, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, como seu respectivo suplente; (5) Casimiro Blanco Gomez, brasileiro, separado judicialmente, economista, titular do documento de identidade nº 3.294.867-0, expedido pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 056.041.258-49, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, como titular, e Sidney Maury Senkoma, brasileiro, casado, economista, titular do documento de identidade nº 4.835.674-5, expedido pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 131.571.918-53, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, como seu respectivo suplente; (6) Isset Abe, japonês, casado, securitário, titular do RNE nº W259060-7, expedido pelo CGPI/DIREX/DPF, inscrito no CPF/MF sob o nº 955.995.098-34, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, como titular, e Marcelo Goldman, brasileiro, casado, securitário, titular do documento de identidade nº 06.926.179-0, expedido pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 954.468.267-87, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, como seu respectivo suplente; (7) Juvêncio Cavalcante Braga, brasileiro, casado, securitário, titular do documento de identidade nº 735.206, expedido pela SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 259.287.161-68, residente e domiciliado em Brasília, como titular, e César Lopes Souza, brasileiro, casado, securitário, titular do documento de identidade nº 1.104.495, expedido pela SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 553.628.341-34, residente e domiciliado em Brasília, como suplente; (8) Antônio Eduardo Marques de Figueiredo Trindade, brasileiro, casado, securitário, titular do documento de identidade nº 23.480.881-0, expedido pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 425.467.707-30, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, como titular, e Luiz Fernando Butori Reis Santos, brasileiro, casado, securitário, titular do documento de identidade nº 17.662.183, expedido pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 260.250.568-46, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, como seu respectivo suplente; (9) Mauro César Batista, brasileiro, casado, securitário, titular do documento de identidade nº 882.918, expedido pela SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 024.069.261-68, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, como titular, e Assizio Aparecido de Oliveira, brasileiro, casado, securitário, titular do documento de identidade nº 6.138.174, expedido pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 670.083.998-04, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, como seu respectivo suplente; (10) Flávio Roberto Andreani Peronti, brasileiro, casado, securitário, titular do documento de identidade nº 7.204.473, expedido pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 011.166.408-05, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, como titular, e Paulo de Tarso Trevelin, brasileiro, casado, securitário, titular do documento de identidade nº 7.686.913, expedido pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 004.568.648-30, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, como seu respectivo suplente. (11) Sheila Penard Henrique Silva, brasileira, casada, economista, titular do documento de identidade nº 35.700.664-1, expedido pela SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 069.227.887-70, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, como titular, e Luiz Eduardo Fidalgo, brasileiro, casado, advogado, titular do documento de identidade nº 64.806, expedido pela OAB/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 789.470.147-53, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, como seu respectivo suplente; (12) Múcio Novaes de Albuquerque Cavalcanti, brasileiro, casado, economista, titular do documento de identidade nº 1.118.805, expedido pela SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 093.656.054-15, residente e domiciliado na Cidade de Recife, Estado de Pernambuco, como titular, e Jorge Carvalho, brasileiro, casado, securitário, titular do documento de identidade nº 1.412.985, expedido pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 005.888.817-91, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, como seu respectivo suplente; (13) João Gilberto Possiede, brasileiro, viúvo, securitário, titular do documento de identidade nº 159.789-9 expedido pela SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 000.578.789-00, residente e domiciliado na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, como titular, e Paulo de Oliveira Medeiros, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, titular do documento de identidade nº 8.415.519-X, expedido pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 048.953.318-30, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, como seu respectivo suplente; (14) Ricardo José Iglesias Teixeira, brasileiro, casado, engenheiro civil, titular do documento de identidade nº 1.102.754-7, expedido pela SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 491.369.339-53, residente e domiciliado na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, como titular, e Marcos Aoldo Ferreira, brasileiro, casado, economista, titular do documento de identidade nº 32738061-5, expedido pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 210.557.189-15, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, como seu respectivo suplente, e (15) Federico Baroglio, italiano, divorciado, securitário, titular do RNE nº V2509866, expedido pela SE/DPMAF/DPF, inscrito no CPF/MF sob o nº 055.169.347-85, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, como titular, e Eli Nunes de Alcantara Bezerra, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, titular do documento de identidade nº 3188379-6, expedido pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 372.112.697-15, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, como seu respectivo suplente. A Declaração de Propósito relativa aos conselheiros ora eleitos e que não integravam a Administração da Companhia, foi publicada no "Jornal Valor Econômico (Edição Nacional)", nas edições dos dias 17 e 18 de março de 2011, nas páginas C7 e C11, respectivamente, e no Diário Oficial da União, Seção 3, também nas edições dos dias 17 e 18 de março de 2011, nas páginas 159 e 147, respectivamente. Os membros do Conselho de Administração ora eleitos terão prazo de mandato até a Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no exercício de 2012, permanecendo em seus cargos até a investidura de novos administradores. A posse dos membros do Conselho de Administração dar-se-á mediante assinatura do respectivo termo no livro de atas do Conselho de Administração da Companhia, a ser realizada ainda nesta data. Os membros do Conselho de Administração ora eleitos declaram ter conhecimento de que a validade da sua eleição depende da aprovação da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Os conselheiros ora eleitos declaram não estarem incursos em nenhum crime que os impeça de desempenhar atividade mercantil e, ainda, não estarem inabilitados para tanto, nos termos da lei e declaram preencher os requisitos previstos na legislação em vigor, em especial os da Resolução nº 136/2005 do Conselho Nacional de Seguros Privados - CNSP. Os acionistas deliberaram ainda, por unanimidade, a remuneração global dos administradores para o ano de 2011, desde já fixada no montante de R$ 4.350.000,00 (quatro milhões e trezentos e cinquenta mil reais), acrescida dos encargos legais. Os administradores da Companhia recebem, neste ato, dos respectivos acionistas que os indicaram, um termo fiduciário, 1 (uma) ação ordinária cada, por força do artigo 146, *caput*, da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, obrigando-se a devolvê-la por-ocasião do termo do seu mandato; **(5)** Eleger, por unanimidade, para ocupar os cargos de conselheiros do Conselho Fiscal da Companhia, em plena observância ao Acordo de Acionistas arquivado na sede da mesma, (1) Liliane Jeanne Baldacci, brasileira, divorciada, securitária, titular do documento de identidade nº 16.777.544, expedido pela SSP-SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 089.892.828-10, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, como titular, e Haydewaldo Roberto Chamberlain da Costa, brasileiro, casado, contador, titular do documento de identidade nº 075823/0-9, expedido pelo CRC-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 756.039.427-20, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, como seu respectivo suplente; (2) Raphael de Almeida Barreto, brasileiro, casado, economista, titular do documento de identidade nº 097.520.37-3, expedido pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 028.211.147-61, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, como titular, e Mauricio Tadeu Di Giorgio, brasileiro, separado, administrador de empresas, titular do documento de identidade nº 3.797.447-6, expedido pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 595.504.228-87, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, como seu respectivo suplente; (3) Lucio Antônio Marques, brasileiro, casado, administrador, titular do documento de identidade nº 1.413.081, expedido pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 010.816.166-87, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, como titular, e Osvaldenir João Schacht, brasileiro, casado, securitário, titular do documento de identidade nº 21416056-7, expedido pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 054.759.610-34, residente e domiciliado na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, como seu respectivo suplente. Os acionistas deliberaram por fim, por unanimidade, que a remuneração individual dos conselheiros titulares do Conselho Fiscal para o ano de 2011, será de 10% da remuneração que, em média, for atribuída aos diretores da Companhia, nos termos do § 3º do art. 162 da Lei nº 6.404/76. Os membros do Conselho Fiscal ora eleitos terão prazo de mandato até a Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no exercício de 2012. A posse dos membros do Conselho Fiscal dar-se-á mediante assinatura do respectivo termo no livro de atas do Conselho Fiscal da Companhia, a ser realizada ainda nesta data. Os membros do Conselho Fiscal ora eleitos declaram ter conhecimento de que a validade da sua eleição depende da aprovação da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Os conselheiros ora eleitos declaram não estarem incursos em nenhum crime que os impeça de desempenhar atividade mercantil e, ainda, não estarem inabilitados para tanto, nos termos da lei, e declaram, por fim, que preenchem os requisitos previstos na legislação em vigor, em especial os da Resolução nº 136/2005 do Conselho Nacional de Seguros Privados - CNSP; e **(6)** Ratificar as designações de diretores responsáveis perante a Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, como definidas na Reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 21 de setembro de 2010, da seguinte forma: (a) Ricardo de Sá Acatauassú Xavier: diretor designado responsável administrativo-financeiro e diretor designado responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos de contabilidade; (b) José Márcio Barbosa Norton: diretor designado responsável pelo relacionamento com a SUSEP; (c) Marcelo Davoli Lopes: diretor designado responsável pelo cumprimento da Lei nº 9.613/98 e diretor designado responsável pelos controles internos; (d) Cláudio Mendes Ladeira: diretor designado responsável técnico e diretor designado responsável pela prevenção de fraudes; *Em Assembleia Geral Extraordinária:* **(1)** Aprovar, por unanimidade, a alteração do Art. 19 do Estatuto Social da Companhia, visando à criação de um novo cargo de diretor sem designação específica, com a consequente alteração do referido artigo para fins de atribuição de responsabilidade junto à SUSEP. Em razão da deliberação dos acionistas, o Art. 19 do Estatuto Social passará a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 19 - A Diretoria Executiva é o órgão de representação da Companhia, a quem compete praticar todos os atos de gestão dos negócios sociais e será composta pelo Diretor Presidente e por 4 (quatro) Diretores sem designação específica, dentre eles um responsável pelos controles internos e que terá as atribuições da Lei nº 9.613/98, outro que será o responsável técnico e responsável pela prevenção de fraudes, outro que será responsável pelo relacionamento com a SUSEP e, dentre eles, ainda, um diretor responsável administrativo-financeiro, que também será responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos de contabilidade, tudo conforme o que dispõe a regulamentação em vigor, com as demais atribuições estabelecidas pelo Conselho de Administração da Companhia". Em razão das deliberações havidas, deliberaram os acionistas, por unanimidade, consolidar o Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar com a seguinte redação: **"Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A. - Estatuto Social - Capítulo I - Denominação, Sede, Objeto e Duração - Artigo 1º - A Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A.** (a "Companhia") é uma sociedade por ações, de capital fechado, que se rege por este Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis. **Artigo 2º** - A Companhia tem por objeto operar nos ramos de seguros de danos e de pessoas, podendo participar de consórcios como líder, como previsto na regulamentação do Conselho Nacional de Seguros Privados - CNSP. **Artigo 3º** - A Companhia tem sede na cidade de Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Senador Dantas nº 74, 5º, 6º, 9º, 14 e 15 andares, podendo criar, modificar e encerrar, mediante decisão da Diretoria, filiais, agências, sucursais, escritórios e representações em qualquer localidade do País. **Artigo 4º** - A Companhia terá prazo indeterminado de duração. **Capítulo II - Capital Social e Ações - Artigo 5º** - O capital social é de R$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), totalmente subscrito e integralizado, sendo dividido em 15.000.000 (quinze milhões) de ações ordinárias nominativas escriturais, sem valor nominal. **Parágrafo Primeiro** - Cada ação ordinária confere a seu titular direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral. **Artigo 6º** - Respeitadas as disposições legais aplicáveis, a Companhia poderá efetuar resgate total ou parcial de ações de qualquer espécie ou classe ou adquiri-las para mantê-las em tesouraria, pelo valor patrimonial da ação do último balanço auditado, cabendo ao Conselho de Administração fixar as demais características da operação. **Capítulo III - Assembleia Geral - Artigo 7º** - A Assembleia Geral tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da Companhia e tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento, sempre por maioria absoluta de votos, excetuados os casos expressos em lei. **Artigo 8º** - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 3 (três) primeiros meses após o encerramento do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim o exigirem. **Parágrafo Primeiro** - A Assembleia Geral será convocada na forma da lei. Independentemente das formalidades de convocação, também será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas. **Parágrafo Segundo** - A mesa da Assembleia Geral será presidida por um acionista, diretor ou não, escolhido dentre os presentes por aclamação para dirigir os trabalhos, o qual poderá nomear até 2 (dois) secretários, que poderão ser acionistas ou não, para assessorá-lo a dirigir os trabalhos, manter a ordem, suspender, adiar e encerrar as reuniões e redigir a termo o que for deliberado, produzindo a competente ata. **Parágrafo Terceiro** - Os representantes legais e os procuradores constituídos, para que possam comparecer às Assembleias, deverão fazer a entrega dos respectivos instrumentos de representação ou mandato na sede da Companhia, até 48 (quarenta e oito) horas antes da reunião acontecer. **Parágrafo Quarto** - Ressalvadas as exceções previstas em lei, a Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, ¼ (um quarto) do capital social com direito a voto, e em segunda convocação instalar-se-á com qualquer número. **Parágrafo Quinto** - As decisões da Assembleia Geral serão formalizadas através de ata que deverá conter a transcrição das deliberações tomadas. Da ata lavrar-se-ão certidões ou cópias autenticadas para os fins legais. **Parágrafo Sexto** - Somente será aprovada a modificação do objeto social da Companhia com a aprovação de 2/3 (dois terços) das ações ordinárias. **Capítulo IV - Administração da Companhia - Artigo 9º** - A Companhia terá um Conselho de Administração e uma Diretoria Executiva. **Parágrafo Primeiro** - Os Conselheiros e os Diretores serão investidos, após a aprovação de sua eleição pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, em seus cargos mediante assinatura do termo de posse no Livro de Atas do Conselho de Administração ou da Diretoria Executiva, conforme o caso. **Parágrafo Segundo** - O prazo de gestão dos Conselheiros e dos Diretores estender-se-á até a investidura dos respectivos sucessores. **Parágrafo Terceiro** - As atas das reuniões do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva serão lavradas em livro próprio e serão assinadas pelos Conselheiros e pelos Diretores presentes, conforme o caso. **Parágrafo Quarto** - Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva ficam dispensados de prestar caução como garantia de sua gestão. **Parágrafo Quinto** - Caberá à Assembleia Geral fixar o montante global da remuneração dos Administradores, a qual será distribuída e destinada conforme deliberação do Conselho de Administração. **Capítulo V - Conselho de Administração - Artigo 10** - A Companhia será administrada por um Conselho de Administração, composto por, no mínimo, 9 (nove) membros, e no máximo, 15 (quinze) membros, e igual número de suplentes, todos acionistas, residentes no País ou não, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, e com mandato de 1 (um) ano, permitida a reeleição. **Parágrafo Primeiro** - Os membros do Conselho de Administração terão as seguintes denominações: Conselheiro Presidente, Conselheiro Vice-Presidente e demais conselheiros sem designação específica. **Parágrafo Segundo** - O membro do Conselho de Administração, que tiver ou representar interesse conflitante com a Companhia, não poderá ter acesso a informações nem participar e exercer o direito de voto nas deliberações do Conselho de Administração que configurem tal impedimento. Poderá, todavia, ser substituído por seu suplente, desde que este não esteja igualmente impedido. **Parágrafo Terceiro** - O primeiro mandato dos membros do Conselho de Administração poderá ser superior a 1 (um) ano, se estendendo até a Assembleia Geral Ordinária que se realizar em 2009, referente ao exercício de 2008. **Artigo 11** - Eleito pela Assembleia Geral o Conselho de Administração, caberá a este a eleição do Presidente e do Vice-Presidente do Conselho, por maioria de votos. O Vice-Presidente substituirá o Presidente nas suas ausências e impedimentos temporários. **Artigo 12** - Na hipótese de ausências e impedimentos temporários de membro do Conselho de Administração, caberá ao seu suplente substituí-lo; e, no caso de vacância de cargo do Conselho de Administração, o conselheiro ausente será substituído por seu suplente até que seja eleito novo membro e seu respectivo suplente pela primeira Assembleia Geral. **Artigo 13** - Todas as deliberações do Conselho de Administração, feitas nas competentes reuniões e devidamente lavradas em atas, serão tomadas pela maioria de votos dos presentes. **Parágrafo Primeiro** - O Presidente e Vice-Presidente do Conselho de Administração terão direito a voto, cabendo, ainda, ao Presidente em exercício, na hipótese de empate nas deliberações, o voto de desempate. **Parágrafo Segundo** - Para que as reuniões do Conselho de Administração possam se instalar e validamente deliberar será necessário a presença da maioria de seus membros em exercício (titulares ou suplentes), desde que a reunião tenha sido regularmente convocada. **Parágrafo Terceiro** - Caberá ao Presidente do Conselho de Administração presidir as reuniões do aludido Conselho de Administração, e escolher o secretário da reunião, que poderá não ser membro do Conselho de Administração. **Artigo 14** - O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, 1 (uma) vez por mês e, extraordinariamente, quando necessário, mediante convocação de seu Presidente ou, conjuntamente, por 3 (três) de seus membros. **Parágrafo Primeiro** - Os membros da Diretoria Executiva participarão das reuniões do Conselho de Administração, quando convocados pelo Presidente do Conselho de Administração a pedido de qualquer de seus membros, para esclarecer sobre quaisquer assuntos de interesse da Companhia. **Parágrafo Segundo** - As reuniões do Conselho de Administração deverão ser convocadas, por escrito, mediante carta, telegrama ou *e-mail* a cada um dos seus membros, e dos membros da Diretoria Executiva quando for o caso, com 5 (cinco) dias úteis de antecedência da data de sua realização. O local de realização das reuniões do Conselho de Administração deverá constar do competente anúncio de convocação, juntamente com o horário, a data de realização e a ordem do dia. **Parágrafo Terceiro** - Independentemente das formalidades relativas à convocação, considerar-se-á regular a reunião a que comparecerem todos os membros titulares do Conselho de Administração ou seus suplentes, expressamente autorizados pelos respectivos titulares. **Artigo 15** - Compete ao Conselho de Administração, além das atribuições que lhe são conferidas por lei: a) convocar as Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias; b) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia e aprovar as diretrizes políticas empresariais e objetivos básicos para todas as áreas principais da atuação da Companhia, bem como a sua política de investimentos financeiros; c) aprovar o orçamento anual, o plurianual e o planejamento estratégico da Companhia; d) eleger e destituir os Diretores da Companhia e fixar-lhes as atribuições através

17º OFÍCIO DE NOTAS - Tabellão Carlos Alberto Fonseca Oliveira
Rua do Carmo 63 - Centro - Rio de Janeiro - RJ - Tel.: 2507-[illegible]

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado nesta data.
Rio de Janeiro, 20 de [illegible] de 2014.

Cópia à 2ª Certidão
Selo: [illegible]
Total R$ 5,85

Selo Digital [illegible] emitido em https://www.cnj.jus.br/selodigital
CALO-34[illegible]

CARTÓRIO DO 17º OFÍCIO DE NOTAS R.J.
Geovani Alves Canha
Escrevente
CTPS nº 64919 Série 158 RJ
Art. 20 § 3º Lei 8.935/94
OFÍCIO DE NOTAS

de um Regimento da Diretoria Executiva, bem como atribuir, dentro do montante global da remuneração fixada pela Assembleia Geral, os honorários mensais de cada um dos membros da Administração da Companhia; e) eleger, destituir e fixar a remuneração dos membros do Comitê de Auditoria da Companhia; f) fiscalizar a gestão dos Diretores, podendo examinar a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia e solicitar informações sobre quaisquer atos celebrados ou em vias de celebração pela Diretoria Executiva; g) manifestar-se, previamente, sobre o Relatório da Administração, as contas da Diretoria Executiva, as demonstrações financeiras do exercício e examinar os balancetes mensais; h) por proposta da Diretoria Executiva, deliberar sobre a declaração de dividendos à conta de lucros apurados em balanços semestrais e submeter à Assembleia Geral a proposta de destinação do lucro líquido do exercício; i) autorizar a celebração de qualquer operação ou negócio relevante (contratos, acordos, alianças estratégicas, parcerias, contratos de marketing, etc.), bem como contrato financeiro, de aquisição, de venda, de constituição de ônus reais e de locação, cujo valor exceder o limite de alçada da Diretoria Executiva estabelecido pelo próprio Conselho de Administração; j) autorizar a concessão de qualquer garantia, pela Companhia, qualquer que seja o montante,vedada a concessão de garantias para negócios estranhos aos interesses sociais; k) a aprovação de qualquer transação para pôr término a litígio de valor superior ao limite de alçada da Diretoria Executiva estabelecido pelo próprio Conselho de Administração; l) estabelecer, por proposta da Diretoria Executiva, critérios gerais de remuneração e a política de benefícios, diretos e indiretos, do quadro de funcionários;-m) decidir sobre a aquisição das próprias ações da Companhia para cancelamento ou permanência em tesouraria e, neste último caso, deliberar sobre a sua eventual alienação, observadas as disposições legais aplicáveis; n) nomear e destituir os auditores independentes da Companhia, analisando e homologando os resultados de seus trabalhos; o) contribuir para o desenvolvimento de modelos, metodologias e processos de gestão, recomendando à Diretoria Executiva o alinhamento da Companhia às melhores práticas, atuando como agente de modernização; p) analisar e aprovar as propostas para novos investimentos em equipamentos, os compromissos de parcerias e associações e os assumidos com colaboradores; q) definir diretrizes para o planejamento estratégico; r) aprovar dotações orçamentárias para cada área e projetos, avaliando e aprovando os resultados a serem atingidos e seus ajustes; s) manter-se devidamente atualizado sobre os riscos dos negocios; t) aprovar a contratação de serviços de regulação e de liquidação de sinistros; u) aprovar e fazer cumprir o Código de Ética da Companhia; e v) resolver sobre os casos omissos no Estatuto Social e exercer outras atribuições que a lei ou este Estatuto não confiram a outro órgão da Companhia. **Artigo 16** - São atribuições específicas do Presidente do Conselho de Administração: a) fixar as datas para as reuniões ordinárias e convocar as reuniões extraordinárias do Conselho; b) presidir as reuniões e supervisionar os serviços administrativos do Conselho; c) dar o *voto* de qualidade em caso de empate, além de seu próprio voto; e d) zelar pela preservação do estatuto social, e pelo cumprimento das atribuições que cabem ao Conselho de Administração; **Parágrafo Único** - Incumbe ao Vice-Presidente do Conselho de Administração substituir o Presidente durante as suas ausências ou impedimentos. **Capítulo VI - Comitê de Auditoria - Artigo 17** - A Companhia terá um Comitê de Auditoria. **Artigo 18** - O Comitê de Auditoria será composto por 3 (três) membros e se regerá, em todos os seus aspectos, pelo previsto na legislação do Conselho Nacional de Seguros Privados e da Superintendência de Seguros Privados. **Parágrafo único** - Os membros do Comitê de Auditoria serão eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração, com mandato de até 1 (um ano), sendo permitida a sua reeleição na forma da legislação em vigor, e receberão, a título de remuneração, o estabelecido pelo Conselho de Administração. **Capítulo VII - Diretoria Executiva - Artigo 19** - A Diretoria Executiva é o órgão de representação da Companhia, a quem compete praticar todos os atos de gestão dos negócios sociais e será composta pelo Diretor Presidente e por 4 (quatro) Diretores sem designação específica, dentre eles um responsável pelos controles internos e que terá as atribuições da Lei nº 9.613/98, outro que será o responsável técnico e responsável pela prevenção de fraudes, outro que será responsável pelo relacionamento com a SUSEP e, dentre eles, ainda, um diretor responsável administrativo-financeiro, que também será responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos de contabilidade, tudo conforme o que dispõe a regulamentação em vigor, com as demais atribuições estabelecidas pelo Conselho de Administração da Companhia. **Parágrafo Primeiro** - Os Diretores serão eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração, com mandato de até 1(um ano), sendo permitida a reeleição. **Parágrafo Segundo** - Na hipótese das ausências e impedimentos dos Diretores caberá ao Diretor-Presidente indicar, entre os demais Diretores, o substituto, sendo atribuição do Conselho de Administração tomar as medidas necessárias em caso de ausência temporária do Diretor-Presidente, bem como deliberar sobre o preenchimento da vaga em caso de vacância de qualquer um dos Diretores. **Artigo 20** - Cabe aos integrantes da Diretoria Executiva, em conjunto, supervisionar e controlar todos os assuntos da Companhia, de acordo com as diretrizes e políticas determinadas pelo Conselho de Administração e pela Assembleia Geral, competindo-lhe ainda: a) administrar os bens e serviços da Companhia; b) gerir as atividades da Companhia, obedecendo rigorosamente às diretrizes traçadas pelo Conselho de Administração e pela Assembleia Geral; c) zelar pelo fiel cumprimento do presente estatuto social; d) cumprir e fazer cumprir as deliberações do Conselho de Administração e da Assembleia Geral; e) elaborar e apresentar anualmente, ao Conselho de Administração, relatório circunstanciado de suas atividades, balanço e prestação de contas do exercício findo, bem como a sua compatibilidade com o planejamento estratégico e orçamento plurianual da Companhia; f) preparar e submeter ao Conselho de Administração o orçamento anual e o plurianual e o planejamento estratégico da Companhia; g) elaborar e escriturar o balanço e os livros contábeis referentes às demonstrações do exercício findo, para oportuna manifestação do Conselho de Administração e da Assembleia Geral; h) autorizar a celebração de qualquer operação ou negócio relevante (contratos, acordos, alianças estratégicas, parcerias, convênios), bem como contratos financeiros, de aquisição, de venda, de constituição de ônus reais e locação dentro da alçada estabelecida pelo Conselho de Administração; *j*) aprovar qualquer transação para pôr término a litígio dentro da alçada estabelecida pelo Conselho de Administração; j) admitir e dispensar o pessoal administrativo; h) representar a Companhia em juízo ou fora dele. **Artigo 21** - Compete ao Diretor Presidente, além de coordenar a ação dos Diretores e de dirigir as atividades relacionadas com o planejamento geral da Companhia: a) convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva; b) executar a política, as diretrizes e as atividades de administração da Companhia, conforme especificado pelo Conselho de Administração e pela Assembleia Geral; c) manter o Conselho de Administração informado sobre as atividades da Companhia, através da apresentação mensal de balancete econômico-financeiro e patrimonial da Companhia; d) manter o Conselho de Administração informado sobre as atividades do Seguro DPVAT e o andamento de suas operações; e) propor um código de ética para a Companhia, consistente com o código de ética aprovado pelo órgão de representação sindical superior das empresas de seguro; f) avaliar periodicamente o desempenho dos Diretores, informando a sua conclusão ao Conselho de Administração; g) delegar para qualquer um dos Diretores a execução das atribuições que estejam dentro de sua alçada; e i) exercer outras funções que lhe forem cometidas pelo Conselho de Administração. **Artigo 22** - Como regra geral, a Companhia se obrigará validamente sempre que representada por: a) dois Diretores; b) qualquer Diretor em conjunto com um procurador; c) dois procuradores com poderes especiais. **Parágrafo Primeiro** - Na constituição de procuradores, observar-se-ão as seguintes regras: a) todas as procurações serão outorgadas pelo Diretor Presidente, em conjunto com outro Diretor. Na ausência do Diretor-Presidente, as procurações serão outorgadas por dois Diretores em conjunto; b) quando a procuração tiver por objeto a prática de atos que dependam de prévia autorização da Diretoria Executiva, a sua outorga ficará sujeita ao disposto no Parágrafo Segundo desta Cláusula. **Parágrafo Segundo** - O prazo de mandato contido nas procurações outorgadas pela Companhia não poderá exceder o prazo de mandato da Diretoria Executiva, exceto para as procurações judiciais, que terão o prazo correspondente a duração da respectiva ação judicial ou, se inaplicável, prazo indeterminado. **Capítulo VIII - Conselho Fiscal - Artigo 23** - A Companhia terá um Conselho Fiscal cujos deveres, competências e responsabilidades serão os definidos em lei. **Parágrafo Primeiro** - O Conselho Fiscal é composto por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral. **Parágrafo Segundo** - O Conselho Fiscal poderá reunir-se, sempre que necessário, mediante convocação de qualquer de seus membros, lavrando-se em ata suas deliberações. **Capítulo IX - Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Lucros - Artigo 24** - O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano. Ao término de cada exercício social serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas em lei. **Artigo 25** - Em cada exercício, os acionistas terão direito a receber, a título de dividendos, um percentual do lucro líquido do exercício, obedecido o mínimo obrigatório de 25% sobre aquele lucro líquido, com os seguintes ajustes: a) o acréscimo das importâncias resultantes da reversão, no exercício, de reservas para contingências, anteriormente formadas; b) o decrescimo das importâncias destinadas, no exercício, à constituição da reserva legal e de reservas para contingências; c) sempre que o montante do dividendo mínimo obrigatório ultrapassar a parcela realizada do lucro líquido do exercício, a Diretoria Executiva poderá propor, e o Conselho de Administração e a Assembleia Geral aprovarem, destinar o excesso à constituição de reserva de lucros a realizar (artigo 197 da Lei nº 6.404/76, com a redação dada pela Lei nº 10.303/01). **Artigo 26** - A Companhia poderá levantar balanços semestrais, trimestrais ou mensais, bem como declarar dividendos à conta de lucros apurados nesses balanços. A Companhia poderá ainda declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral. **Paragrafo Único** - Os dividendos distribuídos nos termos deste artigo poderão ser imputados ao dividendo obrigatório. **Artigo 27** - A Companhia poderá pagar ou creditar juros sobre o capital próprio. **Parágrafo Único** - A remuneração paga nos termos deste artigo poderá ser imputada ao dividendo obrigatório. **Capítulo X - Liquidação - Artigo 28** - A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, observadas as disposições contidas no artigo 68 e seguintes do Decreto nº 60.459, de 13 de março de 1967. **XI - Disposições Gerais - Artigo 29** - É vedado à Companhia conceder financiamento ou garantias de qualquer espécie a terceiros, sob qualquer modalidade, para negócios estranhos aos interesses sociais da Companhia. **Artigo 30** - A Companhia observará todos os acordos de acionistas registrados na forma do artigo 118 da Lei nº 6.404/76, cabendo à administração abster-se de registrar as transferências de ações contrárias aos seus respectivos termos e cabendo ao Presidente da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração, abster-se de computar os votos proferidos com infração dos mencionados acordos de acionistas. **Artigo 31** - A Companhia assegurará a seus administradores, dirigentes e conselheiros fiscais, presentes e passados, nos casos em que não houver incompatibilidade com os interesses da Companhia e na forma definida pela Diretoria Executiva a defesa em processos judiciais e administrativos contra eles instaurados pela prática de atos no exercício de cargo ou função na Companhia. **Parágrafo Único** - Sem prejuízo para o disposto no *caput*, a Companhia manterá contrato de seguro de responsabilidade civil (seguro D&O) permanente em favor de seus administradores, dirigentes e conselheiros fiscais para resguardá-los de quaisquer atos ou fatos pelos quais eventualmente venham a ser responsabilizados, cobrindo todo o período de exercício de seus respectivos mandatos. **Artigo 32** - Fica eleito o foro da Comarca do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir todas as questões oriundas deste Estatuto Social com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja". Por fim, foi aprovada, por unanimidade, a lavratura da presente ata na forma sumária e a sua publicação com a omissão das assinaturas dos acionistas, nos termos do § 1º e § 2º do art. 130 da Lei nº 6.404/76, respectivamente. **Encerramento, Lavratura, Aprovação e Assinatura da Ata:** Nada a mais a ser tratado, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata, que, após lida, foi aprovada e assinada por todos os acionistas presentes. Assinaturas da Mesa: Luiz Tavares Pereira Filho - Presidente; André Leal Faoro - Secretário. Assinaturas dos Acionistas: (ass.) American Life Cia. de Seguros - Acionista; (ass.) Atlântica Cia. de Seguros - Acionista; (ass.) Azul Cia. de Seguros Gerais - Acionista; (ass.) BCS Seguros S.A. - Acionista; (ass.) Bradesco Auto/Re Companhia de Seguros - Acionista; (ass.) Bradesco Vida e Previdência S.A. - Acionista; (ass.) Brasil Veículos Companhia de Seguros - Acionista; (ass.) Caixa Seguradora S.A. - Acionista; (ass.) Capemisa Seguradora de Vida e Previdência S.A. - Acionista; (ass.) Cantauro Vida e Previdência S.A. - Acionista; (ass.) Cia. de Seguros Previdência do Sul - Acionista; (ass.) Cia. Excelsior de Seguros - Acionista; (ass.) Cia. Mutual de Seguros - Acionista; (ass.) Companhia Brasileira de Seguros e Previdência "Em Aprovação" - Acionista; (ass.) Confiança Companhia de Seguros - Acionista; (ass.) Generali Brasil Seguros S.A. - acionista; (ass.) Gente Seguradora S.A. - Acionista; (ass.) Icatu Seguros S.A. - Acionista; (ass.) Itaú Seguros S.A. - Acionista; (ass.) Itaú Seguros de Auto e Residência S.A. - Acionista; (ass.) Itaú Vida e Previdência S.A. - Acionista; (ass.) J. Malucelli Seguradora S.A. - Acionista; (ass.) J. Malucelli Vida e Previdência S.A. - Acionista; (ass.) Porto Seguro Cia de Seguros Gerais - Acionista; (ass.) Porto Seguro Vida e Previdência - Acionista; (ass.) Mapfre Nossa Caixa Vida e Previdência S.A. - Acionista; (ass.) Mapfre Seguradora de Garantias e Créditos S.A. - Acionista; (ass.) Mapfre Vera Cruz Seguradora S.A. - Acionista; (ass.) Mapfre Vera Cruz Vida e Previdência S.A. - Acionista; (ass.) Mares Mapfre Riscos Especiais Seguradora S.A. - Acionista; (ass.) Maritima Seguros S.A. - Acionista; (ass.) MBM Seguradora S.A. - Acionista; (ass.) Mitsui Sumitomo Seguros S.A. - Acionista; (ass.) Nobre Seguradora do Brasil S.A. - Acionista; (ass.) PQ Seguros S.A. - Acionista; (ass.) Safra Seguros Gerais S.A. - Acionista; (ass.) Safra Vida e Previdência S.A. - Acionista; (ass.) Tokio Marine Brasil Seguradora S.A. - Acionista; (ass.) Tokio Marine Seguradora S.A. - Acionista; (ass.) UBF Seguros S.A. - Acionista; (ass.) Usebens Seguros S.A. - Acionista; (ass.) Vanguarda Cia. de Seguros Gerais - Acionista. e (ass.) Vida Seguradora S.A. - Acionista. **Certifico que a presente é cópia fiel da ata original lavrada no Livro de Atas das Assembleias Gerais da Companhia.** Rio de Janeiro, 23 de março de 2011. **Mesa: Luiz Tavares Pereira Filho** - Presidente; **André Leal Faoro** - Secretário. **Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro** - NIRE nº 33.3.0028479-6, Protocolo: 07-2011/354693-9 - 21/09/2011. Certifico o Deferimento em 20/12/2011 e o Registro sob o nº 00002272607 em 20/12/2011. Valéria G. M. Serra - Secretária Geral.

Id: 1246445

Avisos, Editais e Termos

Associações, Sociedades e Firmas

CLÍNICA ESTRELLA LTDA

SOCIEDADE SIMPLES EM CONSTITUIÇÃO

RESUMO CONTRATO SOCIAL: SÓCIOS: JOÃO GUILHERME FIUSA RODRIGUES ESTRELLA (CPF: 754.737.987-72), FRINEA SOUZA BRANDÃO (CPF: 594.535.917-34), JOÃO PAULO LYRA DA SILVA (CPF: 664.127.577-91) E FLÁVIO GOMES FILHO (CPF: 407.776.857-87). OBJETIVO: ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL E À SAÚDE A PORTADORES DE DISTÚRBIOS PSÍQUICOS, DEFICIÊNCIA MENTAL E DEPENDÊNCIA QUÍMICA. ATENDIMENTO PSICOLÓGICO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU DOENÇA MENTAL, DISTÚRBIOS PSÍQUICOS E PROBLEMAS CAUSADOS PELO USO DE DROGAS, ALÉM DE INFRA-ESTRUTURA OFERECIDA NO LOCAL DE INSTALAÇÃO, INCLUINDO ALIMENTAÇÃO, SUPERVISÃO, ACOMPANHAMENTO PSICOLÓGICO E CUIDADOS MÉDICOS. CAPITAL SOCIAL: R$ 450.000,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA MIL REAIS).SEDE: ESTRADA UNIÃO E INDÚSTRIA, Nº: 34.750 - POSSE - PETRÓPOLIS - RJ - CEP: 25.770-480. Petrópolis-RJ, 02/12/2011.

Id: 1236241

HYDRATEC COMÉRCIO E TECNOLOGIA LTDA. EPP

CNPJ Nº 04.289.430/0001-26

CONVOCAÇÃO: (ART. 1.152 & 1º e & 3º DO CÓD. CIVIL). Neste ato fica convocado o Sr. Raul Carlos Rodrigues de Oliveira, para comparecer no dia 22/01/2012 e no dia 27/01/2012, em 1ª ou 2ª convocação, para tomar ciência de retirada do socio minoritário Sr. Roberto Eduardo Baracuhy da Empresa Hydratec Comércio e Tecnologia Ltda. EPP, com sede na Rua Coração de Maria nº 165 loja "A" - parte, Méier/RJ. CEP nº 20.775-050, por motivo de saúde, pois o mesme se encontra em tratamento médico. RJ, 10/01/2012. Angelo Peixoto Braga - CRC/RJ 038.380/O-7 - CPF nº 312.446.537-72.

Id: 1245062

CASTELLO INDUSTRIA E COMÉRCIO S.A.

CNPJ: 33.221.649/0001-91

AVISO - Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social, na Avenida Não Peçanha, 50, sala 1417, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976. Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 2012. **A Diretoria.**

Id: 1244689

VALE

Companhia Aberta
CNPJ Nº 33.592.510/0001-54

FATO RELEVANTE: A Vale S.A. (Vale) informa que está declarando força maior (FM) em uma série de contratos de minério de ferro a partir de hoje, 11 de janeiro de 2012. Estamos entrando em contato com os clientes conforme os termos dos respectivos contratos. De acordo com o artigo 3º, § 4º, da Instrução CVM nº 358, este Fato Relevante encontra-se disponível em sua versão completa, em teor idêntico àquele remetido à CVM, no website da VALE, ao seguinte endereço: www.vale.com. **Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 2012. Tito Martins - Diretor Executivo de Relações com Investidores.**

Id: 1246080

PETROBRAS TRANSPORTE S/A - TRANSPETRO
REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
02.709.449/0011-20

PETROBRAS TRANSPORTE S/A - TRANSPETRO torna público que requereu ao Instituto Estadual do Ambiente - INEA, a Licença de Operação para operar o Duto de Transferência de Água Produzida entre o Terminal de Cabiúnas e a Estação de Barra do Furado, possuindo aproximadamente 70 km de extensão, capacidade de transporte com uma vazão de 150m³/h, com diâmetro de 8", em 29 de Dezembro de 2011. Rodovia Amaral Peixoto, km 186 - Macaé/RJ. Processo: E-07/512461/2011.

Id: 1246347. Por ofício

PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS
CNPJ: 33.000.167/0001-01
OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS

PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRAS torna público que recebeu do Instituto Estadual do Ambiente - INEA, a OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS OUT nº IN018637, com validade até 28 de março de 2013, que a autoriza a captação de água bruta em 4 (quatro) pontos do Rio Cacenbu com a finalidade de outros usos (campactação e umectação do solo) na Região Hidrográfica RH-V, Baia de Guanabara, na Fazenda Macacu, entre os Rios Macacu e Cacenbu, Porto das Caixas, município de Itaboraí.

CAPTAÇÃO: Terraplanagem COMPERJ; Corpo Hídrico: Rio Cacenbu; Vazão máxima instantânea: 520,0 m³/h; Vazão média: 500,0 m³/h; Tempo de captação: 16,00 h/d; Período de captação: 30 d/mês; Volume mensal: 240.000,00 m³; Coordenadas geográficas: Lat. 22º 41' 21,285" e Long. 42º 50' 36,705 "; **CAPTAÇÃO: EAP 1;** Corpo Hídrico: Rio Cacenbu; Vazão máxima instantânea: 35,0 m³/h; Vazão média: 30,0 m³/h; Tempo de captação: 16,00 h/d; Período de captação: 30 d/mês; Volume mensal: 14400,00 m³ ; Coordenadas geográficas: Lat. 22º 40' 9,785" e Long. 42º 53' 51,436 "; **CAPTAÇÃO: EAP 2;** Corpo Hídrico: Rio Cacenbu; Vazão máxima instantânea: 35,0 m³/h; Vazão média: 30,0 m³/h; Tempp: 16,00 h/d; Período: 30 d/mês; Volume mensal: 14400,00 m³; Coordenadas geográficas: Lat. 22º 42' 46,321" e Long. 42º 57' 11,831 "

CAPTAÇÃO: EAP 3; Corpo Hídrico: Rio Cacenbu; Vazão máxima instantânea: 35,0 m³/h; Vazão média: 30,0 m³/h; Tempo: 16,00 h/d; Período: 30 d/mês; Volume mensal: 14400,00 m³; Coordenadas geográficas: Lat. 22º 41' 10,289" e Long. 42º 55' 24,892 "

LANÇAMENTO: Volume máximo diário dos dos pontos é de 8880,0 m³, realizado no solo.

Processo nº : E-07/100203/2008

Id: 1243050

PETROBRAS

Companhia Aberta
CNPJ/MF nº 33.000.167/0001-01
NIRE nº 33300032061

"EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Conselho de Administração da Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras convoca os acionistas da Companhia para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária no dia **27 de janeiro de 2012,** às 15 horas, no auditório do Edifício-Sede da Companhia, na Avenida República do Chile 65, 1º andar, na cidade do Rio de Janeiro (RJ), a fim de deliberar sobre as seguintes matérias: I. Cisão parcial da BRK Investimentos Petroquímicos S.A. - BRK com versão da parcela cindida na Petrobras para: **(1)** Ratificar a contratação da APSIS Consultoria e Avaliações Ltda., pela BRK, para a avaliação do acervo líquido relativo às parcelas cindidas a serem vertidas para a Petrobras, mediante laudo de avaliação patrimonial, utilizando-se a data-base de 30 de setembro de 2011, nos termos do parágrafo 1º do art. 227 c/c parágrafo 3º do art. 229 da Lei 6.404, de 15.12.1976; **(2)** Aprovar o Laudo de Avaliação elaborado pela APSIS Consultoria e Avaliações Ltda., a valor contábil, para avaliação do patrimônio líquido da BRK; **(3)** Aprovar o Protocolo e Justificação da operação de cisão da BRK com versão das parcelas cindidas na Petrobras, na proporção de sua participação, firmado em 22 de dezembro de 2011; **(4)** Aprovar a operação de cisão parcial da BRK com versão da parcela cindida na Petrobras, sem aumento de seu capital social;II. Incorporação da Petrobras Química S.A. - Petroquisa na Petrobras para: **(1)** Ratificar a contratação da APSIS Consultoria e Avaliações Ltda. pela Petrobras para a elaboração do laudo de avaliação contábil do patrimônio líquido da Petroquisa a ser vertido na Petrobras, utilizando-se a data-base de 30 de setembro de 2011, nos termos do parágrafo 1º do art. 227 da Lei 6.404, de 15.12.1976. **(2)** Aprovar o Laudo de Avaliação elaborado pela AP-

17o OFICIO DE NOTAS - Tabeliao Carlos Alberto Firmo Oliveira
Rua do Carmo 63 - Centro - Rio de Janeiro - RJ. Tels: 2507-2000

Certifico e dou fe que a presente cópia é reprodução
fiel do documento apresentado. Cartorio, 11 de
Agosto de 2014.

Gervenilia Alves Canha - Aut.

Total : 5,86

Selo(s) Pago(s) por Verba

Emolumentos : 4,36
Taxa Judiciaria : 1,50

Original que foi devolvido ao apresentante.
Rio de Janeiro 11 de Agosto de 2014.

Gervenilia Alves Canha - Aut.

EAL-36898 AVG Consulte em https://www.trj.jus.br/sitepublico

CARTÓRIO DO 17º OFÍCIO DE NOTAS
Geovani Alves Canha
Escrevente
CPS nº 64919
Série 158 RJ
Art. 20 § 3º Lei 8.935/94

SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS
DO SEGURO DPVAT S.A.
NIRE nº. 33.3.0028479-6
CNPJ/MF nº. 09.248.608/0001-04

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 25 DE SETEMBRO DE 2013

DATA, HORA E LOCAL: Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de setembro de 2013, às 16:30 horas, na sede social da Companhia, na Cidade do Rio de Janeiro, RJ.

CONVOCAÇÃO: Os membros do Conselho de Administração foram convocados por correio eletrônico enviado em 18 de setembro de 2013.

PRESENÇA: Presentes os conselheiros Luiz Tavares Pereira Filho, Casimiro Blanco Gomez, Antônio Eduardo Marques de Figueiredo Trindade, Bernardo Dieckmann, Francisco Alves de Souza, Hélio Hiroshi Kinoshita, Jabis de Mendonça Alexandre, José Carlos Lyrio Rocha, Julio Cezar Alves de Oliveira, Múcio Novaes de Albuquerque Cavalcanti, Paulo de Oliveira Medeiros, Rosana Techima Salsano, respectivamente Presidente, Vice-Presidente, e os demais conselheiros do Conselho de Administração. Presentes Leandro Evangelista Poli e Sérgio Wilson Ramos Junior, conselheiros eleitos, sem voto porque ainda não homologados. Presentes também os conselheiros suplentes Eli Nunes de Alcantara Bezerra, Jorge Carvalho, Jorge de Souza Andrade e Sidney Maury Sentoma, que, como os presentes respectivos conselheiros titulares, compareceram à reunião sem direito a voto. Presentes ainda Ricardo de Sá Acatauassú Xavier, José Márcio Barbosa Norton, Marcelo Davoli Lopes, Claudio Mendes Ladeira e Marcus Vinícius Cataldo de Felippe, respectivamente Diretor Presidente e os demais diretores da Companhia.

MESA DE TRABALHO: Presidente: Luiz Tavares Pereira Filho; Secretário: André Leal Faoro.

ORDEM DO DIA: **(i)** Eleição dos membros da Diretoria Executiva; **(ii)** Ratificação das designações específicas dos membros da Diretoria Executiva; e **(iii)** Assuntos Gerais.

DELIBERAÇÕES TOMADAS: (i) Os membros do Conselho deliberaram, por unanimidade, reeleger os senhores **RICARDO DE SÁ ACATAUASSÚ XAVIER**, brasileiro, casado, engenheiro, titular do documento de identidade no. 03.891.764-7, expedido pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF/MF sob o no. 728.150.517-53, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro como Diretor-Presidente da Companhia; **JOSÉ MÁRCIO BARBOSA NORTON**, brasileiro, casado, economista, titular do documento de identidade no. 836.366, expedido pelo SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o no. 174.562.157-15, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, como Diretor sem designação específica; **MARCELO DAVOLI LOPES**, brasileiro, casado, advogado, titular do documento de identidade no. 019842307-X, expedido pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o no. 132.870.808-06, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, como Diretor sem designação específica; **CLAUDIO MENDES LADEIRA**, brasileiro, solteiro, securitário, titular do documento de identidade nº 06766244-5, expedido pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 912.422.907-53, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, como Diretor sem designação específica e **MARCUS VINÍCIUS CATALDO DE FELIPPE**, brasileiro, casado, engenheiro civil, titular do documento de identidade no. M-1.777.953, expedido pela SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o no. 521.462.436-00, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, como Diretor sem designação específica. A posse dos diretores ora eleitos dar-se-á mediante assinatura do respectivo termo no livro de atas da Diretoria Executiva da Companhia. Os **diretores eleitos terão mandato de 11 de outubro de 2013 até o dia 10 de outubro de 2014, permanecendo no cargo até a investidura de novos administradores.** Os Diretores ora eleitos declaram que não estão incursos em nenhum crime que o impeçam de desempenhar atividade mercantil e, ainda, não estarem inabilitados para tanto, nos termos da lei. Os Diretores eleitos declaram, por fim, que preenchem os requisitos previstos na legislação em vigor, em especial os constantes das Resoluções nº 65/2001 e 136/2005, ambas do Conselho Nacional de Seguros Privados – CNSP. A remuneração do

17o OFICIO DE NOTAS Heliao Carlos Alberto Firmo Oliveira
Rua do Carmo 67 Centro - Rio de Janeiro - RJ. Tel.: 21

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução
original que foi apresentada. Cod. XXXXX12868. Conf. por
Rio de Janeiro, 2 de abril de 2014.

Servent.ia : 1,50
36% TFJ/FUNDOS : 5,06
Total

Gevvani Alves Canha Aut.
EALD-36507 WWW.CARTORIO17.COM.BR

Validate em https://www5.tjrj.jus.br/sitepublico

CARTÓRIO DO 17º OFÍCIO DE NOTAS
Gevvani Alves Canha
Escrevente
OAB/RJ nº 4919
Selo 158 RJ
Lei 9.935/94
FISCAL 2013
OFÍCIO DE NOTAS RJ

2530991 diretor observará o limite global de remuneração estabelecido na Assembleia Geral Ordinária da Companhia realizada em 27 de março de 2013; (ii) Os conselheiros deliberaram, por unanimidade, rerratificar as designações específicas dos diretores responsáveis perante a Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, da seguinte forma: (a) Marcus Vinicius Cataldo de Felippe: diretor responsável administrativo-financeiro e diretor responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos de contabilidade; (b) José Márcio Barbosa Norton: diretor responsável pelo relacionamento com a SUSEP; (c) Marcelo Davoli Lopes: diretor responsável pelo cumprimento do disposto na lei nº 9.613/98, na Circular SUSEP nº 445/2012 e nas demais regulamentações complementares e diretor responsável pelos controles internos; (d) Cláudio Mendes Ladeira: diretor responsável técnico pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento dos procedimentos atuariais previstos nas normas em vigor junto à SUSEP e diretor responsável pela prevenção de fraudes. As designações específicas deverão ser ratificadas na próxima Assembléia Geral da Companhia, na forma da regulamentação da SUSEP em vigor. As designações específicas deverão ser ratificadas pelos acionistas na próxima Assembléia Geral da Companhia, na forma da regulamentação da SUSEP em vigor. Os conselheiros presentes declaram, expressamente, que foram observadas as disposições legais atinentes à convocação, quórum de instalação e deliberação para esta reunião. Os conselheiros e os diretores ora reeleitos declaram inexistir parentesco, até o terceiro grau, entre administradores e membros do Conselho Fiscal da Companhia, bem como declaram que os integrantes do referido órgão estatutário não integram o quadro de empregados da Companhia; e **(iii)** Os membros do Conselho de Administração nada discutiram a título de assuntos gerais.

VALIDADE DAS DELIBERAÇÕES: Os membros do Conselho de Administração da Companhia e os membros da Diretoria ora reeleitos declaram estar cientes de que as deliberações havidas nesta reunião estão condicionadas à homologação pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.

ENCERRAMENTO, LAVRATURA, APROVAÇÃO E ASSINATURA DA ATA: Nada mais a ser tratado, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata em forma de sumário dos fatos ocorridos e que, após lida e achada correta, foi aprovada e assinada por todos os conselheiros presentes. Assinaturas: (ass.) Luiz Tavares Pereira Filho – Presidente do Conselho; (ass.) Casimiro Blanco Gomez – Conselheiro Vice-Presidente; (ass.) Antônio Eduardo Marques de Figueiredo Trindade – Conselheiro; (ass.) Bernardo Dieckmann – Conselheiro; (ass.) Francisco Alves de Souza – Conselheiro; (ass.) Hélio Hiroshi Kinoshita – Conselheiro; (ass.) Jabis de Mendonça Alexandre - Conselheiro, (ass.) José Carlos Lyrio Rocha – Conselheiro; (ass.) Julio Cezar Alves de Oliveira – Conselheiro; (ass.) Múcio Novaes de Albuquerque Cavalcanti – Conselheiro; (ass.) Paulo de Oliveira Medeiros- Conselheiro; (ass.) Rosana Techima Salsano – Conselheira; (ass.) Leandro Evangelista Poli – Conselheiro e (ass.) Sérgio Wilson Ramos Junior – Conselheiro, os dois últimos conselheiros eleitos, sem voto porque ainda não homologados.

Certifico que a presente é cópia fiel da ata original lavrada no Livro de Atas do Conselho de Administração da Companhia

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 2013.

André Leal Faoro
Secretário

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome : SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Nire : 33 3.0028479-6
Protocolo : 00-2014/126431-4 - 09/04/2014
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/04/2014 . E O REGISTRO SOB O NÚMERO
E DATA ABAIXO.
00002614223
DATA : 10/04/2014
Valéria G. M. Serra
SECRETÁRIA GERAL

17o OFÍCIO DE NOTAS - Carlos Alberto Firmo Oliveira - Tabelião
Rua do Carmo 63 - Centro - Rio de Janeiro - RJ. Tel: [illegible]

Certifico que a presente cópia é reprodução fiel
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel
original que foi apresentado em 26 de agosto de 2014.
Rio de Janeiro, 26 de agosto de 2014.

Serventia ... : 1,53
Total ... : 5,36

Para conferir o documento acesse o site https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico
EALD-36809 e informe o código

CARTÓRIO DO 17º OFÍCIO DE NOTAS
Gecyani Alves Canha
Escrevente
Selo nº 6491 9
Art. 20 § 3º Lei 3.350/99
OFÍCIO DE NOTAS

PROCESSO:
201550001849

DATA:
02/02/2016

MOVIMENTO:
Ato Ordinatório

DESCRIÇÃO:
Intimar a(s) parte(s) requerente/exequente(s), por seu(ua)(s) advogado/procurador(a)(s), via sistema de intimação eletrônica do TJSE, para, querendo, no prazo de 10 (dez) dias, se manifestar(em) sobre contestação e demais documentos apresentados pela(s) parte(s) requerida/executada(s), através de seu(ua)(s) advogado/procurador(a)(s), juntada em 02/02/16. Dou fé.

LOCALIZAÇÃO:
Secretaria

PUBLICAÇÃO:
Sim

Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe

1ª VARA CÍVEL DE ESTÂNCIA DA COMARCA DE ESTÂNCIA
Av. Tenente Eloi, Bairro Centro, Estância/SE, CEP 49200000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:
201550001849

DATA:
11/02/2016

MOVIMENTO:
Juntada

DESCRIÇÃO:
Juntada de Réplica à Contestação realizada nesta data. {Movimento Gerado pelo Advogado: FÁBIO CORRÊA RIBEIRO - 353}

LOCALIZAÇÃO:
Secretaria

PUBLICAÇÃO:
Não

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DE ESTÂNCIA/SE.

Processo nº: 201550001849

LUCAS DA SILVA, já qualificado, nos autos do processo em epígrafe, vem, através de seu advogado e bastante procurador ao final assinado, à presença de vossa Excelência, apresentar **RÉPLICA** à Contestação, pelos argumentos de fato e de direito que passa a expor.

BREVE RELATO DOS FATOS

Cuida-se de ação de cobrança de complementação de indenização do seguro DPVAT, tendo em decorrência de acidente automobilístico.

DAS PRELILININARES VENTILADAS

DA INEXISTÊNCIA DE INÉPCIA DA INICIAL

Afirma a Demandada que a petição inicial é inepta por faltar documento essencial à propositura da ação.

Aduz que o Laudo pericial do IML é indispensável para o ajuizamento da demanda.

Sem razão. Em primeiro lugar, frise-se que o pagamento administrativo foi realizado sem que houvesse o referido documento.

Esclareça-se que o manejamento da presente ação fez-se necessário porque o valor pago administrativamente foi arbitrado de forma aleatória pela Seguradora-ré, sem considerar efetivamente as sequelas do Requerente.

Não há que se falar em inépcia da inicial, notadamente porque no presente feito poderá ser realizada perícia médica que atestará a gravidade das sequelas decorrentes do acidente.

DO INTERESSE DE AGIR

Em sua peça contestatória, a Demandada sustenta preliminarmente que o Demandante é carecedor de ação, pela falta de interesse de agir.

Em apertada síntese, alega que a pretensão da Autora não merece prosperar, pois o recebimento administrativo supostamente daria ensejo à quitação revestida de status de ato jurídico perfeito.

Não assiste razão à Demandada. Em verdade, nada obsta que a Autora ingresse diretamente com ação para cobrar o seguro ao qual faz *jus*.

Não há que se falar em carência de ação, face ao patente interesse de agir do Autor no presente

feito, ante a **necessidade** e a **utilidade** de obter um provimento jurisdicional ao seu favor para ver resguardado o seu direito, sendo ainda o meio elegido adequado para alcançar a sua pretensão.

Logo, não merece guarida a preliminar ventilada.

DO MÉRITO

Quanto ao mérito, observa-se que a despeito da exausta argumentação, a defesa não se desincumbiu do seu ônus de comprovar fato impeditivo, modificativo ou extintivo do direito do Autor, a teor do que dispõe o art. 333, II do CPC.

Há de se frisar, entretanto, que a indenização do seguro DPVAT depende da fixação do grau de invalidez, o deslinde do feito depende de prova técnica consistente em laudo médico capaz de atestar as sequelas do acidente, bem como o grau de incapacidade decorrente do infortúnio automobilístico.

Por essa razão, requer o Autor a realização de perícia médica para comprovar suas alegações, manifestando-se contrário ao julgamento antecipado da lide, sem que seja produzida tal prova.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, reitera os pedidos formulados na peça vestibular, devendo ser julgada procedente a demanda em todos os seus termos.

Requer, ainda, a realização de perícia médica para comprovar suas alegações, manifestando-se contrário ao julgamento antecipado da lide, sem que seja produzida tal prova.

Nestes termos,
pede e espera deferimento.
Aracaju/SE, 11 de fevereiro de 2016.

VOLNANDY JOSÉ MENEZES BRITO
OAB/SE n° 6.998

Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe

1ª VARA CÍVEL DE ESTÂNCIA DA COMARCA DE ESTÂNCIA
Av. Tenente Eloi, Bairro Centro, Estância/SE, CEP 49200000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:
201550001849

DATA:
11/02/2016

MOVIMENTO:
Certidão

DESCRIÇÃO:
Certifico e dou fé que a manifestação apresentada foi dentro do prazo determinado.

LOCALIZAÇÃO:
Secretaria

PUBLICAÇÃO:
Não

Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe

1ª VARA CÍVEL DE ESTÂNCIA DA COMARCA DE ESTÂNCIA
Av. Tenente Eloi, Bairro Centro, Estância/SE, CEP 49200000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:
201550001849

DATA:
11/02/2016

MOVIMENTO:
Conclusão

DESCRIÇÃO:
Nesta data faço o processo eletrônico concluso.

LOCALIZAÇÃO:
Juiz

PUBLICAÇÃO:
Não

Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe

1ª VARA CÍVEL DE ESTÂNCIA DA COMARCA DE ESTÂNCIA
Av. Tenente Eloi, Bairro Centro, Estância/SE, CEP 49200000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:
201550001849

DATA:
11/02/2016

MOVIMENTO:
Outras Informações

DESCRIÇÃO:
Perícia solicitada via Sistema de Agendamento de Perícias Judiciais, para manifestação de interesse do perito.

LOCALIZAÇÃO:
Juiz

PUBLICAÇÃO:
Não

PROCESSO:
201550001849

DATA:
11/02/2016

MOVIMENTO:
Despacho

DESCRIÇÃO:
Assim sendo, declaro saneado o feito e, por conseguinte, nomeio o Dr. José Antônio de Andrade Goes Filho, médico ortopedista, para elaborar parecer técnico, o qual deverá responder aos quesitos formulados pelo órgão julgador e aos indicados pelas partes.Ademais, levando-se em conta a Resolução do TJSE nº 35/2006, de 16/08/2006, a qual dispõe sobre o cadastro e pagamento de honorários de peritos em casos de assistência judiciária gratuita, fixo os honorários periciais no importe de R$ 434,40 (quatrocentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos). Deve a Secretaria encaminhar ao médico ora nomeado, via SCP, os quesitos deste Juízo, os eventualmente indicados pela autora e os apresentados pela requerida na contestação.I - Intimem-se as partes, pela imprensa, para que tomem ciência da nomeação do perito, bem como para, no prazo de 05 (cinco) dias, indicarem assistentes técnicos.II- Devem as partes, ainda, ser intimadas, pela imprensa, para tomar ciência da perícia designada para o dia 21/03/2016, das 09:00 h às 10:30 horas, na Av. Augusto Maynard, 364, Clinica Somed, vizinha à Agência dos Correios, São José, Aracaju-SE.III- Após o decurso do prazo do item I, deve a Secretaria certificar se houve eventual manifestação e providenciar a disponibilização dos autos para o Setor de Perícia (movimento de envio de atividade), determinando o prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data designada no item II, para enviar a este Juízo o respectivo PARECER TÉCNICO.IV- Após, certifique-se e volvam conclusos.Cumpra-se.Estância-SE, 11 de fevereiro de 2016. Daniel de Lima VasconcelosJUIZ DE DIREITO

LOCALIZAÇÃO:
Secretaria

PUBLICAÇÃO:
Sim

Decisão ou Despacho

Vistos etc.

LUCAS DA SILVA, já identificado nos autos, por intermédio de procurador legalmente habilitado, ajuizou AÇÃO DE COBRANÇA em face da SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DE SEGURO DPVAT S.A., também qualificada, alegando, em suma, que, em razão de acidente de trânsito ocorrido em 01/05/2012, tem direito ao recebimento do seguro DPVAT.

Segundo a inicial, o pagamento efetuado fora insuficiente.

Diante disso, o demandante ingressou em Juízo com o escopo de receber da demandada o valor referente à indenização do Seguro DPVAT. Juntou documentos de fls. 10/42 dos autos materializados.

Devidamente citada, a demandada apresentou sua contestação em 02/02/2016, suscitando, preliminarmente, a inépcia da inicial e a ausência de interesse de agir. No mérito, asseverou, em suma, que a parte autora não faz jus à indenização pleiteada, pois a indenização paga foi proporcional ao grau de invalidez. Alegou, ainda, que na hipótese de ser considerada devida alguma indenização deve ser utilizada a legislação pertinente, bem como fez referência aos juros legais e à correção monetária. Suscitou, por fim, a necessidade da produção de prova pericial. Ao final, pleiteou a improcedência do pedido autoral, na hipótese de não ser acolhida a preliminar. Juntou documentos de fls. 58/78 dos autos materializados.

Réplica juntada em 11/02/2016.

Eis a história relevante dos autos.

Passo a decidir.

Não é caso de se avançar na instrução sem promover a interlocutória de saneamento, já que há questões preliminares pendentes, quais sejam, a inépcia da inicial e a falta de interesse de agir.

No que pertine à alegada inépcia da inicial, por ausência de documentos imprescindíveis para o deslinde do feito, e a falta de interesse de agir, por ter recebido o autor, na seara administrativa, montante referente à compensação pelo dano, havendo sido, pois, concedida a quitação, divisa-se que se tratam, de fato, de questões de mérito, devendo, portanto, ser analisadas oportunamente e não em sede de preliminar, razão pela qual não devem ser conhecidas como tais.

Logo, impõe-se o não conhecimento das questões suscitadas pela requerida como preliminares.

Assim sendo, declaro saneado o feito e, por conseguinte, nomeio o **Dr. José Antônio de Andrade Goes Filho,** médico ortopedista, para elaborar parecer técnico, o qual deverá responder aos quesitos formulados pelo órgão julgador e aos indicados pelas partes.

Ademais, levando-se em conta a Resolução do TJSE nº 35/2006, de 16/08/2006, a qual dispõe sobre o cadastro e pagamento de honorários de peritos em casos de assistência judiciária gratuita, fixo os honorários periciais no importe de **R$ 434,40 (quatrocentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos)**.

Deve a Secretaria encaminhar ao médico ora nomeado, via SCP, os quesitos deste Juízo, os eventualmente indicados pela autora e os apresentados pela requerida na contestação.

I - Intimem-se as partes, pela imprensa, para que tomem ciência da nomeação do perito, bem como para, no prazo de 05 (cinco) dias, indicarem assistentes técnicos.

II- **Devem as partes, ainda, ser intimadas, pela imprensa, para tomar ciência da perícia designada para o dia 21/03/2016, das 09:00 h às 10:30 horas, na Av. Augusto Maynard, 364, Clinica Somed, vizinha à Agência dos Correios, São José, Aracaju-SE.**

III- Após o decurso do prazo do item “I”, deve a Secretaria certificar se houve eventual

manifestação e providenciar a disponibilização dos autos para o Setor de Perícia (movimento de envio de atividade), determinando **o prazo de 20 (vinte) dias**, a contar da data designada no item “II”, para enviar a este Juízo o respectivo PARECER TÉCNICO.

IV- Após, certifique-se e volvam conclusos.

Cumpra-se.

Estância-SE, 11 de fevereiro de 2016.

Daniel de Lima Vasconcelos

JUIZ DE DIREITO

M

QUESITOS DO JUIZ A SEREM RESPONDIDOS PELO PERITO NOMEADO

1º) O periciando é portador de enfermidade ou de qualquer outro tipo?

2º) Em caso positivo, qual o tipo?

3º) Trata-se de doença grave? Qual a sua origem?

4º) Essa deficiência a inabilita para exercer algum trabalho?

5º) De acordo com a tabela da Lei nº 11.945/09, em qual dos itens a invalidez do

periciando se enquadra?

6º) Algum outro registro de relevância deve ser feito?

Estância-SE, 11 de fevereiro de 2016.

Daniel de Lima Vasconcelos

JUIZ DE DIREITO

M

PROCESSO:
201550001849

DATA:
14/02/2016

MOVIMENTO:
Certidão

DESCRIÇÃO:
Certifico e dou fé que nesta data expedi ofício via malote digital para a gerência de perícia do fórum Gumersindo Bessa.

LOCALIZAÇÃO:
Secretaria

PUBLICAÇÃO:
Não

Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe

1ª VARA CÍVEL DE ESTÂNCIA DA COMARCA DE ESTÂNCIA
Av. Tenente Eloi, Bairro Centro, Estância/SE, CEP 49200000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:
201550001849

DATA:
15/02/2016

MOVIMENTO:
Expedição de Documento

DESCRIÇÃO:
Mandado de nº: 201650000457 do tipo OFÍCIO DE (assinante escrivão)[MD03000] protocolado nesta data.

LOCALIZAÇÃO:
Secretaria

PUBLICAÇÃO:
Não

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE
Juízo de Direito 1ª Vara Civel de Estância
Av. Tenente Eloy, Nº 470
Bairro - Centro Cidade - Estância
Cep - 49200-000 Telefone - (79)3522-2297

201650000457

PROCESSO:	201550001849 (Eletrônico)
NÚMERO ÚNICO:	0007305-59.2015.8.25.0027
NATUREZA:	Procedimento Sumário
AUTOR.....:	LUCAS DA SILVA Advogado(a): FÁBIO CORRÊA RIBEIRO - 353-A/SE
RÉU.....:	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT Advogado(a): RODRIGO AYRES MARTINS DE OLIVEIRA - 918-A/SE
OFÍCIO Nº:	64/2016

Prezado(a) Senhor(a),

Através do presente, ( ) DETERMINO ou ( ) SOLICITO que seja cumprida a finalidade abaixo transcrita:

Finalidade: De ordem da MM Juíza de Direito da 1ª Vara Cível, Dr. Daniel de Lima Vasconcelos, informo a Vossa Senhoria que o Dr. José Antônio de Andrade Goes Filho, médico ortopedista, fora nomeado perito para elaborar parecer técnico, o qual deverá responder aos quesitos formulados pelo órgão julgador e aos indicados pelas partes, conforme determinado no despacho que segue em anexo a este expediente, devendo o mesmo informar se aceita ou não o munus para que as partes possam ser intimadas.

Na resposta ao presente, favor mencionar o número deste processo.

Atenciosamente,

Paulo Vieira Santos
Escrivão(ã)/Chefe de Secretaria/Subsecretário
Documento assinado eletronicamente

Gerência de Perícia do Fórum Gumersindo Bessa
Endereço: Fórum Gumersindo Bessa
Bairro: CAPUCHO
Cidade: ARACAJU
CEP: 49081-000
Uf: SE

[TM3000,MD2026]

Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe

1ª VARA CÍVEL DE ESTÂNCIA DA COMARCA DE ESTÂNCIA
Av. Tenente Eloi, Bairro Centro, Estância/SE, CEP 49200000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:
201550001849

DATA:
16/02/2016

MOVIMENTO:
Juntada

DESCRIÇÃO:
.
 Juntada de Outros Documentos
RECIBO DE DOCUMENTO ENVIADO E NÃO LIDO

LOCALIZAÇÃO:
Secretaria

PUBLICAÇÃO:
Não

Poder Judiciário **Malote Digital**

Impresso em: 15/02/2016 às 14

RECIBO DE DOCUMENTO ENVIADO E NÃO LIDO

Código de rastreabilidade:	8262016536664
Documento:	201550001849 - SETOR DE PERICIA.pdf
Remetente:	1ª Vara Cível de Estância (Paulo Vieira Santos)
Destinatário:	Coordenadoria de Perícias Judiciais (TJSE)
Data de Envio:	15/02/2016 14:02:04
Assunto:	Enviar Ofício nº064/2016(201650000457) extraído dos autos 201550001849, com finalidade de informar nomeação de Dr. JOSÉ ANTONIO DE ANDRADE GOES FILHO, para elaborar parecer técnico.

Imprimir

SISTEMA DE CONTROLE PROCESSUAL
1ª VARA CIVEL DE ESTÂNCIA

PARTES PROCESSO EXPEDIENTE MANDADO CERTIDÕES ESTATÍSTICAS JUIZ

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE
Juízo de Direito 1ª Vara Civel de Estância
Av. Tenente Eloy, Nº 470
Bairro - Centro Cidade - Estância
Cep - 49200-000 Telefone - (79)3522-2297

201650000457

PROCESSO: 201550001849 (Eletrônico)
NÚMERO ÚNICO: 0007305-59.2015.8.25.0027
NATUREZA: Procedimento Sumário
AUTOR.....: LUCAS DA SILVA Advogado(a): FÁBIO CORRÊA RIBEIRO - 353-A/SE
RÉU.....: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT Advogado(a): RODRIGO AYRES MARTINS DE OLIVEIRA - 918-A/SE
OFÍCIO Nº: 64/2016

Prezado(a) Senhor(a),

Através do presente, ( ) DETERMINO ou ( ) SOLICITO que seja cumprida a finalidade abaixo transcrita:

Finalidade: De ordem da MM Juíza de Direito da 1ª Vara Cível, Dr. Daniel de Lima Vasconcelos, informo a Vossa Senhoria que o Dr. José Antônio de Andrade Goes Filho, médico ortopedista, fora nomeado perito para elaborar parecer técnico, o qual deverá responder aos quesitos formulados pelo órgão julgador e aos indicados pelas partes, conforme determinado no despacho que segue em anexo a este expediente, devendo o mesmo informar se aceita ou não o munus para que as partes possam ser intimadas.

Na resposta ao presente, favor mencionar o número deste processo.

Atenciosamente,

Paulo Vieira Santos
Escrivão(ã)/Chefe de Secretaria/Subsecretário
Documento assinado eletronicamente

Gerência de Pericia do Fórum Gumersindo Bessa
Endereço: Fórum Gumersindo Bessa
Bairro: CAPUCHO
Cidade: ARACAJU
CEP: 49081-000
Uf: SE

[TM3000,MD2026]

Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe

1ª VARA CÍVEL DE ESTÂNCIA DA COMARCA DE ESTÂNCIA
Av. Tenente Eloi, Bairro Centro, Estância/SE, CEP 49200000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:
201550001849

DATA:
18/02/2016

MOVIMENTO:
Juntada

DESCRIÇÃO:
Juntada de Petição Avulsa do Advogado/Procurador/Defensor/Promotor RODRIGO AYRES MARTINS DE OLIVEIRA (918-A-SE) ao processo eletrônico. Protocolizado sob nº 20160218130200840 às 13:02 em 18/02/2016.

LOCALIZAÇÃO:
Secretaria

PUBLICAÇÃO:
Não

VALENÇA
ADVOGADOS
FORTALEZA | RECIFE | SALVADOR | SÃO LUÍS | SÃO PAULO

SALVADOR | BA
Rua Frederico Simões, 125 | Caminho das Árvores
11º andar | CEP: 41820-774
Tel.: 55 (71) 3444.5454 | Fax: 3444.5450
www.valencaadvogados.com.br

EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CIVEL DA COMARCA DE ESTÂNCIA - SERGIPE.

Processo n° 201550001849

SEGURADORA LÍDER DOS CONSORCIOS DPVAT S/A, já devidamente qualificadas nos autos do processo em epígrafe, no qual contende com **LUCAS DA SILVA**, vem, por seus advogados, que a presente subscrevem, devidamente constituídos, interpor o presente

AGRAVO RETIDO

em face de decisão interlocutória prolatada em 12/02/2016, pelos motivos fáticos e jurídicos que aduz para, ao final, requer.

1– ESCORÇO DA DEMANDA

Alega a parte autora ser vítima de acidente de trânsito ocorrido em 01/05/2012 e que, em decorrência deste, carrega sequela que lhe causou invalidez permanente indenizável pelo seguro DPVAT. Requereu, por via administrativa, a indenização por invalidez permanente do seguro DPVAT, obtendo o pagamento no valor de R$ 3.375,00 (três mil trezentos e setenta e cinco reais). Inconformada, ajuizou a presente demanda, requerendo a complementação até o valor integral do seguro DPVAT de R$ 13.500,00.

Pelas razões acima expostas, em sede de contestação, a parte ré alegou que o pagamento administrativo percebido pela parte Autora, como ato jurídico perfeito, configura-se imodificável e

possui presunção de validade, requerendo a extinção do processo, sem resolução do mérito, com fulcro nos arts. 3° e 267, inciso VI, do Código de Processo Civil, em razão da falta de interesse de agir.

Ainda, suscitou a parte ré a inépcia da inicial, visto que, pela parte Autora, não foi apresentada toda a documentação indispensável à propositura da demanda, considerando o art. 283 do Código de Processo Civil, bem assim o art. 5º, § 1º, a, da Lei 6.194/74.

Em que pese as alegações da ré, o MM. Juiz rejeitou ambas as preliminares, saneando o feito, em decisão publicada em 12/02/2016. Esta decisão, entretanto, deve ser reformada, consoante fundamentos abaixo.

2 – DO MÉRITO RECURSAL

2.1 - Da carência de ação – falta de interesse de agir

Quadra registrar que, como ato jurídico perfeito, o pagamento configura-se imodificável e possui presunção de validade. Portanto, a quitação dada pela parte Autora, na esfera administrativa, não carrega qualquer vício que indique a sua nulidade e, desta forma, permanece plenamente eficaz, sobretudo considerando que tal ato jurídico, por ser perfeito, deve contar com a segurança jurídica que lhe é afeta.

A Lei de Introdução ao Código Civil, em seu art. 6º, §1º, conceitua o ato jurídico perfeito. Como tal, o pagamento efetivado somente poderia ser desconstituído por meio de decisão judicial,proferida em ação direcionada a esta finalidade. Neste sentido, manifestou-se oSupremo Tribunal Federal:

> "Se as partes desavindas, por meio de documentos hábeis, delimitaram os interesses em controvérsia e firmaram documento de transação, esse ato jurídico complexo envolve-se para as partes e para todas as questões versadas com a força de coisa julgada, só rescindível por dolo, violência ou erro essencial, conforme o artigo 1.030, do Código Civil. E também, se na transação as partes não tornaram expresso que excluíam dela uma dada questão, esta questão não pode a vir a ser questionada em juízo, primeiro porque obrigada pelos efeitos de coisa julgada da transação (artigo 1.030, do CC) e segundo por efeito do princípio da indivisibilidade da transação (art. 1.026, do CC)"[1]

Verifica-se, pois, a inexistência de qualquer manifestação da parte Autora acerca de vícios no pagamento dantes concretizado, restando inabalado o reconhecimento da quitação da indenização decorrente do seguro DPVAT.

De tal maneira, imperiosa é a extinção deste processo sem resolução do mérito, porquanto demonstrada a ausência de interesse de agir da parte Autora, com fulcro nos arts. 3° e 267, inciso VI, do Código de Processo Civil.

2.2 - Da Inépcia da inicial: Da ausência de documentação indispensável à propositura da demanda – Laudo pericial do IML

[1]STF, RE n.° 93.861-3/RJ,Rel. Min. Clóvis Ramalhete.

Para a efetiva verificação dos elementos do sinistro, deve-se analisar, atentamente, se pela parte Autora foi apresentada toda a documentação indispensável à propositura da demanda, considerando o art. 283 do Código de Processo Civil, bem assim o art. 5º, § 1º, a, da Lei 6.194/74.

A demonstração destes documentos, conforme se infere, é condicionante para o recebimento da indenização referente ao seguro DPVAT. A legislação determina que a não apresentação, seja do Boletim de Ocorrência ou do laudo do IML, impossibilita formalmente atestar a ocorrência do acidente e o nexo de causalidade com as consequências apontadas e, até mesmo, o local do acidente que define a competência territorial para julgamento da demanda.

No caso de alegada invalidez, faz-se necessária a apresentação do laudo do IML detalhando as eventuais lesões corporais e constituindo meios de prova do que se alega. Entrementes, a parte Autora não apresentou o citado documento, indicando a realização da perícia e, consequentemente, impossibilitando a aferição da dita lesão

Ante as razões esposadas, requer a Agravante seja conhecido e provido o presente Agravo, reformando a decisão agravada e determinando a extinção do processo sem resolução de mérito, com fulcro no art. 267, VI do CPC.

3 – DO PEDIDO

Ante o exposto, a Agravante requer:

a) O exercício do juízo de retratação, para reformar a decisão vergastada, extinguindo o processo, sem resolução do mérito, ante acolhimento das preliminares suscitadas;

b) Superado o pleito antecedente, quando da apreciação deste agravo pelo juízo *ad quem*, preliminarmente à Apelação, seja reformada a decisão vergastada, extinguindo o processo, sem resolução do mérito.

Pede deferimento.
Aracaju/SE 18 de fevereiro de 2016

Rodrigo Ayres Martins de Oliveira
OAB/SE 918-A

Edvaldo Dantas Martins Junior
OAB/BA 44.499

Verônica Gonçalves Magalhães Castro
OAB/SE 4.168

Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe

1ª VARA CÍVEL DE ESTÂNCIA DA COMARCA DE ESTÂNCIA
Av. Tenente Eloi, Bairro Centro, Estância/SE, CEP 49200000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:
201550001849

DATA:
18/02/2016

MOVIMENTO:
Conclusão

DESCRIÇÃO:
Nesta data faço o processo eletrônico concluso.

LOCALIZAÇÃO:
Juiz

PUBLICAÇÃO:
Não

PROCESSO:
201550001849

DATA:
19/02/2016

MOVIMENTO:
Despacho

DESCRIÇÃO:
R. hoje.I- Entendo que a questão contra a qual se insurge o agravante foi bem apreciada na decisão agravada, cujos fundamentos não foram abalados pelas razões apresentadas em 18/02/2016.Assim sendo, subsistindo os fundamentos do decisório de 11/02/2016, mantenho a decisão agravada.II Intime-se a agravada, pela imprensa, para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se acerca do agravo retido coligido no dia 18/02/2016 (art. 523, §2º, do CPC).III Outrossim, cumpra-se integralmente o disposto na decisão exarada em 11/02/2016.IV- Após, certifique-se e volvam conclusos.Estância-SE, 19 de fevereiro de 2016.Daniel de Lima VasconcelosJUIZ DE DIREITO

LOCALIZAÇÃO:
Secretaria

PUBLICAÇÃO:
Sim

Decisão ou Despacho

R. hoje.

I- Entendo que a questão contra a qual se insurge o agravante foi bem apreciada na decisão agravada, cujos fundamentos não foram abalados pelas razões apresentadas em 18/02/2016.

Assim sendo, subsistindo os fundamentos do decisório de 11/02/2016, mantenho a decisão agravada.

II– Intime-se a agravada, pela imprensa, para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se acerca do agravo retido coligido no dia 18/02/2016 (art. 523, §2º, do CPC).

III– Outrossim, cumpra-se integralmente o disposto na decisão exarada em 11/02/2016.

IV- Após, certifique-se e volvam conclusos.

Estância-SE, 19 de fevereiro de 2016.

Daniel de Lima Vasconcelos

JUIZ DE DIREITO

M

PROCESSO:
201550001849

DATA:
22/02/2016

MOVIMENTO:
Certidão

DESCRIÇÃO:
certifico e dou fé que nesta data expedi e-mail para o perito nomeado.

LOCALIZAÇÃO:
Secretaria

PUBLICAÇÃO:
Não

Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe

1ª VARA CÍVEL DE ESTÂNCIA DA COMARCA DE ESTÂNCIA
Av. Tenente Eloi, Bairro Centro, Estância/SE, CEP 49200000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:
201550001849

DATA:
24/02/2016

MOVIMENTO:
Juntada

DESCRIÇÃO:
Mandado/Carta n° 201550005096, de modalidade AR-Digital, devolvido ao cartório nesta data.

LOCALIZAÇÃO:
Secretaria

PUBLICAÇÃO:
Não

CORREIOS **AR Digital** Segunda Via

99123122
65

ESPAÇO RESERVADO A MENÇÃO MP

DESTINATÁRIO

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGUR
RUA SENADOR DANTAS, 74
20031-205 - RIO DE JANEIRO - RJ

AR438784706SG

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR
Centro de Digitalização

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (OPCIONAL)

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª ___/___/___ ___:___h
2ª ___/___/___ ___:___h
3ª ___/___/___ ___:___h

ATENÇÃO:
Após 3 (três) tentativas de entrega, devolver o

MOTIVO DA DEVOLUÇÃO

[1] Mudou-se
[2] Endereço
[3] Não Existe o Número
[4] Desconhecido
[5] Recusado
[6] Não Procurado
[7] Ausente
[8] Falecido
[9] Outros _____

CARIMBO
UNIDADE DE ENTREGA

CDD PRF RIO DE JANEIRO
19 JAN 2016

JJ

RÚBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

Paulo César da Silva
Matr. 8300838-1

ASSINATURA DO RECEBEDOR

DATA ENTREGA
19/01/16

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR
Elenice Constâncio

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE
12753267-9

Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe

1ª VARA CÍVEL DE ESTÂNCIA DA COMARCA DE ESTÂNCIA
Av. Tenente Eloi, Bairro Centro, Estância/SE, CEP 49200000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:
201550001849

DATA:
29/02/2016

MOVIMENTO:
Juntada

DESCRIÇÃO:
Juntada de Outras Petições realizada nesta data. {Movimento Gerado pelo Advogado: FÁBIO CORRÊA RIBEIRO - 353}

LOCALIZAÇÃO:
Secretaria

PUBLICAÇÃO:
Não

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ESTÂNCIA/SE.

Processo n°: 201550001849

LUCAS DA SILVA, já devidamente qualificado nos autos do processo em epígrafe, vem, através de seu advogado e bastante procurador ao final assinado, à presença de vossa Excelência, apresentar **Manifestação** ao Agravo Retido, pelos argumentos de fato e de direito que passa a expor.

BREVE RELATO DOS FATOS

Cuida-se de ação cobrança de seguro DPVAT, através da qual o Autor busca a indenização securitária, em virtude de acidente de trânsito.

DO MÉRITO

Afirma a Agravante que a petição inicial é inepta por faltar documento essencial à propositura da ação.

Aduz que o Laudo pericial do IML é indispensável para o ajuizamento da demanda.

Sem razão.

Esclareça-se que o manejamento da presente ação fez-se necessário, uma vez que é possível a realização de perícia média no processo para comprovação da invalidez do Autor.

Frisa-se que o pagamento da complementação se deu sem que fosse apresentado o presente documento, logo totalmente inviável requerer agora.

O próprio magistrado afastou a preliminar combatida alegando a faculdade que a parte autora tem para produzir prova no processo, não sendo o documento do IML indispensável ao processo.

Assim, não há que se falar em inépcia da inicial, notadamente porque no presente feito poderá ser realizada perícia médica que atestará a gravidade das sequelas decorrentes do acidente.

DO INTERESSE DE AGIR

O agravante sustenta preliminarmente que o Demandante é carecedor de ação, pela falta de interesse de agir.

Em apertada síntese, alega que a pretensão do Agravado não merece prosperar, pois o recebimento

administrativo supostamente daria ensejo à quitação revestida de status de ato jurídico perfeito.

Não assiste razão à Demandada. Em verdade, o que ora se discute no processo não é o pagamento da indenização securitária obrigatória, mas sim a diferença a ser adimplida.

À propósito, saliente-se que o recebimento administrativo implica a quitação apenas em relação ao valor efetivamente pago, não implicando renúncia à cobrança de eventual saldo existente.

Sobre a possibilidade de reivindicar judicialmente a complementação do DPVAT, o Tribunal de Justiça de Sergipe se mostra uníssono, como se vê nos arestos adiante transcritos.

> ***SEGURO OBRIGATÓRIO DPVAT - RESPONSABILIDADE CIVIL - RECURSO DA AUTORA - INCONSTITUCIONALIDE DA LEI N.º 11.482/2007 AFASTADA - LEI QUE NÃO PADECE DE QUALQUER VÍCIO MATERIAL OU FORMAL - RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.***
> ***APELAÇÃO CÍVEL DA SEGURADORA LÍDER - PRELIMINAR DE AUSÊNCIA DE INTERESSE - PAGAMENTO ADMINISTRATIVO QUE IMPEDE A BUSCA DE TUTELA JURISDICIONAL - RECHAÇADA - INVALIDEZ PERMANENTE - PAGAMENTO ADMINISTRATIVO - DEMONSTRAÇÃO DA INVALIDEZ PERMANENTE - PAGAMENTO DE ACORDO COM A***

COMPROVAÇÃO - SENTENÇA REFORMADA - INVERSÃO DOS ÔNUS DA SUCUMBÊNCIA - APELO CONHECIDO E PROVIDO.
(APELAÇÃO CÍVEL Nº 2592/2012, UMBAÚBA, Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe, DES. OSÓRIO DE ARAÚJO RAMOS FILHO , RELATOR, Julgado em 11/06/2012)

APELAÇÃO CÍVEL- AÇÃO DE COBRANÇA- COMPLEMENTAÇÃO DO DPVAT - SEGURO OBRIGATÓRIO - CARÊNCIA DE AÇÃO - RECIBO DE QUITAÇÃO - POSSIBILIDADE DE REIVINDICAR O COMPLEMENTO DO VALOR DEVIDO - CORREÇÃO MONETÁRIA - TERMO INICIAL - DATA DO PAGAMENTO PARCIAL DO SEGURO - VERBA HONORÁRIA - FIXAÇÃO EM 10 % DO VALOR DA CONDENAÇÃO - APLICAÇÃO DO ART. 20, § 3º DO CPC - RECURSO PROVIDO - DECISÃO UNÂNIME.
(APELAÇÃO CÍVEL Nº 1877/2012, BOQUIM, Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe, DES. RICARDO MÚCIO SANTANA DE ABREU LIMA, RELATOR, Julgado em 25/06/2012)

(Destaque Nosso)

Logo, não há que se falar em carência de ação, face ao patente interesse de agir do Autor no presente feito, ante a necessidade e a utilidade em obter um provimento jurisdicional ao seu favor para ver resguardado o seu direito, não merecendo guarida, portanto, a preliminar ventilada.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, reitera os pedidos formulados na peça vestibular, devendo ser julgada procedente a demanda em todos os seus termos.

Nestes termos,
pede e espera deferimento.
Aracaju/SE, 29 de fevereiro de 2016.

FÁBIO CORRÊA RIBEIRO
OAB/SE n° 353-A

PROCESSO:
201550001849

DATA:
29/02/2016

MOVIMENTO:
Conclusão

DESCRIÇÃO:
Nesta data faço o processo eletrônico concluso.

LOCALIZAÇÃO:
Juiz

PUBLICAÇÃO:
Não

Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe

1ª VARA CÍVEL DE ESTÂNCIA DA COMARCA DE ESTÂNCIA
Av. Tenente Eloi, Bairro Centro, Estância/SE, CEP 49200000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:
201550001849

DATA:
29/02/2016

MOVIMENTO:
Despacho

DESCRIÇÃO:
R. hoje.Cumpra a Secretaria integralmente os comandos insculpidos na decisão exarada em 11/02/2016.Estância-SE, 29 de fevereiro de 2016. Daniel de Lima VasconcelosJUIZ DE DIREITO

LOCALIZAÇÃO:
Secretaria

PUBLICAÇÃO:
Não

Decisão ou Despacho

R. hoje.

Cumpra a Secretaria integralmente os comandos insculpidos na decisão exarada em 11/02/2016.

Estância-SE, 29 de fevereiro de 2016.

Daniel de Lima Vasconcelos

JUIZ DE DIREITO

M

Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe

1ª VARA CÍVEL DE ESTÂNCIA DA COMARCA DE ESTÂNCIA
Av. Tenente Eloi, Bairro Centro, Estância/SE, CEP 49200000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:
201550001849

DATA:
01/03/2016

MOVIMENTO:
Juntada

DESCRIÇÃO:
.
 Juntada de Outros Documentos
Recibo enviado e lido

LOCALIZAÇÃO:
Secretaria

PUBLICAÇÃO:
Não

Poder Judiciário **Malote Digital**

Impresso em: 01/03/2016 às 10:32

RECIBO DE LEITURA

Código de rastreabilidade:	8262016536664
Documento:	201550001849 - SETOR DE PERICIA.pdf
Remetente:	1ª Vara Cível de Estância (Paulo Vieira Santos)
Destinatário:	Coordenadoria de Perícias Judiciais (TJSE)
Lido Por:	Ledilson Teodoro dos Santos
Data de Envio:	15/02/2016 14:02:04
Data Leitura:	16/02/2016 08:15:31
Assunto:	Enviar Ofício nº064/2016(201650000457) extraído dos autos 201550001849, com finalidade de Informar nomeação de Dr. JOSÉ ANTONIO DE ANDRADE GOES FILHO, para elaborar parecer técnico.

Imprimir

Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe

1ª VARA CÍVEL DE ESTÂNCIA DA COMARCA DE ESTÂNCIA
Av. Tenente Eloi, Bairro Centro, Estância/SE, CEP 49200000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:
201550001849

DATA:
11/03/2016

MOVIMENTO:
Certidão

DESCRIÇÃO:
Certifico e dou fé que nesta data expedi mandado de intimação para o perito nomeado.

LOCALIZAÇÃO:
Secretaria

PUBLICAÇÃO:
Não

Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe

1ª VARA CÍVEL DE ESTÂNCIA DA COMARCA DE ESTÂNCIA
Av. Tenente Eloi, Bairro Centro, Estância/SE, CEP 49200000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:
201550001849

DATA:
11/03/2016

MOVIMENTO:
Expedição de Documento

DESCRIÇÃO:
Mandado de nº: 201650001003 do tipo Intimação Parte do Processo Teor do Despacho[MD01704] protocolado nesta data.

LOCALIZAÇÃO:
Secretaria

PUBLICAÇÃO:
Não

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE
Juízo de Direito 1ª Vara Civel de Estância
Av. Tenente Eloy, Nº 470
Bairro - Centro Cidade - Estância
Cep - 49200-000 Telefone - (79)3522-2297

Perícia

201650001003

PROCESSO:	201550001849 (Eletrônico)
NÚMERO ÚNICO:	0007305-59.2015.8.25.0027
NATUREZA:	Procedimento Sumário
AUTOR.....:	LUCAS DA SILVA
RÉU.....:	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT

MANDADO DE INTIMAÇÃO

O Dr. Daniel de Lima Vasconcelos, Juiz de Direito da(o) 1ª Vara Civel de Estância da Comarca de Estância, Estado de Sergipe,

MANDA o Oficial de Justiça designado que, em cumprimento ao presente, proceda à intimação da parte infra qualificado(a) para o cumprimento da finalidade abaixo descrita e/ou sobre o teor do despacho/sentença prolatado(a) no processo acima mencionado, conforme cópia em anexo ou nos seguintes termos: Informar se aceita o munus, uma vez que tem perícia marcada para o dia 21/03/2016, conforme pode ser observado no despacho que segue em anexo a este mandado.

Qualificação da Parte ou Advogado:
Nome: José Antônio de Andrade Goes Filho - ortopedista
Residência: Av. Augusto Maynard, 364 - Clinica Somed - vizinho a agência dos Correios
Bairro: SÃO JOSÉ
Cidade: ARACAJU

Paulo Vieira Santos
Escrivão(ã)/Chefe de Secretaria/Subsecretário
Documento assinado eletronicamente

[TM1704,MD1862]

Recebi o mandado 201650001003 em _____/_____/_____

_____

José Antônio de Andrade Goes Filho - ortopedista

Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe

1ª VARA CÍVEL DE ESTÂNCIA DA COMARCA DE ESTÂNCIA
Av. Tenente Eloi, Bairro Centro, Estância/SE, CEP 49200000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:
201550001849

DATA:
16/03/2016

MOVIMENTO:
Juntada

DESCRIÇÃO:
Mandado(201650001003) de Intimação Simples - Certidão do oficial.

LOCALIZAÇÃO:
Secretaria

PUBLICAÇÃO:
Não

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE
Juízo de Direito 1ª Vara Civel de Estância
Av. Tenente Eloy, Nº 470
Bairro - Centro Cidade - Estância
Cep - 49200-000 Telefone - (79)3522-2297

Perícia

201650001003

PROCESSO:	201550001849 (Eletrônico)
NÚMERO ÚNICO:	0007305-59.2015.8.25.0027
NATUREZA:	Procedimento Sumário
AUTOR.....:	LUCAS DA SILVA
RÉU.....:	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT

MANDADO DE INTIMAÇÃO

O Dr. Daniel de Lima Vasconcelos, Juiz de Direito da(o) 1ª Vara Civel de Estância da Comarca de Estância, Estado de Sergipe,

MANDA o Oficial de Justiça designado que, em cumprimento ao presente, proceda à intimação da parte infra qualificado(a) para o cumprimento da finalidade abaixo descrita e/ou sobre o teor do despacho/sentença prolatado(a) no processo acima mencionado, conforme cópia em anexo ou nos seguintes termos: Informar se aceita o munus, uma vez que tem perícia marcada para o dia 21/03/2016, conforme pode ser observado no despacho que segue em anexo a este mandado.

Qualificação da Parte ou Advogado:
Nome: José Antônio de Andrade Goes Filho - ortopedista
Residência: Av. Augusto Maynard, 364 - Clinica Somed - vizinho a agência dos Correios
Bairro: SÃO JOSÉ
Cidade: ARACAJU

Paulo Vieira Santos
Escrivão(ã)/Chefe de Secretaria/Subsecretário
Documento assinado eletronicamente

[TM1704,MD1862]

Recebi o mandado 201650001003 em _____/_____/_____

_____

José Antônio de Andrade Goes Filho - ortopedista

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE

PROCESSO:	201550001849 (Eletrônio)
NATUREZA:	Cível
NÚMERO ÚNICO:	0007305-59.2015.8.25.0027
MANDADO:	201650001003
DATA DE CUMPRIMENTO:	15/03/2016 10:00

C E R T I D Ã O

INTIMADA, APÔS O CIENTE, ACEITANDO A CONTRAFÉ

[TC1704, MD47]

nento assinado eletronicamente em 11/03/2016 09:06:39 por PAULO VIEIRA SANTOS
loçume pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.tjse.jus.br/ sob o número 20160301760-99

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE
Juízo de Direito 1ª Vara Civel de Estância
Av. Tenente Eloy, Nº 470
Bairro - Centro Cidade - Estância
Cep - 49200-000 Telefone - (79)3522-2297

Perícia

201650001003

PROCESSO: 201550001849 (Eletrônico)
NÚMERO ÚNICO: 0007305-59.2015.8.25.0027
NATUREZA: Procedimento Sumário
AUTOR.....: LUCAS DA SILVA
RÉU.....: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT

MANDADO DE INTIMAÇÃO

O Dr. Daniel de Lima Vasconcelos, Juiz de Direito da(o) 1ª Vara Civel de Estância da Comarca de Estância, Estado de Sergipe,

MANDA o Oficial de Justiça designado que, em cumprimento ao presente, proceda à intimação da parte infra qualificado(a) para o cumprimento da finalidade abaixo descrita e/ou sobre o teor do despacho/sentença prolatado(a) no processo acima mencionado, conforme cópia em anexo ou nos seguintes termos: Informar se aceita o munus, uma vez que tem perícia marcada para o dia 21/03/2016, conforme pode ser observado no despacho que segue em anexo a este mandado.

Qualificação da Parte ou Advogado:
Nome: José Antônio de Andrade Goes Filho - ortopedista
Residência: Av. Augusto Maynard, 364 - Clinica Somed - vizinho a agência dos Correios
Bairro: SÃO JOSÉ
Cidade: ARACAJU

Paulo Vieira Santos
Escrivão(ã)/Chefe de Secretaria/Subsecretário
Documento assinado eletronicamente

[TM1704,MD1862]

Recebi o mandado 201650001003 em 15/03/16

José Antônio de Andrade Goes Filho - ortopedista

Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe

1ª VARA CÍVEL DE ESTÂNCIA DA COMARCA DE ESTÂNCIA
Av. Tenente Eloi, Bairro Centro, Estância/SE, CEP 49200000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:
201550001849

DATA:
22/03/2016

MOVIMENTO:
Juntada

DESCRIÇÃO:
.
 Juntada de Outros Documentos
e-mail enviado

LOCALIZAÇÃO:
Secretaria

PUBLICAÇÃO:
Não

ExpressoLivre - ExpressoMail

Remetente: "toinhogoes" <toinhogoes@oi.com.br>
Para: "estancia Estancia" <1civel.estancia@tjse.jus.br>
Data: 21/03/2016 10:37
Assunto: Fwd: processo 201550001849
Anexos: 201550001164 processo.pdf (4.9 MB)

-------- Mensagem Original --------
De: **1a Vara Civel de Estancia** <1civel.estancia@tjse.jus.br>
Data: 21/03/2016 10:11:48
Assunto: processo 201550001164
Para: toinhogoes@oi.com.br

EXMO SR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ESTANCIA

Processo: 201550001849

M.M. Juiz,

Eu. José Antônio de Andrade Goes Filho , médico, nomeado perito no processo em epígrafe por honrosa designação de Vossa Excelência , venho esclarecer que o exame pericial não foi realizado , pois o periciando será melhor avaliado por um Neurologista.

José Antônio de Andrade Goes Filho

Médico CRM 1555

Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe

1ª VARA CÍVEL DE ESTÂNCIA DA COMARCA DE ESTÂNCIA
Av. Tenente Eloi, Bairro Centro, Estância/SE, CEP 49200000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:
201550001849

DATA:
22/03/2016

MOVIMENTO:
Conclusão

DESCRIÇÃO:
Nesta data faço o processo eletrônico concluso.

LOCALIZAÇÃO:
Juiz

PUBLICAÇÃO:
Não

Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe

1ª VARA CÍVEL DE ESTÂNCIA DA COMARCA DE ESTÂNCIA
Av. Tenente Eloi, Bairro Centro, Estância/SE, CEP 49200000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:
201550001849

DATA:
22/03/2016

MOVIMENTO:
Outras Informações

DESCRIÇÃO:
Perícia solicitada via Sistema de Agendamento de Perícias Judiciais, para manifestação de interesse do perito.

LOCALIZAÇÃO:
Juiz

PUBLICAÇÃO:
Não

PROCESSO:
201550001849

DATA:
22/03/2016

MOVIMENTO:
Despacho

DESCRIÇÃO:
R. Hoje. I- Tendo em vista a manifestação juntada em 22/03/2016, desconstituo o perito anteriormente nomeado e nomeio o Dr. ALVINO DUTRA DA SILVA, médico neurologista dos quadro do TJSE, para elaborar parecer técnico, o qual deverá responder aos quesitos formulados pelo órgão julgador e aos indicados pelas partes. Ademais, levando-se em conta a Resolução do TJSE nº 35/2006, de 16/08/2006, a qual dispõe sobre o cadastro e pagamento de honorários de peritos em casos de assistência judiciária gratuita, fixo os honorários periciais no importe de R$ 434,40 (quatrocentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos). Deve a Secretaria encaminhar ao médico ora nomeado, via SCP, os quesitos deste Juízo, os eventualmente indicados pela autora e os apresentados pela requerida na contestação. I - Intimem-se as partes, pela imprensa, para que tomem ciência da nomeação do perito, bem como para, no prazo de 05 (cinco) dias, indicarem assistentes técnicos. II- Devem as partes, ainda, ser intimadas, pela imprensa, para tomar ciência da perícia designada para o dia 07/04/2016, das 08:00h às 09:00 horas, na Rua Dom José Tomás, n.º 45, Bairro São José, Aracaju-Se; tel: (79) 3214-0444. III- Após o decurso do prazo do item I, deve a Secretaria certificar se houve eventual manifestação e providenciar a disponibilização dos autos para o Setor de Perícia (movimento de envio de atividade), determinando o prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data designada no item II, para enviar a este Juízo o respectivo PARECER TÉCNICO. IV- Após, certifique-se e volvam conclusos. Cumpra-se. Estância-SE, 22 de março de 2016. Daniel de Lima VasconcelosJUIZ DE DIREITO

LOCALIZAÇÃO:
Secretaria

PUBLICAÇÃO:
Sim

Decisão ou Despacho

R. Hoje.

I- Tendo em vista a manifestação juntada em 22/03/2016, desconstituo o perito anteriormente nomeado e nomeio o **Dr. ALVINO DUTRA DA SILVA,** médico neurologista dos quadro do TJSE, para elaborar parecer técnico, o qual deverá responder aos quesitos formulados pelo órgão julgador e aos indicados pelas partes.

Ademais, levando-se em conta a Resolução do TJSE nº 35/2006, de 16/08/2006, a qual dispõe sobre o cadastro e pagamento de honorários de peritos em casos de assistência judiciária gratuita, fixo os honorários periciais no importe de **R$ 434,40 (quatrocentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos)**.

Deve a Secretaria encaminhar ao médico ora nomeado, via SCP, os quesitos deste Juízo, os eventualmente indicados pela autora e os apresentados pela requerida na contestação.

I - Intimem-se as partes, pela imprensa, para que tomem ciência da nomeação do perito, bem como para, no prazo de 05 (cinco) dias, indicarem assistentes técnicos.

II- **Devem as partes, ainda, ser intimadas, pela imprensa, para tomar ciência da perícia designada para o dia 07/04/2016, das 08:00h às 09:00 horas, na Rua Dom José Tomás, n.º 45, Bairro São José, Aracaju-Se; tel: (79) 3214-0444.**

III- Após o decurso do prazo do item “I”, deve a Secretaria certificar se houve eventual manifestação e providenciar a disponibilização dos autos para o Setor de Perícia (movimento de envio de atividade), determinando **o prazo de 20 (vinte) dias**, a contar da data designada no item “II”, para enviar a este Juízo o respectivo PARECER TÉCNICO.

IV- Após, certifique-se e volvam conclusos.

Cumpra-se.

Estância-SE, 22 de março de 2016.

Daniel de Lima Vasconcelos

JUIZ DE DIREITO

Ma

Re

QUESITOS DO JUIZ A SEREM RESPONDIDOS PELO PERITO NOMEADO

1º) O periciando é portador de enfermidade ou de qualquer outro tipo?

2º) Em caso positivo, qual o tipo?

3º) Trata-se de doença grave? Qual a sua origem?

4º) Essa deficiência a inabilita para exercer algum trabalho?

5º) De acordo com a tabela da Lei nº 11.945/09, em qual dos itens a invalidez do periciando se enquadra?

6º) Algum outro registro de relevância deve ser feito?

Estância-SE, 22 de março de 2016.

Daniel de Lima Vasconcelos

JUIZ DE DIREITO

Ma

Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe

1ª VARA CÍVEL DE ESTÂNCIA DA COMARCA DE ESTÂNCIA
Av. Tenente Eloi, Bairro Centro, Estância/SE, CEP 49200000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:
201550001849

DATA:
22/03/2016

MOVIMENTO:
Outras Informações

DESCRIÇÃO:
Perícia agendada para o dia 07/04/2016 entre 08:00 às 09:00 hs por ordem de chegada, para o perito Alvino Dutra da Silva. Endereço: Rua Dom José Thomaz,45, São José, Aracaju-SE.

LOCALIZAÇÃO:
Secretaria

PUBLICAÇÃO:
Não

Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe

1ª VARA CÍVEL DE ESTÂNCIA DA COMARCA DE ESTÂNCIA
Av. Tenente Eloi, Bairro Centro, Estância/SE, CEP 49200000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:
201550001849

DATA:
23/03/2016

MOVIMENTO:
Certidão

DESCRIÇÃO:
Certifico e dou fé que nesta data expedi e-mail para o perito nomeado.

LOCALIZAÇÃO:
Secretaria

PUBLICAÇÃO:
Não

PROCESSO:
201550001849

DATA:
04/04/2016

MOVIMENTO:
Certidão

DESCRIÇÃO:
Certifico e dou fé que nesta data entrei em contato telefônico com o perito nomeado e neste ato ele pediu e enviei os autos materializado para o mesmo.

LOCALIZAÇÃO:
Secretaria

PUBLICAÇÃO:
Não

Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe

1ª VARA CÍVEL DE ESTÂNCIA DA COMARCA DE ESTÂNCIA
Av. Tenente Eloi, Bairro Centro, Estância/SE, CEP 49200000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:
201550001849

DATA:
08/04/2016

MOVIMENTO:
Juntada

DESCRIÇÃO:
Juntada de Outras Petições realizada nesta data. {Movimento Gerado pelo Advogado: FÁBIO CORRÊA RIBEIRO - 353}

LOCALIZAÇÃO:
Secretaria

PUBLICAÇÃO:
Não

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE ESTÂNCIA/SE

Processo nº 201550001849

LUCAS DA SILVA, já devidamente qualificado nos autos da ação em epígrafe, vem, através de seu advogado e bastante procurador ao final assinado, informar e requerer o que segue.

Exa., o Autor faltou a perícia que deveria ter sido realizada no dia 07/04/2016, em virtude de se encontrar detido preventivamente, conforme mandado de prisão em anexo.

Desta forma, requer a suspensão do processo por 60 dias.

Nestes termos,
Pede e espera deferimento.

Aracaju/SE, 08 de abril de 2016.

FÁBIO CORRÊA RIBEIRO
OAB/SE Nº 353-A

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE SERGIPE
JUÍZO DE DIREITO DA Pedrinhas DA COMARCA DE ARAUA

0000193-68.2016.8.25.0006 0005

DATA LIMITE DE CUMPRIMENTO: 22/03/2026

NÚMERO ÚNICO: 0000193-68.2016.8.25.0006
NÚMERO DO PROCESSO: 201689200211
PROCEDIMENTO DE ORIGEM: 68 - Del. Plantonista de Estância

ASSUNTOS VINCULADOS AO MANDADO:
11160 - DIREITO PENAL MILITAR - Crimes contra o Patrimônio - Roubo e Extorsão - Roubo

DATA DO FATO: 22/03/2016

MANDADO DE PRISÃO

ESPÉCIE: **Prisão Preventiva** RECAPTURA: **NÃO**

CONVERSÃO DA PRISÃO EM FLAGRANTE: **SIM** MANDADO DE PRISÃO ANTERIOR:

O(A) Doutor(a) Haroldo Luiz Rigo da Silva, Juiz(a) de Direito da Pedrinhas da Comarca de ARAUA, Estado Federativo de Sergipe, MANDA a qualquer Oficial de Justiça, ou a qualquer Autoridade Policial e seus agentes, a quem este for apresentado, que prenda e recolha a um dos estabelecimentos penais do Estado, à ordem e disposição deste Juizo,

DADOS DA PESSOA

NOME: LUCAS DA SILVA
NOME DO PAI: ANDRELINA DA SILVA DATA DE NASCIMENTO: 03/07/1993 CPF: 08727356990
NOME DA MÃE: NATURALIDADE: C.I.: 3468406 9SSP
ENDEREÇO: RUA SÃO JOÃO, 49, , BAIRRO CIDADE NOVA, ESTANCIA/SE

DADOS DA DECISÃO

DISPOSITIVO DA DECISÃO:	Isto posto, HOMOLOGO a prisão em flagrante de LUCAS DA SILVA e converto-a em prisão preventiva, pelas razões acima expostas, devendo o acusado permanecer segregado cautelarmente.
DATA:	23/03/2016

OBSERVAÇÕES

CUMPRA-SE, devolvendo uma via cientificada e este Juizo para os fins de direito.

Pedrinhas/SE, 23 de Março de 2016.

Juiz(a) de Direito

Scanned by CamScanner

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SERGIPE
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL
COORDENADORIA DE POLÍCIA CIVIL DO INTERIOR – COPCIN
DELEGACIA REGIONAL DE ESTÂNCIA – SE

COMUNICAÇÃO FAMILIAR OU A PESSOA INDICADA

REFERENTE: APF referente ao APF/IP nº. 068/2016

ESTÂNCIA, 22 de março de 2016.

Ilmo(a). Sr(a)

Prezado(a) Senhor(a),

Dando cumprimento ao preceito constitucional inserto na norma do artigo 5º, inciso LXII, parte final, da Constituição Federal, comunico a Vossa Senhoria, que **LUCAS DA SILVA E ANDERSON SANTOS DE JESUS , qualificado(a)(s) nos autos, por infração** do(s) **Art. 157, Par. 2º, II**, onde depuseram as testemunhas, e que se encontra(m) nas dependências da **DELEGACIA REGIONAL** de **ESTÂNCIA**/SE, onde foi lavrado o competente Auto de Prisão em Flagrante Delito.

Cordialmente,

Clarissa Lobo Abreu Barbosa
Autoridade Policial

Recibo:
Recebi o original em, **22 de março de 2016.**

.....
Familiar ou Pessoa Indicada

Scanned by CamScanner

Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe

1ª VARA CÍVEL DE ESTÂNCIA DA COMARCA DE ESTÂNCIA
Av. Tenente Eloi, Bairro Centro, Estância/SE, CEP 49200000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:
201550001849

DATA:
09/04/2016

MOVIMENTO:
Conclusão

DESCRIÇÃO:
Nesta data faço o processo eletrônico concluso.

LOCALIZAÇÃO:
Juiz

PUBLICAÇÃO:
Não

PROCESSO:
201550001849

DATA:
11/04/2016

MOVIMENTO:
Decisão

DESCRIÇÃO:
R. hoje. I Defiro o pedido insculpido na petição coligida aos autos no dia 08/04/2016, suspendendo, por conseguinte, o feito pelo prazo de 60 (sessenta) dias.II - Decorrido esse lapso, deve o requerente, independente de nova intimação, informar se possui interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção do feito.III Após o decurso do aludido prazo, com ou sem manifestação, certifique-se e volvam conclusos.Intime-se pela imprensa. Estância-SE, 10 de abril de 2016 Daniel de Lima VasconcelosJUIZ DE DIREITO

LOCALIZAÇÃO:
Secretaria

PUBLICAÇÃO:
Sim

Decisão ou Despacho

R. hoje.

I – Defiro o pedido insculpido na petição coligida aos autos no dia 08/04/2016, suspendendo, por conseguinte, o feito pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

II - Decorrido esse lapso, deve o requerente, independente de nova intimação, informar se possui interesse no prosseguimento do feito, **sob pena de extinção do feito.**

III – Após o decurso do aludido prazo, com ou sem manifestação, certifique-se e volvam conclusos.

Intime-se pela imprensa.

Estância-SE, 10 de abril de 2016

Daniel de Lima Vasconcelos

JUIZ DE DIREITO

Re

Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe

1ª VARA CÍVEL DE ESTÂNCIA DA COMARCA DE ESTÂNCIA
Av. Tenente Eloi, Bairro Centro, Estância/SE, CEP 49200000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:
201550001849

DATA:
12/04/2016

MOVIMENTO:
Juntada

DESCRIÇÃO:
Perícia Concluída.

LOCALIZAÇÃO:
Secretaria

PUBLICAÇÃO:
Não

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE – TJSE

Juízo de Direito – 1ª Vara Cível de Estância

Processo nº: 2015 500 01849
Requerente: Lucas da Silva
Requerido: DPVAT
Data da Perícia:07 de abril de 2016.

M. M. Juiz,

ALVINO DUTRA DA SILVA, Médico, CRM/SE 1784, nomeado nos autos em epígrafe, por honrosa designação de Vossa Excelência para atuar como Perito Médico vem por meio deste INFORMAR que a PERICIA MÉDICA acima referenciada, NÃO FOI REALIZADA porque o REQUERENTE não se fez presente na data e local aprazados.
Caso haja interesse de reagendá-la, por favor faça através da Secretaria de Pericias Médicas, no Forum Gomersindo Bessa

Termos em que,
Pede deferimento.

Alvino Dutra da Silva
CRM/SE nº 1784
MÉDICO PERITO DO JUÍZO

Aracaju (SE), 22 de março de 2016.

Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe

1ª VARA CÍVEL DE ESTÂNCIA DA COMARCA DE ESTÂNCIA
Av. Tenente Eloi, Bairro Centro, Estância/SE, CEP 49200000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:
201550001849

DATA:
12/04/2016

MOVIMENTO:
Conclusão

DESCRIÇÃO:
Conclusão

LOCALIZAÇÃO:
Juiz

PUBLICAÇÃO:
Não

Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe

1ª VARA CÍVEL DE ESTÂNCIA DA COMARCA DE ESTÂNCIA
Av. Tenente Eloi, Bairro Centro, Estância/SE, CEP 49200000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:
201550001849

DATA:
12/04/2016

MOVIMENTO:
Despacho

DESCRIÇÃO:
R. hoje. I - Aguarde-se o decurso do prazo concedido no despacho proferido em 11/04/2016, o qual findará no dia 31/05/2016, para eventual manifestação da parte autora.II - Após o decurso do aludido prazo, com ou sem manifestação, certifique-se e volvam os autos conclusos.Estância-SE, 12 de abril de 2016.Daniel de Lima VasconcelosJUIZ DE DIREITO

LOCALIZAÇÃO:
Secretaria

PUBLICAÇÃO:
Não

Decisão ou Despacho

R. hoje.

I - Aguarde-se o decurso do prazo concedido no despacho proferido em 11/04/2016, o qual findará no dia 31/05/2016, para eventual manifestação da parte autora.

II - Após o decurso do aludido prazo, com ou sem manifestação, certifique-se e volvam os autos conclusos.

Estância-SE, 12 de abril de 2016.

Daniel de Lima Vasconcelos

JUIZ DE DIREITO

Re

Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe

1ª VARA CÍVEL DE ESTÂNCIA DA COMARCA DE ESTÂNCIA
Av. Tenente Eloi, Bairro Centro, Estância/SE, CEP 49200000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:
201550001849

DATA:
02/06/2016

MOVIMENTO:
Reativação

DESCRIÇÃO:

LOCALIZAÇÃO:
Secretaria

PUBLICAÇÃO:
Não

PROCESSO:
201550001849

DATA:
02/06/2016

MOVIMENTO:
Certidão

DESCRIÇÃO:
Certifico e dou fé que decorreu o prazo determinado no despacho lançado no dia 12/04/2016, sem qualquer manifestação.

LOCALIZAÇÃO:
Secretaria

PUBLICAÇÃO:
Não

Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe

1ª VARA CÍVEL DE ESTÂNCIA DA COMARCA DE ESTÂNCIA
Av. Tenente Eloi, Bairro Centro, Estância/SE, CEP 49200000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:
201550001849

DATA:
02/06/2016

MOVIMENTO:
Conclusão

DESCRIÇÃO:
Nesta data faço o processo eletrônico concluso.

LOCALIZAÇÃO:
Juiz

PUBLICAÇÃO:
Não

Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe

1ª VARA CÍVEL DE ESTÂNCIA DA COMARCA DE ESTÂNCIA
Av. Tenente Eloi, Bairro Centro, Estância/SE, CEP 49200000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:
201550001849

DATA:
02/06/2016

MOVIMENTO:
Despacho

DESCRIÇÃO:
R. Hoje.I- Intime-se a parte autora, pela imprensa, para, no prazo de 05 (cinco) dias, informar se possui interesse no prosseguimento do feito.Ressalte-se que o seu silêncio será interpretado como desinteresse no prosseguimento do feito, o que acarretará a sua consequente extinção.II Após o decurso do aludido prazo, com ou sem manifestação, certifique-se e volvam conclusos.Estância-SE, 02 de junho de 2016. Alício de Oliveira Rocha JuniorJUIZ DE DIREITO

LOCALIZAÇÃO:
Secretaria

PUBLICAÇÃO:
Sim

Decisão ou Despacho

R. Hoje.

I- Intime-se a parte autora, pela imprensa, para, no prazo de 05 (cinco) dias, informar se possui interesse no prosseguimento do feito.

Ressalte-se que o seu silêncio será interpretado como desinteresse no prosseguimento do feito, o que acarretará a sua consequente extinção.

II – Após o decurso do aludido prazo, com ou sem manifestação, certifique-se e volvam conclusos.

Estância-SE, 02 de junho de 2016.

Alício de Oliveira Rocha Junior
JUIZ DE DIREITO

Sa

Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe

1ª VARA CÍVEL DE ESTÂNCIA DA COMARCA DE ESTÂNCIA
Av. Tenente Eloi, Bairro Centro, Estância/SE, CEP 49200000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:
201550001849

DATA:
10/06/2016

MOVIMENTO:
Juntada

DESCRIÇÃO:
Juntada de Outras Petições realizada nesta data. {Movimento Gerado pelo Advogado: FÁBIO CORRÊA RIBEIRO - 353}

LOCALIZAÇÃO:
Secretaria

PUBLICAÇÃO:
Não

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DA 1ª VARA CIVEL DE ESTÂNCIA/SE

PROCESSO Nº 201550001849

LUCAS DA SILVA, devidamente qualificado nos autos do processo em epígrafe, por seu advogado que abaixo subscreve, vêm respeitosamente à presença de V. Exa., em cumprimento ao ultimo despacho exarado no feito, informar o que segue:

Este patrono está com dificuldade de achar o Autor para explicar a situação e saber o que o Requerente almeja e por essa razão requer dilação para colecionar toda documentação.

Destarte, requer a V. Excelência que proceda a dilação do prazo por mais 30 dias para apresentação das informações exigidas.

Termos em que,
Pede e espera deferimento.

Aracaju/SE, 10 de junho de 2016.

FÁBIO CORRÊA RIBEIRO
OAB/SE 353-A

Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe

1ª VARA CÍVEL DE ESTÂNCIA DA COMARCA DE ESTÂNCIA
Av. Tenente Eloi, Bairro Centro, Estância/SE, CEP 49200000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:
201550001849

DATA:
12/06/2016

MOVIMENTO:
Certidão

DESCRIÇÃO:
Certifico e dou fé que a manifestação foi apresentada dentro do prazo determinado.

LOCALIZAÇÃO:
Secretaria

PUBLICAÇÃO:
Não

PROCESSO:
201550001849

DATA:
12/06/2016

MOVIMENTO:
Conclusão

DESCRIÇÃO:
Nesta data faço o processo eletrônico concluso.

LOCALIZAÇÃO:
Juiz

PUBLICAÇÃO:
Não

Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe

1ª VARA CÍVEL DE ESTÂNCIA DA COMARCA DE ESTÂNCIA
Av. Tenente Eloi, Bairro Centro, Estância/SE, CEP 49200000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:
201550001849

DATA:
13/06/2016

MOVIMENTO:
Despacho

DESCRIÇÃO:
Processo 201550001849DESPACHODefiro a dilação de prazo requerida em petição juntada aos autos no dia 10/06/2016. Desta feita, aguarde-se por mais 30 (trinta) dias.Após o transcurso, certifique-se e volvam conclusos.Estância (SE), 13 de junho de 2016.ALÍCIO DE OLIVEIRA ROCHA JÚNIORJuiz de Direito

LOCALIZAÇÃO:
Secretaria

PUBLICAÇÃO:
Sim

Decisão ou Despacho

Processo 201550001849

DESPACHO

Defiro a dilação de prazo requerida em petição juntada aos autos no dia 10/06/2016. Desta feita, aguarde-se por mais 30 (trinta) dias.

Após o transcurso, certifique-se e volvam conclusos.

Estância (SE), 13 de junho de 2016.

ALÍCIO DE OLIVEIRA ROCHA JÚNIOR

Juiz de Direito

Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe

1ª VARA CÍVEL DE ESTÂNCIA DA COMARCA DE ESTÂNCIA
Av. Tenente Eloi, Bairro Centro, Estância/SE, CEP 49200000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:
201550001849

DATA:
24/06/2016

MOVIMENTO:
Certidão

DESCRIÇÃO:
Certifico e dou fé que o presente feito está aguardando o prazo determinado no despacho publicado no dia 14/06/2016.

LOCALIZAÇÃO:
Secretaria

PUBLICAÇÃO:
Não

Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe

1ª VARA CÍVEL DE ESTÂNCIA DA COMARCA DE ESTÂNCIA
Av. Tenente Eloi, Bairro Centro, Estância/SE, CEP 49200000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:
201550001849

DATA:
30/07/2016

MOVIMENTO:
Certidão

DESCRIÇÃO:
Certifico e dou fé que decorreu o prazo de suspensão determinado no despacho publicado no dia 14/06/2016.

LOCALIZAÇÃO:
Secretaria

PUBLICAÇÃO:
Não

Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe

1ª VARA CÍVEL DE ESTÂNCIA DA COMARCA DE ESTÂNCIA
Av. Tenente Eloi, Bairro Centro, Estância/SE, CEP 49200000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:
201550001849

DATA:
30/07/2016

MOVIMENTO:
Conclusão

DESCRIÇÃO:
Nesta data faço o processo eletrônico concluso.

LOCALIZAÇÃO:
Juiz

PUBLICAÇÃO:
Não

PROCESSO:
201550001849

DATA:
02/08/2016

MOVIMENTO:
Despacho

DESCRIÇÃO:
Processo nº 2015500001849I- DEVE a Secretaria providenciar, por mandado, a INTIMAÇÃO da parte autora para, em 05 (cinco) dias, dizer se tem interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção da ação, com fulcro no art. 485, §1º, inciso III, do CPC. II Após o decurso do aludido prazo, com ou sem manifestação, certifique-se e volvam conclusos.Estância-SE, 01 de agosto de 2016.Alício de Oliveira Rocha JuniorJUIZ DE DIREITO

LOCALIZAÇÃO:
Secretaria

PUBLICAÇÃO:
Sim

Decisão ou Despacho

Processo nº 2015500001849

I- DEVE a Secretaria providenciar, por mandado**, a INTIMAÇÃO da parte autora** para, em 05 (cinco) dias, dizer se tem interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção da ação, com fulcro no art. 485, §1º, inciso III, do CPC.

II– Após o decurso do aludido prazo, com ou sem manifestação, certifique-se e volvam conclusos.

Estância-SE, 01 de agosto de 2016.

Alício de Oliveira Rocha Junior

JUIZ DE DIREITO

Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe

1ª VARA CÍVEL DE ESTÂNCIA DA COMARCA DE ESTÂNCIA
Av. Tenente Eloi, Bairro Centro, Estância/SE, CEP 49200000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:
201550001849

DATA:
02/08/2016

MOVIMENTO:
Certidão

DESCRIÇÃO:
Certifico e dou fé que nesta data expedi mandado de intimação para a parte.

LOCALIZAÇÃO:
Secretaria

PUBLICAÇÃO:
Não

PROCESSO:
201550001849

DATA:
02/08/2016

MOVIMENTO:
Expedição de Documento

DESCRIÇÃO:
Mandado de nº: 201650002885 do tipo Intimação Parte do Processo Cumprimento de Despacho/Ato Ordinatório Cota Promotorial[MD01406] protocolado nesta data.

LOCALIZAÇÃO:
Secretaria

PUBLICAÇÃO:
Não

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE
Juízo de Direito 1ª Vara Civel de Estância
Av. Tenente Eloy, Nº 470
Bairro - Centro Cidade - Estância
Cep - 49200-000 Telefone - (79)3522-2297

Normal

201650002885

PROCESSO:	201550001849 (Eletrônico)
NÚMERO ÚNICO:	0007305-59.2015.8.25.0027
NATUREZA:	Procedimento Sumário
AUTOR:	LUCAS DA SILVA
RÉU:	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT

MANDADO DE INTIMAÇÃO

O Dr. Alício De Oliveira Rocha Júnior, Juiz de Direito da(o) 1ª Vara Civel de Estância da Comarca de Estância, Estado de Sergipe,

MANDA o Oficial de Justiça designado que, em cumprimento ao presente, INTIME a parte abaixo identificada, para cumprir o/a despacho/decisão/cota promotorial exarada nos autos, na forma da finalidade adiante.

Prazo: 05(cinco) dias.

Finalidade: Dizer se tem interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção da ação, com fulcro no art. 485, §1º, inciso III, do CPC.

Qualificação da parte a ser intimada:

Nome : LUCAS DA SILVA
Residência : RUA N, , 18
Bairro : CONJ. VALADARES
Cidade : ESTANCIA - SE

Paulo Vieira Santos
Escrivão(ã)/Chefe de Secretaria/Subsecretário
Documento assinado eletronicamente

[TM1406,MD1826]

Recebi o mandado 201650002885 em _____/_____/_____

_____

LUCAS DA SILVA

Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe

1ª VARA CÍVEL DE ESTÂNCIA DA COMARCA DE ESTÂNCIA
Av. Tenente Eloi, Bairro Centro, Estância/SE, CEP 49200000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:
201550001849

DATA:
08/08/2016

MOVIMENTO:
Juntada

DESCRIÇÃO:
Juntada de Outras Petições realizada nesta data. {Movimento Gerado pelo Advogado: FÁBIO CORRÊA RIBEIRO - 353}

LOCALIZAÇÃO:
Secretaria

PUBLICAÇÃO:
Não

EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUIZ (A) DA 1ª VARA CÍVEL DE ESTÂNCIA - SE

PROCESSO N° 201550001849

LUCAS DA SILVA, já devidamente qualificado nos autos do processo em epígrafe, por seu advogado que abaixo subscreve, em cumprimento ao último ato ordinatório exarado no presente feito, vem respeitosamente à presença de V. Exa., informar que o autor ainda continua preso, razão pela qual requer a dilação por mais 60 dias.

Termos em que,
Pede e espera deferimento.
Aracaju/SE, 08 de agosto de 2016.

VOLNANDY JOSÉ MENEZES BRITO
OAB/SE 6.998

PROCESSO:
201550001849

DATA:
08/08/2016

MOVIMENTO:
Conclusão

DESCRIÇÃO:
Nesta data faço o processo eletrônico concluso.

LOCALIZAÇÃO:
Juiz

PUBLICAÇÃO:
Não

Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe

1ª VARA CÍVEL DE ESTÂNCIA DA COMARCA DE ESTÂNCIA
Av. Tenente Eloi, Bairro Centro, Estância/SE, CEP 49200000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:
201550001849

DATA:
09/08/2016

MOVIMENTO:
Decisão

DESCRIÇÃO:
Vistos.I - Defiro a dilação de prazo requerida em petição juntada aos autos no dia 08/08/2016. Desta feita, aguarde-se por mais 60 (sessenta) dias.II - Após o transcurso, com ou sem manifestação, certifique-se e volvam conclusos.Estância (SE), 08 de agosto de 2016. ALÍCIO DE OLIVEIRA ROCHA JUNIORJuiz de Direito

LOCALIZAÇÃO:
Secretaria

PUBLICAÇÃO:
Sim

Decisão ou Despacho

Vistos.

I - Defiro a dilação de prazo requerida em petição juntada aos autos no dia 08/08/2016. Desta feita, aguarde-se por mais 60 (sessenta) dias.

II - Após o transcurso, com ou sem manifestação, certifique-se e volvam conclusos.

Estância (SE), 08 de agosto de 2016.

ALÍCIO DE OLIVEIRA ROCHA JUNIOR

Juiz de Direito

dgt/Sa

Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe

1ª VARA CÍVEL DE ESTÂNCIA DA COMARCA DE ESTÂNCIA
Av. Tenente Eloi, Bairro Centro, Estância/SE, CEP 49200000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:
201550001849

DATA:
15/08/2016

MOVIMENTO:
Juntada

DESCRIÇÃO:
Mandado(201650002885) de Intimação Simples - Certidão do oficial.

LOCALIZAÇÃO:
Secretaria

PUBLICAÇÃO:
Não

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE
Juízo de Direito 1ª Vara Civel de Estância
Av. Tenente Eloy, Nº 470
Bairro - Centro Cidade - Estância
Cep - 49200-000 Telefone - (79)3522-2297

Normal

201650002885

PROCESSO:	201550001849 (Eletrônico)
NÚMERO ÚNICO:	0007305-59.2015.8.25.0027
NATUREZA:	Procedimento Sumário
AUTOR:	LUCAS DA SILVA
RÉU:	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT

MANDADO DE INTIMAÇÃO

O Dr. Alício De Oliveira Rocha Júnior, Juiz de Direito da(o) 1ª Vara Civel de Estância da Comarca de Estância, Estado de Sergipe,

MANDA o Oficial de Justiça designado que, em cumprimento ao presente, INTIME a parte abaixo identificada, para cumprir o/a despacho/decisão/cota promotorial exarada nos autos, na forma da finalidade adiante.

Prazo: 05(cinco) dias.

Finalidade: Dizer se tem interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção da ação, com fulcro no art. 485, §1º, inciso III, do CPC.

Qualificação da parte a ser intimada:

Nome : LUCAS DA SILVA
Residência : RUA N, , 18
Bairro : CONJ. VALADARES
Cidade : ESTANCIA - SE

Paulo Vieira Santos
Escrivão(ã)/Chefe de Secretaria/Subsecretário
Documento assinado eletronicamente

[TM1406,MD1826]

Recebi o mandado 201650002885 em _____/_____/_____

_____

LUCAS DA SILVA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE

PROCESSO:	201550001849 (Eletrônico)
NATUREZA:	Cível
NÚMERO ÚNICO:	0007305-59.2015.8.25.0027
MANDADO:	201650002885
DATA DE CUMPRIMENTO:	11/08/2016 00:00

DESTINATÁRIO:	**LUCAS DA SILVA**
TIPO DE MANDADO:	**Intimação Parte do Processo Cumprimento de Despacho/Ato Ordinatório Cota Promotorial**

C E R T I D Ã O

NÃO FOI INTIMADA. MOTIVO:

Encontra-se preso em São Cristóvel, segundo informou a sua sogra, senhora Maria Jose Bezerra, com quem deixei cópia do mandado em envelope fechado.

[TC1406, MD47]

LISTA PROVISÓRIA DE DEVOLUÇÃO DE MANDADOS

Nº: _____

	MANDADO	ASSINATURA	DATA	TELEFONE
01	20165010 4573	Emilly Emilly Carvalho Rodrigues	11/08/2016	99971-5716
02	20165000 2716	Jussara Santos Nery (Vizinha)	11/08/2016	3522-3272
03	20165000 2903	Luzia da Silva Lanterer (MÃE)	11/08/16	(21) 9600 4168
04	20165100 4266	Marta maria dos santos (MÃE) S.PAU	11/08/16	S. PAULO
05	20165150 6156	Rosangela Fé de Jesus	11/08/16	996369835
06	20165000 2885	[illegible]	11/08/16	99640 2100 SOGRA PRESO
07	20165010 4379	[illegible]	11/08/16	9672 6925
08	20165010 3962	[illegible]	11/8/16	9999 2371
09	20165000 2780	Mª de Fátima S. Almeida	11/08/16	9941 0396
10	20165150 6272	Raelcio Brito dos Passos	11/08/16	
11	20165000 2925	Maykelly Silveira Araujo	11/08/16	7660-2141
12	20165010 4524	Marlene Vidal dos Santos	11/08/16	9845-2964
13	20165100 4140	PRAIA, ENO. 16.	11/08/16	
14	20165150 0273	EDVALDO DE JESUS SANTOS (VIZINHO) S.PAULO.	11/08/16	
15	20168700 5196	[illegible] 6894	11/09/16	9 9929-2589
16	20168500 1878	[illegible]	11/08/16	99985-4047
17	20165010 4379	Eline Santos Ramos de Souza	11/08/16	9891 0150
18			/ /	
19			/ /	
20			/ /	

Eduardo Adler Moreira
Executor de Mandados

PROCESSO:
201550001849

DATA:
23/08/2016

MOVIMENTO:
Juntada

DESCRIÇÃO:
Juntada de Petição Avulsa do Advogado/Procurador/Defensor/Promotor RODRIGO AYRES MARTINS DE OLIVEIRA (918-A-SE) ao processo eletrônico. Protocolizado sob nº 20160823135901476 às 13:59 em 23/08/2016.

LOCALIZAÇÃO:
Secretaria

PUBLICAÇÃO:
Não

VALENÇA
ADVOGADOS
SALVADOR | SÃO LUÍS

Rua Frederico Simões, 125 | Caminho das Árvores
Sala 1101 | CEP: 41820-774
Tel.: 55 (71) 3444.5454 | Fax: 3444.5450

Av. dos Holandeses, 03 | Calhau
Quadra 33 | Sala 308 | CEP: 65071-380
Tel.: 55 (98) 3194.4279 | Fax: 3227.4948

www.valencaadvogados.com.br

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CIVEL DA COMARCA DE 1ª VARA CIVEL DE ESTÂNCIA-SE.

PROCESSO Nº 201550001849

SEGURADORA LÍDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A, devidamente qualificadas nos autos do processo em epígrafe, proposto por **LUCAS DA SILVA,** vem, por sua advogado, que a presente subscreve, em atenção ao despacho de fls., **expor e requerer o que segue.**

Deferiu o D. Juiz, mais uma vez, dilação de prazo para que a parte Autora manifestasse interesse no prosseguimento do feito, tendo em vista que o Requerente está preso.

Ora, Excelência, resta claramente demonstrado que o Autor não se incumbiu do ônus de comprovar sua alegação, pois não colacionou nos Autos nenhum documento que comprove a condição de custódia.

Sendo assim, seja intimado o Autor, na figura do seu procurador, para que comprove a alegação de que seu cliente está preso, sob pena o julgamento antecipado da lide, em razão da impossibilidade de produção de provas, devendo a ação ser JULGADA IMPROCEDENTE.

Ressalta-se que, após a citação do réu a resolução da ação passa a ser de interesse de ambas as partes. Neste sentido, haja vista que a causa encontra-se madura para julgamento e a parte ré já demonstrou que o pagamento feito na via administrativa corresponde ao valor devido, a demanda deve ser **JULGADA IMPROCEDENTE.**

Importa solicitar que, doravante, todas as comunicações processuais pertinentes sejam veiculadas em nome do Bel. **Rodrigo Ayres Martins de Oliveira, OAB/SE 918-A, devidamente constituído na procuração em anexo, sob pena de nulidade insanável, na forma do art. 272, §5º, do CPC/2015.**

Pede deferimento.
Estância/SE, 23 de agosto de 2016.

Rodrigo Ayres Martins de Oliveira
OAB/SE 918-A

Jéssica Sales
Acadêmica de Direito

Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe

1ª VARA CÍVEL DE ESTÂNCIA DA COMARCA DE ESTÂNCIA
Av. Tenente Eloi, Bairro Centro, Estância/SE, CEP 49200000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:
201550001849

DATA:
23/08/2016

MOVIMENTO:
Conclusão

DESCRIÇÃO:
Nesta data faço o processo eletrônico concluso.

LOCALIZAÇÃO:
Juiz

PUBLICAÇÃO:
Não

Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe

1ª VARA CÍVEL DE ESTÂNCIA DA COMARCA DE ESTÂNCIA
Av. Tenente Eloi, Bairro Centro, Estância/SE, CEP 49200000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:
201550001849

DATA:
24/08/2016

MOVIMENTO:
Reativação

DESCRIÇÃO:

LOCALIZAÇÃO:
Juiz

PUBLICAÇÃO:
Não

Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe

1ª VARA CÍVEL DE ESTÂNCIA DA COMARCA DE ESTÂNCIA
Av. Tenente Eloi, Bairro Centro, Estância/SE, CEP 49200000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:
201550001849

DATA:
24/08/2016

MOVIMENTO:
Despacho

DESCRIÇÃO:
Processo nº 201550001849DESPACHODefiro o pleito requerido em petição coligida aos autos no dia 23/08/2016. Desta feita, intime-se a parte Requerente, via imprensa, para que, em 05 (cinco) dias, junte aos autos documento comprobatório da prisão de LUCAS DA SILVA.Após o decurso do aludido prazo, em caso de atendimento ao presente despacho, mantenha-se a suspensão do feito. Sem manifestação, certifique-se e volvam conclusos.Estância, 24 de agosto de 2016.ALÍCIO DE OLIVEIRA ROCHA JUNIORJuiz de Direito

LOCALIZAÇÃO:
Secretaria

PUBLICAÇÃO:
Sim

Decisão ou Despacho

Processo nº 201550001849

DESPACHO

Defiro o pleito requerido em petição coligida aos autos no dia 23/08/2016. Desta feita, intime-se a parte Requerente, via imprensa, para que, em 05 (cinco) dias, junte aos autos documento comprobatório da prisão de LUCAS DA SILVA.

Após o decurso do aludido prazo, em caso de atendimento ao presente despacho, mantenha-se a suspensão do feito. Sem manifestação, certifique-se e volvam conclusos.

Estância, 24 de agosto de 2016.

ALÍCIO DE OLIVEIRA ROCHA JUNIOR

Juiz de Direito

Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe

1ª VARA CÍVEL DE ESTÂNCIA DA COMARCA DE ESTÂNCIA
Av. Tenente Eloi, Bairro Centro, Estância/SE, CEP 49200000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:
201550001849

DATA:
30/08/2016

MOVIMENTO:
Juntada

DESCRIÇÃO:
Juntada de Outras Petições realizada nesta data. {Movimento Gerado pelo Advogado: FÁBIO CORRÊA RIBEIRO - 353}

LOCALIZAÇÃO:
Secretaria

PUBLICAÇÃO:
Não

FÁBIO RIBEIRO
ADVOGADOS

EXMO. SR. DR. JUIZ DA 1ª VARA CÍVEL DE ESTÂNCIA/SE

Processo n° 201550001849

LUCAS DA SILVA, já devidamente qualificado nos autos do processo em epígrafe, vem através de seu advogado e bastante procurador ao final assinado à presença de Vossa Excelência, requerer a dilação do prazo por mais 10 dias, uma vez que a sua esposa requereu o documento comprobatório no presídio o qual se encontra o Autor, e solicitaram que comparecesse em 02/08/16 para entregarem o documento.

Sendo assim requer a dilação do prazo por mais 10 dias para que junte ao processo, o documento comprobatório da prisão do autor, conforme solicitado.

Nestes termos, pede e espera deferimento.

Aracaju/SE, 30 de Agosto de 2016.

VOLNANDY JOSÉ MENEZES BRITO

OAB/SE 6998

RUA DUQUE DE CAXIAS, N°188.
BAIRRO SÃO JOSÉ – ARACAJU/SE, CEP 49.015-320
TEL: (79) 3214-0890

Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe

1ª VARA CÍVEL DE ESTÂNCIA DA COMARCA DE ESTÂNCIA
Av. Tenente Eloi, Bairro Centro, Estância/SE, CEP 49200000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:
201550001849

DATA:
31/08/2016

MOVIMENTO:
Conclusão

DESCRIÇÃO:
Nesta data faço o processo eletrônico concluso.

LOCALIZAÇÃO:
Juiz

PUBLICAÇÃO:
Não

PROCESSO:
201550001849

DATA:
31/08/2016

MOVIMENTO:
Despacho

DESCRIÇÃO:
Processo nº 201550001849Vistos.I Defiro o pedido encartado na petição coligida aos autos em 30/08/2016, concedendo, em consequência, o prazo de 10 (dez) dias para que a parte requerente cumpra o comando insculpido no despacho do dia 24/08/2016.II Após o decurso do aludido prazo, com ou sem manifestação, certifique-se e volvam conclusosEstância-SE, 31 de agosto de 2016.Alício de Oliveira Rocha JuniorJUIZ DE DIREITO

LOCALIZAÇÃO:
Secretaria

PUBLICAÇÃO:
Sim

Decisão ou Despacho

Processo nº 201550001849

Vistos.

I – Defiro o pedido encartado na petição coligida aos autos em 30/08/2016, concedendo, em consequência, o prazo de 10 (dez) dias para que a parte requerente cumpra o comando insculpido no despacho do dia 24/08/2016.

II – Após o decurso do aludido prazo, com ou sem manifestação, certifique-se e volvam conclusos

Estância-SE, 31 de agosto de 2016.

Alício de Oliveira Rocha Junior

JUIZ DE DIREITO

Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe

1ª VARA CÍVEL DE ESTÂNCIA DA COMARCA DE ESTÂNCIA
Av. Tenente Eloi, Bairro Centro, Estância/SE, CEP 49200000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:
201550001849

DATA:
13/09/2016

MOVIMENTO:
Juntada

DESCRIÇÃO:
Juntada de Outras Petições realizada nesta data. {Movimento Gerado pelo Advogado: FÁBIO CORRÊA RIBEIRO - 353}

LOCALIZAÇÃO:
Secretaria

PUBLICAÇÃO:
Não

FÁBIO RIBEIRO
ADVOGADOS

EXMO. SR. DR. JUIZ DA 1ª VARA CÍVEL DE ESTÂNCIA/SE

Processo nº 201550001849

LUCAS DA SILVA, já devidamente qualificado nos autos do processo em epígrafe, vem através de seu advogado e bastante procurador ao final assinado à presença de Vossa Excelência, requer a juntada do comprovante da prisão do Autor.

Nestes termos, pede e espera deferimento.

Aracaju/SE, 13 de SETEMBRO de 2016.

VOLNANDY JOSÉ MENEZES BRITO

OAB/SE 6998

RUA DUQUE DE CAXIAS, N°188.
BAIRRO SÃO JOSÉ – ARACAJU/SE, CEP 49.015-320
TEL: (79) 3214-0890

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SERGIPE
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL
COORDENADORIA DE POLÍCIA CIVIL DO INTERIOR – COPCIN
DELEGACIA REGIONAL DE ESTÂNCIA – SE

COMUNICAÇÃO FAMILIAR OU A PESSOA INDICADA

REFERENTE: APF referente ao APF/IP nº. 068/2016

ESTÂNCIA, 22 de março de 2016.

Ilmo(a). Sr(a)

Prezado(a) Senhor(a),

Dando cumprimento ao preceito constitucional inserto na norma do artigo 5º, inciso LXII, parte final, da Constituição Federal, comunico a Vossa Senhoria, que **LUCAS DA SILVA E ANDERSON SANTOS DE JESUS , qualificado(a)(s) nos autos, por infração** do(s) **Art. 157, Par. 2º, II,** onde depuseram as testemunhas, e que se encontra(m) nas dependências da **DELEGACIA REGIONAL** de **ESTÂNCIA**/SE, onde foi lavrado o competente Auto de Prisão em Flagrante Delito.

Cordialmente,

Clarissa Lobo Abreu Barbosa
Autoridade Policial

Recibo:
Recebi o original em, **22 de março de 2016.**

.....
Familiar ou Pessoa Indicada

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE SERGIPE
JUÍZO DE DIREITO DA Pedrinhas DA COMARCA DE ARAUA

0000193-68.2016.8.25.0006.0005

DATA LIMITE DE CUMPRIMENTO: 22/03/2026

NÚMERO ÚNICO: 0000193-68.2016.8.25.0006
NUMERO DO PROCESSO: 201689200211
PROCEDIMENTO DE ORIGEM: 68 - Del. Plantonista de Estância

ASSUNTOS VINCULADOS AO MANDADO:
11160 - DIREITO PENAL MILITAR - Crimes contra o Patrimônio - Roubo e Extorsão - Roubo

DATA DO FATO: 22/03/2016

MANDADO DE PRISÃO

ESPÉCIE: **Prisão Preventiva**
RECAPTURA: **NÃO**

CONVERSÃO DA PRISÃO EM FLAGRANTE: **SIM**
MANDADO DE PRISÃO ANTERIOR:

O(A) Doutor(a) Haroldo Luiz Rigo da Silva, Juiz(a) de Direito da Pedrinhas da Comarca de ARAUA, Estado Federativo de Sergipe, MANDA a qualquer Oficial de Justiça, ou a qualquer Autoridade Policial e seus agentes, a quem este for apresentado, que prenda e recolha a um dos estabelecimentos penais do Estado, à ordem e disposição deste Juizo,

DADOS DA PESSOA

NOME: LUCAS DA SILVA
NOME DO PAI: ANDRELINA DA SILVA
NOME DA MÃE:
DATA DE NASCIMENTO: 03/07/1993
NATURALIDADE:
CPF: 08727356990
C.I.: 34684069SSP
ENDEREÇO: RUA SÃO JOÃO, 49, . BAIRRO CIDADE NOVA. ESTANCIA/SE

DADOS DA DECISÃO

DISPOSITIVO DA DECISÃO:	Isto posto, HOMOLOGO a prisão em flagrante de LUCAS DA SILVA e converto-a em prisão preventiva, pelas razões acima expostas, devendo o acusado permanecer segregado cautelarmente.
DATA:	23/03/2016

OBSERVAÇÕES

CUMPRA-SE, devolvendo uma via cientificada e este Juizo para os fins de direito.

Pedrinhas/SE, 23 de Março de 2016.

Juiz(a) de Direito

Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe

1ª VARA CÍVEL DE ESTÂNCIA DA COMARCA DE ESTÂNCIA
Av. Tenente Eloi, Bairro Centro, Estância/SE, CEP 49200000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:
201550001849

DATA:
13/09/2016

MOVIMENTO:
Conclusão

DESCRIÇÃO:
Nesta data faço o processo eletrônico concluso.

LOCALIZAÇÃO:
Juiz

PUBLICAÇÃO:
Não

Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe

1ª VARA CÍVEL DE ESTÂNCIA DA COMARCA DE ESTÂNCIA
Av. Tenente Eloi, Bairro Centro, Estância/SE, CEP 49200000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:
201550001849

DATA:
14/09/2016

MOVIMENTO:
Despacho

DESCRIÇÃO:
Processo nº 201550001849DESPACHOTendo em vista que o comprovante de prisão juntado pela parte data de março, certifique acerca da prisão do Requerente. Em caso positivo, cumpra-se o despacho exarado em 09/08/2016. Intimem-se as partes, via imprensa, do presente despacho. Estância- SE, 14 de setembro de 2016.ALÍCIO DE OLIVEIRA ROCHA JUNIORJuiz de Direito

LOCALIZAÇÃO:
Secretaria

PUBLICAÇÃO:
Sim

Decisão ou Despacho

Processo nº 201550001849

DESPACHO

Tendo em vista que o comprovante de prisão juntado pela parte data de março, certifique acerca da prisão do Requerente. Em caso positivo, cumpra-se o despacho exarado em 09/08/2016.

Intimem-se as partes, via imprensa, do presente despacho.

Estância- SE, 14 de setembro de 2016.

ALÍCIO DE OLIVEIRA ROCHA JUNIOR

Juiz de Direito

Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe

1ª VARA CÍVEL DE ESTÂNCIA DA COMARCA DE ESTÂNCIA
Av. Tenente Eloi, Bairro Centro, Estância/SE, CEP 49200000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:
201550001849

DATA:
15/09/2016

MOVIMENTO:
Certidão

DESCRIÇÃO:
Certifico e dou fé que a parte requerente, encontra-se preso conforme pode ser observado na resenha em anexo a esta certidão. Certifico ainda, que cumprindo o que determina o despacho exarado em 09/08/2016, o presente feito será suspenso por 60 dias.

LOCALIZAÇÃO:
Secretaria

PUBLICAÇÃO:
Não

Consulta de Processo por Número

Movimentação rápida:

[Processo Materializado] [Vídeos] [Visualizador de processos]

[Imprimir Capa]

Processo: 201689200211 **Qtde de Movimentos:** Todos...

Dados do Processo			
Número 201689200211	**Classe** Auto de Prisão em Flagrante	**Competência** Pedrinhas	**Processo** Físico
Julgamento 23/03/2016	**Situação** JULGADO **Prioridade Máxima:** Não	**Distribuído Em:** 23/03/2016 **Caixa** 20163460011	**Número do Procedimento** 68
Segredo de Justiça NÃO	**Impedimento/Suspeição**	**Processo Sigiloso**	
Número Único: 0000193-68.2016.8.25.0006	NÃO	NÃO	

Partes do Processo		
Tipo	**Nome**	**Representante da Parte**
Autoridade	**AUTORIDADE POLICIAL** (Cod.Parte: 391303)	
Flagranteado	**LUCAS DA SILVA** (Cod.Parte: 3576545) Pai: ANDRELINA DA SILVA Mãe: **Situação do Réu:** Preso **(Prontuário SAP:** 24860)	**Advogado(a):** ELISANDRA OLIVEIRA DE SOUZA -- 3183/SE
Vítima	**CLAYTON DE JESUS BARBOSA** (Cod.Parte: 1915989) Pai: ADRIANO DE ALMEIDA BARBOSA Mãe: JOSEFA ALIETE ARAUJO DE JESUS	
Vítima	**EDIJANE SANTANA DOS SANTOS** (Cod.Parte: 3576639) Pai: JOSÉ SANTANA DOS SANTOS Mãe: MARIETE DAS NEVES SANTOS	
Vítima	**LUIZ EDUARDO REIS DE JESUS** (Cod.Parte: 3576652) Pai: JOSÉ ANTONIO DE JESUS Mãe: ROSIMEIRE DE JESUS REIS	

Assuntos do Processo
DIREITO PENAL MILITAR - Crimes contra o Patrimônio - Roubo e Extorsão - Roubo

Recursos no 2º grau
201600309684 (J)

Processos Dependentes / Vinculados		
201689290014 (J)	201689200265 (A)	201689290018 (A)

Movimentos com Final de Prazo							
Data	**Tipo**	**Localização**	**Descrição**	**Data Inicial da Contagem**	**Tipo do Prazo**	**Quantidade**	**Fim de Prazo**
Nenhum movimento encontrado							

Movimentos do Processo					
Data/Hora	**Movimento**	**Descrição**	**Localização**	**Diário da Justiça**	**Usuário**
10/08/2016 10:10:26	Outras Informações	Habeas Corpus transitado em julgado, tombado sob no. do processo 201600309684. {Movimento gerado pelo 2o. Grau}	Arquivo Judiciário	Não	
16/05/2016 13:00:42	Remessa	{Remessa} Processo em trânsito ao Arquivo Judiciário. {Arquivando na caixa(11/2016)}	Arquivo Judiciário	Não	FABIO LIMA SANTOS
26/04/2016 08:55:15	Arquivamento Definitivo	{Arquivamento >> Definitivo} Ação Penal 201689200265 {Arquivando na caixa(0011/2016)}	Secretaria	Não	SAMUEL DALVO SEGUNDO
20/04/2016 11:57:01	Recebimento	{Recebimento} Recebi do MP{Via Mov. em Lote nro 68/2016}	Secretaria	Não	RGANE COSTA LIMA
18/04/2016 07:14:31	Outras Informações	HABEAS CORPUS distribuído(a) em 18/04/2016, tombado sob nr. 201600309684 {Movimento gerado automaticamente pelo 2o. Grau}	Ministério Público - Promotoria de Justiça	Não	
12/04/2016 11:48:12	Carga	{Entrega em carga/vista} Promotor{Via Mov. em Lote nro 62/2016}	Ministério Público - Promotoria de Justiça	Não	RGANE COSTA LIMA
07/04/2016 16:49:29	Decisão ou Despacho	{Decisão ou Despacho >> Mero Expediente} Destarte, por entender ainda subsistentes os requisitos que determinaram a prisão preventiva do Denunciado, bem como por não terem surgido fatos novos que fundamentem a revogação de sua custódia, INDEFIRO a pretensão requerida, para o fim de manter a custódia provisória de LUCAS DA SILVA, tudo em atenção ao contemplado nos arts. 311, 312 e 316, a contrario sensu, do Código de Processo Penal. Despacho ...	Secretaria	08/04/2016	Thyago Gutierres Rodrigues Santos
07/04/2016 16:46:45	Conclusão	{Conclusão}	Juiz	Não	Thyago Gutierres Rodrigues Santos
07/04/2016 16:44:17	Recebimento	{Recebimento}	Secretaria	Não	Thyago Gutierres Rodrigues Santos
07/04/2016 13:21:23	Carga	{Entrega em carga/vista} Dr. Promotor de Justiça desta Comarca	Ministério Público - Promotoria de Justiça	Não	EDNA SANTOS FREIRE
07/04/2016 13:20:40	Ato Ordinatório	{Ato Ordinatório} ATO ORDINATÓRIO Ao representante do Ministério Público desta Comarca. Pedrinhas, 07 de Abril de 2016. Edna Freire Resende Roque Diretora de Secretaria	Secretaria	Não	EDNA SANTOS FREIRE
07/04/2016	Recebimento	{Recebimento}	Secretaria	Não	SAMUEL DALVO

12:54:23		Com Pedido de Revogação Preventiva			SEGUNDO
05/04/2016 13:13:23	Carga	{Entrega em carga/vista} Bela. Elisandra Oliveira Souza, através de autorização.	Advogado	Não	EDNA SANTOS FREIRE
05/04/2016 13:10:16	Juntada	{Juntada >> Documento} Procuração do flagranteado.	Secretaria	Não	EDNA SANTOS FREIRE
05/04/2016 13:09:42	Certidão	{Certidão} Certifico que foi extraída cópia da decisão de fls. 33/34 para ser juntada no Inquérito Policial.	Secretaria	Não	EDNA SANTOS FREIRE
05/04/2016 12:51:10	Juntada	Juntada realizada nessa data.	Secretaria	Não	FABIO LIMA SANTOS
05/04/2016 12:51:10	Devolução de Mandado ao Cartório	Prisão Preventiva cumprido(a) nessa data	Secretaria	Não	FABIO LIMA SANTOS
01/04/2016 11:22:54	Recebimento	{Recebimento} Recebi os presentes autos do MP{Via Mov. em Lote nro 56/2016}	Secretaria	Não	RGANE COSTA LIMA
29/03/2016 10:55:00	Carga	{Entrega em carga/vista} Promotor{Via Mov. em Lote nro 53/2016}	Ministério Público - Promotoria de Justiça	Não	RGANE COSTA LIMA
23/03/2016 17:38:30	Certidão	{Certidão} Certifico que expedi mandado.	Secretaria	Não	EDNA SANTOS FREIRE
23/03/2016 17:27:01	Expedição de Documento	Expedição de Documento	Secretaria	Não	Haroldo Luiz Rigo da Silva
23/03/2016 17:07:56	Julgamento	{Encerramento}	Secretaria	Não	LAURO DE MELO DRAPALA
23/03/2016 17:07:56	Decisão ou Despacho	{Decisão ou Despacho >> Homologação >> prisão em flagrante} Isto posto, HOMOLOGO a prisão em flagrante de LUCAS DA SILVA e converto-a em prisão preventiva, pelas razões acima expostas, devendo o acusado permanecer segregado cautelarmente. Despacho ...	Secretaria	Não	LAURO DE MELO DRAPALA
23/03/2016 14:17:35	Conclusão	{Conclusão}	Juiz	Não	EDNA SANTOS FREIRE
23/03/2016 12:41:33	Distribuição	{Distribuição} Processo Registrado e Autuado nesta data.	Secretaria	Não	EDNA SANTOS FREIRE

Gerada em
15/09/2016
08:04:44

Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe

Histórico do Réu
LUCAS DA SILVA

Histórico do Réu

☐ **Filtrar pela ocorrência ou fato criminal atual**

Espécie Registro	Detalhe Registro	Processo Registro	Processo Atual	Data Registro	Local Prisão	Documento Origem	Observação Registro	Ação
Foragido	Preventiva	201689200211 Pedrinhas	201689200265 Pedrinhas	23/03/2016	Delegacia de Boquim	0000193-68.2016.8.25.0006.0005		
Preso	Preventiva	201689200211 Pedrinhas	201689200265 Pedrinhas	05/04/2016	Delegacia de Boquim	0000193-68.2016.8.25.0006.0005		

Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe

1ª VARA CÍVEL DE ESTÂNCIA DA COMARCA DE ESTÂNCIA
Av. Tenente Eloi, Bairro Centro, Estância/SE, CEP 49200000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:
201550001849

DATA:
04/12/2016

MOVIMENTO:
Certidão

DESCRIÇÃO:
Certifico e dou fé que decorreu o prazo determinado no despacho publicado no dia 10/08/2016.

LOCALIZAÇÃO:
Secretaria

PUBLICAÇÃO:
Não

Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe

1ª VARA CÍVEL DE ESTÂNCIA DA COMARCA DE ESTÂNCIA
Av. Tenente Eloi, Bairro Centro, Estância/SE, CEP 49200000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:
201550001849

DATA:
04/12/2016

MOVIMENTO:
Conclusão

DESCRIÇÃO:
Nesta data faço o processo eletrônico concluso.

LOCALIZAÇÃO:
Juiz

PUBLICAÇÃO:
Não

Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe

1ª VARA CÍVEL DE ESTÂNCIA DA COMARCA DE ESTÂNCIA
Av. Tenente Eloi, Bairro Centro, Estância/SE, CEP 49200000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:
201550001849

DATA:
05/12/2016

MOVIMENTO:
Despacho

DESCRIÇÃO:
Processo nº 201550001849 DESPACHO Intime-se o Requerente, via imprensa, para que em 05 (cinco) dias, traga aos autos informações acerca da situação da prisão. Após o decurso do aludido prazo, certifique-se e volvam conclusos. Estância-SE, 05 de dezembro de 2016. TATIANY NASCIMENTO CHAGAS DE ALBUQUERQUE Juíza de Direito em Substituição

LOCALIZAÇÃO:
Secretaria

PUBLICAÇÃO:
Sim

Decisão ou Despacho

Processo nº 201550001849

DESPACHO

Intime-se o Requerente, via imprensa, para que em 05 (cinco) dias, traga aos autos informações acerca da situação da prisão.

Após o decurso do aludido prazo, certifique-se e volvam conclusos.

Estância-SE, 05 de dezembro de 2016.

TATIANY NASCIMENTO CHAGAS DE ALBUQUERQUE

Juíza de Direito em Substituição

Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe

1ª VARA CÍVEL DE ESTÂNCIA DA COMARCA DE ESTÂNCIA
Av. Tenente Eloi, Bairro Centro, Estância/SE, CEP 49200000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:
201550001849

DATA:
12/12/2016

MOVIMENTO:
Juntada

DESCRIÇÃO:
Juntada de Outras Petições realizada nesta data. {Movimento Gerado pelo Advogado: FÁBIO CORRÊA RIBEIRO - 353}

LOCALIZAÇÃO:
Secretaria

PUBLICAÇÃO:
Não

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ESTÂNCIA/SE.

Processo n°: 201550001849

LUCAS DA SILVA, já devidamente qualificado nos autos do processo em epígrafe, vem, através de seu advogado e bastante procurador ao final assinado, à presença de vossa Excelência, informar que em contato telefônica com a esposa do Autor, essa informou que o Requerente continua preso.

Assim, foi requisitado por este patrono, uma nova declaração para juntar ao processo, requerendo desde já prazo para juntada do aludido documento.

Nestes termos,
pede e espera deferimento.
Aracaju/SE, 12 de dezembro de 2016.

FÁBIO CORRÊA RIBEIRO
OAB/SE n° 353-A

PROCESSO:
201550001849

DATA:
13/12/2016

MOVIMENTO:
Conclusão

DESCRIÇÃO:
Nesta data faço o processo eletrônico concluso.

LOCALIZAÇÃO:
Juiz

PUBLICAÇÃO:
Não

Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe

1ª VARA CÍVEL DE ESTÂNCIA DA COMARCA DE ESTÂNCIA
Av. Tenente Eloi, Bairro Centro, Estância/SE, CEP 49200000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:
201550001849

DATA:
13/12/2016

MOVIMENTO:
Despacho

DESCRIÇÃO:
Processo nº 201550001849 DESPACHO Vistos. Concedo o prazo de 10 (dez) dias para que seja juntado aos autos declaração acerca da prisão do Requerente Lucas da Silva. Após o decurso do prazo, com ou sem manifestação, certifique-se e volvam conclusos. Estância/SE, 13 de dezembro de 2016. LUIZ EDUARDO ARAÚJO PORTELA JUIZ DE DIREITO EM SUBSTITUIÇÃO

LOCALIZAÇÃO:
Secretaria

PUBLICAÇÃO:
Sim

Decisão ou Despacho

Processo nº 201550001849

DESPACHO

Vistos.

Concedo o prazo de 10 (dez) dias para que seja juntado aos autos declaração acerca da prisão do Requerente Lucas da Silva.

Após o decurso do prazo, com ou sem manifestação, certifique-se e volvam conclusos.

Estância/SE, 13 de dezembro de 2016.

LUIZ EDUARDO ARAÚJO PORTELA

JUIZ DE DIREITO EM SUBSTITUIÇÃO

Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe

1ª VARA CÍVEL DE ESTÂNCIA DA COMARCA DE ESTÂNCIA
Av. Tenente Eloi, Bairro Centro, Estância/SE, CEP 49200000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:
201550001849

DATA:
27/01/2017

MOVIMENTO:
Juntada

DESCRIÇÃO:
Juntada de Outras Petições realizada nesta data. {Movimento Gerado pelo Advogado: FÁBIO CORRÊA RIBEIRO - 353}

LOCALIZAÇÃO:
Secretaria

PUBLICAÇÃO:
Não

FÁBIO RIBEIRO
ADVOGADOS

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CIVEL DE ESTÂNCIA/SE

PROCESSO N° **201550001849**

LUCAS DA SILVA, devidamente qualificado nos autos do processo em epígrafe, por seu advogado que abaixo subscreve, vêm respeitosamente à presença de V. Exa., em cumprimento ao ultimo despacho exarado no feito, informar o que segue:

Este patrono vem enfrentando dificuldades para entrar em contato com a esposa do Autor que se encontra preso, restando assim dificultado em fornecer as informações solicitadas via despacho.

Destarte, **requer a V. Excelência que proceda a dilação do prazo por mais 15 dias** para o cumprimento das determinações solicitadas.

Termos em que,
Pede e espera deferimento.

Aracaju/SE, 27 de janeiro de 2017.

RUA DUQUE DE CAXIAS, N°188.
BAIRRO SÃO JOSÉ – ARACAJU/SE, CEP 49.015-320
TEL: (79) 3214-0890

FÁBIO RIBEIRO
ADVOGADOS

VOLNANDY JOSÉ MENEZES BRITO

OAB/SE 6.998

RUA DUQUE DE CAXIAS, N°188.
BAIRRO SÃO JOSÉ – ARACAJU/SE, CEP 49.015-320
TEL: (79) 3214-0890

Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe

1ª VARA CÍVEL DE ESTÂNCIA DA COMARCA DE ESTÂNCIA
Av. Tenente Eloi, Bairro Centro, Estância/SE, CEP 49200000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:
201550001849

DATA:
29/01/2017

MOVIMENTO:
Conclusão

DESCRIÇÃO:
Nesta data faço o processo eletrônico concluso.

LOCALIZAÇÃO:
Juiz

PUBLICAÇÃO:
Não

Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe

1ª VARA CÍVEL DE ESTÂNCIA DA COMARCA DE ESTÂNCIA
Av. Tenente Eloi, Bairro Centro, Estância/SE, CEP 49200000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:
201550001849

DATA:
30/01/2017

MOVIMENTO:
Juntada

DESCRIÇÃO:
Juntada de Outras Petições realizada nesta data. {Movimento Gerado pelo Advogado: FÁBIO CORRÊA RIBEIRO - 353}

LOCALIZAÇÃO:
Juiz

PUBLICAÇÃO:
Não

FÁBIO RIBEIRO
ADVOGADOS

EXMO. SR. DR. JUIZ DA 1ª VARA CÍVEL DE ESTÂNCIA/SE

Processo n° 201550001849

LUCAS DA SILVA, já devidamente qualificado nos autos do processo em epígrafe, vem através de seu advogado e bastante procurador ao final assinado à presença de Vossa Excelência, requerer a juntada do comprovante que o autor se encontra preso, conforme solicitado.

Nestes termos, pede e espera deferimento.

Aracaju/SE, 30 de janeiro de 2017.

VOLNANDY JOSÉ MENEZES BRITO

OAB/SE 6998

RUA DUQUE DE CAXIAS, N°188.
BAIRRO SÃO JOSÉ – ARACAJU/SE, CEP 49.015-320
TEL: (79) 3214-0890

DETENTO

Detento: LUCAS DA SILVA
Pai: NÃO DECLARADO
Mãe: ANDRELINA DA SILVA
Unidade: COMPLEXO PENITENCIÁRIO DR. MANOEL CARVALHO NETO

Alcunha:

Profissão: NÃO INFORMADO

OCORRÊNCIAS DO DETENTO

DATA	OCORRÊNCIA	UNIDADE	Pavilhão - Ala - Cela	Obser
30/05/2016	ENTRADA NA UNIDADE CARCERÁRIA	COMPAJAF	- -	
30/05/2016	TRANSFERÊNCIA DE CELA	COMPAJAF	TR - B - 02	
01 /06/2016	TRANSFERÊNCIA DE CELA	COMPAJAF	3 - C - 201	
13/07/2016	TRANSFERÊNCIA DE UNIDADE CARCERARIA	COMPAJAF	- -	
13/07/2016	ENTRADA APOS TRANSFERÊNCIA	COPEMCAN	4 - A - RO	
14/07/2016	TRANSFERÊNCIA DE CELA	COPEMCAN	2 - B - 20	
12/08/2016	TRANSFERÊNCIA DE CELA	COPEMCAN	5 - B - 18	
15/08/2016	TRANSFERÊNCIA DE CELA	COPEMCAN	2 - A - 07	
23/08/2016	TRANSFERÊNCIA DE CELA	COPEMCAN	5 - B - 18	
30/08/2016	TRANSFERÊNCIA DE CELA	COPEMCAN	3 - A - 02	
05 /09/2016	TRANSFERÊNCIA DE CELA	COPEMCAN	2 - A - 07	
05 /10/2016	TRANSFERÊNCIA DE CELA	COPEMCAN	5 - B - 18	
06 /10/2016	TRANSFERÊNCIA DE CELA	COPEMCAN	2 - A - 07	
26/10/2016	TRANSFERÊNCIA DE CELA	COPEMCAN	2 - A - 18	

Imprimir (Ao imprimir configure sua impressora para o modo Paisagem)

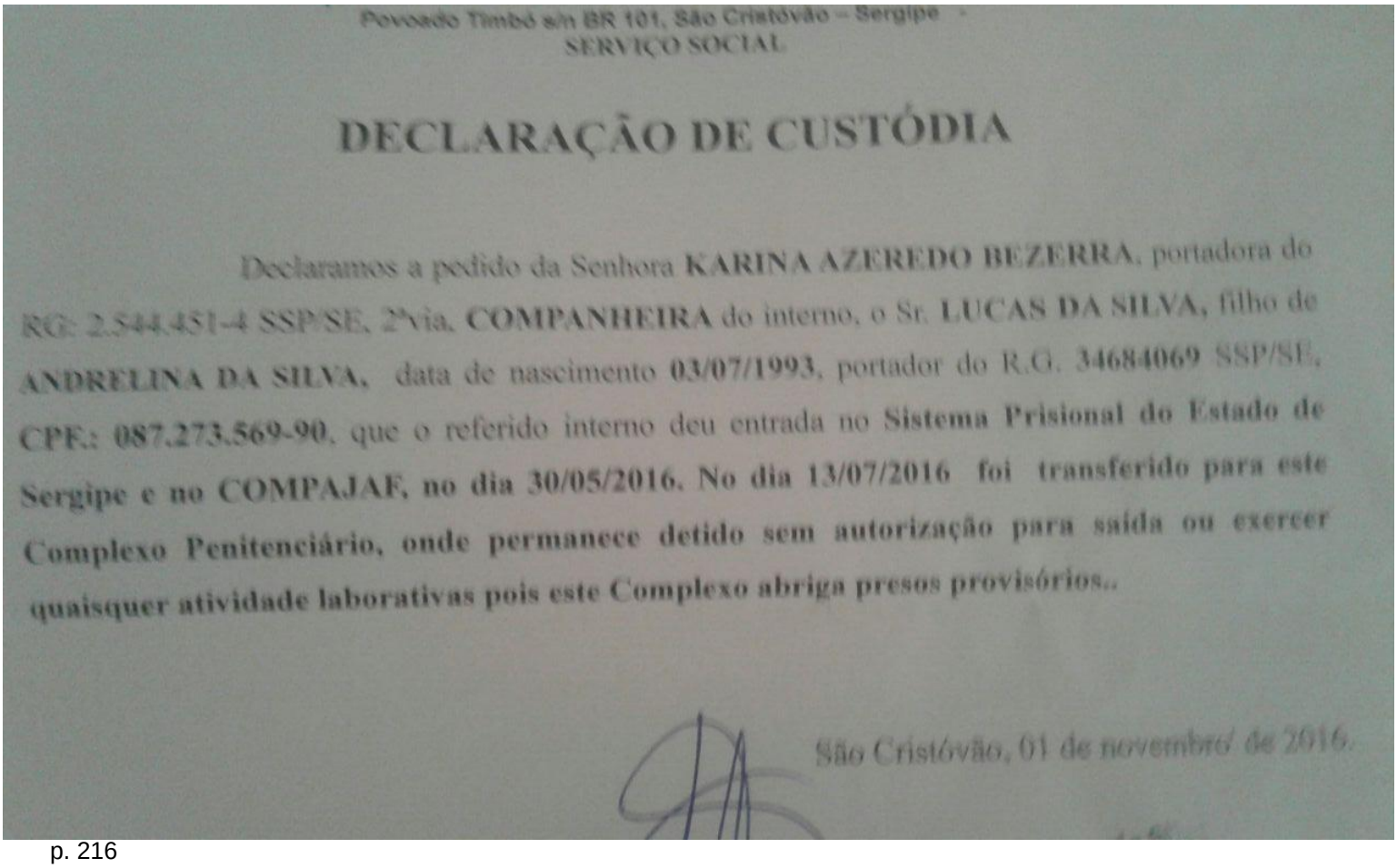

Povoado Timbó s/n BR 101, São Cristóvão – Sergipe
SERVIÇO SOCIAL

DECLARAÇÃO DE CUSTÓDIA

Declaramos a pedido da Senhora **KARINA AZEREDO BEZERRA**, portadora do RG: 2.544.451-4 SSP/SE, 2ªvia, **COMPANHEIRA** do interno, o Sr. **LUCAS DA SILVA,** filho de **ANDRELINA DA SILVA,** data de nascimento **03/07/1993**, portador do R.G. **34684069** SSP/SE, **CPF.: 087.273.569-90**, que o referido interno deu entrada no **Sistema Prisional do Estado de Sergipe e no COMPAJAF, no dia 30/05/2016. No dia 13/07/2016 foi transferido para este Complexo Penitenciário, onde permanece detido sem autorização para saída ou exercer quaisquer atividade laborativas pois este Complexo abriga presos provisórios..**

São Cristóvão, 01 de novembro de 2016.

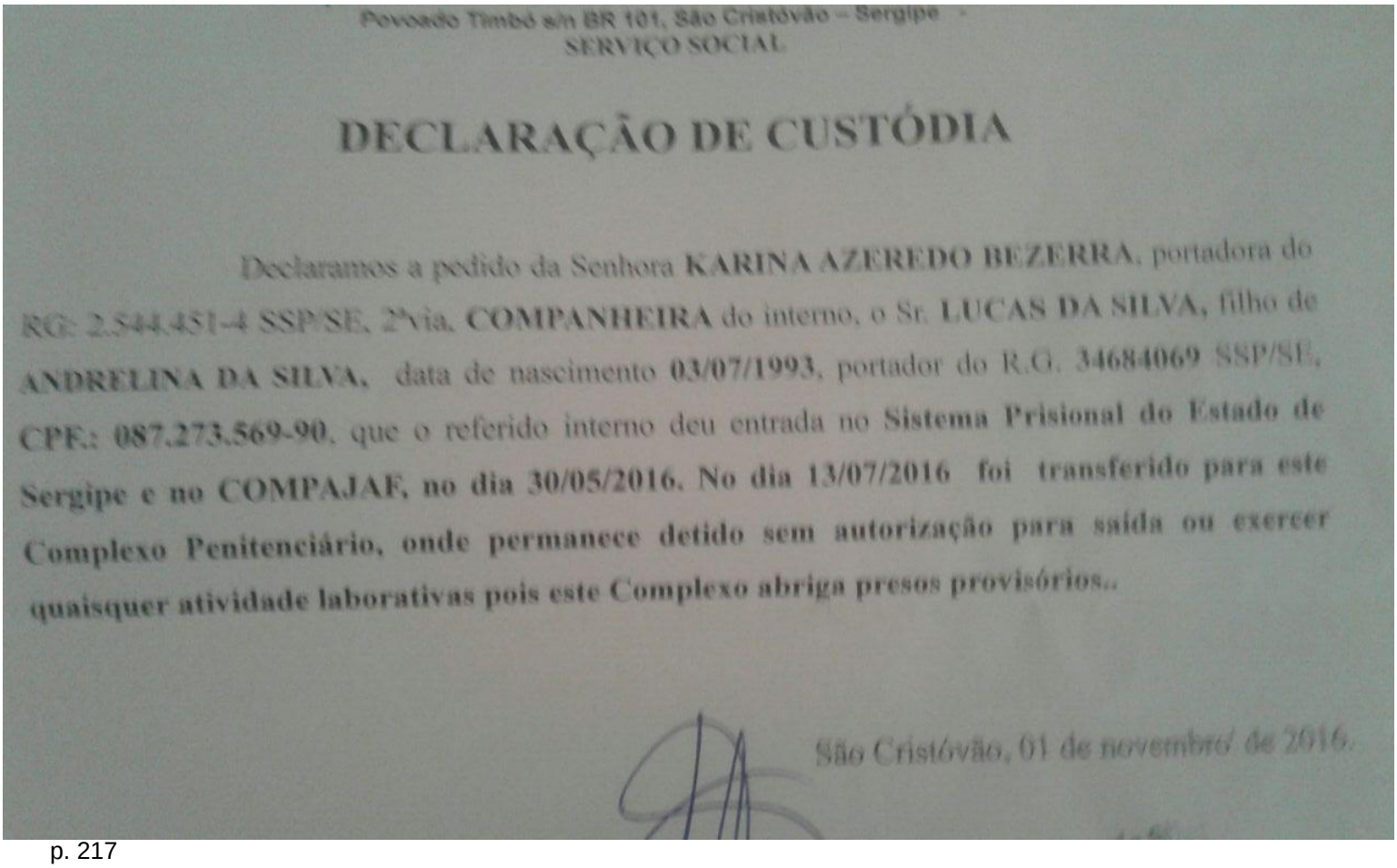

Povoado Timbó s/n BR 101, São Cristóvão – Sergipe
SERVIÇO SOCIAL

DECLARAÇÃO DE CUSTÓDIA

Declaramos a pedido da Senhora **KARINA AZEREDO BEZERRA**, portadora do RG: 2.544.451-4 SSP/SE, 2ªvia, **COMPANHEIRA** do interno, o Sr. **LUCAS DA SILVA,** filho de **ANDRELINA DA SILVA,** data de nascimento **03/07/1993**, portador do R.G. **34684069** SSP/SE, **CPF.: 087.273.569-90**, que o referido interno deu entrada no **Sistema Prisional do Estado de Sergipe e no COMPAJAF, no dia 30/05/2016. No dia 13/07/2016 foi transferido para este Complexo Penitenciário, onde permanece detido sem autorização para saída ou exercer quaisquer atividade laborativas pois este Complexo abriga presos provisórios..**

São Cristóvão, 01 de novembro de 2016.

Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe

1ª VARA CÍVEL DE ESTÂNCIA DA COMARCA DE ESTÂNCIA
Av. Tenente Eloi, Bairro Centro, Estância/SE, CEP 49200000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:
201550001849

DATA:
30/01/2017

MOVIMENTO:
Despacho

DESCRIÇÃO:
Processo nº 201550001849 R. hoje. I Defiro o pedido encartado na petição coligida aos autos em 27/01/2017, concedendo, em consequência, o prazo de 15 (quinze) dias para que a parte autora cumpra o disposto no despacho exarado em 13/12/2016, no sentido de juntar declaração acerca da prisão do Requerente. II Após o decurso do prazo, com ou sem manifestação, certifique-se e volvam conclusos. Estância-SE, 30 de janeiro de 2017. ALÍCIO DE OLIVEIRA ROCHA JUNIOR Juiz de Direito

LOCALIZAÇÃO:
Secretaria

PUBLICAÇÃO:
Sim

Decisão ou Despacho

Processo nº 201550001849

R. hoje.

I – Defiro o pedido encartado na petição coligida aos autos em 27/01/2017, concedendo, em consequência, o prazo de 15 (quinze) dias para que a parte autora cumpra o disposto no despacho exarado em 13/12/2016, no sentido de juntar declaração acerca da prisão do Requerente**.**

II – Após o decurso do prazo, com ou sem manifestação, certifique-se e volvam conclusos.

Estância-SE, 30 de janeiro de 2017.

ALÍCIO DE OLIVEIRA ROCHA JUNIOR

Juiz de Direito

Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe

1ª VARA CÍVEL DE ESTÂNCIA DA COMARCA DE ESTÂNCIA
Av. Tenente Eloi, Bairro Centro, Estância/SE, CEP 49200000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:
201550001849

DATA:
07/02/2017

MOVIMENTO:
Juntada

DESCRIÇÃO:
Juntada de Outras Petições realizada nesta data. {Movimento Gerado pelo Advogado: FÁBIO CORRÊA RIBEIRO - 353}

LOCALIZAÇÃO:
Secretaria

PUBLICAÇÃO:
Não

FÁBIO RIBEIRO
ADVOGADOS

EXMO. SR. DR. JUIZ DA 1ª VARA CÍVEL DE ESTÂNCIA/SE

Processo nº 201550001849

LUCAS DA SILVA, já devidamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, vem através de seu advogado e bastante procurador ao final assinado à presença de Vossa Excelência, informar que já foi juntado o comprovante que o Autor se encontra preso, conforme juntada em 30/01/2017.

Nestes termos, pede e espera deferimento.

Aracaju/SE, 07 de fevereiro de 2017.

VOLNANDY JOSÉ MENEZES BRITO

OAB/SE 6998

RUA DUQUE DE CAXIAS, N°188.
BAIRRO SÃO JOSÉ – ARACAJU/SE, CEP 49.015-320
TEL: (79) 3214-0890

Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe

1ª VARA CÍVEL DE ESTÂNCIA DA COMARCA DE ESTÂNCIA
Av. Tenente Eloi, Bairro Centro, Estância/SE, CEP 49200000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:
201550001849

DATA:
09/02/2017

MOVIMENTO:
Conclusão

DESCRIÇÃO:
Nesta data faço o processo eletrônico concluso.

LOCALIZAÇÃO:
Juiz

PUBLICAÇÃO:
Não

Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe

1ª VARA CÍVEL DE ESTÂNCIA DA COMARCA DE ESTÂNCIA
Av. Tenente Eloi, Bairro Centro, Estância/SE, CEP 49200000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:
201550001849

DATA:
10/02/2017

MOVIMENTO:
Decisão

DESCRIÇÃO:
Processo nº 201550001849 DESPACHO I - Tendo em vista o comprovante juntado em 30/01/2016, o qual informa sobre a prisão do Requerente, determino a suspensão do processo por 60 (sessenta) dias. II- Decorrido esse lapso, deve o Requerente, independente de nova intimação, informar se possui interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção. III- Após o decurso do aludido prazo, com ou sem manifestação, certifique-se e volvam conclusos. Estância-SE, 10 de fevereiro de 2017. ALÍCIO DE OLIVEIRA ROCHA JUNIOR Juiz de Direito

LOCALIZAÇÃO:
Secretaria

PUBLICAÇÃO:
Sim

Decisão ou Despacho

Processo nº 201550001849

DESPACHO

I - Tendo em vista o comprovante juntado em 30/01/2016, o qual informa sobre a prisão do Requerente, determino a suspensão do processo por 60 (sessenta) dias.

II- Decorrido esse lapso, deve o Requerente, independente de nova intimação, informar se possui interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção.

III- Após o decurso do aludido prazo, com ou sem manifestação, certifique-se e volvam conclusos.

Estância-SE, 10 de fevereiro de 2017.

ALÍCIO DE OLIVEIRA ROCHA JUNIOR

Juiz de Direito

Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe

1ª VARA CÍVEL DE ESTÂNCIA DA COMARCA DE ESTÂNCIA
Av. Tenente Eloi, Bairro Centro, Estância/SE, CEP 49200000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:
201550001849

DATA:
20/05/2017

MOVIMENTO:
Reativação

DESCRIÇÃO:

LOCALIZAÇÃO:
Secretaria

PUBLICAÇÃO:
Não

Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe

1ª VARA CÍVEL DE ESTÂNCIA DA COMARCA DE ESTÂNCIA
Av. Tenente Eloi, Bairro Centro, Estância/SE, CEP 49200000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:
201550001849

DATA:
20/05/2017

MOVIMENTO:
Certidão

DESCRIÇÃO:
Certifico e dou fé que decorreu o prazo de suspensão determinado no despacho publicado no dia 13/02/2017, sem qualquer manifestação.

LOCALIZAÇÃO:
Secretaria

PUBLICAÇÃO:
Não

Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe

1ª VARA CÍVEL DE ESTÂNCIA DA COMARCA DE ESTÂNCIA
Av. Tenente Eloi, Bairro Centro, Estância/SE, CEP 49200000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:
201550001849

DATA:
20/05/2017

MOVIMENTO:
Conclusão

DESCRIÇÃO:
Nesta data faço o processo eletrônico concluso.

LOCALIZAÇÃO:
Juiz

PUBLICAÇÃO:
Não

PROCESSO:
201550001849

DATA:
22/05/2017

MOVIMENTO:
Despacho

DESCRIÇÃO:
Processo nº 201550001849 DESPACHO Intime-se o Requerente, via imprensa, para que em 05 (cinco) dias, traga aos autos informações acerca da situação da prisão, juntando declaração atualizada, em caso de ainda permanecer recolhido. Após o decurso do aludido prazo, certifique-se e volvam conclusos. Estância-SE, 22 de maio de 2017. TATIANY NASCIMENTO CHAGAS DE ALBUQUERQUE Juíza de Direito em Substituição

LOCALIZAÇÃO:
Secretaria

PUBLICAÇÃO:
Sim

Decisão ou Despacho

Processo nº 201550001849

DESPACHO

Intime-se o Requerente, via imprensa, para que em 05 (cinco) dias, traga aos autos informações acerca da situação da prisão, juntando declaração atualizada, em caso de ainda permanecer recolhido.

Após o decurso do aludido prazo, certifique-se e volvam conclusos.

Estância-SE, 22 de maio de 2017.

TATIANY NASCIMENTO CHAGAS DE ALBUQUERQUE

Juíza de Direito em Substituição

Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe

1ª VARA CÍVEL DE ESTÂNCIA DA COMARCA DE ESTÂNCIA
Av. Tenente Eloi, Bairro Centro, Estância/SE, CEP 49200000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:
201550001849

DATA:
31/05/2017

MOVIMENTO:
Juntada

DESCRIÇÃO:
Juntada de Outras Petições realizada nesta data. {Movimento Gerado pelo Advogado: FÁBIO CORRÊA RIBEIRO - 353}

LOCALIZAÇÃO:
Secretaria

PUBLICAÇÃO:
Não

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ESTÂNCIA/SE.

Processo nº: 201550001849

LUCAS DA SILVA, já devidamente qualificado nos autos do processo em epígrafe, vem, através de seu advogado e bastante procurador ao final assinado, à presença de vossa Excelência, informar que o requerente continua preso, requerendo a dilação de prazo por 10 (dez) dias, a fim de anexar a documentação comprobatória.

Nestes termos,
pede e espera deferimento.
Aracaju/SE, 31 de maio de 2017.

FÁBIO CORRÊA RIBEIRO
OAB/SE nº 353-A

PROCESSO:
201550001849

DATA:
01/06/2017

MOVIMENTO:
Conclusão

DESCRIÇÃO:
Nesta data faço o processo eletrônico concluso.

LOCALIZAÇÃO:
Juiz

PUBLICAÇÃO:
Não

PROCESSO:
201550001849

DATA:
02/06/2017

MOVIMENTO:
Despacho

DESCRIÇÃO:
Processo 201550001849 DESPACHO Vistos. Defiro a dilação de prazo requerida em petição juntada aos autos no dia 31/05/2017. Desta feita, aguarde-se por mais 10 (dez) dias. Após o transcurso do aludido prazo, com ou sem manifestação, certifique-se e volvam conclusos. Estância (SE), 01 de junho de 2017. TATIANY NASCIMENTO CHAGAS DE ALBUQUERQUE Juíza de Direito em Substituição

LOCALIZAÇÃO:
Secretaria

PUBLICAÇÃO:
Sim

Decisão ou Despacho

Processo 201550001849

DESPACHO

Vistos.

Defiro a dilação de prazo requerida em petição juntada aos autos no dia 31/05/2017. Desta feita, aguarde-se por mais 10 (dez) dias.

Após o transcurso do aludido prazo, com ou sem manifestação, certifique-se e volvam conclusos.

Estância (SE), 01 de junho de 2017.

TATIANY NASCIMENTO CHAGAS DE ALBUQUERQUE

Juíza de Direito em Substituição

Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe

1ª VARA CÍVEL DE ESTÂNCIA DA COMARCA DE ESTÂNCIA
Av. Tenente Eloi, Bairro Centro, Estância/SE, CEP 49200000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:
201550001849

DATA:
19/06/2017

MOVIMENTO:
Juntada

DESCRIÇÃO:
Juntada de Outras Petições realizada nesta data. {Movimento Gerado pelo Advogado: FÁBIO CORRÊA RIBEIRO - 353}

LOCALIZAÇÃO:
Secretaria

PUBLICAÇÃO:
Não

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DA 1° VARA CÍVEL DE ESTANCIA/SE.

Processo: **201550001849**

LUCAS DA SILVA, já devidamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, vem, à presença de Vossa Excelência, através de seu advogado e bastante procurador ao final assinado, requerer a juntada do RG legível, tudo na forma da lei.

Nestes termos,

Pede e espera deferimento.

Aracaju/SE, 19 de junho de 2017.

FÁBIO CORRÊA RIBEIRO

OAB/SE 353-A

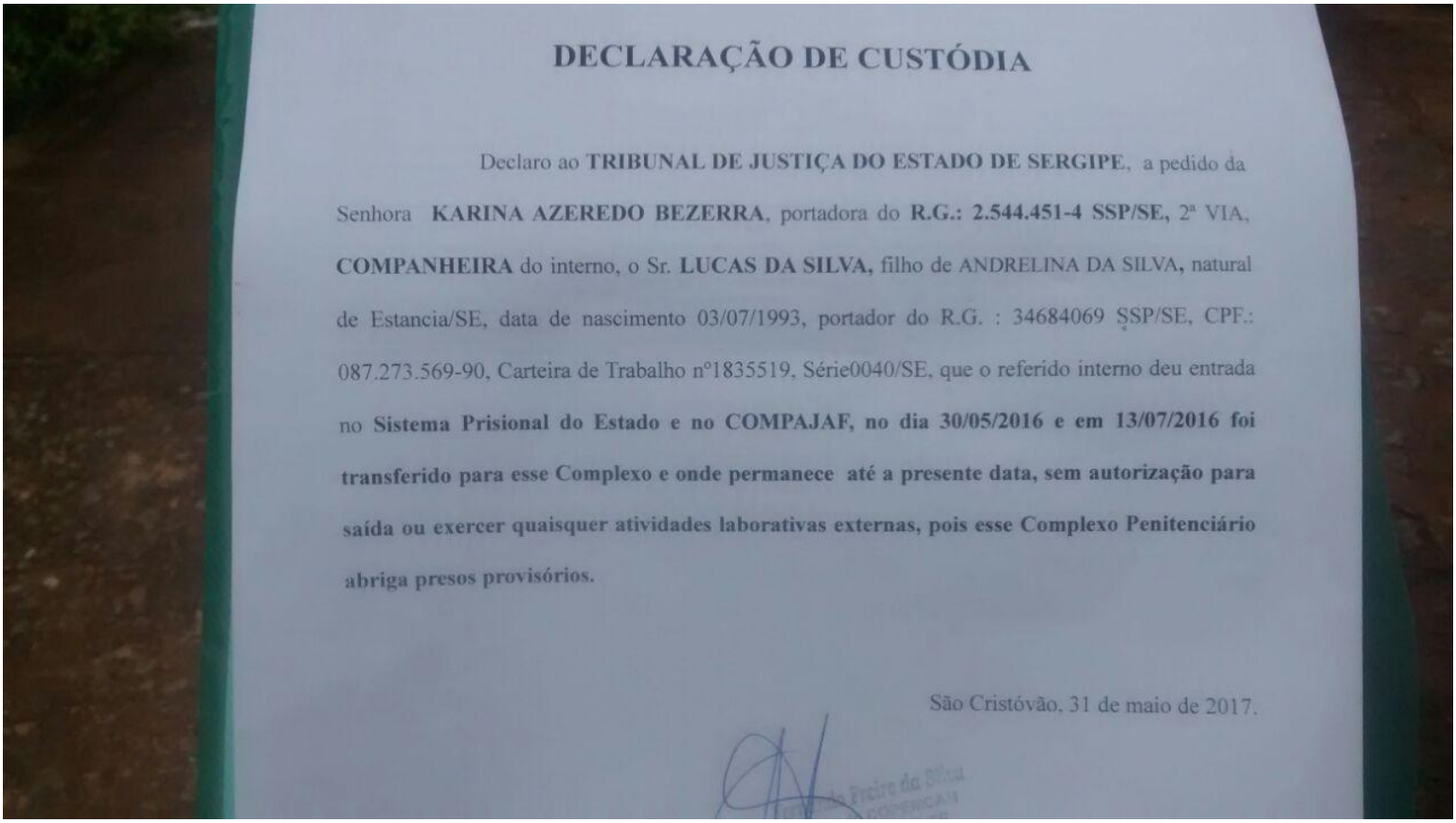

DECLARAÇÃO DE CUSTÓDIA

Declaro ao **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE**, a pedido da Senhora **KARINA AZEREDO BEZERRA**, portadora do **R.G.: 2.544.451-4 SSP/SE,** 2ª VIA, **COMPANHEIRA** do interno, o Sr. **LUCAS DA SILVA,** filho de ANDRELINA DA SILVA, natural de Estancia/SE, data de nascimento 03/07/1993, portador do R.G. : 34684069 SSP/SE, CPF.: 087.273.569-90, Carteira de Trabalho nº1835519, Série0040/SE, que o referido interno deu entrada no **Sistema Prisional do Estado e no COMPAJAF, no dia 30/05/2016 e em 13/07/2016 foi transferido para esse Complexo e onde permanece até a presente data, sem autorização para saída ou exercer quaisquer atividades laborativas externas, pois esse Complexo Penitenciário abriga presos provisórios.**

São Cristóvão, 31 de maio de 2017.

Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe

1ª VARA CÍVEL DE ESTÂNCIA DA COMARCA DE ESTÂNCIA
Av. Tenente Eloi, Bairro Centro, Estância/SE, CEP 49200000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:
201550001849

DATA:
20/06/2017

MOVIMENTO:
Conclusão

DESCRIÇÃO:
Nesta data faço o processo eletrônico concluso.

LOCALIZAÇÃO:
Juiz

PUBLICAÇÃO:
Não

Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe

1ª VARA CÍVEL DE ESTÂNCIA DA COMARCA DE ESTÂNCIA
Av. Tenente Eloi, Bairro Centro, Estância/SE, CEP 49200000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:
201550001849

DATA:
20/06/2017

MOVIMENTO:
Decisão

DESCRIÇÃO:
Processo nº 201550001849 DESPACHO I-Tendo em vista o comprovante juntado em 19/06/2017, o qual informa acerca da prisão do Requerente, determino a suspensão do feito pelo prazo de 60 (sessenta) dias. II- Decorrido esse lapso, deve o Requerente, independente de nova intimação, informar se possui interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção. III- Após , com ou sem manifestação, certifique-se e volvam conclusos. Estância-SE, 20 de junho de 2017. ALÍCIO DE OLIVEIRA ROCHA JUNIOR Juiz de Direito

LOCALIZAÇÃO:
Secretaria

PUBLICAÇÃO:
Sim

Decisão ou Despacho

Processo nº 201550001849

DESPACHO

I-Tendo em vista o comprovante juntado em 19/06/2017, o qual informa acerca da prisão do Requerente, determino a suspensão do feito pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

II- Decorrido esse lapso, deve o Requerente, independente de nova intimação, informar se possui interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção.

III- Após , com ou sem manifestação, certifique-se e volvam conclusos.

Estância-SE, 20 de junho de 2017.

ALÍCIO DE OLIVEIRA ROCHA JUNIOR

Juiz de Direito

Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe

1ª VARA CÍVEL DE ESTÂNCIA DA COMARCA DE ESTÂNCIA
Av. Tenente Eloi, Bairro Centro, Estância/SE, CEP 49200000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:
201550001849

DATA:
21/09/2017

MOVIMENTO:
Certidão

DESCRIÇÃO:
Certifico e dou fé que decorreu o prazo do despacho publicado em 21/06/2017, sem manifestação.

LOCALIZAÇÃO:
Secretaria

PUBLICAÇÃO:
Não

Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe

1ª VARA CÍVEL DE ESTÂNCIA DA COMARCA DE ESTÂNCIA
Av. Tenente Eloi, Bairro Centro, Estância/SE, CEP 49200000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:
201550001849

DATA:
21/09/2017

MOVIMENTO:
Conclusão

DESCRIÇÃO:
Nesta data faço o processo eletrônico concluso.

LOCALIZAÇÃO:
Juiz

PUBLICAÇÃO:
Não

PROCESSO:
201550001849

DATA:
25/09/2017

MOVIMENTO:
Despacho

DESCRIÇÃO:
Vistos. I - Aguarde-se pelo prazo de 30 dias, nos termos do art. 485, III, do CPC/2015. II - Não havendo manifestação do Requerente até tal data, DEVE a Secretaria providenciar, sua INTIMAÇÃO pessoalmente, a ser cumprida em outra comarca, para, em 05 (cinco) dias, dizer se tem interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção da ação, com fulcro no art. 485, inciso III, §1º, do CPC/2015. Em caso positivo, deverá dar cumprimento ao comando insculpido no despacho exarado no dia20/06/2017. III - Após o decurso do aludido prazo, com ou sem manifestação, certifique-se e volvam conclusos. Estância-SE, 25 de setembro de 2017 TATIANY NASCIMENTO CHAGAS DE ALBUQUERQUE JUIZA DE DIREITO EM SUBSTITUIÇÃO

LOCALIZAÇÃO:
Secretaria

PUBLICAÇÃO:
Sim

Poder Judiciário do Estado de Sergipe
1ª Vara Civel de Estância

Nº Processo 201550001849 - Número Único: 0007305-59.2015.8.25.0027
Autor: LUCAS DA SILVA
Réu: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT

Movimento: Despacho >> Mero Expediente

Vistos.

I - Aguarde-se pelo prazo de 30 dias, nos termos do art. 485, III, do CPC/2015.

II - Não havendo manifestação do Requerenteaté tal data, DEVE a Secretaria providenciar, **sua INTIMAÇÃO pessoalmente, a ser cumprida em outra comarca,** para, em 05 (cinco) dias, dizer se tem interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção da ação, com fulcro no art. 485, inciso III, §1º, do CPC/2015.

Em caso positivo, deverá dar cumprimento ao comando insculpido no despacho exarado no dia 20/06/2017.

III - Após o decurso do aludido prazo, com ou sem manifestação, certifique-se e volvam conclusos.

Estância-SE, 25 de setembro de 2017

TATIANY NASCIMENTO CHAGAS DE ALBUQUERQUE

JUIZA DE DIREITO EM SUBSTITUIÇÃO

dgt/Ju

Documento assinado eletronicamente por **Tatiany Nascimento Chagas de Albuquerque, Juiz(a) de 1ª Vara Civel de Estância, em 25/09/2017, às 14:10**, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico www.tjse.jus.br/portal/servicos/judiciais/autenticacao-de-documentos, mediante preenchimento do número de consulta pública **2017001466970-72.**

Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe

1ª VARA CÍVEL DE ESTÂNCIA DA COMARCA DE ESTÂNCIA
Av. Tenente Eloi, Bairro Centro, Estância/SE, CEP 49200000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:
201550001849

DATA:
10/10/2017

MOVIMENTO:
Juntada

DESCRIÇÃO:
Juntada de Outras Petições realizada nesta data. {Movimento Gerado pelo Advogado: FÁBIO CORRÊA RIBEIRO - 353}

LOCALIZAÇÃO:
Secretaria

PUBLICAÇÃO:
Não

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ESTÂNCIA/SE.

Processo n°: 201550001849

LUCAS DA SILVA, já devidamente qualificado nos autos do processo em epígrafe, vem, através de seu advogado e bastante procurador ao final assinado, à presença de vossa Excelência, informar o que segue:

Excelência, em contato com a companheira do Autor, essa informou que o demandante continua preso, contudo já cumpriu com 1/3 de sua pena e, no processo criminal, o Ministério Público já se manifestou favoravelmente acerca da liberdade do Requerente.

Assim, resta apenas o magistrado autorizar que o Autor responsa o processo criminal em liberdade.

Assim, informa que possui interesse no feito, ao tempo que requer a suspensão por 30 dias para aguardar a soltura do Requerente.

Nestes termos,
pede e espera deferimento.
Aracaju/SE, 10 de outubro de 2017.

FÁBIO CORRÊA RIBEIRO
OAB/SE n° 353-A

Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe

1ª VARA CÍVEL DE ESTÂNCIA DA COMARCA DE ESTÂNCIA
Av. Tenente Eloi, Bairro Centro, Estância/SE, CEP 49200000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:
201550001849

DATA:
16/10/2017

MOVIMENTO:
Conclusão

DESCRIÇÃO:
Nesta data faço o processo eletrônico concluso.

LOCALIZAÇÃO:
Juiz

PUBLICAÇÃO:
Não

Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe

1ª VARA CÍVEL DE ESTÂNCIA DA COMARCA DE ESTÂNCIA
Av. Tenente Eloi, Bairro Centro, Estância/SE, CEP 49200000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:
201550001849

DATA:
30/10/2017

MOVIMENTO:
Despacho

DESCRIÇÃO:
Vistos. I - Em razão da justificativa contida na petição coligida ao autos em 10/10/2017, defiro o pedido nela contido e mantenho suspenso o feito pelo prazo de 30 (trinta) dias. II - Decorrido tal prazo, deve o Requerente, independente de nova intimação, informar se possui interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção. III- Após , com ou sem manifestação, certifique-se e volvam conclusos. Estância/SE, 27 de outubro de 2017. ALÍCIO DE OLIVEIRA ROCHA JUNIOR JUIZ DE DIREITO

LOCALIZAÇÃO:
Secretaria

PUBLICAÇÃO:
Sim

Poder Judiciário do Estado de Sergipe
1ª Vara Civel de Estância

Nº Processo 201550001849 - Número Único: 0007305-59.2015.8.25.0027
Autor: LUCAS DA SILVA
Réu: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT

Movimento: Despacho >> Mero Expediente

Vistos.

I - Em razão da justificativa contida na petição coligida ao autos em 10/10/2017, defiro o pedido nela contido e mantenho suspenso o feito pelo prazo de 30 (trinta) dias.

II - Decorrido tal prazo, deve o Requerente, independente de nova intimação, informar se possui interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção. III- Após , com ou sem manifestação, certifique-se e volvam conclusos.

Estância/SE, 27 de outubro de 2017.

ALÍCIO DE OLIVEIRA ROCHA JUNIOR

JUIZ DE DIREITO

dgt/Sa

Documento assinado eletronicamente por **Alicio de Oliveira Rocha Junior, Juiz(a) de 1ª Vara Civel de Estância, em 30/10/2017, às 16:39**, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico www.tjse.jus.br/portal/servicos/judiciais/autenticacao-de-documentos, mediante preenchimento do número de consulta pública **2017001793523-50.**

PROCESSO:
201550001849

DATA:
29/11/2017

MOVIMENTO:
Juntada

DESCRIÇÃO:
Juntada de Outras Petições realizada nesta data. {Movimento Gerado pelo Advogado: FÁBIO CORRÊA RIBEIRO - 353}

LOCALIZAÇÃO:
Secretaria

PUBLICAÇÃO:
Não

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ESTÂNCIA/SE.

Processo nº: 201550001849

LUCAS DA SILVA, já devidamente qualificado nos autos do processo em epígrafe, vem, através de seu advogado e bastante procurador ao final assinado, à presença de vossa Excelência, informar que o requerente está cumprindo pena em liberdade, razão pela qual requer a designação de data para realização da perícia médica.

Nestes termos,
pede e espera deferimento.
Aracaju/SE, 29 de novembro de 2017.

FÁBIO CORRÊA RIBEIRO
OAB/SE nº 353-A

Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe

1ª VARA CÍVEL DE ESTÂNCIA DA COMARCA DE ESTÂNCIA
Av. Tenente Eloi, Bairro Centro, Estância/SE, CEP 49200000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:
201550001849

DATA:
30/11/2017

MOVIMENTO:
Conclusão

DESCRIÇÃO:
</br>{Via Movimentação em Lote nº 201700293}

LOCALIZAÇÃO:
Juiz

PUBLICAÇÃO:
Não

Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe

1ª VARA CÍVEL DE ESTÂNCIA DA COMARCA DE ESTÂNCIA
Av. Tenente Eloi, Bairro Centro, Estância/SE, CEP 49200000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:
201550001849

DATA:
20/12/2017

MOVIMENTO:
Reativação

DESCRIÇÃO:

LOCALIZAÇÃO:
Juiz

PUBLICAÇÃO:
Não

PROCESSO:
201550001849

DATA:
20/12/2017

MOVIMENTO:
Despacho

DESCRIÇÃO:
DESPACHO Tendo em vista a informação contida em petição de fl. 251, cumpra-se os comandos da decisão prolatada em 22/03/2016, agendando-se nova data para perícia. Estância-SE, 18 de dezembro de 2017. ALÍCIO DE OLIVEIRA ROCHA JUNIOR Juiz de Direito

LOCALIZAÇÃO:
Secretaria

PUBLICAÇÃO:
Sim

Poder Judiciário do Estado de Sergipe
1ª Vara Civel de Estância

Nº Processo 201550001849 - Número Único: 0007305-59.2015.8.25.0027
Autor: LUCAS DA SILVA
Réu: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT

Movimento: Despacho >> Mero Expediente

Processo nº 201550001849

DESPACHO

Tendo em vista a informação contida em petição de fl. 251, cumpra-se os comandos da decisão prolatada em 22/03/2016, agendando-se nova data para perícia.

Estância-SE, 18 de dezembro de 2017.

ALÍCIO DE OLIVEIRA ROCHA JUNIOR

Juiz de Direito

Documento assinado eletronicamente por **Alicio de Oliveira Rocha Junior, Juiz(a) de 1ª Vara Civel de Estância, em 20/12/2017, às 00:28**, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico www.tjse.jus.br/portal/servicos/judiciais/autenticacao-de-documentos, mediante preenchimento do número de consulta pública **2017002218814-48.**

Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe

1ª VARA CÍVEL DE ESTÂNCIA DA COMARCA DE ESTÂNCIA
Av. Tenente Eloi, Bairro Centro, Estância/SE, CEP 49200000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:
201550001849

DATA:
08/01/2018

MOVIMENTO:
Certidão

DESCRIÇÃO:
Certifico que nesta procedi à tentativa de marcação de perícia no Sistema, sem obter êxito, tendo em vista que o SCPV ainda não disponibilizou data para o corrente ano.

LOCALIZAÇÃO:
Secretaria

PUBLICAÇÃO:
Não

PROCESSO:
201550001849

DATA:
27/02/2018

MOVIMENTO:
Outras Informações

DESCRIÇÃO:
Perícia da especialidade Neurologista solicitada via Sistema de Agendamento de Perícias Judiciais, para manifestação de interesse do perito.

LOCALIZAÇÃO:
Secretaria

PUBLICAÇÃO:
Não

PROCESSO:
201550001849

DATA:
27/02/2018

MOVIMENTO:
Certidão

DESCRIÇÃO:
Certifico que fora solicitada perícia para o dia e horário - 19/04/2017 de 07:30 às 09:00, aguardando manifestação do perito Dr. Alvino Dutra.

LOCALIZAÇÃO:
Secretaria

PUBLICAÇÃO:
Não

Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe

1ª VARA CÍVEL DE ESTÂNCIA DA COMARCA DE ESTÂNCIA
Av. Tenente Eloi, Bairro Centro, Estância/SE, CEP 49200000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:
201550001849

DATA:
15/03/2018

MOVIMENTO:
Certidão

DESCRIÇÃO:
Certifico que expedi mandado para o perito nº 201850001533.

LOCALIZAÇÃO:
Secretaria

PUBLICAÇÃO:
Não

Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe

1ª VARA CÍVEL DE ESTÂNCIA DA COMARCA DE ESTÂNCIA
Av. Tenente Eloi, Bairro Centro, Estância/SE, CEP 49200000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:
201550001849

DATA:
15/03/2018

MOVIMENTO:
Expedição de Documento

DESCRIÇÃO:
Mandado de nº: 201850001533 do tipo Intimação Perito (nomeação data e local da perícia)[MD00216] protocolado nesta data.

{Destinatário(a): Perito Alvino Dutra da Silva}

LOCALIZAÇÃO:
Secretaria

PUBLICAÇÃO:
Não

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE
1ª Vara Cível de Estância
Av. Tenente Eloy, Nº 470
Bairro - Centro Cidade - Estância
Cep - 49200-000 Telefone - (79)3522-2297

Normal

201850001533

PROCESSO:	201550001849 (Eletrônico)
NÚMERO ÚNICO:	0007305-59.2015.8.25.0027
NATUREZA:	Procedimento Sumário
AUTOR:	LUCAS DA SILVA
RÉU:	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT

MANDADO DE INTIMAÇÃO

A Dra. TATIANY NASCIMENTO CHAGAS DE ALBUQUERQUE, Juíza de Direito da(o) 1ª Vara Civel de Estância da Comarca de Estância, Estado de Sergipe,

MANDA o Oficial de Justiça designado que, em cumprimento ao presente, intime a pessoa abaixo identificada da sua nomeação como perito e da data da perícia.

Local e hora da Perícia: INFORMAR SE ACEITA O MÚNUS, BEM COMO O LOCAL PARA A REALIZAÇÃO DA PETÍCIA NEUROLÓGICA, NO PRAZO DE 05 DIAS.

Qualificação do Perito:
Nome : Perito Alvino Dutra da Silva
Residência : RUA D2 191
Bairro : ARUANA
Cidade : ARACAJU - SE

[TM216,MD1682]

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Vieira Santos, Escrivão(ã)/Chefe de Secretaria/Subsecretário/Secretário, em 15/03/2018, às 12:49**, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico www.tjse.jus.br/portal/servicos/judiciais/autenticacao-de-documentos, mediante preenchimento do número de consulta pública **2018000601503-42.**

Recebi o mandado 201850001533 em _____/_____/_____

_____

Perito Alvino Dutra da Silva

Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe

1ª VARA CÍVEL DE ESTÂNCIA DA COMARCA DE ESTÂNCIA
Av. Tenente Eloi, Bairro Centro, Estância/SE, CEP 49200000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:
201550001849

DATA:
20/03/2018

MOVIMENTO:
Juntada

DESCRIÇÃO:
Mandado(201850001533) de Intimação Simples - Certidão do oficial .

 {Destinatário(a): Perito Alvino Dutra da Silva}

LOCALIZAÇÃO:
Secretaria

PUBLICAÇÃO:
Não

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE
1ª Vara Cível de Estância
Av. Tenente Eloy, Nº 470
Bairro - Centro Cidade - Estância
Cep - 49200-000 Telefone - (79)3522-2297

Normal

201850001533

PROCESSO:	201550001849 (Eletrônico)
NÚMERO ÚNICO:	0007305-59.2015.8.25.0027
NATUREZA:	Procedimento Sumário
AUTOR:	LUCAS DA SILVA
RÉU:	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT

MANDADO DE INTIMAÇÃO

A Dra. TATIANY NASCIMENTO CHAGAS DE ALBUQUERQUE, Juíza de Direito da(o) 1ª Vara Civel de Estância da Comarca de Estância, Estado de Sergipe,

MANDA o Oficial de Justiça designado que, em cumprimento ao presente, intime a pessoa abaixo identificada da sua nomeação como perito e da data da perícia.

Local e hora da Perícia: INFORMAR SE ACEITA O MÚNUS, BEM COMO O LOCAL PARA A REALIZAÇÃO DA PETÍCIA NEUROLÓGICA, NO PRAZO DE 05 DIAS.

Qualificação do Perito:
Nome : Perito Alvino Dutra da Silva
Residência : RUA D2 191
Bairro : ARUANA
Cidade : ARACAJU - SE

[TM216,MD1682]

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Vieira Santos, Escrivão(ã)/Chefe de Secretaria/Subsecretário/Secretário, em 15/03/2018, às 12:49**, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico www.tjse.jus.br/portal/servicos/judiciais/autenticacao-de-documentos, mediante preenchimento do número de consulta pública **2018000601503-42.**

Recebi o mandado 201850001533 em _____/_____/_____

_____

Perito Alvino Dutra da Silva

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE

PROCESSO:	201550001849 (Eletrônico)
NATUREZA:	Cível
NÚMERO ÚNICO:	0007305-59.2015.8.25.0027
MANDADO:	201850001533
DATA DE CUMPRIMENTO:	20/03/2018 00:00

DESTINATÁRIO:	**Perito Alvino Dutra da Silva**
ENDEREÇO:	**RUA D2 191 . BAIRRO: ZONA DE EXPANSAO (ARUANA). ARACAJU/ SE. CEP: 49000-001**
TIPO DE MANDADO:	**Intimação Perito (nomeação data e local da perícia)**
DATA DE AUDIÊNCIA:	

C E R T I D Ã O

NÃO FOI INTIMADA. MOTIVO:

CERTIFICO QUE DEIXEI DE EFETUAR A INTIMAÇÃO DO PERITO EM VIRTUDE DE NÃO TER LOCALIZADO O NÚMERO 191 NA RUA D2, NO LOTEAMENTO ARUANA, BAIRRO ARUANA, NESTA CAPITAL. ASSIM, SOLICITO MAIORES INFORMAÇÕES E ALGUM PONTO DE REFERÊNCIA PARA OUTRAS DILIGÊNCIAS NO LOCAL. DESTA FEITA, DEVOLVO O PRESENTE MANDADO AO CARTÓRIO, PARA OS DEVIDOS FINS.

[TC216, MD47]

Documento assinado eletronicamente por **Shana Roberta Ballalai de Amorim Alves, Oficial de Justiça, em 20/03/2018, às 14:35**, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico www.tjse.jus.br/portal/servicos/judiciais/autenticacao-de-documentos, mediante preenchimento do número de consulta pública **2018000644675-57.**

Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe

1ª VARA CÍVEL DE ESTÂNCIA DA COMARCA DE ESTÂNCIA
Av. Tenente Eloi, Bairro Centro, Estância/SE, CEP 49200000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:
201550001849

DATA:
22/03/2018

MOVIMENTO:
Certidão

DESCRIÇÃO:
Certifico que expedi ofício com guia de tramitação 201850001734

LOCALIZAÇÃO:
Secretaria

PUBLICAÇÃO:
Não

Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe

1ª VARA CÍVEL DE ESTÂNCIA DA COMARCA DE ESTÂNCIA
Av. Tenente Eloi, Bairro Centro, Estância/SE, CEP 49200000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:
201550001849

DATA:
22/03/2018

MOVIMENTO:
Expedição de Documento

DESCRIÇÃO:
Mandado de nº: 201850001734 do tipo OFÍCIO DE (assinante escrivão)[MD03000] protocolado nesta data.

{Destinatário(a): Gerência de Perícia}

LOCALIZAÇÃO:
Secretaria

PUBLICAÇÃO:
Não

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE
1ª Vara Cível de Estância
Av. Tenente Eloy, Nº 470
Bairro - Centro Cidade - Estância
Cep - 49200-000 Telefone - (79)3522-2297

201850001734

PROCESSO:	201550001849 (Eletrônico)
NÚMERO ÚNICO:	0007305-59.2015.8.25.0027
NATUREZA:	Procedimento Sumário
AUTOR:	LUCAS DA SILVA Advogado(a): FÁBIO CORRÊA RIBEIRO - 353-A/SE
RÉU:	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT Advogado(a): RODRIGO AYRES MARTINS DE OLIVEIRA - 918-A/SE

Prezado(a) Senhor(a),

Através do presente, ( ) DETERMINO ou ( ) SOLICITO que seja cumprida a finalidade abaixo transcrita:

Finalidade: COMUNICAR AO PERITO Dr. ALVINO DUTRA DA SILVA, ACERCA DA PERÍCIA MARCADA NO SCPV DO TJ/SE, para o dia 07/04/2016, das 08:00h às 09:00 horas, na Rua Dom José Tomás, nº45, Bairro São José, Aracaju/SE e tel: (79) 3214-0444, PARA SABER SE ELE ACEITA O MÚNUS E DESSE MODO INDIQUE O LOCAL PARA A REALIZAÇÃO DA PERÍCIA NEUROLÓGICA, NO PRAZO DE 05 DIAS.

Na resposta ao presente, favor mencionar o número deste processo.

Atenciosamente,

Gerência de Perícia
Endereço: Av. Pres. Tancredo Neves, S/N
Bairro: Capucho
Cidade: Aracaju
CEP: 49081-000
Uf: SE

[TM3000,MD2026]

TJSE assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Vieira Santos, Escrivão(ã)/Chefe de Secretaria/Subsecretário/Secretário, em 22/03/2018, às 11:52**, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico www.tjse.jus.br/portal/servicos/judiciais/autenticacao-de-documentos, mediante preenchimento do número de consulta pública **2018000667687-31.**

Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe

1ª VARA CÍVEL DE ESTÂNCIA DA COMARCA DE ESTÂNCIA
Av. Tenente Eloi, Bairro Centro, Estância/SE, CEP 49200000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:
201550001849

DATA:
03/04/2018

MOVIMENTO:
Certidão

DESCRIÇÃO:
Certifico que fora solicitada perícia para o dia e horário - 19/04/2017 de 07:30 às 09:00, aguardando Laudo Conclusivo elaborado pelo perito Dr. Alvino Dutra. Dou fé.

LOCALIZAÇÃO:
Secretaria

PUBLICAÇÃO:
Não

Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe

1ª VARA CÍVEL DE ESTÂNCIA DA COMARCA DE ESTÂNCIA
Av. Tenente Eloi, Bairro Centro, Estância/SE, CEP 49200000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:
201550001849

DATA:
03/05/2018

MOVIMENTO:
Decurso de Prazo

DESCRIÇÃO:
Certifico que ainda não houve manifestação do Setor de Perícias(designação de local) quanto a perícia solicitada para o dia 19/04/2018, ficando inviável a intimação das partes até o presente momento . Outrossim, verifica-se que os honorários periciais foram arbitrados em 22/03/2016.

LOCALIZAÇÃO:
Secretaria

PUBLICAÇÃO:
Não

Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe

1ª VARA CÍVEL DE ESTÂNCIA DA COMARCA DE ESTÂNCIA
Av. Tenente Eloi, Bairro Centro, Estância/SE, CEP 49200000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:
201550001849

DATA:
03/05/2018

MOVIMENTO:
Juntada

DESCRIÇÃO:
relatório das perícias solicitadas.
 Juntada de Outros Documentos
relatório das perícias solicitadas.

LOCALIZAÇÃO:
Secretaria

PUBLICAÇÃO:
Não

Perícias em Andamento

Processo: **Solicitação (Inicial):** **Solicitação (Final):** **Especialidade:** Todas **Perito(a):** Todos

Pesquisar Limpar

▲ Processo ▼	Sequência	▲ Solicitação ▼	▲ Especialidade ▼	▲ Perito ▼	Data Agenda	Honorário	Situação	Ação
201750000055 (E)	1ª		Documentoscopia, Grafoscópia e Papiloscopia			R$ 434,00	Perícia pendente	Justificativa Entrar em contato com a Gerência 3545
201650001375 (E)	3ª		Ortopedia		22/03/2018 07:00 às 09:00 hs	R$ 434,40	Necessário remarcação	Remarcar
201550001849 (E)	2ª		Neurologista		19/04/2018 07:30 às 09:00 hs	R$ 434,40	Necessário remarcação	Remarcar
201750001241 (E)	1ª		Ortopedia		30/05/2018 09:00 às 10:30 hs	R$ 434,40	Necessário remarcação	Remarcar
201650001732 (E)	2ª		Ortopedia		23/04/2018 09:00 às 10:30 hs	R$ 434,40	Necessário remarcação	Remarcar
201750000412 (E)	2ª		Ortopedia		24/04/2018 09:00 às 10:30 hs	R$ 434,40	Necessário remarcação	Remarcar
201650001092 (E)	4ª		Ortopedia		24/04/2018 09:00 às 10:30 hs	R$ 434,40	Necessário remarcação	Remarcar
201750000541 (E)	3ª		Ortopedia		15/05/2018 09:00 às 10:30 hs	R$ 937,00	Necessário remarcação	Remarcar
201650000867 (E)	1ª	10/05/2017	Neurologista	Alvino Dutra da Silva	27/07/2017 07:30 às 09:00 hs	R$ 434,40	Em andamento	
201750001056 (E)	1ª	03/10/2017	Serviço Social	Joelma Santos Chaves			Em andamento	
201750000632 (E)	1ª	04/10/2017	Documentoscopia, Grafoscópia e Papiloscopia	Roberto Leite Maia		R$ 434,40	Em andamento	
201750000342 (E)	1ª	27/10/2017	Serviço Social	Joelma Santos Chaves			Em andamento	
201750001026 (E)	1ª	31/10/2017	Serviço Social	Joelma Santos Chaves			Em andamento	
201750000944 (E)	1ª	06/11/2017	Serviço Social	Joelma Santos Chaves			Em andamento	
201750001055 (E)	2ª	08/11/2017	Serviço Social	Joelma Santos Chaves			Em andamento	
201650001395 (E)	1ª	09/11/2017	Serviço Social	Joelma Santos Chaves			Em andamento	
201750001294 (E)	1ª	11/11/2017	Serviço Social	Joelma Santos Chaves			Em andamento	
201750000059 (E)	1ª	22/11/2017	Serviço Social	Joelma Santos Chaves			Em andamento	
201750001272 (E)	2ª	23/11/2017	Serviço Social	Joelma Santos Chaves			Em andamento	
201750000417 (E)	2ª	05/12/2017	Grafotécnico	Roberto Leite Maia		R$ 600,00	Em andamento	
201750001345 (E)	1ª	11/12/2017	Psicologia	Millena da Costa Fontes			Em andamento	

201750001345 (E)	2ª	11/12/2017	Serviço Social	Joelma Santos Chaves			Em andamento	
201750001279 (E)	1ª	24/01/2018	Serviço Social	Joelma Santos Chaves			Em andamento	
201750001605 (E)	1ª	25/01/2018	Psicologia	Denise Freitas Brandão			Em andamento	
201750001605 (E)	2ª	25/01/2018	Serviço Social	Joelma Santos Chaves			Em andamento	
201750001532 (E)	1ª	25/01/2018	Serviço Social	Joelma Santos Chaves			Em andamento	
201750001546 (E)	1ª	06/02/2018	Serviço Social	Joelma Santos Chaves			Em andamento	
201850000141 (E)	1ª	07/02/2018	Serviço Social	Joelma Santos Chaves			Em andamento	
201750001524 (E)	1ª	09/02/2018	Ortopedia	José Antônio de Andrade Goes Filho	02/05/2018 09:00 às 10:30 hs	R$ 937,00	Em andamento	
201750001036 (E)	1ª	15/02/2018	Serviço Social	Joelma Santos Chaves			Em andamento	
201750000963 (E)	1ª	16/02/2018	Ortopedia	José Antônio de Andrade Goes Filho	15/05/2018 09:00 às 10:30 hs	R$ 937,00	Em andamento	
201450000725 (E)	6ª	19/02/2018	Cardiologia	Katia Oliveira Nunes Leal	26/06/2018 08:00 às 09:00 hs	R$ 434,40	Intimar Partes	Intimar Partes
201750000556 (E)	1ª	19/02/2018	Contábil	Tatyane da Cunha Oliveira Melo			Em andamento	
201650000651 (E)	2ª	28/02/2018	Contábil	Tatyane da Cunha Oliveira Melo			Em andamento	
201450000382 (E)	1ª	28/02/2018	Engenharia Civil	Clarissa Eiras Fialho Flores da Costa	19/07/2018 09:30		Em andamento	
201750000852 (E)	1ª	01/03/2018	Ortopedia	José Antônio de Andrade Goes Filho	28/05/2018 09:00 às 10:30 hs	R$ 937,00	Intimar Partes	Intimar Partes
201750001070 (E)	1ª	01/03/2018	Medicina do Trabalho	Roberto Soares Prado	05/04/2018 07:00 às 10:00 hs		Em andamento	
201750000934 (E)	2ª	01/03/2018	Papiloscopia	Jenilson de Jesus Gomes		R$ 954,00	Em andamento	
201650001562 (E)	2ª	01/03/2018	Ortopedia	José Antônio de Andrade Goes Filho	21/05/2018 09:00 às 10:30 hs	R$ 660,00	Intimar Partes	Intimar Partes
201750001410 (E)	1ª	02/03/2018	Grafotécnico	José Francisco Santos de Menezes		R$ 954,00	Em andamento	
201650001080 (E)	4ª	02/03/2018	Ortopedia	José Antônio de Andrade Goes Filho	16/04/2018 09:00 às 10:30 hs	R$ 954,00	Em andamento	
201750001320 (E)	2ª	02/03/2018	Ortopedia	José Antônio de Andrade Goes Filho	16/04/2018 09:00 às 10:30 hs	R$ 954,00	Em andamento	
201750001491 (E)	1ª	05/03/2018	Grafotécnico	Roberto Leite Maia		R$ 600,00	Em andamento	
201650000962 (E)	2ª	06/03/2018	Grafotécnico	Roberto Leite Maia		R$ 400,00	Em andamento	
201750001619 (E)	1ª	06/03/2018	Ortopedia	José Antônio de Andrade Goes Filho	30/04/2018 09:00 às 10:30 hs	R$ 954,00	Em andamento	

201650001130 (E)	2ª	06/03/2018	Psicologia	Millena da Costa Fontes			Em andamento	
201650001130 (E)	3ª	06/03/2018	Serviço Social	Joelma Santos Chaves			Em andamento	
201750001014 (E)	1ª	08/03/2018	Grafotécnico	Gilvan Dórea Dantas Júnior		R$ 1.000,00	Em andamento	
201750001559 (E)	2ª	09/03/2018	Grafotécnico	Roberto Leite Maia		R$ 600,00	Em andamento	
201750001151 (E)	1ª	12/03/2018	Grafotécnico	Gilvan Dórea Dantas Júnior		R$ 1.000,00	Em andamento	
201550001809 (E)	2ª	12/03/2018	Ortopedia	Carlos Tadeu Nascimento Alves	10/05/2018 07:00 às 09:00 hs	R$ 954,00	Em andamento	
201650001313 (E)	1ª	14/03/2018	Contábil	Tatyane da Cunha Oliveira Melo			Em andamento	
201750001081 (E)	1ª	15/03/2018	Psicologia	Millena da Costa Fontes			Em andamento	
201750001081 (E)	2ª	15/03/2018	Serviço Social	Joelma Santos Chaves			Em andamento	
201750001611 (E)	1ª	15/03/2018	Psicologia	Millena da Costa Fontes			Em andamento	
201750001611 (E)	2ª	15/03/2018	Serviço Social	Joelma Santos Chaves			Em andamento	
201650001611 (E)	3ª	15/03/2018	Psicologia	Millena da Costa Fontes			Em andamento	
201650001611 (E)	4ª	15/03/2018	Serviço Social	Joelma Santos Chaves			Em andamento	
201650000767 (E)	5ª	15/03/2018	Ortopedia	José Antônio de Andrade Goes Filho	14/05/2018 09:00 às 10:30 hs	R$ 600,00	Em andamento	
201750001164 (E)	1ª	17/03/2018	Grafotécnico	Roberto Leite Maia		R$ 800,00	Aguardando enviar atividade (perito externo) - Solicitação de informações ao juízo	Enviar atividade
201750001099 (E)	1ª	17/03/2018	Grafotécnico	Gilvan Dórea Dantas Júnior		R$ 961,60	Em andamento	
201650000802 (E)	2ª	17/03/2018	Grafotécnico	Gilvan Dórea Dantas Júnior		R$ 1.000,00	Em andamento	
201750000795 (E)	1ª	19/03/2018	Ortopedia	José Antônio de Andrade Goes Filho	14/05/2018 09:00 às 10:30 hs	R$ 937,00	Intimar Partes	Intimar Partes
201750001459 (E)	1ª	20/03/2018	Grafotécnico	José Francisco Santos de Menezes		R$ 1.000,00	Em andamento	
201750001530 (E)	1ª	03/04/2018	Grafotécnico	Gilvan Dórea Dantas Júnior		R$ 937,00	Aguardando enviar atividade (perito externo) - Solicitação de informações ao juízo	Enviar atividade
p. 273	1ª	03/04/2018	Grafotécnico	Roberto		R$ 937,00	Aguardando	Enviar

201750000930 (E)				Leite Maia			enviar atividade (perito externo) - Solicitação de informações ao juízo	atividade
201750001252 (E)	1ª	04/04/2018	Ortopedia	José Antônio de Andrade Goes Filho	20/06/2018 09:00 às 10:30 hs	R$ 954,00	Intimar Partes	Intimar Partes
201750001621 (E)	1ª	05/04/2018	Tradutor/Interprete - Frânces	Maria Estela Garcia Moreno Franco		R$ 199,56	Em andamento	
201650000598 (E)	5ª	09/04/2018	Contábil	Cristiane Nunes Venceslau			Em andamento	
201850000294 (E)	1ª	12/04/2018	Psicologia	Millena da Costa Fontes			Em andamento	
201850000294 (E)	2ª	12/04/2018	Serviço Social	Joelma Santos Chaves			Em andamento	
201850000558 (E)	1ª	12/04/2018	Psicologia	Millena da Costa Fontes			Em andamento	
201850000558 (E)	2ª	12/04/2018	Serviço Social	Joelma Santos Chaves			Em andamento	
201850000449 (E)	1ª	16/04/2018	Psicologia	Millena da Costa Fontes			Em andamento	
201850000449 (E)	2ª	16/04/2018	Serviço Social	Joelma Santos Chaves			Em andamento	
201850000465 (E)	1ª	18/04/2018	Psicologia	Millena da Costa Fontes			Em andamento	
201850000465 (E)	2ª	18/04/2018	Serviço Social	Joelma Santos Chaves			Em andamento	
201750001412 (E)	1ª	20/04/2018	Documentoscopia, Grafoscópia e Papiloscopia	Roberto Leite Maia		R$ 800,00	Aguardando confirmação (perito externo)	
201750001332 (E)	1ª	25/04/2018	Contábil	Divisão de Perícias Contábeis			Em andamento	
201750001055 (E)	3ª	26/04/2018	Psiquiatrica	Tereza Cristina S. Rollemberg Gomes	23/08/2018 07:00 às 10:00 hs		Em andamento	
201750001531 (E)	1ª	30/04/2018	Grafotécnico	Gilvan Dórea Dantas Júnior		R$ 1.000,00	Em andamento	
201750001444 (E)	1ª	02/05/2018	Papiloscopia	Aldrey Menezes da Silva Leite		R$ 1.000,00	Aguardando confirmação (perito externo)	
201850000551 (E)	1ª	03/05/2018	Psicologia				Em andamento	
201850000551 (E)	2ª	03/05/2018	Serviço Social				Em andamento	
201750001362 (E)	1ª	03/05/2018	Grafotécnico	Genaldo Moura do Amaral			Falta definir o honorário	Arbitrar

Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe

1ª VARA CÍVEL DE ESTÂNCIA DA COMARCA DE ESTÂNCIA
Av. Tenente Eloi, Bairro Centro, Estância/SE, CEP 49200000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:
201550001849

DATA:
03/05/2018

MOVIMENTO:
Conclusão

DESCRIÇÃO:
Concluso.</br>{Via Movimentação em Lote nº 201800140}

LOCALIZAÇÃO:
Juiz

PUBLICAÇÃO:
Não

Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe

1ª VARA CÍVEL DE ESTÂNCIA DA COMARCA DE ESTÂNCIA
Av. Tenente Eloi, Bairro Centro, Estância/SE, CEP 49200000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:
201550001849

DATA:
04/05/2018

MOVIMENTO:
Juntada

DESCRIÇÃO:
Juntada de Outras Petições realizada nesta data. {Movimento Gerado pelo Advogado: FÁBIO CORRÊA RIBEIRO - 353}

LOCALIZAÇÃO:
Juiz

PUBLICAÇÃO:
Não

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ESTÂNCIA - SERGIPE

Processo nº 201550001849

LUCAS DA SILVA, devidamente qualificado nos autos em epígrafe, vem, *mui* respeitosamente, por seu advogado *in fine* assinado, requerer que seja designada nova data para a realização da perícia solicitada, tendo em vista que não houve intimação das partes acerca da anterior marcada, impossibilitando a sua realização.

Nestes termos, pede deferimento.

Aracaju, 04 de maio 2018.

FÁBIO CORRÊA RIBEIRO

OAB/SE 353-A

Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe

1ª VARA CÍVEL DE ESTÂNCIA DA COMARCA DE ESTÂNCIA
Av. Tenente Eloi, Bairro Centro, Estância/SE, CEP 49200000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:
201550001849

DATA:
11/05/2018

MOVIMENTO:
Despacho

DESCRIÇÃO:
Vistos. Da análise dos autos verifica-se que até o presente momento não fora realizada a perícia necessária para o deslinde do feito. Dessa forma, determino que agende-se nova data para a realização da perícia, nos termos da decisão de 22/03/2016. Estância/SE, 11 de maio de 2018. ALÍCIO DE OLIVEIRA ROCHA JUNIOR JUIZ DE DIREITO

LOCALIZAÇÃO:
Secretaria

PUBLICAÇÃO:
Sim

Poder Judiciário do Estado de Sergipe
1ª Vara Civel de Estância

Nº Processo 201550001849 - Número Único: 0007305-59.2015.8.25.0027
Autor: LUCAS DA SILVA
Réu: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT

Movimento: Despacho >> Mero Expediente

Vistos.

Da análise dos autos verifica-se que até o presente momento não fora realizada a perícia necessária para o deslinde do feito. Dessa forma, determino que agende-se nova data para a realização da perícia, nos termos da decisão de 22/03/2016.

Estância/SE, 11 de maio de 2018.

ALÍCIO DE OLIVEIRA ROCHA JUNIOR

JUIZ DE DIREITO

dgt/Sa

Documento assinado eletronicamente por **Alicio de Oliveira Rocha Junior, Juiz(a) de 1ª Vara Civel de Estância, em 11/05/2018, às 10:45**, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico www.tjse.jus.br/portal/servicos/judiciais/autenticacao-de-documentos, mediante preenchimento do número de consulta pública **2018001121996-51.**

PROCESSO:
201550001849

DATA:
14/05/2018

MOVIMENTO:
Outras Informações

DESCRIÇÃO:
Cancelamento da solicitação de perícia de sequência 2 da especialidade Neurologista. Motivo: não houve aceite do perito

LOCALIZAÇÃO:
Secretaria

PUBLICAÇÃO:
Não

PROCESSO:
201550001849

DATA:
15/05/2018

MOVIMENTO:
Outras Informações

DESCRIÇÃO:
Perícia da especialidade Neurologista solicitada via Sistema de Agendamento de Perícias Judiciais, para manifestação de interesse do perito.

LOCALIZAÇÃO:
Secretaria

PUBLICAÇÃO:
Não

Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe

1ª VARA CÍVEL DE ESTÂNCIA DA COMARCA DE ESTÂNCIA
Av. Tenente Eloi, Bairro Centro, Estância/SE, CEP 49200000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:
201550001849

DATA:
15/05/2018

MOVIMENTO:
Certidão

DESCRIÇÃO:
Certifico que fora solicitada perícia para o presente feito com data e horário sugeridos pelo SCPV (02/08/2018 de 07:30 às 09:00 hs), estando o presente aguardando manifestação do expert.

LOCALIZAÇÃO:
Secretaria

PUBLICAÇÃO:
Não

Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe

1ª VARA CÍVEL DE ESTÂNCIA DA COMARCA DE ESTÂNCIA
Av. Tenente Eloi, Bairro Centro, Estância/SE, CEP 49200000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:
201550001849

DATA:
24/05/2018

MOVIMENTO:
Juntada

DESCRIÇÃO:
tela do SCPV demonstrando a indisponibilidade de peritos p realizar a perícia necessária ao feito.
 Juntada de Outros Documentos
tela do SCPV demonstrando a indisponibilidade de peritos p realizar a perícia necessária ao feito.

LOCALIZAÇÃO:
Secretaria

PUBLICAÇÃO:
Não

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE SERGIPE

24/05/2018 11:32:58

Sistema de Controle Processual - 2009
Perícias Aguardando Remarcação

1ª Vara Civel de Estância

Processo	Solicitação	Especialidade	Justificativa	Peritos Disponíveis	Opção
201650001375 (E)	3ª	Ortopedia	Ver	Andrey Sorrilha,Paulo Cândido de Lima Junior,Leandro Koiti Tomiyoshi,José Antônio de Andrade Goes Filho,Marlucio Andrade dos Santos	Remarcar
201750001241 (E)	1ª	Ortopedia	Ver	Andrey Sorrilha,Paulo Cândido de Lima Junior,Leandro Koiti Tomiyoshi,Carlos Tadeu Nascimento Alves ,Marlucio Andrade dos Santos	Remarcar
201650001732 (E)	2ª	Ortopedia	Ver	Andrey Sorrilha,Paulo Cândido de Lima Junior,Leandro Koiti Tomiyoshi,Carlos Tadeu Nascimento Alves ,Marlucio Andrade dos Santos	Remarcar
201750000412 (E)	2ª	Ortopedia	Ver	Andrey Sorrilha,Paulo Cândido de Lima Junior,Leandro Koiti Tomiyoshi,Carlos Tadeu Nascimento Alves ,Marlucio Andrade dos Santos	Remarcar
201650001092 (E)	4ª	Ortopedia	Ver	Andrey Sorrilha,Paulo Cândido de Lima Junior,Leandro	Remarcar

				Koiti Tomiyoshi,Carlos Tadeu Nascimento Alves ,Marlucio Andrade dos Santos	
201750000541 (E)	3ª	Ortopedia	Ver	Andrey Sorrilha,Paulo Cândido de Lima Junior,Leandro Koiti Tomiyoshi,Carlos Tadeu Nascimento Alves ,Marlucio Andrade dos Santos	Remarcar
201550001849 (E)	3ª	Neurologista	Ver	Nenhum Perito Disponível	-

Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe

1ª VARA CÍVEL DE ESTÂNCIA DA COMARCA DE ESTÂNCIA
Av. Tenente Eloi, Bairro Centro, Estância/SE, CEP 49200000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:
201550001849

DATA:
24/05/2018

MOVIMENTO:
Certidão

DESCRIÇÃO:
Certifico que o prazo para aceitação da perícia fora expirado sem manifestação do expert. bem como que não há perito disponível para a realização do exame conforme documento juntado nesta oportunidade

LOCALIZAÇÃO:
Secretaria

PUBLICAÇÃO:
Não

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE SERGIPE

24/05/2018 11:32:58

Sistema de Controle Processual - 2009
Perícias Aguardando Remarcação

1ª Vara Civel de Estância

Processo	Solicitação	Especialidade	Justificativa	Peritos Disponíveis	Opção
201650001375 (E)	3ª	Ortopedia	Ver	Andrey Sorrilha,Paulo Cândido de Lima Junior,Leandro Koiti Tomiyoshi,José Antônio de Andrade Goes Filho,Marlucio Andrade dos Santos	Remarcar
201750001241 (E)	1ª	Ortopedia	Ver	Andrey Sorrilha,Paulo Cândido de Lima Junior,Leandro Koiti Tomiyoshi,Carlos Tadeu Nascimento Alves ,Marlucio Andrade dos Santos	Remarcar
201650001732 (E)	2ª	Ortopedia	Ver	Andrey Sorrilha,Paulo Cândido de Lima Junior,Leandro Koiti Tomiyoshi,Carlos Tadeu Nascimento Alves ,Marlucio Andrade dos Santos	Remarcar
201750000412 (E)	2ª	Ortopedia	Ver	Andrey Sorrilha,Paulo Cândido de Lima Junior,Leandro Koiti Tomiyoshi,Carlos Tadeu Nascimento Alves ,Marlucio Andrade dos Santos	Remarcar
201650001092 (E)	4ª	Ortopedia	Ver	Andrey Sorrilha,Paulo Cândido de Lima Junior,Leandro	Remarcar

				Koiti Tomiyoshi,Carlos Tadeu Nascimento Alves ,Marlucio Andrade dos Santos	
201750000541 (E)	3ª	Ortopedia	Ver	Andrey Sorrilha,Paulo Cândido de Lima Junior,Leandro Koiti Tomiyoshi,Carlos Tadeu Nascimento Alves ,Marlucio Andrade dos Santos	Remarcar
201550001849 (E)	3ª	Neurologista	Ver	Nenhum Perito Disponível	-

Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe

1ª VARA CÍVEL DE ESTÂNCIA DA COMARCA DE ESTÂNCIA
Av. Tenente Eloi, Bairro Centro, Estância/SE, CEP 49200000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:
201550001849

DATA:
24/05/2018

MOVIMENTO:
Conclusão

DESCRIÇÃO:
concluso

LOCALIZAÇÃO:
Juiz

PUBLICAÇÃO:
Não

PROCESSO:
201550001849

DATA:
12/06/2018

MOVIMENTO:
Despacho

DESCRIÇÃO:
I Tendo em vista a indisponibilidade de perito na especialidade indicada cadastrado nos quadros do TJSE, expeça-se ofício ao Conselho Regional de Medicina Seccional Sergipe, a fim de que, no prazo de 15 (quinze) dias, forneça a este Juízo relação de médicos neurologistas disponíveis para a realização de perícia médica necessária ao deslinde do feito. Deve o mencionado Conselho, na resposta a esta intimação, fornecer os contatos telefônicos ou eletrônicos dos profissionais indicados. II Após o decurso do aludido prazo, com ou sem manifestação, certifique-se e volvam conclusos. Estância/SE, 11 de junho de 2018. TATIANY NASCIMENTO CHAGAS DE ALBUQUERQUE JUÍZA DE DIREITO EM SUBSTITUIÇÃO

LOCALIZAÇÃO:
Secretaria

PUBLICAÇÃO:
Não

Poder Judiciário do Estado de Sergipe
1ª Vara Civel de Estância

Nº Processo 201550001849 - Número Único: 0007305-59.2015.8.25.0027
Autor: LUCAS DA SILVA
Réu: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT

Movimento: Despacho >> Mero Expediente

Vistos.

I – Tendo em vista a indisponibilidade de perito na especialidade indicada cadastrado nos quadros do TJSE, expeça-se ofício ao **Conselho Regional de Medicina – Seccional Sergipe,** a fim de que, no prazo de 15 (quinze) dias, forneça a este Juízo relação de médicos neurologistas disponíveis para a realização de perícia médica necessária ao deslinde do feito.

Deve o mencionado Conselho, na resposta a esta intimação, fornecer os contatos telefônicos ou eletrônicos dos profissionais indicados.

II – Após o decurso do aludido prazo, com ou sem manifestação, certifique-se e volvam conclusos.

Estância/SE, 11 de junho de 2018.

TATIANY NASCIMENTO CHAGAS DE ALBUQUERQUE
JUÍZA DE DIREITO EM SUBSTITUIÇÃO

dgt/Tr

Documento assinado eletronicamente por **Tatiany Nascimento Chagas de Albuquerque, Juiz(a) de 1ª Vara Civel de Estância, em 12/06/2018, às 14:36**, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico www.tjse.jus.br/portal/servicos/judiciais/autenticacao-de-documentos, mediante preenchimento do número de consulta pública **2018001395688-68.**

Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe

1ª VARA CÍVEL DE ESTÂNCIA DA COMARCA DE ESTÂNCIA
Av. Tenente Eloi, Bairro Centro, Estância/SE, CEP 49200000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:
201550001849

DATA:
14/06/2018

MOVIMENTO:
Certidão

DESCRIÇÃO:
Certifico que confeccionei expediente ao CRM/SE 201850003840.

LOCALIZAÇÃO:
Secretaria

PUBLICAÇÃO:
Não

Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe

1ª VARA CÍVEL DE ESTÂNCIA DA COMARCA DE ESTÂNCIA
Av. Tenente Eloi, Bairro Centro, Estância/SE, CEP 49200000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:
201550001849

DATA:
15/06/2018

MOVIMENTO:
Expedição de Documento

DESCRIÇÃO:
Mandado de 201850003840 do tipo Intimação Parte do Processo Cumprimento de Despacho/Ato Ordinatório Cota Promotorial [TM1406,MD1826]

 {Destinatário(a): Diretor Conselho Regional Medicina de Sergipe}

LOCALIZAÇÃO:
Secretaria

PUBLICAÇÃO:
Não

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE
1ª Vara Civel de Estância
Av. Tenente Eloy, Nº 470
Bairro - Centro Cidade - Estância
Cep - 49200-000 Telefone - (79)3522-2297

Normal

201850003840

PROCESSO:	201550001849 (Eletrônico)
NÚMERO ÚNICO:	0007305-59.2015.8.25.0027
NATUREZA:	Procedimento Comum
AUTOR:	LUCAS DA SILVA
RÉU:	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT

MANDADO DE INTIMAÇÃO

O(A) Exmo(a). Juiz(a). de Direito do(a) 1ª Vara Civel de Estância da Comarca de Estância, Estado de Sergipe,,

MANDA o Oficial de Justiça designado que, em cumprimento ao presente, INTIME a parte abaixo identificada, para cumprir o/a despacho/decisão/cota promotorial exarada nos autos, na forma da finalidade adiante.

Prazo: 15 dias.

Finalidade: Intimar o Conselho Regional de Medicina ? Seccional Sergipe, a fim de que, no prazo de 15 (quinze) dias, forneça a este Juízo relação de médicos neurologistas disponíveis para a realização de perícia médica necessária ao deslinde do feito. Deve o mencionado Conselho, na resposta a esta intimação, fornecer os contatos telefônicos ou eletrônicos dos profissionais indicados.

Qualificação da parte a ser intimada:

Nome : Diretor Conselho Regional Medicina de Sergipe
Residência : Rua Minervino Souza Fontes, , 150
Bairro : Salgado Filho
Cidade : Aracaju - SE - SE

[TM1406, MD1826]

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Vieira Santos, Escrivão/Chefe de Secretaria/Secretário/Subsecretário de 1ª Vara Civel de Estância, em 15/06/2018, às 08:17**, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico www.tjse.jus.br/portal/servicos/judiciais/autenticacao-de-documentos, mediante preenchimento do número de consulta pública **2018001426124-19.**

Recebi o mandado 201850003840 em _____/_____/_____

Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe

1ª VARA CÍVEL DE ESTÂNCIA DA COMARCA DE ESTÂNCIA
Av. Tenente Eloi, Bairro Centro, Estância/SE, CEP 49200000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:
201550001849

DATA:
20/06/2018

MOVIMENTO:
Juntada

DESCRIÇÃO:
Mandado(201850003840) de Intimação Simples - Certidão do oficial .

 {Destinatário(a): Diretor Conselho Regional Medicina de Sergipe}

LOCALIZAÇÃO:
Secretaria

PUBLICAÇÃO:
Não

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE
1ª Vara Civel de Estância
Av. Tenente Eloy, Nº 470
Bairro - Centro Cidade - Estância
Cep - 49200-000 Telefone - (79)3522-2297

Normal

201850003840

PROCESSO:	201550001849 (Eletrônico)
NÚMERO ÚNICO:	0007305-59.2015.8.25.0027
NATUREZA:	Procedimento Comum
AUTOR:	LUCAS DA SILVA
RÉU:	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT

MANDADO DE INTIMAÇÃO

O(A) Exmo(a). Juiz(a). de Direito do(a) 1ª Vara Civel de Estância da Comarca de Estância, Estado de Sergipe,,

MANDA o Oficial de Justiça designado que, em cumprimento ao presente, INTIME a parte abaixo identificada, para cumprir o/a despacho/decisão/cota promotorial exarada nos autos, na forma da finalidade adiante.

Prazo: 15 dias.

Finalidade: Intimar o Conselho Regional de Medicina ? Seccional Sergipe, a fim de que, no prazo de 15 (quinze) dias, forneça a este Juízo relação de médicos neurologistas disponíveis para a realização de perícia médica necessária ao deslinde do feito. Deve o mencionado Conselho, na resposta a esta intimação, fornecer os contatos telefônicos ou eletrônicos dos profissionais indicados.

Qualificação da parte a ser intimada:

Nome : Diretor Conselho Regional Medicina de Sergipe
Residência : Rua Minervino Souza Fontes, , 150
Bairro : Salgado Filho
Cidade : Aracaju - SE - SE

[TM1406, MD1826]

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Vieira Santos, Escrivão/Chefe de Secretaria/Secretário/Subsecretário de 1ª Vara Civel de Estância, em 15/06/2018, às 08:17**, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico www.tjse.jus.br/portal/servicos/judiciais/autenticacao-de-documentos, mediante preenchimento do número de consulta pública **2018001426124-19.**

Recebi o mandado 201850003840 em _____/_____/_____

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE

PROCESSO:	201550001849 (Eletrônico)
NATUREZA:	Cível
NÚMERO ÚNICO:	0007305-59.2015.8.25.0027
MANDADO:	201850003840
DATA DE CUMPRIMENTO:	19/06/2018 00:00

DESTINATÁRIO:	**Diretor Conselho Regional Medicina de Sergipe**
ENDEREÇO:	**Rua Minervino Souza Fontes nº 150. BAIRRO: Salgado Filho. Aracaju/ SE. CEP: 49020-050**
TIPO DE MANDADO:	**Intimação Parte do Processo Cumprimento de Despacho/Ato Ordinatório Cota Promotorial**
DATA DE AUDIÊNCIA:	

C E R T I D Ã O

INTIMADA, APÔS O CIENTE, ACEITANDO A CONTRAFÉ

[TC1406, MD47]

Documento assinado eletronicamente por **Davi Couto Neto, Oficial de Justiça, em 20/06/2018, às 14:04**, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico www.tjse.jus.br/portal/servicos/judiciais/autenticacao-de-documentos, mediante preenchimento do número de consulta pública **2018001473659-13.**

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE
1ª Vara Civel de Estância
Av. Tenente Eloy, Nº 470
Bairro - Centro Cidade - Estância
Cep - 49200-000 Telefone - (79)3522-2297

Normal

201850003840

PROCESSO: 201550001849 (Eletrônico)
NÚMERO ÚNICO: 0007305-59.2015.8.25.0027
NATUREZA: Procedimento Comum
AUTOR: LUCAS DA SILVA
RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT

MANDADO DE INTIMAÇÃO

O(A) Exmo(a). Juiz(a). de Direito do(a) 1ª Vara Civel de Estância da Comarca de Estância, Estado de Sergipe,,

MANDA o Oficial de Justiça designado que, em cumprimento ao presente, INTIME a parte abaixo identificada, para cumprir o/a despacho/decisão/cota promotorial exarada nos autos, na forma da finalidade adiante.

Prazo: 15 dias.

Finalidade: Intimar o Conselho Regional de Medicina ? Seccional Sergipe, a fim de que, no prazo de 15 (quinze) dias, forneça a este Juízo relação de médicos neurologistas disponíveis para a realização de perícia médica necessária ao deslinde do feito. Deve o mencionado Conselho, na resposta a esta intimação, fornecer os contatos telefônicos ou eletrônicos dos profissionais indicados.

Qualificação da parte a ser intimada:

Nome : Diretor Conselho Regional Medicina de Sergipe
Residência : Rua Minervino Souza Fontes, , 150
Bairro : Salgado Filho
Cidade : Aracaju - SE - SE

Recebido em 19/06/18
Susangelica Lima dos Santos
Advogada OAB/SE 7.355
Coordenação CREMESE

[TM1406, MD1826]

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Vieira Santos, Escrivão/Chefe de Secretaria/Secretário/Subsecretário de 1ª Vara Civel de Estância, em 15/06/2018, às 08:17**, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico www.tjse.jus.br/portal/servicos/judiciais/autenticacao-de-documentos, mediante preenchimento do número de consulta pública **2018001426124-19.**

Recebi o mandado 201850003840 em _____/_____/_____

PROCESSO:
201550001849

DATA:
26/06/2018

MOVIMENTO:
Juntada

DESCRIÇÃO:
.
 Juntada de Outros Documentos
Ofício nº 1120/2018 do Conselho regional de Medicina encaminhando a relação dos médicos especialistas em Neurologia bem como, a relação dos médicos especialistas em Medicina Legal e Pericia Médica.

LOCALIZAÇÃO:
Secretaria

PUBLICAÇÃO:
Não

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SERGIPE

Ofício nº 1120/2018-PRES

Aracaju, 13 de junho de 2018.

Exma Sra.
Dra. Tatiany Nascimento Chagas de Albuquerque
Juíza de Direito da 1ª Vara Cível de Estância
Av. Tenente Eloy nº 470 Centro
Cep.: 49.200-000 Estância/SE

Excelentíssima Juíza,

Em resposta ao ofício s/n Processo nº 201550001849 encaminhamos a Vossa Excelência a relação dos médicos especialistas em **Neurologia** bem como, a relação dos médicos especialistas em **Medicina Legal e Pericia Médica** cadastrados neste Regional.

Atenciosamente,

Dra. Rosa Amélia Andrade Dantas
Presidente do CREMESE

Rua Minervino de Souza Fontes, n.º 150 Salgado Filho, CEP 49020-430 - Aracaju - Sergipe
Tels.: (79) 3212-0700/3211-0801 - Fax: (79) 3212-0703 – Home page: www.cremese.org.br
E-mail: presidencia@cremese.org.br

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA-SE

RELAÇÃO DE MÉDICOS ESPECIALISTAS EM NEUROLOGIA

NOME	E-MAIL
ALAN CHESTER FEITOSA DE JESUS	alanchester@uol.com.br

ESPECIALIDADE

CLÍNICA MÉDICA - RQE Nº 1825

NEUROLOGIA - RQE Nº 1826

ENDERECO	BAIRRO	MUNICIPIO	CEP	TELEFONE
RUA PERCILIO DA COSTA ANDRADE,175/1401	SALGADO FILHO	Aracaju	49020600	(79)8113-5065;(81)9272-3131

ALBERTO SILVA BARRETO — ALBERTOSIBARRETO@HOTMAIL.COM

ESPECIALIDADE

NEUROCIRURGIA - RQE Nº 1105

NEUROLOGIA - RQE Nº 1354

ENDERECO	BAIRRO	MUNICIPIO	CEP	TELEFONE
RUA: D, 180 JARDIM SANTO ANTONIO	FAROLANDIA	Aracaju	49032000	(079)3211-8352;(079)3243-2751;(079)9132-2177

ALDETE HERMINIA DE AGUIAR OLIVEIRA — ALDETE.HERMINIA@HOTMAIL.COM

ESPECIALIDADE

ELETROENCEFALOGRAFIA - RQE Nº

NEUROLOGIA - RQE Nº

NEUROLOGIA PEDIÁTRICA - RQE Nº

ENDERECO	BAIRRO	MUNICIPIO	CEP	TELEFONE
R D2 - LOT ARUANA, 400	ZONA DE EXPANSÃO	Aracaju	49000200	(079)99900-4834

ALESSANDRA OLIVEIRA TEIXEIRA — aoteixeira@uol.com.br

ESPECIALIDADE

NEUROLOGIA - RQE Nº 3487

ENDERECO	BAIRRO	MUNICIPIO	CEP	TELEFONE
R FRANCISCO RABELO LEITE Nº 990 CASA 50	ATALAIA	Aracaju	49037240	(79)3243-0994;(79)99967-4597

ANTONIO FERNANDO MACHADO AGUIAR

ESPECIALIDADE				
NEUROCIRURGIA - RQE Nº				
NEUROLOGIA - RQE Nº 1396				
ENDERECO	**BAIRRO**	**MUNICIPIO**	**CEP**	**TELEFONE**
ROD INÁCIO BARBOSA, 47	ZONA DE EXPANSÃO	Aracaju	49001374	(079)3227-2892;(079)9982-9742

ARISTON MARTINS CORDEIRO ARISTONCORDEIRO@GMAIL.COM

ESPECIALIDADE				
CLÍNICA MÉDICA - RQE Nº 1650				
NEUROLOGIA - RQE Nº 1649				
ENDERECO	**BAIRRO**	**MUNICIPIO**	**CEP**	**TELEFONE**
RUA H, CASA 91 - CONJUNTO BEIRA MAR II	AEROPORTO	Aracaju	49037603	(079)3243-6864;(079)9136-6149

AUGUSTO TAVARES DE FIGUEIREDO sinopssopi@gmail.com

ESPECIALIDADE				
NEUROLOGIA - RQE Nº 2215				
NEUROLOGIA - RQE Nº 2215				
ENDERECO	**BAIRRO**	**MUNICIPIO**	**CEP**	**TELEFONE**
R MOACIR WANDERLEY, 200 / 601 - BL. TRIUNFO	JARDINS	Aracaju	49025510	(079)3222-2914;(079)99155-2925

CARLA CRISTINA BRAZ

ESPECIALIDADE				
NEUROLOGIA - RQE Nº				
ENDERECO	**BAIRRO**	**MUNICIPIO**	**CEP**	**TELEFONE**
RUA JOSE OLIVA NASCIMENTO, 82/804	JARDINS	Aracaju	49025730	(079)231-3404;(079)9988-1465

CARLA EMANUELLE PONTES GUIMARÃES CAMANUELLE@YAHOO.COM.BR

ESPECIALIDADE				
NEUROLOGIA - RQE Nº 3152				
ENDERECO	**BAIRRO**	**MUNICIPIO**	**CEP**	**TELEFONE**
R CLÁUDIO BATISTA, 295 / 101 - BL.03	PALESTINA	Aracaju	49060025	(082)3336-5939;(79)99159-4928

EDUARDO LUIS DE AQUINO NEVES

ESPECIALIDADE				
NEUROLOGIA - RQE Nº 905				
NEUROFISIOLOGIA CLÍNICA - RQE Nº				
ENDERECO	**BAIRRO**	**MUNICIPIO**	**CEP**	**TELEFONE**

AV GONCALO P. ROLLEMBERG,211 - SALA 507	SÃO JOSE	Aracaju	49010410	(079)221-2741	

GILBERTO DOS SANTOS dgil_bert@hotmail.com

ESPECIALIDADE

NEUROLOGIA - RQE Nº 1628

CLÍNICA MÉDICA - RQE Nº 1629

ENDERECO	BAIRRO	MUNICIPIO	CEP	TELEFONE
RUA ANIZIO ANGELO DE SOUZA , 640	CENTRO	Nossa Senhora das Dores	49600000	(079)3231-2308;(079)98102-3348;(079)98816-6283

GILBERTO REBELLO DE MATTOS

ESPECIALIDADE

NEUROLOGIA - RQE Nº 695

ENDERECO	BAIRRO	MUNICIPIO	CEP	TELEFONE
RUA LOURIVAL CHAGAS, 405/1004 ED PITUBA	GRAGERU	Aracaju	49025390	(79)8135-0903

GISELLE MELO FONTES SILVA GIMFS24@GMAIL.COM

ESPECIALIDADE

NEUROLOGIA - RQE Nº 2833

NEUROLOGIA - RQE Nº 2833

ENDERECO	BAIRRO	MUNICIPIO	CEP	TELEFONE
R DQ DE CAXIAS, 167 / 301 - EDF.MONTPARNASSE	SÃO JOSÉ	Aracaju	49015320	(079)3213-7802;(021)8712-1984

HELENA PINHO DE SÁ HELENA_DE_SA@YAHOO.COM

ESPECIALIDADE

PSIQUIATRIA - RQE Nº 2471

NEUROLOGIA - RQE Nº 2536

ENDERECO	BAIRRO	MUNICIPIO	CEP	TELEFONE
AV DEP SÍLVIO TEIXEIRA, 952 / 304	JARDINS	Aracaju	49025100	(079)3025-2376;(079)9105-7252;(079)99881-9609

HÉLIO ARAÚJO OLIVEIRA HELIO@INFONET.COM.BR

ESPECIALIDADE

NEUROCIRURGIA - RQE Nº 14

NEUROLOGIA - RQE Nº 2528

ENDERECO	BAIRRO	MUNICIPIO	CEP	TELEFONE
R REGINALDO P PINA,261 - PQ COQUEIROS	INACIO BARBOSA	Aracaju	49040000	(079)3249-2718;(079)9132-7088

IVANILSON ALVES DE OLIVEIRA ivanilsonalves@ig.com.br

ESPECIALIDADE

NEUROLOGIA - RQE Nº 1366

ENDERECO	BAIRRO	MUNICIPIO	CEP	TELEFONE
RUA MANOEL DOMINGOS PEREIRA, 378	CENTRO	Itabaiana	49500000	(79)3431-5979;(79)9972-2527

JOSIAS DANTAS PASSOS JOSIAS.PASSOS@UNICREAJU.COM.BR

ESPECIALIDADE
NEUROCIRURGIA - RQE Nº 464
NEUROLOGIA - RQE Nº 1538

ENDERECO	BAIRRO	MUNICIPIO	CEP	TELEFONE
AV. JOAO VITOR DE MATOS, 34/1102	C. CENTRAL	FAROLANDIA	Aracaju	49032300 (79)3243-0450;(79)3243-1522;(79)8816 6265;(079)9971-1133

JOSÉ LÚCIO DE OLIVEIRA DANTAS lucdant@uol.com.br

ESPECIALIDADE
ELETROENCEFALOGRAFIA - RQE Nº
MEDICINA FÍSICA E REABILITAÇÃO - RQE Nº
NEUROLOGIA - RQE Nº

ENDERECO	BAIRRO	MUNICIPIO	CEP	TELEFONE
AV. MELICIO MACHADO,4000 MRIA REZENDE Q. 08	ATALAIA	Aracaju	49038443	(079)3243-3510;(079)9949-3071

JOYCE DE FARIA AMADO DE ALMEIDA JOYCEAMADODEALMEIDA@GMAIL.COM

ESPECIALIDADE
NEUROLOGIA - RQE Nº 103

ENDERECO	BAIRRO	MUNICIPIO	CEP	TELEFONE
AV DES JOÃO B DE A LIMA, 755 - JD. G. DINIZ	ATALAIA	Aracaju	49037130	(079)3223-1661;(079)99987-6222

LARISSY LIMA SANTOS LARISSYLIMA@HOTMAIL.COM

ESPECIALIDADE
NEUROLOGIA - RQE Nº 3514

ENDERECO	BAIRRO	MUNICIPIO	CEP	TELEFONE
R MANOEL ANDRADE, 2531	COROA DO MEIO	Aracaju	49035530	(079)3255-2101;(079)99809-3955

LIS CAMPOS FERREIRA LISCAMPOSF@YAHOO.COM.BR

ESPECIALIDADE
NEUROLOGIA - RQE Nº 3068

ENDERECO	BAIRRO	MUNICIPIO	CEP	TELEFONE
R ALF JOSÉ P DE BRITO 200 / 203 BL LUCE	FAROLÂNDIA	Aracaju	49032010	(079)3224-3851;(079)8106-3030

LORENA MARIA ALVES SOUZA LORESOUZA04@GMAIL.COM

ESPECIALIDADE
NEUROLOGIA - RQE Nº 3554

ENDERECO	BAIRRO	MUNICIPIO	CEP	TELEFONE
PROFESSORA ROSA FARIA, N 26, RESID PARQUE	INACIO BARBOSA	Aracaju	49041020	(79)32492762;(79)9993-8811

LUCIANNA AZOUBEL COPESCO ARAUJO LUAZOUBEL@HOTMAIL.COM

ESPECIALIDADE

NEUROLOGIA - RQE Nº 2767

ENDERECO	BAIRRO	MUNICIPIO	CEP	TELEFONE
R ENG AMAURY A DE MENEZES, 27	VILA NOBRE	Paulo Afonso	48608574	(075)3281-1369;(075)8825-1802

LUIZ SOARES BANDEIRA

ESPECIALIDADE

NEUROCIRURGIA - RQE Nº

NEUROLOGIA - RQE Nº

ENDERECO	BAIRRO	MUNICIPIO	CEP	TELEFONE
AV.: MARIO JORGE VIEIRA MENEZES, 1399	COROA DO MEIO	Aracaju	49035660	(079)211-1430/9148-7353;(079)243-1690/3255-1009

MANOEL ARNON MARINHO DE QUEIROZ ARNONQUEIROZ@HOTMAIL.COM

ESPECIALIDADE

NEUROCIRURGIA - RQE Nº 597

NEUROLOGIA - RQE Nº 597

ENDERECO	BAIRRO	MUNICIPIO	CEP	TELEFONE
AV DEP PEDRO VALADARES, 875 / 301 - RES.	JARDINS	Aracaju	49025090	(079)3214-6484;(079)9977-7706

MANOEL JOSE LEAL

ESPECIALIDADE

NEUROLOGIA - RQE Nº 286

ENDERECO	BAIRRO	MUNICIPIO	CEP	TELEFONE
RUA POCO VERDE, 318 CONJ.	PEREIRA LOBO	Aracaju	49050000	(079)211-3057

MARCELO DE OLIVEIRA RIBEIRO PAIXAO MARCELOORPAIXAO@GMAIL.COM

ESPECIALIDADE

NEUROLOGIA - RQE Nº 2955

NEUROLOGIA - RQE Nº 2956

ENDERECO	BAIRRO	MUNICIPIO	CEP	TELEFONE
R JENNER AUGUSTO, 227 / 801 ED JENNER	JARDINS	Aracaju	49026200	(079)3213-0967;(079)3227-3706;(079)9805-8558

MARCOS AURÉLIO DE ALMEIDA ALVES maurelioalves@ig.com.br

ESPECIALIDADE

NEUROLOGIA - RQE Nº 1108

ENDERECO	BAIRRO	MUNICIPIO	CEP	TELEFONE
R.MAESTRO DOMICIO FRAGA, 270 / 901	GRAGERU	Aracaju	49025420	(079)99131-9651

MARGLEICE MARINHO VIEIRA ROCHA MARGLEICE@GMAIL.COM

ESPECIALIDADE
NEUROLOGIA - RQE Nº 3433
NEUROLOGIA - RQE Nº 3434

ENDERECO	BAIRRO	MUNICIPIO	CEP	TELEFONE
RUA JOAO BATISTA MACHADO,37 CJ ORLANDO	SAO CONRADO	Aracaju	49042210	(79)3251-3876;(79)9957-8602

MARIA CECÍLIA TAVARES GALRÃO DE ALMEIDA CECILIAGALRAO@GMAIL.COM

ESPECIALIDADE
NEUROLOGIA - RQE Nº 3142

ENDERECO	BAIRRO	MUNICIPIO	CEP	TELEFONE
AV DEP SÍLVIO TEIXEIRA N° 570 AP/802	JARDINS	Aracaju	49025100	(79)3027-7858;(--)996808441

PATRICIA ARANDA GARCIA DE SOUZA aranda@infonet.com.br

ESPECIALIDADE
NEUROLOGIA - RQE Nº 711
NEUROFISIOLOGIA CLÍNICA - RQE Nº 1918
CLÍNICA MÉDICA - RQE Nº 1293

ENDERECO	BAIRRO	MUNICIPIO	CEP	TELEFONE
PRÇ LUCIANO BARRETO JUNIOR,56 / 602 EDF.	JARDINS	Aracaju	49025330	(079)3217-8494;(079)9981-1003

PAULO SAMANDAR JALALI jalalips@hotmail.com

ESPECIALIDADE
NEUROLOGIA - RQE Nº 1658

ENDERECO	BAIRRO	MUNICIPIO	CEP	TELEFONE
AV OVIÊDO TEIXEIRA, 130 / 1201 - MS. SEMENTEIRA	JARDINS	Aracaju	49026100	(079)99988-1832

PHILIPPE JOAQUIM OLIVEIRA MENEZES MACÊDO macedophilippe@outlook.com

ESPECIALIDADE
NEUROLOGIA - RQE Nº 3440

ENDERECO	BAIRRO	MUNICIPIO	CEP	TELEFONE
AVENIDA BEIRA MAR, 1412 / 901	13 DE JULHO	Aracaju	49020010	(079)3214-6923;(079)99978-8151

ROBERTO CESAR PEREIRA DO PRADO RCPRADO@INFONET.COM.BR

ESPECIALIDADE
NEUROLOGIA - RQE Nº 1085

ENDERECO	BAIRRO	MUNICIPIO	CEP	TELEFONE
R CELSO OLIVA,321/301-ED.SAINT HONOREE	13 DE JULHO	Aracaju	49020090	(079)3214-7611;(079)99982-1307

SUZANA DANTAS PASSOS SUEPASSOS@GMAIL.COM

ESPECIALIDADE

NEUROLOGIA - RQE Nº 497

ENDERECO	BAIRRO	MUNICIPIO	CEP	TELEFONE
RUA URBANO NETO,573 CASA 17 JOSE INACIO	COROA DO MEIO	Aracaju	49035190	(079)3255-0177;(079)9136-7521

TANIA MARIA MAYNART PEREIRA

ESPECIALIDADE

NEUROLOGIA - RQE Nº 1557

ENDERECO	BAIRRO	MUNICIPIO	CEP	TELEFONE
AL B,155/1003-ED IXORIA-SPRING VILLAGE	JARDINS	Aracaju	49025000	(079)231-7703;(079)9134-6785

VALERIA DE FIGUEIREDO SALAZAR V.SALAZAR@TERRA.COM.BR

ESPECIALIDADE

NEUROLOGIA - RQE Nº 2540

ENDERECO	BAIRRO	MUNICIPIO	CEP	TELEFONE
R CAIO PEREIRA, 175 / 401	ENCRUZILHADA	Recife	52041010	(081)3241-9158;(081)9974-0703

WESLEY SOARES DA CUNHA WESLEYSC@HOTMAIL.COM

ESPECIALIDADE

NEUROLOGIA - RQE Nº 2963

ENDERECO	BAIRRO	MUNICIPIO	CEP	TELEFONE
R PERCÍLIO DA C ANDRADE, 175 / 1503	TREZE DE JULHO	Aracaju	49020600	(079)99851-9988

ZAIRSON DE ALMEIDA FRANCO zairsonalmeida@gmail.com

ESPECIALIDADE

NEUROLOGIA - RQE Nº 96

ACUPUNTURA - RQE Nº 1480

ENDERECO	BAIRRO	MUNICIPIO	CEP	TELEFONE
R JORN PAULO COSTA, 979	ATALAIA	Aracaju	49037340	(079)3223-2221;(079)98813-1374

Total de Médicos: 39

Aracaju - SE, 20 de junho de 2018

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA-SE

RELAÇÃO DE MÉDICOS ESPECIALISTAS EM MEDICINA LEGAL E PERICIA MÉDICA

NOME	E-MAIL
ALEXSANDRO SILVA BONFIM	ALEXSANDRO.BONFIM@YAHOO.COM.BR

ESPECIALIDADE
MEDICINA DE TRÁFEGO - RQE Nº 2805
MEDICINA DO TRABALHO - RQE Nº 2807
MEDICINA LEGAL E PERÍCIA MÉDICA - RQE Nº 2809

ENDERECO	BAIRRO	MUNICIPIO	CEP	TELEFONE
AV GAL DJENAL TAVAR. QUEIROZ, 405,ED. LIVE,	LUZIA	Aracaju	49045420	3023-0557

ARTIME ALVES COSTA	artimecosta@yahoo.com.br

ESPECIALIDADE
GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA - RQE Nº 1476
MEDICINA LEGAL E PERÍCIA MÉDICA - RQE Nº 2688

ENDERECO	BAIRRO	MUNICIPIO	CEP	TELEFONE
AV ANT F. SANTANA,370/901 CD RES. OMEGA	13 DE JULHO	Aracaju	49020070	9989-8941

AVERCILIO BEZERRA DA SILVA FILHO	AVERCILIO@CONSMETRA.COM.BR

ESPECIALIDADE
MEDICINA DO TRABALHO - RQE Nº 32
MEDICINA LEGAL E PERÍCIA MÉDICA - RQE Nº

ENDERECO	BAIRRO	MUNICIPIO	CEP	TELEFONE
R JOAO DIONISIO DOS SANTOS (POV AREIA	MOSQUEIRO	Aracaju	49007113	3217-4298

JORGE CARVALHO MENDONCA

ESPECIALIDADE
MEDICINA DO TRABALHO - RQE Nº 15
MEDICINA ESPORTIVA - RQE Nº
MEDICINA LEGAL E PERÍCIA MÉDICA - RQE Nº

ENDERECO	BAIRRO	MUNICIPIO	CEP	TELEFONE
RUA: PROM. JOAO MAYNARD BARRETO, 16	CJ. JUCELINO KUBITSCHECK	Aracaju	49095200	3041-4270

JOSE ANTONIO DE ANDRADE GOES FILHO TOINHOGOES@OI.COM.BR

ESPECIALIDADE
MEDICINA LEGAL E PERÍCIA MÉDICA - RQE Nº 2916

ENDERECO	BAIRRO	MUNICIPIO	CEP	TELEFONE
AVENIDA BEIRA MAR,1500/301	GRAGERU	Aracaju	49025040	9956-6655

JOSE HAMILTON MACIEL SILVA hamilton.maciel@uol.com.br

ESPECIALIDADE
MEDICINA LEGAL E PERÍCIA MÉDICA - RQE Nº 31
PSIQUIATRIA - RQE Nº 6
PSIQUIATRIA - RQE Nº 6

ENDERECO	BAIRRO	MUNICIPIO	CEP	TELEFONE
R ARÍCIO G FORTES, 538	ATALAIA	Aracaju	49037060	3212-4400

JOSE MARQUES DE OLIVEIRA NETO MARQUESN@SUPERIG.COM.BR

ESPECIALIDADE
ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA - RQE Nº 47
MEDICINA LEGAL E PERÍCIA MÉDICA - RQE Nº 2743

ENDERECO	BAIRRO	MUNICIPIO	CEP	TELEFONE
R TENISSON RIBEIRO, 806 / 1101	GRAGERU	Aracaju	49025140	3232-2401

ROBERTO SOARES PRADO PRADO.SOARES@IG.COM.BR

ESPECIALIDADE
MEDICINA DO TRABALHO - RQE Nº 627
MEDICINA LEGAL E PERÍCIA MÉDICA - RQE Nº 2745

ENDERECO	BAIRRO	MUNICIPIO	CEP	TELEFONE
RUA: JOSE FREIRE, 585	SALGADO FILHO	Aracaju	49020410	9971-4504

ROSA AMELIA ANDRADE DANTAS ROSAAMELIA@UFS.BR

ESPECIALIDADE

MEDICINA DO TRABALHO - RQE Nº 659

MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE - RQE Nº 660

MEDICINA LEGAL E PERÍCIA MÉDICA - RQE Nº 2691

ENDERECO	BAIRRO	MUNICIPIO	CEP	TELEFONE
AV BEIRA-MAR, 3538 / 901 . BL.A - VILLE DE PARIS JARDINS		Aracaju	49025040	98104-6262

SIMONE BEATRIZ MATOS SOARES CALASANS SBMSC9@HOTMAIL.COM

ESPECIALIDADE

MEDICINA DO TRABALHO - RQE Nº 179

MEDICINA LEGAL E PERÍCIA MÉDICA - RQE Nº 2813

ENDERECO	BAIRRO	MUNICIPIO	CEP	TELEFONE
AV BEIRA MAR,1430 / 602 - TORRE BELA VISTA	TREZE DE JULHO	Aracaju	49020010	9982-9772

SOLANGE SOUZA LIMA

ESPECIALIDADE

MEDICINA LEGAL E PERÍCIA MÉDICA - RQE Nº 2429

ENDERECO	BAIRRO	MUNICIPIO	CEP	TELEFONE
R HERÁCLITO M BARRETO,71/ 302 - EDF. GRASSELUZIA		Aracaju	49045200	9982-8823

Total de Médicos: 12

Aracaju - SE, 12 de agosto de 2016

Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe

1ª VARA CÍVEL DE ESTÂNCIA DA COMARCA DE ESTÂNCIA
Av. Tenente Eloi, Bairro Centro, Estância/SE, CEP 49200000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:
201550001849

DATA:
27/06/2018

MOVIMENTO:
Conclusão

DESCRIÇÃO:
Concluso

LOCALIZAÇÃO:
Juiz

PUBLICAÇÃO:
Não

PROCESSO:
201550001849

DATA:
04/07/2018

MOVIMENTO:
Outras Informações

DESCRIÇÃO:
Cancelamento da solicitação de perícia de sequência 3 da especialidade Neurologista. Motivo: devido a dificuldade de encontrarmédico na especia

LOCALIZAÇÃO:
Juiz

PUBLICAÇÃO:
Não

PROCESSO:
201550001849

DATA:
06/07/2018

MOVIMENTO:
Despacho

DESCRIÇÃO:
Vistos. Em razão da certidão de 24/05/2018 informando a indisponibilidade de perito para a realização do exame, nomeio Dra. ALDETE HERMINIA DE AGUIAR OLIVEIRA, neurocirurgiã, que deverá ser intimada no endereço constante à fl. 305, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, diga se aceita o encargo e, em caso positivo, apresente proposta de honorários, currículo com comprovação de especialização e contatos profissionais, em especial o endereço eletrônico, para onde serão dirigidas as intimações pessoais. Caso necessário, volvam conclusos. Estância/SE, 26 de janeiro de 2018. ALÍCIO DE OLIVEIRA ROCHA JUNIOR JUIZ DE DIREITO

LOCALIZAÇÃO:
Secretaria

PUBLICAÇÃO:
Sim

Poder Judiciário do Estado de Sergipe
1ª Vara Civel de Estância

Nº Processo 201550001849 - Número Único: 0007305-59.2015.8.25.0027
Autor: LUCAS DA SILVA
Réu: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT

Movimento: Despacho >> Mero Expediente

Vistos.

Em razão da certidão de 24/05/2018 informando a indisponibilidade de perito para a realização do exame, nomeio Dra. ALDETE HERMINIA DE AGUIAR OLIVEIRA, neurocirurgiã, que deverá ser intimada no endereço constante à fl. 305, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, diga se aceita o encargo e, em caso positivo, apresente proposta de honorários, currículo com comprovação de especialização e contatos profissionais, em especial o endereço eletrônico, para onde serão dirigidas as intimações pessoais.

Caso necessário, volvam conclusos.

Estância/SE, 26 de janeiro de 2018.

ALÍCIO DE OLIVEIRA ROCHA JUNIOR

JUIZ DE DIREITO

dgt/Tr

Documento assinado eletronicamente por **Alicio de Oliveira Rocha Junior, Juiz(a) de 1ª Vara Civel de Estância, em 06/07/2018, às 20:16**, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico www.tjse.jus.br/portal/servicos/judiciais/autenticacao-de-documentos, mediante preenchimento do número de consulta pública **2018001600126-68.**

Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe

1ª VARA CÍVEL DE ESTÂNCIA DA COMARCA DE ESTÂNCIA
Av. Tenente Eloi, Bairro Centro, Estância/SE, CEP 49200000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:
201550001849

DATA:
09/07/2018

MOVIMENTO:
Certidão

DESCRIÇÃO:
Certifico que expedi mandado 201850004292.

LOCALIZAÇÃO:
Secretaria

PUBLICAÇÃO:
Não

Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe

1ª VARA CÍVEL DE ESTÂNCIA DA COMARCA DE ESTÂNCIA
Av. Tenente Eloi, Bairro Centro, Estância/SE, CEP 49200000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:
201550001849

DATA:
09/07/2018

MOVIMENTO:
Expedição de Documento

DESCRIÇÃO:
Mandado de 201850004292 do tipo Mandado de (Assinante Escrivão) [TM1910,MD1926]

{Destinatário(a): ALDETE HERMINIA DE AGUIAR OLIVEIRA}

LOCALIZAÇÃO:
Secretaria

PUBLICAÇÃO:
Não

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE
1ª Vara Civel de Estância
Av. Tenente Eloy, Nº 470
Bairro - Centro Cidade - Estância
Cep - 49200-000 Telefone - (79)3522-2297

Normal

201850004292

PROCESSO:	201550001849 (Eletrônico)
NÚMERO ÚNICO:	0007305-59.2015.8.25.0027
NATUREZA:	Procedimento Comum
AUTOR:	LUCAS DA SILVA
RÉU:	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT

MANDADO DE INTIMAÇÃO PERITO

O(A) Exmo(a). Juiz(a). de Direito do(a) 1ª Vara Civel de Estância da Comarca de Estância, Estado de Sergipe, da Comarca de Estância, Estado de Sergipe,

MANDA o Oficial de Justiça designado que cumpra o presente, de acordo com a seguinte **determinação**:

Intimar a Dr.ALDETE HERMINIA DE AGUIAR OLIVEIRA, neurocirurgiã, que deverá ser intimada no endereço constante à fl. 305, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, diga se aceita o encargo e, em caso positivo, apresente proposta de honorários, currículo com comprovação de especialização e contatos profissionais, em especial o endereço eletrônico, para onde serão dirigidas as intimações pessoais.

Qualificaçao da parte:
Nome : ALDETE HERMINIA DE AGUIAR OLIVEIRA
Residência : RUA D 02, LOTEAMENTO ARUANA TEL 9900-4834, 400
Bairro : ZONA DE EXPANSÃO
Cidade : AracajU - SE - SE

[TM1910, MD1926]

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Vieira Santos, Escrivão/Chefe de Secretaria/Secretário/Subsecretário de 1ª Vara Civel de Estância, em 09/07/2018, às 17:23**, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico www.tjse.jus.br/portal/servicos/judiciais/autenticacao-de-documentos, mediante preenchimento do número de consulta pública **2018001612520-26.**

Recebi o mandado 201850004292 em _____/_____/_____

Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe

1ª VARA CÍVEL DE ESTÂNCIA DA COMARCA DE ESTÂNCIA
Av. Tenente Eloi, Bairro Centro, Estância/SE, CEP 49200000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:
201550001849

DATA:
10/08/2018

MOVIMENTO:
Juntada

DESCRIÇÃO:
Mandado(201850004292) de Execução Complexa - Certidão do oficial .

 {Destinatário(a): ALDETE HERMINIA DE AGUIAR OLIVEIRA}

LOCALIZAÇÃO:
Secretaria

PUBLICAÇÃO:
Não

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE
1ª Vara Civel de Estância
Av. Tenente Eloy, Nº 470
Bairro - Centro Cidade - Estância
Cep - 49200-000 Telefone - (79)3522-2297

Normal

201850004292

PROCESSO:	201550001849 (Eletrônico)
NÚMERO ÚNICO:	0007305-59.2015.8.25.0027
NATUREZA:	Procedimento Comum
AUTOR:	LUCAS DA SILVA
RÉU:	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT

MANDADO DE INTIMAÇÃO PERITO

O(A) Exmo(a). Juiz(a). de Direito do(a) 1ª Vara Civel de Estância da Comarca de Estância, Estado de Sergipe, da Comarca de Estância, Estado de Sergipe,

MANDA o Oficial de Justiça designado que cumpra o presente, de acordo com a seguinte **determinação**:

Intimar a Dr.ALDETE HERMINIA DE AGUIAR OLIVEIRA, neurocirurgiã, que deverá ser intimada no endereço constante à fl. 305, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, diga se aceita o encargo e, em caso positivo, apresente proposta de honorários, currículo com comprovação de especialização e contatos profissionais, em especial o endereço eletrônico, para onde serão dirigidas as intimações pessoais.

Qualificaçao da parte:
Nome : ALDETE HERMINIA DE AGUIAR OLIVEIRA
Residência : RUA D 02, LOTEAMENTO ARUANA TEL 9900-4834, 400
Bairro : ZONA DE EXPANSÃO
Cidade : AracajU - SE - SE

[TM1910, MD1926]

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Vieira Santos, Escrivão/Chefe de Secretaria/Secretário/Subsecretário de 1ª Vara Civel de Estância, em 09/07/2018, às 17:23**, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico www.tjse.jus.br/portal/servicos/judiciais/autenticacao-de-documentos, mediante preenchimento do número de consulta pública **2018001612520-26.**

Recebi o mandado 201850004292 em _____/_____/_____

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE

PROCESSO:	201550001849 (Eletrônico)
NATUREZA:	Cível
NÚMERO ÚNICO:	0007305-59.2015.8.25.0027
MANDADO:	201850004292
DATA DE CUMPRIMENTO:	09/08/2018 00:00

DESTINATÁRIO:	**ALDETE HERMINIA DE AGUIAR OLIVEIRA**
ENDEREÇO:	**RUA D 02 nº 400, LOTEAMENTO ARUANA TEL 9900-4834. BAIRRO: ZONA DE EXPANSÃO. AracajU/ SE. CEP: 49020-050**
TIPO DE MANDADO:	**Mandado de (Assinante Escrivão)**
DATA DE AUDIÊNCIA:	

C E R T I D Ã O

NÃO FOI CUMPRIDO. MOTIVO:

DIRIGI-ME A VIA INDICADA E ALI ESTANDO FUI ATENDIDO PELO SR. FERNANDO ALMEIDA, ESPOSO DA MÉDICA ALDETE HERMÍNIA DE AGUIAR OLIVEIRA, INFORMANDO QUE A MESMA ESTAVA TRABALHANDO, MAS QUE SE COMPROMETIA A ENTREGAR-LHE A VIA DO PRESENTE MANDADO ASSIM QUE ELA CHEGASSE.

[TC1910, MD47]

Documento assinado eletronicamente por **Adalberto Montenegro dos Santos, Oficial de Justiça, em 10/08/2018, às 09:00**, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico www.tjse.jus.br/portal/servicos/judiciais/autenticacao-de-documentos, mediante preenchimento do número de consulta pública **2018001932668-48.**

Assinado eletronicamente por Adalberto Montenegro dos Santos, Oficial de Justiça,
em 10/08/2018 às 09:00:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
Conferência em www.tjse.jus.br/portal/servicos/judiciais/autenticacao-de-documentos. Número de Consulta: 2018001932668-48. fl: 1/1

PROCESSO:
201550001849

DATA:
22/08/2018

MOVIMENTO:
Certidão

DESCRIÇÃO:
Certifico que, a perita nomeada não apresentou manifestação. O referido é verdade e dou fé.

LOCALIZAÇÃO:
Secretaria

PUBLICAÇÃO:
Não

Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe

1ª VARA CÍVEL DE ESTÂNCIA DA COMARCA DE ESTÂNCIA
Av. Tenente Eloi, Bairro Centro, Estância/SE, CEP 49200000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:
201550001849

DATA:
22/08/2018

MOVIMENTO:
Conclusão

DESCRIÇÃO:
MM. JUÍZA</br>{Via Movimentação em Lote nº 201800287}

LOCALIZAÇÃO:
Juiz

PUBLICAÇÃO:
Não

PROCESSO:
201550001849

DATA:
03/09/2018

MOVIMENTO:
Despacho

DESCRIÇÃO:
Vistos. I- Determino que a Secretaria entre em contato com a expert nomeada, via telefone ou email, a fim de que esta se manifeste, no prazo de 10 (dez) dias, acerca do despacho de 06/07/2018, para exarar manifestação acerca da citação do encargo. II Após o decurso do aludido prazo concedido item I, sem manifestação, certifique-se e volvam conclusos. Estância/SE, 31 de agosto de 2018. TATIANY NASCIMENTO CHAGAS DE ALBUQUERQUE JUÍZA DE DIREITO

LOCALIZAÇÃO:
Secretaria

PUBLICAÇÃO:
Não

Poder Judiciário do Estado de Sergipe
1ª Vara Civel de Estância

Nº Processo 201550001849 - Número Único: 0007305-59.2015.8.25.0027
Autor: LUCAS DA SILVA
Réu: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT

Movimento: Despacho >> Mero Expediente

Vistos.

I- Determino que a Secretaria entre em contato com a expert nomeada, via telefone ou email, a fim de que esta se manifeste, no prazo de 10 (dez) dias, acerca do despacho de 06/07/2018, para exarar manifestação acerca da citação do encargo.

II – Após o decurso do aludido prazo concedido item I, sem manifestação, certifique-se e volvam conclusos.

Estância/SE, 31 de agosto de 2018.

TATIANY NASCIMENTO CHAGAS DE ALBUQUERQUE

JUÍZA DE DIREITO

dgt/Tr

Documento assinado eletronicamente por **Tatiany Nascimento Chagas de Albuquerque, Juiz(a) de 1ª Vara Civel de Estância, em 03/09/2018, às 17:05**, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Assinado eletronicamente por Tatiany Nascimento Chagas de Albuquerque, Juiz(a) de 1ª Vara Civel de Estância,
em 03/09/2018 às 17:05:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
Conferência em www.tjse.jus.br/portal/servicos/judiciais/autenticacao-de-documentos. Número de Consulta: 2018002160365-31. fl: 1/2

A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico www.tjse.jus.br/portal/servicos/judiciais/autenticacao-de-documentos, mediante preenchimento do número de consulta pública **2018002160365-31.**

Assinado eletronicamente por Tatiany Nascimento Chagas de Albuquerque, Juiz(a) de 1ª Vara Civel de Estância,
em 03/09/2018 às 17:05:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
Conferência em www.tjse.jus.br/portal/servicos/judiciais/autenticacao-de-documentos. Número de Consulta: 2018002160365-31. fl: 2/2

Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe

1ª VARA CÍVEL DE ESTÂNCIA DA COMARCA DE ESTÂNCIA
Av. Tenente Eloi, Bairro Centro, Estância/SE, CEP 49200000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:
201550001849

DATA:
04/09/2018

MOVIMENTO:
Certidão

DESCRIÇÃO:
Certifico que, encaminhei e-mail à perita nomeada, conforme cópia em anexo.

LOCALIZAÇÃO:
Secretaria

PUBLICAÇÃO:
Não

Zimbra **1civel.estancia@tjse.jus.br**

Indicação como perita

De : 1a Vara Civel de Estancia <1civel.estancia@tjse.jus.br> Ter, 04 de set de 2018 16:13

1 anexo

Assunto : Indicação como perita

Para : aldete herminia <aldete.herminia@hotmail.com>

Boa Tarde!

Venho através deste, encaminhar a Vossa Senhoria, o despacho do MM. Juiz de Direito da 1.ª Vara Cível da Comarca de Estância, em que fora nomeada como perita nos autos do processo n.º 201550001849, para que informe, no prazo de 05 (cinco) dias, se aceita o encargo, e caso positivo, cumpra as determinações do despacho em anexo.

Att,

Bel.ª Carla Prado
Técnica Judiciária
Matrícula 7121

201550001849.pdf
28 KB

Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe

1ª VARA CÍVEL DE ESTÂNCIA DA COMARCA DE ESTÂNCIA
Av. Tenente Eloi, Bairro Centro, Estância/SE, CEP 49200000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:
201550001849

DATA:
19/09/2018

MOVIMENTO:
Certidão

DESCRIÇÃO:
Certifico que, fluiu o prazo do despacho de 03/09/2018, sem que houvesse manifestação da perita nomeada. Dou fé.

LOCALIZAÇÃO:
Secretaria

PUBLICAÇÃO:
Não

Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe

1ª VARA CÍVEL DE ESTÂNCIA DA COMARCA DE ESTÂNCIA
Av. Tenente Eloi, Bairro Centro, Estância/SE, CEP 49200000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:
201550001849

DATA:
19/09/2018

MOVIMENTO:
Conclusão

DESCRIÇÃO:
MM. JUIZ

LOCALIZAÇÃO:
Juiz

PUBLICAÇÃO:
Não

PROCESSO:
201550001849

DATA:
08/10/2018

MOVIMENTO:
Despacho

DESCRIÇÃO:
Vistos. I Tendo em vista a certidão coligida em 19/09/2018, deve a Secretaria entrar em contato, MAIS UMA VEZ, com a perita nomeado nos autos, a fim de que esta se manifeste, no prazo de 10 (dez) dias, acerca do despacho de 06/07/2018, para exarar manifestação acerca da citação do encargo, sob pena de aplicação de multa no valor de 04 (quatro) salários-mínimos, conforme prevê o parágrafo único do artigo 468 do NCPC, de comunicação ao CRM para aplicação da penalidade administrativa, além das sanções penais. II Após o decurso do aludido prazo, com ou sem manifestação, certifique-se e volvam conclusos.

LOCALIZAÇÃO:
Secretaria

PUBLICAÇÃO:
Não

Poder Judiciário do Estado de Sergipe
1ª Vara Civel de Estância

Nº Processo 201550001849 - Número Único: 0007305-59.2015.8.25.0027
Autor: LUCAS DA SILVA
Réu: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT

Movimento: Despacho >> Mero Expediente

Vistos.

I – Tendo em vista a certidão coligida em 19/09/2018, deve a Secretaria entrar em contato, MAIS UMA VEZ, com a perita nomeado nos autos, a fim de que esta se manifeste, no prazo de 10 (dez) dias, acerca do despacho de 06/07/2018, para exarar manifestação acerca da citação do encargo, **sob pena de aplicação de multa no valor de 04 (quatro) salários-mínimos, conforme prevê o parágrafo único do artigo 468 do NCPC, de comunicação ao CRM para aplicação da penalidade administrativa, além das sanções penais.**

II – Após o decurso do aludido prazo, com ou sem manifestação, certifique-se e volvam conclusos.

Documento assinado eletronicamente por **Antonio Henrique de Almeida Santos, Juiz(a) de 1ª Vara Civel de Estância, em 08/10/2018, às 18:23:31**, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico www.tjse.jus.br/portal/servicos/judiciais/autenticacao-de-documentos, mediante preenchimento do número de consulta pública **2018002490148-44.**

Assinado eletronicamente por Antonio Henrique de Almeida Santos, Juiz(a) de 1ª Vara Civel de Estância,
em 08/10/2018 às 18:23:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
Conferência em www.tjse.jus.br/portal/servicos/judiciais/autenticacao-de-documentos. Número de Consulta: 2018002490148-44. fl: 1/1

Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe

1ª VARA CÍVEL DE ESTÂNCIA DA COMARCA DE ESTÂNCIA
Av. Tenente Eloi, Bairro Centro, Estância/SE, CEP 49200000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:
201550001849

DATA:
10/10/2018

MOVIMENTO:
Certidão

DESCRIÇÃO:
Certifico que, em cumprimento ao despacho de 08/10/2018, expedi mandado de intimação n.º 201850006436, encaminhei e-mail à perita e efetuei ligação ao telefone celular n.º (79) 99900-4834, todavia, não obtive êxito em manter contato com a referida perita. Dou fé.

LOCALIZAÇÃO:
Secretaria

PUBLICAÇÃO:
Não

Zimbra **1civel.estancia@tjse.jus.br**

Encaminha despacho

De : 1a Vara Civel de Estancia <1civel.estancia@tjse.jus.br> Qua, 10 de out de 2018 21:07

1 anexo

Assunto : Encaminha despacho

Para : aldete herminia <aldete.herminia@hotmail.com>

Boa noite!

Encaminho anexo, o despacho exarado pelo MM. Juiz, para manifestação no prazo de 10 (dez) dias, referente ao processo n.º 201550001849.

Att,

Bel.ª Carla Prado
Matrícula 7121

201550001849 despacho.pdf
26 KB

Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe

1ª VARA CÍVEL DE ESTÂNCIA DA COMARCA DE ESTÂNCIA
Av. Tenente Eloi, Bairro Centro, Estância/SE, CEP 49200000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:
201550001849

DATA:
11/10/2018

MOVIMENTO:
Expedição de Documento

DESCRIÇÃO:
Mandado de 201850006436 do tipo Intimação Parte do Processo Cumprimento de Despacho/Ato Ordinatório Cota Promotorial [TM1406,MD1826]

 {Destinatário(a): ALDETE HERMINIA DE AGUIAR OLIVEIRA}

LOCALIZAÇÃO:
Secretaria

PUBLICAÇÃO:
Não

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE
1ª Vara Civel de Estância
Av. Tenente Eloy, Nº 470
Bairro - Centro Cidade - Estância
Cep - 49200-000 Telefone - (79)3522-2297

Normal

201850006436

PROCESSO:	201550001849 (Eletrônico)
NÚMERO ÚNICO:	0007305-59.2015.8.25.0027
NATUREZA:	Procedimento Comum
AUTOR:	LUCAS DA SILVA
RÉU:	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT

MANDADO DE INTIMAÇÃO

O(A) Exmo(a). Juiz(a). de Direito do(a) 1ª Vara Civel de Estância da Comarca de Estância, Estado de Sergipe,,

MANDA o Oficial de Justiça designado que, em cumprimento ao presente, INTIME a parte abaixo identificada, para cumprir o/a despacho/decisão/cota promotorial exarada nos autos, na forma da finalidade adiante.

Prazo: 10 (dez) dias

Finalidade: Tendo em vista a certidão coligida em 19/09/2018, deve a Secretaria entrar em contato, MAIS UMA VEZ, com a perita nomeado nos autos, a fim de que esta se manifeste, no prazo de 10 (dez) dias, acerca do despacho de 06/07/2018, para exarar manifestação acerca da citação do encargo, sob pena de aplicação de multa no valor de 04 (quatro) salários-mínimos, conforme prevê o parágrafo único do artigo 468 do NCPC, de comunicação ao CRM para aplicação da penalidade administrativa, além das sanções penais.

Qualificação da parte a ser intimada:

Nome : ALDETE HERMINIA DE AGUIAR OLIVEIRA
Residência : RUA D 02, LOTEAMENTO ARUANA TEL 9900-4834, 400
Bairro : ZONA DE EXPANSÃO
Cidade : AracajU - SE - SE

[TM1406, MD1826]

Documento assinado eletronicamente por **Jailton Franca do Nascimento, Escrivão/Chefe de Secretaria/Secretário/Subsecretário de 1ª Vara Civel de Estância, em 11/10/2018, às 08:26:41**, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico www.tjse.jus.br/portal/servicos/judiciais/autenticacao-de-documentos, mediante preenchimento do número de consulta pública **2018002521646-14.**

Assinado eletronicamente por Jailton Franca do Nascimento, Escrivão/Chefe de Secretaria/Secretário/Subsecretário de 1ª Vara Civel de Estância, em 11/10/2018 às 08:26:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
Conferência em www.tjse.jus.br/portal/servicos/judiciais/autenticacao-de-documentos. Número de Consulta: 2018002521646-14. fl: 1/2

Recebi o mandado 201850006436 em _____/_____/_____

Assinado eletronicamente por Jailton Franca do Nascimento, Escrivão/Chefe de Secretaria/Secretário/Subsecretário de 1ª Vara Civel de Estância, em 11/10/2018 às 08:26:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
Conferência em www.tjse.jus.br/portal/servicos/judiciais/autenticacao-de-documentos. Número de Consulta: 2018002521646-14. fl: 2/2

Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe

1ª VARA CÍVEL DE ESTÂNCIA DA COMARCA DE ESTÂNCIA
Av. Tenente Eloi, Bairro Centro, Estância/SE, CEP 49200000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:
201550001849

DATA:
11/10/2018

MOVIMENTO:
Juntada

DESCRIÇÃO:
Mandado(201850006436) de Intimação Simples - Certidão do oficial .

 {Destinatário(a): ALDETE HERMINIA DE AGUIAR OLIVEIRA}

LOCALIZAÇÃO:
Secretaria

PUBLICAÇÃO:
Não

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE
1ª Vara Civel de Estância
Av. Tenente Eloy, Nº 470
Bairro - Centro Cidade - Estância
Cep - 49200-000 Telefone - (79)3522-2297

Normal

201850006436

PROCESSO:	201550001849 (Eletrônico)
NÚMERO ÚNICO:	0007305-59.2015.8.25.0027
NATUREZA:	Procedimento Comum
AUTOR:	LUCAS DA SILVA
RÉU:	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT

MANDADO DE INTIMAÇÃO

O(A) Exmo(a). Juiz(a). de Direito do(a) 1ª Vara Civel de Estância da Comarca de Estância, Estado de Sergipe,,

MANDA o Oficial de Justiça designado que, em cumprimento ao presente, INTIME a parte abaixo identificada, para cumprir o/a despacho/decisão/cota promotorial exarada nos autos, na forma da finalidade adiante.

Prazo: 10 (dez) dias

Finalidade: Tendo em vista a certidão coligida em 19/09/2018, deve a Secretaria entrar em contato, MAIS UMA VEZ, com a perita nomeado nos autos, a fim de que esta se manifeste, no prazo de 10 (dez) dias, acerca do despacho de 06/07/2018, para exarar manifestação acerca da citação do encargo, sob pena de aplicação de multa no valor de 04 (quatro) salários-mínimos, conforme prevê o parágrafo único do artigo 468 do NCPC, de comunicação ao CRM para aplicação da penalidade administrativa, além das sanções penais.

Qualificação da parte a ser intimada:

Nome : ALDETE HERMINIA DE AGUIAR OLIVEIRA
Residência : RUA D 02, LOTEAMENTO ARUANA TEL 9900-4834, 400
Bairro : ZONA DE EXPANSÃO
Cidade : AracajU - SE - SE

[TM1406, MD1826]

Documento assinado eletronicamente por **Jailton Franca do Nascimento, Escrivão/Chefe de Secretaria/Secretário/Subsecretário de 1ª Vara Civel de Estância, em 11/10/2018, às 08:26:41**, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico www.tjse.jus.br/portal/servicos/judiciais/autenticacao-de-documentos, mediante preenchimento do número de consulta pública **2018002521646-14.**

Assinado eletronicamente por Jailton Franca do Nascimento, Escrivão/Chefe de Secretaria/Secretário/Subsecretário de 1ª Vara Civel de Estância, em 11/10/2018 às 08:26:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
Conferência em www.tjse.jus.br/portal/servicos/judiciais/autenticacao-de-documentos. Número de Consulta: 2018002521646-14. fl: 1/2

Recebi o mandado 201850006436 em _____/_____/_____

Assinado eletronicamente por Jailton Franca do Nascimento, Escrivão/Chefe de Secretaria/Secretário/Subsecretário de 1ª Vara Civel de Estância, em 11/10/2018 às 08:26:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
Conferência em www.tjse.jus.br/portal/servicos/judiciais/autenticacao-de-documentos. Número de Consulta: 2018002521646-14. fl: 2/2

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE

PROCESSO:	201550001849 (Eletrônico)
NATUREZA:	Cível
NÚMERO ÚNICO:	0007305-59.2015.8.25.0027
MANDADO:	201850006436
DATA DE CUMPRIMENTO:	11/10/2018 00:00

DESTINATÁRIO:	**ALDETE HERMINIA DE AGUIAR OLIVEIRA**
ENDEREÇO:	**RUA D 02 nº 400, LOTEAMENTO ARUANA TEL 9900-4834. BAIRRO: ZONA DE EXPANSÃO. AracajU/ SE. CEP: 49020-050**
TIPO DE MANDADO:	**Intimação Parte do Processo Cumprimento de Despacho/Ato Ordinatório Cota Promotorial**
DATA DE AUDIÊNCIA:	

C E R T I D Ã O

NÃO FOI INTIMADA. MOTIVO:

Por não encontrar o Loteamento descrito no Bairro 13 de Julho, Aracaju/SE. Assim, solicito maiores esclarecimentos acerca do endereço fornecido.

[TC1406, MD47]

Documento assinado eletronicamente por **CARLA VALENTINA LOBAO DE ALMEIDA SOBRAL, Oficial de Justiça, em 11/10/2018, às 11:05:22**, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico www.tjse.jus.br/portal/servicos/judiciais/autenticacao-de-documentos, mediante preenchimento do número de consulta pública **2018002525404-06.**

Assinado eletronicamente por CARLA VALENTINA LOBAO DE ALMEIDA SOBRAL, Oficial de Justiça,
em 11/10/2018 às 11:05:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
Conferência em www.tjse.jus.br/portal/servicos/judiciais/autenticacao-de-documentos. Número de Consulta: 2018002525404-06. fl: 1/1

Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe

1ª VARA CÍVEL DE ESTÂNCIA DA COMARCA DE ESTÂNCIA
Av. Tenente Eloi, Bairro Centro, Estância/SE, CEP 49200000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:
201550001849

DATA:
18/10/2018

MOVIMENTO:
Juntada

DESCRIÇÃO:
.
 Juntada de Outros Documentos
E-mail da Perita prestando informações.

LOCALIZAÇÃO:
Secretaria

PUBLICAÇÃO:
Não

Zimbra **1civel.estancia@tjse.jus.br**

Re: Encaminha despacho

De : Aldete Herminia de Aguiar Oliveira <aldete.herminia@hotmail.com> Qua, 17 de out de 2018 20:54

Assunto : Re: Encaminha despacho

Para : 1a Vara Civel de Estancia <1civel.estancia@tjse.jus.br>

Eu não posso assumir o caso uma vez que não possuo qualificação de médica perita em questão.

De: 1a Vara Civel de Estancia <1civel.estancia@tjse.jus.br>
Enviado: quarta-feira, 10 de outubro de 2018 19:07
Para: aldete herminia
Assunto: Encaminha despacho

Boa noite!

Encaminho anexo, o despacho exarado pelo MM. Juiz, para manifestação no prazo de 10 (dez) dias, referente ao processo n.º 201550001849.

Att,

Bel.ª Carla Prado
Matrícula 7121

Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade com o MEIO AMBIENTE

De : 1a Vara Civel de Estancia <1civel.estancia@tjse.jus.br> Qua, 10 de out de 2018 21:07

1 anexo

Assunto : Encaminha despacho

Para : aldete herminia <aldete.herminia@hotmail.com>

Boa noite!

Encaminho anexo, o despacho exarado pelo MM. Juiz, para manifestação no prazo de 10 (dez) dias, referente ao processo n.º 201550001849.

Att,

Bel.ª Carla Prado
Matrícula 7121

201550001849 despacho.pdf
26 KB

Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe

1ª VARA CÍVEL DE ESTÂNCIA DA COMARCA DE ESTÂNCIA
Av. Tenente Eloi, Bairro Centro, Estância/SE, CEP 49200000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:
201550001849

DATA:
18/10/2018

MOVIMENTO:
Conclusão

DESCRIÇÃO:
Nesta data faço o processo eletrônico concluso.

LOCALIZAÇÃO:
Juiz

PUBLICAÇÃO:
Não

PROCESSO:
201550001849

DATA:
19/10/2018

MOVIMENTO:
Despacho

DESCRIÇÃO:
Vistos. Em razão da certidão de 18/10/2018 informando a indisponibilidade de perito para a realização do exame, nomeio Dr. ANTONIO FERNANDO MACHADO AGUIAR , neurocirurgião, que deverá ser intimado no endereço constante à fl. 306, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, diga se aceita o encargo e, em caso positivo, apresente proposta de honorários, currículo com comprovação de especialização e contatos profissionais, em especial o endereço eletrônico, para onde serão dirigidas as intimações pessoais. Caso necessário, volvam conclusos. Estância-SE, 19 de outubro de 2018. TATIANY NASCIMENTO CHAGAS DE ALBUQUERQUE JUÍZA DE DIREITO dgt/Mi

LOCALIZAÇÃO:
Secretaria

PUBLICAÇÃO:
Sim

Poder Judiciário do Estado de Sergipe
1ª Vara Civel de Estância

Nº Processo 201550001849 - Número Único: 0007305-59.2015.8.25.0027
Autor: LUCAS DA SILVA
Réu: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT

Movimento: Despacho >> Mero Expediente

Vistos.

Em razão da certidão de 18/10/2018 informando a indisponibilidade de perito para a realização do exame, nomeio Dr. ANTONIO FERNANDO MACHADO AGUIAR , neurocirurgião, que deverá ser intimado no endereço constante à fl. 306, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, diga se aceita o encargo e, em caso positivo, apresente proposta de honorários, currículo com comprovação de especialização e contatos profissionais, em especial o endereço eletrônico, para onde serão dirigidas as intimações pessoais.

Caso necessário, volvam conclusos.

Estância-SE, 19 de outubro de 2018.

TATIANY NASCIMENTO CHAGAS DE ALBUQUERQUE

JUÍZA DE DIREITO

dgt/Mi

Documento assinado eletronicamente por **Tatiany Nascimento Chagas de Albuquerque, Juiz(a) de 1ª Vara Civel de Estância, em 19/10/2018, às 18:46:10**, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Assinado eletronicamente por Tatiany Nascimento Chagas de Albuquerque, Juiz(a) de 1ª Vara Civel de Estância,
em 19/10/2018 às 18:46:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
Conferência em www.tjse.jus.br/portal/servicos/judiciais/autenticacao-de-documentos. Número de Consulta: 2018002606531-29. fl: 1/2

A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico www.tjse.jus.br/portal/servicos/judiciais/autenticacao-de-documentos, mediante preenchimento do número de consulta pública **2018002606531-29.**

Assinado eletronicamente por Tatiany Nascimento Chagas de Albuquerque, Juiz(a) de 1ª Vara Civel de Estância,
em 19/10/2018 às 18:46:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
Conferência em www.tjse.jus.br/portal/servicos/judiciais/autenticacao-de-documentos. Número de Consulta: 2018002606531-29. fl: 2/2

Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe

1ª VARA CÍVEL DE ESTÂNCIA DA COMARCA DE ESTÂNCIA
Av. Tenente Eloi, Bairro Centro, Estância/SE, CEP 49200000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:
201550001849

DATA:
23/10/2018

MOVIMENTO:
Juntada

DESCRIÇÃO:
SEGUE EM ANEXO, O DESPACHO EXARADO PELO MM.JUIZ.

LOCALIZAÇÃO:
Secretaria

PUBLICAÇÃO:
Não

Re: Encaminha despacho

A Aldete Herminia de Aguiar Oliveira

qua 17/10, 18:54

1a Vara Civel de Estancia (1civel.estancia@tjse.jus

Responder |

Você encaminhou esta mensagem em 17/10/2018 18:59

Eu não posso assumir o caso uma vez que não possuo qualificação de médica perita em questão.

Dra. Aldete Herminia de A. Oliveira
Neurologia Neuropediatria
CRM 776/SE

De: 1a Vara Civel de Estancia <1civel.estancia@tjse.jus.br>
Enviado: quarta-feira, 10 de outubro de 2018 19:07
Para: aldete herminia
Assunto: Encaminha despacho

Boa noite!

Encaminho anexo, o despacho exarado pelo MM. Juiz, para manifestação no prazo de 10 (dez) dias, referente ao processo n.º 201550001849.

Att,

Bel.ª Carla Prado
Matrícula 7121

Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe

1ª VARA CÍVEL DE ESTÂNCIA DA COMARCA DE ESTÂNCIA
Av. Tenente Eloi, Bairro Centro, Estância/SE, CEP 49200000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:
201550001849

DATA:
04/11/2018

MOVIMENTO:
Certidão

DESCRIÇÃO:
Certifico que expedi mandado de intimação n.º 201850006856. Dou fé.

LOCALIZAÇÃO:
Secretaria

PUBLICAÇÃO:
Não

Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe

1ª VARA CÍVEL DE ESTÂNCIA DA COMARCA DE ESTÂNCIA
Av. Tenente Eloi, Bairro Centro, Estância/SE, CEP 49200000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:
201550001849

DATA:
04/11/2018

MOVIMENTO:
Expedição de Documento

DESCRIÇÃO:
Mandado de 201850006856 do tipo Intimação Parte do Processo Cumprimento de Despacho/Ato Ordinatório Cota Promotorial [TM1406,MD1826]

 {Destinatário(a): Dr. Antônio Fernando Machado Aguiar}

LOCALIZAÇÃO:
Secretaria

PUBLICAÇÃO:
Não

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE
1ª Vara Civel de Estância
Av. Tenente Eloy, Nº 470
Bairro - Centro Cidade - Estância
Cep - 49200-000 Telefone - (79)3522-2297

Normal

201850006856

PROCESSO:	201550001849 (Eletrônico)
NÚMERO ÚNICO:	0007305-59.2015.8.25.0027
NATUREZA:	Procedimento Comum
AUTOR:	LUCAS DA SILVA
RÉU:	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT

MANDADO DE INTIMAÇÃO

O(A) Exmo(a). Juiz(a). de Direito do(a) 1ª Vara Civel de Estância da Comarca de Estância, Estado de Sergipe,,

MANDA o Oficial de Justiça designado que, em cumprimento ao presente, INTIME a parte abaixo identificada, para cumprir o/a despacho/decisão/cota promotorial exarada nos autos, na forma da finalidade adiante.

Prazo: 05 (cinco) dias

Finalidade: Em razão da certidão de 18/10/2018 informando a indisponibilidade de perito para a realização do exame, nomeio Dr. ANTONIO FERNANDO MACHADO AGUIAR , neurocirurgião, que deverá ser intimado no endereço constante à fl. 306, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, diga se aceita o encargo e, em caso positivo, apresente proposta de honorários, currículo com comprovação de especialização e contatos profissionais, em especial o endereço eletrônico, para onde serão dirigidas as intimações pessoais. A resposta poderá ser encaminhada ao e-mail 1civel.estancia@tjse.jus.br.

Qualificação da parte a ser intimada:

Nome : Dr. Antônio Fernando Machado Aguiar
Residência : Avenida Inácio Barbosa, , 47
Bairro : Zona de Expansão (Aruana)
Cidade : Aracaju - SE - SE

[TM1406, MD1826]

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Vieira Santos, Escrivão/Chefe de Secretaria/Secretário/Subsecretário de 1ª Vara Civel de Estância, em 04/11/2018, às 19:58:07**, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico www.tjse.jus.br/portal/servicos/judiciais/autenticacao-de-documentos, mediante preenchimento do número de consulta pública **2018002737176-14.**

Assinado eletronicamente por Paulo Vieira Santos, Escrivão/Chefe de Secretaria/Secretário/Subsecretário de 1ª Vara Civel de Estância, em 04/11/2018 às 19:58:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
Conferência em www.tjse.jus.br/portal/servicos/judiciais/autenticacao-de-documentos. Número de Consulta: 2018002737176-14. fl: 1/2

Recebi o mandado 201850006856 em _____/_____/_____

Assinado eletronicamente por Paulo Vieira Santos, Escrivão/Chefe de Secretaria/Secretário/Subsecretário de 1ª Vara Civel de Estância, em 04/11/2018 às 19:58:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
Conferência em www.tjse.jus.br/portal/servicos/judiciais/autenticacao-de-documentos. Número de Consulta: 2018002737176-14. fl: 2/2

Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe

1ª VARA CÍVEL DE ESTÂNCIA DA COMARCA DE ESTÂNCIA
Av. Tenente Eloi, Bairro Centro, Estância/SE, CEP 49200000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:
201550001849

DATA:
07/11/2018

MOVIMENTO:
Juntada

DESCRIÇÃO:
Mandado(201850006856) de Intimação Simples - Certidão do oficial .

 {Destinatário(a): Dr. Antônio Fernando Machado Aguiar}

LOCALIZAÇÃO:
Secretaria

PUBLICAÇÃO:
Não

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE
1ª Vara Civel de Estância
Av. Tenente Eloy, Nº 470
Bairro - Centro Cidade - Estância
Cep - 49200-000 Telefone - (79)3522-2297

Normal

201850006856

PROCESSO:	201550001849 (Eletrônico)
NÚMERO ÚNICO:	0007305-59.2015.8.25.0027
NATUREZA:	Procedimento Comum
AUTOR:	LUCAS DA SILVA
RÉU:	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT

MANDADO DE INTIMAÇÃO

O(A) Exmo(a). Juiz(a). de Direito do(a) 1ª Vara Civel de Estância da Comarca de Estância, Estado de Sergipe,,

MANDA o Oficial de Justiça designado que, em cumprimento ao presente, INTIME a parte abaixo identificada, para cumprir o/a despacho/decisão/cota promotorial exarada nos autos, na forma da finalidade adiante.

Prazo: 05 (cinco) dias

Finalidade: Em razão da certidão de 18/10/2018 informando a indisponibilidade de perito para a realização do exame, nomeio Dr. ANTONIO FERNANDO MACHADO AGUIAR , neurocirurgião, que deverá ser intimado no endereço constante à fl. 306, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, diga se aceita o encargo e, em caso positivo, apresente proposta de honorários, currículo com comprovação de especialização e contatos profissionais, em especial o endereço eletrônico, para onde serão dirigidas as intimações pessoais. A resposta poderá ser encaminhada ao e-mail 1civel.estancia@tjse.jus.br.

Qualificação da parte a ser intimada:

Nome : Dr. Antônio Fernando Machado Aguiar
Residência : Avenida Inácio Barbosa, , 47
Bairro : Zona de Expansão (Aruana)
Cidade : Aracaju - SE - SE

[TM1406, MD1826]

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Vieira Santos, Escrivão/Chefe de Secretaria/Secretário/Subsecretário de 1ª Vara Civel de Estância, em 04/11/2018, às 19:58:07**, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico www.tjse.jus.br/portal/servicos/judiciais/autenticacao-de-documentos, mediante preenchimento do número de consulta pública **2018002737176-14.**

Assinado eletronicamente por Paulo Vieira Santos, Escrivão/Chefe de Secretaria/Secretário/Subsecretário de 1ª Vara Civel de Estância, em 04/11/2018 às 19:58:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
Conferência em www.tjse.jus.br/portal/servicos/judiciais/autenticacao-de-documentos. Número de Consulta: 2018002737176-14. fl: 1/2

Recebi o mandado 201850006856 em _____/_____/_____

Assinado eletronicamente por Paulo Vieira Santos, Escrivão/Chefe de Secretaria/Secretário/Subsecretário de 1ª Vara Civel de Estância, em 04/11/2018 às 19:58:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
Conferência em www.tjse.jus.br/portal/servicos/judiciais/autenticacao-de-documentos. Número de Consulta: 2018002737176-14. fl: 2/2

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE

PROCESSO:	201550001849 (Eletrônico)
NATUREZA:	Cível
NÚMERO ÚNICO:	0007305-59.2015.8.25.0027
MANDADO:	201850006856
DATA DE CUMPRIMENTO:	07/11/2018 00:00

DESTINATÁRIO:	**Dr. Antônio Fernando Machado Aguiar**
ENDEREÇO:	**Avenida Inácio Barbosa nº 47. BAIRRO: Zona de Expansão (Aruana). Aracaju/ SE. CEP: 49001-374**
TIPO DE MANDADO:	**Intimação Parte do Processo Cumprimento de Despacho/Ato Ordinatório Cota Promotorial**
DATA DE AUDIÊNCIA:	

C E R T I D Ã O

NÃO FOI INTIMADA. MOTIVO:

CERTIFICO QUE DEIXEI DE INTIMAR O PERITO, EM VIRTUDE DE NÃO LOCALIZAR NA RODOVIA DOS NÁUFRAGOS O NUMERAL 47. PESQUISEI E DESCOBRI O NUMERO 9-9132-6384, AO FALAR COM O DR. ANTÔNIO FERNANDO, ELE INFORMOU SEU ENDEREÇO RESIDENCIAL: AVENIDA MÉLICIO MACHADO, N.º 3548, COND. SÃO LOURENÇO, ATALAIA, E O COMERCIAL RUA CAMPOS, N.º 671, CLINICA DIAGNOSE, RECEPÇÃO H, BAIRRO SÃO JOSÉ, ARACAJU-SE. DOU FÉ

[TC1406, MD47]

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos Correia Santos, Oficial de Justiça, em 07/11/2018, às 23:57:56**, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico www.tjse.jus.br/portal/servicos/judiciais/autenticacao-de-documentos, mediante preenchimento do número de consulta pública **2018002780438-45.**

Assinado eletronicamente por Luiz Carlos Correia Santos, Oficial de Justiça,
em 07/11/2018 às 23:57:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
Conferência em www.tjse.jus.br/portal/servicos/judiciais/autenticacao-de-documentos. Número de Consulta: 2018002780438-45. fl: 1/1

Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe

1ª VARA CÍVEL DE ESTÂNCIA DA COMARCA DE ESTÂNCIA
Av. Tenente Eloi, Bairro Centro, Estância/SE, CEP 49200000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:
201550001849

DATA:
13/12/2018

MOVIMENTO:
Certidão

DESCRIÇÃO:
Certifico que, em face do teor da certidão de fl. 362, expedi novo mandado de intimação n.º 201850007693, para o endereço comercial do perito nomeado. Dou fé.

LOCALIZAÇÃO:
Secretaria

PUBLICAÇÃO:
Não

PROCESSO:
201550001849

DATA:
16/12/2018

MOVIMENTO:
Expedição de Documento

DESCRIÇÃO:
Mandado de 201850007693 do tipo Intimação Parte do Processo Cumprimento de Despacho/Ato Ordinatório Cota Promotorial [TM1406,MD1826]

 {Destinatário(a): Dr. Antônio Fernando Machado Aguiar}

LOCALIZAÇÃO:
Secretaria

PUBLICAÇÃO:
Não

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE
1ª Vara Civel de Estância
Av. Tenente Eloy, Nº 470
Bairro - Centro Cidade - Estância
Cep - 49200-000 Telefone - (79)3522-2297

Normal

201850007693

PROCESSO:	201550001849 (Eletrônico)
NÚMERO ÚNICO:	0007305-59.2015.8.25.0027
NATUREZA:	Procedimento Comum
AUTOR:	LUCAS DA SILVA
RÉU:	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT

MANDADO DE INTIMAÇÃO

O(A) Exmo(a). Juiz(a). de Direito do(a) 1ª Vara Civel de Estância da Comarca de Estância, Estado de Sergipe,,

MANDA o Oficial de Justiça designado que, em cumprimento ao presente, INTIME a parte abaixo identificada, para cumprir o/a despacho/decisão/cota promotorial exarada nos autos, na forma da finalidade adiante.

Prazo: 05 (cinco) dias

Finalidade: Em razão da certidão de 18/10/2018 informando a indisponibilidade de perito para a realização do exame, nomeio Dr. ANTONIO FERNANDO MACHADO AGUIAR , neurocirurgião, que deverá ser intimado no endereço constante à fl. 362, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, diga se aceita o encargo e, em caso positivo, apresente proposta de honorários, currículo com comprovação de especialização e contatos profissionais, em especial o endereço eletrônico, para onde serão dirigidas as intimações pessoais. A resposta poderá ser encaminhada ao e-mail 1civel.estancia@tjse.jus.br

Qualificação da parte a ser intimada:

Nome : Dr. Antônio Fernando Machado Aguiar
Residência : Rua Campos, Clínica Diagnose, Recepção H, 671
Bairro : São José
Cidade : Aracaju - SE - SE

[TM1406, MD1826]

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Vieira Santos, Escrivão/Chefe de Secretaria/Secretário/Subsecretário de 1ª Vara Civel de Estância, em 16/12/2018, às 21:04:57**, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico www.tjse.jus.br/portal/servicos/judiciais/autenticacao-de-documentos, mediante preenchimento do número de consulta pública **2018003128547-66.**

Assinado eletronicamente por Paulo Vieira Santos, Escrivão/Chefe de Secretaria/Secretário/Subsecretário de 1ª Vara Civel de Estância, em 16/12/2018 às 21:04:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
Conferência em www.tjse.jus.br/portal/servicos/judiciais/autenticacao-de-documentos. Número de Consulta: 2018003128547-66. fl: 1/2

Recebi o mandado 201850007693 em _____/_____/_____

Assinado eletronicamente por Paulo Vieira Santos, Escrivão/Chefe de Secretaria/Secretário/Subsecretário de 1ª Vara Civel de Estância, em 16/12/2018 às 21:04:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
Conferência em www.tjse.jus.br/portal/servicos/judiciais/autenticacao-de-documentos. Número de Consulta: 2018003128547-66. fl: 2/2

Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe

1ª VARA CÍVEL DE ESTÂNCIA DA COMARCA DE ESTÂNCIA
Av. Tenente Eloi, Bairro Centro, Estância/SE, CEP 49200000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:
201550001849

DATA:
23/01/2019

MOVIMENTO:
Juntada

DESCRIÇÃO:
Mandado(201850007693) de Intimação Simples - Certidão do oficial .

 {Destinatário(a): Dr. Antônio Fernando Machado Aguiar}

LOCALIZAÇÃO:
Secretaria

PUBLICAÇÃO:
Não

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE
1ª Vara Civel de Estância
Av. Tenente Eloy, Nº 470
Bairro - Centro Cidade - Estância
Cep - 49200-000 Telefone - (79)3522-2297

Normal

201850007693

PROCESSO:	201550001849 (Eletrônico)
NÚMERO ÚNICO:	0007305-59.2015.8.25.0027
NATUREZA:	Procedimento Comum
AUTOR:	LUCAS DA SILVA
RÉU:	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT

MANDADO DE INTIMAÇÃO

O(A) Exmo(a). Juiz(a). de Direito do(a) 1ª Vara Civel de Estância da Comarca de Estância, Estado de Sergipe,,

MANDA o Oficial de Justiça designado que, em cumprimento ao presente, INTIME a parte abaixo identificada, para cumprir o/a despacho/decisão/cota promotorial exarada nos autos, na forma da finalidade adiante.

Prazo: 05 (cinco) dias

Finalidade: Em razão da certidão de 18/10/2018 informando a indisponibilidade de perito para a realização do exame, nomeio Dr. ANTONIO FERNANDO MACHADO AGUIAR , neurocirurgião, que deverá ser intimado no endereço constante à fl. 362, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, diga se aceita o encargo e, em caso positivo, apresente proposta de honorários, currículo com comprovação de especialização e contatos profissionais, em especial o endereço eletrônico, para onde serão dirigidas as intimações pessoais. A resposta poderá ser encaminhada ao e-mail 1civel.estancia@tjse.jus.br

Qualificação da parte a ser intimada:

Nome : Dr. Antônio Fernando Machado Aguiar
Residência : Rua Campos, Clínica Diagnose, Recepção H, 671
Bairro : São José
Cidade : Aracaju - SE - SE

[TM1406, MD1826]

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Vieira Santos, Escrivão/Chefe de Secretaria/Secretário/Subsecretário de 1ª Vara Civel de Estância, em 16/12/2018, às 21:04:57**, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico www.tjse.jus.br/portal/servicos/judiciais/autenticacao-de-documentos, mediante preenchimento do número de consulta pública **2018003128547-66.**

Assinado eletronicamente por Paulo Vieira Santos, Escrivão/Chefe de Secretaria/Secretário/Subsecretário de 1ª Vara Civel de Estância, em 16/12/2018 às 21:04:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
Conferência em www.tjse.jus.br/portal/servicos/judiciais/autenticacao-de-documentos. Número de Consulta: 2018003128547-66. fl: 1/2

Recebi o mandado 201850007693 em _____/_____/_____

Assinado eletronicamente por Paulo Vieira Santos, Escrivão/Chefe de Secretaria/Secretário/Subsecretário de 1ª Vara Civel de Estância, em 16/12/2018 às 21:04:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
Conferência em www.tjse.jus.br/portal/servicos/judiciais/autenticacao-de-documentos. Número de Consulta: 2018003128547-66. fl: 2/2

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE

PROCESSO:	201550001849 (Eletrônico)
NATUREZA:	Cível
NÚMERO ÚNICO:	0007305-59.2015.8.25.0027
MANDADO:	201850007693
DATA DE CUMPRIMENTO:	23/01/2019 00:00

DESTINATÁRIO:	**Dr. Antônio Fernando Machado Aguiar**
ENDEREÇO:	**Rua Campos nº 671, Clínica Diagnose, Recepção H. BAIRRO: São José. Aracaju/ SE. CEP: 49015-220**
TIPO DE MANDADO:	**Intimação Parte do Processo Cumprimento de Despacho/Ato Ordinatório Cota Promotorial**
DATA DE AUDIÊNCIA:	

C E R T I D Ã O

INTIMADA, APÔS O CIENTE, ACEITANDO A CONTRAFÉ

[TC1406, MD47]

Documento assinado eletronicamente por **Patricia Andreia Santana Mello, Oficial de Justiça, em 23/01/2019, às 16:55:02**, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico www.tjse.jus.br/portal/servicos/judiciais/autenticacao-de-documentos, mediante preenchimento do número de consulta pública **2019000151249-93.**

Assinado eletronicamente por Patricia Andreia Santana Mello, Oficial de Justiça,
em 23/01/2019 às 16:55:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
Conferência em www.tjse.jus.br/portal/servicos/judiciais/autenticacao-de-documentos. Número de Consulta: 2019000151249-93. fl: 1/1

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE
1ª Vara Civel de Estância
Av. Tenente Eloy, Nº 470
Bairro - Centro Cidade - Estância
Cep - 49200-000 Telefone - (79)3522-2297

Normal

201850007693

PROCESSO: 201550001849 (Eletrônico)
NÚMERO ÚNICO: 0007305-59.2015.8.25.0027
NATUREZA: Procedimento Comum
AUTOR: LUCAS DA SILVA
RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT

MANDADO DE INTIMAÇÃO

O(A) Exmo(a). Juiz(a). de Direito do(a) 1ª Vara Civel de Estância da Comarca de Estância, Estado de Sergipe,,

MANDA o Oficial de Justiça designado que, em cumprimento ao presente, INTIME a parte abaixo identificada, para cumprir o/a despacho/decisão/cota promotorial exarada nos autos, na forma da finalidade adiante.

Prazo: 05 (cinco) dias

Finalidade: Em razão da certidão de 18/10/2018 informando a indisponibilidade de perito para a realização do exame, nomeio Dr. ANTONIO FERNANDO MACHADO AGUIAR , neurocirurgião, que deverá ser intimado no endereço constante à fl. 362, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, diga se aceita o encargo e, em caso positivo, apresente proposta de honorários, currículo com comprovação de especialização e contatos profissionais, em especial o endereço eletrônico, para onde serão dirigidas as intimações pessoais. A resposta poderá ser encaminhada ao e-mail 1civel.estancia@tjse.jus.br

Qualificação da parte a ser intimada:

Nome : Dr. Antônio Fernando Machado Aguiar
Residência : Rua Campos, Clínica Diagnose, Recepção H, 671
Bairro : São José
Cidade : Aracaju - SE - SE

Ver fls. interno.

[TM1406, MD1826]

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Vieira Santos, Escrivão/Chefe de Secretaria/Secretário/Subsecretário de 1ª Vara Civel de Estância, em 16/12/2018, às 21:04:57**, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico www.tjse.jus.br/portal/servicos/judiciais/autenticacao-de-documentos, mediante preenchimento do número de consulta pública **2018003128547-66.**

Assinado eletronicamente por Paulo Vieira Santos, Escrivão/Chefe de Secretaria/Secretário/Subsecretário de 1ª Vara Civel de Estância, em 16/12/2018 às 21:04:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
Conferência em www.tjse.jus.br/portal/servicos/judiciais/autenticacao-de-documentos. Número de Consulta: 2018003128547-66. fl: 1/2

Nome do Arquivo:

AA_0159.jpg

Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe

1ª VARA CÍVEL DE ESTÂNCIA DA COMARCA DE ESTÂNCIA
Av. Tenente Eloi, Bairro Centro, Estância/SE, CEP 49200000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:
201550001849

DATA:
25/01/2019

MOVIMENTO:
Juntada

DESCRIÇÃO:
.
 Juntada de Outros Documentos
E-mail do Perito prestando informações.

LOCALIZAÇÃO:
Secretaria

PUBLICAÇÃO:
Não

Aracaju, 25 de Janeiro de 2019

Ao Poder Judiciário

Ofício 02/2019

Ref. Processo n° 201550001849

Eu, Antonio Fernando Machado Aguiar, na qualidade médico Neurocirurgião, venho através deste, agradecer o convite para ser **Perito,** mais recuso o mesmo neste caso e em qualquer caso que venha aparecer.

Agradeço a estima e apreço.

Antonio Fernando Machado Aguiar

NEUROCIRURGIÃO

CRM 1576

Zimbra **1civel.estancia@tjse.jus.br**

Fw: processo 201550001849

De : Centro De Neurologia E Neurocirurgia <centrodeneurocirurgiase@yahoo.com.br>
Sex, 25 de jan de 2019 09:02
1 anexo

Assunto : Fw: processo 201550001849

Para : 1civel estancia <1civel.estancia@tjse.jus.br>

----- Mensagem encaminhada -----
De: Centro De Neurologia E Neurocirurgia <centrodeneurocirurgiase@yahoo.com.br>
Para: 1civel.estancia@tjse.com <1civel.estancia@tjse.com>
Enviado: sexta-feira, 25 de janeiro de 2019 10:00:15 BRST
Assunto: processo 201550001849

Bom dia

Segue resposta referente a solicitação de PERITO.

Grato
ANTONIO FERNANDO MACHADO AGUIAR

oficio dr Fernando.docx
11 KB

Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe

1ª VARA CÍVEL DE ESTÂNCIA DA COMARCA DE ESTÂNCIA
Av. Tenente Eloi, Bairro Centro, Estância/SE, CEP 49200000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:
201550001849

DATA:
29/01/2019

MOVIMENTO:
Certidão

DESCRIÇÃO:
Certifico que, intimado acerca do despacho de fl. 351, o perito nomeado apresentou a manifestação de fls. 373/374. Dou fé.

LOCALIZAÇÃO:
Secretaria

PUBLICAÇÃO:
Não

Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe

1ª VARA CÍVEL DE ESTÂNCIA DA COMARCA DE ESTÂNCIA
Av. Tenente Eloi, Bairro Centro, Estância/SE, CEP 49200000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:
201550001849

DATA:
29/01/2019

MOVIMENTO:
Conclusão

DESCRIÇÃO:
DR. GUILHERME DIAMANTINO DE OLIVEIRA WEBER

LOCALIZAÇÃO:
Juiz

PUBLICAÇÃO:
Não

PROCESSO:
201550001849

DATA:
13/02/2019

MOVIMENTO:
Despacho

DESCRIÇÃO:
Vistos. I Em razão da manifestação do dia 25/01/2019 informando a indisponibilidade de perito para a realização do exame, nomeio a Dra. GISELLE MELO FONTES SILVA, neurocirurgiã, que deverá ser intimada no endereço constante à p. 307, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, diga se aceita o encargo e, em caso positivo, apresente proposta de honorários, currículo com comprovação de especialização e contatos profissionais, em especial o endereço eletrônico, para onde serão dirigidas as intimações pessoais. Caso necessário, volvam conclusos.

LOCALIZAÇÃO:
Secretaria

PUBLICAÇÃO:
Sim

Poder Judiciário do Estado de Sergipe
1ª Vara Civel de Estância

Nº Processo 201550001849 - Número Único: 0007305-59.2015.8.25.0027
Autor: LUCAS DA SILVA
Réu: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT

Movimento: Despacho >> Mero Expediente

Vistos.

I – Em razão da manifestação do dia 25/01/2019 informando a indisponibilidade de perito para a realização do exame, nomeio a **Dra. GISELLE MELO FONTES SILVA**, neurocirurgiã, que deverá ser intimada no endereço constante à p. 307, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, diga se aceita o encargo e, em caso positivo, apresente proposta de honorários, currículo com comprovação de especialização e contatos profissionais, em especial o endereço eletrônico, para onde serão dirigidas as intimações pessoais.

Caso necessário, volvam conclusos.

dgt/Lu

Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Diamantino de Oliveira Weber, Juiz(a) de 1ª Vara Civel de Estância, em 13/02/2019, às 12:11:21**, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico www.tjse.jus.br/portal/servicos/judiciais/autenticacao-de-documentos, mediante preenchimento do número de consulta pública **2019000346777-29.**

Assinado eletronicamente por Guilherme Diamantino de Oliveira Weber, Juiz(a) de 1ª Vara Civel de Estância,
em 13/02/2019 às 12:11:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
Conferência em www.tjse.jus.br/portal/servicos/judiciais/autenticacao-de-documentos. Número de Consulta: 2019000346777-29. fl: 1/1

Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe

1ª VARA CÍVEL DE ESTÂNCIA DA COMARCA DE ESTÂNCIA
Av. Tenente Eloi, Bairro Centro, Estância/SE, CEP 49200000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:
201550001849

DATA:
14/02/2019

MOVIMENTO:
Certidão

DESCRIÇÃO:
Certifico que expedi mandado de intimação n.º 201950000885. Dou fé.

LOCALIZAÇÃO:
Secretaria

PUBLICAÇÃO:
Não

Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe

1ª VARA CÍVEL DE ESTÂNCIA DA COMARCA DE ESTÂNCIA
Av. Tenente Eloi, Bairro Centro, Estância/SE, CEP 49200000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:
201550001849

DATA:
15/02/2019

MOVIMENTO:
Expedição de Documento

DESCRIÇÃO:
Mandado de 201950000885 do tipo Mandado de (Assinante Escrivão) [TM1910,MD1926]

 {Destinatário(a): Dr.ª Giselle Melo Fontes Silva}

LOCALIZAÇÃO:
Secretaria

PUBLICAÇÃO:
Não

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE
1ª Vara Civel de Estância
Av. Tenente Eloy, Nº 470
Bairro - Centro Cidade - Estância
Cep - 49200-000 Telefone - (79)3522-2297

Normal

201950000885

PROCESSO:	201550001849 (Eletrônico)
NÚMERO ÚNICO:	0007305-59.2015.8.25.0027
NATUREZA:	Procedimento Comum
AUTOR:	LUCAS DA SILVA
RÉU:	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT

MANDADO DE INTIMAÇÃO

O(A) Exmo(a). Juiz(a). de Direito do(a) 1ª Vara Civel de Estância da Comarca de Estância, Estado de Sergipe, da Comarca de Estância, Estado de Sergipe,

MANDA o Oficial de Justiça designado que cumpra o presente, de acordo com a seguinte **determinação**:

Em razão da manifestação do dia 25/01/2019 informando a indisponibilidade de perito para a realização do exame, nomeio a Dra. GISELLE MELO FONTES SILVA, neurocirurgiã, que deverá ser intimada no endereço constante à p. 307, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, diga se aceita o encargo e, em caso positivo, apresente proposta de honorários, currículo com comprovação de especialização e contatos profissionais, em especial o endereço eletrônico, para onde serão dirigidas as intimações pessoais. A resposta pode ser encaminhada através do e-mail 1civel.estancia@tjse.jus.br

Qualificaçao da parte:
Nome : Dr.ª Giselle Melo Fontes Silva
Residência : Rua Duque de Caxias, Edf. Mont Parnasse, apto 301, 167
Bairro : São José
Cidade : Aracaju - SE - SE

[TM1910, MD1926]

Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Diamantino de Oliveira Weber, Magistrado(a) de 1ª Vara Civel de Estância, em 15/02/2019, às 07:12:11**, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico www.tjse.jus.br/portal/servicos/judiciais/autenticacao-de-documentos, mediante preenchimento do número de consulta pública **2019000367187-89.**

ESTE DOCUMENTO POSSUI ANEXO(S), ACESSÁVEIS PELO QRCODE, PELO LINK DO RODAPÉ DA PÁGINA OU NA CONSULTA DE AUTENTICIDADE DO PORTAL DO TJSE EM www.tjse.jus.br UTILIZANDO O NÚMERO DE CONSULTA 2019000367187-89

Assinado eletronicamente por Guilherme Diamantino de Oliveira Weber, Magistrado(a) de 1ª Vara Civel de Estância, em 15/02/2019 às 07:12:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
Conferência em www.tjse.jus.br/portal/servicos/judiciais/autenticacao-de-documentos. Número de Consulta: 2019000367187-89. fl: 1/2

Recebi o mandado 201950000885 em _____/_____/_____

ESTE DOCUMENTO POSSUI ANEXO(S), ACESSÁVEIS PELO QRCODE, PELO LINK DO RODAPÉ DA PÁGINA OU NA CONSULTA DE AUTENTICIDADE DO PORTAL DO TJSE EM www.tjse.jus.br UTILIZANDO O NÚMERO DE CONSULTA 20190003671 87-89

Assinado eletronicamente por Guilherme Diamantino de Oliveira Weber, Magistrado(a) de 1ª Vara Civel de Estância, em 15/02/2019 às 07:12:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
Conferência em www.tjse.jus.br/portal/servicos/judiciais/autenticacao-de-documentos. Número de Consulta: 20190003671 87-89. fl: 2/2

Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe

1ª VARA CÍVEL DE ESTÂNCIA DA COMARCA DE ESTÂNCIA
Av. Tenente Eloi, Bairro Centro, Estância/SE, CEP 49200000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:
201550001849

DATA:
26/02/2019

MOVIMENTO:
Juntada

DESCRIÇÃO:
.
 Juntada de Outros Documentos
E-mail da Perita prestando informações.

LOCALIZAÇÃO:
Secretaria

PUBLICAÇÃO:
Não

Zimbra **1civel.estancia@tjse.jus.br**

Mandado de Intimação

De : Giselle Melo <gimfs24@gmail.com> Seg, 25 de fev de 2019 19:50
Assunto : Mandado de Intimação
Para : 1civel estancia <1civel.estancia@tjse.jus.br>
Cc : gimfs24@gmail.com

Boa noite sou Giselle Melo Fontes Silva, fui intimada para responder se aceito ou não ser perita no processo 201550001849.
Infelizmente terei q recusar o convite. Não sou neurocirurgiã como foi colocado na intimação e sim neurologista clínica, e atualmente estou totalmente sem disponibilidade de tempo para a demanda solicitada, além de não ter nenhuma mínima formação em perícia médica...
Atenciosamente,
Giselle Melo

Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe

1ª VARA CÍVEL DE ESTÂNCIA DA COMARCA DE ESTÂNCIA
Av. Tenente Eloi, Bairro Centro, Estância/SE, CEP 49200000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:
201550001849

DATA:
27/02/2019

MOVIMENTO:
Juntada

DESCRIÇÃO:
Mandado(201950000885) de Execução Complexa - Certidão do oficial .

 {Destinatário(a): Dr.ª Giselle Melo Fontes Silva}

LOCALIZAÇÃO:
Secretaria

PUBLICAÇÃO:
Não

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE
1ª Vara Civel de Estância
Av. Tenente Eloy, Nº 470
Bairro - Centro Cidade - Estância
Cep - 49200-000 Telefone - (79)3522-2297

Normal

201950000885

PROCESSO:	201550001849 (Eletrônico)
NÚMERO ÚNICO:	0007305-59.2015.8.25.0027
NATUREZA:	Procedimento Comum
AUTOR:	LUCAS DA SILVA
RÉU:	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT

MANDADO DE INTIMAÇÃO

O(A) Exmo(a). Juiz(a). de Direito do(a) 1ª Vara Civel de Estância da Comarca de Estância, Estado de Sergipe, da Comarca de Estância, Estado de Sergipe,

MANDA o Oficial de Justiça designado que cumpra o presente, de acordo com a seguinte **determinação**:

Em razão da manifestação do dia 25/01/2019 informando a indisponibilidade de perito para a realização do exame, nomeio a Dra. GISELLE MELO FONTES SILVA, neurocirurgiã, que deverá ser intimada no endereço constante à p. 307, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, diga se aceita o encargo e, em caso positivo, apresente proposta de honorários, currículo com comprovação de especialização e contatos profissionais, em especial o endereço eletrônico, para onde serão dirigidas as intimações pessoais. A resposta pode ser encaminhada através do e-mail 1civel.estancia@tjse.jus.br

Qualificaçao da parte:
Nome : Dr.ª Giselle Melo Fontes Silva
Residência : Rua Duque de Caxias, Edf. Mont Parnasse, apto 301, 167
Bairro : São José
Cidade : Aracaju - SE - SE

[TM1910, MD1926]

Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Diamantino de Oliveira Weber, Magistrado(a) de 1ª Vara Civel de Estância, em 15/02/2019, às 07:12:11**, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico www.tjse.jus.br/portal/servicos/judiciais/autenticacao-de-documentos, mediante preenchimento do número de consulta pública **2019000367187-89.**

ESTE DOCUMENTO POSSUI ANEXO(S), ACESSÁVEIS PELO QRCODE, PELO LINK DO RODAPÉ DA PÁGINA OU NA CONSULTA DE AUTENTICIDADE DO PORTAL DO TJSE EM www.tjse.jus.br UTILIZANDO O NÚMERO DE CONSULTA 2019000367187-89

Assinado eletronicamente por Guilherme Diamantino de Oliveira Weber, Magistrado(a) de 1ª Vara Civel de Estância, em 15/02/2019 às 07:12:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
Conferência em www.tjse.jus.br/portal/servicos/judiciais/autenticacao-de-documentos. Número de Consulta: 2019000367187-89. fl: 1/2

Recebi o mandado 201950000885 em _____/_____/_____

ESTE DOCUMENTO POSSUI ANEXO(S), ACESSÁVEIS PELO QRCODE, PELO LINK DO RODAPÉ DA PÁGINA OU NA CONSULTA DE AUTENTICIDADE DO PORTAL DO TJSE EM www.tjse.jus.br UTILIZANDO O NÚMERO DE CONSULTA 20190003671 87-89

Assinado eletronicamente por Guilherme Diamantino de Oliveira Weber, Magistrado(a) de 1ª Vara Civel de Estância, em 15/02/2019 às 07:12:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
Conferência em www.tjse.jus.br/portal/servicos/judiciais/autenticacao-de-documentos. Número de Consulta: 20190003671 87-89. fl: 2/2

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE

PROCESSO:	201550001849 (Eletrônico)
NATUREZA:	Cível
NÚMERO ÚNICO:	0007305-59.2015.8.25.0027
MANDADO:	201950000885
DATA DE CUMPRIMENTO:	25/02/2019 20:00

DESTINATÁRIO:	**Dr.ª Giselle Melo Fontes Silva**
ENDEREÇO:	**Rua Duque de Caxias nº 167, Edf. Mont Parnasse, apto 301. BAIRRO: São José. Aracaju/ SE. CEP: 49015-320**
TIPO DE MANDADO:	**Mandado de (Assinante Escrivão)**
DATA DE AUDIÊNCIA:	

C E R T I D Ã O

CERTIFICO QUE CUMPRI O PRESENTE MANDADO ASSIM PROCEDENDO:

CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL.

[TC1910, MD47]

Documento assinado eletronicamente por **THIAGO DE MELO BRUM, Oficial de Justiça, em 27/02/2019, às 11:04:36**, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico www.tjse.jus.br/portal/servicos/judiciais/autenticacao-de-documentos, mediante preenchimento do número de consulta pública **2019000484086-79.**

Assinado eletronicamente por THIAGO DE MELO BRUM, Oficial de Justiça,
em 27/02/2019 às 11:04:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
Conferência em www.tjse.jus.br/portal/servicos/judiciais/autenticacao-de-documentos. Número de Consulta: 2019000484086-79. fl: 1/1

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE
1ª Vara Civel de Estância
Av. Tenente Eloy, Nº 470
Bairro - Centro Cidade - Estância
Cep - 49200-000 Telefone - (79)3522-2297

Normal

201950000885

PROCESSO: 201550001849 (Eletrônico)
NÚMERO ÚNICO: 0007305-59.2015.8.25.0027
NATUREZA: Procedimento Comum
AUTOR: LUCAS DA SILVA
RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT

MANDADO DE INTIMAÇÃO

O(A) Exmo(a). Juiz(a). de Direito do(a) 1ª Vara Civel de Estância da Comarca de Estância, Estado de Sergipe, da Comarca de Estância, Estado de Sergipe,

MANDA o Oficial de Justiça designado que cumpra o presente, de acordo com a seguinte **determinação**:

Em razão da manifestação do dia 25/01/2019 informando a indisponibilidade de perito para a realização do exame, nomeio a Dra. GISELLE MELO FONTES SILVA, neurocirurgiã, que deverá ser intimada no endereço constante à p. 307, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, diga se aceita o encargo e, em caso positivo, apresente proposta de honorários, currículo com comprovação de especialização e contatos profissionais, em especial o endereço eletrônico, para onde serão dirigidas as intimações pessoais. A resposta pode ser encaminhada através do e-mail 1civel.estancia@tjse.jus.br

Qualificaçao da parte:
Nome : Dr.ª Giselle Melo Fontes Silva
Residência : Rua Duque de Caxias, Edf. Mont Parnasse, apto 301, 167
Bairro : São José
Cidade : Aracaju - SE - SE

[TM1910, MD1926]

Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Diamantino de Oliveira Weber, Magistrado(a) de 1ª Vara Civel de Estância, em 15/02/2019, às 07:12:11**, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico www.tjse.jus.br/portal/servicos/judiciais/autenticacao-de-documentos, mediante preenchimento do número de consulta pública **2019000367187-89.**

Assinado eletronicamente por Guilherme Diamantino de Oliveira Weber, Magistrado(a) de 1ª Vara Civel de Estância,

ESTE DOCUMENTO POSSUI ANEXO(S), ACESSÁVEIS PELO QRCODE, PELO LINK DO RODAPÉ DA PÁGINA OU NA CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO PORTAL DO TJSE EM UTILIZANDO O NÚMERO DE CONSULTA 2019000367187-89

Recebi o mandado 201950000885 em 25 / 02 / 19

Giselle Melo Fontes Silva

Assinado eletronicamente por Guilherme Diamantino de Oliveira Weber, Magistrado(a) de 1ª Vara Civel de Estância.
em 15/02/2019 às 07:12:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ESTE DOCUMENTO POSSUI ANEXO(S). ACESSÁVEIS PELO QRCODE, PELO LINK DO RODAPÉ DA PÁGINA OU NA CONSULTA DE AUTENTICIDADE
DO PORTAL DO TJSE EM http://www.tjse.jus.br/UTILIZANDO O NÚMERO DE CONSULTA 20190002867187-80

Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe

1ª VARA CÍVEL DE ESTÂNCIA DA COMARCA DE ESTÂNCIA
Av. Tenente Eloi, Bairro Centro, Estância/SE, CEP 49200000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:
201550001849

DATA:
27/02/2019

MOVIMENTO:
Conclusão

DESCRIÇÃO:
Em face do teor do e-mail de fl. 384, faço os autos conclusos.

LOCALIZAÇÃO:
Juiz

PUBLICAÇÃO:
Não

PROCESSO:
201550001849

DATA:
08/03/2019

MOVIMENTO:
Despacho

DESCRIÇÃO:
Em razão da manifestação do dia 26/02/2019 informando a indisponibilidade de perito para a realização do exame, nomeio o Dr. HÉLIO ARAÚJO OLIVEIRA, neurocirurgião, que deverá ser intimada no endereço constante à p. 307, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, diga se aceita o encargo e, em caso positivo, apresente proposta de honorários, currículo com comprovação de especialização e contatos profissionais, em especial o endereço eletrônico, para onde serão dirigidas as intimações pessoais. Caso necessário, volvam conclusos

LOCALIZAÇÃO:
Secretaria

PUBLICAÇÃO:
Sim

Poder Judiciário do Estado de Sergipe
1ª Vara Civel de Estância

Nº Processo 201550001849 - Número Único: 0007305-59.2015.8.25.0027
Autor: LUCAS DA SILVA
Réu: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT

Movimento: Despacho >> Mero Expediente

Vistos.

Em razão da manifestação do dia 26/02/2019 informando a indisponibilidade de perito para a realização do exame, nomeio o Dr. HÉLIO ARAÚJO OLIVEIRA, neurocirurgião, que deverá ser intimada no endereço constante à p. 307, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, diga se aceita o encargo e, em caso positivo, apresente proposta de honorários, currículo com comprovação de especialização e contatos profissionais, em especial o endereço eletrônico, para onde serão dirigidas as intimações pessoais.

Caso necessário, volvam conclusos

Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Diamantino de Oliveira Weber, Juiz(a) de 1ª Vara Civel de Estância, em 08/03/2019, às 18:54:42**, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico www.tjse.jus.br/portal/servicos/judiciais/autenticacao-de-documentos, mediante preenchimento do número de consulta pública **2019000549970-17.**

Assinado eletronicamente por Guilherme Diamantino de Oliveira Weber, Juiz(a) de 1ª Vara Civel de Estância,
em 08/03/2019 às 18:54:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
Conferência em www.tjse.jus.br/portal/servicos/judiciais/autenticacao-de-documentos. Número de Consulta: 2019000549970-17. fl: 1/1

PROCESSO:
201550001849

DATA:
13/03/2019

MOVIMENTO:
Certidão

DESCRIÇÃO:
Certifico que expedi mandado de intimação n.º 201950001460. Dou fé.

LOCALIZAÇÃO:
Secretaria

PUBLICAÇÃO:
Não

Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe

1ª VARA CÍVEL DE ESTÂNCIA DA COMARCA DE ESTÂNCIA
Av. Tenente Eloi, Bairro Centro, Estância/SE, CEP 49200000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:
201550001849

DATA:
13/03/2019

MOVIMENTO:
Expedição de Documento

DESCRIÇÃO:
Mandado de 201950001460 do tipo Intimação Parte do Processo Cumprimento de Despacho/Ato Ordinatório Cota Promotorial [TM1406,MD1826]

 {Destinatário(a): Dr. Hélio Araújo Oliveira}

LOCALIZAÇÃO:
Secretaria

PUBLICAÇÃO:
Não

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE
1ª Vara Civel de Estância
Av. Tenente Eloy, Nº 470
Bairro - Centro Cidade - Estância
Cep - 49200-000 Telefone - (79)3522-2297

Normal

201950001460

PROCESSO:	201550001849 (Eletrônico)
NÚMERO ÚNICO:	0007305-59.2015.8.25.0027
NATUREZA:	Procedimento Comum
AUTOR:	LUCAS DA SILVA
RÉU:	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT

MANDADO DE INTIMAÇÃO

O(A) Exmo(a). Juiz(a). de Direito do(a) 1ª Vara Civel de Estância da Comarca de Estância, Estado de Sergipe,,

MANDA o Oficial de Justiça designado que, em cumprimento ao presente, INTIME a parte abaixo identificada, para cumprir o/a despacho/decisão/cota promotorial exarada nos autos, na forma da finalidade adiante.

Prazo: 05 (cinco) dias

Finalidade: Intimar acerca da nomeação do Dr. HÉLIO ARAÚJO OLIVEIRA, neurocirurgião, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, diga se aceita o encargo e, em caso positivo, apresente proposta de honorários, currículo com comprovação de especialização e contatos profissionais, em especial o endereço eletrônico, para onde serão dirigidas as intimações pessoais.

Qualificação da parte a ser intimada:

Nome : Dr. Hélio Araújo Oliveira
Residência : Rua Reginaldo Passos Pina, , 261
Bairro : Inácio Barbosa
Cidade : Aracaju - SE - SE

[TM1406, MD1826]

Documento assinado eletronicamente por **José das Virgens Filho, Escrivão/Chefe de Secretaria/Secretário/Subsecretário de 1ª Vara Civel de Estância, em 13/03/2019, às 12:04:54**, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico www.tjse.jus.br/portal/servicos/judiciais/autenticacao-de-documentos, mediante preenchimento do número de consulta pública **2019000587180-05.**

ESTE DOCUMENTO POSSUI ANEXO(S), ACESSÁVEIS PELO QRCODE, PELO LINK DO RODAPÉ DA PÁGINA OU NA CONSULTA DE AUTENTICIDADE DO PORTAL DO TJSE EM www.tjse.jus.br UTILIZANDO O NÚMERO DE CONSULTA 2019000587180-05

Assinado eletronicamente por José das Virgens Filho, Escrivão/Chefe de Secretaria/Secretário/Subsecretário de 1ª Vara Civel de Estância, em 13/03/2019 às 12:04:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
Conferência em www.tjse.jus.br/portal/servicos/judiciais/autenticacao-de-documentos. Número de Consulta: 2019000587180-05. fl: 1/2

Recebi o mandado 201950001460 em _____/_____/_____

ESTE DOCUMENTO POSSUI ANEXO(S), ACESSÁVEIS PELO QRCODE, PELO LINK DO RODAPÉ DA PÁGINA OU NA CONSULTA DE AUTENTICIDADE DO PORTAL DO TJSE EM www.tjse.jus.br UTILIZANDO O NÚMERO DE CONSULTA 20190000587180-05

Assinado eletronicamente por José das Virgens Filho, Escrivão/Chefe de Secretaria/Secretário/Subsecretário de 1ª Vara Civel de Estância, em 13/03/2019 às 12:04:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
Conferência em www.tjse.jus.br/portal/servicos/judiciais/autenticacao-de-documentos. Número de Consulta: 20190000587180-05. fl: 2/2

Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe

1ª VARA CÍVEL DE ESTÂNCIA DA COMARCA DE ESTÂNCIA
Av. Tenente Eloi, Bairro Centro, Estância/SE, CEP 49200000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:
201550001849

DATA:
15/03/2019

MOVIMENTO:
Juntada

DESCRIÇÃO:
Mandado(201950001460) de Intimação Simples - Certidão do oficial .

 {Destinatário(a): Dr. Hélio Araújo Oliveira}

LOCALIZAÇÃO:
Secretaria

PUBLICAÇÃO:
Não

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE
1ª Vara Civel de Estância
Av. Tenente Eloy, Nº 470
Bairro - Centro Cidade - Estância
Cep - 49200-000 Telefone - (79)3522-2297

Normal

201950001460

PROCESSO:	201550001849 (Eletrônico)
NÚMERO ÚNICO:	0007305-59.2015.8.25.0027
NATUREZA:	Procedimento Comum
AUTOR:	LUCAS DA SILVA
RÉU:	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT

MANDADO DE INTIMAÇÃO

O(A) Exmo(a). Juiz(a). de Direito do(a) 1ª Vara Civel de Estância da Comarca de Estância, Estado de Sergipe,,

MANDA o Oficial de Justiça designado que, em cumprimento ao presente, INTIME a parte abaixo identificada, para cumprir o/a despacho/decisão/cota promotorial exarada nos autos, na forma da finalidade adiante.

Prazo: 05 (cinco) dias

Finalidade: Intimar acerca da nomeação do Dr. HÉLIO ARAÚJO OLIVEIRA, neurocirurgião, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, diga se aceita o encargo e, em caso positivo, apresente proposta de honorários, currículo com comprovação de especialização e contatos profissionais, em especial o endereço eletrônico, para onde serão dirigidas as intimações pessoais.

Qualificação da parte a ser intimada:

Nome : Dr. Hélio Araújo Oliveira
Residência : Rua Reginaldo Passos Pina, , 261
Bairro : Inácio Barbosa
Cidade : Aracaju - SE - SE

[TM1406, MD1826]

Documento assinado eletronicamente por **José das Virgens Filho, Escrivão/Chefe de Secretaria/Secretário/Subsecretário de 1ª Vara Civel de Estância, em 13/03/2019, às 12:04:54**, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico www.tjse.jus.br/portal/servicos/judiciais/autenticacao-de-documentos, mediante preenchimento do número de consulta pública **2019000587180-05.**

ESTE DOCUMENTO POSSUI ANEXO(S), ACESSÁVEIS PELO QRCODE, PELO LINK DO RODAPÉ DA PÁGINA OU NA CONSULTA DE AUTENTICIDADE DO PORTAL DO TJSE EM www.tjse.jus.br UTILIZANDO O NÚMERO DE CONSULTA 2019000587180-05

Assinado eletronicamente por José das Virgens Filho, Escrivão/Chefe de Secretaria/Secretário/Subsecretário de 1ª Vara Civel de Estância, em 13/03/2019 às 12:04:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
Conferência em www.tjse.jus.br/portal/servicos/judiciais/autenticacao-de-documentos. Número de Consulta: 2019000587180-05. fl: 1/2

Recebi o mandado 201950001460 em _____/_____/_____

ESTE DOCUMENTO POSSUI ANEXO(S), ACESSÁVEIS PELO QRCODE, PELO LINK DO RODAPÉ DA PÁGINA OU NA CONSULTA DE AUTENTICIDADE DO PORTAL DO TJSE EM www.tjse.jus.br UTILIZANDO O NÚMERO DE CONSULTA 20190000587180-05

Assinado eletronicamente por José das Virgens Filho, Escrivão/Chefe de Secretaria/Secretário/Subsecretário de 1ª Vara Civel de Estância, em 13/03/2019 às 12:04:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
Conferência em www.tjse.jus.br/portal/servicos/judiciais/autenticacao-de-documentos. Número de Consulta: 20190000587180-05. fl: 2/2

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE

PROCESSO:	201550001849 (Eletrônico)
NATUREZA:	Cível
NÚMERO ÚNICO:	0007305-59.2015.8.25.0027
MANDADO:	201950001460
DATA DE CUMPRIMENTO:	15/03/2019 00:00

DESTINATÁRIO:	**Dr. Hélio Araújo Oliveira**
ENDEREÇO:	**Rua Reginaldo Passos Pina nº 261. BAIRRO: Inácio Barbosa. Aracaju/ SE. CEP: 49040-720**
TIPO DE MANDADO:	**Intimação Parte do Processo Cumprimento de Despacho/Ato Ordinatório Cota Promotorial**
DATA DE AUDIÊNCIA:	

C E R T I D Ã O

INTIMADA, APÔS O CIENTE, ACEITANDO A CONTRAFÉ

[TC1406, MD47]

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Roberto Ramos de Souza, Oficial de Justiça, em 15/03/2019, às 18:32:59**, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico www.tjse.jus.br/portal/servicos/judiciais/autenticacao-de-documentos, mediante preenchimento do número de consulta pública **2019000618791-29.**

Assinado eletronicamente por Carlos Roberto Ramos de Souza, Oficial de Justiça,
em 15/03/2019 às 18:32:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
Conferência em www.tjse.jus.br/portal/servicos/judiciais/autenticacao-de-documentos. Número de Consulta: 2019000618791-29. fl: 1/1

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE
1ª Vara Civel de Estância
Av. Tenente Eloy, Nº 470
Bairro - Centro Cidade - Estância
Cep - 49200-000 Telefone - (79)3522-2297

Normal

201950001460

PROCESSO:	201550001849 (Eletrônico)
NÚMERO ÚNICO:	0007305-59.2015.8.25.0027
NATUREZA:	Procedimento Comum
AUTOR:	LUCAS DA SILVA
RÉU:	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT

MANDADO DE INTIMAÇÃO

O(A) Exmo(a). Juiz(a). de Direito do(a) 1ª Vara Civel de Estância da Comarca de Estância, Estado de Sergipe,,

MANDA o Oficial de Justiça designado que, em cumprimento ao presente, INTIME a parte abaixo identificada, para cumprir o/a despacho/decisão/cota promotorial exarada nos autos, na forma da finalidade adiante.

Prazo: 05 (cinco) dias

Finalidade: Intimar acerca da nomeação do Dr. HÉLIO ARAÚJO OLIVEIRA, neurocirurgião, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, diga se aceita o encargo e, em caso positivo, apresente proposta de honorários, currículo com comprovação de especialização e contatos profissionais, em especial o endereço eletrônico, para onde serão dirigidas as intimações pessoais.

Qualificação da parte a ser intimada:

Nome : Dr. Hélio Araújo Oliveira
Residência : Rua Reginaldo Passos Pina, , 261
Bairro : Inácio Barbosa
Cidade : Aracaju - SE - SE

[TM1406, MD1826]

Em, 15/03/19

Documento assinado eletronicamente por **José das Virgens Filho, Escrivão/Chefe de Secretaria/Secretário/Subsecretário de 1ª Vara Civel de Estância, em 13/03/2019, às 12:04:54**, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico www.tjse.jus.br/portal/servicos/judiciais/autenticacao-de-documentos, mediante preenchimento do número de consulta pública **2019000587180-05.**

ESTE DOCUMENTO POSSUI ANEXO(S), ACESSÁVEIS PELO QRCODE, PELO LINK DO RODAPÉ DA PÁGINA OU NA CONSULTA DE AUTENTICIDADE DO PORTAL DO TJSE EM www.tjse.jus.br UTILIZANDO O NÚMERO DE CONSULTA 2019000587180-05

Assinado eletronicamente por José das Virgens Filho, Escrivão/Chefe de Secretaria/Secretário/Subsecretário de 1ª Vara Civel de Estância, em 13/03/2019 às 12:04:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
Conferência em www.tjse.jus.br/portal/servicos/judiciais/autenticacao-de-documentos. Número de Consulta: 2019000587180-05. fl: 1/2

Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe

1ª VARA CÍVEL DE ESTÂNCIA DA COMARCA DE ESTÂNCIA
Av. Tenente Eloi, Bairro Centro, Estância/SE, CEP 49200000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:
201550001849

DATA:
21/03/2019

MOVIMENTO:
Juntada

DESCRIÇÃO:
Perito não aceitando o encargo.
 Juntada de Outros Documentos
Manifestação do perito

LOCALIZAÇÃO:
Secretaria

PUBLICAÇÃO:
Não

Zimbra **filho@tjse.jus.br**

mandado de intimação

De : Helio Araujo Oliveira <helio@infonet.com.br> Qua, 20 de mar de 2019 20:46
Assunto : mandado de intimação
Para : filho@tjse.jus.br

Senhor Escrivão
José das Virgens Filho

Comunico a VS que não poderei atender ao mandado de intimação no qual desempenharia a função de perito no processo nº 0007305-59.2015.8.25.0027 na 1ª vara cível de Estancia, uma vez que nesta data encontro-me aposentado, não exercendo mais função de perito.
Att
Hélio Araújo Oliveira

Livre de vírus. www.avg.com.

PROCESSO:
201550001849

DATA:
21/03/2019

MOVIMENTO:
Conclusão

DESCRIÇÃO:
Nesta data faço o processo eletrônico concluso.

LOCALIZAÇÃO:
Juiz

PUBLICAÇÃO:
Não

PROCESSO:
201550001849

DATA:
25/03/2019

MOVIMENTO:
Despacho

DESCRIÇÃO:
Vistos. I - Em razão da manifestação do dia 21/03/2019, informando a indisponibilidade de perito para a realização do exame, nomeio a Dra. CARLA EMANUELLE PONTES GUIMARÃES, neurocirurgiã, que deverá ser intimada no endereço constante à p. 306, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, diga se aceita o encargo e, em caso positivo, apresente proposta de honorários, currículo com comprovação de especialização e contatos profissionais, em especial o endereço eletrônico, para onde serão dirigidas as intimações pessoais. II - Caso necessário, volvam conclusos. dgt/Br

LOCALIZAÇÃO:
Secretaria

PUBLICAÇÃO:
Sim

Poder Judiciário do Estado de Sergipe
1ª Vara Civel de Estância

Nº Processo 201550001849 - Número Único: 0007305-59.2015.8.25.0027
Autor: LUCAS DA SILVA
Réu: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT

Movimento: Despacho >> Mero Expediente

Vistos.

I - Em razão da manifestação do dia 21/03/2019, informando a indisponibilidade de perito para a realização do exame, nomeio a Dra. CARLA EMANUELLE PONTES GUIMARÃES, neurocirurgiã, que deverá ser intimada no endereço constante à p. 306, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, diga se aceita o encargo e, em caso positivo, apresente proposta de honorários, currículo com comprovação de especialização e contatos profissionais, em especial o endereço eletrônico, para onde serão dirigidas as intimações pessoais.

II - Caso necessário, volvam conclusos.

dgt/Br

Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Diamantino de Oliveira Weber, Juiz(a) de 1ª Vara Civel de Estância, em 25/03/2019, às 08:33:11**, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico www.tjse.jus.br/portal/servicos/judiciais/autenticacao-de-documentos, mediante preenchimento do número de consulta pública **2019000692479-06.**

Assinado eletronicamente por Guilherme Diamantino de Oliveira Weber, Juiz(a) de 1ª Vara Civel de Estância,
em 25/03/2019 às 08:33:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
Conferência em www.tjse.jus.br/portal/servicos/judiciais/autenticacao-de-documentos. Número de Consulta: 2019000692479-06. fl: 1/1

Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe

1ª VARA CÍVEL DE ESTÂNCIA DA COMARCA DE ESTÂNCIA
Av. Tenente Eloi, Bairro Centro, Estância/SE, CEP 49200000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:
201550001849

DATA:
27/03/2019

MOVIMENTO:
Conclusão

DESCRIÇÃO:
</br>{Via Movimentação em Lote nº 201900034}

LOCALIZAÇÃO:
Juiz

PUBLICAÇÃO:
Não

Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe

1ª VARA CÍVEL DE ESTÂNCIA DA COMARCA DE ESTÂNCIA
Av. Tenente Eloi, Bairro Centro, Estância/SE, CEP 49200000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:
201550001849

DATA:
27/03/2019

MOVIMENTO:
Despacho

DESCRIÇÃO:
DESPACHO Os autos vieram conclusos em razão de inspeção acerca do cumprimento da META 2 do CNJ. Em análise aos autos, verifica-se que o feito encontra-se com andamento regular, despachado em 25/03/2019. Destarte, aguarde-se em secretaria.

LOCALIZAÇÃO:
Secretaria

PUBLICAÇÃO:
Não

Poder Judiciário do Estado de Sergipe
1ª Vara Civel de Estância

Nº Processo 201550001849 - Número Único: 0007305-59.2015.8.25.0027
Autor: LUCAS DA SILVA
Réu: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT

Movimento: Despacho >> Mero Expediente

DESPACHO

Os autos vieram conclusos em razão de inspeção acerca do cumprimento da META 2 do CNJ.

Em análise aos autos, verifica-se que o feito encontra-se com andamento regular, despachado em 25/03/2019.

Destarte, aguarde-se em secretaria.

Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Diamantino de Oliveira Weber, Juiz(a) de 1ª Vara Civel de Estância, em 27/03/2019, às 13:58:25**, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico www.tjse.jus.br/portal/servicos/judiciais/autenticacao-de-documentos, mediante preenchimento do número de consulta pública **2019000731295-34.**

Assinado eletronicamente por Guilherme Diamantino de Oliveira Weber, Juiz(a) de 1ª Vara Civel de Estância,
em 27/03/2019 às 13:58:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
Conferência em www.tjse.jus.br/portal/servicos/judiciais/autenticacao-de-documentos. Número de Consulta: 2019000731295-34. fl: 1/1

Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe

1ª VARA CÍVEL DE ESTÂNCIA DA COMARCA DE ESTÂNCIA
Av. Tenente Eloi, Bairro Centro, Estância/SE, CEP 49200000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:
201550001849

DATA:
02/04/2019

MOVIMENTO:
Certidão

DESCRIÇÃO:
Certifico que expedi mandado de intimação n.º 201950001900. Dou fé.

LOCALIZAÇÃO:
Secretaria

PUBLICAÇÃO:
Não

Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe

1ª VARA CÍVEL DE ESTÂNCIA DA COMARCA DE ESTÂNCIA
Av. Tenente Eloi, Bairro Centro, Estância/SE, CEP 49200000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:
201550001849

DATA:
02/04/2019

MOVIMENTO:
Expedição de Documento

DESCRIÇÃO:
Mandado de número 201950001900 do tipo Intimação Parte do Processo Cumprimento de Despacho/Ato Ordinatório Cota Promotorial [TM1406,MD1826]

 {Destinatário(a): Dr.ª Carla Emanuelle Pontes Guimarães}

LOCALIZAÇÃO:
Secretaria

PUBLICAÇÃO:
Não

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE
1ª Vara Civel de Estância
Av. Tenente Eloy, Nº 470
Bairro - Centro Cidade - Estância
Cep - 49200-000 Telefone - (79)3522-2297

Normal

201950001900

PROCESSO:	201550001849 (Eletrônico)
NÚMERO ÚNICO:	0007305-59.2015.8.25.0027
NATUREZA:	Procedimento Comum
AUTOR:	LUCAS DA SILVA
RÉU:	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT

MANDADO DE INTIMAÇÃO

O(A) Exmo(a). Juiz(a). de Direito do(a) 1ª Vara Civel de Estância da Comarca de Estância, Estado de Sergipe,,

MANDA o Oficial de Justiça designado que, em cumprimento ao presente, INTIME a parte abaixo identificada, para cumprir o/a despacho/decisão/cota promotorial exarada nos autos, na forma da finalidade adiante.

Prazo: 05 (cinco) dias

Finalidade: Intimação acerca da nomeação da Dra. CARLA EMANUELLE PONTES GUIMARÃES, neurocirurgiã, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, diga se aceita o encargo e, em caso positivo, apresente proposta de honorários, currículo com comprovação de especialização e contatos profissionais, em especial o endereço eletrônico, para onde serão dirigidas as intimações pessoais. A RESPOSTA PODERÁ SER ENCAMINHADA AO E-MAIL 1civel.estancia@tjse.jus.br, devendo ser informado o número do processo n.º 201550001849.

Qualificação da parte a ser intimada:

Nome : Dr.ª Carla Emanuelle Pontes Guimarães
Residência : Rua Cláudio Batista, Bloco 03, apto 101, 295
Bairro : Palestina
Cidade : Aracaju - SE - SE

[TM1406, MD1826]

Documento assinado eletronicamente por **José das Virgens Filho, Escrivão/Chefe de Secretaria/Secretário/Subsecretário de 1ª Vara Civel de Estância, em 02/04/2019, às 13:15:34**, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico www.tjse.jus.br/portal/servicos/judiciais/autenticacao-de-documentos, mediante preenchimento do número de consulta pública **2019000785498-72.**

Assinado eletronicamente por José das Virgens Filho, Escrivão/Chefe de Secretaria/Secretário/Subsecretário de 1ª Vara Civel de Estância, em 02/04/2019 às 13:15:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
Conferência em www.tjse.jus.br/portal/servicos/judiciais/autenticacao-de-documentos. Número de Consulta: 2019000785498-72. fl: 1/2

ESTE DOCUMENTO POSSUI ANEXO(S), ACESSÁVEIS PELO QRCODE, PELO LINK DO RODAPÉ DA PÁGINA OU NA CONSULTA DE AUTENTICIDADE DO PORTAL DO TJSE EM www.tjse.jus.br UTILIZANDO O NÚMERO DE CONSULTA 2019000785498-72

Recebi o mandado 201950001900 em _____/_____/_____

Assinado eletronicamente por José das Virgens Filho, Escrivão/Chefe de Secretaria/Secretário/Subsecretário de 1ª Vara Civel de Estância, em 02/04/2019 às 13:15:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
Conferência em www.tjse.jus.br/portal/servicos/judiciais/autenticacao-de-documentos. Número de Consulta: 2019000785498-72. fl: 2/2

ESTE DOCUMENTO POSSUI ANEXO(S), ACESSÁVEIS PELO QRCODE, PELO LINK DO RODAPÉ DA PÁGINA OU NA CONSULTA DE AUTENTICIDADE DO PORTAL DO TJSE EM www.tjse.jus.br UTILIZANDO O NÚMERO DE CONSULTA 2019000785498-72

Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe

1ª VARA CÍVEL DE ESTÂNCIA DA COMARCA DE ESTÂNCIA
Av. Tenente Eloi, Bairro Centro, Estância/SE, CEP 49200000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:
201550001849

DATA:
05/04/2019

MOVIMENTO:
Juntada

DESCRIÇÃO:
Mandado(201950001900) de Intimação Simples - Certidão do oficial .

 {Destinatário(a): Dr.ª Carla Emanuelle Pontes Guimarães}

LOCALIZAÇÃO:
Secretaria

PUBLICAÇÃO:
Não

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE
1ª Vara Civel de Estância
Av. Tenente Eloy, Nº 470
Bairro - Centro Cidade - Estância
Cep - 49200-000 Telefone - (79)3522-2297

Normal

201950001900

PROCESSO:	201550001849 (Eletrônico)
NÚMERO ÚNICO:	0007305-59.2015.8.25.0027
NATUREZA:	Procedimento Comum
AUTOR:	LUCAS DA SILVA
RÉU:	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT

MANDADO DE INTIMAÇÃO

O(A) Exmo(a). Juiz(a). de Direito do(a) 1ª Vara Civel de Estância da Comarca de Estância, Estado de Sergipe,,

MANDA o Oficial de Justiça designado que, em cumprimento ao presente, INTIME a parte abaixo identificada, para cumprir o/a despacho/decisão/cota promotorial exarada nos autos, na forma da finalidade adiante.

Prazo: 05 (cinco) dias

Finalidade: Intimação acerca da nomeação da Dra. CARLA EMANUELLE PONTES GUIMARÃES, neurocirurgiã, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, diga se aceita o encargo e, em caso positivo, apresente proposta de honorários, currículo com comprovação de especialização e contatos profissionais, em especial o endereço eletrônico, para onde serão dirigidas as intimações pessoais. A RESPOSTA PODERÁ SER ENCAMINHADA AO E-MAIL 1civel.estancia@tjse.jus.br, devendo ser informado o número do processo n.º 201550001849.

Qualificação da parte a ser intimada:

Nome : Dr.ª Carla Emanuelle Pontes Guimarães
Residência : Rua Cláudio Batista, Bloco 03, apto 101, 295
Bairro : Palestina
Cidade : Aracaju - SE - SE

[TM1406, MD1826]

Documento assinado eletronicamente por **José das Virgens Filho, Escrivão/Chefe de Secretaria/Secretário/Subsecretário de 1ª Vara Civel de Estância, em 02/04/2019, às 13:15:34**, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico www.tjse.jus.br/portal/servicos/judiciais/autenticacao-de-documentos, mediante preenchimento do número de consulta pública **2019000785498-72.**

ESTE DOCUMENTO POSSUI ANEXO(S), ACESSÁVEIS PELO QRCODE, PELO LINK DO RODAPÉ DA PÁGINA OU NA CONSULTA DE AUTENTICIDADE DO PORTAL DO TJSE EM www.tjse.jus.br UTILIZANDO O NÚMERO DE CONSULTA 2019000785498-72

Assinado eletronicamente por José das Virgens Filho, Escrivão/Chefe de Secretaria/Secretário/Subsecretário de 1ª Vara Civel de Estância, em 02/04/2019 às 13:15:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
Conferência em www.tjse.jus.br/portal/servicos/judiciais/autenticacao-de-documentos. Número de Consulta: 2019000785498-72. fl: 1/2

Recebi o mandado 201950001900 em _____/_____/_____

ESTE DOCUMENTO POSSUI ANEXO(S), ACESSÁVEIS PELO QRCODE, PELO LINK DO RODAPÉ DA PÁGINA OU NA CONSULTA DE AUTENTICIDADE DO PORTAL DO TJSE EM www.tjse.jus.br UTILIZANDO O NÚMERO DE CONSULTA 2019000785498-72

Assinado eletronicamente por José das Virgens Filho, Escrivão/Chefe de Secretaria/Secretário/Subsecretário de 1ª Vara Civel de Estância, em 02/04/2019 às 13:15:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
Conferência em www.tjse.jus.br/portal/servicos/judiciais/autenticacao-de-documentos. Número de Consulta: 2019000785498-72. fl: 2/2

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE

PROCESSO:	201550001849 (Eletrônico)
NATUREZA:	Cível
NÚMERO ÚNICO:	0007305-59.2015.8.25.0027
MANDADO:	201950001900
DATA DE CUMPRIMENTO:	04/04/2019 15:36

DESTINATÁRIO:	**Dr.ª Carla Emanuelle Pontes Guimarães**
ENDEREÇO:	**Rua Cláudio Batista nº 295, Bloco 03, apto 101. BAIRRO: Palestina. Aracaju/ SE. CEP: 49060-025**
TIPO DE MANDADO:	**Intimação Parte do Processo Cumprimento de Despacho/Ato Ordinatório Cota Promotorial**
DATA DE AUDIÊNCIA:	

C E R T I D Ã O

INTIMADA, APÔS O CIENTE, ACEITANDO A CONTRAFÉ

[TC1406, MD47]

Documento assinado eletronicamente por **Edvania Rezende Silva, Oficial de Justiça, em 05/04/2019, às 15:49:45**, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico www.tjse.jus.br/portal/servicos/judiciais/autenticacao-de-documentos, mediante preenchimento do número de consulta pública **2019000830808-93.**

Assinado eletronicamente por Edvania Rezende Silva, Oficial de Justiça,
em 05/04/2019 às 15:49:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
Conferência em www.tjse.jus.br/portal/servicos/judiciais/autenticacao-de-documentos. Número de Consulta: 2019000830808-93. fl: 1/1

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE
1ª Vara Civel de Estância
Av. Tenente Eloy, Nº 470
Bairro - Centro Cidade - Estância
Cep - 49200-000 Telefone - (79)3522-2297

Normal

201950001900

PROCESSO: 201550001849 (Eletrônico)
NÚMERO ÚNICO: 0007305-59.2015.8.25.0027
NATUREZA: Procedimento Comum
AUTOR: LUCAS DA SILVA
RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT

MANDADO DE INTIMAÇÃO

O(A) Exmo(a). Juiz(a). de Direito do(a) 1ª Vara Civel de Estância da Comarca de Estância, Estado de Sergipe,,

MANDA o Oficial de Justiça designado que, em cumprimento ao presente, INTIME a parte abaixo identificada, para cumprir o/a despacho/decisão/cota promotorial exarada nos autos, na forma da finalidade adiante.

Prazo: 05 (cinco) dias

Finalidade: Intimação acerca da nomeação da Dra. CARLA EMANUELLE PONTES GUIMARÃES, neurocirurgiã, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, diga se aceita o encargo e, em caso positivo, apresente proposta de honorários, currículo com comprovação de especialização e contatos profissionais, em especial o endereço eletrônico, para onde serão dirigidas as intimações pessoais. A RESPOSTA PODERÁ SER ENCAMINHADA AO E-MAIL 1civel.estancia@tjse.jus.br, devendo ser informado o número do processo n.º 201550001849.

Qualificação da parte a ser intimada:

Nome : Dr.ª Carla Emanuelle Pontes Guimarães
Residência : Rua Cláudio Batista, Bloco 03, apto 101, 295
Bairro : Palestina
Cidade : Aracaju - SE - SE

[TM1406, MD1826]

Documento assinado eletronicamente por **José das Virgens Filho, Escrivão/Chefe de Secretaria/Secretário/Subsecretário de 1ª Vara Civel de Estância, em 02/04/2019, às 13:15:34**, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico www.tjse.jus.br/portal/servicos/judiciais/autenticacao-de-documentos, mediante preenchimento do número de consulta pública **2019000785498-72.**

Carla Emanuelle P. Guimarães

ESTE DOCUMENTO POSSUI ANEXO(S), ACESSÁVEIS PELO QRCODE, PELO LINK DO RODAPÉ DA PÁGINA OU NA CONSULTA DE AUTENTICIDADE DO PORTAL DO TJSE EM www.tjse.jus.br UTILIZANDO O NÚMERO DE CONSULTA 2019000785498-72

Assinado eletronicamente por José das Virgens Filho, Escrivão/Chefe de Secretaria/Secretário/Subsecretário de 1ª Vara Civel de Estância, em 02/04/2019 às 13:15:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
Conferência em www.tjse.jus.br/portal/servicos/judiciais/autenticacao-de-documentos. Número de Consulta: 2019000785498-72. f: 1/2

Recebi o mandado 20195CC01900 em 04/04/19 às 15:36

ESTE DOCUMENTO POSSUI ANEXO(S), ACESSÁVEIS PELO QRCODE, PELO LINK DO RODAPÉ DA PÁGINA OU NA CONSULTA DE AUTENTICIDADE DO PORTAL DO TJSE EM www.tjse.jus.br UTILIZANDO O NÚMERO DE CONSULTA 20190000785498-72

Assinado eletronicamente por Jose das Virgens Filho, Escrivão/Chefe de Secretaria/Secretário/Subsecretário de 1ª Vara Civel de Estância em 02/04/2019 às 13:15:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
Conferência em www.tjse.jus.br/portal/servicos/judiciais/autenticacao-de-documentos. Número de Consulta: 20190000785498-72. fl: 2/2

Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe

1ª VARA CÍVEL DE ESTÂNCIA DA COMARCA DE ESTÂNCIA
Av. Tenente Eloi, Bairro Centro, Estância/SE, CEP 49200000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:
201550001849

DATA:
09/04/2019

MOVIMENTO:
Juntada

DESCRIÇÃO:
.
 Juntada de Outros Documentos
E-mail da Perita prestando informações.

LOCALIZAÇÃO:
Secretaria

PUBLICAÇÃO:
Não

Zimbra **1civel.estancia@tjse.jus.br**

RESPOSTA À INTIMAÇÃO PARA PERICIA PROCESSO Nº 201550001849

De : Carla Guimarães <camanuelle@yahoo.com.br> Ter, 09 de abr de 2019 08:56

Assunto : RESPOSTA À INTIMAÇÃO PARA PERICIA PROCESSO Nº 201550001849

Para : 1civel estancia <1civel.estancia@tjse.jus.br>

Exmo(a).Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível de Estancia da Comarca de Estância,Estado de Sergipe,

Finalidade: Eu ,Carla Emanuelle Pontes Guimarães,neurologista com CRM 4448 SE, recuso encargo de perito para o qual fui
intimada no processo nº 201550001849 por razões de tempo e ocupações profissionais que não me permitem exercer tal função.

Sem mais para o momento e grata pela atenção.

Carla Emanuelle Pontes Guimarães

PROCESSO:
201550001849

DATA:
15/04/2019

MOVIMENTO:
Certidão

DESCRIÇÃO:
Certifico que, intimada acerca do despacho de fl. 407, a perita nomeada apresentou a manifestação de fl. 422. Dou fé.

LOCALIZAÇÃO:
Secretaria

PUBLICAÇÃO:
Não

Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe

1ª VARA CÍVEL DE ESTÂNCIA DA COMARCA DE ESTÂNCIA
Av. Tenente Eloi, Bairro Centro, Estância/SE, CEP 49200000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:
201550001849

DATA:
15/04/2019

MOVIMENTO:
Conclusão

DESCRIÇÃO:
DR. GUILHERME DIAMANTINO DE OLIVEIRA WEBER

LOCALIZAÇÃO:
Juiz

PUBLICAÇÃO:
Não

PROCESSO:
201550001849

DATA:
22/04/2019

MOVIMENTO:
Despacho

DESCRIÇÃO:
Vistos. I Em razão da manifestação do dia 09/04/2019, informando a indisponibilidade de perito para a realização do exame, nomeio o Dr. MANOEL ARNON MARINHO DE QUEIROZ, neurocirurgião, que deverá ser intimada no endereço constante à p. 309, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, diga se aceita o encargo e, em caso positivo, apresente proposta de honorários, currículo com comprovação de especialização e contatos profissionais, em especial o endereço eletrônico, para onde serão dirigidas as intimações pessoais. II Caso necessário, volvam conclusos.

LOCALIZAÇÃO:
Secretaria

PUBLICAÇÃO:
Sim

Poder Judiciário do Estado de Sergipe
1ª Vara Civel de Estância

Nº Processo 201550001849 - Número Único: 0007305-59.2015.8.25.0027
Autor: LUCAS DA SILVA
Réu: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT

Movimento: Despacho >> Mero Expediente

Vistos.

I – Em razão da manifestação do dia 09/04/2019, informando a indisponibilidade de perito para a realização do exame, nomeio o Dr. MANOEL ARNON MARINHO DE QUEIROZ, neurocirurgião, que deverá ser intimada no endereço constante à p. 309, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, diga se aceita o encargo e, em caso positivo, apresente proposta de honorários, currículo com comprovação de especialização e contatos profissionais, em especial o endereço eletrônico, para onde serão dirigidas as intimações pessoais.

II – Caso necessário, volvam conclusos.

Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Diamantino de Oliveira Weber, Juiz(a) de 1ª Vara Civel de Estância, em 22/04/2019, às 08:02:05**, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico www.tjse.jus.br/portal/servicos/judiciais/autenticacao-de-documentos, mediante preenchimento do número de consulta pública **2019000955323-78.**

Assinado eletronicamente por Guilherme Diamantino de Oliveira Weber, Juiz(a) de 1ª Vara Civel de Estância,
em 22/04/2019 às 08:02:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
Conferência em www.tjse.jus.br/portal/servicos/judiciais/autenticacao-de-documentos. Número de Consulta: 2019000955323-78. fl: 1/1

Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe

1ª VARA CÍVEL DE ESTÂNCIA DA COMARCA DE ESTÂNCIA
Av. Tenente Eloi, Bairro Centro, Estância/SE, CEP 49200000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:
201550001849

DATA:
08/05/2019

MOVIMENTO:
Certidão

DESCRIÇÃO:
Certifico que expedi mandado de intimação n.º 201950002661. Dou fé.

LOCALIZAÇÃO:
Secretaria

PUBLICAÇÃO:
Não

PROCESSO:
201550001849

DATA:
08/05/2019

MOVIMENTO:
Expedição de Documento

DESCRIÇÃO:
Mandado de número 201950002661 do tipo Intimação Parte do Processo Cumprimento de Despacho/Ato Ordinatório Cota Promotorial [TM1406,MD1826]

 {Destinatário(a): Dr. Manoel Arnon Marinho de Queiroz}

LOCALIZAÇÃO:
Secretaria

PUBLICAÇÃO:
Não

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE
1ª Vara Civel de Estância
Av. Tenente Eloy, Nº 470
Bairro - Centro Cidade - Estância
Cep - 49200-000 Telefone - (79)3522-2297

Normal

201950002661

PROCESSO:	201550001849 (Eletrônico)
NÚMERO ÚNICO:	0007305-59.2015.8.25.0027
NATUREZA:	Procedimento Comum
AUTOR:	LUCAS DA SILVA
RÉU:	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT

MANDADO DE INTIMAÇÃO

O(A) Exmo(a). Juiz(a). de Direito do(a) 1ª Vara Civel de Estância da Comarca de Estância, Estado de Sergipe,,

MANDA o Oficial de Justiça designado que, em cumprimento ao presente, INTIME a parte abaixo identificada, para cumprir o/a despacho/decisão/cota promotorial exarada nos autos, na forma da finalidade adiante.

Prazo: 05 (cinco) dias

Finalidade: Em razão da manifestação do dia 09/04/2019, informando a indisponibilidade de perito para a realização do exame, nomeio o Dr. MANOEL ARNON MARINHO DE QUEIROZ, neurocirurgião, que deverá ser intimado no endereço constante à p. 309, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, diga se aceita o encargo e, em caso positivo, apresente proposta de honorários, currículo com comprovação de especialização e contatos profissionais, em especial o endereço eletrônico, para onde serão dirigidas as intimações pessoais.

Qualificação da parte a ser intimada:

Nome : Dr. Manoel Arnon Marinho de Queiroz
Residência : Avenida Deputado Pedro Valadares, 301, 875
Bairro : Jardins
Cidade : Aracaju - SE - SE

[TM1406, MD1826]

Documento assinado eletronicamente por **José das Virgens Filho, Escrivão/Chefe de Secretaria/Secretário/Subsecretário de 1ª Vara Civel de Estância, em 08/05/2019, às 09:39:35**, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico www.tjse.jus.br/portal/servicos/judiciais/autenticacao-de-documentos, mediante preenchimento do número de consulta pública **2019001120855-84.**

Assinado eletronicamente por José das Virgens Filho, Escrivão/Chefe de Secretaria/Secretário/Subsecretário de 1ª Vara Civel de Estância, em 08/05/2019 às 09:39:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
Conferência em www.tjse.jus.br/portal/servicos/judiciais/autenticacao-de-documentos. Número de Consulta: 2019001120855-84. fl: 1/2

ESTE DOCUMENTO POSSUI ANEXO(S), ACESSÁVEIS PELO QRCODE, PELO LINK DO RODAPÉ DA PÁGINA OU NA CONSULTA DE AUTENTICIDADE DO PORTAL DO TJSE EM www.tjse.jus.br UTILIZANDO O NÚMERO DE CONSULTA 2019001120855-84

Recebi o mandado 201950002661 em _____/_____/_____

ESTE DOCUMENTO POSSUI ANEXO(S), ACESSÁVEIS PELO QRCODE, PELO LINK DO RODAPÉ DA PÁGINA OU NA CONSULTA DE AUTENTICIDADE DO PORTAL DO TJSE EM www.tjse.jus.br UTILIZANDO O NÚMERO DE CONSULTA 20190011208 55-84

Assinado eletronicamente por José das Virgens Filho, Escrivão/Chefe de Secretaria/Secretário/Subsecretário de 1ª Vara Civel de Estância, em 08/05/2019 às 09:39:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
Conferência em www.tjse.jus.br/portal/servicos/judiciais/autenticacao-de-documentos. Número de Consulta: 20190011208 55-84. fl: 2/2

Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe

1ª VARA CÍVEL DE ESTÂNCIA DA COMARCA DE ESTÂNCIA
Av. Tenente Eloi, Bairro Centro, Estância/SE, CEP 49200000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:
201550001849

DATA:
04/06/2019

MOVIMENTO:
Juntada

DESCRIÇÃO:
Mandado(201950002661) de Intimação Simples - Certidão do oficial .

 {Destinatário(a): Dr. Manoel Arnon Marinho de Queiroz}

LOCALIZAÇÃO:
Secretaria

PUBLICAÇÃO:
Não

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE
1ª Vara Civel de Estância
Av. Tenente Eloy, Nº 470
Bairro - Centro Cidade - Estância
Cep - 49200-000 Telefone - (79)3522-2297

Normal

201950002661

PROCESSO:	201550001849 (Eletrônico)
NÚMERO ÚNICO:	0007305-59.2015.8.25.0027
NATUREZA:	Procedimento Comum
AUTOR:	LUCAS DA SILVA
RÉU:	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT

MANDADO DE INTIMAÇÃO

O(A) Exmo(a). Juiz(a). de Direito do(a) 1ª Vara Civel de Estância da Comarca de Estância, Estado de Sergipe,,

MANDA o Oficial de Justiça designado que, em cumprimento ao presente, INTIME a parte abaixo identificada, para cumprir o/a despacho/decisão/cota promotorial exarada nos autos, na forma da finalidade adiante.

Prazo: 05 (cinco) dias

Finalidade: Em razão da manifestação do dia 09/04/2019, informando a indisponibilidade de perito para a realização do exame, nomeio o Dr. MANOEL ARNON MARINHO DE QUEIROZ, neurocirurgião, que deverá ser intimado no endereço constante à p. 309, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, diga se aceita o encargo e, em caso positivo, apresente proposta de honorários, currículo com comprovação de especialização e contatos profissionais, em especial o endereço eletrônico, para onde serão dirigidas as intimações pessoais.

Qualificação da parte a ser intimada:

Nome : Dr. Manoel Arnon Marinho de Queiroz
Residência : Avenida Deputado Pedro Valadares, 301, 875
Bairro : Jardins
Cidade : Aracaju - SE - SE

[TM1406, MD1826]

Documento assinado eletronicamente por **José das Virgens Filho, Escrivão/Chefe de Secretaria/Secretário/Subsecretário de 1ª Vara Civel de Estância, em 08/05/2019, às 09:39:35**, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico www.tjse.jus.br/portal/servicos/judiciais/autenticacao-de-documentos, mediante preenchimento do número de consulta pública **2019001120855-84.**

Assinado eletronicamente por José das Virgens Filho, Escrivão/Chefe de Secretaria/Secretário/Subsecretário de 1ª Vara Civel de Estância, em 08/05/2019 às 09:39:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
Conferência em www.tjse.jus.br/portal/servicos/judiciais/autenticacao-de-documentos. Número de Consulta: 2019001120855-84. fl: 1/2

ESTE DOCUMENTO POSSUI ANEXO(S), ACESSÁVEIS PELO QRCODE, PELO LINK DO RODAPÉ DA PÁGINA OU NA CONSULTA DE AUTENTICIDADE DO PORTAL DO TJSE EM www.tjse.jus.br UTILIZANDO O NÚMERO DE CONSULTA 2019001120855-84

Recebi o mandado 201950002661 em _____/_____/_____

ESTE DOCUMENTO POSSUI ANEXO(S), ACESSÁVEIS PELO QRCODE, PELO LINK DO RODAPÉ DA PÁGINA OU NA CONSULTA DE AUTENTICIDADE DO PORTAL DO TJSE EM www.tjse.jus.br UTILIZANDO O NÚMERO DE CONSULTA 20190011208 55-84

Assinado eletronicamente por José das Virgens Filho, Escrivão/Chefe de Secretaria/Secretário/Subsecretário de 1ª Vara Civel de Estância, em 08/05/2019 às 09:39:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
Conferência em www.tjse.jus.br/portal/servicos/judiciais/autenticacao-de-documentos. Número de Consulta: 20190011208 55-84. fl: 2/2

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE

PROCESSO:	201550001849 (Eletrônico)
NATUREZA:	Cível
NÚMERO ÚNICO:	0007305-59.2015.8.25.0027
MANDADO:	201950002661
DATA DE CUMPRIMENTO:	03/06/2019 00:00

DESTINATÁRIO:	**Dr. Manoel Arnon Marinho de Queiroz**
ENDEREÇO:	**Avenida Deputado Pedro Valadares nº 875, 301. BAIRRO: Jardins. Aracaju/ SE. CEP: 49025-090**
TIPO DE MANDADO:	**Intimação Parte do Processo Cumprimento de Despacho/Ato Ordinatório Cota Promotorial**
DATA DE AUDIÊNCIA:	

C E R T I D Ã O

INTIMADA, APÔS O CIENTE, ACEITANDO A CONTRAFÉ

Diante da dificuldade de localização da parte a mesma foi intimada através do porteiro conforme art. 248, §4º do CPC, conforme assinatura anexa do porteiro Reginaldo Alves.

[TC1406, MD47]

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Rodrigues Passos Nascimento, Oficial de Justiça, em 04/06/2019, às 00:01:07**, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico www.tjse.jus.br/portal/servicos/judiciais/autenticacao-de-documentos, mediante preenchimento do número de consulta pública **2019001383498-64.**

Assinado eletronicamente por Luciana Rodrigues Passos Nascimento, Oficial de Justiça,
em 04/06/2019 às 00:01:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
Conferência em www.tjse.jus.br/portal/servicos/judiciais/autenticacao-de-documentos. Número de Consulta: 2019001383498-64. fl: 1/1

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE
1ª Vara Civel de Estância
Av. Tenente Eloy, Nº 470
Bairro - Centro Cidade - Estância
Cep - 49200-000 Telefone - (79)3522-2297

Normal

201950002661

PROCESSO: 201550001849 (Eletrônico)
NÚMERO ÚNICO: 0007305-59.2015.8.25.0027
NATUREZA: Procedimento Comum
AUTOR: LUCAS DA SILVA
RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT

MANDADO DE INTIMAÇÃO

O(A) Exmo(a). Juiz(a). de Direito do(a) 1ª Vara Civel de Estância da Comarca de Estância, Estado de Sergipe,,

MANDA o Oficial de Justiça designado que, em cumprimento ao presente, INTIME a parte abaixo identificada, para cumprir o/a despacho/decisão/cota promotorial exarada nos autos, na forma da finalidade adiante.

Prazo: 05 (cinco) dias

Finalidade: Em razão da manifestação do dia 09/04/2019, informando a indisponibilidade de perito para a realização do exame, nomeio o Dr. MANOEL ARNON MARINHO DE QUEIROZ, neurocirurgião, que deverá ser intimado no endereço constante à p. 309, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, diga se aceita o encargo e, em caso positivo, apresente proposta de honorários, currículo com comprovação de especialização e contatos profissionais, em especial o endereço eletrônico, para onde serão dirigidas as intimações pessoais.

Qualificação da parte a ser intimada:

Nome : Dr. Manoel Arnon Marinho de Queiroz
Residência : Avenida Deputado Pedro Valadares, 301, 875
Bairro : Jardins
Cidade : Aracaju - SE - SE

Reginaldo
Ass
Portaria cópia.

[TM1406, MD1826]

Documento assinado eletronicamente por **José das Virgens Filho, Escrivão/Chefe de Secretaria/Secretário/Subsecretário de 1ª Vara Civel de Estância, em 08/05/2019, às 09:39:35**, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico www.tjse.jus.br/portal/servicos/judiciais/autenticacao-de-documentos, mediante preenchimento do número de consulta pública **2019001120855-84.**

x Reginaldo Alves de Oliveira

Assinado [illegible] José das Virgens Filho, Escrivão/Chefe de Secretaria/Secretário/Subsecretário de 1ª Vara Civel de Estância

ESTE DOCUMENTO POSSUI ANEXO(S), ACESSÁVEIS PELO QRCODE, PELO LINK DO RODAPÉ DA PÁGINA OU NA CONSULTA DE AUTENTICIDADE

Scanned with CamScanner

Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe

1ª VARA CÍVEL DE ESTÂNCIA DA COMARCA DE ESTÂNCIA
Av. Tenente Eloi, Bairro Centro, Estância/SE, CEP 49200000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:
201550001849

DATA:
05/06/2019

MOVIMENTO:
Juntada

DESCRIÇÃO:
.
 Juntada de Outros Documentos
E-mail do Perito prestando informações.

LOCALIZAÇÃO:
Secretaria

PUBLICAÇÃO:
Não

Zimbra **1civel.estancia@tjse.jus.br**

Resposta à intimação no processo 201550001849

De : Manoel Arnon marinho de Queiroz <manoelarnonmarinhodequeiroz@gmail.com> Ter, 04 de jun de 2019 16:07

Assunto : Resposta à intimação no processo 201550001849

Para : 1civel estancia <1civel.estancia@tjse.jus.br>

Eu, **MANOEL ARNON MARINHO DE QUEIROZ**, venho por meio deste informar que, **não posso atuar no processo nº 201550001849 como perito**, uma vez que não possuo formação e nem experiência em atuações judiciais (perícia médica). Ademais, por razões profissionais estou sem disponibilidade de tempo para atender a demanda solicitada.

Atenciosamente,

Aracaju/SE; 04 de junho de 2019.

Manoel Arnon Marinho de Queiroz

Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe

1ª VARA CÍVEL DE ESTÂNCIA DA COMARCA DE ESTÂNCIA
Av. Tenente Eloi, Bairro Centro, Estância/SE, CEP 49200000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:
201550001849

DATA:
05/06/2019

MOVIMENTO:
Conclusão

DESCRIÇÃO:
DR. GUILHERME DIAMANTINO DE OLIVEIRA WEBER

LOCALIZAÇÃO:
Juiz

PUBLICAÇÃO:
Não

PROCESSO:
201550001849

DATA:
10/06/2019

MOVIMENTO:
Despacho

DESCRIÇÃO:
I Em razão da manifestação do dia 05/06/2019, informando a indisponibilidade de perito para a realização do exame, nomeio ROBERTO SOARES PRADO, neurocirurgião, que deverá ser intimado no endereço constante à p. 313, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, diga se aceita o encargo; e, em caso positivo, apresente proposta de honorários, currículo com comprovação de especialização e contatos profissionais, em especial o endereço eletrônico, para onde serão dirigidas as intimações pessoais. II Caso necessário, volvam conclusos.

LOCALIZAÇÃO:
Secretaria

PUBLICAÇÃO:
Sim

Poder Judiciário do Estado de Sergipe
1ª Vara Civel de Estância

Nº Processo 201550001849 - Número Único: 0007305-59.2015.8.25.0027
Autor: LUCAS DA SILVA
Réu: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT

Movimento: Despacho >> Mero Expediente

I – Em razão da manifestação do dia 05/06/2019, informando a indisponibilidade de perito para a realização do exame, nomeio ROBERTO SOARES PRADO, neurocirurgião, que deverá ser intimado no endereço constante à p. 313, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, diga se aceita o encargo; e, em caso positivo, apresente proposta de honorários, currículo com comprovação de especialização e contatos profissionais, em especial o endereço eletrônico, para onde serão dirigidas as intimações pessoais.

II – Caso necessário, volvam conclusos.

Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Diamantino de Oliveira Weber, Juiz(a) de 1ª Vara Civel de Estância, em 10/06/2019, às 08:24:58**, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico www.tjse.jus.br/portal/servicos/judiciais/autenticacao-de-documentos, mediante preenchimento do número de consulta pública **2019001438286-53.**

Assinado eletronicamente por Guilherme Diamantino de Oliveira Weber, Juiz(a) de 1ª Vara Civel de Estância,
em 10/06/2019 às 08:24:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
Conferência em www.tjse.jus.br/portal/servicos/judiciais/autenticacao-de-documentos. Número de Consulta: 2019001438286-53. fl: 1/1

Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe

1ª VARA CÍVEL DE ESTÂNCIA DA COMARCA DE ESTÂNCIA
Av. Tenente Eloi, Bairro Centro, Estância/SE, CEP 49200000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:
201550001849

DATA:
12/06/2019

MOVIMENTO:
Certidão

DESCRIÇÃO:
Certifico que expedi mandado de intimação n.º 201950003624. Dou fé.

LOCALIZAÇÃO:
Secretaria

PUBLICAÇÃO:
Não

Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe

1ª VARA CÍVEL DE ESTÂNCIA DA COMARCA DE ESTÂNCIA
Av. Tenente Eloi, Bairro Centro, Estância/SE, CEP 49200000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:
201550001849

DATA:
12/06/2019

MOVIMENTO:
Expedição de Documento

DESCRIÇÃO:
Mandado de número 201950003624 do tipo Intimação Parte do Processo Cumprimento de Despacho/Ato Ordinatório Cota Promotorial [TM1406,MD1826]

 {Destinatário(a): Dr. Roberto Soares Prado}

LOCALIZAÇÃO:
Secretaria

PUBLICAÇÃO:
Não

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE
1ª Vara Civel de Estância
Av. Tenente Eloy, Nº 470
Bairro - Centro Cidade - Estância
Cep - 49200-000 Telefone - (79)3522-2297

Normal

201950003624

PROCESSO:	201550001849 (Eletrônico)
NÚMERO ÚNICO:	0007305-59.2015.8.25.0027
NATUREZA:	Procedimento Comum
AUTOR:	LUCAS DA SILVA
RÉU:	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT

MANDADO DE INTIMAÇÃO

O(A) Exmo(a). Juiz(a). de Direito do(a) 1ª Vara Civel de Estância da Comarca de Estância, Estado de Sergipe,,

MANDA o Oficial de Justiça designado que, em cumprimento ao presente, INTIME a parte abaixo identificada, para cumprir o/a despacho/decisão/cota promotorial exarada nos autos, na forma da finalidade adiante.

Prazo: 05 (cinco) dias

Finalidade: Em razão da manifestação do dia 05/06/2019, informando a indisponibilidade de perito para a realização do exame, nomeio ROBERTO SOARES PRADO, neurocirurgião, que deverá ser intimado no endereço constante à p. 313, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, diga se aceita o encargo; e, em caso positivo, apresente proposta de honorários, currículo com comprovação de especialização e contatos profissionais, em especial o endereço eletrônico, para onde serão dirigidas as intimações pessoais.

Qualificação da parte a ser intimada:

Nome : Dr. Roberto Soares Prado
Residência : Rua José Freire, , 585
Bairro : Salgado Filho
Cidade : Aracaju - SE - SE

[TM1406, MD1826]

Documento assinado eletronicamente por **José das Virgens Filho, Escrivão/Chefe de Secretaria/Secretário/Subsecretário de 1ª Vara Civel de Estância, em 12/06/2019, às 10:51:59**, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico www.tjse.jus.br/portal/servicos/judiciais/autenticacao-de-documentos, mediante preenchimento do número de consulta pública **2019001468926-10.**

Assinado eletronicamente por José das Virgens Filho, Escrivão/Chefe de Secretaria/Secretário/Subsecretário de 1ª Vara Civel de Estância, em 12/06/2019 às 10:51:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
Conferência em www.tjse.jus.br/portal/servicos/judiciais/autenticacao-de-documentos. Número de Consulta: 2019001468926-10. fl: 1/2

ESTE DOCUMENTO POSSUI ANEXO(S), ACESSÁVEIS PELO QRCODE, PELO LINK DO RODAPÉ DA PÁGINA OU NA CONSULTA DE AUTENTICIDADE DO PORTAL DO TJSE EM www.tjse.jus.br UTILIZANDO O NÚMERO DE CONSULTA 2019001468926-10

Recebi o mandado 201950003624 em _____/_____/_____

ESTE DOCUMENTO POSSUI ANEXO(S), ACESSÁVEIS PELO QRCODE, PELO LINK DO RODAPÉ DA PÁGINA OU NA CONSULTA DE AUTENTICIDADE DO PORTAL DO TJSE EM www.tjse.jus.br UTILIZANDO O NÚMERO DE CONSULTA 20190001468926-10

Assinado eletronicamente por José das Virgens Filho, Escrivão/Chefe de Secretaria/Secretário/Subsecretário de 1ª Vara Civel de Estância, em 12/06/2019 às 10:51:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
Conferência em www.tjse.jus.br/portal/servicos/judiciais/autenticacao-de-documentos. Número de Consulta: 20190001468926-10. fl: 2/2

Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe

1ª VARA CÍVEL DE ESTÂNCIA DA COMARCA DE ESTÂNCIA
Av. Tenente Eloi, Bairro Centro, Estância/SE, CEP 49200000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:
201550001849

DATA:
02/07/2019

MOVIMENTO:
Juntada

DESCRIÇÃO:
Mandado(201950003624) de Intimação Simples - Certidão do oficial .

 {Destinatário(a): Dr. Roberto Soares Prado}

LOCALIZAÇÃO:
Secretaria

PUBLICAÇÃO:
Não

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE
1ª Vara Civel de Estância
Av. Tenente Eloy, Nº 470
Bairro - Centro Cidade - Estância
Cep - 49200-000 Telefone - (79)3522-2297

Normal

201950003624

PROCESSO:	201550001849 (Eletrônico)
NÚMERO ÚNICO:	0007305-59.2015.8.25.0027
NATUREZA:	Procedimento Comum
AUTOR:	LUCAS DA SILVA
RÉU:	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT

MANDADO DE INTIMAÇÃO

O(A) Exmo(a). Juiz(a). de Direito do(a) 1ª Vara Civel de Estância da Comarca de Estância, Estado de Sergipe,,

MANDA o Oficial de Justiça designado que, em cumprimento ao presente, INTIME a parte abaixo identificada, para cumprir o/a despacho/decisão/cota promotorial exarada nos autos, na forma da finalidade adiante.

Prazo: 05 (cinco) dias

Finalidade: Em razão da manifestação do dia 05/06/2019, informando a indisponibilidade de perito para a realização do exame, nomeio ROBERTO SOARES PRADO, neurocirurgião, que deverá ser intimado no endereço constante à p. 313, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, diga se aceita o encargo; e, em caso positivo, apresente proposta de honorários, currículo com comprovação de especialização e contatos profissionais, em especial o endereço eletrônico, para onde serão dirigidas as intimações pessoais.

Qualificação da parte a ser intimada:

Nome : Dr. Roberto Soares Prado
Residência : Rua José Freire, , 585
Bairro : Salgado Filho
Cidade : Aracaju - SE - SE

[TM1406, MD1826]

Documento assinado eletronicamente por **José das Virgens Filho, Escrivão/Chefe de Secretaria/Secretário/Subsecretário de 1ª Vara Civel de Estância, em 12/06/2019, às 10:51:59**, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico www.tjse.jus.br/portal/servicos/judiciais/autenticacao-de-documentos, mediante preenchimento do número de consulta pública **2019001468926-10.**

Assinado eletronicamente por José das Virgens Filho, Escrivão/Chefe de Secretaria/Secretário/Subsecretário de 1ª Vara Civel de Estância, em 12/06/2019 às 10:51:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
Conferência em www.tjse.jus.br/portal/servicos/judiciais/autenticacao-de-documentos. Número de Consulta: 2019001468926-10. fl: 1/2

ESTE DOCUMENTO POSSUI ANEXO(S), ACESSÁVEIS PELO QRCODE, PELO LINK DO RODAPÉ DA PÁGINA OU NA CONSULTA DE AUTENTICIDADE DO PORTAL DO TJSE EM www.tjse.jus.br UTILIZANDO O NÚMERO DE CONSULTA 2019001468926-10

Recebi o mandado 201950003624 em _____/_____/_____

ESTE DOCUMENTO POSSUI ANEXO(S), ACESSÁVEIS PELO QRCODE, PELO LINK DO RODAPÉ DA PÁGINA OU NA CONSULTA DE AUTENTICIDADE DO PORTAL DO TJSE EM www.tjse.jus.br UTILIZANDO O NÚMERO DE CONSULTA 20190001468926-10

Assinado eletronicamente por José das Virgens Filho, Escrivão/Chefe de Secretaria/Secretário/Subsecretário de 1ª Vara Civel de Estância, em 12/06/2019 às 10:51:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
Conferência em www.tjse.jus.br/portal/servicos/judiciais/autenticacao-de-documentos. Número de Consulta: 20190001468926-10. fl: 2/2

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE

PROCESSO:	201550001849 (Eletrônico)
NATUREZA:	Cível
NÚMERO ÚNICO:	0007305-59.2015.8.25.0027
MANDADO:	201950003624
DATA DE CUMPRIMENTO:	01/07/2019 16:00

DESTINATÁRIO:	**Dr. Roberto Soares Prado**
ENDEREÇO:	**Rua José Freire nº 585. BAIRRO: Salgado Filho. Aracaju/ SE. CEP: 49020-410**
TIPO DE MANDADO:	**Intimação Parte do Processo Cumprimento de Despacho/Ato Ordinatório Cota Promotorial**
DATA DE AUDIÊNCIA:	

C E R T I D Ã O

INTIMADA, APÔS O CIENTE, ACEITANDO A CONTRAFÉ

Certifico que o senhor Roberto não reside no local, sendo a casa de sua irmã, sendo facilmente encontrado no Tribunal de Justiça onde labora como perito, uma vez que reside sozinho e dificilmente é encontrado em casa.

[TC1406, MD47]

Documento assinado eletronicamente por **ARTEMIO BARBOSA DE RESENDE, Oficial de Justiça, em 02/07/2019, às 00:20:55**, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico www.tjse.jus.br/portal/servicos/judiciais/autenticacao-de-documentos, mediante preenchimento do número de consulta pública **2019001626465-54.**

Assinado eletronicamente por ARTEMIO BARBOSA DE RESENDE, Oficial de Justiça,
em 02/07/2019 às 00:20:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
Conferência em www.tjse.jus.br/portal/servicos/judiciais/autenticacao-de-documentos. Número de Consulta: 2019001626465-54. fl: 1/1

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE
1ª Vara Civel de Estância
Av. Tenente Eloy, Nº 470
Bairro - Centro Cidade - Estância
Cep - 49200-000 Telefone - (79)3522-2297

Normal

201950003624

PROCESSO: 201550001849 (Eletrônico)
NÚMERO ÚNICO: 0007305-59.2015.8.25.0027
NATUREZA: Procedimento Comum
AUTOR: LUCAS DA SILVA
RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT

MANDADO DE INTIMAÇÃO

O(A) Exmo(a). Juiz(a). de Direito do(a) 1ª Vara Civel de Estância da Comarca de Estância, Estado de Sergipe,,

MANDA o Oficial de Justiça designado que, em cumprimento ao presente, INTIME a parte abaixo identificada, para cumprir o/a despacho/decisão/cota promotorial exarada nos autos, na forma da finalidade adiante.

Prazo: 05 (cinco) dias

Finalidade: Em razão da manifestação do dia 05/06/2019, informando a indisponibilidade de perito para a realização do exame, nomeio ROBERTO SOARES PRADO, neurocirurgião, que deverá ser intimado no endereço constante à p. 313, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, diga se aceita o encargo; e, em caso positivo, apresente proposta de honorários, currículo com comprovação de especialização e contatos profissionais, em especial o endereço eletrônico, para onde serão dirigidas as intimações pessoais.

Qualificação da parte a ser intimada:

Nome : Dr. Roberto Soares Prado
Residência : Rua José Freire, , 585
Bairro : Salgado Filho
Cidade : Aracaju - SE - SE

[TM1406, MD1826]

TJSE assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **José das Virgens Filho, Escrivão/Chefe de Secretaria/Secretário/Subsecretário de 1ª Vara Civel de Estância, em 12/06/2019, às 10:51:59**, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico www.tjse.jus.br/portal/servicos/judiciais/autenticacao-de-documentos, mediante preenchimento do número de consulta pública **2019001468926-10.**

Roberto Soares Prado

Assinado eletronicamente por José das Virgens Filho, Escrivão/Chefe de Secretaria/Secretário/Subsecretário de 1ª Vara Civel de Estância,

ESTE DOCUMENTO POSSUI ANEXO(S), ACESSÁVEIS PELO QRCODE, PELO LINK DO RODAPÉ DA PÁGINA OU NA CONSULTA DE AUTENTICIDADE DO PORTAL DO TJSE EM www.tjse.jus.br UTILIZANDO O NÚMERO DE CONSULTA 2019001468926-10

Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe

1ª VARA CÍVEL DE ESTÂNCIA DA COMARCA DE ESTÂNCIA
Av. Tenente Eloi, Bairro Centro, Estância/SE, CEP 49200000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:
201550001849

DATA:
05/07/2019

MOVIMENTO:
Juntada

DESCRIÇÃO:
.
 Juntada de Outros Documentos
Ofício da Coordenadoria de Perícias prestando informações.

LOCALIZAÇÃO:
Secretaria

PUBLICAÇÃO:
Não

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Informações Processuais
Código de rastreabilidade: 82620191139948
Nome original: Roberto Prado - 1ª Estancia.pdf
Data: 04/07/2019 14:57:05
Remetente:
Ana Cristina Machado Silva
Coordenadoria de Perícias Judiciais
TJSE
Prioridade: Normal.
Motivo de envio: Para conhecimento.
Assunto: Ofício s nº do Setor de Perícia Médica do Médico Perito Roberto Soares Prado da Coordenadoria de Perícias referente ao Processo 201550001849

Estado de Sergipe

Tribunal de Justiça

Coordenadoria de Perícias

Aracaju, 28/06/2019

Excelentíssimo(a) Senhor(a)

Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível de Estancia/SE

Em atenção a intimação 201950003624, referente ao processo 201550001849, devido a restrição constitucional, considerando-se ser este expert, servidor requisitado, lotado nesta Coordenadoria de Perícias Judiciais só poderei desenvolver atividades laborais como peritos para os casos que houver benefício da justiça gratuita.

Pelo motivo exposto, declino do munus.

Confiantes na compreensão de Vossa Excelência, manifesto votos de estima e consideração.

Respeitosamente,

Roberto Soares Prado

Dr. Roberto Soares Prado

Perito Judicial – TJSE

CRM 1522

Dr. Roberto Soares Prado
CRM-1522

Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe

1ª VARA CÍVEL DE ESTÂNCIA DA COMARCA DE ESTÂNCIA
Av. Tenente Eloi, Bairro Centro, Estância/SE, CEP 49200000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:
201550001849

DATA:
05/07/2019

MOVIMENTO:
Certidão

DESCRIÇÃO:
Certifico que, em face do teor do ofício de fl. 452, os autos irão conclusos para análise. Dou fé.

LOCALIZAÇÃO:
Secretaria

PUBLICAÇÃO:
Não

Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe

1ª VARA CÍVEL DE ESTÂNCIA DA COMARCA DE ESTÂNCIA
Av. Tenente Eloi, Bairro Centro, Estância/SE, CEP 49200000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:
201550001849

DATA:
05/07/2019

MOVIMENTO:
Conclusão

DESCRIÇÃO:
DRA. ALINE REIS FONSECA SOARES

LOCALIZAÇÃO:
Juiz

PUBLICAÇÃO:
Não

PROCESSO:
201550001849

DATA:
06/07/2019

MOVIMENTO:
Despacho

DESCRIÇÃO:
Vistos. I Em razão da manifestação do dia 05/07/2019, informando a indisponibilidade de perito para a realização do exame, nomeio JOSIAS DANTAS PASSOS, neurocirurgião, que deverá ser intimado no endereço constante à p. 308, para que, no prazo de 10 (dez) dias, diga se aceita o encargo; e, em caso positivo, apresente proposta de honorários, currículo com comprovação de especialização e contatos profissionais, em especial o endereço eletrônico, para onde serão dirigidas as intimações pessoais. II Caso necessário, volvam conclusos

LOCALIZAÇÃO:
Secretaria

PUBLICAÇÃO:
Sim

Poder Judiciário do Estado de Sergipe
1ª Vara Civel de Estância

Nº Processo 201550001849 - Número Único: 0007305-59.2015.8.25.0027
Autor: LUCAS DA SILVA
Réu: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT

Movimento: Despacho >> Mero Expediente

Vistos.

I – Em razão da manifestação do dia 05/07/2019, informando a indisponibilidade de perito para a realização do exame, nomeio JOSIAS DANTAS PASSOS, neurocirurgião, que deverá ser intimado no endereço constante à p. 308, para que, no prazo de 10 (dez) dias, diga se aceita o encargo; e, em caso positivo, apresente proposta de honorários, currículo com comprovação de especialização e contatos profissionais, em especial o endereço eletrônico, para onde serão dirigidas as intimações pessoais.

II – Caso necessário, volvam conclusos

Documento assinado eletronicamente por **ALINE REIS FONSECA SOARES, Juiz(a) de 1ª Vara Civel de Estância, em 06/07/2019, às 12:34:33**, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico www.tjse.jus.br/portal/servicos/judiciais/autenticacao-de-documentos, mediante preenchimento do número de consulta pública **2019001681135-43.**

Assinado eletronicamente por ALINE REIS FONSECA SOARES, Juiz(a) de 1ª Vara Civel de Estância,
em 06/07/2019 às 12:34:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
Conferência em www.tjse.jus.br/portal/servicos/judiciais/autenticacao-de-documentos. Número de Consulta: 2019001681135-43. fl: 1/1

Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe

1ª VARA CÍVEL DE ESTÂNCIA DA COMARCA DE ESTÂNCIA
Av. Tenente Eloi, Bairro Centro, Estância/SE, CEP 49200000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:
201550001849

DATA:
18/07/2019

MOVIMENTO:
Certidão

DESCRIÇÃO:
Certifico e dou fé que nesta data expedi mandado nº 201950004463

LOCALIZAÇÃO:
Secretaria

PUBLICAÇÃO:
Não

PROCESSO:
201550001849

DATA:
18/07/2019

MOVIMENTO:
Expedição de Documento

DESCRIÇÃO:
Mandado de número 201950004463 do tipo Intimação Parte do Processo Cumprimento de Despacho/Ato Ordinatório Cota Promotorial [TM1406,MD1826]

 {Destinatário(a): Josias Dantas Passos}

LOCALIZAÇÃO:
Secretaria

PUBLICAÇÃO:
Não

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE
1ª Vara Civel de Estância
Av. Tenente Eloy, Nº 470
Bairro - Centro Cidade - Estância
Cep - 49200-000 Telefone - (79)3522-2297

Normal

201950004463

PROCESSO:	201550001849 (Eletrônico)
NÚMERO ÚNICO:	0007305-59.2015.8.25.0027
NATUREZA:	Procedimento Comum
AUTOR:	LUCAS DA SILVA
RÉU:	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT

MANDADO DE INTIMAÇÃO

O(A) Exmo(a). Juiz(a). de Direito do(a) 1ª Vara Civel de Estância da Comarca de Estância, Estado de Sergipe,,

MANDA o Oficial de Justiça designado que, em cumprimento ao presente, INTIME a parte abaixo identificada, para cumprir o/a despacho/decisão/cota promotorial exarada nos autos, na forma da finalidade adiante.

Prazo: 10(dez) dias.

Finalidade: Informar a este Juízo, no prazo supra, se aceita o encargo; e, em caso positivo, apresente proposta de honorários, currículo com comprovação de especialização e contatos profissionais, em especial o endereço eletrônico, para onde serão dirigidas as intimações pessoais.

Qualificação da parte a ser intimada:

Nome : Josias Dantas Passos
Residência : Av. João Vitor de Matos, 34/1102, Tel. 79-3243-0450 - 3243-1522, .
Bairro : Farolância
Cidade : Aracaju - SE - SE

[TM1406, MD1826]

Documento assinado eletronicamente por **José das Virgens Filho, Escrivão/Chefe de Secretaria/Secretário/Subsecretário de 1ª Vara Civel de Estância, em 18/07/2019, às 10:40:07**, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico www.tjse.jus.br/portal/servicos/judiciais/autenticacao-de-documentos, mediante preenchimento do número de consulta pública **2019001777066-04.**

Recebi o mandado 201950004463 em _____/_____/_____

Assinado eletronicamente por José das Virgens Filho, Escrivão/Chefe de Secretaria/Secretário/Subsecretário de 1ª Vara Civel de Estância, em 18/07/2019 às 10:40:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
Conferência em www.tjse.jus.br/portal/servicos/judiciais/autenticacao-de-documentos. Número de Consulta: 2019001777066-04. fl: 1/2

ESTE DOCUMENTO POSSUI ANEXO(S), ACESSÁVEIS PELO QRCODE, PELO LINK DO RODAPÉ DA PÁGINA OU NA CONSULTA DE AUTENTICIDADE DO PORTAL DO TJSE EM www.tjse.jus.br UTILIZANDO O NÚMERO DE CONSULTA 2019001777066-04

Assinado eletronicamente por José das Virgens Filho, Escrivão/Chefe de Secretaria/Secretário/Subsecretário de 1ª Vara Civel de Estância, em 18/07/2019 às 10:40:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
Conferência em www.tjse.jus.br/portal/servicos/judiciais/autenticacao-de-documentos. Número de Consulta: 20190017770 66-04. fl: 2/2

ESTE DOCUMENTO POSSUI ANEXO(S), ACESSÁVEIS PELO QRCODE, PELO LINK DO RODAPÉ DA PÁGINA OU NA CONSULTA DE AUTENTICIDADE DO PORTAL DO TJSE EM www.tjse.jus.br UTILIZANDO O NÚMERO DE CONSULTA 20190017770 66-04

Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe

1ª VARA CÍVEL DE ESTÂNCIA DA COMARCA DE ESTÂNCIA
Av. Tenente Eloi, Bairro Centro, Estância/SE, CEP 49200000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:
201550001849

DATA:
23/07/2019

MOVIMENTO:
Juntada

DESCRIÇÃO:
Mandado(201950004463) de Intimação Simples - Certidão do oficial .

 {Destinatário(a): Josias Dantas Passos}

LOCALIZAÇÃO:
Secretaria

PUBLICAÇÃO:
Não

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE
1ª Vara Civel de Estância
Av. Tenente Eloy, Nº 470
Bairro - Centro Cidade - Estância
Cep - 49200-000 Telefone - (79)3522-2297

Normal

201950004463

PROCESSO:	201550001849 (Eletrônico)
NÚMERO ÚNICO:	0007305-59.2015.8.25.0027
NATUREZA:	Procedimento Comum
AUTOR:	LUCAS DA SILVA
RÉU:	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT

MANDADO DE INTIMAÇÃO

O(A) Exmo(a). Juiz(a). de Direito do(a) 1ª Vara Civel de Estância da Comarca de Estância, Estado de Sergipe,,

MANDA o Oficial de Justiça designado que, em cumprimento ao presente, INTIME a parte abaixo identificada, para cumprir o/a despacho/decisão/cota promotorial exarada nos autos, na forma da finalidade adiante.

Prazo: 10(dez) dias.

Finalidade: Informar a este Juízo, no prazo supra, se aceita o encargo; e, em caso positivo, apresente proposta de honorários, currículo com comprovação de especialização e contatos profissionais, em especial o endereço eletrônico, para onde serão dirigidas as intimações pessoais.

Qualificação da parte a ser intimada:

Nome : Josias Dantas Passos
Residência : Av. João Vitor de Matos, 34/1102, Tel. 79-3243-0450 - 3243-1522, .
Bairro : Farolância
Cidade : Aracaju - SE - SE

[TM1406, MD1826]

Documento assinado eletronicamente por **José das Virgens Filho, Escrivão/Chefe de Secretaria/Secretário/Subsecretário de 1ª Vara Civel de Estância, em 18/07/2019, às 10:40:07**, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico www.tjse.jus.br/portal/servicos/judiciais/autenticacao-de-documentos, mediante preenchimento do número de consulta pública **2019001777066-04.**

Recebi o mandado 201950004463 em _____/_____/_____

Assinado eletronicamente por José das Virgens Filho, Escrivão/Chefe de Secretaria/Secretário/Subsecretário de 1ª Vara Civel de Estância, em 18/07/2019 às 10:40:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
Conferência em www.tjse.jus.br/portal/servicos/judiciais/autenticacao-de-documentos. Número de Consulta: 2019001777066-04. fl: 1/2

ESTE DOCUMENTO POSSUI ANEXO(S), ACESSÁVEIS PELO QRCODE, PELO LINK DO RODAPÉ DA PÁGINA OU NA CONSULTA DE AUTENTICIDADE DO PORTAL DO TJSE EM www.tjse.jus.br UTILIZANDO O NÚMERO DE CONSULTA 2019001777066-04

Assinado eletronicamente por José das Virgens Filho, Escrivão/Chefe de Secretaria/Secretário/Subsecretário de 1ª Vara Civel de Estância, em 18/07/2019 às 10:40:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
Conferência em www.tjse.jus.br/portal/servicos/judiciais/autenticacao-de-documentos. Número de Consulta: 20190017770 66-04. fl: 2/2

ESTE DOCUMENTO POSSUI ANEXO(S), ACESSÁVEIS PELO QRCODE, PELO LINK DO RODAPÉ DA PÁGINA OU NA CONSULTA DE AUTENTICIDADE DO PORTAL DO TJSE EM www.tjse.jus.br UTILIZANDO O NÚMERO DE CONSULTA 20190017770 66-04

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE

PROCESSO:	201550001849 (Eletrônico)
NATUREZA:	Cível
NÚMERO ÚNICO:	0007305-59.2015.8.25.0027
MANDADO:	201950004463
DATA DE CUMPRIMENTO:	23/07/2019 00:00

DESTINATÁRIO:	**Josias Dantas Passos**
ENDEREÇO:	**Av. João Vitor de Matos, 34/1102 nº ., Tel. 79-3243-0450 - 3243-1522. BAIRRO: Farolância. Aracaju/ SE. CEP: 49032-300**
TIPO DE MANDADO:	**Intimação Parte do Processo Cumprimento de Despacho/Ato Ordinatório Cota Promotorial**
DATA DE AUDIÊNCIA:	

C E R T I D Ã O

INTIMADA, APÔS O CIENTE, ACEITANDO A CONTRAFÉ

[TC1406, MD47]

Documento assinado eletronicamente por **Sérgio Monteiro Filho, Oficial de Justiça, em 23/07/2019, às 16:07:49**, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico www.tjse.jus.br/portal/servicos/judiciais/autenticacao-de-documentos, mediante preenchimento do número de consulta pública **2019001825042-24.**

Assinado eletronicamente por Sérgio Monteiro Filho, Oficial de Justiça,
em 23/07/2019 às 16:07:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
Conferência em www.tjse.jus.br/portal/servicos/judiciais/autenticacao-de-documentos. Número de Consulta: 2019001825042-24. fl: 1/1

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE
1ª Vara Civel de Estância
Av. Tenente Eloy, Nº 470
Bairro - Centro Cidade - Estância
Cep - 49200-000 Telefone - (79)3522-2297

Normal

201950004463

PROCESSO: 201550001849 (Eletrônico)
NÚMERO ÚNICO: 0007305-59.2015.8.25.0027
NATUREZA: Procedimento Comum
AUTOR: LUCAS DA SILVA
RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT

MANDADO DE INTIMAÇÃO

O(A) Exmo(a). Juiz(a). de Direito do(a) 1ª Vara Civel de Estância da Comarca de Estância, Estado de Sergipe,,

MANDA o Oficial de Justiça designado que, em cumprimento ao presente, INTIME a parte abaixo identificada, para cumprir o/a despacho/decisão/cota promotorial exarada nos autos, na forma da finalidade adiante.

Prazo: 10(dez) dias.

Finalidade: Informar a este Juízo, no prazo supra, se aceita o encargo; e, em caso positivo, apresente proposta de honorários, currículo com comprovação de especialização e contatos profissionais, em especial o endereço eletrônico, para onde serão dirigidas as intimações pessoais.

Qualificação da parte a ser intimada:

Nome : Josias Dantas Passos
Residência : Av. João Vitor de Matos, 34/1102, Tel. 79-3243-0450 - 3243-1522, .
Bairro : Farolândia
Cidade : Aracaju - SE - SE

[TM1406, MD1826]

Documento assinado eletronicamente por **José das Virgens Filho, Escrivão/Chefe de Secretaria/Secretário/Subsecretário de 1ª Vara Civel de Estância, em 18/07/2019, às 10:40:07**, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico www.tjse.jus.br/portal/servicos/judiciais/autenticacao-de-documentos, mediante preenchimento do número de consulta pública **2019001777066-04.**

Recebi o mandado 201950004463 em 23 / 07 / 2019

ESTE DOCUMENTO POSSUI ANEXO(S), ACESSÁVEIS PELO QRCODE, PELO LINK DO RODAPÉ DA PÁGINA OU NA CONSULTA DE AUTENTICIDADE DO PORTAL DO TJSE EM www.tjse.jus.br UTILIZANDO O NÚMERO DE CONSULTA 2019001777066-04

Assinado eletronicamente por José das Virgens Filho, Escrivão/Chefe de Secretaria/Secretário/Subsecretário de 1ª Vara Civel de Estância, em 18/07/2019 às 10:40:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
Conferência em www.tjse.jus.br/portal/servicos/judiciais/autenticacao-de-documentos. Número de Consulta: 2019001777066-04. fl: 1/2

Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe

1ª VARA CÍVEL DE ESTÂNCIA DA COMARCA DE ESTÂNCIA
Av. Tenente Eloi, Bairro Centro, Estância/SE, CEP 49200000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:
201550001849

DATA:
07/08/2019

MOVIMENTO:
Decurso de Prazo

DESCRIÇÃO:
Certifico haver decorrido o prazo de 10 (dez) dias sem que o perito nomeado JOSIAS DANTAS PASSOS, se manifestasse nos presentes autos.

LOCALIZAÇÃO:
Secretaria

PUBLICAÇÃO:
Não

PROCESSO:
201550001849

DATA:
07/08/2019

MOVIMENTO:
Conclusão

DESCRIÇÃO:
Nesta data faço o processo eletrônico concluso.

LOCALIZAÇÃO:
Juiz

PUBLICAÇÃO:
Não

PROCESSO:
201550001849

DATA:
14/08/2019

MOVIMENTO:
Despacho

DESCRIÇÃO:
Vistos. I- Determino que a Secretaria entre em contato, via telefone e/ou e-mail, com o expert nomeado, JOSIAS DANTAS PASSOS, neurocirurgião, que deverá ser intimado no endereço constante à p. 308, a fim de que este se manifeste, no prazo de 10 (dez) dias, para que diga se aceita o encargo; e, em caso positivo, apresente proposta de honorários, currículo com comprovação de especialização e contatos profissionais, em especial o endereço eletrônico, para onde serão dirigidas as intimações pessoais, sob pena de incorrer em crime de desobediência. II- Após o decurso do aludido prazo, com ou sem manifestação, certifique-se e volvam conclusos. dgt/gs

LOCALIZAÇÃO:
Secretaria

PUBLICAÇÃO:
Sim

Poder Judiciário do Estado de Sergipe
1ª Vara Civel de Estância

Nº Processo 201550001849 - Número Único: 0007305-59.2015.8.25.0027
Autor: LUCAS DA SILVA
Réu: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT

Movimento: Despacho >> Mero Expediente

Vistos.

I- Determino que a Secretaria entre em contato, via telefone e/ou e-mail, com o *expert* nomeado, JOSIAS DANTAS PASSOS, neurocirurgião, a fim de que este se manifeste, no prazo de 10 (dez) dias, para que diga se aceita o encargo; e, em caso positivo, apresente proposta de honorários, currículo com comprovação de especialização e contatos profissionais, em especial o endereço eletrônico, para onde serão dirigidas as intimações pessoais, **sob pena de incorrer em crime de desobediência.**

II- Após o decurso do aludido prazo, com ou sem manifestação, certifique-se e volvam conclusos.

dgt/gs

Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Diamantino de Oliveira Weber, Juiz(a) de 1ª Vara Civel de Estância, em 14/08/2019, às 13:18:57**, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico www.tjse.jus.br/portal/servicos/judiciais/autenticacao-de-documentos, mediante preenchimento do número de consulta pública **2019002047748-10.**

Assinado eletronicamente por Guilherme Diamantino de Oliveira Weber, Juiz(a) de 1ª Vara Civel de Estância,
em 14/08/2019 às 13:18:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
Conferência em www.tjse.jus.br/portal/servicos/judiciais/autenticacao-de-documentos. Número de Consulta: 2019002047748-10. fl: 1/1

Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe

1ª VARA CÍVEL DE ESTÂNCIA DA COMARCA DE ESTÂNCIA
Av. Tenente Eloi, Bairro Centro, Estância/SE, CEP 49200000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:
201550001849

DATA:
15/08/2019

MOVIMENTO:
Certidão

DESCRIÇÃO:
Certifico que, encaminhei e-mail ao perito, conforme anexo.

LOCALIZAÇÃO:
Secretaria

PUBLICAÇÃO:
Não

Zimbra **1civel.estancia@tjse.jus.br**

Ciência de despacho

De : 1a Vara Civel de Estancia <1civel.estancia@tjse.jus.br> Qui, 15 de ago de 2019 16:36

1 anexo

Assunto : Ciência de despacho

Para : josias passos <josias.passos@unicreaju.com.br>

Boa tarde!

Venho através deste, solicitar que se manifeste, no prazo de 10 (dez) dias, nos autos do processo n.º 201550001849, informando se aceita o encargo de perito e, caso positivo, apresente proposta de honorários, currículo com comprovação de especialização e contatos profissionais, em especial o endereço eletrônico, para onde serão dirigidas as intimações pessoais, sob pena de incorrer em crime de desobediência. Informo ainda que, já houve a intimação pessoal através do mandado n.º 201950004463, cuja cópia segue anexo.

Att,

Bel.ª Carla Prado
Matrícula 7121
1.ª Vara Cível de Estância

201550001849.pdf
1 MB

Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe

1ª VARA CÍVEL DE ESTÂNCIA DA COMARCA DE ESTÂNCIA
Av. Tenente Eloi, Bairro Centro, Estância/SE, CEP 49200000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:
201550001849

DATA:
06/09/2019

MOVIMENTO:
Certidão

DESCRIÇÃO:
Certifico que, em que pese ter sido encaminhado o e-mail de fl. 472 ao perito nomeado, o mesmo ainda não realizou a leitura do mesmo. Dou fé.

LOCALIZAÇÃO:
Secretaria

PUBLICAÇÃO:
Não

Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe

1ª VARA CÍVEL DE ESTÂNCIA DA COMARCA DE ESTÂNCIA
Av. Tenente Eloi, Bairro Centro, Estância/SE, CEP 49200000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:
201550001849

DATA:
06/09/2019

MOVIMENTO:
Conclusão

DESCRIÇÃO:
DR. GUILHERME DIAMANTINO DE OLIVEIRA WEBER

LOCALIZAÇÃO:
Juiz

PUBLICAÇÃO:
Não

PROCESSO:
201550001849

DATA:
09/09/2019

MOVIMENTO:
Despacho

DESCRIÇÃO:
I- Determino que a Secretaria proceda com nova tentativa de contato, via telefone e/ou e-mail, com o expert nomeado, JOSIAS DANTAS PASSOS, neurocirurgião, a fim de que este se manifeste no prazo de 10 (dez) dias, acerca da aceitação do encargo; e, em caso positivo, apresente proposta de honorários, currículo com comprovação de especialização e contatos profissionais, em especial o endereço eletrônico, para onde serão dirigidas as intimações pessoais. II- Após o decurso do aludido prazo, com ou sem manifestação, certifique-se e volvam conclusos. dgt/gs

LOCALIZAÇÃO:
Secretaria

PUBLICAÇÃO:
Sim

Poder Judiciário do Estado de Sergipe
1ª Vara Civel de Estância

Nº Processo 201550001849 - Número Único: 0007305-59.2015.8.25.0027
Autor: LUCAS DA SILVA
Réu: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT

Movimento: Despacho >> Mero Expediente

I- Determino que a Secretaria proceda com nova tentativa de contato, via telefone e/ou e-mail, com o *expert* nomeado, JOSIAS DANTAS PASSOS, neurocirurgião, a fim de que este se manifeste no prazo de 10 (dez) dias, acerca da aceitação do encargo; e, em caso positivo, apresente proposta de honorários, currículo com comprovação de especialização e contatos profissionais, em especial o endereço eletrônico, para onde serão dirigidas as intimações pessoais.

II- Após o decurso do aludido prazo, com ou sem manifestação, certifique-se e volvam conclusos.

dgt/gs

Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Diamantino de Oliveira Weber, Juiz(a) de 1ª Vara Civel de Estância, em 09/09/2019, às 05:58:31**, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico www.tjse.jus.br/portal/servicos/judiciais/autenticacao-de-documentos, mediante preenchimento do número de consulta pública **2019002289390-82.**

Assinado eletronicamente por Guilherme Diamantino de Oliveira Weber, Juiz(a) de 1ª Vara Civel de Estância,
em 09/09/2019 às 05:58:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
Conferência em www.tjse.jus.br/portal/servicos/judiciais/autenticacao-de-documentos. Número de Consulta: 2019002289390-82. fl: 1/1

PROCESSO:
201550001849

DATA:
11/09/2019

MOVIMENTO:
Certidão

DESCRIÇÃO:
Certifico que, mantive contato telefônico com o expert nomeado, e o mesmo comprometeu-se a encaminhar a resposta via e-mail. Estando aguardando a manifestação de interesse.

LOCALIZAÇÃO:
Secretaria

PUBLICAÇÃO:
Não

Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe

1ª VARA CÍVEL DE ESTÂNCIA DA COMARCA DE ESTÂNCIA
Av. Tenente Eloi, Bairro Centro, Estância/SE, CEP 49200000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:
201550001849

DATA:
24/09/2019

MOVIMENTO:
Certidão

DESCRIÇÃO:
Aguardando manifestação do perito.

LOCALIZAÇÃO:
Secretaria

PUBLICAÇÃO:
Não

Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe

1ª VARA CÍVEL DE ESTÂNCIA DA COMARCA DE ESTÂNCIA
Av. Tenente Eloi, Bairro Centro, Estância/SE, CEP 49200000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:
201550001849

DATA:
09/10/2019

MOVIMENTO:
Certidão

DESCRIÇÃO:
Certifico que, em que pese ter mantido contato telefônico com o perito nomeado e tendo o mesmo informado que encaminharia a resposta via e-mail, até a presente data, o mesmo não apresentou resposta. Dou fé.

LOCALIZAÇÃO:
Secretaria

PUBLICAÇÃO:
Não

Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe

1ª VARA CÍVEL DE ESTÂNCIA DA COMARCA DE ESTÂNCIA
Av. Tenente Eloi, Bairro Centro, Estância/SE, CEP 49200000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:
201550001849

DATA:
09/10/2019

MOVIMENTO:
Conclusão

DESCRIÇÃO:
DRA. ISABELA SAMPAIO ALVES SANTANA

LOCALIZAÇÃO:
Juiz

PUBLICAÇÃO:
Não

PROCESSO:
201550001849

DATA:
10/10/2019

MOVIMENTO:
Despacho

DESCRIÇÃO:
(...) Tendo em vista a necessidade de produção de prova pericial neste feito, a ser realizada por médico neurologista e a indisponibilidade de profissionais com essa especialidade no âmbito da Coordenadoria de Perícias Judiciais, assim como ante a certidão de p. 479, nomeio perito deste Juízo Luiz Soares Bandeira, a ser intimado na Avenida Jorge Vieira Menezes, n.º 1399, Coroa do Meio, Aracaju/SE, conforme lista anexada pelo CRM/SE (pp. 303/314), para dizer, no prazo de 15 (quinze) dias, se aceita a nomeação. (...)

LOCALIZAÇÃO:
Secretaria

PUBLICAÇÃO:
Sim

Poder Judiciário do Estado de Sergipe
1ª Vara Civel de Estância

Nº Processo 201550001849 - Número Único: 0007305-59.2015.8.25.0027
Autor: LUCAS DA SILVA
Réu: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT

Movimento: Despacho >> Mero Expediente

DESPACHO

Tendo em vista a necessidade de produção de prova pericial neste feito, a ser realizada por médico neurologista e a indisponibilidade de profissionais com essa especialidade no âmbito da Coordenadoria de Perícias Judiciais, assim como ante a certidão de p. 479, nomeio perito deste Juízo Luiz Soares Bandeira, a ser intimado na Avenida Jorge Vieira Menezes, n.º 1399, Coroa do Meio, Aracaju/SE, conforme lista anexada pelo CRM/SE (pp. 303/314), para dizer, no prazo de 15 (quinze) dias, se aceita a nomeação.

Após, conclusos os autos para ulteriores deliberações.

Documento assinado eletronicamente por **ISABELA SAMPAIO ALVES SANTANA, Juiz(a) de 1ª Vara Civel de Estância, em 10/10/2019, às 20:40:20**, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico www.tjse.jus.br/portal/servicos/judiciais/autenticacao-de-documentos, mediante preenchimento do número de consulta pública **2019002610425-40.**

Assinado eletronicamente por ISABELA SAMPAIO ALVES SANTANA, Juiz(a) de 1ª Vara Civel de Estância,
em 10/10/2019 às 20:40:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
Conferência em www.tjse.jus.br/portal/servicos/judiciais/autenticacao-de-documentos. Número de Consulta: 2019002610425-40. fl: 1/1

Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe

1ª VARA CÍVEL DE ESTÂNCIA DA COMARCA DE ESTÂNCIA
Av. Tenente Eloi, Bairro Centro, Estância/SE, CEP 49200000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:
201550001849

DATA:
11/10/2019

MOVIMENTO:
Certidão

DESCRIÇÃO:
Certifico que expedi mandado de intimação n.º 201950006611. Dou fé.

LOCALIZAÇÃO:
Secretaria

PUBLICAÇÃO:
Não

Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe

1ª VARA CÍVEL DE ESTÂNCIA DA COMARCA DE ESTÂNCIA
Av. Tenente Eloi, Bairro Centro, Estância/SE, CEP 49200000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:
201550001849

DATA:
11/10/2019

MOVIMENTO:
Expedição de Documento

DESCRIÇÃO:
Mandado de número 201950006611 do tipo Mandado de (Assinante Escrivão) [TM1910,MD1926]

 {Destinatário(a): Dr. Luiz Soares Bandeira}

LOCALIZAÇÃO:
Secretaria

PUBLICAÇÃO:
Não

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE
1ª Vara Civel de Estância
Av. Tenente Eloy, Nº 470
Bairro - Centro Cidade - Estância
Cep - 49200-000 Telefone - (79)3522-2297

Normal

201950006611

PROCESSO:	201550001849 (Eletrônico)
NÚMERO ÚNICO:	0007305-59.2015.8.25.0027
NATUREZA:	Procedimento Comum Cível
AUTOR:	LUCAS DA SILVA
RÉU:	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT

MANDADO DE INTIMAÇÃO

O(A) Exmo(a). Juiz(a). de Direito do(a) 1ª Vara Civel de Estância da Comarca de Estância, Estado de Sergipe, da Comarca de Estância, Estado de Sergipe,

MANDA o Oficial de Justiça designado que cumpra o presente, de acordo com a seguinte **determinação**:

Tendo em vista a necessidade de produção de prova pericial neste feito, a ser realizada por médico neurologista e a indisponibilidade de profissionais com essa especialidade no âmbito da Coordenadoria de Perícias Judiciais, assim como ante a certidão de p. 479, nomeio perito deste Juízo Luiz Soares Bandeira, a ser intimado na Avenida Jorge Vieira Menezes, n.º 1399, Coroa do Meio, Aracaju/SE, conforme lista anexada pelo CRM/SE (pp. 303/314), para dizer, no prazo de 15 (quinze) dias, se aceita a nomeação, e, em caso positivo, apresente proposta de honorários, currículo com comprovação de especialização e contatos profissionais, em especial o endereço eletrônico, para onde serão dirigidas as intimações pessoais.

Qualificaçao da parte:
Nome : Dr. Luiz Soares Bandeira
Residência : Avenida Mário Jorge Menezes Vieira, , 1399
Bairro : Atalaia
Cidade : Aracaju - SE - SE

[TM1910, MD1926]

Documento assinado eletronicamente por **Jailton Franca do Nascimento, Escrivão/Chefe de Secretaria/Secretário/Subsecretário de 1ª Vara Civel de Estância, em 11/10/2019, às 13:45:44**, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico www.tjse.jus.br/portal/servicos/judiciais/autenticacao-de-documentos, mediante preenchimento do número de consulta pública **2019002619401-82.**

Recebi o mandado 201950006611 em _____/_____/_____

Assinado eletronicamente por Jailton Franca do Nascimento, Escrivão/Chefe de Secretaria/Secretário/Subsecretário de 1ª Vara Civel de Estância, em 11/10/2019 às 13:45:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
Conferência em www.tjse.jus.br/portal/servicos/judiciais/autenticacao-de-documentos. Número de Consulta: 2019002619401-82. fl: 1/2

ESTE DOCUMENTO POSSUI ANEXO(S), ACESSÁVEIS PELO QRCODE, PELO LINK DO RODAPÉ DA PÁGINA OU NA CONSULTA DE AUTENTICIDADE DO PORTAL DO TJSE EM www.tjse.jus.br UTILIZANDO O NÚMERO DE CONSULTA 2019002619401-82

Assinado eletronicamente por Jailton Franca do Nascimento, Escrivão/Chefe de Secretaria/Secretário/Subsecretário de 1ª Vara Civel de Estância, em 11/10/2019 às 13:45:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
Conferência em www.tjse.jus.br/portal/servicos/judiciais/autenticacao-de-documentos. Número de Consulta: 2019002619401-82. fl: 2/2

ESTE DOCUMENTO POSSUI ANEXO(S), ACESSÁVEIS PELO QRCODE, PELO LINK DO RODAPÉ DA PÁGINA OU NA CONSULTA DE AUTENTICIDADE DO PORTAL DO TJSE EM www.tjse.jus.br UTILIZANDO O NÚMERO DE CONSULTA 2019002619401-82

Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe

1ª VARA CÍVEL DE ESTÂNCIA DA COMARCA DE ESTÂNCIA
Av. Tenente Eloi, Bairro Centro, Estância/SE, CEP 49200000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:
201550001849

DATA:
15/10/2019

MOVIMENTO:
Juntada

DESCRIÇÃO:
Mandado de número 201950006611 do tipo Mandado de (Assinante Escrivão) [TM1910,MD1926] - Certidão do Oficial de Justiça

 {Destinatário(a): Dr. Luiz Soares Bandeira}

LOCALIZAÇÃO:
Secretaria

PUBLICAÇÃO:
Não

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE
1ª Vara Civel de Estância
Av. Tenente Eloy, Nº 470
Bairro - Centro Cidade - Estância
Cep - 49200-000 Telefone - (79)3522-2297

Normal

201950006611

PROCESSO:	201550001849 (Eletrônico)
NÚMERO ÚNICO:	0007305-59.2015.8.25.0027
NATUREZA:	Procedimento Comum Cível
AUTOR:	LUCAS DA SILVA
RÉU:	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT

MANDADO DE INTIMAÇÃO

O(A) Exmo(a). Juiz(a). de Direito do(a) 1ª Vara Civel de Estância da Comarca de Estância, Estado de Sergipe, da Comarca de Estância, Estado de Sergipe,

MANDA o Oficial de Justiça designado que cumpra o presente, de acordo com a seguinte **determinação**:

Tendo em vista a necessidade de produção de prova pericial neste feito, a ser realizada por médico neurologista e a indisponibilidade de profissionais com essa especialidade no âmbito da Coordenadoria de Perícias Judiciais, assim como ante a certidão de p. 479, nomeio perito deste Juízo Luiz Soares Bandeira, a ser intimado na Avenida Jorge Vieira Menezes, n.º 1399, Coroa do Meio, Aracaju/SE, conforme lista anexada pelo CRM/SE (pp. 303/314), para dizer, no prazo de 15 (quinze) dias, se aceita a nomeação, e, em caso positivo, apresente proposta de honorários, currículo com comprovação de especialização e contatos profissionais, em especial o endereço eletrônico, para onde serão dirigidas as intimações pessoais.

Qualificaçao da parte:
Nome : Dr. Luiz Soares Bandeira
Residência : Avenida Mário Jorge Menezes Vieira, , 1399
Bairro : Atalaia
Cidade : Aracaju - SE - SE

[TM1910, MD1926]

Documento assinado eletronicamente por **Jailton Franca do Nascimento, Escrivão/Chefe de Secretaria/Secretário/Subsecretário de 1ª Vara Civel de Estância, em 11/10/2019, às 13:45:44**, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico www.tjse.jus.br/portal/servicos/judiciais/autenticacao-de-documentos, mediante preenchimento do número de consulta pública **2019002619401-82.**

Recebi o mandado 201950006611 em _____/_____/_____

Assinado eletronicamente por Jailton Franca do Nascimento, Escrivão/Chefe de Secretaria/Secretário/Subsecretário de 1ª Vara Civel de Estância, em 11/10/2019 às 13:45:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
Conferência em www.tjse.jus.br/portal/servicos/judiciais/autenticacao-de-documentos. Número de Consulta: 2019002619401-82. fl: 1/2

ESTE DOCUMENTO POSSUI ANEXO(S), ACESSÁVEIS PELO QRCODE, PELO LINK DO RODAPÉ DA PÁGINA OU NA CONSULTA DE AUTENTICIDADE DO PORTAL DO TJSE EM www.tjse.jus.br UTILIZANDO O NÚMERO DE CONSULTA 2019002619401-82

Assinado eletronicamente por Jailton Franca do Nascimento, Escrivão/Chefe de Secretaria/Secretário/Subsecretário de 1ª Vara Civel de Estância, em 11/10/2019 às 13:45:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
Conferência em www.tjse.jus.br/portal/servicos/judiciais/autenticacao-de-documentos. Número de Consulta: 2019002619401-82. fl: 2/2

ESTE DOCUMENTO POSSUI ANEXO(S), ACESSÁVEIS PELO QRCODE, PELO LINK DO RODAPÉ DA PÁGINA OU NA CONSULTA DE AUTENTICIDADE DO PORTAL DO TJSE EM www.tjse.jus.br UTILIZANDO O NÚMERO DE CONSULTA 2019002619401-82

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE

PROCESSO:	201550001849 (Eletrônico)
NATUREZA:	Cível
NÚMERO ÚNICO:	0007305-59.2015.8.25.0027
MANDADO:	201950006611
DATA DE CUMPRIMENTO:	14/10/2019 00:00

DESTINATÁRIO:	**Dr. Luiz Soares Bandeira**
ENDEREÇO:	**Avenida Mário Jorge Menezes Vieira nº 1399. BAIRRO: Atalaia. Aracaju/ SE. CEP: 49035-660**
TIPO DE MANDADO:	**Mandado de (Assinante Escrivão)**
DATA DE AUDIÊNCIA:	

C E R T I D Ã O

CERTIFICO QUE CUMPRI O PRESENTE MANDADO, NÃO ATINGINDO SEU OBJETIVO. JUSTIFICATIVA:

Certifico que estive no endereço desejado, por duas vezes, horários alternados, casa sempre fechada, com placa de vende-se, chamei por diversas vezes em voz alta e ninguém apareceu.

[TC1910, MD47]

Documento assinado eletronicamente por **MARIA ANTÔNIA CARVALHO OLIVEIRA ANDRADE, Oficial de Justiça, em 15/10/2019, às 14:03:20**, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico www.tjse.jus.br/portal/servicos/judiciais/autenticacao-de-documentos, mediante preenchimento do número de consulta pública **2019002647404-85.**

Assinado eletronicamente por MARIA ANTÔNIA CARVALHO OLIVEIRA ANDRADE, Oficial de Justiça, em 15/10/2019 às 14:03:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
Conferência em www.tjse.jus.br/portal/servicos/judiciais/autenticacao-de-documentos. Número de Consulta: 2019002647404-85. fl: 1/1

Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe

1ª VARA CÍVEL DE ESTÂNCIA DA COMARCA DE ESTÂNCIA
Av. Tenente Eloi, Bairro Centro, Estância/SE, CEP 49200000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:
201550001849

DATA:
16/10/2019

MOVIMENTO:
Certidão

DESCRIÇÃO:
Certifico que, em face do teor da certidão de fl. 490, informando a não intimação do perito nomeado, faço conclusão dos autos para novas deliberações. Dou fé.

LOCALIZAÇÃO:
Secretaria

PUBLICAÇÃO:
Não

Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe

1ª VARA CÍVEL DE ESTÂNCIA DA COMARCA DE ESTÂNCIA
Av. Tenente Eloi, Bairro Centro, Estância/SE, CEP 49200000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:
201550001849

DATA:
16/10/2019

MOVIMENTO:
Conclusão

DESCRIÇÃO:
DRA ISABELA SAMPAIO ALVES SANTANA

LOCALIZAÇÃO:
Juiz

PUBLICAÇÃO:
Não

PROCESSO:
201550001849

DATA:
17/10/2019

MOVIMENTO:
Despacho

DESCRIÇÃO:
(...) Tendo em vista a necessidade de produção de prova pericial neste feito, a ser realizada por médico neurologista e a indisponibilidade de profissionais com essa especialidade no âmbito da Coordenadoria de Perícias Judiciais, assim como ante a certidão de p. 490, promovo baixa da nomeação do perito Luiz Soares Bandeira e, ato contínuo, nomeio como o perito o Sr. Manoel José Leal, a ser intimado na Rua Poço Verde, n.º 318, Pereira Lobo, Aracaju, CEP 49050-000, conforme lista anexada pelo CRM/SE (pp. 303/314), para dizer, no prazo de 15 (quinze) dias, se aceita a nomeação e, em caso positivo, apresente proposta de honorários, currículo com comprovação de especialização e contatos profissionais, na formo do §2º do art. 465 do CPC. Ressalte-se que, não localizado o perito no endereço indicado, esta Secretaria deverá entrar em contato com o profissional, por telefone ((79)3211-3057), com o escopo de saber do seu interesse em realizar a diligência e eventual proposta de honorários. Havendo recusa, registre-se o motivo. (...)

LOCALIZAÇÃO:
Secretaria

PUBLICAÇÃO:
Sim

Poder Judiciário do Estado de Sergipe
1ª Vara Civel de Estância

Nº Processo 201550001849 - Número Único: 0007305-59.2015.8.25.0027
Autor: LUCAS DA SILVA
Réu: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT

Movimento: Despacho >> Mero Expediente

DESPACHO

Tendo em vista a necessidade de produção de prova pericial neste feito, a ser realizada por médico neurologista e a indisponibilidade de profissionais com essa especialidade no âmbito da Coordenadoria de Perícias Judiciais, assim como ante a certidão de p. 490, promovo baixa da nomeação do perito Luiz Soares Bandeira e, ato contínuo, nomeio como o perito o Sr. Manoel José Leal, a ser intimado na Rua Poço Verde, n.º 318, Pereira Lobo, Aracaju, CEP 49050-000, conforme lista anexada pelo CRM/SE (pp. 303/314), para dizer, no prazo de 15 (quinze) dias, se aceita a nomeação e, em caso positivo, apresente proposta de honorários, currículo com comprovação de especialização e contatos profissionais, na formo do §2º do art. 465 do CPC.

Ressalte-se que, não localizado o perito no endereço indicado, esta Secretaria deverá entrar em contato com o profissional, por telefone ((79)3211-3057), com o escopo de saber do seu interesse em realizar a diligência e eventual proposta de honorários. Havendo recusa, registre-se o motivo.

Após, conclusos os autos para ulteriores deliberações.

Documento assinado eletronicamente por **ISABELA SAMPAIO ALVES SANTANA, Juiz(a) de 1ª Vara Civel de Estância, em 17/10/2019, às 19:22:11**, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico www.tjse.jus.br/portal/servicos/judiciais/autenticacao-de-documentos, mediante preenchimento do número de consulta pública **2019002678986-85.**

Assinado eletronicamente por ISABELA SAMPAIO ALVES SANTANA, Juiz(a) de 1ª Vara Civel de Estância,
em 17/10/2019 às 19:22:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
Conferência em www.tjse.jus.br/portal/servicos/judiciais/autenticacao-de-documentos. Número de Consulta: 2019002678986-85. fl: 1/1

Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe

1ª VARA CÍVEL DE ESTÂNCIA DA COMARCA DE ESTÂNCIA
Av. Tenente Eloi, Bairro Centro, Estância/SE, CEP 49200000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:
201550001849

DATA:
18/10/2019

MOVIMENTO:
Certidão

DESCRIÇÃO:
Certifico que expedi mandado de intimação n.º 201950006800. Dou fé.

LOCALIZAÇÃO:
Secretaria

PUBLICAÇÃO:
Não

Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe

1ª VARA CÍVEL DE ESTÂNCIA DA COMARCA DE ESTÂNCIA
Av. Tenente Eloi, Bairro Centro, Estância/SE, CEP 49200000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:
201550001849

DATA:
18/10/2019

MOVIMENTO:
Certidão

DESCRIÇÃO:
Seguindo orientação da CGJ deste TJ/SE, os presentes autos foram inspecionados, não havendo providências, por ora, a serem adotadas por esta secretaria, encontrando-se o feito regular e com movimentação processual pertinente lançada no sistema.

LOCALIZAÇÃO:
Secretaria

PUBLICAÇÃO:
Não

Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe

1ª VARA CÍVEL DE ESTÂNCIA DA COMARCA DE ESTÂNCIA
Av. Tenente Eloi, Bairro Centro, Estância/SE, CEP 49200000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:
201550001849

DATA:
18/10/2019

MOVIMENTO:
Expedição de Documento

DESCRIÇÃO:
Mandado de número 201950006800 do tipo Mandado de (Assinante Escrivão) [TM1910,MD1926]

 {Destinatário(a): Dr. Manoel José Leal}

LOCALIZAÇÃO:
Secretaria

PUBLICAÇÃO:
Não

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE
1ª Vara Civel de Estância
Av. Tenente Eloy, Nº 470
Bairro - Centro Cidade - Estância
Cep - 49200-000 Telefone - (79)3522-2297

Normal

201950006800

PROCESSO:	201550001849 (Eletrônico)
NÚMERO ÚNICO:	0007305-59.2015.8.25.0027
NATUREZA:	Procedimento Comum Cível
AUTOR:	LUCAS DA SILVA
RÉU:	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT

MANDADO DE INTIMAÇÃO

O(A) Exmo(a). Juiz(a). de Direito do(a) 1ª Vara Civel de Estância da Comarca de Estância, Estado de Sergipe, da Comarca de Estância, Estado de Sergipe,

MANDA o Oficial de Justiça designado que cumpra o presente, de acordo com a seguinte **determinação**:

Intimação acerca da nomeação como perito o Dr. Manoel José Leal, a ser intimado na Rua Poço Verde, n.º 318, Pereira Lobo, Aracaju, CEP 49050-000, conforme lista anexada pelo CRM/SE (pp. 303/314), para dizer, no prazo de 15 (quinze) dias, se aceita a nomeação e, em caso positivo, apresente proposta de honorários, currículo com comprovação de especialização e contatos profissionais, na formo do §2º do art. 465 do CPC. A resposta poderá ser encaminhada através do e-mail 1civel.estancia@tjse.jus.br.

Qualificaçao da parte:
Nome : Dr. Manoel José Leal
Residência : Rua Poço Verde, , 318
Bairro : Suíssa
Cidade : Aracaju - SE - SE

[TM1910, MD1926]

Documento assinado eletronicamente por **Jailton Franca do Nascimento, Escrivão/Chefe de Secretaria/Secretário/Subsecretário de 1ª Vara Civel de Estância, em 18/10/2019, às 12:39:09**, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico www.tjse.jus.br/portal/servicos/judiciais/autenticacao-de-documentos, mediante preenchimento do número de consulta pública **2019002687316-53.**

Recebi o mandado 201950006800 em _____/_____/_____

Assinado eletronicamente por Jailton Franca do Nascimento, Escrivão/Chefe de Secretaria/Secretário/Subsecretário de 1ª Vara Civel de Estância, em 18/10/2019 às 12:39:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
Conferência em www.tjse.jus.br/portal/servicos/judiciais/autenticacao-de-documentos. Número de Consulta: 2019002687316-53. fl: 1/1

ESTE DOCUMENTO POSSUI ANEXO(S), ACESSÁVEIS PELO QRCODE, PELO LINK DO RODAPÉ DA PÁGINA OU NA CONSULTA DE AUTENTICIDADE DO PORTAL DO TJSE EM www.tjse.jus.br UTILIZANDO O NÚMERO DE CONSULTA 2019002687316-53

Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe

1ª VARA CÍVEL DE ESTÂNCIA DA COMARCA DE ESTÂNCIA
Av. Tenente Eloi, Bairro Centro, Estância/SE, CEP 49200000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:
201550001849

DATA:
23/10/2019

MOVIMENTO:
Juntada

DESCRIÇÃO:
Mandado de número 201950006800 do tipo Mandado de (Assinante Escrivão) [TM1910,MD1926] - Certidão do Oficial de Justiça

 {Destinatário(a): Dr. Manoel José Leal}

LOCALIZAÇÃO:
Secretaria

PUBLICAÇÃO:
Não

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE
1ª Vara Civel de Estância
Av. Tenente Eloy, Nº 470
Bairro - Centro Cidade - Estância
Cep - 49200-000 Telefone - (79)3522-2297

Normal

201950006800

PROCESSO:	201550001849 (Eletrônico)
NÚMERO ÚNICO:	0007305-59.2015.8.25.0027
NATUREZA:	Procedimento Comum Cível
AUTOR:	LUCAS DA SILVA
RÉU:	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT

MANDADO DE INTIMAÇÃO

O(A) Exmo(a). Juiz(a). de Direito do(a) 1ª Vara Civel de Estância da Comarca de Estância, Estado de Sergipe, da Comarca de Estância, Estado de Sergipe,

MANDA o Oficial de Justiça designado que cumpra o presente, de acordo com a seguinte **determinação**:

Intimação acerca da nomeação como perito o Dr. Manoel José Leal, a ser intimado na Rua Poço Verde, n.º 318, Pereira Lobo, Aracaju, CEP 49050-000, conforme lista anexada pelo CRM/SE (pp. 303/314), para dizer, no prazo de 15 (quinze) dias, se aceita a nomeação e, em caso positivo, apresente proposta de honorários, currículo com comprovação de especialização e contatos profissionais, na formo do §2º do art. 465 do CPC. A resposta poderá ser encaminhada através do e-mail 1civel.estancia@tjse.jus.br.

Qualificaçao da parte:
Nome : Dr. Manoel José Leal
Residência : Rua Poço Verde, , 318
Bairro : Suíssa
Cidade : Aracaju - SE - SE

[TM1910, MD1926]

Documento assinado eletronicamente por **Jailton Franca do Nascimento, Escrivão/Chefe de Secretaria/Secretário/Subsecretário de 1ª Vara Civel de Estância, em 18/10/2019, às 12:39:09**, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico www.tjse.jus.br/portal/servicos/judiciais/autenticacao-de-documentos, mediante preenchimento do número de consulta pública **2019002687316-53.**

Recebi o mandado 201950006800 em _____/_____/_____

ESTE DOCUMENTO POSSUI ANEXO(S), ACESSÁVEIS PELO QRCODE, PELO LINK DO RODAPÉ DA PÁGINA OU NA CONSULTA DE AUTENTICIDADE DO PORTAL DO TJSE EM www.tjse.jus.br UTILIZANDO O NÚMERO DE CONSULTA 2019002687316-53

Assinado eletronicamente por Jailton Franca do Nascimento, Escrivão/Chefe de Secretaria/Secretário/Subsecretário de 1ª Vara Civel de Estância, em 18/10/2019 às 12:39:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
Conferência em www.tjse.jus.br/portal/servicos/judiciais/autenticacao-de-documentos. Número de Consulta: 2019002687316-53. fl: 1/1

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE

PROCESSO:	201550001849 (Eletrônico)
NATUREZA:	Cível
NÚMERO ÚNICO:	0007305-59.2015.8.25.0027
MANDADO:	201950006800
DATA DE CUMPRIMENTO:	22/10/2019 00:00

DESTINATÁRIO:	**Dr. Manoel José Leal**
ENDEREÇO:	**Rua Poço Verde nº 318. BAIRRO: Suíssa. Aracaju/ SE. CEP: 49050-600**
TIPO DE MANDADO:	**Mandado de (Assinante Escrivão)**
DATA DE AUDIÊNCIA:	

C E R T I D Ã O

CERTIFICO QUE CUMPRI O PRESENTE MANDADO, NÃO ATINGINDO SEU OBJETIVO. JUSTIFICATIVA:

Dirigi-me ao endereço indicado e fui informada por Marcos que o intimando não reside nesse local.

[TC1910, MD47]

Documento assinado eletronicamente por **LUZIMAR ARAUJO VITOR MODESTO, Oficial de Justiça, em 23/10/2019, às 21:13:15**, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico www.tjse.jus.br/portal/servicos/judiciais/autenticacao-de-documentos, mediante preenchimento do número de consulta pública **2019002730502-56.**

Assinado eletronicamente por LUZIMAR ARAUJO VITOR MODESTO, Oficial de Justiça,
em 23/10/2019 às 21:13:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
Conferência em www.tjse.jus.br/portal/servicos/judiciais/autenticacao-de-documentos. Número de Consulta: 2019002730502-56. fl: 1/1

PROCESSO:
201550001849

DATA:
24/10/2019

MOVIMENTO:
Certidão

DESCRIÇÃO:
Certifico que, em face do teor da certidão de fl. 501, informando a não intimação do perito nomeado, faço conclusão dos autos para novas deliberações. Dou fé.

LOCALIZAÇÃO:
Secretaria

PUBLICAÇÃO:
Não

Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe

1ª VARA CÍVEL DE ESTÂNCIA DA COMARCA DE ESTÂNCIA
Av. Tenente Eloi, Bairro Centro, Estância/SE, CEP 49200000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:
201550001849

DATA:
24/10/2019

MOVIMENTO:
Conclusão

DESCRIÇÃO:
DRA ISABELA SAMPAIO ALVES SANTANA

LOCALIZAÇÃO:
Juiz

PUBLICAÇÃO:
Não

PROCESSO:
201550001849

DATA:
25/10/2019

MOVIMENTO:
Despacho

DESCRIÇÃO:
(...) 1. Tendo em vista a necessidade de produção de prova pericial neste feito, a ser realizada por médico neurologista e a indisponibilidade de profissionais com essa especialidade no âmbito da Coordenadoria de Perícias Judiciais, assim como ante a apresentação da lista anexada pelo CRM/SE (pp. 303/314), por razões de economia e celeridade processual, determino que a secretaria, SEM NECESSIDADE DE NOVA CONCLUSÃO, expeça mandado de intimação e/ou e-mail, com prazo de resposta de 05 (cinco) dias, seguindo a ordem de profissionais constantes no expediente juntado pelo órgão de classe, até que haja manifestação de um deles quanto ao munus descrito na decisão de pp. 89/92 (deferimento da perícia). 1.1 Havendo aceite do perito, este deverá ser intimado para, não o tendo feito, apresentar proposta de honorários, e, ainda, notificado de seu ônus de informar, com antecedência, a data, horário e local em que realizará o exame, a fim de ser viabilizada a PRÉVIA e OBRIGATÓRIA intimação das partes para comparecerem ao ato. 1.2 Com manifestação ao item 2.1, intimem-se as partes para que, no prazo comum de cinco dias, querendo, manifestem-se sobre eventual proposta de honorários. 1.2.1 Se ocorrer oposição quanto ao valor da proposta de honorários, intime-se o perito para que se manifeste a respeito em cinco dias, tornando os autos conclusos a seguir para arbitramento. 1.2.2 Caso não haja oposição ao valor dos honorários, homologo desde logo o valor da proposta, fixando a quantia no montante apresentado pelo perito. 1.2.2.1 Nesta hipótese, a seguir, intime-se a parte que pugnou pela perícia, exceto se beneficiária da gratuidade da justiça (art. 95, §3º, inciso I, CPC), para que providencie o depósito do montante restante no prazo de dez dias. 1.2.2.2 Feito o depósito, se for o caso, comunique-se o perito (por correio eletrônico) para que sejam iniciados os trabalhos. 1.3 Informada a data da realização da perícia, devem as partes serem intimadas, pela imprensa, para que tomem ciência da indicação da data do exame, bem como para que, no prazo de 15 (quinze) dias, formulem quesitos e indiquem assistentes técnicos, caso queiram. 1.4 Decorrido o prazo do item 2.3, deve a Secretaria certificar se houve eventual manifestação. 1.5 Por fim, determino o prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data designada para o exame, para o envio a este Juízo do respectivo PARECER TÉCNICO. 1.6 Juntado o laudo, dê-se ciência às partes, no prazo comum de 15 (quinze) dias.2. Cumpra-se o presente despacho em sua integralidade.

LOCALIZAÇÃO:
Secretaria

PUBLICAÇÃO:
Sim

Nº Processo 201550001849 - Número Único: 0007305-59.2015.8.25.0027
Autor: LUCAS DA SILVA
Réu: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT

Movimento: Despacho >> Mero Expediente

DESPACHO

1. Tendo em vista a necessidade de produção de prova pericial neste feito, a ser realizada por médico neurologista e a indisponibilidade de profissionais com essa especialidade no âmbito da Coordenadoria de Perícias Judiciais, assim como ante a apresentação da lista anexada pelo CRM/SE (pp. 303/314), por razões de economia e celeridade processual, **determino que a secretaria**, SEM NECESSIDADE DE NOVA CONCLUSÃO, **expeça mandado de intimação e/ou e-mail**, com prazo de resposta de 05 (cinco) dias, seguindo a ordem de profissionais constantes no expediente juntado pelo órgão de classe, **até que haja manifestação de um deles quanto ao *munus*** descrito na decisão de pp. 89/92 (deferimento da perícia).

1.1 Havendo aceite do perito, este deverá ser intimado para, não o tendo feito, apresentar proposta de honorários, e, ainda, notificado de seu ônus de informar, com antecedência, a data, horário e local em que realizará o exame, a fim de ser viabilizada a PRÉVIA e OBRIGATÓRIA intimação das partes para comparecerem ao ato.

1.2 Com manifestação ao item 2.1, intimem-se as partes para que, no prazo comum de cinco dias, querendo, manifestem-se sobre eventual proposta de honorários.

1.2.1 Se ocorrer oposição quanto ao valor da proposta de honorários, intime-se o perito para que se manifeste a respeito em cinco dias, tornando os autos conclusos a seguir para arbitramento.

1.2.2 Caso não haja oposição ao valor dos honorários, homologo desde logo o valor da proposta, fixando a quantia no montante apresentado pelo perito.

1.2.2.1 Nesta hipótese, a seguir, intime-se a parte que pugnou pela perícia, exceto se beneficiária da gratuidade da justiça (art. 95, §3º, inciso I, CPC), para que providencie o depósito do montante restante no prazo de dez dias.

1.2.2.2 Feito o depósito, se for o caso, comunique-se o perito (por correio eletrônico) para que sejam iniciados os trabalhos.

1.3 Informada a data da realização da perícia, devem as partes serem intimadas, pela imprensa, para que tomem ciência da indicação da data do exame, bem como para que, no prazo de 15 (quinze) dias, formulem quesitos e indiquem assistentes técnicos, caso queiram.

Assinado eletronicamente por ISABELA SAMPAIO ALVES SANTANA, Juiz(a) de 1ª Vara Civel de Estância,
em 25/10/2019 às 09:21:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
Conferência em www.tjse.jus.br/portal/servicos/judiciais/autenticacao-de-documentos. Número de Consulta: 20190027465544-74. fl: 1/2

1.4 Decorrido o prazo do item 2.3, deve a Secretaria certificar se houve eventual manifestação.

1.5 Por fim, determino o prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data designada para o exame, para o envio a este Juízo do respectivo PARECER TÉCNICO.

1.6 Juntado o laudo, dê-se ciência às partes, no prazo comum de 15 (quinze) dias.

2. Cumpra-se o presente despacho em sua integralidade.

Documento assinado eletronicamente por **ISABELA SAMPAIO ALVES SANTANA, Juiz(a) de 1ª Vara Civel de Estância, em 25/10/2019, às 09:21:25**, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico www.tjse.jus.br/portal/servicos/judiciais/autenticacao-de-documentos, mediante preenchimento do número de consulta pública **2019002746544-74.**

Assinado eletronicamente por ISABELA SAMPAIO ALVES SANTANA, Juiz(a) de 1ª Vara Civel de Estância,
em 25/10/2019 às 09:21:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
Conferência em www.tjse.jus.br/portal/servicos/judiciais/autenticacao-de-documentos. Número de Consulta: 2019002746544-74. fl: 2/2

Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe

1ª VARA CÍVEL DE ESTÂNCIA DA COMARCA DE ESTÂNCIA
Av. Tenente Eloi, Bairro Centro, Estância/SE, CEP 49200000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:
201550001849

DATA:
25/10/2019

MOVIMENTO:
Certidão

DESCRIÇÃO:
Certifico que expedi mandado de intimação n.º 201950007041. Dou fé.

LOCALIZAÇÃO:
Secretaria

PUBLICAÇÃO:
Não

Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe

1ª VARA CÍVEL DE ESTÂNCIA DA COMARCA DE ESTÂNCIA
Av. Tenente Eloi, Bairro Centro, Estância/SE, CEP 49200000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:
201550001849

DATA:
25/10/2019

MOVIMENTO:
Expedição de Documento

DESCRIÇÃO:
Mandado de número 201950007041 do tipo Intimação Parte do Processo Cumprimento de Despacho/Ato Ordinatório Cota Promotorial [TM1406,MD1826]

 {Destinatário(a): Dr. Marcelo de Oliveira Ribeiro Paixão}

LOCALIZAÇÃO:
Secretaria

PUBLICAÇÃO:
Não

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE
1ª Vara Civel de Estância
Av. Tenente Eloy, Nº 470
Bairro - Centro Cidade - Estância
Cep - 49200-000 Telefone - (79)3522-2297

Normal

201950007041

PROCESSO:	201550001849 (Eletrônico)
NÚMERO ÚNICO:	0007305-59.2015.8.25.0027
NATUREZA:	Procedimento Comum Cível
AUTOR:	LUCAS DA SILVA
RÉU:	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT

MANDADO DE INTIMAÇÃO

O(A) Exmo(a). Juiz(a). de Direito do(a) 1ª Vara Civel de Estância da Comarca de Estância, Estado de Sergipe,,

MANDA o Oficial de Justiça designado que, em cumprimento ao presente, INTIME a parte abaixo identificada, para cumprir o/a despacho/decisão/cota promotorial exarada nos autos, na forma da finalidade adiante.

Prazo: 05 (cinco) dias

Finalidade: Intimar acerca da nomeação como perito e, em caso de aceite, deverá apresentar proposta de honorários, currículo com comprovação de especialização e contatos profissionais, na forma do §2º do art. 465 do CPC. A resposta poderá ser encaminhada através do e-mail: 1civel.estancia@tjse.jus.br.

Qualificação da parte a ser intimada:

Nome : Dr. Marcelo de Oliveira Ribeiro Paixão
Residência : Rua Jenner Augusto, Ed. Jenner, ap. 801, 227
Bairro : Jardins
Cidade : Aracaju - SE - SE

[TM1406, MD1826]

Documento assinado eletronicamente por **José das Virgens Filho, Escrivão/Chefe de Secretaria/Secretário/Subsecretário de 1ª Vara Civel de Estância, em 25/10/2019, às 13:26:21**, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico www.tjse.jus.br/portal/servicos/judiciais/autenticacao-de-documentos, mediante preenchimento do número de consulta pública **2019002752231-57.**

Recebi o mandado 201950007041 em _____/_____/_____

Assinado eletronicamente por José das Virgens Filho, Escrivão/Chefe de Secretaria/Secretário/Subsecretário de 1ª Vara Civel de Estância, em 25/10/2019 às 13:26:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
Conferência em www.tjse.jus.br/portal/servicos/judiciais/autenticacao-de-documentos. Número de Consulta: 2019002752231-57. fl: 1/2

ESTE DOCUMENTO POSSUI ANEXO(S), ACESSÁVEIS PELO QRCODE, PELO LINK DO RODAPÉ DA PÁGINA OU NA CONSULTA DE AUTENTICIDADE DO PORTAL DO TJSE EM www.tjse.jus.br UTILIZANDO O NÚMERO DE CONSULTA 2019002752231-57

Assinado eletronicamente por José das Virgens Filho, Escrivão/Chefe de Secretaria/Secretário/Subsecretário de 1ª Vara Civel de Estância, em 25/10/2019 às 13:26:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
Conferência em www.tjse.jus.br/portal/servicos/judiciais/autenticacao-de-documentos. Número de Consulta: 2019002752231-57. fl: 2/2

ESTE DOCUMENTO POSSUI ANEXO(S), ACESSÁVEIS PELO QRCODE, PELO LINK DO RODAPÉ DA PÁGINA OU NA CONSULTA DE AUTENTICIDADE DO PORTAL DO TJSE EM www.tjse.jus.br UTILIZANDO O NÚMERO DE CONSULTA 2019002752231-57

Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe

1ª VARA CÍVEL DE ESTÂNCIA DA COMARCA DE ESTÂNCIA
Av. Tenente Eloi, Bairro Centro, Estância/SE, CEP 49200000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:
201550001849

DATA:
05/11/2019

MOVIMENTO:
Juntada

DESCRIÇÃO:
Juntada de Outras Petições realizada nesta data. {Movimento Gerado pelo Advogado: RODRIGO AYRES MARTINS DE OLIVEIRA - 918}

LOCALIZAÇÃO:
Secretaria

PUBLICAÇÃO:
Não

EXMO (A). SR (A). DR (A). JUIZ (A) DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ESTÂNCIA - SERGIPE

Processo nº: 201550001849

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A, já qualificada nos autos do processo em epígrafe, movido por **LUCAS DA SILVA**, vem, por seu advogado *in fine*, requerer a realização da prova pericial, a fim de se apurar a existência de eventual lesão indenizável, apresentando, a seguir, seus quesitos técnicos para perícia médica:

a) A vítima já foi submetida aos tratamentos médicos capazes de minimizar o dano? É acometida de invalidez permanente?

b) Em caso de invalidez permanente, esta é decorrente do acidente narrado pela parte Autora na petição inicial ou é oriundo de circunstância anterior?

c) A citada invalidez atinge que órgão, membro, função ou sentido? Descreva a lesão constatada.

d) Restando constatada a invalidez permanente, esta se caracteriza como TOTAL ou PARCIAL?

e) Em sendo comprovada a invalidez permanente PARCIAL, é completa ou incompleta? Qual o grau apresentado ou redução funcional no órgão, membro, função ou sentido lesionado?

f) Considerando-se o grau de invalidez permanente parcial identificado, está correta a quantia paga administrativamente, a título indenizatório, pela Seguradora ré à parte autora?

g) Sendo negativa a resposta ao item "f", qual seria o correto valor da indenização do seguro DPVAT?

Por fim, solicita-se que todas as comunicações processuais pertinentes sejam veiculadas em nome do **Bel. RODRIGO AYRES MARTINS DE OLIVEIRA, inscrito na OAB/SE sob o nº 918-A,** sob pena de nulidade processual insanável.

Termos em que,
Pede deferimento.

Salvador, 01 de novembro de 2019.

Rodrigo Ayres Martins de Oliveira
OAB/MA 13.569-A
OAB/BA 43.925
OAB/SE 918-A

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SERGIPE

Seguradora LÍDER
Administradora do Seguro DPVAT

CONVÊNIO Nº 21/2018

TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO INSTITUCIONAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE E A SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S/A.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE**, estabelecido na Praça Fausto Cardoso, 112 - Centro, Aracaju/SE, CEP: 49.010-080, inscrito no CNPJ/MF sob o número 13.166.970/0001-03, neste ato representado por seu Desembargador Presidente **CEZÁRIO SIQUEIRA NETO**, inscrito no CPF/MF sob o número 199.356.765-87, e identidade número nº 358.435 SSP/SE, doravante denominado **TRIBUNAL**, e a **SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S/A**, inscrita no **CNPJ/MF** sob o número 09.248.608/0001-04, com sede na Rua Senador Dantas, 74, 5º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de gestora do Seguro DPVAT, neste ato representada por seu Diretor Presidente, **JOSÉ ISMAR ALVES TÔRRES**, brasileiro, casado, securitário, inscrito no CPF/MF sob o número 186.088.769-49 – identidade número 2237060 – SSP/DF e por seu Diretor Jurídico, **HÉLIO BITTON RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Secção de Rio de Janeiro, sob o número 071.709, inscrito no CPF/MF sob o número 990.536.407-20, doravante denominada **SEGURADORA LÍDER**, ajustam a celebração do presente **CONVÊNIO**, de acordo com o parecer jurídico 145/2018, sob sujeição às normas da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, fazendo-o em observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - Constitui objeto do presente Convênio o estabelecimento das bases de cooperação entre os partícipes, no âmbito das suas respectivas áreas de atuação, com vistas à realização de perícias médicas judiciais presenciais em ações envolvendo o Seguro Obrigatório de Danos Pessoais por Veículos Automotores de Via Terrestre – DPVAT.

1.1 A realização das perícias médicas judiciais presenciais é indicada pelos Magistrados em quaisquer ações que envolvem o Seguro DPVAT, independente de qual seja a entidade/seguradora demandada, assim como em pautas concentradas de perícia com possibilidade ou não de conciliação.

1.2 Em todas as hipóteses, o Magistrado indicará perito de sua confiança, ficando facultada às partes a indicação de assistentes técnicos para acompanhamento das perícias médicas judiciais presenciais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO - As perícias realizadas serão pagas pela SEGURADORA LÍDER a um valor fixo de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por perícia médica judicial presencial no curso normal do processo e R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) para perícia médica judicial presencial realizada em pautas concentradas de perícias com possibilidade ou não de conciliação, independente de seu resultado (constatação ou não de invalidez permanente da vítima periciada).

2.1 - A Seguradora Líder deverá ser intimada após a realização da perícia médica judicial presencial para efetuar o pagamento em até 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento da intimação, para as perícias médicas judiciais presenciais realizadas no curso normal do processo ou a contar da data do recebimento do Ofício original, a ser expedido pelo Juízo competente se for essa a modalidade

SEGURADORA LÍDER - DPVAT JURÍDICO

escolhida pelo mesmo, para as perícias médicas judiciais presenciais realizadas nas pautas concentradas de perícias com possibilidade ou não de conciliação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DOS CONVENENTES - DOS COMPROMISSOS DOS PARTÍCIPES - Para o cumprimento do presente Convênio, os partícipes comprometem-se a implementar ações conjuntas, observada a legislação em vigor:

3.1 Compete ao TRIBUNAL:

3.1.1 Dar ciência a todos os Magistrados competentes para julgamento de ações relacionadas ao Seguro DPVAT acerca do conteúdo do presente convênio, destacando a importância da realização de perícias médicas presenciais para identificação da legitimidade das partes e do correto valor a indenizar.

3.1.2 Garantir a indicação de perito judicial e a intimação da parte autora, para realização da perícia médica judicial presencial; e de ambas as partes para ciência de que a perícia poderá ser acompanhada por assistentes técnicos que indicarem.

3.1.3 Intimar ou Oficiar a Seguradora Líder-DPVAT para o pagamento da perícia médica judicial presencial na forma do item 2.1.

3.2 Compete à SEGURADORA LÍDER - DPVAT:

3.2.1 Receber as intimações acerca das perícias médicas judiciais presenciais designadas e, querendo, conforme facultado em lei, providenciar assistentes técnicos para acompanhamento das perícias médicas.

3.2.2 A partir do recebimento da respectiva intimação, em até 15 (quinze) dias úteis, providenciar o pagamento dos honorários das perícias médicas judiciais presenciais realizadas no curso normal dos processos, no valor individual fixo de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), independentemente do resultado da perícia médica judicial presencial e da gravidade da lesão apresentada pela vítima/autor da ação.

3.2.3 A partir do recebimento do Ofício original, caso tal modalidade seja escolhida pelo Juízo competente, em até 15 (quinze) dias úteis, providenciar o pagamento das perícias médicas judiciais presenciais realizadas nas pautas concentradas de perícias com possibilidade ou não de conciliação, no valor individual fixo de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), independentemente do resultado da perícia médica judicial presencial e da gravidade da lesão apresentada pela vítima/autor da ação.

3.2.4 Providenciar as comprovações dos pagamentos das perícias médicas judiciais presenciais para o envio ao Juízo respectivo.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO - O presente Convênio terá vigência pelo prazo de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo próprio, por manifestação conjunta dos partícipes.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO - Este Convênio será publicado, em extrato, no Diário de Justiça Eletrônico do TJSE, na forma do art. 61 e seu parágrafo único, da Lei 8.666/93.

SEGURADORA LÍDER - DPVAT
JURÍDICO

Seguradora LÍDER
Administradora do Seguro DPVAT

CLÁUSULA SEXTA - DA DENÚNCIA

6.1. O presente Convênio poderá ser denunciado por qualquer um dos partícipes, mediante comunicação escrita, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, respeitados os compromissos assumidos.

6.2. Poderá ocorrer, ainda, a rescisão deste Convênio, no caso de superveniência de lei ou outro ato equivalente que o torne material ou formalmente impossível, por razões de relevante e excepcional interesse público, ou por inadimplência de quaisquer de suas cláusulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, devendo ser observado, quando possível, o prazo fixado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO - Fica eleito o foro da Comarca de Aracaju-SE como competente para dirimir questões decorrentes deste Convênio.

Assim, justos e combinados, os partícipes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Aracaju, ____ de _____ de 2018. Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2018.

_____
Desembargador **CEZÁRIO SIQUEIRA NETO**
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SERGIPE

_____ _____
JOSÉ ISMAR ALVES TORRES **HÉLIO BITTON RODRIGUES**
Diretor Presidente Diretor Jurídico
SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S/A

TESTEMUNHAS:

1. NOME JORSON CARLOS SILVA DE OLIVEIRA CPF 110.916.708-38
2. NOME _____ CPF _____

JORSON OLIVEIRA
Gerente Jurídico Contencioso

SEGURADORA LÍDER - DPVAT
JURÍDICO

PROCESSO:
201550001849

DATA:
05/11/2019

MOVIMENTO:
Certidão

DESCRIÇÃO:
Aguardando intimação do perito

LOCALIZAÇÃO:
Secretaria

PUBLICAÇÃO:
Não

PROCESSO:
201550001849

DATA:
09/12/2019

MOVIMENTO:
Juntada

DESCRIÇÃO:
Mandado de número 201950007041 do tipo Intimação Parte do Processo Cumprimento de Despacho/Ato Ordinatório Cota Promotorial [TM1406,MD1826] - Certidão do Oficial de Justiça

 {Destinatário(a): Dr. Marcelo de Oliveira Ribeiro Paixão}

LOCALIZAÇÃO:
Secretaria

PUBLICAÇÃO:
Não

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE
1ª Vara Civel de Estância
Av. Tenente Eloy, Nº 470
Bairro - Centro Cidade - Estância
Cep - 49200-000 Telefone - (79)3522-2297

Normal

201950007041

PROCESSO:	201550001849 (Eletrônico)
NÚMERO ÚNICO:	0007305-59.2015.8.25.0027
NATUREZA:	Procedimento Comum Cível
AUTOR:	LUCAS DA SILVA
RÉU:	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT

MANDADO DE INTIMAÇÃO

O(A) Exmo(a). Juiz(a). de Direito do(a) 1ª Vara Civel de Estância da Comarca de Estância, Estado de Sergipe,,

MANDA o Oficial de Justiça designado que, em cumprimento ao presente, INTIME a parte abaixo identificada, para cumprir o/a despacho/decisão/cota promotorial exarada nos autos, na forma da finalidade adiante.

Prazo: 05 (cinco) dias

Finalidade: Intimar acerca da nomeação como perito e, em caso de aceite, deverá apresentar proposta de honorários, currículo com comprovação de especialização e contatos profissionais, na forma do §2º do art. 465 do CPC. A resposta poderá ser encaminhada através do e-mail: 1civel.estancia@tjse.jus.br.

Qualificação da parte a ser intimada:

Nome : Dr. Marcelo de Oliveira Ribeiro Paixão
Residência : Rua Jenner Augusto, Ed. Jenner, ap. 801, 227
Bairro : Jardins
Cidade : Aracaju - SE - SE

[TM1406, MD1826]

Documento assinado eletronicamente por **José das Virgens Filho, Escrivão/Chefe de Secretaria/Secretário/Subsecretário de 1ª Vara Civel de Estância, em 25/10/2019, às 13:26:21**, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico www.tjse.jus.br/portal/servicos/judiciais/autenticacao-de-documentos, mediante preenchimento do número de consulta pública **2019002752231-57.**

Recebi o mandado 201950007041 em _____/_____/_____

Assinado eletronicamente por José das Virgens Filho, Escrivão/Chefe de Secretaria/Secretário/Subsecretário de 1ª Vara Civel de Estância, em 25/10/2019 às 13:26:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
Conferência em www.tjse.jus.br/portal/servicos/judiciais/autenticacao-de-documentos. Número de Consulta: 2019002752231-57. fl: 1/2

ESTE DOCUMENTO POSSUI ANEXO(S), ACESSÁVEIS PELO QRCODE, PELO LINK DO RODAPÉ DA PÁGINA OU NA CONSULTA DE AUTENTICIDADE DO PORTAL DO TJSE EM www.tjse.jus.br UTILIZANDO O NÚMERO DE CONSULTA 2019002752231-57

Assinado eletronicamente por José das Virgens Filho, Escrivão/Chefe de Secretaria/Secretário/Subsecretário de 1ª Vara Civel de Estância, em 25/10/2019 às 13:26:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
Conferência em www.tjse.jus.br/portal/servicos/judiciais/autenticacao-de-documentos. Número de Consulta: 2019002752231-57. fl: 2/2

ESTE DOCUMENTO POSSUI ANEXO(S), ACESSÁVEIS PELO QRCODE, PELO LINK DO RODAPÉ DA PÁGINA OU NA CONSULTA DE AUTENTICIDADE DO PORTAL DO TJSE EM www.tjse.jus.br UTILIZANDO O NÚMERO DE CONSULTA 2019002752231-57

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE

PROCESSO:	201550001849 (Eletrônico)
NATUREZA:	Cível
NÚMERO ÚNICO:	0007305-59.2015.8.25.0027
MANDADO:	201950007041
DATA DE CUMPRIMENTO:	09/12/2019 00:00

DESTINATÁRIO:	**Dr. Marcelo de Oliveira Ribeiro Paixão**
ENDEREÇO:	**Rua Jenner Augusto nº 227, Ed. Jenner, ap. 801. BAIRRO: Jardins. Aracaju/ SE. CEP: 49026-200**
TIPO DE MANDADO:	**Intimação Parte do Processo Cumprimento de Despacho/Ato Ordinatório Cota Promotorial**
DATA DE AUDIÊNCIA:	

C E R T I D Ã O

CERTIFICO QUE CUMPRI O PRESENTE MANDADO, NÃO ATINGINDO SEU OBJETIVO. JUSTIFICATIVA:

Compareci ao endereço por 3 vezes, em dias e horários alternados, INCLUSIVE EM HORÁRIO ESPECIAL, e não consegui localizar a parte; o porteiro interfonou por diversas vezes para o apartamento e nenhum morador atende ao mesmo. Considerando o prazo para devolução do mandado faço a devolução do mesmo.

[TC1406, MD47]

Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA RODRIGUES PASSOS NASCIMENTO, Oficial de Justiça, em 09/12/2019, às 23:09:33**, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico www.tjse.jus.br/portal/servicos/judiciais/autenticacao-de-documentos, mediante preenchimento do número de consulta pública **2019003151683-85.**

Assinado eletronicamente por LUCIANA RODRIGUES PASSOS NASCIMENTO, Oficial de Justiça,
em 09/12/2019 às 23:09:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
Conferência em www.tjse.jus.br/portal/servicos/judiciais/autenticacao-de-documentos. Número de Consulta: 2019003151683-85. fl: 1/1

PROCESSO:
201550001849

DATA:
11/12/2019

MOVIMENTO:
Certidão

DESCRIÇÃO:
Certifico que, em face do teor da certidão de fl. 522, expedi intimação n.º 201950008102, para o Dr. Marcos Aurélio de Almeida Alves

LOCALIZAÇÃO:
Secretaria

PUBLICAÇÃO:
Não

Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe

1ª VARA CÍVEL DE ESTÂNCIA DA COMARCA DE ESTÂNCIA
Av. Tenente Eloi, Bairro Centro, Estância/SE, CEP 49200000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:
201550001849

DATA:
11/12/2019

MOVIMENTO:
Expedição de Documento

DESCRIÇÃO:
Mandado de número 201950008102 do tipo Intimação Parte do Processo Cumprimento de Despacho/Ato Ordinatório Cota Promotorial [TM1406,MD1826]

 {Destinatário(a): Dr. Marcos Aurélio de Almeida Alves}

LOCALIZAÇÃO:
Secretaria

PUBLICAÇÃO:
Não

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE
1ª Vara Civel de Estância
Av. Tenente Eloy, Nº 470
Bairro - Centro Cidade - Estância
Cep - 49200-000 Telefone - (79)3522-2297

Normal

201950008102

PROCESSO:	201550001849 (Eletrônico)
NÚMERO ÚNICO:	0007305-59.2015.8.25.0027
NATUREZA:	Procedimento Comum Cível
AUTOR:	LUCAS DA SILVA
RÉU:	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT

MANDADO DE INTIMAÇÃO

O(A) Exmo(a). Juiz(a). de Direito do(a) 1ª Vara Civel de Estância da Comarca de Estância, Estado de Sergipe,,

MANDA o Oficial de Justiça designado que, em cumprimento ao presente, INTIME a parte abaixo identificada, para cumprir o/a despacho/decisão/cota promotorial exarada nos autos, na forma da finalidade adiante.

Prazo: 05 (cinco) dias

Finalidade: Intimar acerca da nomeação como perito e, em caso de aceite, deverá apresentar proposta de honorários, currículo com comprovação de especialização e contatos profissionais, na forma do §2º do art. 465 do CPC. A resposta poderá ser encaminhada através do e-mail: 1civel.estancia@tjse.jus.br

Qualificação da parte a ser intimada:

Nome : Dr. Marcos Aurélio de Almeida Alves
Residência : Rua Maestro Domício Fraga, Apto. 901, 270
Bairro : Grageru
Cidade : Aracaju - SE - SE

[TM1406, MD1826]

Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ DAS VIRGENS FILHO, Escrivão/Chefe de Secretaria/Secretário/Subsecretário de 1ª Vara Civel de Estância, em 11/12/2019, às 15:07:41**, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico www.tjse.jus.br/portal/servicos/judiciais/autenticacao-de-documentos, mediante preenchimento do número de consulta pública **2019003177305-79.**

Recebi o mandado 201950008102 em _____/_____/_____

Assinado eletronicamente por JOSÉ DAS VIRGENS FILHO, Escrivão/Chefe de Secretaria/Secretário/Subsecretário de 1ª Vara Civel de Estância, em 11/12/2019 às 15:07:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
Conferência em www.tjse.jus.br/portal/servicos/judiciais/autenticacao-de-documentos. Número de Consulta: 2019003177305-79. fl: 1/2

ESTE DOCUMENTO POSSUI ANEXO(S), ACESSÁVEIS PELO QRCODE, PELO LINK DO RODAPÉ DA PÁGINA OU NA CONSULTA DE AUTENTICIDADE DO PORTAL DO TJSE EM www.tjse.jus.br UTILIZANDO O NÚMERO DE CONSULTA 2019003177305-79

Assinado eletronicamente por JOSÉ DAS VIRGENS FILHO, Escrivão/Chefe de Secretaria/Secretário/Subsecretário de 1ª Vara Civel de Estância, em 11/12/2019 às 15:07:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
Conferência em www.tjse.jus.br/portal/servicos/judiciais/autenticacao-de-documentos. Número de Consulta: 20190031773O5-79. fl: 2/2

ESTE DOCUMENTO POSSUI ANEXO(S), ACESSÁVEIS PELO QRCODE, PELO LINK DO RODAPÉ DA PÁGINA OU NA CONSULTA DE AUTENTICIDADE DO PORTAL DO TJSE EM www.tjse.jus.br UTILIZANDO O NÚMERO DE CONSULTA 20190031773O5-79

Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe

1ª VARA CÍVEL DE ESTÂNCIA DA COMARCA DE ESTÂNCIA
Av. Tenente Eloi, Bairro Centro, Estância/SE, CEP 49200000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:
201550001849

DATA:
18/12/2019

MOVIMENTO:
Juntada

DESCRIÇÃO:
Mandado de número 201950008102 do tipo Intimação Parte do Processo Cumprimento de Despacho/Ato Ordinatório Cota Promotorial [TM1406,MD1826] - Certidão do Oficial de Justiça

 {Destinatário(a): Dr. Marcos Aurélio de Almeida Alves}

LOCALIZAÇÃO:
Secretaria

PUBLICAÇÃO:
Não

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE
1ª Vara Civel de Estância
Av. Tenente Eloy, Nº 470
Bairro - Centro Cidade - Estância
Cep - 49200-000 Telefone - (79)3522-2297

Normal

201950008102

PROCESSO:	201550001849 (Eletrônico)
NÚMERO ÚNICO:	0007305-59.2015.8.25.0027
NATUREZA:	Procedimento Comum Cível
AUTOR:	LUCAS DA SILVA
RÉU:	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT

MANDADO DE INTIMAÇÃO

O(A) Exmo(a). Juiz(a). de Direito do(a) 1ª Vara Civel de Estância da Comarca de Estância, Estado de Sergipe,,

MANDA o Oficial de Justiça designado que, em cumprimento ao presente, INTIME a parte abaixo identificada, para cumprir o/a despacho/decisão/cota promotorial exarada nos autos, na forma da finalidade adiante.

Prazo: 05 (cinco) dias

Finalidade: Intimar acerca da nomeação como perito e, em caso de aceite, deverá apresentar proposta de honorários, currículo com comprovação de especialização e contatos profissionais, na forma do §2º do art. 465 do CPC. A resposta poderá ser encaminhada através do e-mail: 1civel.estancia@tjse.jus.br

Qualificação da parte a ser intimada:

Nome : Dr. Marcos Aurélio de Almeida Alves
Residência : Rua Maestro Domício Fraga, Apto. 901, 270
Bairro : Grageru
Cidade : Aracaju - SE - SE

[TM1406, MD1826]

Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ DAS VIRGENS FILHO, Escrivão/Chefe de Secretaria/Secretário/Subsecretário de 1ª Vara Civel de Estância, em 11/12/2019, às 15:07:41**, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico www.tjse.jus.br/portal/servicos/judiciais/autenticacao-de-documentos, mediante preenchimento do número de consulta pública **2019003177305-79.**

Recebi o mandado 201950008102 em _____/_____/_____

Assinado eletronicamente por JOSÉ DAS VIRGENS FILHO, Escrivão/Chefe de Secretaria/Secretário/Subsecretário de 1ª Vara Civel de Estância, em 11/12/2019 às 15:07:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
Conferência em www.tjse.jus.br/portal/servicos/judiciais/autenticacao-de-documentos. Número de Consulta: 2019003177305-79. fl: 1/2

ESTE DOCUMENTO POSSUI ANEXO(S), ACESSÁVEIS PELO QRCODE, PELO LINK DO RODAPÉ DA PÁGINA OU NA CONSULTA DE AUTENTICIDADE DO PORTAL DO TJSE EM www.tjse.jus.br UTILIZANDO O NÚMERO DE CONSULTA 2019003177305-79

Assinado eletronicamente por JOSÉ DAS VIRGENS FILHO, Escrivão/Chefe de Secretaria/Secretário/Subsecretário de 1ª Vara Civel de Estância, em 11/12/2019 às 15:07:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
Conferência em www.tjse.jus.br/portal/servicos/judiciais/autenticacao-de-documentos. Número de Consulta: 20190031773O5-79. fl: 2/2

ESTE DOCUMENTO POSSUI ANEXO(S), ACESSÁVEIS PELO QRCODE, PELO LINK DO RODAPÉ DA PÁGINA OU NA CONSULTA DE AUTENTICIDADE DO PORTAL DO TJSE EM www.tjse.jus.br UTILIZANDO O NÚMERO DE CONSULTA 20190031773O5-79

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE

PROCESSO:	201550001849 (Eletrônico)
NATUREZA:	Cível
NÚMERO ÚNICO:	0007305-59.2015.8.25.0027
MANDADO:	201950008102
DATA DE CUMPRIMENTO:	16/12/2019 00:00

DESTINATÁRIO:	**Dr. Marcos Aurélio de Almeida Alves**
ENDEREÇO:	**Rua Maestro Domício Fraga nº 270, Apto. 901. BAIRRO: Grageru. Aracaju/ SE. CEP: 49025-420**
TIPO DE MANDADO:	**Intimação Parte do Processo Cumprimento de Despacho/Ato Ordinatório Cota Promotorial**
DATA DE AUDIÊNCIA:	

C E R T I D Ã O

INTIMADA, APÔS O CIENTE, ACEITANDO A CONTRAFÉ

[TC1406, MD47]

Documento assinado eletronicamente por **TEREZA CRISTINA LIMA DE MORAES LÍRIO, Oficial de Justiça, em 18/12/2019, às 06:52:04**, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico www.tjse.jus.br/portal/servicos/judiciais/autenticacao-de-documentos, mediante preenchimento do número de consulta pública **2019003239556-12.**

Assinado eletronicamente por TEREZA CRISTINA LIMA DE MORAES LÍRIO, Oficial de Justiça,
em 18/12/2019 às 06:52:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
Conferência em www.tjse.jus.br/portal/servicos/judiciais/autenticacao-de-documentos. Número de Consulta: 2019003239556-12. fl: 1/1

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE
1ª Vara Civel de Estância
Av. Tenente Eloy, Nº 470
Bairro - Centro Cidade - Estância
Cep - 49200-000 Telefone - (79)3522-2297

Normal

201950008102

PROCESSO: 201550001849 (Eletrônico)
NÚMERO ÚNICO: 0007305-59.2015.8.25.0027
NATUREZA: Procedimento Comum Cível
AUTOR: LUCAS DA SILVA
RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT

MANDADO DE INTIMAÇÃO

O(A) Exmo(a). Juiz(a). de Direito do(a) 1ª Vara Civel de Estância da Comarca de Estância, Estado de Sergipe,,

MANDA o Oficial de Justiça designado que, em cumprimento ao presente, INTIME a parte abaixo identificada, para cumprir o/a despacho/decisão/cota promotorial exarada nos autos, na forma da finalidade adiante.

Prazo: 05 (cinco) dias

Finalidade: Intimar acerca da nomeação como perito e, em caso de aceite, deverá apresentar proposta de honorários, currículo com comprovação de especialização e contatos profissionais, na forma do §2º do art. 465 do CPC. A resposta poderá ser encaminhada através do e-mail: 1civel.estancia@tjse.jus.br

Qualificação da parte a ser intimada:

Nome : Dr. Marcos Aurélio de Almeida Alves
Residência : Rua Maestro Domício Fraga, Apto. 901, 270
Bairro : Grageru
Cidade : Aracaju - SE - SE

[TM1406, MD1826]

Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ DAS VIRGENS FILHO, Escrivão/Chefe de Secretaria/Secretário/Subsecretário de 1ª Vara Civel de Estância, em 11/12/2019, às 15:07:41**, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico www.tjse.jus.br/portal/servicos/judiciais/autenticacao-de-documentos, mediante preenchimento do número de consulta pública **2019003177305-79.**

19:04

Recebi o mandado 201950008102 em 16/12/19

Assinado eletronicamente por JOSÉ DAS VIRGENS FILHO, Escrivão/Chefe de Secretaria/Secretário/Subsecretário de 1ª Vara Civel de Estância, em 11/12/2019 às 15:07:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
Conferência em www.tjse.jus.br/portal/servicos/judiciais/autenticacao-de-documentos. Número de Consulta: 2019003177305-79, fl: 1/2

ESTE DOCUMENTO POSSUI ANEXO(S), ACESSÁVEIS PELO QRCODE, PELO LINK DO RODAPÉ DA PÁGINA OU NA CONSULTA DE AUTENTICIDADE DO PORTAL DO TJSE EM www.tjse.jus.br UTILIZANDO O NÚMERO DE CONSULTA 2019003177305-79

PROCESSO:
201550001849

DATA:
28/01/2020

MOVIMENTO:
Decurso de Prazo

DESCRIÇÃO:
Certifico que decorreu o prazo de 05 (cinco) dias sem que o perito Dr. Marcelo de Oliveira Ribeiro Paixão se manifestasse nos presentes autos, nos termos do despacho de 25/10/2019.

LOCALIZAÇÃO:
Secretaria

PUBLICAÇÃO:
Não

PROCESSO:
201550001849

DATA:
28/01/2020

MOVIMENTO:
Decurso de Prazo

DESCRIÇÃO:
Certifico que decorreu o prazo de 05 (cinco) dias sem que o perito Dr. Marcos Aurélio de Almeida Alves se manifestasse nos presentes autos, nos termos do despacho de 25/10/2019.

LOCALIZAÇÃO:
Secretaria

PUBLICAÇÃO:
Não

PROCESSO:
201550001849

DATA:
28/01/2020

MOVIMENTO:
Certidão

DESCRIÇÃO:
Certifico que, da lista de médicos/peritos anexada pelo CRM/SE (pp. 303/314), os seguintes nomes foram diligenciados sem não houve êxito para a realização da perícia: ALDETE HERMÍNIA DE AGUIAR OLIVEIRA, ANTONIO FERNANDO MACHADO AGUIAR, CARLA EMANUELLE PONTES GUIMARÃES, GISELLE MELO FONTES SILVA, HÉLIO ARAÚJO OLIVEIRA, JOSIAS DANTAS PASSOS, LUIZ SOARES BANDEIRA, MANOEL ARNON MARINHO DE QUEIROZ, MANOEL JOSÉ LEAL, MARCELO DE OLIVEIRA RIBEIRO PAIXÃO e MARCOS AURÉLIO DE ALMEIDA ALVES.

LOCALIZAÇÃO:
Secretaria

PUBLICAÇÃO:
Não

Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe

1ª VARA CÍVEL DE ESTÂNCIA DA COMARCA DE ESTÂNCIA
Av. Tenente Eloi, Bairro Centro, Estância/SE, CEP 49200000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:
201550001849

DATA:
14/02/2020

MOVIMENTO:
Certidão

DESCRIÇÃO:
Certifico e dou fé que, em 28/01/2020. o Escrivão desta Vara Cível, encaminhou e-mail a todos os médicos cadastrados na lista fornecida pelo CRM (cópia anexo), todavia, poucos médicos apresentaram manifestação, informando não ter interesse na realização da perícia mencionada. Dou fé.

LOCALIZAÇÃO:
Secretaria

PUBLICAÇÃO:
Não

Zimbra **carla.luzia@tjse.jus.br**

Fwd: NOMEAÇÃO PERITO PROC 201550001849

De : Jose das Virgens Filho <filho@tjse.jus.br> Sex, 14 de fev de 2020 09:15
Assunto : Fwd: NOMEAÇÃO PERITO PROC 201550001849
Para : Carla Luzia Cordeiro Prado <carla.luzia@tjse.jus.br>

De: "LORESOUZA04" <loresouza04@gmail.com>
Para: "Jose das Virgens Filho" <filho@tjse.jus.br>
Enviadas: Segunda-feira, 3 de fevereiro de 2020 12:36:34
Assunto: Re: NOMEAÇÃO PERITO PROC 201550001849

Boa tarde

Fico ciente da intimação enviada ao meu e-mail, no entanto não poderei aceitar o cargo de perita, pois nunca realizei capacitação em perícia médica e não me sinto apta para tal função. Além disso, estou realizando curso de especialização presencial na cidade de São Paulo com prazo de finalização em Agosto/2020.

Atenciosamente
Lorena Maria Alves Souza

Em ter, 28 de jan de 2020 às 18:22, Jose das Virgens Filho <filho@tjse.jus.br> escreveu:

> Boa tarde,
> Levo a conhecimento de Vossa Senhoria acerca do despacho abaixo transcrito, retirado do processo nº 201550001849, que tramita nesta 1ª Vara Cível da Comarca de Estância. Ficando desde já intimado(a) para dizer, nos termos do referido despacho, se aceita o encargo de perito.
>
> Aten,
> José das Virgens Filho
> Escrivão da 1ª Vara Cível de Estancia
> Telefone: 3522-5617
>
> **DESPACHO**
> 1. Tendo em vista a necessidade de produção de prova pericial neste feito, a ser realizada por médico neurologista e a indisponibilidade de profissionais com essa especialidade no âmbito da Coordenadoria de Perícias Judiciais, assim como ante a apresentação da lista anexada pelo CRM/SE (pp. 303/314), por razões de economia e celeridade processual, **determino que a secretaria**, SEM NECESSIDADE DE NOVA CONCLUSÃO, **expeça mandado de intimação e/ou e-mail**, com prazo de resposta de 05 (cinco) dias, seguindo a ordem de profissionais constantes no expediente juntado pelo órgão de classe, **até que haja manifestação de um deles quanto ao *munus*** descrito na decisão de pp. 89/92 (deferimento da perícia).

p. 536

1.1 Havendo aceite do perito, este deverá ser intimado para, não o tendo feito, apresentar proposta de honorários, e, ainda, notificado de seu ônus de informar, com antecedência, a data, horário e local em que realizará o exame, a fim de ser viabilizada a PRÉVIA e OBRIGATÓRIA intimação das partes para comparecerem ao ato. 1.2 Com manifestação ao item 2.1, intimem-se as partes para que, no prazo comum de cinco dias, querendo, manifestem-se sobre eventual proposta de honorários. 1.2.1 Se ocorrer oposição quanto ao valor da proposta de honorários, intime-se o perito para que se manifeste a respeito em cinco dias, tornando os autos conclusos a seguir para arbitramento. 1.2.2 Caso não haja oposição ao valor dos honorários, homologo desde logo o valor da proposta, fixando a quantia no montante apresentado pelo perito. 1.2.2.1 Nesta hipótese, a seguir, intime-se a parte que pugnou pela perícia, exceto se beneficiária da gratuidade da justiça (art. 95, §3º, inciso I, CPC), para que providencie o depósito do montante restante no prazo de dez dias. 1.2.2.2 Feito o depósito, se for o caso, comunique-se o perito (por correio eletrônico) para que sejam iniciados os trabalhos. 1.3 Informada a data da realização da perícia, devem as partes serem intimadas, pela imprensa, para que tomem ciência da indicação da data do exame, bem como para que, no prazo de 15 (quinze) dias, formulem quesitos e indiquem assistentes técnicos, caso queiram. 1.4 Decorrido o prazo do item 2.3, deve a Secretaria certificar se houve eventual manifestação. 1.5 Por fim, determino o prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data designada para o exame, para o envio a este Juízo do respectivo PARECER TÉCNICO. 1.6 Juntado o laudo, dê-se ciência às partes, no prazo comum de 15 (quinze) dias. 2. Cumpra-se o presente despacho em sua integralidade.	
	Isabela Sampaio Alves
	Ju

iz(a)de Direito

Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade com o MEIO AMBIENTE

--
Dra. Lorena Souza

Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade com o MEIO AMBIENTE

Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe

1ª VARA CÍVEL DE ESTÂNCIA DA COMARCA DE ESTÂNCIA
Av. Tenente Eloi, Bairro Centro, Estância/SE, CEP 49200000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:
201550001849

DATA:
14/02/2020

MOVIMENTO:
Conclusão

DESCRIÇÃO:
DRA. ISABELA SAMPAIO ALVES SANTANA

LOCALIZAÇÃO:
Juiz

PUBLICAÇÃO:
Não

Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe

1ª VARA CÍVEL DE ESTÂNCIA DA COMARCA DE ESTÂNCIA
Av. Tenente Eloi, Bairro Centro, Estância/SE, CEP 49200000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:
201550001849

DATA:
24/03/2020

MOVIMENTO:
Despacho

DESCRIÇÃO:
Em vista da certidão de 14/02/2020, dando conta da falta de médico com interesse em realizar a perícia determinada nestes autos, intimem-se as partes, pela imprensa, para manifestarem em 10 (dez) dias, requerendo o que entenderem cabível.

LOCALIZAÇÃO:
Secretaria

PUBLICAÇÃO:
Sim

Poder Judiciário do Estado de Sergipe
1ª Vara Civel de Estância

Nº Processo 201550001849 - Número Único: 0007305-59.2015.8.25.0027
Autor: LUCAS DA SILVA
Réu: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT

Movimento: Despacho >> Mero Expediente

Em vista da certidão de 14/02/2020, dando conta da falta de médico com interesse em realizar a perícia determinada nestes autos, intimem-se as partes, pela imprensa, para manifestarem em 10 (dez) dias, requerendo o que entenderem cabível.

Documento assinado eletronicamente por **ISABELA SAMPAIO ALVES SANTANA, Juiz(a) de 1ª Vara Civel de Estância, em 24/03/2020, às 10:03:52**, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico www.tjse.jus.br/portal/servicos/judiciais/autenticacao-de-documentos, mediante preenchimento do número de consulta pública **2020000644473-77.**

Assinado eletronicamente por ISABELA SAMPAIO ALVES SANTANA, Juiz(a) de 1ª Vara Civel de Estância,
em 24/03/2020 às 10:03:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
Conferência em www.tjse.jus.br/portal/servicos/judiciais/autenticacao-de-documentos. Número de Consulta: 2020000644473-77. fl: 1/1

Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe

1ª VARA CÍVEL DE ESTÂNCIA DA COMARCA DE ESTÂNCIA
Av. Tenente Eloi, Bairro Centro, Estância/SE, CEP 49200000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:
201550001849

DATA:
30/03/2020

MOVIMENTO:
Certidão

DESCRIÇÃO:
Aguardando decurso do prazo do despacho de 24/03/2020.

LOCALIZAÇÃO:
Secretaria

PUBLICAÇÃO:
Não

Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe

1ª VARA CÍVEL DE ESTÂNCIA DA COMARCA DE ESTÂNCIA
Av. Tenente Eloi, Bairro Centro, Estância/SE, CEP 49200000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:
201550001849

DATA:
02/04/2020

MOVIMENTO:
Juntada

DESCRIÇÃO:
Juntada de Outras Petições realizada nesta data. {Movimento Gerado pelo Advogado: RODRIGO AYRES MARTINS DE OLIVEIRA - 918}

LOCALIZAÇÃO:
Secretaria

PUBLICAÇÃO:
Não

EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUIZ (A) DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE ESTÂNCIA – SERGIPE

Processo nº 201550001849

Número Único: 00073055920158250027

SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A, devidamente qualificadas nos autos do processo em epígrafe, no qual contende **LUCAS DA SILVA**, vem, por seus advogados, que a presente subscreve, aduzir o que segue:

Em atenção a decisão exarada por este MM. Juízo, vem a demandada esclarecer que a prova pericial solicitada além de essencial é o único instrumento capaz de encaminhar o feito a uma justa conclusão.

Ainda, tendo em vista que o enquadramento da lesão decorrente do evento danoso é exigência da legislação que rege o seguro DPVAT, requer a expedição de novo ofício ao TJSE no seguimento de faça se a designação de um perito daquele órgão e sendo necessário, a parte autora deverá se deslocar até Aracaju para realização do referido exame.

Diante do exposto, conforme acima descrito, requer a realização de perícia médica, anteriormente já explicitados.

Em tempo, requer sejam todas as comunicações processuais expedidas em nome do Bel. Rodrigo Ayres Martins de Oliveira, OAB/SE 918-A sob pena de nulidade processual insanável, na forma do art. 272, §5º, do CPC/2015.

Pede deferimento.

Estância, 01 de abril de 2020

Rodrigo Ayres Martins de Oliveira

OAB/SE 918-A

Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe

1ª VARA CÍVEL DE ESTÂNCIA DA COMARCA DE ESTÂNCIA
Av. Tenente Eloi, Bairro Centro, Estância/SE, CEP 49200000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:
201550001849

DATA:
02/04/2020

MOVIMENTO:
Certidão

DESCRIÇÃO:
Aguardando decurso do prazo para manifestação da parte autora

LOCALIZAÇÃO:
Secretaria

PUBLICAÇÃO:
Não

Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe

1ª VARA CÍVEL DE ESTÂNCIA DA COMARCA DE ESTÂNCIA
Av. Tenente Eloi, Bairro Centro, Estância/SE, CEP 49200000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:
201550001849

DATA:
03/04/2020

MOVIMENTO:
Juntada

DESCRIÇÃO:
Juntada de Outras Petições realizada nesta data. {Movimento Gerado pelo Advogado: FÁBIO CORRÊA RIBEIRO - 353}

LOCALIZAÇÃO:
Secretaria

PUBLICAÇÃO:
Não

AO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE ESTÂNCIA/SE

Processo nº 201550001849

LUCAS DA SILVA, devidamente qualificado nos autos em epígrafe, vem, *mui* respeitosamente, por seu advogado *in fine* assinado, **requerer a expedição de ofício ao TJSE objetivando a indicação de um novo perito.**

Nestes termos, pede deferimento.

Aracaju, 03 de abril de 2020.

FÁBIO CORRÊA RIBEIRO
OAB/SE 353-A

PROCESSO:
201550001849

DATA:
06/04/2020

MOVIMENTO:
Certidão

DESCRIÇÃO:
Certifico que, intimados acerca do despacho de 24/03/2020 (fl. 541), as partes manifestaram-se, tempestivamente, em 02/04/2020 e 03/04/2020 (fls. 544 e 548). Dou fé.

LOCALIZAÇÃO:
Secretaria

PUBLICAÇÃO:
Não

PROCESSO:
201550001849

DATA:
06/04/2020

MOVIMENTO:
Certidão

DESCRIÇÃO:
Certifico que, consultando o sistema de marcação de perícias do SCPV, constatei que, o Dr. Alvino Dutra da Silva, nomeado nos presentes autos, já se encontra atuando como perito novamente, conforme tela em anexo. Dou fé.

LOCALIZAÇÃO:
Secretaria

PUBLICAÇÃO:
Não

Consulta de Peritos com Sua Respectivas Especialidades e Tipo de Agendamento

CPF	Nome	Especialidade	Interno	Agendável	Email	Endereço
77740459534	Adenia Alves Lino	Grafotécnico	Não	Não	adenia@adenialino.com.br	Rua Guilhermino Resende, 321, 13 de julho Aracaju/SE 49020635
00826560539	Alan da Silva Ferreira	Corretor de Imóveis	Não	Data	alanferreira.imoveis@gmail.com	in loco in loco in loco/SE 49095100
01234245507	Aldrey Menezes da Silva Leite	Papiloscopia	Não	Não	aldreimenezes@hotmail.com	in loco in loco in loco/SE 49000000
87233959404	Alessandra Almeida Castro	Quimica Industrial - Analise de Alimentos	Não	Não	alessandra@ufs.br e alespagani@yahoo.com.br	Universidade Federal de Sergipe Rosa Elze São Cristóvão/SE 49000000
02502691559	Alex Viana Veloso	Engenharia Mecânica	Não	Data/Hora	alexvianav@gmail.com	in loco in loco in loco/SE 49000000
36886637568	Alex Vianey Callado França	Hepatologia	Não	Data/Hora	avcfranca@hotmail.com	Clínica Vitta - Rua Juventina Alves, 270 Salgado Filho Aracaju/SE 49000000
98330462587	Alexandre Marcel de Andrade Tavares	Avaliação de Imóveis Urbanos	Não	Data/Hora	alexandremarcel@hotmail.com	in loco in loco in loco/SE 49000000
60967234549	Alexandre Souza Carneiro	Projeto, Execução e Manutenção	Não	Não	alexandre.carneiro@hotmail.com	in loco i in loco in loco/SE 49000000
86837648500	Alexandre Souza Matos	Ergonomista	Não	Data/Hora	alexandre.acerte@gmail.com.br	perícia realizada in loco Jardins Aracaju/SE 49026010
93790511587	Allan Lima Nascimento	Engenharia de Segurança do Trabalho	Não	Data	allanln41@gmail.com	in loco in loco in loco/SE 49000000
96929294500	Almir Farias da Paixão Sobrinho	Engenharia Elétrica	Não	Data/Hora	almirsobrin@gmail.com	In loco In loco In loco/SE 49000000
13872869515	Almir Querino de Melo	Engenharia de Segurança do Trabalho	Não	Data	querimelo@yahoo.com.br	perícia será realizada in loco o mesmo a mesma/SE 49000000
13872869515	Almir Querino de Melo	Engenharia Elétrica	Não	Data/Hora	querimelo@yahoo.com.br	perícia será realizada in loco o mesmo a mesma/SE 49000000
19784929015	Alvino Dutra da Silva	Neurologista	Não	Data/Hora	alvinodutra@yahoo.com.br	Rua Dom José Thomaz,45 - GastroClínica São José Aracaju/SE 49015090
51704471591	Amintas Arimatea Rosa Júnior	Urologia	Não	Data/Hora	arimateaj@uol.com.br	Av. Gonçalo Prado Rollemberg, 211,sala 909 Sao José Aracaju/SE 49010410
04860635507	Ana Cristina Lima Pereira	Quimica Industrial	Não	Não	ana_itabaiana@yahoo.com.br	in loco in loco in loco/SE 49000000
00662187563	Anderson Lima Pereira	Engenharia Elétrica com habilitação em Eletrônica	Não	Data	anderson@3econsult.com.br	In loco in loco Aracaju/SE 49020600
04877773525	Anderson Pereira dos Santos Andrade	Engenharia Agronômica	Não	Data	escopo.agro@gmail.com	in loco in loco in loco/SE 49000000

Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe

1ª VARA CÍVEL DE ESTÂNCIA DA COMARCA DE ESTÂNCIA
Av. Tenente Eloi, Bairro Centro, Estância/SE, CEP 49200000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:
201550001849

DATA:
06/04/2020

MOVIMENTO:
Conclusão

DESCRIÇÃO:
MM. JUÍZA

LOCALIZAÇÃO:
Juiz

PUBLICAÇÃO:
Não

PROCESSO:
201550001849

DATA:
13/04/2020

MOVIMENTO:
Despacho

DESCRIÇÃO:
Em vistada certidão de 06/04/2020, indicando a disponibilidade de perito na especialidade neurologia no âmbito da Coordenadoria de Perícias Judiciais, determino: 1. Agende-se a perícia médica, modalidade neurologia, perante o SCPV, a fim de escolher automaticamente o perito e a data para realização do exame. 1.2. Levando-se em conta o Convênio nº 21/2018, celebrado entre o TJ/SE e a Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S/A, fixo os honorários periciais no importe de R$250,00 (duzentos e cinquenta reais), a serem arcados pela requerida. 1.3. Seguem, ainda, os quesitos deste Juízo: a) Quais lesões a parte apresenta diretamente decorrentes de acidente (indicar enquadramento na tabela anexa à Lei 6.194/74)? b) Quais dessas lesões são suscetíveis de amenização proporcionada por qualquer medida terapêutica? c) Houve invalidez permanente? d) Em caso positivo, a invalidez permanente foi total ou parcial? e) Sendo parcial, foi invalidez permanente parcial completa ou incompleta, conforme a extensão das perdas anatômicas ou funcionais? f) Sendo incompleta, qual o grau da perda (intensa, média ou leve)? g) Qual o valor devido para fins da indenização prevista na tabela anexa da Lei 6.194/74, acrescentada pela Lei 11.945/2009? 1.4. Intime-se a requerida para que, no prazo de 15 (quinze) dias, deposite em Juízo o valor dos honorários periciais. 1.5. Sem prejuízo do item 4.4, intimem-se as partes para que tomem ciência da nomeação do perito e da indicação da data do exame, bem como para que, no prazo de 15 (quinze) dias, indiquem assistentes técnicos, caso queiram. 1.6 Decorrido o prazo do item 4.5 deve a Secretaria certificar se houve eventual manifestação. 1.7 Por fim, determino o prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data designada para o exame, para o envio a este Juízo do respectivo parecer técnico, devendo o Sr. perito responder aos quesitos formulados por este órgão julgador e aos eventualmente indicados pelas partes. 1.8 Após entrega do laudo, o(a) perito(a) deverá solicitar o valor dos honorários, via alvará judicial, diretamente a este Juízo, estando tal ônus sob a responsabilidade da Seguradora Lider, conforme Convênio nº 14/2018 supracitado. 1.9 Com a juntada do laudo, intimem-se as partes para ciência e manifestação, no prazo de 05 (cinco) dias.

LOCALIZAÇÃO:
Secretaria

PUBLICAÇÃO:
Sim

Poder Judiciário do Estado de Sergipe
1ª Vara Civel de Estância

Nº Processo 201550001849 - Número Único: 0007305-59.2015.8.25.0027
Autor: LUCAS DA SILVA
Réu: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT

Movimento: Despacho >> Mero Expediente

Em vistada certidão de 06/04/2020, indicando a disponibilidade de perito na especialidade neurologia no âmbito da Coordenadoria de Perícias Judiciais, determino:

1. Agende-se a perícia médica, modalidade neurologia, perante o SCPV, a fim de escolher automaticamente o perito e a data para realização do exame.

1.2. Levando-se em conta o Convênio nº 21/2018, celebrado entre o TJ/SE e a Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S/A, **fixo os honorários periciais no importe de R$250,00 (duzentos e cinquenta reais), a serem arcados pela requerida.**

1.3. Seguem, ainda, **os quesitos deste Juízo**:

a) Quais lesões a parte apresenta diretamente decorrentes de acidente (indicar enquadramento na tabela anexa à Lei 6.194/74)?

b) Quais dessas lesões são suscetíveis de amenização proporcionada por qualquer medida terapêutica?

c) Houve invalidez permanente?

d) Em caso positivo, a invalidez permanente foi total ou parcial?

e) Sendo parcial, foi invalidez permanente parcial completa ou incompleta, conforme a extensão das perdas anatômicas ou funcionais?

f) Sendo incompleta, qual o grau da perda (intensa, média ou leve)?

g) Qual o valor devido para fins da indenização prevista na tabela anexa da Lei 6.194/74, acrescentada pela Lei 11.945/2009?

1.4. Intime-se a requerida para que, no prazo de 15 (quinze) dias, deposite em Juízo o valor dos honorários periciais.

1.5. Sem prejuízo do item 4.4, intimem-se as partes para que tomem ciência da nomeação do perito e da indicação da data do exame, bem como para que, no prazo de 15 (quinze) dias, indiquem assistentes técnicos, caso queiram.

1.6 Decorrido o prazo do item 4.5 deve a Secretaria certificar se houve eventual manifestação.

1.7 Por fim, determino o prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data designada para o exame, para o envio a este Juízo do respectivo parecer técnico, devendo o Sr. perito responder aos quesitos formulados por este órgão julgador e aos eventualmente indicados pelas partes.

Assinado eletronicamente por ISABELA SAMPAIO ALVES SANTANA, Juiz(a) de 1ª Vara Civel de Estância,
em 13/04/2020 às 07:56:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
Conferência em www.tjse.jus.br/portal/servicos/judiciais/autenticacao-de-documentos. Número de Consulta: 2020000744184-92. fl: 1/2

1.8 Após entrega do laudo, o(a) perito(a) deverá solicitar o valor dos honorários, via alvará judicial, diretamente a este Juízo, estando tal ônus sob a responsabilidade da Seguradora Lider, conforme Convênio nº 14/2018 supracitado.

1.9 Com a juntada do laudo, intimem-se as partes para ciência e manifestação, no prazo de 05 (cinco) dias.

Documento assinado eletronicamente por **ISABELA SAMPAIO ALVES SANTANA, Juiz(a) de 1ª Vara Civel de Estância, em 13/04/2020, às 07:56:50**, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico www.tjse.jus.br/portal/servicos/judiciais/autenticacao-de-documentos, mediante preenchimento do número de consulta pública **2020000744184-92.**

Assinado eletronicamente por ISABELA SAMPAIO ALVES SANTANA, Juiz(a) de 1ª Vara Civel de Estância,
em 13/04/2020 às 07:56:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
Conferência em www.tjse.jus.br/portal/servicos/judiciais/autenticacao-de-documentos. Número de Consulta: 2020000744184-92. fl: 2/2

PROCESSO:
201550001849

DATA:
14/04/2020

MOVIMENTO:
Outras Informações

DESCRIÇÃO:
Perícia da especialidade Neurologista solicitada via Sistema de Agendamento de Perícias Judiciais, para manifestação de interesse do perito.

LOCALIZAÇÃO:
Secretaria

PUBLICAÇÃO:
Não

Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe

1ª VARA CÍVEL DE ESTÂNCIA DA COMARCA DE ESTÂNCIA
Av. Tenente Eloi, Bairro Centro, Estância/SE, CEP 49200000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:
201550001849

DATA:
14/04/2020

MOVIMENTO:
Certidão

DESCRIÇÃO:
Certifico que procedi com o agendamento da perícia, estando aguardando a manifestação do perito

LOCALIZAÇÃO:
Secretaria

PUBLICAÇÃO:
Não

Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe

1ª VARA CÍVEL DE ESTÂNCIA DA COMARCA DE ESTÂNCIA
Av. Tenente Eloi, Bairro Centro, Estância/SE, CEP 49200000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:
201550001849

DATA:
28/04/2020

MOVIMENTO:
Certidão

DESCRIÇÃO:
Aguardando manifestação do perito

LOCALIZAÇÃO:
Secretaria

PUBLICAÇÃO:
Não

PROCESSO:
201550001849

DATA:
30/04/2020

MOVIMENTO:
Juntada

DESCRIÇÃO:
Depósito Judicial n° 200417052422776 do BANESE referente a Honorários periciais, ocorrido em 29/04/2020, realizado por SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA.

{Movimento automático gerado pelo Sistema de Gestão de Depósito Judicial}

LOCALIZAÇÃO:
Secretaria

PUBLICAÇÃO:
Não

Informações do depósito da conta judicial: 8288086140 - Parcela: 1

Banco - BANESE

CPF/CNPJ do depositante	09.248.608/0001-04
Nome do depositante	SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA
ID da guia	1257205
Origem	Interligação
Data do depósito	29/04/2020
Forma de recolhimento	DINHEIRO
Valor do depósito	250,00

PROCESSO:
201550001849

DATA:
30/04/2020

MOVIMENTO:
Juntada

DESCRIÇÃO:
Juntada de Outras Petições realizada nesta data. {Movimento Gerado pelo Advogado: RODRIGO AYRES MARTINS DE OLIVEIRA - 918}

LOCALIZAÇÃO:
Secretaria

PUBLICAÇÃO:
Não

EXCELENTISSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ESTÃNCIA - SE

PROCESSO Nº: 201550001849

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DE SEGURO DPVAT S/A, devidamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, em que litiga com **LUCAS DA SILVA,** vem, através dos seus advogados subscritores desta, com endereço profissional em Salvador/BA constante do timbre, onde deverão receber todas as comunicações processuais, **requerer a juntada do comprovante de depósito judicial, em anexo, no valor de R$ 250,00,** para fins de pagamento de honorários periciais, consoante documentos ora adunados**.**

Por oportuno, consoante despacho proferido por este douto juízo, vem a Ré apresentar seus quesitos técnicos para perícia médica:

a) A vítima já foi submetida aos tratamentos médicos capazes de minimizar o dano? É acometida de invalidez permanente?

b) Em caso de invalidez permanente, esta é decorrente do acidente narrado pela parte Autora na petição inicial ou é oriundo de circunstância anterior?

c) A citada invalidez atinge que órgão, membro, função ou sentido? Descreva a lesão constatada.

d) Restando constatada a invalidez permanente, esta se caracteriza como TOTAL ou PARCIAL?

e) Em sendo comprovada a invalidez permanente PARCIAL, é completa ou incompleta? Qual o grau apresentado ou redução funcional no órgão, membro, função ou sentido lesionado?

f) Considerando-se o grau de invalidez permanente parcial identificado, está correta a quantia paga administrativamente, a título indenizatório, pela Seguradora ré à parte autora?

g) Sendo negativa a resposta ao item "f", qual seria o correto valor da indenização do seguro DPVAT?

Importa solicitar que todas as comunicações processuais pertinentes, sejam vinculadas no nome do **Bel. RODRIGO AYRES MARTINS DE OLIVEIRA, OAB/SE 918-A**, sob pena de nulidade processual insanável.

Termos em que,

pede-se deferimento.

Estância - SE, 29 de abril de 2020.

RODRIGO AYRES MARTINS DE OLIVEIRA
OAB/BA 43.925
OAB/MA 13.569-A
OAB/SE 918-A

Banco do Brasil

Guia - Ficha de Compensação

				Nº DA CONTA JUDICIAL 0
Nº DA PARCELA	**DATA DO DEPÓSITO** 28/04/2020	**AGÊNCIA (PREF / DV)** 0	**TIPO DE JUSTIÇA** ESTADUAL	
DATA DA GUIA 28/04/2020	**Nº DA GUIA** 2062491	**Nº DO PROCESSO** 00073055920158250027		
UF/COMARCA SE	**ORGÃO/VARA** Vara Cível	**DEPOSITANTE** RÉU	**VALOR DO DEPÓSITO (R$)** 250,00	
NOME DO RÉU/IMPETRADO SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A		**TIPO DE PESSOA** Jurídica	**CPF / CNPJ** 09248608000104	
NOME DO AUTOR / IMPETRANTE LUCAS DA SILVA		**TIPO DE PESSOA** FISÍCA	**CPF / CNPJ** 08727356990	
AUTENTICAÇÃO ELETRÔNICA 1DCCF636CB06E55C				
CÓDIGO DE BARRAS 04791.59097 00001.601251 72053.047253 6 82480000025000				

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE
GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL VIA BOLETO DE COBRANÇA

A guia de depósito poderá ser paga em toda rede bancária utilizando-se o boleto bancário abaixo

Processo nº.....: 201550001849

CEDENTE: BANCO DO ESTADO DE SERGIPE

Nome do cliente	Data de Vencimento	Valor Cobrado
SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA	07/05/2020	R$ 250,00
Agência / Código do Cedente	Nosso Número	Autenticação Mecânica
015/909000016	01257205-3	

Banese **047-7** **04791.59097 00001.601251 72053.047253 6 82480000025000**

Local de Pagamento					Vencimento
PAGÁVEL PREFERENCIALMENTE NA REDE BANESE					**07/05/2020**
Beneficiário					Agência/Cod Beneficiário
BANCO DO ESTADO DE SERGIPE					**015/909000016**
Data do Documento	Nº do Documento		Espécie Doc.	Aceite / Data do Processamento	Nosso Número
17/04/2020				17/04/2020	**01257205-3**
Uso Banco	Carteira	Moeda	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento
	CS	**R$**			**R$ 250,00**

Instruções
- Documento referente a DEPOSITO JUDICIAL;
- Não cobrar Multas juros ou qualquer tipo de encargo;
- Não receber após o vencimento.

(-) Desconto/abatimento

(-) Outras deduções

(+) Mora/Multa

(+) Outros Acréscimos

(=) Valor Cobrado

Pagador: SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA Cpf/Cnpj: 09.248.608/0001-04

SACADOR/AVALISTA

Autenticação mecânica/FICHA DE COMPENSAÇÃO

PROCESSO:
201550001849

DATA:
05/05/2020

MOVIMENTO:
Outras Informações

DESCRIÇÃO:
Cancelamento da solicitação de perícia, de sequência 4, da especialidade Neurologista. Motivo: O prazo para manifestação de interesse expirou.

LOCALIZAÇÃO:
Secretaria

PUBLICAÇÃO:
Não

PROCESSO:
201550001849

DATA:
05/05/2020

MOVIMENTO:
Outras Informações

DESCRIÇÃO:
Perícia da especialidade Neurologista solicitada via Sistema de Agendamento de Perícias Judiciais, para manifestação de interesse do perito.

LOCALIZAÇÃO:
Secretaria

PUBLICAÇÃO:
Não

Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe

1ª VARA CÍVEL DE ESTÂNCIA DA COMARCA DE ESTÂNCIA
Av. Tenente Eloi, Bairro Centro, Estância/SE, CEP 49200000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:
201550001849

DATA:
05/05/2020

MOVIMENTO:
Certidão

DESCRIÇÃO:
Certifico que, em face do prazo para manifestação do perito ter expirado, procedi novo agendamento da perícia

LOCALIZAÇÃO:
Secretaria

PUBLICAÇÃO:
Não

PROCESSO:
201550001849

DATA:
12/05/2020

MOVIMENTO:
Outras Informações

DESCRIÇÃO:
Cancelamento da solicitação de perícia, de sequência 5, da especialidade Neurologista. Motivo: O prazo para manifestação de interesse expirou.

LOCALIZAÇÃO:
Secretaria

PUBLICAÇÃO:
Não

PROCESSO:
201550001849

DATA:
20/05/2020

MOVIMENTO:
Certidão

DESCRIÇÃO:
Certifico que, procedi com a tentativa de agendamento da perícia por duas vezes, todavia, o prazo expirou sem que o expert se manifestasse sobre a aceitação da perícia. Dou fé.

LOCALIZAÇÃO:
Secretaria

PUBLICAÇÃO:
Não

Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe

1ª VARA CÍVEL DE ESTÂNCIA DA COMARCA DE ESTÂNCIA
Av. Tenente Eloi, Bairro Centro, Estância/SE, CEP 49200000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:
201550001849

DATA:
20/05/2020

MOVIMENTO:
Conclusão

DESCRIÇÃO:
MM. JUÍZA

LOCALIZAÇÃO:
Juiz

PUBLICAÇÃO:
Não

PROCESSO:
201550001849

DATA:
21/05/2020

MOVIMENTO:
Despacho

DESCRIÇÃO:
Diante da certidão de 20/05/2020, bem como considerando as medidas de adotadas para contenção da pandemia Coronavírus, deixo de determinar, por ora, o agendamento da perícia. Retornem os autos conclusos, a partir do dia 31/05/2020 ou de outra data decorrente de ato normativo do TJ/SE que amplie tal prazo, com a finalidade de deliberação sobre a pericia.

LOCALIZAÇÃO:
Secretaria

PUBLICAÇÃO:
Sim

Poder Judiciário do Estado de Sergipe
1ª Vara Civel de Estância

Nº Processo 201550001849 - Número Único: 0007305-59.2015.8.25.0027
Autor: LUCAS DA SILVA
Réu: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT

Movimento: Despacho >> Mero Expediente

Diante da certidão de 20/05/2020, bem como considerando as medidas de adotadas para contenção da pandemia Coronavírus, **deixo de determinar, por ora, o agendamento da perícia**.

Retornem os autos conclusos, a partir do dia 31/05/2020 ou de outra data decorrente de ato normativo do TJ/SE que amplie tal prazo, com a finalidade de deliberação sobre a pericia.

dgt/Mi

Documento assinado eletronicamente por **ISABELA SAMPAIO ALVES SANTANA, Juiz(a) de 1ª Vara Civel de Estância, em 21/05/2020, às 11:24:39**, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico www.tjse.jus.br/portal/servicos/judiciais/autenticacao-de-documentos, mediante preenchimento do número de consulta pública **2020000949252-29.**

Assinado eletronicamente por ISABELA SAMPAIO ALVES SANTANA, Juiz(a) de 1ª Vara Civel de Estância,
em 21/05/2020 às 11:24:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
Conferência em www.tjse.jus.br/portal/servicos/judiciais/autenticacao-de-documentos. Número de Consulta: 2020000949252-29. fl: 1/1

Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe

1ª VARA CÍVEL DE ESTÂNCIA DA COMARCA DE ESTÂNCIA
Av. Tenente Eloi, Bairro Centro, Estância/SE, CEP 49200000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:
201550001849

DATA:
29/05/2020

MOVIMENTO:
Certidão

DESCRIÇÃO:
Aguardando decurso do prazo

LOCALIZAÇÃO:
Secretaria

PUBLICAÇÃO:
Não

Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe

1ª VARA CÍVEL DE ESTÂNCIA DA COMARCA DE ESTÂNCIA
Av. Tenente Eloi, Bairro Centro, Estância/SE, CEP 49200000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:
201550001849

DATA:
01/06/2020

MOVIMENTO:
Certidão

DESCRIÇÃO:
Certifico que, conforme Portaria Conjunta n.º 46/2020 - GP1 - Normativa, o prazo foi prorrogado até 14/06/2020. Dou fé.

LOCALIZAÇÃO:
Secretaria

PUBLICAÇÃO:
Não

Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe

1ª VARA CÍVEL DE ESTÂNCIA DA COMARCA DE ESTÂNCIA
Av. Tenente Eloi, Bairro Centro, Estância/SE, CEP 49200000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:
201550001849

DATA:
16/06/2020

MOVIMENTO:
Certidão

DESCRIÇÃO:
Certifico que, conforme Portaria Conjunta n.º 53/2020 - GP1 - Normativa, o prazo foi prorrogado até 30/06/2020. Dou fé.

LOCALIZAÇÃO:
Secretaria

PUBLICAÇÃO:
Não

Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe

1ª VARA CÍVEL DE ESTÂNCIA DA COMARCA DE ESTÂNCIA
Av. Tenente Eloi, Bairro Centro, Estância/SE, CEP 49200000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:
201550001849

DATA:
01/07/2020

MOVIMENTO:
Certidão

DESCRIÇÃO:
Certifico que, conforme Portaria Conjunta n.º 55/2020 - GP1 - Normativa, o prazo foi prorrogado até 15/07/2020. Dou fé.

LOCALIZAÇÃO:
Secretaria

PUBLICAÇÃO:
Não

Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe

1ª VARA CÍVEL DE ESTÂNCIA DA COMARCA DE ESTÂNCIA
Av. Tenente Eloi, Bairro Centro, Estância/SE, CEP 49200000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:
201550001849

DATA:
28/07/2020

MOVIMENTO:
Certidão

DESCRIÇÃO:
Certifico que, conforme Portaria Conjunta n.º 61/2020 - GP1 - Normativa, o prazo foi prorrogado até 02/08/2020. Dou fé.

LOCALIZAÇÃO:
Secretaria

PUBLICAÇÃO:
Não

Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe

1ª VARA CÍVEL DE ESTÂNCIA DA COMARCA DE ESTÂNCIA
Av. Tenente Eloi, Bairro Centro, Estância/SE, CEP 49200000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:
201550001849

DATA:
07/08/2020

MOVIMENTO:
Certidão

DESCRIÇÃO:
Certifico que, não foi possível a marcação da perícia, por não haver dotação orçamentária para o corrente mês. Dou fé.

LOCALIZAÇÃO:
Secretaria

PUBLICAÇÃO:
Não

PROCESSO:
201550001849

DATA:
01/09/2020

MOVIMENTO:
Certidão

DESCRIÇÃO:
Certifico que, na tentativa de agendar a perícia na área de neurologia (apenas DPVAT), constatei que não existe data disponível para o corrente ano. Dou fé.

LOCALIZAÇÃO:
Secretaria

PUBLICAÇÃO:
Não

Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe

1ª VARA CÍVEL DE ESTÂNCIA DA COMARCA DE ESTÂNCIA
Av. Tenente Eloi, Bairro Centro, Estância/SE, CEP 49200000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:
201550001849

DATA:
01/09/2020

MOVIMENTO:
Conclusão

DESCRIÇÃO:
Nesta data faço o processo eletrônico concluso.

LOCALIZAÇÃO:
Juiz

PUBLICAÇÃO:
Não

Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe

1ª VARA CÍVEL DE ESTÂNCIA DA COMARCA DE ESTÂNCIA
Av. Tenente Eloi, Bairro Centro, Estância/SE, CEP 49200000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:
201550001849

DATA:
16/09/2020

MOVIMENTO:
Despacho

DESCRIÇÃO:
1. Em vista da certidão de 01/09/2020, deve a Secretaria entrar em contato com o Setor de Perícias do TJSE a fim de que esta informe, no prazo de 10 (dez) dias, sobre a previsão de datas para a realização da perícia na modalidade que o caso requer. 2. Com resposta, volvam os autos conclusos.

LOCALIZAÇÃO:
Secretaria

PUBLICAÇÃO:
Sim

Poder Judiciário do Estado de Sergipe
1ª Vara Civel de Estância

Nº Processo 201550001849 - Número Único: 0007305-59.2015.8.25.0027
Autor: LUCAS DA SILVA
Réu: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT

Movimento: Despacho >> Mero Expediente

1. Em vista da certidão de 01/09/2020, deve a Secretaria entrar em contato com o Setor de Perícias do TJSE a fim de que esta informe, no prazo de 10 (dez) dias, sobre a previsão de datas para a realização da perícia na modalidade que o caso requer.

2. Com resposta, volvam os autos conclusos.

dgt/Mi

Documento assinado eletronicamente por **ISABELA SAMPAIO ALVES SANTANA, Juiz(a) de 1ª Vara Civel de Estância, em 16/09/2020, às 13:36:33**, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico www.tjse.jus.br/portal/servicos/judiciais/autenticacao-de-documentos, mediante preenchimento do número de consulta pública **2020001715614-67.**

Assinado eletronicamente por ISABELA SAMPAIO ALVES SANTANA, Juiz(a) de 1ª Vara Civel de Estância,
em 16/09/2020 às 13:36:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
Conferência em www.tjse.jus.br/portal/servicos/judiciais/autenticacao-de-documentos. Número de Consulta: 2020001715614-67. fl: 1/1

Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe

1ª VARA CÍVEL DE ESTÂNCIA DA COMARCA DE ESTÂNCIA
Av. Tenente Eloi, Bairro Centro, Estância/SE, CEP 49200000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:
201550001849

DATA:
17/09/2020

MOVIMENTO:
Certidão

DESCRIÇÃO:
Certifico que expedi ofício n.º 202050003357. Dou fé.

LOCALIZAÇÃO:
Secretaria

PUBLICAÇÃO:
Não

Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe

1ª VARA CÍVEL DE ESTÂNCIA DA COMARCA DE ESTÂNCIA
Av. Tenente Eloi, Bairro Centro, Estância/SE, CEP 49200000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:
201550001849

DATA:
17/09/2020

MOVIMENTO:
Expedição de Documento

DESCRIÇÃO:
Mandado de número 202050003357 do tipo OFÍCIO DE (assinante escrivão) [TM3000,MD2026]

 {Destinatário(a): Gerência de Perícia}

LOCALIZAÇÃO:
Secretaria

PUBLICAÇÃO:
Não

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE
1ª Vara Civel de Estância
Av. Tenente Eloy, Nº 470
Bairro - Centro Cidade - Estância
Cep - 49200-000 Telefone - (79)3522-2297

Normal

202050003357

PROCESSO:	201550001849 (Eletrônico)
NÚMERO ÚNICO:	0007305-59.2015.8.25.0027
NATUREZA:	Procedimento Comum Cível
AUTOR:	LUCAS DA SILVA
RÉU:	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT

Prezado(a) Senhor(a),

Através do presente, ( ) DETERMINO ou ( ) SOLICITO que seja cumprida a finalidade abaixo transcrita:

Finalidade: Pelo presente, de ordem da MM. Juíza de Direito da 1.ª vara Cível da Comarca de Estância, Dr.ª Isabela Sampaio Alves Santana, solicito que informe, no prazo de 10 (dez) dias, sobre a previsão de datas para a realização da perícia na modalidade Neurologia (somente DPVAT).

Na resposta ao presente, favor mencionar o número deste processo.

Atenciosamente,

Destinatário
Nome: Gerência de Perícia
Endereço: Av. Pres. Tancredo Neves, S/N
Bairro: Capucho
Cidade: Aracaju - SE
CEP: 49081901

[TM3000, MD2026]

Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ DAS VIRGENS FILHO, Escrivão/Chefe de Secretaria/Secretário/Subsecretário de 1ª Vara Civel de Estância, em 17/09/2020, às 16:45:24**, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico www.tjse.jus.br/portal/servicos/judiciais/autenticacao-de-documentos, mediante preenchimento do número de consulta pública **2020001729162-17.**

ESTE DOCUMENTO POSSUI ANEXO(S), ACESSÁVEIS PELO QRCODE, PELO LINK DO RODAPÉ DA PÁGINA OU NA CONSULTA DE AUTENTICIDADE DO PORTAL DO TJSE EM www.tjse.jus.br UTILIZANDO O NÚMERO DE CONSULTA 202000172916217

Assinado eletronicamente por JOSÉ DAS VIRGENS FILHO, Escrivão/Chefe de Secretaria/Secretário/Subsecretário de 1ª Vara Civel de Estância, em 17/09/2020 às 16:45:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
Conferência em www.tjse.jus.br/portal/servicos/judiciais/autenticacao-de-documentos. Número de Consulta: 2020001729162-17. fl: 1/1

Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe

1ª VARA CÍVEL DE ESTÂNCIA DA COMARCA DE ESTÂNCIA
Av. Tenente Eloi, Bairro Centro, Estância/SE, CEP 49200000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:
201550001849

DATA:
22/09/2020

MOVIMENTO:
Juntada

DESCRIÇÃO:
RECIBO DE DOCUMENTO ENVIADO E NÃO LIDO
 Juntada de Informação

LOCALIZAÇÃO:
Secretaria

PUBLICAÇÃO:
Não

Poder Judiciário Malote Digital

Impresso em: 22/09/2020 às 08:59

RECIBO DE DOCUMENTO ENVIADO E NÃO LIDO

Código de rastreabilidade: 82620201437220
Documento: 201550001849 OFÍCIO DE (assinante escrivão).pdf
Remetente: 1ª Vara Cível de Estância (Jose das Virgens Filho)
Destinatário: Coordenadoria de Perícias Judiciais (TJSE)
Data de Envio: 22/09/2020 08:58:32
Assunto: OFÍCIO DE (assinante escrivão) referente ao processo número 201550001849.

Imprimir

Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe

1ª VARA CÍVEL DE ESTÂNCIA DA COMARCA DE ESTÂNCIA
Av. Tenente Eloi, Bairro Centro, Estância/SE, CEP 49200000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:
201550001849

DATA:
25/09/2020

MOVIMENTO:
Juntada

DESCRIÇÃO:
Resposta da Coordenadoria de Perícias Judiciais (TJSE).
 Juntada de Ofício

LOCALIZAÇÃO:
Secretaria

PUBLICAÇÃO:
Não

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 82620201437220

Nome original: 201550001849 OFÍCIO DE (assinante escrivão).pdf

Data: 22/09/2020 09:52:57

Remetente:

Ledilson Teodoro dos Santos
Coordenadoria de Perícias Judiciais
TJSE

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Devolução.

Assunto: Não há no rol cadastral de perícias, perito em Neurologia(somente DPVAT). Solic itamos licença para sugerirmos consulta ao Conselho Regional de Medicina, acerca de profissional apto(a) ao atendimento do munus. Respeitosamente,

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE
1ª Vara Civel de Estância
Av. Tenente Eloy, Nº 470
Bairro - Centro Cidade - Estância
Cep - 49200-000 Telefone - (79)3522-2297

Normal

202050003357

PROCESSO:	201550001849 (Eletrônico)
NÚMERO ÚNICO:	0007305-59.2015.8.25.0027
NATUREZA:	Procedimento Comum Cível
AUTOR:	LUCAS DA SILVA
RÉU:	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT

Prezado(a) Senhor(a),

Através do presente, ( ) DETERMINO ou ( ) SOLICITO que seja cumprida a finalidade abaixo transcrita:

Finalidade: Pelo presente, de ordem da MM. Juíza de Direito da 1.ª vara Cível da Comarca de Estância, Dr.ª Isabela Sampaio Alves Santana, solicito que informe, no prazo de 10 (dez) dias, sobre a previsão de datas para a realização da perícia na modalidade Neurologia (somente DPVAT).

Na resposta ao presente, favor mencionar o número deste processo.

Atenciosamente,

Destinatário
Nome: Gerência de Perícia
Endereço: Av. Pres. Tancredo Neves, S/N
Bairro: Capucho
Cidade: Aracaju - SE
CEP: 49081901

[TM3000, MD2026]

Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ DAS VIRGENS FILHO, Escrivão/Chefe de Secretaria/Secretário/Subsecretário de 1ª Vara Civel de Estância, em 17/09/2020, às 16:45:24**, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico www.tjse.jus.br/portal/servicos/judiciais/autenticacao-de-documentos, mediante preenchimento do número de consulta pública **2020001729162-17.**

ESTE DOCUMENTO POSSUI ANEXO(S), ACESSÁVEIS PELO QRCODE, PELO LINK DO RODAPÉ DA PÁGINA OU NA CONSULTA DE AUTENTICIDADE DO PORTAL DO TJSE EM www.tjse.jus.br UTILIZANDO O NÚMERO DE CONSULTA 202001729162-17

Assinado eletronicamente por JOSÉ DAS VIRGENS FILHO, Escrivão/Chefe de Secretaria/Secretário/Subsecretário de 1ª Vara Civel de Estância, em 17/09/2020 às 16:45:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
Conferência em www.tjse.jus.br/portal/servicos/judiciais/autenticacao-de-documentos. Número de Consulta: 2020001729162-17. fl: 1/1

Poder Judiciário do Estado de Sergipe
1ª Vara Civel de Estância

Nº Processo 201550001849 - Número Único: 0007305-59.2015.8.25.0027
Autor: LUCAS DA SILVA
Réu: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT

Movimento: Despacho >> Mero Expediente

1. Em vista da certidão de 01/09/2020, deve a Secretaria entrar em contato com o Setor de Perícias do TJSE a fim de que esta informe, no prazo de 10 (dez) dias, sobre a previsão de datas para a realização da perícia na modalidade que o caso requer.

2. Com resposta, volvam os autos conclusos.

dgt/Mi

Documento assinado eletronicamente por **ISABELA SAMPAIO ALVES SANTANA, Juiz(a) de 1ª Vara Civel de Estância, em 16/09/2020, às 13:36:33**, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico www.tjse.jus.br/portal/servicos/judiciais/autenticacao-de-documentos, mediante preenchimento do número de consulta pública **2020001715614-67.**

Assinado eletronicamente por ISABELA SAMPAIO ALVES SANTANA, Juiz(a) de 1ª Vara Civel de Estância,
em 16/09/2020 às 13:36:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
Conferência em www.tjse.jus.br/portal/servicos/judiciais/autenticacao-de-documentos. Número de Consulta: 2020001715614-67. fl: 1/1

PROCESSO:
201550001849

DATA:
29/09/2020

MOVIMENTO:
Certidão

DESCRIÇÃO:
Certifico que, o Setor de Perícias apresentou em 25/09/2020, resposta ao ofício n.º 202050003357. Dou fé.

LOCALIZAÇÃO:
Secretaria

PUBLICAÇÃO:
Não

Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe

1ª VARA CÍVEL DE ESTÂNCIA DA COMARCA DE ESTÂNCIA
Av. Tenente Eloi, Bairro Centro, Estância/SE, CEP 49200000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:
201550001849

DATA:
01/10/2020

MOVIMENTO:
Conclusão

DESCRIÇÃO:
DRA. ISABELA SAMPAIO ALVES SANTANA

LOCALIZAÇÃO:
Juiz

PUBLICAÇÃO:
Não

Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe

1ª VARA CÍVEL DE ESTÂNCIA DA COMARCA DE ESTÂNCIA
Av. Tenente Eloi, Bairro Centro, Estância/SE, CEP 49200000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:
201550001849

DATA:
15/10/2020

MOVIMENTO:
Despacho

DESCRIÇÃO:
1. Tendo em vista a necessidade de produção de prova pericial neste feito, a ser realizada por médico neurologista e a indisponibilidade de profissionais com essa especialidade no âmbito da Coordenadoria de Perícias Judiciais (vide resposta de 25/09/2020), expeça-se novo ofício ao Conselho Regional de Medicina, a fim de que, no prazo de 15 (quinze) dias, informe se há profissional apto(a) ao atendimento do munus e interessado em realizar a perícia que o caso requer. 2. Com resposta, volvam os autos conclusos.

LOCALIZAÇÃO:
Secretaria

PUBLICAÇÃO:
Sim

Poder Judiciário do Estado de Sergipe
1ª Vara Civel de Estância

Nº Processo 201550001849 - Número Único: 0007305-59.2015.8.25.0027
Autor: LUCAS DA SILVA
Réu: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT

Movimento: Despacho >> Mero Expediente

1. Tendo em vista a necessidade de produção de prova pericial neste feito, a ser realizada por médico neurologista e a indisponibilidade de profissionais com essa especialidade no âmbito da Coordenadoria de Perícias Judiciais (vide resposta de 25/09/2020), expeça-se novo ofício ao Conselho Regional de Medicina, a fim de que, no prazo de 15 (quinze) dias, informe se há profissional apto(a) ao atendimento do *munus e* interessado em realizar a perícia que o caso requer.

2. Com resposta, volvam os autos conclusos.

dgt/Mi

Documento assinado eletronicamente por **ISABELA SAMPAIO ALVES SANTANA, Juiz(a) de 1ª Vara Civel de Estância, em 15/10/2020, às 14:56:49**, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico www.tjse.jus.br/portal/servicos/judiciais/autenticacao-de-documentos, mediante preenchimento do número de consulta pública **2020001964521-58.**

Assinado eletronicamente por ISABELA SAMPAIO ALVES SANTANA, Juiz(a) de 1ª Vara Civel de Estância,
em 15/10/2020 às 14:56:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
Conferência em www.tjse.jus.br/portal/servicos/judiciais/autenticacao-de-documentos. Número de Consulta: 2020001964521-58. fl: 1/1

Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe

1ª VARA CÍVEL DE ESTÂNCIA DA COMARCA DE ESTÂNCIA
Av. Tenente Eloi, Bairro Centro, Estância/SE, CEP 49200000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:
201550001849

DATA:
16/10/2020

MOVIMENTO:
Certidão

DESCRIÇÃO:
Certifico que expedi ofício n.º 202050003771. Dou fé.

LOCALIZAÇÃO:
Secretaria

PUBLICAÇÃO:
Não

Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe

1ª VARA CÍVEL DE ESTÂNCIA DA COMARCA DE ESTÂNCIA
Av. Tenente Eloi, Bairro Centro, Estância/SE, CEP 49200000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:
201550001849

DATA:
16/10/2020

MOVIMENTO:
Expedição de Documento

DESCRIÇÃO:
Mandado de número 202050003771 do tipo OFÍCIO DE (assinante escrivão) [TM3000,MD2026]

 {Destinatário(a): Diretor Conselho Regional Medicina de Sergipe}

LOCALIZAÇÃO:
Secretaria

PUBLICAÇÃO:
Não

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE
1ª Vara Civel de Estância
Av. Tenente Eloy, Nº 470
Bairro - Centro Cidade - Estância
Cep - 49200-000 Telefone - (79)3522-2297

Normal(Justiça Gratuita)

202050003771

PROCESSO:	201550001849 (Eletrônico)
NÚMERO ÚNICO:	0007305-59.2015.8.25.0027
NATUREZA:	Procedimento Comum Cível
AUTOR:	LUCAS DA SILVA
RÉU:	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT

Prezado(a) Senhor(a),

Através do presente, ( ) DETERMINO ou ( ) SOLICITO que seja cumprida a finalidade abaixo transcrita:

Finalidade: Expeça-se novo ofício ao Conselho Regional de Medicina, a fim de que, no prazo de 15 (quinze) dias, informe se há profissional apto(a) ao atendimento do munus e interessado em realizar a perícia que o caso requer.

Na resposta ao presente, favor mencionar o número deste processo.

Atenciosamente,

D e s t i n a t á r i o
Nome: Diretor Conselho Regional Medicina de Sergipe
Endereço: Rua Minervino Souza Fontes, , 150
B a i r r o : S a l g a d o F i l h o
C i d a d e : A r a c a j u - S E
CEP: 49020050

[TM3000, MD2026]

Documento assinado eletronicamente por **JAILTON FRANCA DO NASCIMENTO, Escrivão/Chefe de Secretaria/Secretário/Subsecretário de 1ª Vara Civel de Estância, em 16/10/2020, às 13:26:10**, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico www.tjse.jus.br/portal/servicos/judiciais/autenticacao-de-documentos, mediante preenchimento do número de consulta pública **2020001974443-41.**

ESTE DOCUMENTO POSSUI ANEXO(S), ACESSÁVEIS PELO QRCODE, PELO LINK DO RODAPÉ DA PÁGINA OU NA CONSULTA DE AUTENTICIDADE DO PORTAL DO TJSE EM www.tjse.jus.br UTILIZANDO O NÚMERO DE CONSULTA 2020001974443-41

Assinado eletronicamente por JAILTON FRANCA DO NASCIMENTO, Escrivão/Chefe de Secretaria/Secretário/Subsecretário de 1ª Vara Civel de Estância, em 16/10/2020 às 13:26:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
Conferência em www.tjse.jus.br/portal/servicos/judiciais/autenticacao-de-documentos. Número de Consulta: 2020001974443-41. fl: 1/1

Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe

1ª VARA CÍVEL DE ESTÂNCIA DA COMARCA DE ESTÂNCIA
Av. Tenente Eloi, Bairro Centro, Estância/SE, CEP 49200000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:
201550001849

DATA:
26/10/2020

MOVIMENTO:
Juntada

DESCRIÇÃO:
OFÍCIO DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SERGIPE.

LOCALIZAÇÃO:
Secretaria

PUBLICAÇÃO:
Não

Ofício nº 938/2020-PRES
Ref. Processo nº 201550001849 – Mandado nº 202050003771

Aracaju/SE, 23 de outubro de 2020.

À Excelentíssima Senhora
Isabela Sampaio Alves Santana
Juíza de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Estância/SE
Avenida Tenente Eloy, nº 470, Centro
Estância/SE CEP 49200-000

Senhora Juíza,

Através do presente, encaminhamos a Vossa Excelência, em anexo, a relação dos profissionais médicos especialistas em Neurologia inscritos/registrados no Conselho Regional de Medicina do Estado de Sergipe – CREMESE.

Ressaltamos que *o* ***Conselho Regional de Medicina do Estado de Sergipe – CREMESE, enquanto órgão de fiscalização do exercício profissional, não detém competência legal para indicar um(a) médico(a) que possa realizar a prova técnica objeto do processo acima especificado***. É que a autarquia não dispõe de cadastro de peritos, mas, apenas, a relação dos profissionais da área médica inscritos nesse regional e, eventualmente, quando preenchidos os requisitos previstos pela normatização de regência, o registro de suas respectivas especialidades.

Esclareça-se, ainda, que ***o médico não precisa ser especialista para estar apto a atuar em qualquer área médica*** (arts. 5º, XIII, da Constituição Federal, e 17 da Lei nº 3.268/1957).

Ao profissional graduado e inscrito no Conselho Regional de Medicina do estado em que atuar é permitido o exercício pleno da Medicina, nas mais diversas áreas, desde que se responsabilize pelos seus atos e, segundo as Resoluções nºs 1.701/2003 e 1.974/2011, não as propague ou anuncie sem realmente estar nelas registrado como especialista.

Isso significa dizer que o exercício da profissão, em qualquer um de seus ramos, é amplo e livre a todos os que tenham formação em Medicina, sendo proibida ao médico apenas e tão somente a realização de publicidade que o vincule a qualquer especialidade médica enquanto não detiver o Registro de Qualificação de Especialista – RQE – fornecido pelos Conselhos Regionais de Medicina quando satisfeitos os requisitos legais.

Desse modo, ***nenhum especialista possui exclusividade na realização de qualquer ato médico, constituindo-se o título apenas um presuntivo de "plus" de conhecimento em uma determinada área da ciência médica*** (Parecer CFM nº 08/1996), sendo a especialização médica, por essa razão, considerada um direito, não uma obrigação.

Atenciosamente,

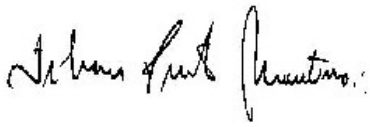

Dr. Jilvan Pinto Monteiro
Presidente do CREMESE

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA-SE

NEUROLOGIA

CRM	NOME	E-MAIL
2365	ALAN CHESTER FEITOSA DE JESUS	alanchester@uol.com.br

ESPECIALIDADE	AREA ATUAÇÃO	PERITO
CLÍNICA MÉDICA - RQE Nº 1825	Não Informada	NÃO
NEUROLOGIA - RQE Nº 1826	Não Informada	NÃO

ENDERECO	BAIRRO	MUNICIPIO	CEP	TELEFONE
RUA STANLEY DA SILVEIRA, 33 SALA 208	SAO JOSE	Aracaju	49015400	(79)3041-3540;(79)32116429

CRM	NOME	E-MAIL
997	ALBERTO SILVA BARRETO	ALBERTOSIBARRETO@HOTMAIL.COM

ESPECIALIDADE	AREA ATUAÇÃO	PERITO
NEUROCIRURGIA - RQE Nº 1105	Anterior à Resolução 1634/2002	NÃO
NEUROLOGIA - RQE Nº 1354	Anterior à Resolução 1634/2002	NÃO

ENDERECO	BAIRRO	MUNICIPIO	CEP	TELEFONE
RUA: CAMPOS, 671 - CLINICA DIAGNOSE	SAO JOSE	Aracaju	49015220	(079)224-49032;(079)9135-1833

CRM	NOME	E-MAIL
776	ALDETE HERMINIA DE AGUIAR OLIVEIRA	ALDETE.HERMINIA@HOTMAIL.COM

ESPECIALIDADE	AREA ATUAÇÃO	PERITO
ELETROENCEFALOGRAFIA - RQE Nº 2244	Anterior à Resolução 1634/2002	NÃO
NEUROLOGIA - RQE Nº 135	Anterior à Resolução 1634/2002	NÃO
NEUROLOGIA PEDIÁTRICA - RQE Nº 257	Anterior à Resolução 1634/2002	NÃO

CRM	NOME	E-MAIL
1941	ALESSANDRA OLIVEIRA TEIXEIRA	aoteixeira@uol.com.br

ESPECIALIDADE	AREA ATUAÇÃO	PERITO
NEUROLOGIA - RQE Nº 3487	Não Informada	NÃO
NEUROLOGIA - RQE Nº 3824	Neurofisiologia Clínica	NÃO

CRM	NOME	E-MAIL
4719	ANDERSON LUIZ CASTRO SANTIAGO	ANDERSONSANTIAGO_SE@HOTMAIL.COM

ESPECIALIDADE	AREA ATUAÇÃO	PERITO
NEUROLOGIA - RQE Nº 3657	Não Informada	NÃO

1576	ANTÔNIO FERNANDO MACHADO AGUIAR	AGUIARCNNS@YAHOO.COM.BR				
	ESPECIALIDADE	**AREA ATUAÇÃO**		**PERITO**		
	NEUROCIRURGIA - RQE Nº 1397	Anterior à Resolução 1634/2002		NÃO		
	NEUROLOGIA - RQE Nº 1396	Anterior à Resolução 1634/2002		NÃO		
	ENDERECO	**BAIRRO**	**MUNICIPIO**		**CEP**	**TELEFONE**
	AV. STANLEY SILVEIRA, 73 - SALA 112	SÃO JOSE	Aracaju		49015400	(079)3211-9606 R 271;(079)9982-9742
2806	ARISTON MARTINS CORDEIRO	ARISTONCORDEIRO@GMAIL.COM				
	ESPECIALIDADE	**AREA ATUAÇÃO**		**PERITO**		
	CLÍNICA MÉDICA - RQE Nº 1650	Não Informada		NÃO		
	NEUROLOGIA - RQE Nº 1649	Anterior à Resolução 1634/2002		NÃO		
2325	AUGUSTO TAVARES DE FIGUEIREDO	sinopssopi@gmail.com				
	ESPECIALIDADE	**AREA ATUAÇÃO**		**PERITO**		
	NEUROLOGIA - RQE Nº 2215	Não Informada		NÃO		
	NEUROLOGIA - RQE Nº 2215	Neurofisiologia Clínica		NÃO		
2262	CARLA CRISTINA BRAZ	carlabraz2011@hotmail.com				
	ESPECIALIDADE	**AREA ATUAÇÃO**		**PERITO**		
	NEUROLOGIA - RQE Nº 1212	Anterior à Resolução 1634/2002		NÃO		
4448	CARLA EMANUELLE PONTES GUIMARÃES	CAMANUELLE@YAHOO.COM.BR				
	ESPECIALIDADE	**AREA ATUAÇÃO**		**PERITO**		
	NEUROLOGIA - RQE Nº 3152	Não Informada		NÃO		
2105	EDUARDO LUIS DE AQUINO NEVES	eduardoaquinoneves@hotmail.com				
	ESPECIALIDADE	**AREA ATUAÇÃO**		**PERITO**		
	NEUROLOGIA - RQE Nº 905	Anterior à Resolução 1634/2002		NÃO		
	NEUROFISIOLOGIA CLÍNICA - RQE Nº	Anterior à Resolução 1634/2002		NÃO		
3337	ERIC ALLAN NUNES CARVALHO	SAUDEPLENA@SAUDEPLENA.AJU.BR				
	ESPECIALIDADE	**AREA ATUAÇÃO**		**PERITO**		
	NEUROLOGIA - RQE Nº 3665	Não Informada		NÃO		
	ENDERECO	**BAIRRO**	**MUNICIPIO**		**CEP**	**TELEFONE**
	RUA PASTOR EUCLIDES ARLINDO, 586	PEREIRA LOBO	Aracaju		49052330	(79)30256503;(79)996524546
1451	GILBERTO DOS SANTOS	dgil_bert@hotmail.com				
	ESPECIALIDADE	**AREA ATUAÇÃO**		**PERITO**		
	NEUROLOGIA - RQE Nº 1628	Não Informada		NÃO		
	CLÍNICA MÉDICA - RQE Nº 1629	Não Informada		NÃO		

3409	GISELLE MELO FONTES SILVA	gimfs24@gmail.com				
	ESPECIALIDADE	**AREA ATUAÇÃO**		**PERITO**		
	NEUROLOGIA - RQE Nº 2833	Neurofisiologia Clínica		NÃO		
	NEUROLOGIA - RQE Nº 2833	Não Informada		NÃO		
3977	HELENA PINHO DE SÁ	HELENA_DE_SA@YAHOO.COM				
	ESPECIALIDADE	**AREA ATUAÇÃO**		**PERITO**		
	PSIQUIATRIA - RQE Nº 2471	Não Informada		NÃO		
	NEUROLOGIA - RQE Nº 2536	Não Informada		SIM		
	ENDERECO	**BAIRRO**	**MUNICIPIO**		**CEP**	**TELEFONE**
	AV ANÍSIO AZEVEDO, 675 / 202	SALGADO FILHO	Aracaju		49020235	(079)99881-9609
276	HÉLIO ARAÚJO OLIVEIRA	HELIO@INFONET.COM.BR				
	ESPECIALIDADE	**AREA ATUAÇÃO**		**PERITO**		
	NEUROCIRURGIA - RQE Nº 14	Anterior à Resolução 1634/2002		NÃO		
	NEUROLOGIA - RQE Nº 2528	Anterior à Resolução 1634/2002		SIM		
	ENDERECO	**BAIRRO**	**MUNICIPIO**		**CEP**	**TELEFONE**
	R CLÁUDIO BATISTA, 01	PALESTINA	Aracaju		49060025	(079)3214-0101;(079)9981-6951
1939	IVANILSON ALVES DE OLIVEIRA	ivanilsonol@yahoo.com.br				
	ESPECIALIDADE	**AREA ATUAÇÃO**		**PERITO**		
	NEUROLOGIA - RQE Nº 1366	Sem área de atuação		NÃO		
	ENDERECO	**BAIRRO**	**MUNICIPIO**		**CEP**	**TELEFONE**
	AV IVO DE CARVALHO Nº 457	CENTRO	Itabaiana		49500064	(79)3431-2340;(79)99917-2340
515	JOSIAS DANTAS PASSOS	JOSIAS.PASSOS@UNICREAJU.COM.BR				
	ESPECIALIDADE	**AREA ATUAÇÃO**		**PERITO**		
	NEUROCIRURGIA - RQE Nº 464	Anterior à Resolução 1634/2002		NÃO		
	NEUROLOGIA - RQE Nº 1538	Não Informada		NÃO		
	ENDERECO	**BAIRRO**	**MUNICIPIO**		**CEP**	**TELEFONE**
	AV.: CEL. STANLEY SILVEIRA,73 SALA 115	SAO JOSE	Aracaju		49015400	(079)3214-4739
1722	JOSÉ FÁBIO SANTOS LEOPOLDINO	jfleopo@uol.com.br				
	ESPECIALIDADE	**AREA ATUAÇÃO**		**PERITO**		
	NEUROFISIOLOGIA CLÍNICA - RQE Nº 1847	Eletroneuromiografia		NÃO		
	NEUROLOGIA - RQE Nº 4127	Não Informada		NÃO		
	ENDERECO	**BAIRRO**	**MUNICIPIO**		**CEP**	**TELEFONE**
	AV ANÍZIO AZEVEDO Nº 675 SALA 910	SALGADO FILHO	Aracaju		49020230	(079)3246-3950;(79)98102-7311

361	JOSÉ LÚCIO DE OLIVEIRA DANTAS	lucdant@uol.com.br

ESPECIALIDADE	AREA ATUAÇÃO	PERITO
ELETROENCEFALOGRAFIA - RQE Nº 373	Anterior à Resolução 1634/2002	NÃO
MEDICINA FÍSICA E REABILITAÇÃO - RQE Nº	Não Informada	NÃO
NEUROLOGIA - RQE Nº 374	Anterior à Resolução 1634/2002	NÃO

ENDERECO	BAIRRO	MUNICIPIO	CEP	TELEFONE
RUA: SANTA LUZIA, 575	CENTRO	Aracaju	49015190	(079)3214-1666

613	JOYCE DE FARIA AMADO DE ALMEIDA	JOYCEAMADODEALMEIDA@GMAIL.COM

ESPECIALIDADE	AREA ATUAÇÃO	PERITO
NEUROLOGIA - RQE Nº 103	Anterior à Resolução 1634/2002	NÃO

ENDERECO	BAIRRO	MUNICIPIO	CEP	TELEFONE
R CONST JOÃO ALVES, 228	TREZE DE JULHO	Aracaju	49020345	(079)3211-4253;(079)3211-7711;(079)9987-6222

4741	KANDICE CARVALHO CAETANO	kandicecaetano@gmail.com

ESPECIALIDADE	AREA ATUAÇÃO	PERITO
NEUROLOGIA - RQE Nº 3779	Não Informada	NÃO

4583	LARISSY LIMA SANTOS	LARISSYLIMA@HOTMAIL.COM

ESPECIALIDADE	AREA ATUAÇÃO	PERITO
NEUROLOGIA - RQE Nº 3514	Não Informada	NÃO

4050	LIS CAMPOS FERREIRA	LISCAMPOSF@YAHOO.COM.BR

ESPECIALIDADE	AREA ATUAÇÃO	PERITO
NEUROLOGIA - RQE Nº 3068	Não Informada	NÃO

3999	LORENA MARIA ALVES SOUZA	LORESOUZA04@GMAIL.COM

ESPECIALIDADE	AREA ATUAÇÃO	PERITO
NEUROLOGIA - RQE Nº 3554	Não Informada	NÃO

4504	LUÍZA SAMPAIO BARRETTO MATOS	LUSBARRETTO@GMAIL.COM

ESPECIALIDADE	AREA ATUAÇÃO	PERITO
NEUROLOGIA - RQE Nº 3973	Não Informada	NÃO
NEUROLOGIA - RQE Nº 3974	Neurofisiologia Clínica	NÃO

921	MANOEL ARNON MARINHO DE QUEIROZ	ARNONQUEIROZ@HOTMAIL.COM

ESPECIALIDADE	AREA ATUAÇÃO	PERITO
NEUROCIRURGIA - RQE Nº 598	Anterior à Resolução 1634/2002	NÃO
NEUROLOGIA - RQE Nº 597	Anterior à Resolução 1634/2002	NÃO

ENDERECO	BAIRRO	MUNICIPIO	CEP	TELEFONE

	AV. GONCALO P. ROLLEMBERG, 211-SALA 608	SAO JOSE	Aracaju		49010410	(079)214-6484
3410	MARCELO DE OLIVEIRA RIBEIRO PAIXAO	MARCELOORPAIXAO@GMAIL.COM				
	ESPECIALIDADE	**AREA ATUAÇÃO**		**PERITO**		
	NEUROLOGIA - RQE Nº 2955	Não Informada		NÃO		
	NEUROLOGIA - RQE Nº 2956	Neurofisiologia Clínica		NÃO		
1592	MARCOS AURÉLIO DE ALMEIDA ALVES	maurelioalves@ig.com.br				
	ESPECIALIDADE	**AREA ATUAÇÃO**		**PERITO**		
	NEUROLOGIA - RQE Nº 1108	Anterior à Resolução 1634/2002		NÃO		
	ENDERECO	**BAIRRO**	**MUNICIPIO**		**CEP**	**TELEFONE**
	R CAMPO DO BRITO, 823	SALGADO FILHO	Aracaju		49020590	(079)21071434;(079)9131-9651
3759	MARGLEICE MARINHO VIEIRA ROCHA	MARGLEICE@GMAIL.COM				
	ESPECIALIDADE	**AREA ATUAÇÃO**		**PERITO**		
	NEUROLOGIA - RQE Nº 3433	Neurofisiologia Clínica		NÃO		
	NEUROLOGIA - RQE Nº 3434	Não Informada		NÃO		
5281	MARIA CECÍLIA TAVARES GALRÃO DE ALMEIDA	CECILIAGALRAO@GMAIL.COM				
	ESPECIALIDADE	**AREA ATUAÇÃO**		**PERITO**		
	NEUROLOGIA - RQE Nº 3142	Não Informada		NÃO		
	ENDERECO	**BAIRRO**	**MUNICIPIO**		**CEP**	**TELEFONE**
	AV BR DE MARUIM Nº 576	CENTRO	Aracaju		49010340	(79)3022-6397
4988	MELINE IVONE OLIVEIRA CELESTINO MACHADO	MELINEIOCELESTINO@GMAIL.COM				
	ESPECIALIDADE	**AREA ATUAÇÃO**		**PERITO**		
	NEUROLOGIA - RQE Nº 3704	Não Informada		NÃO		
1291	PATRICIA ARANDA GARCIA DE SOUZA	aranda@infonet.com.br				
	ESPECIALIDADE	**AREA ATUAÇÃO**		**PERITO**		
	NEUROLOGIA - RQE Nº 711	Anterior à Resolução 1634/2002		NÃO		
	NEUROFISIOLOGIA CLÍNICA - RQE Nº 1918	Eletrencefalografia		NÃO		
	CLÍNICA MÉDICA - RQE Nº 1293	Sem área de atuação		NÃO		
	ENDERECO	**BAIRRO**	**MUNICIPIO**		**CEP**	**TELEFONE**
	RUA CAMPOS,651	SAO JOSE	Aracaju		49015220	(079)2107-4635
2803	PAULO SAMANDAR JALALI	jalalips@hotmail.com				
	ESPECIALIDADE	**AREA ATUAÇÃO**		**PERITO**		
	NEUROLOGIA - RQE Nº 1658	Anterior à Resolução 1634/2002		NÃO		
4179	PHILIPPE JOAQUIM OLIVEIRA MENEZES MACÊDO	macedophilippe@outlook.com				

	ESPECIALIDADE	AREA ATUAÇÃO		PERITO		
	NEUROLOGIA - RQE Nº 3440	Não Informada		NÃO		
	ENDERECO	**BAIRRO**	**MUNICIPIO**		**CEP**	**TELEFONE**
	R CONST JOÃO ALVES, 37	TREZE DE JULHO	Aracaju		49020345	(079)3224-7038
4969	PHILLIP NICOLAU GUIMARÃES DE ALMEIDA	PHILLIPNIC@HOTMAIL.COM				
	ESPECIALIDADE	**AREA ATUAÇÃO**		**PERITO**		
	NEUROLOGIA - RQE Nº 3761	Não Informada		NÃO		
5033	RAPHAELLA MOURA CARDOSO	raphaellamc@hotmail.com				
	ESPECIALIDADE	**AREA ATUAÇÃO**		**PERITO**		
	NEUROLOGIA - RQE Nº 4107	Não Informada		NÃO		
1176	ROBERTO CESAR PEREIRA DO PRADO	RCPRADO@INFONET.COM.BR				
	ESPECIALIDADE	**AREA ATUAÇÃO**		**PERITO**		
	NEUROLOGIA - RQE Nº 1085	Anterior à Resolução 1634/2002		NÃO		
	ENDERECO	**BAIRRO**	**MUNICIPIO**		**CEP**	**TELEFONE**
	AV.: CEL. STANLEY SILVEIRA, 73 SLS 319/321	SAO JOSE	Aracaju		49015400	(079)3211-3837;(079)3214-3900
937	SUZANA DANTAS PASSOS	SUEPASSOS@GMAIL.COM				
	ESPECIALIDADE	**AREA ATUAÇÃO**		**PERITO**		
	NEUROLOGIA - RQE Nº 497	Anterior à Resolução 1634/2002		NÃO		
1570	TANIA MARIA MAYNART PEREIRA					
	ESPECIALIDADE	**AREA ATUAÇÃO**		**PERITO**		
	NEUROLOGIA - RQE Nº 1557	Não Informada		NÃO		
	ENDERECO	**BAIRRO**	**MUNICIPIO**		**CEP**	**TELEFONE**
	RUA BAHIA, S/Nº - CEMAR	SIQUEIRA CAMPOS	Aracaju		49072050	(079)241-2317;(079)241-5030
3365	WESLEY SOARES DA CUNHA	WESLEYSC@HOTMAIL.COM				
	ESPECIALIDADE	**AREA ATUAÇÃO**		**PERITO**		
	NEUROLOGIA - RQE Nº 2963	Anterior à Resolução 1634/2002		NÃO		
	ENDERECO	**BAIRRO**	**MUNICIPIO**		**CEP**	**TELEFONE**
	R CAMPOS DO BRITO, 823 HOSP. SAO LUCAS	SÃO JOSÉ	Aracaju		49015220	(79)2107-1400
578	ZAIRSON DE ALMEIDA FRANCO	zairsonalmeida@gmail.com				
	ESPECIALIDADE	**AREA ATUAÇÃO**		**PERITO**		
	NEUROLOGIA - RQE Nº 96	Anterior à Resolução 1634/2002		NÃO		
	ACUPUNTURA - RQE Nº 1480	Sem área de atuação		NÃO		

Total de Médicos: 42

Aracaju - SE, 15 de outubro de 2020

PROCESSO:
201550001849

DATA:
27/10/2020

MOVIMENTO:
Juntada

DESCRIÇÃO:
Comprovante de Entrega Carta n° 202050003771, conforme arquivo em anexo. Objetivo: Atingido

 {Destinatário(a): Diretor Conselho Regional Medicina de Sergipe}

LOCALIZAÇÃO:
Secretaria

PUBLICAÇÃO:
Não

Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe
1ª Vara Civel de Estância
Av. Tenente Eloy, Nº 470
Estância - SE

202050003771

Correios **CE** ***COMPROVAÇÃO DE ENTREGA REMESSA LOCAL***

UNIDADE e DATA DE POSTAGEM

DESTINATÁRIO
Diretor Conselho Regional Medicina de Sergipe
Rua Minervino Souza Fontes nº 150. Salgado Filho.

49020050 - Aracaju - SE

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO CE
Nucleo de Postagem - 2º Grau
Palacio da Justiça, 112, Bairro Centro
49010903 - Aracaju/SE

CE
9912312265/2018-DR/SE
TJ-SE
Correios

CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA

23 OUT 2020

SE

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª ____/____/_____ ____:____h

2ª ____/____/_____ ____:____h

3ª ____/____/_____ ____:____h

Referente ao processo de nro. 201550001849 (Físico)

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

1 Mudou-se
2 Endereço insuficiente
3 Não existe o número
4 Desconhecido
5 Recusado
6 Não procurado
7 Ausente
8 Falecido
9 Outros:_____

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

Carteiro

Mat.: 8.727.788-3

☐ Informação prestada pelo porteiro ou síndico. ☐ Reintegrado ao Serviço Postal em ___/___/___

ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOME DE LEGÍVEL DO RECEBEDOR Fabia Barbosa

DATA DE ENTREGA

23/10/20

Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe

1ª VARA CÍVEL DE ESTÂNCIA DA COMARCA DE ESTÂNCIA
Av. Tenente Eloi, Bairro Centro, Estância/SE, CEP 49200000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:
201550001849

DATA:
27/10/2020

MOVIMENTO:
Certidão

DESCRIÇÃO:
Certifico que, o Conselho Regional de Medicina encaminhou o ofício em 26/10/2020. Dou fé.

LOCALIZAÇÃO:
Secretaria

PUBLICAÇÃO:
Não

Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe

1ª VARA CÍVEL DE ESTÂNCIA DA COMARCA DE ESTÂNCIA
Av. Tenente Eloi, Bairro Centro, Estância/SE, CEP 49200000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:
201550001849

DATA:
30/10/2020

MOVIMENTO:
Conclusão

DESCRIÇÃO:
DRA. ISABELA SAMPAIO ALVES SANTANA

LOCALIZAÇÃO:
Juiz

PUBLICAÇÃO:
Não

PROCESSO:
201550001849

DATA:
09/11/2020

MOVIMENTO:
Decisão

DESCRIÇÃO:
1. Determino que a secretaria expeça mandado de intimação e/ou e-mail, com prazo de resposta de 05 (cinco) dias, seguindo a ordem de profissionais constantes no expediente juntado pelo órgão de classe, até que haja manifestação de um deles quanto ao munus descrito na decisão do dia 13/04/2020 (deferimento da perícia). Conste a advertência de que, em caso de discordância quanto aos honorários ali eventualmente arbitrados, poderá o profissional apresentar proposta, devidamente fundamentada, a ser submetida à análise deste Juízo após a intimação das partes. Deve a Secretaria observar a lista anteriormente apresentada pelo CRM a fim de evitar a repetição de intimação aos profissionais que já manifestaram o desinteresse em assumir o munus. [...] 2. Cumpra-se o presente despacho em sua integralidade.

LOCALIZAÇÃO:
Secretaria

PUBLICAÇÃO:
Sim

Poder Judiciário do Estado de Sergipe
1ª Vara Civel de Estância

Nº Processo 201550001849 - Número Único: 0007305-59.2015.8.25.0027
Autor: LUCAS DA SILVA
Réu: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT

Movimento: Decisão >> Outras Decisões

1. **Determino que a secretaria expeça mandado de intimação e/ou e-mail**, com prazo de resposta de 05 (cinco) dias, seguindo a ordem de profissionais constantes no expediente juntado pelo órgão de classe, **até que haja manifestação de um deles quanto ao *munus*** descrito na decisão do dia 13/04/2020 (deferimento da perícia). Conste a advertência de que, em caso de discordância quanto aos honorários ali eventualmente arbitrados, poderá o profissional apresentar proposta, devidamente fundamentada, a ser submetida à análise deste Juízo após a intimação das partes.

Deve a Secretaria observar a lista anteriormente apresentada pelo CRM a fim de evitar a repetição de intimação aos profissionais que já manifestaram o desinteresse em assumir o *munus*.

1.1 Havendo aceite do perito, este deverá ser intimado para, não o tendo feito, apresentar proposta de honorários, e, ainda, notificado de seu ônus de informar, com antecedência, a data, horário e local em que realizará o exame, a fim de ser viabilizada a PRÉVIA e OBRIGATÓRIA intimação das partes para comparecerem ao ato.

1.2 Com manifestação ao item 2.1, intimem-se as partes para que, no prazo comum de cinco dias, querendo, manifestem-se sobre eventual proposta de honorários.

1.2.1 Se ocorrer oposição quanto ao valor da proposta de honorários, intime-se o perito para que se manifeste a respeito em cinco dias, tornando os autos conclusos a seguir para arbitramento.

1.2.2 Caso não haja oposição ao valor dos honorários, homologo desde logo o valor da proposta, fixando a quantia no montante apresentado pelo perito.

1.2.2.1 Nesta hipótese, a seguir, intime-se a parte que pugnou pela perícia, exceto se beneficiária da gratuidade da justiça (art. 95, §3º, inciso I, CPC), para que providencie o depósito do montante restante no prazo de dez dias.

1.2.2.2 Feito o depósito, se for o caso, comunique-se o perito (por correio eletrônico) para que sejam iniciados os trabalhos.

1.3 Informada a data da realização da perícia, devem as partes serem intimadas, pela imprensa, para que tomem ciência da indicação da data do exame, bem como para que, no prazo de 15 (quinze) dias, formulem quesitos e indiquem assistentes técnicos, caso queiram.

1.4 Decorrido o prazo do item 2.3, deve a Secretaria certificar se houve eventual manifestação.

1.5 Por fim, determino o prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data designada para o exame, para o envio a este Juízo do respectivo PARECER TÉCNICO.

1.6 Juntado o laudo, dê-se ciência às partes, no prazo comum de 15 (quinze) dias.

Assinado eletronicamente por ISABELA SAMPAIO ALVES SANTANA, Juiz(a) de 1ª Vara Civel de Estância,
em 09/11/2020 às 09:57:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
Conferência em www.tjse.jus.br/portal/servicos/judiciais/autenticacao-de-documentos. Número de Consulta: 2020002147758-01. fl: 1/2

2. Cumpra-se o presente despacho em sua integralidade.

Documento assinado eletronicamente por **ISABELA SAMPAIO ALVES SANTANA, Juiz(a) de 1ª Vara Civel de Estância, em 09/11/2020, às 09:57:28**, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico www.tjse.jus.br/portal/servicos/judiciais/autenticacao-de-documentos, mediante preenchimento do número de consulta pública **2020002147758-01.**

Assinado eletronicamente por ISABELA SAMPAIO ALVES SANTANA, Juiz(a) de 1ª Vara Civel de Estância,
em 09/11/2020 às 09:57:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
Conferência em www.tjse.jus.br/portal/servicos/judiciais/autenticacao-de-documentos. Número de Consulta: 2020002147758-01. fl: 2/2

PROCESSO:
201550001849

DATA:
18/11/2020

MOVIMENTO:
Certidão

DESCRIÇÃO:
Certifico que, encaminhei e-mail aos profissionais, conforme anexo. Dou fé.

LOCALIZAÇÃO:
Secretaria

PUBLICAÇÃO:
Não

Zimbra **1civel.estancia@tjse.jus.br**

Interesse de manifestação em realização de perícia

De : 1a Vara Civel de Estancia <1civel.estancia@tjse.jus.br> Qua, 18 de nov de 2020 09:57

1 anexo

Assunto : Interesse de manifestação em realização de perícia

Para : alanchester@uol.com.br, albertosibarreto@hotmail.com, aoteixeira@uol.com.br, andersonsantiago se <andersonsantiago_se@hotmail.com>, eduardoaquinoneves@hotmail.com

Cc : aristoncordeiro@gmail.com, carlabraz2011@hotmail.com, dgil bert <dgil_bert@hotmail.com>, gimfs24@gmail.com, helena de sa <helena_de_sa@yahoo.com.br>

Bom dia!

Conforme despacho exarado nos autos do processo n.º 201550001849, cujas cópias seguem anexo, solicito informações, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca do vosso interesse na realização de perícia na área de neurologia, ficando advertido(a) de que, em caso de discordância quanto aos honorários eventualmente arbitrados, poderá o profissional apresentar proposta, devidamente fundamentada, a ser submetida à análise deste Juízo após a intimação das partes. A resposta poderá ser encaminhada através deste e-mail, informando o número do processo acima identificado.

Att,

Bel.ª Carla Prado
Matrícula 7121
Técnica Judiciária

201550001849.pdf
37 KB

Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe

1ª VARA CÍVEL DE ESTÂNCIA DA COMARCA DE ESTÂNCIA
Av. Tenente Eloi, Bairro Centro, Estância/SE, CEP 49200000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:
201550001849

DATA:
26/11/2020

MOVIMENTO:
Juntada

DESCRIÇÃO:
.
 Juntada de Outros Documentos
E-mail recebido

LOCALIZAÇÃO:
Secretaria

PUBLICAÇÃO:
Não

Buscar **1a Vara Cive... Estancia**

E-mail Contatos Agenda Tarefas Porta-arquivos Preferências Re: Interesse d

Fechar Responder Responder a todos Encaminhar Arquivar Apagar Spam Ações

Re: Interesse de manifestação em realização de perícia

De: albertosibarreto

Para: 1a Vara Civel de Estancia

Obrigado.
Não tenho interesse.

Alberto Silva Barreto

From: 1a Vara Civel de Estancia <1civel.estancia@tjse.jus.br>
Sent: Wednesday, November 18, 2020 9:57 AM
To: alanchester@uol.com.br <alanchester@uol.com.br>; albertosibarreto@hotmail.com <albertosibarreto@hotmai
andersonsantiago_se@hotmail.com <andersonsantiago_se@hotmail.com>; eduardoaquinoneves@hotmail.com <e
Cc: aristoncordeiro@gmail.com <aristoncordeiro@gmail.com>; carlabraz2011@hotmail.com <carlabraz2011@hotm
gimfs24@gmail.com <gimfs24@gmail.com>; helena_de_sa@yahoo.com.br <helena_de_sa@yahoo.com.br>
Subject: Interesse de manifestação em realização de perícia

Bom dia!

Conforme despacho exarado nos autos do processo n.º 201550001849, cujas cópias seguem an
acerca do vosso interesse na realização de perícia na área de neurologia, ficando advertido(a) de
eventualmente arbitrados, poderá o profissional apresentar proposta, devidamente fundamentada
das partes. A resposta poderá ser encaminhada através deste e-mail, informando o número do p

Att,

Bel.ª Carla Prado
Matrícula 7121
Técnica Judiciária

Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe

1ª VARA CÍVEL DE ESTÂNCIA DA COMARCA DE ESTÂNCIA
Av. Tenente Eloi, Bairro Centro, Estância/SE, CEP 49200000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:
201550001849

DATA:
26/11/2020

MOVIMENTO:
Juntada

DESCRIÇÃO:
Resposta do perito Eduardo Luis de Aquino Neves.
 Juntada de Informação

LOCALIZAÇÃO:
Secretaria

PUBLICAÇÃO:
Não

Zimbra **1civel.estancia@tjse.jus.br**

[SPAM] RE: Interesse de manifestação em realização de perícia

De : Eduardo Luis de Aquino Neves neves <eduardoaquinoneves@hotmail.com> Qua, 18 de nov de 2020 11:46

Assunto : [SPAM] RE: Interesse de manifestação em realização de perícia

Para : 1a Vara Civel de Estancia <1civel.estancia@tjse.jus.br>

Bom dia.
Não tenho interesse na realização de Perícias.

Dr. Eduardo Luis de Aquino Neves.
Especialista em Neurologia Clínica.
Especialista em Neurofisiologia Clínica.
Doutor pelo Departamento de Neurologia USP.
Prof. Adjunto de Neurologia da UFS.

De: 1a Vara Civel de Estancia <1civel.estancia@tjse.jus.br>
Enviado: quarta-feira, 18 de novembro de 2020 12:57
Para: alanchester@uol.com.br <alanchester@uol.com.br>; albertosibarreto@hotmail.com <albertosibarreto@hotmail.com>; aoteixeira@uol.com.br <aoteixeira@uol.com.br>; andersonsantiago_se@hotmail.com <andersonsantiago_se@hotmail.com>; eduardoaquinoneves@hotmail.com <eduardoaquinoneves@hotmail.com>
Cc: aristoncordeiro@gmail.com <aristoncordeiro@gmail.com>; carlabraz2011@hotmail.com <carlabraz2011@hotmail.com>; dgil_bert@hotmail.com <dgil_bert@hotmail.com>; gimfs24@gmail.com <gimfs24@gmail.com>; helena_de_sa@yahoo.com.br <helena_de_sa@yahoo.com.br>
Assunto: Interesse de manifestação em realização de perícia

Bom dia!

Conforme despacho exarado nos autos do processo n.º 201550001849, cujas cópias seguem anexo, solicito informações, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca do vosso interesse na realização de perícia na área de neurologia, ficando advertido(a) de que, em caso de discordância quanto aos honorários eventualmente arbitrados, poderá o profissional apresentar proposta, devidamente fundamentada, a ser submetida à análise deste Juízo após a intimação das partes. A resposta poderá ser encaminhada através deste e-mail, informando o número do processo acima identificado.

Att,

Bel.ª Carla Prado
Matrícula 7121

Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade com o MEIO AMBIENTE

Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe

1ª VARA CÍVEL DE ESTÂNCIA DA COMARCA DE ESTÂNCIA
Av. Tenente Eloi, Bairro Centro, Estância/SE, CEP 49200000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:
201550001849

DATA:
27/11/2020

MOVIMENTO:
Juntada

DESCRIÇÃO:
Resposta da perita Giselle Melo.
 Juntada de Informação

LOCALIZAÇÃO:
Secretaria

PUBLICAÇÃO:
Não

Re: Interesse de manifestação em realização de perícia

De : Giselle Melo <gimfs24@gmail.com> Sáb, 21 de nov de 2020 10:41

Assunto : Re: Interesse de manifestação em realização de perícia

Para : 1a Vara Civel de Estancia <1civel.estancia@tjse.jus.br>

Bom dia! Nao tenho interesse em realizad a pericia!

Em qua., 18 de nov. de 2020 às 09:57, 1a Vara Civel de Estancia <1civel.estancia@tjse.jus.br> escreveu:

> Bom dia!
>
> Conforme despacho exarado nos autos do processo n.º 201550001849, cujas cópias seguem anexo, solicito informações, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca do vosso interesse na realização de perícia na área de neurologia, ficando advertido(a) de que, em caso de discordância quanto aos honorários eventualmente arbitrados, poderá o profissional apresentar proposta, devidamente fundamentada, a ser submetida à análise deste Juízo após a intimação das partes. A resposta poderá ser encaminhada através deste e-mail, informando o número do processo acima identificado.
>
> Att,
>
> Bel.ª Carla Prado
> Matrícula 7121
> Técnica Judiciária
>
> ---
>
> **Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade com o MEIO AMBIENTE**

PROCESSO:
201550001849

DATA:
01/12/2020

MOVIMENTO:
Certidão

DESCRIÇÃO:
Certifico que, em face da manifestação dos médicos juntados aos autos em 26 e 27 de novembro, e considerando que, decorreu o prazo do despacho sem manifestação dos demais médicos, encaminhei novo e-mail a outros profissionais, conforme anexo. Dou fé.

LOCALIZAÇÃO:
Secretaria

PUBLICAÇÃO:
Não

Zimbra **1civel.estancia@tjse.jus.br**

: Interesse de manifestação em realização de perícia

De : 1a Vara Civel de Estancia <1civel.estancia@tjse.jus.br> Ter, 01 de dez de 2020 12:04
Assunto : : Interesse de manifestação em realização de perícia 1 anexo
Para : helio@infonet.com.br, ivanilsonol@yahoo.com.br, josias passos <josias.passos@unicreaju.com.br>, jfleopo@uol.com.br, lucdant@uol.com.br
Cc : joyceamadodealmeida@gmail.com, kandicecaetano@gmail.com, larissylima@hotmail.com, liscamposf@yahoo.com.br, loresouza04@gmail.com

Bom dia!

Conforme despacho exarado nos autos do processo n.º 201550001849, cujas cópias seguem anexo, solicito informações, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca do vosso interesse na realização de perícia na área de neurologia, ficando advertido(a) de que, em caso de discordância quanto aos honorários eventualmente arbitrados, poderá o profissional apresentar proposta, devidamente fundamentada, a ser submetida à análise deste Juízo após a intimação das partes. A resposta poderá ser encaminhada através deste e-mail, informando o número do processo acima identificado.

Att, Bel.ª Carla Prado
Matrícula 7121
Técnica Judiciária

201550001849.pdf
37 KB

Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe

1ª VARA CÍVEL DE ESTÂNCIA DA COMARCA DE ESTÂNCIA
Av. Tenente Eloi, Bairro Centro, Estância/SE, CEP 49200000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:
201550001849

DATA:
02/12/2020

MOVIMENTO:
Juntada

DESCRIÇÃO:
Resposta da perita Lorena Maria Alves Souza.
 Juntada de Informação

LOCALIZAÇÃO:
Secretaria

PUBLICAÇÃO:
Não

Re: : Interesse de manifestação em realização de perícia

De : Lorena Souza <loresouza04@gmail.com> Ter, 01 de dez de 2020 13:09

Assunto : Re: : Interesse de manifestação em realização de perícia

Para : 1a Vara Civel de Estancia <1civel.estancia@tjse.jus.br>

Boa tarde

Não tenho interesse em realizar perícia médica, não me sinto apta para tal função.
Além disso, estou gestante em fase final da gravidez, tendo feita redução expressiva da carga de trabalho.

Atenciosamente

Lorena Maria Alves Souza

Em ter., 1 de dez. de 2020 às 12:04, 1a Vara Civel de Estancia <1civel.estancia@tjse.jus.br> escreveu:

> Bom dia!
>
> Conforme despacho exarado nos autos do processo n.º 201550001849, cujas cópias seguem anexo, solicito informações, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca do vosso interesse na realização de perícia na área de neurologia, ficando advertido(a) de que, em caso de discordância quanto aos honorários eventualmente arbitrados, poderá o profissional apresentar proposta, devidamente fundamentada, a ser submetida à análise deste Juízo após a intimação das partes. A resposta poderá ser encaminhada através deste e-mail, informando o número do processo acima identificado.
>
> Att, Bel.ª Carla Prado
> Matrícula 7121
> Técnica Judiciária
>
> ---
>
> **Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade com o MEIO AMBIENTE**

Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe

1ª VARA CÍVEL DE ESTÂNCIA DA COMARCA DE ESTÂNCIA
Av. Tenente Eloi, Bairro Centro, Estância/SE, CEP 49200000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:
201550001849

DATA:
02/12/2020

MOVIMENTO:
Juntada

DESCRIÇÃO:
Resposta do perito Lucio Dantas.
 Juntada de Informação

LOCALIZAÇÃO:
Secretaria

PUBLICAÇÃO:
Não

RE: : Interesse de manifestação em realização de perícia

De : lucdant <lucdant@uol.com.br> Ter, 01 de dez de 2020 13:12

Assunto : RE: : Interesse de manifestação em realização de perícia

Para : 1a Vara Civel de Estancia <1civel.estancia@tjse.jus.br>

Boa tarde.
Não tenho interesse em realização de pericia.
Lucio Dantas

De: "1a Vara Civel de Estancia" <1civel.estancia@tjse.jus.br>
Enviada: 2020/12/01 12:04:28
Para: helio@infonet.com.br, ivanilsonol@yahoo.com.br, josias.passos@unicreaju.com.br, jfleopo@uol.com.br, lucdant@uol.com.br
Cc: joyceamadodealmeida@gmail.com, kandicecaetano@gmail.com, larissylima@hotmail.com, liscamposf@yahoo.com.br, loresouza04@gmail.com
Assunto: : Interesse de manifestação em realização de perícia

Bom dia!

Conforme despacho exarado nos autos do processo n.º 201550001849, cujas cópias seguem anexo, solicito informações, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca do vosso interesse na realização de perícia na área de neurologia, ficando advertido(a) de que, em caso de discordância quanto aos honorários eventualmente arbitrados, poderá o profissional apresentar proposta, devidamente fundamentada, a ser submetida à análise deste Juízo após a intimação das partes. A resposta poderá ser encaminhada através deste e-mail, informando o número do processo acima identificado.

Att, Bel.ª Carla Prado
Matrícula 7121
Técnica Judiciária

Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade com o MEIO AMBIENTE

Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe

1ª VARA CÍVEL DE ESTÂNCIA DA COMARCA DE ESTÂNCIA
Av. Tenente Eloi, Bairro Centro, Estância/SE, CEP 49200000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:
201550001849

DATA:
04/12/2020

MOVIMENTO:
Certidão

DESCRIÇÃO:
Aguardando decurso de prazo para manifestação dos demais médicos

LOCALIZAÇÃO:
Secretaria

PUBLICAÇÃO:
Não

PROCESSO:
201550001849

DATA:
11/12/2020

MOVIMENTO:
Certidão

DESCRIÇÃO:
Certifico que, decorreu o prazo de 05 (cinco) dias, sem manifestação dos demais médicos. Desta forma, encaminhei novo e-mail para outros profissionais, para fins de manifestação de interesse, conforme anexo. Dou fé.

LOCALIZAÇÃO:
Secretaria

PUBLICAÇÃO:
Não

Zimbra **1civel.estancia@tjse.jus.br**

Interesse de manifestação em realização de perícia

De : 1a Vara Civel de Estancia <1civel.estancia@tjse.jus.br> Sex, 11 de dez de 2020 11:00
Assunto : Interesse de manifestação em realização de perícia 1 anexo
Para : lorenasouza04@gmail.com, lusbarretto@gmail.com, arnonqueiroz@hotmail.com, marceloorpaixao@gmail.com, maurelioalves@ig.com.br
Cc : margleice@gmail.com, ceciliagalrao@gmail.com, melineiocelestino@gmail.com, aranda@infonet.com.br, jalalips@hotmail.com

Bom dia!

Conforme despacho exarado nos autos do processo n.º 201550001849, cujas cópias seguem anexo, solicito informações, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca do vosso interesse na realização de perícia na área de neurologia, ficando advertido(a) de que, em caso de discordância quanto aos honorários eventualmente arbitrados, poderá o profissional apresentar proposta, devidamente fundamentada, a ser submetida à análise deste Juízo após a intimação das partes. A resposta poderá ser encaminhada através deste e-mail, informando o número do processo acima identificado.
Att,

Bel.ª Carla Prado
Matrícula 7121
Técnica Judiciária

201550001849.pdf
37 KB

Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe

1ª VARA CÍVEL DE ESTÂNCIA DA COMARCA DE ESTÂNCIA
Av. Tenente Eloi, Bairro Centro, Estância/SE, CEP 49200000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:
201550001849

DATA:
15/12/2020

MOVIMENTO:
Juntada

DESCRIÇÃO:
Resposta da perita Patrícia Aranda Garcia de Souza.
 Juntada de Informação

LOCALIZAÇÃO:
Secretaria

PUBLICAÇÃO:
Não

Zimbra **1civel.estancia@tjse.jus.br**

Re: Interesse de manifestação em realização de perícia

De : aranda@infonet.com.br Sex, 11 de dez de 2020 21:56
Assunto : Re: Interesse de manifestação em realização de perícia
Para : 1a Vara Civel de Estancia <1civel.estancia@tjse.jus.br>

Boa noite.
Quero informar que me aposentei de minhas atividades profissionais e portanto não poderei mais realizar perícias médicas.
Atenciosamente,
Patrícia Aranda Garcia de Souza
CPF 484.552.969-68

----- Mensagem de 1a Vara Civel de Estancia <1civel.estancia@tjse.jus.br> ---------
Data: Fri, 11 Dec 2020 11:00:58 -0300 (BRT)
De: 1a Vara Civel de Estancia <1civel.estancia@tjse.jus.br>
Assunto: Interesse de manifestação em realização de perícia
Para: lorenasouza04@gmail.com, lusbarretto@gmail.com, arnonqueiroz@hotmail.com, marceloorpaixao@gmail.com, maurelioalves@ig.com.br
Cc: margleice@gmail.com, ceciliagalrao@gmail.com, melineiocelestino@gmail.com, aranda@infonet.com.br, jalalips@hotmail.com

> Bom dia!
>
> Conforme despacho exarado nos autos do processo n.º 201550001849, cujas cópias seguem anexo, solicito informações, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca do vosso interesse na realização de perícia na área de neurologia, ficando advertido(a) de que, em caso de discordância quanto aos honorários eventualmente arbitrados, poderá o profissional apresentar proposta, devidamente fundamentada, a ser submetida à análise deste Juízo após a intimação das partes. A resposta poderá ser encaminhada através deste e-mail, informando o número do processo acima identificado.
> Att,
>
> Bel.ª Carla Prado
> Matrícula 7121
> Técnica Judiciária
>
> Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade com o MEIO AMBIENTE

----- Final da mensagem de 1a Vara Civel de Estancia
<1civel.estancia@tjse.jus.br> -----

Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe

1ª VARA CÍVEL DE ESTÂNCIA DA COMARCA DE ESTÂNCIA
Av. Tenente Eloi, Bairro Centro, Estância/SE, CEP 49200000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:
201550001849

DATA:
16/12/2020

MOVIMENTO:
Certidão

DESCRIÇÃO:
Aguardando manifestação dos demais profissionais

LOCALIZAÇÃO:
Secretaria

PUBLICAÇÃO:
Não

PROCESSO:
201550001849

DATA:
08/02/2021

MOVIMENTO:
Certidão

DESCRIÇÃO:
Certifico que, decorreu o prazo de 05 (cinco) dias, sem manifestação dos demais médicos. Desta forma, encaminhei novo e-mail para outros profissionais, para fins de manifestação de interesse, conforme anexo. Dou fé.

LOCALIZAÇÃO:
Secretaria

PUBLICAÇÃO:
Não

Zimbra **1civel.estancia@tjse.jus.br**

Interesse de manifestação em realização de perícia

De : 1a Vara Civel de Estancia <1civel.estancia@tjse.jus.br> Seg, 08 de fev de 2021 11:17
Assunto : Interesse de manifestação em realização de perícia 1 anexo
Para : jalalips <jalalips@hotmail.com>, macedophilippe@outlook.com, phillipnic@hotmail.com, raphaellamc@hotmail.com, rcprado@infonet.com.br
Cc : suepassos@gmail.com, wesleysc@hotmail.com, zairsonalmeida@gmail.com

Bom dia!

Conforme despacho exarado nos autos do processo n.º 201550001849, cujas cópias seguem anexo, solicito informações, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca do vosso interesse na realização de perícia na área de neurologia, ficando advertido(a) de que, em caso de discordância quanto aos honorários eventualmente arbitrados, poderá o profissional apresentar proposta, devidamente fundamentada, a ser submetida à análise deste Juízo após a intimação das partes. A resposta poderá ser encaminhada através deste e-mail, informando o número do processo acima identificado.

Att,

Bel.ª Carla Prado
Matrícula 7121
Técnica Judiciária

201550001849.pdf
37 KB

Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe

1ª VARA CÍVEL DE ESTÂNCIA DA COMARCA DE ESTÂNCIA
Av. Tenente Eloi, Bairro Centro, Estância/SE, CEP 49200000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:
201550001849

DATA:
11/02/2021

MOVIMENTO:
Juntada

DESCRIÇÃO:
Resposta da perita Suzana Dantas Passos .
 Juntada de Informação

LOCALIZAÇÃO:
Secretaria

PUBLICAÇÃO:
Não

Zimbra **1civel.estancia@tjse.jus.br**

Re: Interesse de manifestação em realização de perícia

De : Suzana Passos <suepassos@gmail.com> Seg, 08 de fev de 2021 15:23
Assunto : Re: Interesse de manifestação em realização de perícia
Para : 1a Vara Civel de Estancia <1civel.estancia@tjse.jus.br>

Nao tenho condições de fazer Pericia. Tive experiências ruins inclusive com agressão física em ambulatório. Portanto gostaria de ser liberada dessa condição.
Obrigado
Suzana Dantas Passos

Em seg., 8 de fev. de 2021 às 11:17, 1a Vara Civel de Estancia <1civel.estancia@tjse.jus.br> escreveu:

> Bom dia!
>
> Conforme despacho exarado nos autos do processo n.º 201550001849, cujas cópias seguem anexo, solicito informações, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca do vosso interesse na realização de perícia na área de neurologia, ficando advertido(a) de que, em caso de discordância quanto aos honorários eventualmente arbitrados, poderá o profissional apresentar proposta, devidamente fundamentada, a ser submetida à análise deste Juízo após a intimação das partes. A resposta poderá ser encaminhada através deste e-mail, informando o número do processo acima identificado.
>
> Att,
>
> Bel.ª Carla Prado
> Matrícula 7121
> Técnica Judiciária
>
> **Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade com o MEIO AMBIENTE**

--
Suzana Dantas Passos
Neurologista

Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe

1ª VARA CÍVEL DE ESTÂNCIA DA COMARCA DE ESTÂNCIA
Av. Tenente Eloi, Bairro Centro, Estância/SE, CEP 49200000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:
201550001849

DATA:
11/02/2021

MOVIMENTO:
Juntada

DESCRIÇÃO:
Resposta do perito Zairson Franco.
 Juntada de Informação

LOCALIZAÇÃO:
Secretaria

PUBLICAÇÃO:
Não

Zimbra **1civel.estancia@tjse.jus.br**

Re: Interesse de manifestação em realização de perícia

De : Zairson Franco <zairsonalmeida@gmail.com> Seg, 08 de fev de 2021 12:57
Assunto : Re: Interesse de manifestação em realização de perícia
Para : 1a Vara Civel de Estancia <1civel.estancia@tjse.jus.br>

Ilma. Sra. Bel. Carla Prado
Técnica Judiciária da 1ª Vara Cível da Comarca de Estância :
Apesar de honrado pela lembrança de meu nome ,no momento ,não me encontro em condições de participar da perícia neurológica do processo citado acima .
Atenciosamente
Dr. Zairson Franco

Em seg., 8 de fev. de 2021 às 11:17, 1a Vara Civel de Estancia <1civel.estancia@tjse.jus.br> escreveu:

> Bom dia!
>
> Conforme despacho exarado nos autos do processo n.º 201550001849, cujas cópias seguem anexo, solicito informações, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca do vosso interesse na realização de perícia na área de neurologia, ficando advertido(a) de que, em caso de discordância quanto aos honorários eventualmente arbitrados, poderá o profissional apresentar proposta, devidamente fundamentada, a ser submetida à análise deste Juízo após a intimação das partes. A resposta poderá ser encaminhada através deste e-mail, informando o número do processo acima identificado.
>
> Att,
>
> Bel.ª Carla Prado
> Matrícula 7121
> Técnica Judiciária
>
> ---
>
> **Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade com o MEIO AMBIENTE**

PROCESSO:
201550001849

DATA:
23/02/2021

MOVIMENTO:
Certidão

DESCRIÇÃO:
Certifico que, os autos se encontram aguardando o decurso do prazo para os demais profissionais. Dou fé.

LOCALIZAÇÃO:
Secretaria

PUBLICAÇÃO:
Não

Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe

1ª VARA CÍVEL DE ESTÂNCIA DA COMARCA DE ESTÂNCIA
Av. Tenente Eloi, Bairro Centro, Estância/SE, CEP 49200000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:
201550001849

DATA:
03/03/2021

MOVIMENTO:
Certidão

DESCRIÇÃO:
Certifico que, decorreu o prazo de 05 (cinco) dias, sem manifestação dos demais médicos. Certifico ainda que, já foi enviada solicitação a todos os médicos cadastrados na lista enviada pelo CRM, sendo que alguns não aceitaram o munus, bem como outros sequer responderam à solicitação. Dou fé.

LOCALIZAÇÃO:
Secretaria

PUBLICAÇÃO:
Não

Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe

1ª VARA CÍVEL DE ESTÂNCIA DA COMARCA DE ESTÂNCIA
Av. Tenente Eloi, Bairro Centro, Estância/SE, CEP 49200000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:
201550001849

DATA:
03/03/2021

MOVIMENTO:
Conclusão

DESCRIÇÃO:
MM. JUÍZA

LOCALIZAÇÃO:
Juiz

PUBLICAÇÃO:
Não

PROCESSO:
201550001849

DATA:
08/04/2021

MOVIMENTO:
Despacho

DESCRIÇÃO:
Tendo em vista a necessidade de produção de prova pericial neste feito, a ser realizada na modalidade neurologia/neurocirurgia, nomeio perito Antonio Fernando Machado Aguiar, incluso no cadastro deste Tribunal de Justiça, para elaboração do laudo, a qual deverá, ainda, responder aos quesitos formulados por este órgão julgador e aos eventualmente indicados pelas partes. [...]

LOCALIZAÇÃO:
Secretaria

PUBLICAÇÃO:
Sim

Poder Judiciário do Estado de Sergipe
1ª Vara Civel de Estância

Nº Processo 201550001849 - Número Único: 0007305-59.2015.8.25.0027
Autor: LUCAS DA SILVA
Réu: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT

Movimento: Despacho >> Mero Expediente

Tendo em vista a necessidade de produção de prova pericial neste feito, a ser realizada na modalidade neurologia/neurocirurgia, **nomeio perito Antonio Fernando Machado Aguiar, incluso no cadastro deste Tribunal de Justiça**, para elaboração do laudo, a qual deverá, ainda, responder aos quesitos formulados por este órgão julgador e aos eventualmente indicados pelas partes. Seguem os quesitos do juízo:

a) Quais lesões a parte apresenta diretamente decorrentes de acidente (indicar enquadramento na tabela anexa à Lei 6.194/74)?

b) Quais dessas lesões são suscetíveis de amenização proporcionada por qualquer medida terapêutica?

c) Houve invalidez permanente?

d) Em caso positivo, a invalidez permanente foi total ou parcial?

e) Sendo parcial, foi invalidez permanente parcial completa ou incompleta, conforme a extensão das perdas anatômicas ou funcionais?

f) Sendo incompleta, qual o grau da perda (intensa, média ou leve)?

g) Qual o valor devido para fins da indenização prevista na tabela anexa da Lei 6.194/74, acrescentada pela Lei 11.945/2009?

2. Intime-se o nomeado, eletronicamente, para informar, no prazo de 05 (cinco) dias, se aceita o *múnus*, cientificando-o de que, em caso positivo, deverá apresentar, no prazo acima, proposta de honorários, currículo com comprovação de especialização, e, ainda, notificado de seu ônus de informar, com antecedência, a data, horário e local em que realizará a perícia, a fim de ser viabilizada a PRÉVIA e OBRIGATÓRIA intimação das partes para comparecerem ao ato.

3. Havendo aceite do perito, intimem-se as partes para que, no prazo de 15 dias, querendo, caso ainda não tenham feito, arguam o impedimento ou a suspeição da perita, se for o caso; indiquem assistente técnico e/ou apresentem quesitos; e se manifestem quanto à proposta de honorários.

3.1. Se ocorrer oposição quanto ao valor da proposta de honorários, intime-se o perito para que se manifeste a respeito em 05 (cinco) dias, tornando os autos conclusos a seguir para arbitramento.

3.2 Caso não haja oposição ao valor dos honorários, o que deverá ser certificado, homologo desde logo o valor da proposta, fixando a quantia no montante apresentado pelo perito.

3.2.1 Nesta hipótese, a seguir, intime-se a parte ré, para que providencie o depósito dos honorários periciais no prazo de 10 (dez) dias.

Assinado eletronicamente por ISABELA SAMPAIO ALVES SANTANA, Juiz(a) de 1ª Vara Civel de Estância,
em 08/04/2021 às 08:06:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
Conferência em www.tjse.jus.br/portal/servicos/judiciais/autenticacao-de-documentos. Número de Consulta: 2021000698563-30. fl: 1/2

3.2.2 Feito o depósito, se for o caso, comunique-se ao perito, eletricamente, para que sejam iniciados os trabalhos.

4. Por fim, determino o prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data designada para realização da perícia, para o envio a este Juízo do respectivo PARECER TÉCNICO.

5. Juntado o laudo, dê-se ciência às partes, no prazo comum de 15 (quinze) dias, devendo, na oportunidade, caso não haja requerimento de novas provas, apresentarem alegações finais.

Documento assinado eletronicamente por **ISABELA SAMPAIO ALVES SANTANA, Juiz(a) de 1ª Vara Civel de Estância, em 08/04/2021, às 08:06:56**, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico www.tjse.jus.br/portal/servicos/judiciais/autenticacao-de-documentos, mediante preenchimento do número de consulta pública **2021000698563-30.**

Assinado eletronicamente por ISABELA SAMPAIO ALVES SANTANA, Juiz(a) de 1ª Vara Civel de Estância,
em 08/04/2021 às 08:06:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
Conferência em www.tjse.jus.br/portal/servicos/judiciais/autenticacao-de-documentos. Número de Consulta: 2021000698563-30. fl: 2/2

Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe

1ª VARA CÍVEL DE ESTÂNCIA DA COMARCA DE ESTÂNCIA
Av. Tenente Eloi, Bairro Centro, Estância/SE, CEP 49200000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:
201550001849

DATA:
13/04/2021

MOVIMENTO:
Certidão

DESCRIÇÃO:
Confeccionado mandado 202150001253

LOCALIZAÇÃO:
Secretaria

PUBLICAÇÃO:
Não

Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe

1ª VARA CÍVEL DE ESTÂNCIA DA COMARCA DE ESTÂNCIA
Av. Tenente Eloi, Bairro Centro, Estância/SE, CEP 49200000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:
201550001849

DATA:
14/04/2021

MOVIMENTO:
Expedição de Documento

DESCRIÇÃO:
Mandado de número 202150001253 do tipo Mandado de (Assinante Escrivão) [TM1910,MD1926]

 {Destinatário(a): PERITO ANTONIO FERNANDO MACHADO AGUIAR (79) 99132-6384}

LOCALIZAÇÃO:
Secretaria

PUBLICAÇÃO:
Não

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE
1ª Vara Civel de Estância
Av. Tenente Eloy, Nº 470
Bairro - Centro Cidade - Estância
Cep - 49200-000 Telefone - (79)3522-2297

Normal

202150001253

PROCESSO:	201550001849 (Eletrônico)
NÚMERO ÚNICO:	0007305-59.2015.8.25.0027
NATUREZA:	Procedimento Comum Cível
AUTOR:	LUCAS DA SILVA
RÉU:	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT

MANDADO DE INTIMAÇÃO PERITO

O(A) Exmo(a). Juiz(a). de Direito do(a) 1ª Vara Civel de Estância da Comarca de Estância, Estado de Sergipe, da Comarca de Estância, Estado de Sergipe,

MANDA o Oficial de Justiça designado que cumpra o presente, de acordo com a seguinte **determinação**:

Intime-se o nomeado, eletronicamente, para informar, no prazo de 05 (cinco) dias, se aceita o múnus, cientificando-o de que, em caso positivo, deverá apresentar, no prazo acima, proposta de honorários, currículo com comprovação de especialização, e, ainda, notificado de seu ônus de informar, com antecedência, a data, horário e local em que realizará a perícia, a fim de ser viabilizada a PRÉVIA e OBRIGATÓRIA intimação das partes para comparecerem ao ato.

Qualificaçao da parte:
Nome : PERITO ANTONIO FERNANDO MACHADO AGUIAR (79) 99132-6384
Residência : Rua Campos, 671 - 2º Andar - Recepção F Sao José Aracaju/SE 49015220, (79) 99132-6384, 671
Bairro : SÃO JOSÉ
Cidade : ARACAJU - SE - SE

[TM1910, MD1926]

Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ DAS VIRGENS FILHO, Escrivão/Chefe de Secretaria/Secretário/Subsecretário de 1ª Vara Civel de Estância, em 14/04/2021, às 09:34:43**, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico www.tjse.jus.br/portal/servicos/judiciais/autenticacao-de-documentos, mediante preenchimento do número de consulta pública **2021000745488-96.**

Recebi o mandado 202150001253 em _____/_____/_____

ESTE DOCUMENTO POSSUI ANEXO(S), ACESSÁVEIS PELO QRCODE, PELO LINK DO RODAPÉ DA PÁGINA OU NA CONSULTA DE AUTENTICIDADE DO PORTAL DO TJSE EM www.tjse.jus.br UTILIZANDO O NÚMERO DE CONSULTA 2021000745488-96

Assinado eletronicamente por JOSÉ DAS VIRGENS FILHO, Escrivão/Chefe de Secretaria/Secretário/Subsecretário de 1ª Vara Civel de Estância, em 14/04/2021 às 09:34:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
Conferência em www.tjse.jus.br/portal/servicos/judiciais/autenticacao-de-documentos. Número de Consulta: 2021000745488-96. fl: 1/2

PERITO ANTONIO FERNANDO MACHADO AGUIAR (79) 99132-6384

Assinado eletronicamente por JOSÉ DAS VIRGENS FILHO, Escrivão/Chefe de Secretaria/Secretário/Subsecretário de 1ª Vara Civel de Estância, em 14/04/2021 às 09:34:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
Conferência em www.tjse.jus.br/portal/servicos/judiciais/autenticacao-de-documentos. Número de Consulta: 2021000745488-96. fl: 2/2

ESTE DOCUMENTO POSSUI ANEXO(S), ACESSÁVEIS PELO QRCODE, PELO LINK DO RODAPÉ DA PÁGINA OU NA CONSULTA DE AUTENTICIDADE DO PORTAL DO TJSE EM www.tjse.jus.br UTILIZANDO O NÚMERO DE CONSULTA 2021000745488-96

Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe

1ª VARA CÍVEL DE ESTÂNCIA DA COMARCA DE ESTÂNCIA
Av. Tenente Eloi, Bairro Centro, Estância/SE, CEP 49200000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:
201550001849

DATA:
27/04/2021

MOVIMENTO:
Juntada

DESCRIÇÃO:
Mandado de número 202150001253 do tipo Mandado de (Assinante Escrivão) [TM1910,MD1926] - Certidão do Oficial de Justiça

 {Destinatário(a): PERITO ANTONIO FERNANDO MACHADO AGUIAR (79) 99132-6384}

LOCALIZAÇÃO:
Secretaria

PUBLICAÇÃO:
Não

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE
1ª Vara Civel de Estância
Av. Tenente Eloy, Nº 470
Bairro - Centro Cidade - Estância
Cep - 49200-000 Telefone - (79)3522-2297

Normal

202150001253

PROCESSO:	201550001849 (Eletrônico)
NÚMERO ÚNICO:	0007305-59.2015.8.25.0027
NATUREZA:	Procedimento Comum Cível
AUTOR:	LUCAS DA SILVA
RÉU:	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT

MANDADO DE INTIMAÇÃO PERITO

O(A) Exmo(a). Juiz(a). de Direito do(a) 1ª Vara Civel de Estância da Comarca de Estância, Estado de Sergipe, da Comarca de Estância, Estado de Sergipe,

MANDA o Oficial de Justiça designado que cumpra o presente, de acordo com a seguinte **determinação**:

Intime-se o nomeado, eletronicamente, para informar, no prazo de 05 (cinco) dias, se aceita o múnus, cientificando-o de que, em caso positivo, deverá apresentar, no prazo acima, proposta de honorários, currículo com comprovação de especialização, e, ainda, notificado de seu ônus de informar, com antecedência, a data, horário e local em que realizará a perícia, a fim de ser viabilizada a PRÉVIA e OBRIGATÓRIA intimação das partes para comparecerem ao ato.

Qualificaçao da parte:
Nome : PERITO ANTONIO FERNANDO MACHADO AGUIAR (79) 99132-6384
Residência : Rua Campos, 671 - 2º Andar - Recepção F Sao José Aracaju/SE 49015220, (79) 99132-6384, 671
Bairro : SÃO JOSÉ
Cidade : ARACAJU - SE - SE

[TM1910, MD1926]

Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ DAS VIRGENS FILHO, Escrivão/Chefe de Secretaria/Secretário/Subsecretário de 1ª Vara Civel de Estância, em 14/04/2021, às 09:34:43**, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico www.tjse.jus.br/portal/servicos/judiciais/autenticacao-de-documentos, mediante preenchimento do número de consulta pública **2021000745488-96.**

Recebi o mandado 202150001253 em _____/_____/_____

Assinado eletronicamente por JOSÉ DAS VIRGENS FILHO, Escrivão/Chefe de Secretaria/Secretário/Subsecretário de 1ª Vara Civel de Estância, em 14/04/2021 às 09:34:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
Conferência em www.tjse.jus.br/portal/servicos/judiciais/autenticacao-de-documentos. Número de Consulta: 2021000745488-96. fl: 1/2

ESTE DOCUMENTO POSSUI ANEXO(S), ACESSÁVEIS PELO QRCODE, PELO LINK DO RODAPÉ DA PÁGINA OU NA CONSULTA DE AUTENTICIDADE DO PORTAL DO TJSE EM www.tjse.jus.br UTILIZANDO O NÚMERO DE CONSULTA 2021000745488-96

PERITO ANTONIO FERNANDO MACHADO AGUIAR (79) 99132-6384

Assinado eletronicamente por JOSÉ DAS VIRGENS FILHO, Escrivão/Chefe de Secretaria/Secretário/Subsecretário de 1ª Vara Civel de Estância, em 14/04/2021 às 09:34:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
Conferência em www.tjse.jus.br/portal/servicos/judiciais/autenticacao-de-documentos. Número de Consulta: 2021000745488-96. fl: 2/2

ESTE DOCUMENTO POSSUI ANEXO(S), ACESSÁVEIS PELO QRCODE, PELO LINK DO RODAPÉ DA PÁGINA OU NA CONSULTA DE AUTENTICIDADE DO PORTAL DO TJSE EM www.tjse.jus.br UTILIZANDO O NÚMERO DE CONSULTA 2021000745488-96

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE

PROCESSO:	201550001849 (Eletrônico)
NATUREZA:	Cível
NÚMERO ÚNICO:	0007305-59.2015.8.25.0027
MANDADO:	202150001253
DATA DE CUMPRIMENTO:	27/04/2021 15:23

DESTINATÁRIO:	**PERITO ANTONIO FERNANDO MACHADO AGUIAR (79) 99132-6384**
ENDEREÇO:	**Rua Campos, 671 - 2º Andar - Recepção F Sao José Aracaju/SE 49015220 nº 671, (79) 99132-6384. BAIRRO: SÃO JOSÉ. ARACAJU/ SE. CEP: 49015-220**
TIPO DE MANDADO:	**Mandado de (Assinante Escrivão)**
DATA DE AUDIÊNCIA:	

C E R T I D Ã O

CERTIFICO QUE CUMPRI O PRESENTE MANDADO, ATINGINDO SEU OBJETIVO. Assim procedendo:

Certifico que em cumprimento ao mandado em epígrafe e com base na Portaria Normativa nº 33/2020GP1 C/C 19/2021 GP1 do TJSE, venho informar que o Sr. ANTONIO FERNANDO MACHADO AGUIAR, conforme combinado por ligação telefônica (9 9132-6384), foi intimado via aplicativo Whatsapp e confirmado seu recebimento no dia 27/04/2021, às 15h 23min, consoante documento em anexo.

[TC1910, MD47]

Documento assinado eletronicamente por **LUIZ JOSÉ PEREIRA MENDONÇA, Oficial de Justiça, em 27/04/2021, às 15:41:00**, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico www.tjse.jus.br/portal/servicos/judiciais/autenticacao-de-documentos, mediante preenchimento do número de consulta pública **2021000844213-19.**

Assinado eletronicamente por LUIZ JOSÉ PEREIRA MENDONÇA, Oficial de Justiça,
em 27/04/2021 às 15:41:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
Conferência em www.tjse.jus.br/portal/servicos/judiciais/autenticacao-de-documentos. Número de Consulta: 2021000844213-19. fl: 1/1

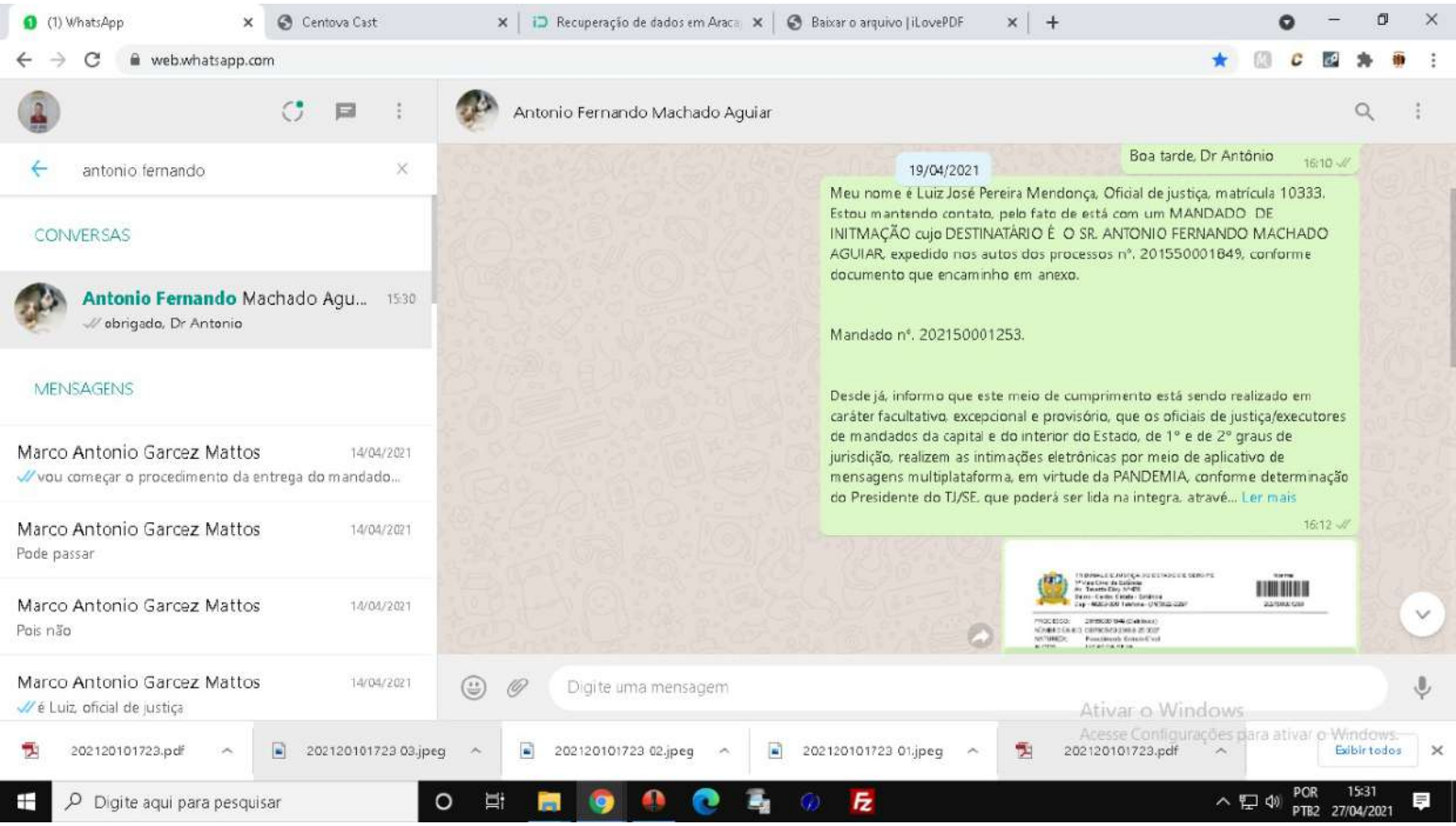
(1) WhatsApp
Centova Cast
Recuperação de dados em Araca
Baixar o arquivo | iLovePDF
web.whatsapp.com
antonio fernando
CONVERSAS
Antonio Fernando Machado Agu... 15:30
obrigado, Dr Antonio
MENSAGENS
Marco Antonio Garcez Mattos 14/04/2021
vou começar o procedimento da entrega do mandado...
Marco Antonio Garcez Mattos 14/04/2021
Pode passar
Marco Antonio Garcez Mattos 14/04/2021
Pois não
Marco Antonio Garcez Mattos 14/04/2021
é Luiz, oficial de justiça
Antonio Fernando Machado Aguiar
Boa tarde, Dr Antônio 16:10
19/04/2021
Meu nome é Luiz José Pereira Mendonça, Oficial de justiça, matrícula 10333. Estou mantendo contato, pelo fato de está com um MANDADO DE INITMAÇÃO cujo DESTINATÁRIO É O SR. ANTONIO FERNANDO MACHADO AGUIAR, expedido nos autos dos processos nº. 201550001849, conforme documento que encaminho em anexo.
Mandado nº. 202150001253.
Desde já, informo que este meio de cumprimento está sendo realizado em caráter facultativo, excepcional e provisório, que os oficiais de justiça/executores de mandados da capital e do interior do Estado, de 1º e de 2º graus de jurisdição, realizem as intimações eletrônicas por meio de aplicativo de mensagens multiplataforma, em virtude da PANDEMIA, conforme determinação do Presidente do TJ/SE, que poderá ser lida na integra, através... Ler mais
16:12
Digite uma mensagem
202120101723.pdf
202120101723 03.jpeg
202120101723 02.jpeg
202120101723 01.jpeg
202120101723.pdf
Exibir todos
Ativar o Windows
Acesse Configurações para ativar o Windows.
Digite aqui para pesquisar
POR PTB2 15:31 27/04/2021

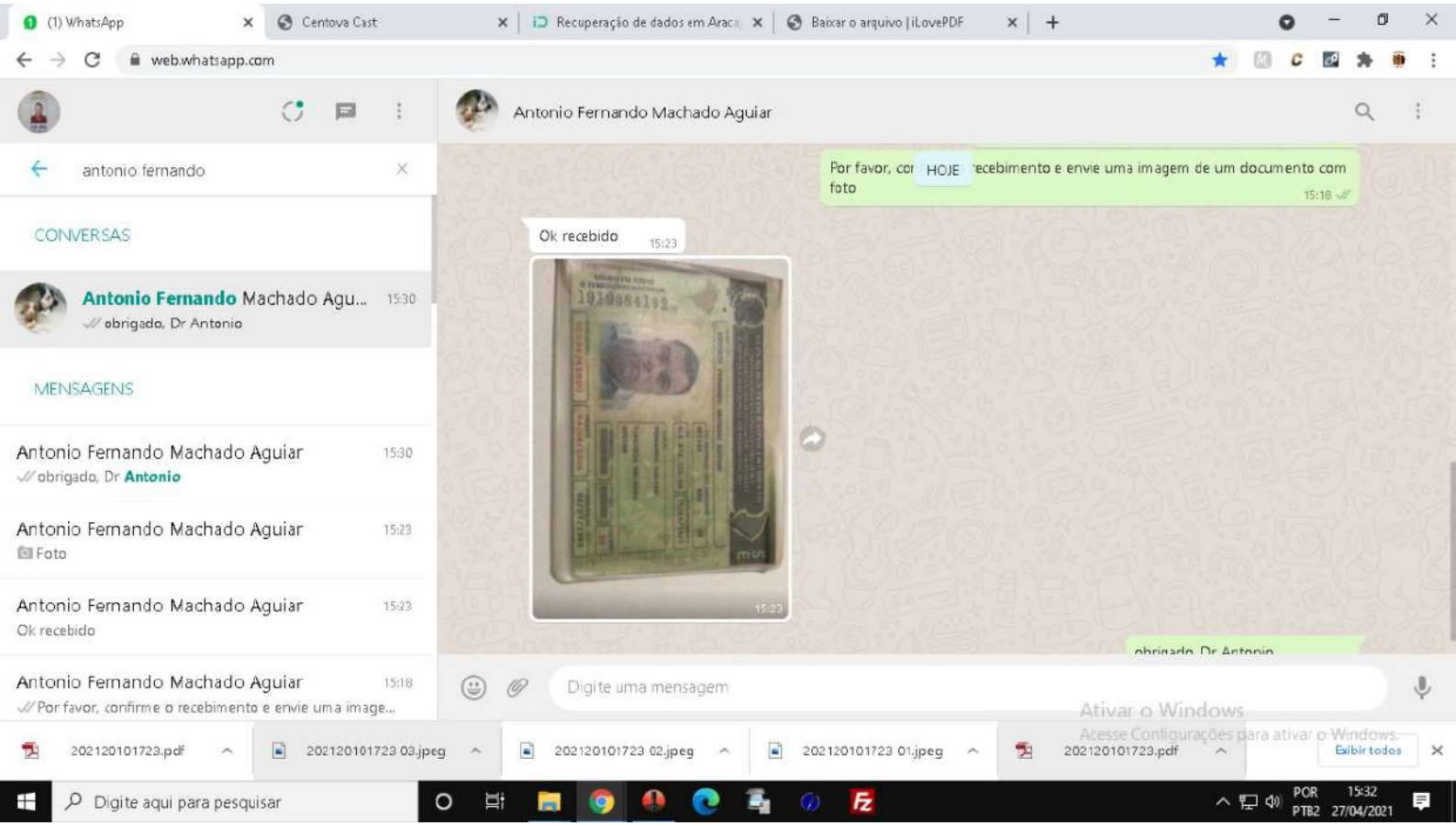
(1) WhatsApp
Centova Cast
Recuperação de dados em Araca
Baixar o arquivo | iLovePDF
web.whatsapp.com
antonio fernando
CONVERSAS
Antonio Fernando Machado Agu... 15:30
obrigado, Dr Antonio
MENSAGENS
Antonio Fernando Machado Aguiar 15:30
obrigado, Dr Antonio
Antonio Fernando Machado Aguiar 15:23
Foto
Antonio Fernando Machado Aguiar 15:23
Ok recebido
Antonio Fernando Machado Aguiar 15:18
Por favor, confirme o recebimento e envie uma image...
Antonio Fernando Machado Aguiar
Por favor, cor HOJE recebimento e envie uma imagem de um documento com foto
15:18
Ok recebido 15:23
15:23
obrigado, Dr Antonio
Digite uma mensagem
Ativar o Windows
Acesse Configurações para ativar o Windows.
202120101723.pdf
202120101723 03.jpeg
202120101723 02.jpeg
202120101723 01.jpeg
202120101723.pdf
Exibir todos
Digite aqui para pesquisar
POR PTB2 15:32 27/04/2021

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO
SE
NOME
ANTONIO FERNANDO MACHADO AGUIAR
DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR/UF
687165 SSP SE
CPF
434.876.135-04
DATA NASCIMENTO
25/03/1967
FILIAÇÃO
FERNANDO AGUIAR
VIRGINIA MACHADO AGUIAR
PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
AB
Nº REGISTRO
00594341909
VALIDADE
04/08/2024
1ª HABILITAÇÃO
02/07/1985
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
28/08/2018 4182

Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe

1ª VARA CÍVEL DE ESTÂNCIA DA COMARCA DE ESTÂNCIA
Av. Tenente Eloi, Bairro Centro, Estância/SE, CEP 49200000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:
201550001849

DATA:
28/04/2021

MOVIMENTO:
Juntada

DESCRIÇÃO:
Resposta do perito ANTONIO FERNANDO MACHADO AGUIAR.
 Juntada de Ofício

LOCALIZAÇÃO:
Secretaria

PUBLICAÇÃO:
Não

Excelentíssimo Senhor Juiz da 1ª Vara Cível de Estancia/SE

Processo 201550001849

ANTONIO FERNANDO MACHADO AGUIAR, brasileiro, casado, médico, portador do CPF 414.876.135-04, CRM 1576, endereço do consultório: Rua Campos, 671, Bairro São José, CEP 49015-220 - Aracaju/SE vem, perante Vossa Excelência, **manifestar interesse à nomeação como perito judicial nos autos do Processo 01550001849.**

Sendo o honorário no valor R$ 3.000,00 (três mil reais).

Perícia pode ser realizada no dia 21/05/2021 às 16:30h.

Local: Clínica Diagnose

Rua campos, 671 – Bairro São José – 2º andar – Recepção F

Fone: 79 3211-8352 ou 793214-1288

Obs: Se as partes estiverem de acordo.

Sem mais, registra o votos de estima e distinta consideração por Vossa Excelência.

Aracaju, 28 de Abril de 2021.

ANTONIO FERNANDO MACHADO AGUIAR

Médico

PROCESSO:
201550001849

DATA:
30/04/2021

MOVIMENTO:
Ato Ordinatório

DESCRIÇÃO:
Havendo aceite do perito, intimem-se as partes para que, no prazo de 15 dias, querendo, caso ainda nãotenham feito, arguam o impedimento ou a suspeição da perita, se for o caso; indiquem assistente técnicoe/ou apresentem quesitos; e se manifestem quanto à proposta de honorários.

LOCALIZAÇÃO:
Secretaria

PUBLICAÇÃO:
Sim

Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe

1ª VARA CÍVEL DE ESTÂNCIA DA COMARCA DE ESTÂNCIA
Av. Tenente Eloi, Bairro Centro, Estância/SE, CEP 49200000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:
201550001849

DATA:
05/05/2021

MOVIMENTO:
Juntada

DESCRIÇÃO:
Manifestação do perito.
 Juntada de Informação

LOCALIZAÇÃO:
Secretaria

PUBLICAÇÃO:
Não

Excelentíssimo Senhor Juiz da 1ª Vara Cível de Estancia/SE

Processo 201550001849

ANTONIO FERNANDO MACHADO AGUIAR, brasileiro, casado, médico, portador do CPF 414.876.135-04, CRM 1576, endereço do consultório: Rua Campos, 671, Bairro São José, CEP 49015-220 - Aracaju/SE vem, perante Vossa Excelência, **manifestar interesse à nomeação como perito judicial nos autos do Processo 01550001849.**

Sendo o honorário no valor R$ 3.000,00 (três mil reais).

Perícia pode ser realizada no dia 21/05/2021 às 16:30h.

Local: Clínica Diagnose

Rua campos, 671 – Bairro São José – 2º andar – Recepção F

Fone: 79 3211-8352 ou 793214-1288

Obs: Se as partes estiverem de acordo.

Sem mais, registra o votos de estima e distinta consideração por Vossa Excelência.

Aracaju, 28 de Abril de 2021.

ANTONIO FERNANDO MACHADO AGUIAR

Médico

PROCESSO:
201550001849

DATA:
31/05/2021

MOVIMENTO:
Decurso de Prazo

DESCRIÇÃO:
Decurso de prazo com ausência de manifestação

LOCALIZAÇÃO:
Secretaria

PUBLICAÇÃO:
Não

PROCESSO:
201550001849

DATA:
31/05/2021

MOVIMENTO:
Ato Ordinatório

DESCRIÇÃO:
Caso não haja oposição ao valor dos honorários, o que deverá ser certificado, homologo desde logo ovalor da proposta, fixando a quantia no montante apresentado pelo perito.3.2.1 Nesta hipótese, a seguir, intime-se a parte ré, para que providencie o depósito doshonorários periciais no prazo de 10 (dez) dias.

LOCALIZAÇÃO:
Secretaria

PUBLICAÇÃO:
Sim

Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe

1ª VARA CÍVEL DE ESTÂNCIA DA COMARCA DE ESTÂNCIA
Av. Tenente Eloi, Bairro Centro, Estância/SE, CEP 49200000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:
201550001849

DATA:
07/06/2021

MOVIMENTO:
Juntada

DESCRIÇÃO:
Juntada de Outras Petições realizada nesta data. {Movimento Gerado pelo Advogado: RODRIGO AYRES MARTINS DE OLIVEIRA - 918}

LOCALIZAÇÃO:
Secretaria

PUBLICAÇÃO:
Não

advogados
CMARTINS

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR DA 1ª VARA CIVEL DE ESTÂNCIA

Processo: 201550001849

Número Único:0007305-59.2015.8.25.0027

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A, já devidamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, movido por **LUCAS DA SILVA**, vem respeitosamente a presença de V. Exa., expor e requerer o que se segue.

A Seguradora informa que discorda absolutamente da proposta de honorários apresentada, em razão de seu valor exorbitante. Esclarece-se que a Acionada firmou convênio com o TJSE para custeio das perícias, sob pagamento de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), conforme Resolução nº 21/2018, cópia em anexo. Assim, caso o ônus da prova recai sobre a parte Ré, e o valor dos honorários periciais ultrapasse o valor pactuado com o TJSE, o Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe deve arcar com a diferença.

Desse modo, informa também que os honorários periciais já foram depositados, conforme comprovante juntado em 30/04/2020, no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

Por fim, requer, exclusivamente, que todas as comunicações processuais pertinentes sejam veiculadas em habilitação exclusiva no nome do **Bel. Rodrigo Ayres Martins de Oliveira, OAB/SE 918-A,** sob pena de nulidade processual insanável, na forma do art. 272, §5º, do CPC/2015.

Nestes termos, pede deferimento.

Estância/SE, 07 de junho de 2021.

Rio de Janeiro
Av. Rio Branco, 115 / 11º andar
Centro – Rio de Janeiro / RJ
CEP: 20040-004
Tel.: (21) 3174-5999

São Paulo
Rua Helena, 260 / 8º andar
Vila Olímpia – São Paulo / SP
CEP: 04552-050
Tel.: (11) 3185-0400

Salvador
Rua Ewerton Visco, 290 / 26º andar
Caminho das Árvores - Salvador / BA
CEP: 41820-022
Tel: (71) 3444-5454

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SERGIPE

Seguradora LÍDER
Administradora do Seguro DPVAT

CONVÊNIO Nº 21/2018

TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO INSTITUCIONAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE E A SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S/A.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE**, estabelecido na Praça Fausto Cardoso, 112 - Centro, Aracaju/SE, CEP: 49.010-080, inscrito no CNPJ/MF sob o número 13.166.970/0001-03, neste ato representado por seu Desembargador Presidente **CEZÁRIO SIQUEIRA NETO**, inscrito no CPF/MF sob o número 199.356.765-87, e identidade número nº 358.435 SSP/SE, doravante denominado **TRIBUNAL**, e a **SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S/A**, inscrita no **CNPJ/MF** sob o número 09.248.608/0001-04, com sede na Rua Senador Dantas, 74, 5º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de gestora do Seguro DPVAT, neste ato representada por seu Diretor Presidente, **JOSÉ ISMAR ALVES TÔRRES**, brasileiro, casado, securitário, inscrito no CPF/MF sob o número 186.088.769-49 – identidade número 2237060 – SSP/DF e por seu Diretor Jurídico, **HÉLIO BITTON RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Secção de Rio de Janeiro, sob o número 071.709, inscrito no CPF/MF sob o número 990.536.407-20, doravante denominada **SEGURADORA LÍDER**, ajustam a celebração do presente **CONVÊNIO**, de acordo com o parecer jurídico 145/2018, sob sujeição às normas da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, fazendo-o em observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - Constitui objeto do presente Convênio o estabelecimento das bases de cooperação entre os partícipes, no âmbito das suas respectivas áreas de atuação, com vistas à realização de perícias médicas judiciais presenciais em ações envolvendo o Seguro Obrigatório de Danos Pessoais por Veículos Automotores de Via Terrestre – DPVAT.

1.1 A realização das perícias médicas judiciais presenciais é indicada pelos Magistrados em quaisquer ações que envolvem o Seguro DPVAT, independente de qual seja a entidade/seguradora demandada, assim como em pautas concentradas de perícia com possibilidade ou não de conciliação.

1.2 Em todas as hipóteses, o Magistrado indicará perito de sua confiança, ficando facultada às partes a indicação de assistentes técnicos para acompanhamento das perícias médicas judiciais presenciais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO - As perícias realizadas serão pagas pela SEGURADORA LÍDER a um valor fixo de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por perícia médica judicial presencial no curso normal do processo e R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) para perícia médica judicial presencial realizada em pautas concentradas de perícias com possibilidade ou não de conciliação, independente de seu resultado (constatação ou não de invalidez permanente da vítima periciada).

2.1 - A Seguradora Líder deverá ser intimada após a realização da perícia médica judicial presencial para efetuar o pagamento em até 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento da intimação, para as perícias médicas judiciais presenciais realizadas no curso normal do processo ou a contar da data do recebimento do Ofício original, a ser expedido pelo Juízo competente se for essa a modalidade

SEGURADORA LÍDER - DPVAT JURÍDICO

escolhida pelo mesmo, para as perícias médicas judiciais presenciais realizadas nas pautas concentradas de perícias com possibilidade ou não de conciliação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DOS CONVENENTES - DOS COMPROMISSOS DOS PARTÍCIPES - Para o cumprimento do presente Convênio, os partícipes comprometem-se a implementar ações conjuntas, observada a legislação em vigor:

3.1 Compete ao TRIBUNAL:

3.1.1 Dar ciência a todos os Magistrados competentes para julgamento de ações relacionadas ao Seguro DPVAT acerca do conteúdo do presente convênio, destacando a importância da realização de perícias médicas presenciais para identificação da legitimidade das partes e do correto valor a indenizar.

3.1.2 Garantir a indicação de perito judicial e a intimação da parte autora, para realização da perícia médica judicial presencial; e de ambas as partes para ciência de que a perícia poderá ser acompanhada por assistentes técnicos que indicarem.

3.1.3 Intimar ou Oficiar a Seguradora Líder-DPVAT para o pagamento da perícia médica judicial presencial na forma do item 2.1.

3.2 Compete à SEGURADORA LÍDER - DPVAT:

3.2.1 Receber as intimações acerca das perícias médicas judiciais presenciais designadas e, querendo, conforme facultado em lei, providenciar assistentes técnicos para acompanhamento das perícias médicas.

3.2.2 A partir do recebimento da respectiva intimação, em até 15 (quinze) dias úteis, providenciar o pagamento dos honorários das perícias médicas judiciais presenciais realizadas no curso normal dos processos, no valor individual fixo de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), independentemente do resultado da perícia médica judicial presencial e da gravidade da lesão apresentada pela vítima/autor da ação.

3.2.3 A partir do recebimento do Ofício original, caso tal modalidade seja escolhida pelo Juízo competente, em até 15 (quinze) dias úteis, providenciar o pagamento das perícias médicas judiciais presenciais realizadas nas pautas concentradas de perícias com possibilidade ou não de conciliação, no valor individual fixo de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), independentemente do resultado da perícia médica judicial presencial e da gravidade da lesão apresentada pela vítima/autor da ação.

3.2.4 Providenciar as comprovações dos pagamentos das perícias médicas judiciais presenciais para o envio ao Juízo respectivo.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO - O presente Convênio terá vigência pelo prazo de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo próprio, por manifestação conjunta dos partícipes.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO - Este Convênio será publicado, em extrato, no Diário de Justiça Eletrônico do TJSE, na forma do art. 61 e seu parágrafo único, da Lei 8.666/93.

SEGURADORA LÍDER - DPVAT
JURÍDICO

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SERGIPE

Seguradora LÍDER
Administradora do Seguro DPVAT

CLÁUSULA SEXTA - DA DENÚNCIA

6.1. O presente Convênio poderá ser denunciado por qualquer um dos partícipes, mediante comunicação escrita, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, respeitados os compromissos assumidos.

6.2. Poderá ocorrer, ainda, a rescisão deste Convênio, no caso de superveniência de lei ou outro ato equivalente que o torne material ou formalmente impossível, por razões de relevante e excepcional interesse público, ou por inadimplência de quaisquer de suas cláusulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, devendo ser observado, quando possível, o prazo fixado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO - Fica eleito o foro da Comarca de Aracaju-SE como competente para dirimir questões decorrentes deste Convênio.

Assim, justos e combinados, os partícipes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Aracaju, ____ de _____ de 2018. Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2018.

_____
Desembargador **CEZÁRIO SIQUEIRA NETO**
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SERGIPE

_____ _____
JOSÉ ISMAR ALVES TORRES **HÉLIO BITTON RODRIGUES**
Diretor Presidente Diretor Jurídico
SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO
DO SEGURO DPVAT S/A

TESTEMUNHAS:

1. NOME JORSON CARLOS SILVA DE OLIVEIRA CPF 110.916.708-38

2. NOME_____ CPF_____

JORSON OLIVEIRA
Gerente Jurídico Contencioso

SEGURADORA LÍDER - DPVAT
JURÍDICO

Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe

1ª VARA CÍVEL DE ESTÂNCIA DA COMARCA DE ESTÂNCIA
Av. Tenente Eloi, Bairro Centro, Estância/SE, CEP 49200000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:
201550001849

DATA:
09/07/2021

MOVIMENTO:
Certidão

DESCRIÇÃO:
Certifico manifestação da parte ré.

LOCALIZAÇÃO:
Secretaria

PUBLICAÇÃO:
Não

Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe

1ª VARA CÍVEL DE ESTÂNCIA DA COMARCA DE ESTÂNCIA
Av. Tenente Eloi, Bairro Centro, Estância/SE, CEP 49200000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:
201550001849

DATA:
09/07/2021

MOVIMENTO:
Conclusão

DESCRIÇÃO:
Nesta data faço o processo eletrônico concluso.

LOCALIZAÇÃO:
Juiz

PUBLICAÇÃO:
Não

PROCESSO:
201550001849

DATA:
23/07/2021

MOVIMENTO:
Despacho

DESCRIÇÃO:
1. Tendo em vista a manifestação de 07/06/2021, verifico que assiste razão ao requerido, uma vez que, tratando-se de perícias envolvendo o Seguro DPVAT, nos termos do Convênio nº 21/2018 firmado entre o Poder Judiciário e a Seguradora Líder, os honorários deverão ser fixados no importe de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) a serem pagos pela Seguradora requerida. 2. Assim, intime-se o perito nomeado a fim de que informe se aceita o múnus, no prazo de 10 (dez) dias. Em caso positivo, deverá apresentar com antecedência, a data, horário e local em que realizará a perícia, a fim de ser viabilizada a PRÉVIA e OBRIGATÓRIA intimação das partes para comparecerem ao ato. 3. No mais, cumpra-se conforme o item 3 do despacho de 08/04/2021. 4. Oportunamente, venham conclusos.

LOCALIZAÇÃO:
Secretaria

PUBLICAÇÃO:
Sim

Poder Judiciário do Estado de Sergipe
1ª Vara Civel de Estância

Nº Processo 201550001849 - Número Único: 0007305-59.2015.8.25.0027
Autor: LUCAS DA SILVA
Réu: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT

Movimento: Despacho >> Mero Expediente

1. Tendo em vista a manifestação de 07/06/2021, verifico que assiste razão ao requerido, uma vez que, tratando-se de perícias envolvendo o Seguro DPVAT, nos termos do Convênio nº 21/2018 firmado entre o Poder Judiciário e a Seguradora Líder, os honorários deverão ser fixados no importe de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) a serem pagos pela Seguradora requerida.

2. Assim, intime-se o perito nomeado a fim de que informe se aceita o múnus, no prazo de 10 (dez) dias. Em caso positivo, deverá apresentar com antecedência, a data, horário e local em que realizará a perícia, a fim de ser viabilizada a PRÉVIA e OBRIGATÓRIA intimação das partes para comparecerem ao ato.

3. No mais, cumpra-se conforme o item 3 do despacho de 08/04/2021.

4. Oportunamente, venham conclusos.

Documento assinado eletronicamente por **ISABELA SAMPAIO ALVES SANTANA, Juiz(a) de 1ª Vara Civel de Estância, em 23/07/2021, às 06:48:01**, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico www.tjse.jus.br/portal/servicos/judiciais/autenticacao-de-documentos, mediante preenchimento do número de consulta pública **202001462559-00.**

Assinado eletronicamente por ISABELA SAMPAIO ALVES SANTANA, Juiz(a) de 1ª Vara Civel de Estância,
em 23/07/2021 às 06:48:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
Conferência em www.tjse.jus.br/portal/servicos/judiciais/autenticacao-de-documentos. Número de Consulta: 2021001462559-00. fl: 1/1

Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe

1ª VARA CÍVEL DE ESTÂNCIA DA COMARCA DE ESTÂNCIA
Av. Tenente Eloi, Bairro Centro, Estância/SE, CEP 49200000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:
201550001849

DATA:
23/07/2021

MOVIMENTO:
Certidão

DESCRIÇÃO:
Mandado de intimação n° 202150002566 expedido.

LOCALIZAÇÃO:
Secretaria

PUBLICAÇÃO:
Não

Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe

1ª VARA CÍVEL DE ESTÂNCIA DA COMARCA DE ESTÂNCIA
Av. Tenente Eloi, Bairro Centro, Estância/SE, CEP 49200000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:
201550001849

DATA:
23/07/2021

MOVIMENTO:
Expedição de Documento

DESCRIÇÃO:
Mandado de número 202150002566 do tipo Intimação Teor do Despacho [TM1704,MD1862]

 {Destinatário(a): PERITO ANTONIO FERNANDO MACHADO AGUIAR (79) 99132-6384}

LOCALIZAÇÃO:
Secretaria

PUBLICAÇÃO:
Não

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE
1ª Vara Civel de Estância
Av. Tenente Eloy, Nº 470
Bairro - Centro Cidade - Estância
Cep - 49200-000 Telefone - (79)3522-2297

Normal

202150002566

PROCESSO:	201550001849 (Eletrônico)
NÚMERO ÚNICO:	0007305-59.2015.8.25.0027
NATUREZA:	Procedimento Comum Cível
AUTOR:	LUCAS DA SILVA
RÉU:	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT

MANDADO DE INTIMAÇÃO

O(A) Exmo(a). Juiz(a). de Direito do(a) 1ª Vara Civel de Estância da Comarca de Estância, Estado de Sergipe,,

MANDA o Oficial de Justiça designado que, em cumprimento ao presente, proceda à intimação da pessoa infra qualificado(a) para o cumprimento da finalidade abaixo descrita e/ou sobre o teor do despacho/sentença prolatado(a) no processo acima mencionado, conforme cópia em anexo ou nos seguintes termos: 1. Tendo em vista a manifestação de 07/06/2021, verifico que assiste razão ao requerido, uma vez que, tratando-se de perícias envolvendo o Seguro DPVAT, nos termos do Convênio nº 21/2018 firmado entre o Poder Judiciário e a Seguradora Líder, os honorários deverão ser fixados no importe de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) a serem pagos pela Seguradora requerida. 2. Assim, intime-se o perito nomeado a fim de que informe se aceita o múnus, no prazo de 10 (dez) dias. Em caso positivo, deverá apresentar com antecedência, a data, horário e local em que realizará a perícia, a fim de ser viabilizada a PRÉVIA e OBRIGATÓRIA intimação das partes para comparecerem ao ato. 3. No mais, cumpra-se conforme o item 3 do despacho de 08/04/2021. 4. Oportunamente, venham conclusos.

Qualificação do Destinatário do Ato Judicial:
Nome: PERITO ANTONIO FERNANDO MACHADO AGUIAR (79) 99132-6384
Residência: Rua Campos, 671 - 2º Andar - Recepção F Sao José Aracaju/SE 49015220, (79) 99132-6384, 671
Bairro:SÃO JOSÉ
Cidade:ARACAJU - SE

[TM1704, MD1862]

Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ DAS VIRGENS FILHO, Escrivão/Chefe de Secretaria/Secretário/Subsecretário de 1ª Vara Civel de Estância, em 23/07/2021, às 08:57:30**, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico www.tjse.jus.br/portal/servicos/judiciais/autenticacao-de-documentos, mediante preenchimento do número de consulta pública **2021001463559-73.**

ESTE DOCUMENTO POSSUI ANEXO(S), ACESSÁVEIS PELO QRCODE, PELO LINK DO RODAPÉ DA PÁGINA OU NA CONSULTA DE AUTENTICIDADE DO PORTAL DO TJSE EM www.tjse.jus.br UTILIZANDO O NÚMERO DE CONSULTA 2021001463559-73

Assinado eletronicamente por JOSÉ DAS VIRGENS FILHO, Escrivão/Chefe de Secretaria/Secretário/Subsecretário de 1ª Vara Civel de Estância, em 23/07/2021 às 08:57:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
Conferência em www.tjse.jus.br/portal/servicos/judiciais/autenticacao-de-documentos. Número de Consulta: 2021001463559-73. fl: 1/2

Recebi o mandado 202150002566 em _____/_____/_____

_____

PERITO ANTONIO FERNANDO MACHADO AGUIAR (79) 99132-6384

ESTE DOCUMENTO POSSUI ANEXO(S), ACESSÁVEIS PELO QRCODE, PELO LINK DO RODAPÉ DA PÁGINA OU NA CONSULTA DE AUTENTICIDADE DO PORTAL DO TJSE EM www.tjse.jus.br UTILIZANDO O NÚMERO DE CONSULTA 20210014635559-73

Assinado eletronicamente por JOSÉ DAS VIRGENS FILHO, Escrivão/Chefe de Secretaria/Secretário/Subsecretário de 1ª Vara Civel de Estância, em 23/07/2021 às 08:57:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
Conferência em www.tjse.jus.br/portal/servicos/judiciais/autenticacao-de-documentos. Número de Consulta: 2021001463559-73. fl: 2/2

Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe

1ª VARA CÍVEL DE ESTÂNCIA DA COMARCA DE ESTÂNCIA
Av. Tenente Eloi, Bairro Centro, Estância/SE, CEP 49200000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:
201550001849

DATA:
28/07/2021

MOVIMENTO:
Juntada

DESCRIÇÃO:
Manifestação do perito Antonio Fernando Machado Aguiar.
 Juntada de Informação

LOCALIZAÇÃO:
Secretaria

PUBLICAÇÃO:
Não

NEUROCIRURGIÕES

Dr. Adriano A. da Rocha
CRM 3206

Dr. Alberto S. Barreto
CRM 997

Dr. Antonio Fernando M. Aguiar
CRM 1576

Dr. Carlos E. F. de Oliveira
CRM 2618

Dr. Erick de Souza Barboza
CRM 3051

Dr. João Domingos B. C. Leão
CRM 1786

Dr. Tiago de Jesus Menezes
CRM 3546

Centro de Neurologia e Neurocirurgia de Sergipe

Em resposta ao Exmo (a) Juiz de Direito da Primeira Vara Civel de Estancia , Comarca de Estancia , Estado de Sergipe , referente ao Proceso 201550001849, cujo autor , Sr Lucas da Silva .

Não gostaria de aceitar o múnus , por não concordar com o valor dos honorários (duzentos e cinquenta reais) .

A pericia envolve , uma consulta , em caráter particular , com reserva de horário em consultório Privado .

Por experiências atuais , nem sempre , os pacientes a serem periciados , comparecem no horário marcado e alguns cancelam a pericia , sem informação previa . Tendo o profissional medico que arcar com ônus do horário de trabalho perdido .

Alem da consulta , anamnese , exame fisico , analise de relatórios , leitura de prontuários , inspeção de exames complementares , respostas a quesitos , temos ainda que estudar os casos , fundamentar parecer em literatura medica atualizada e enviar a pericia para ser anexada ao processo .

Com todo respeito , acho que o honorário não condiz com o trabalho a ser realizado e não gostaria de dar uma resposta qualquer para não aceitar .

Coloco-me a disposição, desde que possa definir o valor que julgo ser justo , pelo trabalho a ser realizado .

Se não houver a possibilidade de definir o valor que julgo pertinente e justo , sendo obrigado a fazer a Pericia

Atendo nos dias de sexta , a partir das 16 horas , na Clinica Diagnose , Rua Campos , segundo andar

Fones para contato e agendamento 3214-1288, 3211-8352 .

Ou (79) 99132-6384

Aju , 27 de julho de 2021

Antonio Fernando Machado Aguiar

CRM – SE 1576

Neurologia – Neurocirurgia

Dr. Antônio Fernando M. Aguiar
NEUROCIRURGIÃO
CRM/SE 1576 - CPF: 414.876.135-04

CLÍNICA DIAGNOSE
Rua Campos, 671/1º Andar BL C - São José/ Aracaju - SE
Tels.: (79) 3211-8352 / 3214-1288 / 2107-4686 / 2107-4600

Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe

1ª VARA CÍVEL DE ESTÂNCIA DA COMARCA DE ESTÂNCIA
Av. Tenente Eloi, Bairro Centro, Estância/SE, CEP 49200000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:
201550001849

DATA:
02/08/2021

MOVIMENTO:
Juntada

DESCRIÇÃO:
Mandado de número 202150002566 do tipo Intimação Teor do Despacho [TM1704,MD1862] - Certidão do Oficial de Justiça

 {Destinatário(a): PERITO ANTONIO FERNANDO MACHADO AGUIAR (79) 99132-6384}

LOCALIZAÇÃO:
Secretaria

PUBLICAÇÃO:
Não

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE
1ª Vara Civel de Estância
Av. Tenente Eloy, Nº 470
Bairro - Centro Cidade - Estância
Cep - 49200-000 Telefone - (79)3522-2297

Normal

202150002566

PROCESSO:	201550001849 (Eletrônico)
NÚMERO ÚNICO:	0007305-59.2015.8.25.0027
NATUREZA:	Procedimento Comum Cível
AUTOR:	LUCAS DA SILVA
RÉU:	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT

MANDADO DE INTIMAÇÃO

O(A) Exmo(a). Juiz(a). de Direito do(a) 1ª Vara Civel de Estância da Comarca de Estância, Estado de Sergipe,,

MANDA o Oficial de Justiça designado que, em cumprimento ao presente, proceda à intimação da pessoa infra qualificado(a) para o cumprimento da finalidade abaixo descrita e/ou sobre o teor do despacho/sentença prolatado(a) no processo acima mencionado, conforme cópia em anexo ou nos seguintes termos: 1. Tendo em vista a manifestação de 07/06/2021, verifico que assiste razão ao requerido, uma vez que, tratando-se de perícias envolvendo o Seguro DPVAT, nos termos do Convênio nº 21/2018 firmado entre o Poder Judiciário e a Seguradora Líder, os honorários deverão ser fixados no importe de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) a serem pagos pela Seguradora requerida. 2. Assim, intime-se o perito nomeado a fim de que informe se aceita o múnus, no prazo de 10 (dez) dias. Em caso positivo, deverá apresentar com antecedência, a data, horário e local em que realizará a perícia, a fim de ser viabilizada a PRÉVIA e OBRIGATÓRIA intimação das partes para comparecerem ao ato. 3. No mais, cumpra-se conforme o item 3 do despacho de 08/04/2021. 4. Oportunamente, venham conclusos.

Qualificação do Destinatário do Ato Judicial:
Nome: PERITO ANTONIO FERNANDO MACHADO AGUIAR (79) 99132-6384
Residência: Rua Campos, 671 - 2º Andar - Recepção F Sao José Aracaju/SE 49015220, (79) 99132-6384, 671
Bairro:SÃO JOSÉ
Cidade:ARACAJU - SE

[TM1704, MD1862]

Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ DAS VIRGENS FILHO, Escrivão/Chefe de Secretaria/Secretário/Subsecretário de 1ª Vara Civel de Estância, em 23/07/2021, às 08:57:30**, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico www.tjse.jus.br/portal/servicos/judiciais/autenticacao-de-documentos, mediante preenchimento do número de consulta pública **2021001463559-73.**

ESTE DOCUMENTO POSSUI ANEXO(S), ACESSÁVEIS PELO QRCODE, PELO LINK DO RODAPÉ DA PÁGINA OU NA CONSULTA DE AUTENTICIDADE DO PORTAL DO TJSE EM www.tjse.jus.br UTILIZANDO O NÚMERO DE CONSULTA 2021001463559-73

Assinado eletronicamente por JOSÉ DAS VIRGENS FILHO, Escrivão/Chefe de Secretaria/Secretário/Subsecretário de 1ª Vara Civel de Estância, em 23/07/2021 às 08:57:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
Conferência em www.tjse.jus.br/portal/servicos/judiciais/autenticacao-de-documentos. Número de Consulta: 2021001463559-73. fl: 1/2

Recebi o mandado 202150002566 em _____/_____/_____

_____

PERITO ANTONIO FERNANDO MACHADO AGUIAR (79) 99132-6384

ESTE DOCUMENTO POSSUI ANEXO(S), ACESSÁVEIS PELO QRCODE, PELO LINK DO RODAPÉ DA PÁGINA OU NA CONSULTA DE AUTENTICIDADE DO PORTAL DO TJSE EM www.tjse.jus.br UTILIZANDO O NÚMERO DE CONSULTA 20210014635559-73

Assinado eletronicamente por JOSÉ DAS VIRGENS FILHO, Escrivão/Chefe de Secretaria/Secretário/Subsecretário de 1ª Vara Civel de Estância, em 23/07/2021 às 08:57:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
Conferência em www.tjse.jus.br/portal/servicos/judiciais/autenticacao-de-documentos. Número de Consulta: 2021001463559-73. fl: 2/2

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE

PROCESSO:	201550001849 (Eletrônico)
NATUREZA:	Cível
NÚMERO ÚNICO:	0007305-59.2015.8.25.0027
MANDADO:	202150002566
DATA DE CUMPRIMENTO:	02/08/2021 00:00

DESTINATÁRIO:	**PERITO ANTONIO FERNANDO MACHADO AGUIAR (79) 99132-6384**
ENDEREÇO:	**Rua Campos, 671 - 2º Andar - Recepção F Sao José Aracaju/SE 49015220 nº 671, (79) 99132-6384. BAIRRO: SÃO JOSÉ. ARACAJU/ SE. CEP: 49015-220**
TIPO DE MANDADO:	**Intimação Teor do Despacho**
DATA DE AUDIÊNCIA:	

C E R T I D Ã O

INTIMADA, APÔS O CIENTE, ACEITANDO A CONTRAFÉ

[TC1704, MD47]

Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO FRANCISCO DE ANDRADE JUNIOR, Oficial de Justiça, em 02/08/2021, às 10:38:54**, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico www.tjse.jus.br/portal/servicos/judiciais/autenticacao-de-documentos, mediante preenchimento do número de consulta pública **2021001541337-44.**

Assinado eletronicamente por ANTONIO FRANCISCO DE ANDRADE JUNIOR, Oficial de Justiça,
em 02/08/2021 às 10:38:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
Conferência em www.tjse.jus.br/portal/servicos/judiciais/autenticacao-de-documentos. Número de Consulta: 2021001541337-44. fl: 1/1

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE
1ª Vara Civel de Estância
Av. Tenente Eloy, Nº 470
Bairro - Centro Cidade - Estância
Cep - 49200-000 Telefone - (79)3522-2297

Normal

202150002566

PROCESSO:	201550001849 (Eletrônico)
NÚMERO ÚNICO:	0007305-59.2015.8.25.0027
NATUREZA:	Procedimento Comum Cível
AUTOR:	LUCAS DA SILVA
RÉU:	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT

MANDADO DE INTIMAÇÃO

O(A) Exmo(a). Juiz(a). de Direito do(a) 1ª Vara Civel de Estância da Comarca de Estância, Estado de Sergipe,,

MANDA o Oficial de Justiça designado que, em cumprimento ao presente, proceda à intimação da pessoa infra qualificado(a) para o cumprimento da finalidade abaixo descrita e/ou sobre o teor do despacho/sentença prolatado(a) no processo acima mencionado, conforme cópia em anexo ou nos seguintes termos: 1. Tendo em vista a manifestação de 07/06/2021, verifico que assiste razão ao requerido, uma vez que, tratando-se de perícias envolvendo o Seguro DPVAT, nos termos do Convênio nº 21/2018 firmado entre o Poder Judiciário e a Seguradora Líder, os honorários deverão ser fixados no importe de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) a serem pagos pela Seguradora requerida. 2. Assim, intime-se o perito nomeado a fim de que informe se aceita o múnus, no prazo de 10 (dez) dias. Em caso positivo, deverá apresentar com antecedência, a data, horário e local em que realizará a perícia, a fim de ser viabilizada a PRÉVIA e OBRIGATÓRIA intimação das partes para comparecerem ao ato. 3. No mais, cumpra-se conforme o item 3 do despacho de 08/04/2021. 4. Oportunamente, venham conclusos.

Qualificação do Destinatário do Ato Judicial:
Nome: PERITO ANTONIO FERNANDO MACHADO AGUIAR (79) 99132-6384
Residência: Rua Campos, 671 - 2º Andar - Recepção F Sao José Aracaju/SE 49015220, (79) 99132-6384, 671
Bairro:SÃO JOSÉ
Cidade:ARACAJU - SE

[TM1704, MD1862]

02/08/21

Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ DAS VIRGENS FILHO, Escrivão/Chefe de Secretaria/Secretário/Subsecretário de 1ª Vara Civel de Estância, em 23/07/2021, às 08:57:30**, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico www.tjse.jus.br/portal/servicos/judiciais/autenticacao-de-documentos, mediante preenchimento do número de consulta pública **2021001463559-73.**

ENTO POSSUI ANEXO(S), ACESSÁVEIS PELO QRCODE, PELO LINK DO RODAPÉ DA PÁGINA OU NA CONSULTA DE AUTENTICIDADE

Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe

1ª VARA CÍVEL DE ESTÂNCIA DA COMARCA DE ESTÂNCIA
Av. Tenente Eloi, Bairro Centro, Estância/SE, CEP 49200000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:
201550001849

DATA:
04/08/2021

MOVIMENTO:
Conclusão

DESCRIÇÃO:
Nesta data faço o processo eletrônico concluso.

LOCALIZAÇÃO:
Juiz

PUBLICAÇÃO:
Não

PROCESSO:
201550001849

DATA:
13/09/2021

MOVIMENTO:
Despacho

DESCRIÇÃO:
Em face da recusa do perito, nomeio como nova perita Ana Thaisa da Silva Leal (anathaisaleal@hotmail.com) inclusa no cadastro deste Tribunal de Justiça, para elaboração do laudo. Cumpra-se conforme exarado no despacho de 08/04/2021, devendo ser observada a retificação deste juízo quanto aos honorários a serem pagos ao expert, consoante despacho de 23/07/2021.

LOCALIZAÇÃO:
Secretaria

PUBLICAÇÃO:
Sim

Poder Judiciário do Estado de Sergipe
1ª Vara Civel de Estância

Nº Processo 201550001849 - Número Único: 0007305-59.2015.8.25.0027
Autor: LUCAS DA SILVA
Réu: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT

Movimento: Despacho >> Mero Expediente

Em face da recusa do perito, nomeio como nova perita Ana Thaisa da Silva Leal (anathaisaleal@hotmail.com) inclusa no cadastro deste Tribunal de Justiça, para elaboração do laudo.

Cumpra-se conforme exarado no despacho de 08/04/2021, devendo ser observada a retificação deste juízo quanto aos honorários a serem pagos ao expert, consoante despacho de 23/07/2021.

dgt/Hér

Documento assinado eletronicamente por **ISABELA SAMPAIO ALVES SANTANA, Juiz(a) de 1ª Vara Civel de Estância, em 13/09/2021, às 05:58:31**, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico www.tjse.jus.br/portal/servicos/judiciais/autenticacao-de-documentos, mediante preenchimento do número de consulta pública **2021001895253-52.**

Assinado eletronicamente por ISABELA SAMPAIO ALVES SANTANA, Juiz(a) de 1ª Vara Civel de Estância,
em 13/09/2021 às 05:58:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
Conferência em www.tjse.jus.br/portal/servicos/judiciais/autenticacao-de-documentos. Número de Consulta: 2021001895253-52. fl: 1/1

Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe

1ª VARA CÍVEL DE ESTÂNCIA DA COMARCA DE ESTÂNCIA
Av. Tenente Eloi, Bairro Centro, Estância/SE, CEP 49200000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:
201550001849

DATA:
24/09/2021

MOVIMENTO:
Certidão

DESCRIÇÃO:
Certifico que notifiquei a perita, através do e-mail anathaisaleal@hotmail.com em anexo, acerca da sua nomeação para elaboração do laudo.

LOCALIZAÇÃO:
Secretaria

PUBLICAÇÃO:
Não

Zimbra **1civel.estancia@tjse.jus.br**

Nomeação perita proc 201550001849

De : 1a Vara Civel de Estancia <1civel.estancia@tjse.jus.br> sex, 24 de set de 2021 09:44

2 anexos

Assunto : Nomeação perita proc 201550001849

Para : anathaisaleal@hotmail.com

Sra. Ana Thaisa da Silva Leal

Informo que Vossa Senhoria fora nomeada perita nos autos do processo nº 201550001849, em tramite nesta 1ª Vara Cível da Comarca de Estância/SE

conforme despacho em anexo.

Atenciosamente,
José das Virgens Filho
Escrivão da 1ª Vara Cível de Estância/SE

Despacho proc 201550001849.pdf
26 KB

Despacho proc 201550001849.pdf
25 KB

Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe

1ª VARA CÍVEL DE ESTÂNCIA DA COMARCA DE ESTÂNCIA
Av. Tenente Eloi, Bairro Centro, Estância/SE, CEP 49200000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:
201550001849

DATA:
27/09/2021

MOVIMENTO:
Juntada

DESCRIÇÃO:
Resposta da perita Ana Thaisa da Silva Leal.
 Juntada de Informação

LOCALIZAÇÃO:
Secretaria

PUBLICAÇÃO:
Não

Zimbra **1civel.estancia@tjse.jus.br**

RE: Nomeação perita proc 201550001849

De : Ana Thaísa Leal <anathaisaleal@hotmail.com> dom, 26 de set de 2021 21:19
Assunto : RE: Nomeação perita proc 201550001849
Para : 1a Vara Civel de Estancia <1civel.estancia@tjse.jus.br>

Aceito realizar perícia pelo valor proposto de 250,00

Encaminhar o periciado à Cemise Aracaju no dia 15/10/2021 (sexta-feira) às 07:00 (Recepção F - 1º andar)

Endereço: Rua Construtor João Alves, nº 228, Bairro Salgado Filho, Aracaju-SE, CEP 49020-365

De: 1a Vara Civel de Estancia <1civel.estancia@tjse.jus.br>
Enviado: sexta-feira, 24 de setembro de 2021 09:44
Para: anathaisaleal@hotmail.com <anathaisaleal@hotmail.com>
Assunto: Nomeação perita proc 201550001849

Sra. Ana Thaisa da Silva Leal

Informo que Vossa Senhoria fora nomeada perita nos autos do processo nº 201550001849, em tramite nesta 1ª Vara Cível da Comarca de Estância/SE

conforme despacho em anexo.

Atenciosamente,
José das Virgens Filho
Escrivão da 1ª Vara Cível de Estância/SE

Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade com o MEIO AMBIENTE

Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe

1ª VARA CÍVEL DE ESTÂNCIA DA COMARCA DE ESTÂNCIA
Av. Tenente Eloi, Bairro Centro, Estância/SE, CEP 49200000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:
201550001849

DATA:
28/09/2021

MOVIMENTO:
Ato Ordinatório

DESCRIÇÃO:
Intimar os litigantes da informação da perita, ficando responsáveis os causídicos pela comunicação de seus clientes quanto a data, horário e local da perícia,. no prazo de 10 dias.

LOCALIZAÇÃO:
Secretaria

PUBLICAÇÃO:
Sim

Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe

1ª VARA CÍVEL DE ESTÂNCIA DA COMARCA DE ESTÂNCIA
Av. Tenente Eloi, Bairro Centro, Estância/SE, CEP 49200000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:
201550001849

DATA:
19/10/2021

MOVIMENTO:
Certidão

DESCRIÇÃO:
Aguardando laudo

LOCALIZAÇÃO:
Secretaria

PUBLICAÇÃO:
Não

Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe

1ª VARA CÍVEL DE ESTÂNCIA DA COMARCA DE ESTÂNCIA
Av. Tenente Eloi, Bairro Centro, Estância/SE, CEP 49200000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:
201550001849

DATA:
25/10/2021

MOVIMENTO:
Juntada

DESCRIÇÃO:
LAUDO PERICIAL
 Juntada de Outros Documentos

LOCALIZAÇÃO:
Secretaria

PUBLICAÇÃO:
Não

RE: Nomeação perita proc 201550001849

De: anathaisaleal

Para: 1a Vara Civel de Estancia

LUCAS DA SILVA.pdf (163,2 KB) Fazer download | Porta-arquivos | Remover

Segue laudo de perícia em anexo.

Informações da conta bancária:

Banco do Brasil
Agência: 27
Conta Corrente: 101088-3
CPF 841.258.885-15

De: 1a Vara Civel de Estancia <1civel.estancia@tjse.jus.br>
Enviado: sexta-feira, 24 de setembro de 2021 09:44
Para: anathaisaleal@hotmail.com <anathaisaleal@hotmail.com>
Assunto: Nomeação perita proc 201550001849

Sra. Ana Thaisa da Silva Leal

Informo que Vossa Senhoria fora nomeada perita nos autos do processo nº 201550001849, em tram

conforme despacho em anexo.

Atenciosamente,
José das Virgens Filho
Escrivão da 1ª Vara Cível de Estância/SE

Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade com o MEIO AMBIENTE

Poder Judiciário do Estado de Sergipe
1ª Vara Cível de Estância

N° Processo 201550001849 – Número Único: 0007305-59.2015.8.25.0027
Autor: LUCAS DA SILVA
Réu: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT

LAUDO PERICIAL

O presente laudo é composto por três páginas, constando os itens abaixo e respostas aos quesitos previamente formulados.

A) Histórico
B) Exame físico neurológico dirigido
C) Exames complementares
D) Quesitos
E) Conclusão

Perícia Médica da especialidade Neurologia:

A) Histórico:

O periciado comparece sozinho em perícia médica. Relata que em 2012 sofreu acidente automobilístico; estava dirigindo a motocicleta, sem uso de capacete, e colidiu contra o tronco de uma árvore; refere perda de consciência na cena.

Traz cópia de ficha de atendimento médico no Hospital de Urgências de Sergipe (HUSE) do dia 01 de maio de 2012, com relato de que havia sido transferido pelo SAMU do Hospital Regional de Estância com rebaixamento do nível de consciência.

O periciado refere quadro de Cefaleia pós traumática, Vertigem pós traumática, Comprometimento cognitivo pós traumático, Transtorno de humor pós traumático e Epilepsia.

Em cópias de documentos médicos trazidas na perícia consta receita médica de Hidantal (Fenitoina), medicação utilizada para o controle de crises epilépticas.

Não foi possível obter mais informações com o periciado (devido ao comprometimento cognitivo) nem através dos documentos trazidos pelo mesmo (devido à escassez de informações neles presente).

B) Exame físico neurológico dirigido:

Presença de sinais de comprometimento cognitivo leve a moderado.

Presença de sinais de disfunção vestibular periférica, com comprometimento importante do equilíbrio ao deambular.

C) Exames complementares:

Não foram disponibilizados laudos de exames complementares na ocasião da perícia.

D) Quesitos:

1. O(A) periciado(a), em razão do acidente automobilístico, sofreu lesão(ões) corporal (is) que lhe causou(aram) invalidez permanente?

   Sim.

2. Em sendo permanente a invalidez, pode ela ser classificada como total ou parcial?

   Parcial.

3. Em sendo parcial, a invalidez permanente foi completa ou incompleta?

   Incompleta.

4. Tratando-se de invalidez permanente parcial completa, com dano(s) corporal (is) segmentar(es)/parcial(is) e repercussão em partes de membros superiores e inferiores ou órgãos e estruturas corporais do(a) periciado(a), a perda anatômica ou funcional pode ser enquadrada em qual dos segmentos orgânicos ou corporais previstos na tabela anexa da Lei n° 6.194/74, incluída pela Lei n° 11.495/09?

   Não se aplica.

5. Tratando-se de invalidez permanente parcial incompleta, com dano(s) corporal (is) segmentar(es)/parcial(is) e repercussão em partes de membros superiores e inferiores ou órgãos e estruturas corporais do(a) periciado(a), a perda anatômica ou funcional pode ser enquadrada em qual dos segmentos orgânicos ou corporais previstos na tabela anexa da Lei n° 6.194/74, incluída pela Lei n° 11.495/09?

   Sim (lesão neurológica que cursa com dano cognitivo-comportamental alienante; impedimento do senso de orientação espacial e/ou do livre deslocamento corporal).

6. Em se tratando de invalidez permanente parcial incompleta, o(a) periciado(a) sofreu perda(s) de intensa, média ou leve repercussão, ou houve apenas sequelas residuais?

   Intensa repercussão.

7. Sendo negativa a resposta ao item “5”, qual seria o correto valor da indenização?
   Não se aplica.

Aracaju-SE, 15 de outubro de 2021

Ana Thaisa da Silva Leal
MÉDICA NEUROLOGISTA
CRM-SE 4821 / RQE 4340

Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe

1ª VARA CÍVEL DE ESTÂNCIA DA COMARCA DE ESTÂNCIA
Av. Tenente Eloi, Bairro Centro, Estância/SE, CEP 49200000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:
201550001849

DATA:
25/10/2021

MOVIMENTO:
Ato Ordinatório

DESCRIÇÃO:
Intimar os litigantes do laudo no prazo de 15 dias

LOCALIZAÇÃO:
Secretaria

PUBLICAÇÃO:
Sim

Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe

1ª VARA CÍVEL DE ESTÂNCIA DA COMARCA DE ESTÂNCIA
Av. Tenente Eloi, Bairro Centro, Estância/SE, CEP 49200000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:
201550001849

DATA:
18/11/2021

MOVIMENTO:
Juntada

DESCRIÇÃO:
Juntada de Outras Petições realizada nesta data. {Movimento Gerado pelo Advogado: RODRIGO AYRES MARTINS DE OLIVEIRA - 918}

LOCALIZAÇÃO:
Secretaria

PUBLICAÇÃO:
Não

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ (A) DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ESTÂNCIA - SERGIPE

Processo nº: 00073055920158250027

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A, devidamente qualificadas nos autos do processo em epígrafe, proposto por LUCAS DA SILVA, vem, por seus advogados, que a presente subscrevem, apresentar manifestação ao laudo pericial acostado aos autos.

(Teto x percentual de enquadramento) x (percentual da perda apurado) = (Valor da indenização)

Lesões neurológicas que cursem com: (a) dano cognitivo-comportamental - 100%

Neste caso, o cálculo a ser realizado deve seguir a seguinte fórmula:

(13.500,00) x (100%) x (75%) = R$ 10.125,00

Assim, levando em consideração que o Demandante recebeu administrativamente a quantia de R$ 3.375,00, conforme documentos acostados aos autos, em caso de eventual condenação, esta não poderá ultrapassar o valor de R$ 6.750,00, valor que resulta da subtração do valor que entendeu ser devido o perito da quantia paga administrativamente.

Nestes termos, pede deferimento.

Estância/SE, 18 de novembro de 2021.

Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe

1ª VARA CÍVEL DE ESTÂNCIA DA COMARCA DE ESTÂNCIA
Av. Tenente Eloi, Bairro Centro, Estância/SE, CEP 49200000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:
201550001849

DATA:
19/11/2021

MOVIMENTO:
Certidão

DESCRIÇÃO:
Aguardando decurso de prazo

LOCALIZAÇÃO:
Secretaria

PUBLICAÇÃO:
Não

PROCESSO:
201550001849

DATA:
19/11/2021

MOVIMENTO:
Juntada

DESCRIÇÃO:
Juntada de Outras Petições realizada nesta data. {Movimento Gerado pelo Advogado: FÁBIO CORRÊA RIBEIRO - 353}

LOCALIZAÇÃO:
Secretaria

PUBLICAÇÃO:
Não

AO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ESTÂNCIA/SE

Processo nº 201550001849

LUCAS DA SILVA, devidamente qualificado (a) nos autos em epígrafe, vem, *mui* respeitosamente, por seu advogado in fine assinado, **dar ciência do laudo pericial acostado.**

Nestes termos, pede deferimento.
Aracaju, 19 de novembro de 2021.

FÁBIO CORRÊA RIBEIRO
OAB/SE 353-A

Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe

1ª VARA CÍVEL DE ESTÂNCIA DA COMARCA DE ESTÂNCIA
Av. Tenente Eloi, Bairro Centro, Estância/SE, CEP 49200000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:
201550001849

DATA:
19/11/2021

MOVIMENTO:
Certidão

DESCRIÇÃO:
Aguardando decurso de prazo para manifestação da requerida

LOCALIZAÇÃO:
Secretaria

PUBLICAÇÃO:
Não

Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe

1ª VARA CÍVEL DE ESTÂNCIA DA COMARCA DE ESTÂNCIA
Av. Tenente Eloi, Bairro Centro, Estância/SE, CEP 49200000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:
201550001849

DATA:
24/11/2021

MOVIMENTO:
Decurso de Prazo

DESCRIÇÃO:
Decurso de prazo com manifestação tempestiva apenas do requerente

LOCALIZAÇÃO:
Secretaria

PUBLICAÇÃO:
Não

Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe

1ª VARA CÍVEL DE ESTÂNCIA DA COMARCA DE ESTÂNCIA
Av. Tenente Eloi, Bairro Centro, Estância/SE, CEP 49200000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:
201550001849

DATA:
24/11/2021

MOVIMENTO:
Conclusão

DESCRIÇÃO:
Concluso

LOCALIZAÇÃO:
Juiz

PUBLICAÇÃO:
Não

PROCESSO:
201550001849

DATA:
07/01/2022

MOVIMENTO:
Juntada

DESCRIÇÃO:
Juntada de Petição Avulsa do Advogado/Procurador/Defensor/Promotor KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ (2592-SE) ao processo eletrônico. Protocolizado sob nº 20211217162803779 às 16:28 em 17/12/2021.

LOCALIZAÇÃO:
Juiz

PUBLICAÇÃO:
Não

JOÃO BARBOSA
ADVOGADOS ASSOCIADOS

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ESTANCIA/SE

Processo: 201550001849

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da ***AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT,*** que lhe promove **LUCAS DA SILVA,** em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório**,** vem respeitosamente, à presença de V. Exa., requerer que seja determinada a juntada do substabelecimento e atos constitutivos, para o fim de regularizar a representação processual da Seguradora, bem como a revogação do advogado anterior.

Por fim, requer que todas as intimações sejam encaminhadas ao escritório de seus patronos, sito na Rua São José, nº 90, Grupo 810/812, Centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20010-020 e que as publicações sejam realizadas, exclusivamente, em nome do patrono KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ inscrito sob o nº OAB 2595/SE sob pena de nulidade das mesmas.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

ESTANCIA, 9 de dezembro de 2021.

JOÃO BARBOSA
OAB/SE 780-A

KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ
2595/SE

Rua São José, 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020
www.joaobarbosaadvass.com.br

SUBSTABELECIMENTO

JOÃO ALVES BARBOSA FILHO, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/SE 780-A**, JOÃO PAULO RIBEIRO MARTINS**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/ RJ sob o nº 144.819; **JOSELAINE MAURA FIGUEIREDO SOARES**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/ RJ sob o nº 140.522; **FERNANDO DE FREITAS BARBOSA**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/ RJ sob o n.º 152.629; **RAFAELLA BARBOSA PESSOA DE MELO MENEZES**, inscrita na OAB/ RJ 185.681 e **CARLOS EDUARDO DE SOUZA CABRAL**, inscrito na OAB/ RJ 189.997 substabelecem, com reserva de iguais, na pessoa do advogado **KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ**, inscrito na 2592 - OAB/SE, os poderes que lhes foram conferidos por **SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A e SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A**, nos autos de Ação de Cobrança de Seguro DPVAT, que lhe move **LUCAS DA SILVA**, em curso perante **a 1ª VARA CÍVEL** da comarca de **ESTANCIA**, nos autos do Processo nº 00073055920158250027.

Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 2021.

JOÃO ALVES BARBOSA FILHO - OAB/SE 780-A

FERNANDO DE FREITAS BARBOSA - OAB RJ 152.629

JOSELAINE MAURA FIGUEIREDO SOARES - OAB RJ 140.522

JOAO PAULO RIBEIRO MARTINS - OAB RJ 144.819

Rua São José, 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020
www.joaobarbosaadvass.com.br

Presidência da República
Secretaria de Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL CHAMADO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.3.0028479-6

Tipo Societário

Sociedade anônima

Porte Empresarial

Normal

Nº do Protocolo

00-2018/017153-4 26/01/2018 - 10:52:13

JUCERJA

Último Arquivamento:
00003131301 - 18/12/2017

NIRE: 33.3.0028479-6

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

Órgão	Calculado	Pago
Junta	570,00	570,00
DREI	21,00	21,00

Boleto(s): 102595004

Hash: ECC52023-0710-4232-8033-7CC9943DA9D4

REQUERIMENTO

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

Código do Ato	Código Evento	Qtde.	Descrição do ato / Descrição do evento
017	999	1	Ata de Reunião do Conselho de Administração / Ata de Reunião do Conselho de Administração
	xxx	xxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
	xxx	xxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
	xxx	xxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
	xxx	xxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Representante legal da empresa

Local	**Nome:**
	Assinatura:
Data	**Telefone de contato:**
	E-mail:
	Tipo de documento: Híbrido
	Data de criação: 24/01/2018
	Data da 1ª entrada:

00-2018/017153-4

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
NIRE: 333.0028479-6 Protocolo: 00-2018/017153-4 Data do protocolo: 26/01/2018
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 30/01/2018 SOB O NÚMERO 00003149059 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: FD69743867A48220CFDE40A56AFADE5ECF85FD3CF68740F233E496AF0AB0E1FD8
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo. Pag. 2/13

Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT
Tel 21 3861-4600 www.seguradoralider.com.br
Rua Senador Dantas 74, 5º andar
Centro Rio de Janeiro CEP 20031-205

Seguradora LÍDER
Administradora do Seguro DPVAT

SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A.

NIRE nº. 33.3.0028479-6
CNPJ/MF nº. 09.248.608/0001-04

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 14 DE DEZEMBRO DE 2017

1. DATA, HORA E LOCAL: Aos 14 (quatorze) dias do mês de dezembro de 2017, às 10 horas, na Rua da Assembleia, nº 100 - 26º andar – Sala de Reunião do Conselho de Administração, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

2.CONVOCAÇÃO: Os membros do Conselho de Administração foram convocados por correio eletrônico enviado em 07 de dezembro de 2017.

3. PRESENÇA: Presentes os conselheiros titulares: Roberto Barroso, Celso Damadi, Jabis de Mendonça Alexandre, Rosana Techima Salsano, Ivan Luiz Gontijo Júnior, Alfredo Lalia Neto, Marcelo Goldman, Bernardo Dieckmann, João Gilberto Possiede, Nicolás Jesus Di Salvo, Paulo de Oliveira Medeiros, João Carlos Cardoso Botelho, Fernando Rodrigues Azevedo e Paulo Augusto Freitas de Souza, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Conselheiros da Companhia. Presentes, ainda, os conselheiros suplentes Leonardo F. Semenovitch, Sidney Aparecido Pariz, Anderson Fernandes Peixoto e Mauricio Bernardes, que, por força da presença dos respectivos Conselheiros titulares, atenderam à reunião sem direito a voto nas matérias da ordem do dia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Conselheiros da Companhia.

4. MESA: Presidente: Roberto Barroso; Secretária: Isabella Maria Azevedo da Cunha.

5. ORDEM DO DIA: deliberar sobre:

(i) reeleição de Diretores Estatutários; e
(ii) eleição de membro para o Comitê de Auditoria.

6. DELIBERAÇÕES: Iniciados os trabalhos pelo item (i) da ordem do dia, os membros do Conselho de Administração deliberaram, por unanimidade, reeleger para um mandato de 01 (um) ano os seguintes membros da Diretoria da Companhia: **(a) JOSÉ ISMAR ALVES TÔRRES**, brasileiro, casado, securitário, inscrito no CPF/MF sob o nº 186.088.769-49 e titular da carteira de identidade nº 2.237.060, expedido pela SSP-DF, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, para o cargo de Diretor Presidente da Companhia; **(b) HELIO BITTON RODRIGUES,** brasileiro, solteiro, advogado, titular do documento de identidade nº 07.395.050-3, expedido pelo DETRAN-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 990.536.407-20, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, para o cargo de Diretor sem designação específica da

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
NIRE: 333.0028479-6 Protocolo: 00-2018/017153-4 Data do protocolo: 26/01/2018
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 30/01/2018 SOB O NÚMERO 00003149059 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: FD6974386FA48220CFDE4B56AFADE5BCFBFF05CF68740F233E496AFDA80E1F8E
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo. Pag. 3/13

Companhia; e (c) **CRISTIANE FERREIRA DA SILVA**, brasileira, solteira, securitária, titular do documento de identidade nº 16.482.014-0, expedido pela SSP-SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 060.179.048-09, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, para o cargo de Diretora sem designação específica. A posse dos diretores ora eleitos dar-se-á mediante assinatura do respectivo termo no livro de atas da Diretoria Executiva da Companhia, permanecendo nos respectivos cargos até a investidura dos seus sucessores. Os Diretores ora eleitos aceitaram e declararam, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer o comércio ou a administração de sociedade mercantis em virtude de condenação criminal, tampouco estão impedidos, por lei especial, ou condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, não estando incurso em quaisquer dos crime previstos em lei ou nas restrições legais que possam impedi-los de exercer atividades mercantis, em desacordo com o disposto no art. 37, inciso II, da Lei nº. 8.934, 18 de dezembro de 1994 e no art. 147 da Lei nº. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, ciente de que qualquer declaração falsa importará em responsabilidade criminal. Os membros do Conselho de Administração deliberaram, por unanimidade, retirar o item **(ii)** da ordem do dia de pauta. Em decorrência do item **(i)** da ordem do dia, os membros do Conselho de Administração deliberaram, por unanimidade, rerratificar as funções específicas perante à SUSEP atribuídas aos membros da Diretoria Executiva, conforme segue. Deixa-se de atribuir as funções de que tratam os itens 1.2.1.5, 1.2.1.6, e 1.2.1.7, da Carta Circular nº 1/2016/Susep-Cgrat, tendo em vista inexistirem as referidas atividades na Companhia:

N	MEMBRO	RCA	MANDATO	FUNÇÃO ESPECÍFICAS PERANTE À SUSEP
1	José Ismar Alves Tôrres	14.12.2017	13.12.2018	Diretor Presidente
2	Helio Bitton Rodrigues	14.12.2017	13.12.2018	sem função específica
3	Cristiane Ferreira da Silva	14.12.2017	13.12.2018	Diretor responsável técnico (Circular SUSEP nº 234/03 e Resolução CNSP nº 321/15) (executiva ou operacional)
4	Milton Bellizia	15.02.2017	14.02.2018	Diretor responsável pelas relações com a SUSEP (executiva ou operacional)
				Diretor responsável administrativo-financeiro (executiva ou operacional)
				Diretor responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos de contabilidade (executiva ou operacional)
5	Andrea Louise Ruano Ribeiro	15.02.2017	14.02.2018	Diretor responsável pelo cumprimento do disposto na Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998 (Circulares SUSEP nº 234/03 e 445/12) (fiscalização ou controle)
				Diretor responsável pelos controles internos (fiscalização ou controle)
				Diretor responsável pelos controles internos específicos para a prevenção contra fraudes (fiscalização ou controle)

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
NIRE: 333.0028479-6 Protocolo: 00-2018/017153-4 Data do protocolo: 26/01/2018
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 30/01/2018 SOB O NÚMERO 00003149059 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: FD6974386FA48220CFD84B56AFADE5ECF8FFD5CF6B740F233E496AFDA80E1FB8
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo. Pag. 4/13

7. ENCERRAMENTO, LAVRATURA, APROVAÇÃO E ASSINATURA DA ATA: Nada mais a ser tratado, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata em forma de sumário dos fatos ocorridos e que, após lida e achada correta, foi aprovada e assinada por todos os conselheiros presentes.

8. ASSINATURAS: A presenta ata foi assinada por: Roberto Barroso – Presidente (ass.), Isabella Maria Azevedo da Cunha – Secretária (ass.), Celso Damadi, Jabis de Mendonça Alexandre (ass.), Rosana Techima Salsano (ass.), Ivan Luiz Gontijo Junior (ass.), Alfredo Lalia Neto (ass.), Marcelo Goldman (ass.), Bernardo Dieckmann (ass.), João Gilberto Possiede (ass.), Nicólas Jesus Di Salvo (ass.), Paulo de Oliveira Medeiros (ass.), João Carlos Cardoso Botelho, Fernando Rodrigues Azevedo (ass.) e Paulo Augusto Freitas de Souza (ass.).

Certifico que a presente é cópia fiel da Ata original lavrada no Livro de Atas do Conselho de Administração da Companhia.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 2017

Roberto Barroso
Presidente

Isabella Maria Azevedo da Cunha
Secretária

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
NIRE: 333.0028679-6 Protocolo: 00-2018/017153-4 Data do protocolo: 26/01/2018
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 30/01/2018 SOB O NÚMERO 00003149059 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: FD6974386FA48220CFD64B56AFADE5BCFBFFD5CF68740F233E496AFDA80E1FB8
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo. Pag. 5/13

SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO
DO SEGURO DPVAT S.A.
NIRE nº. 33.3.0028479-6
CNPJ/MF nº. 09.248.608/0001-04

LIVRO DE ATAS DE REUNIÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA

TERMO DE POSSE

JOSÉ ISMAR ALVES TÔRRES, brasileiro, casado, securitário, inscrito no CPF/MF sob o nº 186.088.769-49 e titular da carteira de identidade nº 2.237.060, expedido pela SSP-DF, residente e domiciliado na Rua Presidente Alfonso Lopes, nº 25, apto 402 – Lagoa, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro – CEP: 22071-050, eleito como membro da Diretoria Executiva da Seguradora Lider do Consórcio do Seguro DPVAT S.A. ("Companhia") na Reunião do Conselho de Administração realizada no dia 14 de dezembro de 2017, é investido no cargo para o qual foi eleito mediante assinatura do presente termo, em conformidade com a Lei nº 6.404/1976, com prazo de mandato de 01 (um) ano. O membro da Diretoria Executiva ora investido, nos termos do art. 147 da Lei nº 6.404/76, declara, sob as penas da lei, que: (i) não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; (ii) possui reputação ilibada; (iii) preenche os requisitos estabelecidos na legislação em vigor para o exercício do cargo para o qual foi eleito; e (iv) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente no mercado da Companhia, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia. Por fim, nos termos do art. 149, § 2º da Lei nº 6.404/1976, declara que receberá as citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão na Rua Senador Dantas, nº 74 - 5º, 6º, 9º, 14º e 15º andares, Centro, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 2017

JOSÉ ISMAR ALVES TÔRRES

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
NIRE: 333.0028479-6 Protocolo: 00-2018/017153-4 Data do protocolo: 26/01/2018
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 30/01/2018 SOB O NÚMERO 00003149059 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: FD6974386FA48220CF3E4B36AFADE5ECF8FFD5CF68740F233E496AFDA80E1FB8
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo. Pag. 8/13

SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO
DO SEGURO DPVAT S.A.
NIRE nº. 33.3.0028479-6
CNPJ/MF nº. 09.248.608/0001-04

LIVRO DE ATAS DE REUNIÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA

TERMO DE POSSE

HÉLIO BITTON RODRIGUES, brasileiro, solteiro, advogado, titular do documento de identidade nº 07.395.050-3, expedido pelo DETRAN-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 990.536.407-20, residente e domiciliado na Rua Visconde de Pirajá, 228, apto 203, Ipanema, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro – CEP: 22410-000, eleito como membro da Diretoria Executiva da Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S.A. ("Companhia") na Reunião do Conselho de Administração realizada no dia 14 de dezembro de 2017, é investido no cargo para o qual foi eleito mediante assinatura do presente termo, em conformidade com a Lei nº 6.404/1976, com prazo de mandato de 01 (um) ano. O membro da Diretoria Executiva ora investido, nos termos do art. 147 da Lei nº 6.404/76, declara, sob as penas da lei, que: (i) não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; (ii) possui reputação ilibada; (iii) preenche os requisitos estabelecidos na legislação em vigor para o exercício do cargo para o qual foi eleito; e (iv) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente no mercado da Companhia, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia. Por fim, nos termos do art. 149, § 2º da Lei nº 6.404/1976, declara que receberá as citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão na Rua Senador Dantas, nº 74 - 5º, 6º, 9º, 14º e 15º andares, Centro, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 2017

HÉLIO BITTON RODRIGUES

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
NIRE: 333.0028479-6 Protocolo: 00-2018/017153-4 Data do protocolo: 26/01/2018
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 30/01/2018 SOB O NÚMERO 00003149039 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: FD6974386FA48220CFDE4B56AFADE5ECF8FFD5CF88740F233E495AFDA80E1FD8
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo. Pag. 10/13

PORTARIA Nº 705, DE 22 DE JANEIRO 2018

O DIRETOR SUBSTITUTO DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA DE SEGUROS PRIVADOS DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso da competência subdelegada pelo Superintendente da Susep, por meio da Portaria n. 4.222, de 10 de maio de 2010, tendo em vista o disposto na alínea a do artigo 36 do Decreto-Lei n. 73, de 21 de novembro de 1966 e o que consta do processo Susep 15414.619188/2015-84, resolve:

Art. 1º Aprovar as seguintes deliberações tomadas pelos acionistas da ALAN SEGURADORA S.A. - MICROSSEGURADORA, CNPJ n. 33.644.751/0001-85, em sede na cidade do Rio de Janeiro - RJ, na assembléia geral extraordinária realizada em 30 de junho de 2017.

I - Aumento do capital social em R$ 400.169,80, elevando o para R$ 2.150.595,80, dividido em 179.249.992 ações ordinárias nominativas, sem valor nominal; e

II - Reforma do estatuto social.

Art. 2º Ratificar que o prazo de R$ 169.145,80 do aumento de capital referido deverá ser integralizado até 30 de junho de 2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 706, DE 22 DE JANEIRO 2018

O DIRETOR SUBSTITUTO DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA DE SEGUROS PRIVADOS DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso da competência delegada pela Superintendente da Susep, por meio da Portaria n. 4.222, de 10 de maio de 2010, tendo em vista o disposto na alínea a do artigo 36 do Decreto-Lei n. 73, de 21 de novembro de 1966 e o que consta do processo Susep 15414.623603/2017-44, resolve:

Art. 1º Aprovar a eleição dos administradores da SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A., CNPJ n. 09.248.608/0001-04, com sede na cidade do Rio de Janeiro - RJ, conforme deliberado na reunião do conselho de administração realizada em 14 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 707, DE 22 DE JANEIRO 2018

O DIRETOR SUBSTITUTO DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA DE SEGUROS PRIVADOS DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso da competência delegada pela Superintendência da Susep, por meio da Portaria n. 4.222, de 10 de maio de 2010, tendo em vista o disposto na alínea a do artigo 36 do Decreto-Lei n. 73, de 21 de novembro de 1966, combinado com o artigo 5º da Lei Complementar n. 126, de 15 de janeiro de 2007 e o que consta do processo Susep 15414.623616/2017-10, resolve:

Art. 1º Aprovar a eleição de membro do comitê de auditoria da IRB BRASIL RESSEGUROS S.A., CNPJ n. 33.376.989/0001-91, com sede na cidade do Rio de Janeiro - RJ, conforme deliberado na reunião do conselho de administração realizada em 26 de maio de 2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO DOS SANTOS

RETIFICAÇÃO

No artigo 1º da Portaria Susep/Dorg n. 701, de 3 de janeiro de 2018, publicada no Diário Oficial da União, de 5 de janeiro de 2018, página 168, seção 1, onde se lê: "... na reunião do conselho de administração realizada em 1º de novembro de 2017.", leia-se: "... na assembléia geral extraordinária realizada em 1º de novembro de 2017."

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA

PORTARIA Nº 38, DE 19 DE JANEIRO DE 2018

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO, no uso de suas atribuições, conferidas no § 3º do art. 4º da Lei nº 5.966, de 11 de dezembro de 1973, com incisos I e IV do art. 3º da Lei nº 9.933, de 20 de dezembro de 1999, e no inciso V do art. 18 da Estrutura Regimental da Autarquia, aprovada pelo Decreto nº 9.275, de 29 de novembro de 2017;

Considerando o Decreto Federal nº 96.044, de 18 de maio de 1988, que aprova o Regulamento para o Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos;

Considerando a Portaria Inmetro nº 10, de 19 de janeiro de 2010, que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade para Tanques de Carga Rodoviários Destinados ao Transporte de Produtos Perigosos, publicada no Diário Oficial da União de 15 de janeiro de 2010, seção 01, página 46;

Considerando que o Inmetro foi cientificado por via eletrônica, conforme o disposto no § 1º do art.7º do Regulamento para o Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos, dois novos e adequados dois veículos e dois equipamentos rodoviários destinados a este fim;

Considerando a necessidade de administração do Certificado de Segurança para o Transporte de Produtos Perigosos (CSPP) pelo novo Certificado para o Transporte de Produtos Perigosos (CTPP), aplicável somente à modalidade de construção de tanques de carga rodoviários;

Considerando a necessidade de ajustes dos Requisitos de Avaliação da Conformidade aprovados pela Portaria Inmetro nº 10/2010, resolve:

Art. 1º Ficam aprovados os ajustes dos Requisitos de Avaliação da Conformidade para Tanques de Carga Rodoviários destinados ao Transporte de Produtos Perigosos, publicados pela Portaria Inmetro nº 10, de 19 de janeiro de 2010, conforme disposto no Anexo desta Portaria, disponibilizado no sítio www.inmetro.gov.br ou no endereço abaixo:

Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro

Diretoria de Avaliação da Conformidade - Dconf

Rua Santa Alexandrina, nº 416 - 3º andar - Rio Comprido

Cep 20.261-232- Rio de Janeiro - RJ

Art. 2º Ficam substituídos os Anexos A e D da Portaria Inmetro nº 10/2010 pelos Anexos A e D anexos a esta Portaria.

Art. 3º Ficam incluídos na Portaria Inmetro nº 10/2010 os Anexos F e G anexos a esta Portaria.

Art. 4º Ficam inseridos, no art. 4º da Portaria Inmetro nº 10/2010, os seguintes parágrafos:

"§ 1º Excetuam-se da determinação do caput os seguintes tanques de carga:

I - aqueles que já foram construídos até 15 de janeiro de 2018 e se encontram em estoque, cuja inspeção e aprovação final da construção ainda não foram realizadas pelo OIA-PF;

II - aqueles que após 15 de janeiro de 2018, se encontram em processo de construção, cuja data de início da construção seja anterior a 15 de janeiro de 2018, e que a inspeção e a aprovação final da construção ainda não foram realizadas pelo OIA-PF.

§ 2º Para efeitos do contido nos tanques de carga que se encontrem nas situações descritas no parágrafo acima, os fornecedores devem tanques de carga devem enviar ao OCP contratado, até 12 de fevereiro de 2018, uma relação contendo as seguintes informações:

I - para os tanques de carga que já foram construídos até 15 de janeiro de 2018 e se encontram em estoque: nº da ordem de serviço, data de aprovação final da construção, RTQ, número de equipamento, grupos de produtos perigosos aptos a transportar e nome do responsável técnico do OIA-PF;

II - para os tanques de carga que após 15 de janeiro de 2018, se encontrem em processo de construção: nº da ordem de serviço, data inicial da construção, RTQ, número de equipamento, grupos de produtos perigosos aptos a transportar e nome do responsável técnico do OIA-PF"

Art. 5º A quantia paga pelos requerentes aos organismos aos aprovados, foi divulgada pela Portaria Inmetro nº 357, de 12 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 15 de dezembro de 2017, seção 01, página 49.

Art. 6º As demais disposições da Portaria Inmetro nº 10/2010 permanecem inalteradas.

Art. 7º Esta Portaria entrará a sua vigência na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

CARLOS AUGUSTO DE AZEVEDO

DIRETORIA DE METROLOGIA LEGAL

PORTARIA Nº 7, DE 22 JANEIRO, DE 2018

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Inmetro), no exercício da delegação de competência conferida pela Portaria nº 227, de 12 de setembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no item 4.1, alínea "b", do regulamento consolidado aprovado pela Resolução nº 08, de 22 de dezembro de 2016, do Conmetro;

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para bombas medidoras de combustíveis líquidos, aprovado pela Portaria Inmetro nº 023/03 e pela Portaria Inmetro nº 02/2004;

E considerando a constante do Processo Inmetro nº 52600.080993/2017 e do Sistema Orquestra nº 992012, resolve:

Aprovar a família de modelos Prime 4908 de bomba medidora para combustíveis líquidos, marca Gilbarco Veeder Root.

Nota: A íntegra da portaria encontra-se disponível no sítio do Inmetro: http://www.inmetro.gov.br/pbam.

RAIMUNDO ALVES DE REZENDE

SECRETARIA DE COMÉRCIO EXTERIOR

CIRCULAR Nº 4, DE 22 DE JANEIRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE COMÉRCIO EXTERIOR, SUBSTITUTO, DO MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS, no uso de suas atribuições, torna pública, conforme a consulta da Anexo, as propostas de modificação da Nomenclatura Comum do MERCOSUL - NCM e da Tarifa Externa Comum em anexo pela Departamento de Negociações Internacionais (DECINT), com o objetivo de coletar subsídios para definição do posicionamento do governo brasileiro na Reunião da Comissão de Comércio Técnico nº 1, de Tarifa, Nomenclatura e Classificação de Mercadorias, do Mercosul (CCT-1).

1. Manifestações sobre as propostas deverão ser dirigidas ao DECINT por meio do Protocolo-Geral do Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços, situado na Esplanada dos Ministérios, Bloco "J", Térreo, CEP 70053-900, Brasília (DF). As correspondências deverão fazer referência ao número desta Circular e ser encaminhadas no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data da publicação desta Circular no Diário Oficial da União.

2. As informações relativas às propostas deverão ser apresentadas mediante o preenchimento integral do roteiro próprio, disponível na página desta Secretaria na Internet, no endereço http://www.mdic.gov.br/comercio-exterior/decisoes-camex/category/1-nomenclatura-comum-do-mercosul, ou formulário também pode ser solicitado pelos telefones (61) 2025-7395 e 2025-7329 ou pelo endereço de correio eletrônico CTN@mdic.gov.br.

3. O acompanhamento sobre a análise das propostas poderá ser realizado por meio do endereço eletrônico http://www.mdic.gov.br/index.php/component/content/article/categories-de-comercio-exterior/listas-de-nomenclatura-comum-do-mercosul-nesta-secretaria.

4. Caso haja, posteriormente, acordo de novos mercados pelos técnicos em nomenclatura do CT-1, eventuais manifestações a respeito deverão ser encaminhadas a esta Secretaria mediante os procedimentos previstos nesta Circular.

RICARDO AGOSTINHO DA SILVA

ANEXO

SITUAÇÃO ATUAL			SITUAÇÃO PROPOSTA		
2917.20.00	- Ácidos policarboxílicos cíclicos, seus anidridos, halogenetos, peróxidos, peroxiácidos e seus derivados	2	2917.20	Ácidos policarboxílicos, cíclicos, seus anidridos, halogenetos, peróxidos, peroxiácidos e seus derivados	12
			2917.20.1	Ésteres de ácidos policarboxílicos cíclicos	
			2917.20.10	Cicloexanoato de dinolila	
			2917.20.90	Outros	
				Outros	

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012018012300014

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
NIRE: 333.0028479-6 Protocolo: 00-2018/017153-4 Data do protocolo: 26/01/2018
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 30/01/2018 SOB O NUMERO 00003149059 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: FD69743867A48220CFD64A56AFADE5BCF8FFD5CF68740F233E496AFDA8E81FB8
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo. Pag. 6/13

P/V

ANEXO I À ATA DAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A., REALIZADAS EM 17 DE MARÇO DE 2016

4996507

"SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A.

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1º – A SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A. (a "Companhia") é uma sociedade por ações, de capital fechado, que se rege por este Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Artigo 2º – A Companhia tem por objeto operar nos ramos de seguros de danos e de pessoas, podendo participar de consórcios como líder, como previsto na regulamentação do Conselho Nacional de Seguros Privados - CNSP.

Artigo 3º - A Companhia tem sede na cidade de Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Senador Dantas nº 74, 5º, 6º, 9º, 14 e 15 andares, podendo criar, modificar e encerrar, mediante decisão da Diretoria, filiais, agências, sucursais, escritórios e representações em qualquer localidade do País.

Artigo 4º – A Companhia terá prazo indeterminado de duração.

CAPÍTULO II - CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 5º – O capital social é de R$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), totalmente subscrito e integralizado, sendo dividido em 15.000.000 (quinze milhões) de ações ordinárias nominativas escriturais, sem valor nominal.

Parágrafo Primeiro – Cada ação ordinária confere a seu titular direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Artigo 6º – Respeitadas as disposições legais aplicáveis, a Companhia poderá efetuar resgate total ou parcial de ações de qualquer espécie ou classe ou adquiri-las para mantê-las em Tesouraria, pelo valor patrimonial da ação do último balanço auditado, cabendo ao Conselho de Administração fixar as demais características da operação.

CAPÍTULO III – ASSEMBLEIA GERAL

ARTIGO 7º– A Assembleia Geral tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da Companhia e tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento, sempre por maioria absoluta de votos, excetuados os casos expressos em lei.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Nire: 33300284796
Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 4BF9A0C86883B2947C81B477D798CBA11812475AE9208296B235403C7645C695
Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016
Bernardo F. S. Bervanger
Secretário Geral

4896508

ARTIGO 8º– A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 3 (três) primeiros meses após o encerramento do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim o exigirem.

Parágrafo Primeiro - A Assembleia Geral será convocada na forma da lei. Independentemente das formalidades de convocação, também será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas.

Parágrafo Segundo – A mesa da Assembléia Geral será presidida por um acionista, diretor ou não, escolhido dentre os presentes por aclamação para dirigir os trabalhos, o qual poderá nomear até 2 (dois) secretários, que poderão ser acionistas ou não, para assessorá-lo a dirigir os trabalhos, manter a ordem, suspender, adiar e encerrar as reuniões e reduzir a termo o que foi deliberado, produzindo a competente ata.

Parágrafo Terceiro – Os representantes legais e os procuradores constituídos, para que possam comparecer às Assembléias, deverão fazer a entrega dos respectivos instrumentos de representação ou mandato na sede da Companhia, até 48 (quarenta e oito) horas antes da reunião acontecer.

Parágrafo Quarto – Ressalvadas as exceções previstas em lei, a Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, ¼ (um quarto) do capital social com direito a voto, e em segunda convocação instalar-se-á com qualquer número.

Parágrafo Quinto - As decisões da Assembleia Geral serão formalizadas através de ata que deverá conter a transcrição das deliberações tomadas. Da ata tirar-se-ão certidões ou cópias autenticadas para os fins legais.

Parágrafo Sexto – Somente será aprovada a modificação do objeto social da Companhia com a aprovação de 2/3 (dois terços) das ações ordinárias.

CAPÍTULO IV - ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

ARTIGO 9º – A Companhia terá um Conselho de Administração e uma Diretoria Executiva.

Parágrafo Primeiro – Os Conselheiros e os Diretores serão investidos, após a aprovação de sua eleição pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, em seus cargos mediante assinatura do termo de posse no Livro de Atas do Conselho de Administração ou da Diretoria Executiva, conforme o caso.

Parágrafo Segundo – O prazo de gestão dos Conselheiros e dos Diretores estender-se-á até a investidura dos respectivos sucessores.

Parágrafo Terceiro – As atas das reuniões do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva serão lavradas em livro próprio e serão assinadas pelos Conselheiros e pelos Diretores presentes, conforme o caso.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Nire: 33300284796
Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 4BF9A0C86883B2947C61B477D79BCBA11812475AE9208296B235403C7645C695
Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016
Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Parágrafo Quarto – Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva ficam dispensados de prestar caução como garantia de sua gestão.

Parágrafo Quinto – Caberá à Assembléia Geral fixar o montante global da remuneração dos Administradores, a qual será distribuída e destinada conforme deliberação do Conselho de Administração.

CAPÍTULO V - CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

4996509

ARTIGO 10 – A Companhia será administrada por um Conselho de Administração, composto por, no mínimo, 9 (nove) membros, e no máximo, 15 (quinze) membros, e igual número de suplentes, todos acionistas, residentes no País ou não, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, e com mandato de 1 (um) ano, permitida a reeleição.

Parágrafo Primeiro - Os membros do Conselho de Administração terão as seguintes denominações: Conselheiro Presidente, Conselheiro Vice-Presidente e demais conselheiros sem designação específica.

Parágrafo Segundo – O membro do Conselho de Administração, que tiver ou representar interesse conflitante com a Companhia, não poderá ter acesso a informações nem participar e exercer o direito de voto nas deliberações do Conselho de Administração que configurem tal impedimento. Poderá, todavia, ser substituído por seu suplente, desde que este não esteja igualmente impedido.

Parágrafo Terceiro – O primeiro mandato dos membros do Conselho de Administração poderá ser superior a 1 (um) ano, se estendendo até a Assembléia Geral Ordinária que se realizar em 2009, referente ao exercício de 2008.

ARTIGO 11 – Eleito pela Assembleia Geral o Conselho de Administração, caberá a este a eleição do Presidente e do Vice-Presidente do Conselho, por maioria de votos. O Vice-Presidente substituirá o Presidente nas suas ausências e impedimentos temporários.

ARTIGO 12 – Na hipótese de ausências e impedimentos temporários de membro do Conselho de Administração, caberá ao seu suplente substituí-lo, e, no caso de vacância de cargo do Conselho de Administração, o conselheiro ausente será substituído por seu suplente até que seja eleito novo membro e seu respectivo suplente pela primeira Assembleia Geral.

ARTIGO 13 – Todas as deliberações do Conselho de Administração, feitas nas competentes reuniões e devidamente lavradas em atas, serão tomadas pela maioria de votos dos presentes.

Parágrafo Primeiro – O Presidente e Vice-Presidente do Conselho de Administração terão direito a voto, cabendo, ainda, ao Presidente em exercício, na hipótese de empate nas deliberações, o voto de desempate.

Parágrafo Segundo - Para que as reuniões do Conselho de Administração possam se instalar e validamente deliberar será necessário a presença da maioria de seus membros em exercício (titulares ou suplentes), desde que a reunião tenha sido regularmente

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Nire: 33300284796
Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 4BF9A0C86683B2947C61B477D79BCBA11812475AE9208296B235403C7645C695
Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

convocada.

Parágrafo Terceiro - Caberá ao Presidente do Conselho de Administração presidir as reuniões do aludido Conselho de Administração, e escolher o secretário da reunião, que poderá não ser membro do Conselho de Administração.

ARTIGO 14 – O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, 1 (uma) vez por mês e, extraordinariamente, quando necessário, mediante convocação de seu Presidente ou, conjuntamente, por 3 (três) de seus membros.

4996510

Parágrafo Primeiro – Os membros da Diretoria Executiva participarão das reuniões do Conselho de Administração, quando convocados pelo Presidente do Conselho de Administração a pedido de qualquer de seus membros, para esclarecer sobre quaisquer assuntos de interesse da Companhia.

Parágrafo Segundo - As reuniões do Conselho de Administração deverão ser convocadas, por escrito, mediante carta, telegrama ou *e-mail* a cada um dos seus membros, e dos membros da Diretoria Executiva quando for o caso, com 5 (cinco) dias úteis de antecedência da data de sua realização. O local de realização das reuniões do Conselho de Administração deverá constar do competente anúncio de convocação, juntamente com o horário, a data de realização e a ordem do dia.

Parágrafo Terceiro - Independentemente das formalidades relativas à convocação, considerar-se-á regular a reunião a que comparecerem todos os membros titulares do Conselho de Administração ou seus suplentes, expressamente autorizados pelos respectivos titulares.

ARTIGO 15 – Compete ao Conselho de Administração, além das atribuições que lhe são conferidas por lei:

a) convocar as Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias;

b) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia e aprovar as diretrizes políticas empresariais e objetivos básicos para todas as áreas principais da atuação da Companhia, bem como a sua política de investimentos financeiros;

c) aprovar o orçamento anual, o plurianual e o planejamento estratégico da Companhia;

d) eleger e destituir os Diretores da Companhia e fixar-lhes as atribuições através de um Regimento da Diretoria Executiva, bem como atribuir, dentro do montante global da remuneração fixada pela Assembleia Geral, os honorários mensais de cada um dos membros da Administração da Companhia;

e) eleger, destituir e fixar a remuneração dos membros do Comitê de Auditoria da Companhia;

f) fiscalizar a gestão dos Diretores, podendo examinar a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia e solicitar informações sobre quaisquer atos celebrados ou em vias de celebração pela Diretoria Executiva;

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Nire: 33300284796
Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 4BF9A0C86883B2947C61B477D79BCBA11812475AE92082968235403C7645C695
Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016

Bernardo F. L. Berwanger
Secretário Geral

4996511

g) manifestar-se, previamente, sobre o relatório da Administração, as contas da Diretoria Executiva, as demonstrações financeiras do exercício e examinar os balancetes mensais;

h) por proposta da Diretoria Executiva, deliberar sobre a declaração de dividendos à conta de lucros apurados em balanços semestrais e submeter à Assembleia Geral a proposta de destinação do lucro líquido do exercício;

i) autorizar a celebração de qualquer operação ou negócio relevante (contratos, acordos, alianças estratégicas, parcerias, contratos de marketing, etc.), bem como contrato financeiro, de aquisição, de venda, de constituição de ônus reais e de locação cujo valor exceder o limite de alçada da Diretoria Executiva estabelecido pelo próprio Conselho de Administração;

j) autorizar a concessão de qualquer garantia, pela Companhia, qualquer que seja o montante, vedada a concessão de garantias para negócios estranhos aos interesses sociais;

k) a aprovação de qualquer transação para pôr término a litígio de valor superior ao limite de alçada da Diretoria Executiva estabelecido pelo próprio Conselho de Administração;

l) estabelecer, por proposta da Diretoria Executiva, critérios gerais de remuneração e a política de benefícios, diretos e indiretos, do quadro de funcionários;

m) decidir sobre a aquisição das próprias ações da companhia para cancelamento ou permanência em tesouraria e, neste último caso, deliberar sobre a sua eventual alienação, observadas as disposições legais aplicáveis;

n) nomear e destituir os auditores independentes da Companhia, analisando e homologando os resultados de seus trabalhos;

o) contribuir para o desenvolvimento de modelos, metodologias e processos de gestão, recomendando à Diretoria Executiva o alinhamento da companhia às melhores práticas, atuando como agente de modernização;

p) analisar e aprovar as propostas para novos investimentos em equipamentos, os compromissos de parcerias e associações e os assumidos com colaboradores;

q) definir diretrizes para o planejamento estratégico;

r) aprovar dotações orçamentárias para cada área e projetos, avaliando e aprovando os resultados a serem atingidos e seus ajustes;

s) manter-se devidamente atualizado sobre os riscos dos negócios;

t) aprovar a contratação de serviços de regulação e de liquidação de sinistros.

u) aprovar e fazer cumprir o Código de Ética da Companhia; e

v) resolver sobre os casos omissos no Estatuto Social e exercer outras atribuições que a

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Nire: 33300284796
Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 4BF9A0C86883B2947C61B477D79BCBA11812475AE9208296B235403C7645C695
Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

lei ou este Estatuto não confiram a outro órgão da Companhia.

ARTIGO 16 – São atribuições específicas do Presidente do Conselho de Administração:

a) fixar as datas para as reuniões ordinárias e convocar as reuniões extraordinárias do Conselho;

b) presidir as reuniões e supervisionar os serviços administrativos do Conselho;

4996512

c) dar o *voto* de qualidade em caso de empate, além de seu próprio voto; e

d) zelar pela preservação do estatuto social, e pelo cumprimento das atribuições que cabem ao Conselho de Administração;

Parágrafo Único – Incumbe ao Vice-Presidente do Conselho de Administração substituir o Presidente durante as suas ausências ou impedimentos.

CAPÍTULO VI - COMITÊ DE AUDITORIA

ARTIGO 17 – A Companhia terá um Comitê de Auditoria.

ARTIGO 18 - O Comitê de Auditoria será composto por 3 (três) membros e se regerá, em todos os seus aspectos, pelo previsto na legislação do Conselho Nacional de Seguros Privados e da Superintendência de Seguros Privados.

Parágrafo único - Os membros do Comitê de Auditoria serão eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração, com mandato de até 1 (um ano), sendo permitida a sua reeleição na forma da legislação em vigor, e receberão, a título de remuneração, o estabelecido pelo Conselho de Administração.

CAPÍTULO VI – DIRETORIA EXECUTIVA

ARTIGO 19 - A Diretoria Executiva é o órgão de representação da Companhia, a quem compete praticar todos os atos de gestão dos negócios sociais e será composta pelo Diretor Presidente e por **4 (quatro)** Diretores sem designação específica, dentre eles um responsável pelos controles internos e que terá as atribuições da Lei nº 9.613/98, outro que será o responsável técnico e responsável pela prevenção de fraudes, outro que será responsável pelo relacionamento com a SUSEP e, dentre eles, ainda, um diretor responsável administrativo-financeiro, que também será responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos de contabilidade, tudo conforme o que dispõe a regulamentação em vigor, com as demais atribuições estabelecidas pelo Conselho de Administração da Companhia

Parágrafo Primeiro – Os Diretores serão eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração, com mandato de até 1(um ano), sendo permitida a reeleição.

Parágrafo Segundo – Na hipótese das ausências e impedimentos dos Diretores caberá ao Diretor-Presidente indicar, entre os demais Diretores, o substituto, sendo atribuição do Conselho de Administração tomar as medidas necessárias em caso de ausência

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Nire: 33300264796
Protocolo: 00201633751B5 - 27/09/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 4BF9A0C86883B2947C61B477D79BCBA11812475AE9208296B235403C7645C695
Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016
Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

temporária do Diretor-Presidente, bem como deliberar sobre o preenchimento da vaga em caso de vacância de qualquer um dos Diretores.

4896513

ARTIGO 20 – Cabe aos integrantes da Diretoria Executiva, em conjunto, supervisionar e controlar todos os assuntos da Companhia, de acordo com as diretrizes e políticas determinadas pelo Conselho de Administração e pela Assembleia Geral, competindo-lhe ainda:

a) administrar os bens e serviços da Companhia;

b) gerir as atividades da Companhia, obedecendo rigorosamente às diretrizes traçadas pelo Conselho de Administração e pela Assembleia Geral;

c) zelar pelo fiel cumprimento do presente estatuto social;

d) cumprir e fazer cumprir as deliberações do Conselho de Administração e da Assembleia Geral;

e) elaborar e apresentar anualmente, ao Conselho de Administração, relatório circunstanciado de suas atividades, balanço e prestação de contas do exercício findo, bem como a sua compatibilidade com o planejamento estratégico e orçamento plurianual da Companhia;

f) preparar e submeter ao Conselho de Administração o orçamento anual e o plurianual e o planejamento estratégico da Companhia;

g) elaborar e escriturar o balanço e os livros contábeis referentes às demonstrações do exercício findo, para oportuna manifestação do Conselho de Administração e da Assembleia Geral;

h) autorizar a celebração de qualquer operação ou negócio relevante (contratos, acordos, alianças estratégicas, parcerias, convênios), bem como contratos financeiros, de aquisição, de venda, de constituição de ônus reais e locação dentro da alçada estabelecida pelo Conselho de Administração;

i) aprovar qualquer transação para pôr término a litígio dentro da alçada estabelecida pelo Conselho de Administração;

j) admitir e dispensar o pessoal administrativo;

h) representar a Companhia em juízo ou fora dele.

ARTIGO 21 - Compete ao Diretor Presidente, além de coordenar a ação dos Diretores e de dirigir as atividades relacionadas com o planejamento geral da Companhia:

a) convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;

b) executar a política, as diretrizes e as atividades de administração da Companhia, conforme especificado pelo Conselho de Administração e pela Assembleia Geral;

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Nire: 33300284796
Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 4BF9A0C86883B2947C81B477D79BCBA11812475AE9208295B235403C7645C695
Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016
Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

4996514

c) manter o Conselho de Administração informado sobre as atividades da Companhia, através da apresentação mensal de balancete econômico-financeiro e patrimonial da Companhia;

d) manter o Conselho de Administração informado sobre as atividades do Seguro DPVAT e o andamento de suas operações;

e) propor um código de ética para a Companhia, consistente com o código de ética aprovado pelo órgão de representação sindical superior das empresas de seguro;

f) avaliar periodicamente o desempenho dos Diretores, informando a sua conclusão ao Conselho de Administração;

g) delegar para qualquer um dos Diretores a execução das atribuições que estejam dentro de sua alçada; e

i) exercer outras funções que lhe forem cometidas pelo Conselho de Administração.

ARTIGO 22 – Como regra geral, a Companhia se obrigará validamente sempre que representada por:

a) dois Diretores;

b) qualquer Diretor em conjunto com um procurador;

c) dois procuradores com poderes especiais.

Parágrafo Primeiro – Na constituição de procuradores, observar-se-ão as seguintes regras:

a) todas as procurações serão outorgadas pelo Diretor Presidente, em conjunto com outro Diretor. Na ausência do Diretor-Presidente, as procurações serão outorgadas por dois Diretores em conjunto;

b) quando a procuração tiver por objeto a prática de atos que dependam de prévia autorização da Diretoria Executiva, a sua outorga ficará sujeita ao disposto no Parágrafo Segundo desta Cláusula.

Parágrafo Segundo – O prazo de mandato contido nas procurações outorgadas pela Companhia não poderá exceder o prazo de mandato da Diretoria Executiva, exceto para as procurações judiciais, que terão o prazo correspondente à duração da respectiva ação judicial ou, se inaplicável, prazo indeterminado.

CAPÍTULO VIII - CONSELHO FISCAL

ARTIGO 23 – A Companhia terá um Conselho Fiscal cujos deveres, competências e responsabilidades serão os definidos em lei.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Nire: 33300284796
Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 4BF9A0C86883B2947C61B477D79BCBA11812475AE9208296B235403C7645C695
Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

4996515

Parágrafo Primeiro – O Conselho Fiscal é composto por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo – O Conselho Fiscal poderá reunir-se, sempre que necessário, mediante convocação de qualquer de seus membros, lavrando-se em ata suas deliberações.

CAPÍTULO IX – EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E LUCROS

ARTIGO 24 – O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano. Ao término de cada exercício social serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas em lei.

ARTIGO 25 – Em cada exercício, os acionistas terão direito a receber, a título de dividendos, um percentual do lucro líquido do exercício, obedecido o mínimo obrigatório de 25% sobre aquele lucro líquido, com os seguintes ajustes:

a) o acréscimo das importâncias resultantes da reversão, no exercício, de reservas para contingências, anteriormente formadas;

b) o decréscimo das importâncias destinadas, no exercício, à constituição da reserva legal e de reservas para contingências;

c) sempre que o montante do dividendo mínimo obrigatório ultrapassar a parcela realizada do lucro líquido do exercício, a Diretoria Executiva poderá propor, e o Conselho de Administração e a Assembleia Geral aprovarem, destinar o excesso à constituição de reserva de lucros a realizar (artigo 197 da Lei nº 6.404/76, com a redação dada pela Lei nº 10.303/01).

ARTIGO 26 – A Companhia poderá levantar balanços semestrais, trimestrais ou mensais, bem como declarar dividendos à conta de lucros apurados nesses balanços. A Companhia poderá ainda declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

Parágrafo Único – Os dividendos distribuídos nos termos deste artigo poderão ser imputados ao dividendo obrigatório.

ARTIGO 27 – A Companhia poderá pagar ou creditar juros sobre o capital próprio.

Parágrafo Único – A remuneração paga nos termos deste artigo poderá ser imputada ao dividendo obrigatório.

CAPÍTULO X - LIQUIDAÇÃO

ARTIGO 28 – A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, observadas as disposições contidas no artigo 68 e seguintes do Decreto nº 60.459, de 13

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Nire: 33300284796
Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 4BF9A0C86883G2947C618477D79BCBA11812475AE9208296B235403C7645C695
Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

de março de 1967.

XI – DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 29 - É vedado à Companhia conceder financiamento ou garantias de qualquer espécie a terceiros, sob qualquer modalidade, para negócios estranhos aos interesses sociais da Companhia.

4996516

ARTIGO 30 – A Companhia observará todos os acordos de acionistas registrados na forma do artigo 118 da Lei nº 6.404/76, cabendo à administração abster-se de registrar as transferências de ações contrárias aos seus respectivos termos e cabendo ao Presidente da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração, abster-se de computar os votos proferidos com infração dos mencionados acordos de acionistas.

ARTIGO 31 – A Companhia assegurará a seus administradores, dirigentes e conselheiros fiscais, presentes e passados, nos casos em que não houver incompatibilidade com os interesses da Companhia e na forma definida pela Diretoria Executiva a defesa em processos judiciais e administrativos contra eles instaurados pela prática de atos no exercício de cargo ou função na Companhia.

Parágrafo Único – Sem prejuízo para o disposto no caput, a Companhia manterá contrato de seguro de responsabilidade civil (seguro D&O) permanente em favor de seus administradores, dirigentes e conselheiros fiscais para resguardá-los de quaisquer atos ou fatos pelos quais eventualmente venham a ser responsabilizados, cobrindo todo o período de exercício de seus respectivos mandatos.

ARTIGO 32 – Fica eleito o foro da Comarca do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir todas as questões oriundas deste Estatuto Social com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja."

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Nire: 33300284796
Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016. E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 4BF9A0C86883B2947C61B477D79BCBA11812475AE9208296B235403C7645C695
Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração a **SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A.**, empresa com sede na Rua Senador Dantas nº 74, 5º, 6º, 9º, 14º e 15º andares, parte, Centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP 20031-205, inscrita no CNPJ/MF nº 09.248.608/0001-04, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, por seu Diretor Presidente, **JOSÉ ISMAR ALVES TÔRRES**, brasileiro, casado, securitário, CPF/MF nº 186.088.769-49, RG 2.237.060, SSP-DF, e por seu Diretor Jurídico, **HÉLIO BITTON RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, advogado, CPF/MF nº 990.536.407-20 e OAB/RJ nº 71.709; nomeia e constitui seus bastantes procuradores, os advogados **MARISTELLA DE FARIAS MELO SANTOS**, brasileira, CPF/MF nº 082.587.197-26 e OAB/RJ nº 135.132; **THEREZINHA COIMBRA FRANÇA,** brasileira, CPF/MF nº 542.587.407-30 e OAB/RJ nº 62.420; **JORSON CARLOS SILVA DE OLIVEIRA,** brasileiro, CPF/MF nº 110.916.708-38 e OAB/SP nº 111.807; **ANA CAROLINA MARTINS GUIMARÃES DE SOUZA,** brasileira, CPF/MF nº 079.914.007-43 e OAB/RJ nº 111.545; **ANDRÉ SCHIESARI DE MIRANDA,** brasileiro, CPF/MF nº 012.941.857-99 e OAB/RJ nº 83.969; **FERNANDA JOSÉ DA SILVA FREIRE,** brasileira, CPF/MF nº 037.242.447-38 e OAB/RJ nº 161.160; **JULIO CEZAR DE AZEVEDO FARIA,** brasileiro, CPF/MF nº 532.246.397-68 e OAB/RJ nº 63.359; **LEILA MARCIA NOGUEIRA DA COSTA CAIRES,** brasileira, CPF/MF nº 034.062.507-42 e OAB/RJ nº 125.974; **PAULO LEITE DE FARIAS FILHO**, brasileiro, CPF/MF nº 029.186.977-70 e OAB/RJ nº 113.674; **JULIANA DANTAS BORGES,** brasileira, CPF/MF nº 055.255.997-08 e OAB/RJ nº 135.435, **DANIELA FERREIRA MENDES DE OLIVEIRA CASTRO,** brasileira, CPF/MF nº 088.398.387-75 e OAB/RJ nº 135.731, **DAVID SANTOS DA CRUZ,** brasileiro, CPF/MF nº 115.998.867-66 e OAB/RJ nº 174.217; todos com endereço profissional à Rua da Assembléia, nº 100, 26º andar, Centro, CEP 20011-904, no Município do Rio de Janeiro - RJ, conferindo os poderes da cláusula *Ad Judicia et Extra* para atuar no foro em geral, em qualquer Juízo, Instância, Tribunal e Órgãos de Proteção e Defesa do Consumidor, podendo firmar compromisso, transigir, desistir, acordar, discordar, assinar termos, atuar em processos físicos e eletrônicos, realizar cadastro e acessar sistemas digitais, nomear prepostos, bem como praticar todos os demais atos necessários e em direito admitidos ao fiel cumprimento do presente mandato, inclusive substabelecer no todo ou em parte, com reservas de poderes, tudo com o fim específico de promover a defesa dos interesses da Outorgante, autorizados, desde já, a receber, dar quitação e levantar o crédito proveniente de alvarás de pagamento, devendo todo e qualquer levantamento judicial ou em Instituições Financeiras, ser liberado mediante Documento de Ordem de Crédito (DOC) ou Transferência Eletrônica Disponível (TED), onde a OUTORGANTE figure, em conjunto ou isoladamente, como beneficiária do crédito, devendo a remessa dos recursos, em qualquer caso, ser feita através de depósito bancário, com identificação do depositante, no Banco do Brasil, Agência 1769-8, Conta nº 644000-2, em nome de SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A, CNPJ/MF nº 09.248.608/0001-04, nos estritos ditames da Portaria SUSEP nº 34, de 02/08/2016, tendo prazo de validade indeterminado.

Rio de Janeiro, 05 de fevereiro de 2018.

JOSÉ ISMAR ALVES TÔRRES
DIRETOR PRESIDENTE

HÉLIO BITTON RODRIGUES
DIRETOR

17º Ofício de Notas DA CAPITAL — Tabelião: Carlos Alberto Firmo Oliveira — AD828690 088674
Reconheço por AUTENTICIDADE as firmas de: HELIO BITTON RODRIGUES e JOSE ISMAR ALVES TORRES (XD00005244S3)
Rio de Janeiro, 08 de fevereiro de 2018. Em testemunho _____ de verdade.
Paulla Cristina A. D. Gaspar - Aut.
Conf. por Serventia TJ+FUNDOS Total
CARTÓRIO 17º OFÍCIO DE NOTAS RJ Paulla Cristina A. D. Gaspar Escrevente
ECUS: HDE: EBU-56882 GRS
Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

Seguradora LÍDER

SUBSTABELECIMENTO

Na qualidade de procurador das Seguradoras: **AIG SEGUROS BRASIL S/A**; ALFA PREVIDÊNCIA E VIDA S/A, **ALFA SEGURADORA S/A**, ALIANÇA DO BRASIL SEGUROS S/A; **AMERICAN LIFE COMPANHIA DE SEGUROS**; ANGELUS SEGUROS S/A; **ARGO SEGUROS BRASIL S/A**; ARUANA SEGUROS S.A.; **ASSURANT SEGURADORA S.A**; ATLÂNTICA CIA DE SEGUROS; **AUSTRAL SEGURADORA S/A**; AXA CORPORARTE SOLUTIONS SEGUROS S.A, **AXA SEGUROS S/A**; AZUL COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS; **BANESTES SEGUROS S/A**; BMG SEGUROS S/A; **BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS**; BRASIL VEÍCULOS CIA. DE SEGUROS; **BTG PACTUAL VIDA E PREVIDÊNCIA S/A**; CAIXA SEGURADORA S/A; **CAPEMISA SEGURADORA DE VIDA E PREVIDÊNCIA S/A**; CARDIF DO BRASIL SEGUROS E GARANTIAS S/A; **CARDIF DO BRASIL VIDA E PREVIDÊNCIA S/A**; CENTAURO VIDA E PREVIDÊNCIA S/A; **CESCEBRASIL SEGUROS DE GARANTIAS E CRÉDITOS S/A**; CHUBB SEGUROS BRASIL S/A; **CIA DE SEGUROS ALIANÇA DA BAHIA**; CIA DE SEGUROS ALIANÇA DO BRASIL; **CIA DE SEGUROS PREVIDÊNCIA DO SUL**; CIA EXCELSIOR DE SEGUROS; **COMPREV SEGURADORA S/A**; COMPREV VIDA E PREVIDÊNCIA S/A; **DAYPREV VIDA E PREVIDÊNCIA S/A**; ESSOR SEGUROS S/A; **FAIRFAX BRASIL SEGUROS CORPORATIVOS S/A**; FATOR SEGURADORA S/A; **GAZIN SEGUROS S.A.**; GENERALI BRASIL SEGUROS S/A; **GENTE SEGURADORA S/A**; ICATU SEGUROS S/A; **INVESTPREV SEGURADORA S/A**; INVESTPREV SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A; **ITAÚ SEGUROS DE AUTO E RESIDÊNCIA S/A**; J. MALUCELLI SEGURADORA S/A; **MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A**; MAPFRE VIDA S/A; **MBM SEGURADORA S/A**; MG SEGUROS VIDA E PREVIDÊNCIA S/A; **MITSUI SUMITOMO SEGUROS S/A**; MONGERAL AEGON SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A; **OMINT SEGUROS S/A**; PAN SEGUROS S/A; **PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS**; PORTO SEGURO VIDA E PREVIDÊNCIA S/A; **POTTENCIAL SEGURADORA S/A**; PREVIMAX PREVIDÊNCIA PRIVADA E SEGURADORA S/A; **PREVIMIL VIDA E PREVIDÊNCIA S/A,** RIO GRANDE SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A; **SABEMI SEGURADORA S/A**; SAFRA SEGUROS GERAIS S/A; **SAFRA VIDA E PREVIDÊNCIA S/A**; SANCOR SEGUROS DO BRASIL S/A; **SINAF PREVIDENCIAL CIA. DE SEGUROS**; SOMPO SEGUROS S/A, **STARR INTERNATIONAL BRASIL SEGURADORA S.A.**; SUHAI SEGUROS S/A; **SWISS RE CORPORATE SOLUTIONS BRASIL S/A**; TOKIO MARINE SEGURADORA S/A; **TRAVELERS SEGUROS BRASIL S/A**; UNIÃO SEGURADORA S/A – VIDA E PREVIDÊNCIA; **USEBENS SEGUROS S/A**; VANGUARDA CIA DE SEGUROS GERAIS; **XL SEGUROS BRASIL S/A**; ZURICH SANTANDER BRASIL SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A; doravante denominada Outorgante, conforme instrumento de mandato

SEGURADORA LÍDER - DPVAT JURÍDICO

anexo, substabeleço, com reserva de iguais, nas pessoas dos **Drs. CARLOS EDUARDO DE SOUZA CABRAL,** brasileiro, casado, OAB/RJ 189.997; **FERNANDO DE FREITAS BARBOSA**, brasileiro, casado, OAB/RJ 152.629; **JOÃO ALVES BARBOSA FILHO**, brasileiro, casado, OAB/RJ 134.307; **JOÃO PAULO RIBEIRO MARTINS**, brasileiro, casado, OAB/RJ 144.819; **JOSELAINE MAURA DE SOUZA FIGUEIREDO**, brasileira, casada, OAB/RJ 140.522; **RAFAELLA BARBOSA PESSOA DE MELO MENEZES**, brasileira, casada, OAB/RJ 185.681; **TODOS INTEGRANTES DA SOCIEDADE DE ADVOGADOS DENOMINADA JOÃO BARBOSA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita na OAB/RJ sob o nº 32.203/2005, com escritório situado na Rua São José, número 90, oitavo andar, CEP: 20010-901 Tel.: (21) 3265-5600, os poderes que me foram conferidos para a plena defesa dos interesses da Outorgante nas ações que têm por objeto o Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre – DPVAT, **ficando, desde já, VEDADO receber, dar quitação e levantar o crédito proveniente de alvarás de pagamento, em nome de qualquer pessoa física,** devendo todo e qualquer levantamento, judicial ou em Instituições Financeiras, ser liberado mediante Documento de Ordem de Crédito (DOC) ou Transferência Eletrônica Disponível (TED), onde a OUTORGANTE figure, em conjunto ou isoladamente, como beneficiária do crédito, devendo a remessa dos recursos, em qualquer caso, ser feita através de depósito bancário, com identificação do depositante, no Banco do Brasil, Agência 1912-7, Conta nº 644000-2, em nome de SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S/A, CNPJ/MF nº 09.248.608/0001-04, nos estritos ditames da Portaria SUSEP nº 34, de 02/08/2016.

Rio de Janeiro, 25 de setembro de 2018.

MARISTELLA DE FARIAS MELO SANTOS
OAB/RJ 135.132

SEGURADORA LÍDER - DPVAT JURÍDICO

PROCESSO:
201550001849

DATA:
29/01/2022

MOVIMENTO:
Julgamento

DESCRIÇÃO:
Ante o expendido, e por tudo mais que dos autos consta, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial para, por conseguinte, CONDENAR a demandada a pagar ao autor a importância de R$ 3.712,50 (três mil setecentos e doze reais e cinquenta centavos), devendo ao valor incidir juros de mora de 1% ao mês, a contar da citação, e correção monetária, pelo INPC, a contar da data do evento danoso. Condeno a parte ré também ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, estes que fixo em 15% do valor da condenação, nos termos do art. 85, §2°, do CPC/15. Caso não haja impugnação das partes, no prazo de 05 (cinco) dias, certifique-se e expeça-se alvará judicial em favor da perita Ana Thaisa da Silva Leal para que levante os honorários periciais, no importe de R$ 250,00 e acréscimos. Expedida a ordem, intime-se a profissional dando-lhe ciência. P.R.I. Com o trânsito em julgado, cobrem-se as custas na forma de praxe e, em seguida, arquivem-se os autos.

LOCALIZAÇÃO:
Secretaria

PUBLICAÇÃO:
Sim

Nº Processo 201550001849 - Número Único: 0007305-59.2015.8.25.0027
Autor: LUCAS DA SILVA
Réu: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT

Movimento: Julgamento >> Com Resolução do Mérito >> Procedência

SENTENÇA

Vistos etc.

LUCAS DA SILVA, por meio de Procurador legalmente habilitado, ajuizou AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO OBRIGATÓRIO, em face da SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT, também qualificada, alegando, em suma, que sofreu acidente automobilístico, no dia 01/05/2012, que resultou em graves sequelas, motivo pelo qual requereu indenização do seguro obrigatório e a requerida pagou-lhe tão somente a quantia de R$ 3.375,00, quando entende que tem direito à quantia de R$ 7.087,50, restando assim o pagamento da quantia de R$ 3.712,50.

Diante disso, o demandante ingressou em Juízo com o escopo de receber da demandada a mencionada indenização.

Juntou documentos.

Devidamente citada, a demandada apresentou sua contestação, no dia 02/02/2016, aduzindo, preliminarmente, inépcia da petição inicial e carência de ação por falta de interesse de agir. No mérito, sustentou que o valor pago anteriormente fora o devido e que a pretensão autoral não tem guarida no ordenamento jurídico. Ao final, pugnou seja o pleito autoral julgado improcedente.

A réplica foi apresentada tempestivamente, oportunidade em que a parte autora refutou os argumentos expendidos na defesa e reiterou os termos da inicial.

No dia 11/02/2016, o feito fora saneado, momento em que as preliminares foram apreciadas e rejeitadas, bem como designada perícia médica.

Assinado eletronicamente por EDINALDO CÉSAR SANTOS JÚNIOR, Juiz(a) de 1ª Vara Civel de Estância,
em 29/01/2022 às 12:29:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
Conferência em www.tjse.jus.br/portal/servicos/judiciais/autenticacao-de-documentos. Número de Consulta: 2022000166400-08. fl: 1/4

A parte ré, no dia 18/02/2016, interpôs agravo, o qual não fora acolhido.

No dia 04/04/2016, o autor informou nos autos que não compareceu à perícia porque estava detido, pedindo a suspensão do feito, o que fora acolhido.

Após o período de suspensão, foram realizados atos em busca de perito apto a realizar a perícia, nomeando-se vários médicos, especialidade neurocirurgião, para dizerem se aceitam o encargo de perito.

Somente em 2021, a médica Ana Thaisa da Silva Leal aceitou o encargo, apresentando laudo no dia 25/10/2021.

Intimadas, ambas as partes se manifestaram acerca do laudo.

Volveram os autos conclusos.

São os fatos relevantes dos autos. DECIDO.

O feito já se encontra regularmente instruído, tendo sido facultado às partes o exercício pleno da ampla defesa, estando, por seu turno, a causa madura para julgamento.

O ponto controvertido no presente feito diz respeito à existência ou não de direito do autor ao recebimento de indenização do seguro veicular obrigatório em decorrência de acidente automobilístico e as lesões corporais sofridas.

Como é sabido, o DPVAT impõe o pagamento de prêmio aos proprietários de veículos automotores de via terrestre, garantindo, assim, às vítimas de acidentes, recebimento de indenização, quando da ocorrência de morte ou invalidez permanente, além do reembolso de despesas médicas e hospitalares, ainda que os responsáveis pelos danos causados não arquem com a reparação devida.

Conforme artigo 5º da Lei nº 6.194/74 – Lei de regência do Seguro DPVAT - o pagamento da indenização será efetuado mediante simples prova do acidente e do dano decorrente, independentemente da existência de culpa, haja ou não resseguro, abolida qualquer franquia de responsabilidade do segurado.

Assinado eletronicamente por EDINALDO CÉSAR SANTOS JÚNIOR, Juiz(a) de 1ª Vara Civel de Estância,
em 29/01/2022 às 12:29:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
Conferência em www.tjse.jus.br/portal/servicos/judiciais/autenticacao-de-documentos. Número de Consulta: 2022000166400-08. fl: 2/4

No caso dos autos, vê-se que o autor comprovou o acidente informado na inicial, especialmente em razão da juntada do prontuário médico de atendimento realizado logo após o acidente.

Além do prontuário de atendimento, vê-se do laudo pericial realizado por determinação deste Juízo a existência de compatibilidade entre a lesão e o acidente informado. Ademais, o laudo também concluiu pela existência de invalidez parcial e incompleta, de modo que devida a indenização requestada.

Quanto ao valor da indenização, enquanto a parte autora entendeu na inicial sendo devida a quantia de R$ 7.087,50, restando pendente o pagamento da quantia de R$ 3.712,50, quando intimada para se manifestar acerca do laudo pericial, a própria seguradora apresentou cálculo, no qual a indenização deveria ser de R$ 10.125,00, mas como já havia sido realizado o pagamento da quantia de R$ 3.375,00, restaria o pagamento da quantia de R$ 6.750,00.

Não obstante isso, considerando o princípio da adstrição ou congruência, segundo o qual o magistrado deve decidir a lide dentro dos limites objetivados pelas partes, não podendo proferir sentença de forma *extra, ultra* ou *citra petita*, entendo pela concessão no caso do valor de R$ 3.712,50, conforme pedido pela parte autora.

Cabe lembrar que, de acordo com o artigo 373, inciso II do CPC/15, incumbe à parte ré juntar a prova dos fatos impeditivos, extintivos ou modificativos do direito do autor, o que não fez, não obstante tenha recebido a oportunidade de especificar as provas que pretendia fazer.

Quantos os juros de mora e correção monetária, trago à colação o entendimento do TJSE:

> *APELAÇÃO CÍVEL – AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO OBRIGATÓRIO (DPVAT) – PRELIMINARES: AUSENCIA DE PRESSUPOSTO DE EXISTÊNCIA PROCESSUAL, INEPCIA DA INICIAL, FALTA DE INTERESSE DE AGIR E ILEGITIMIDADE ATIVA – RECHAÇADAS – MÉRITO: NEXO DE CAUSALIDADE ENTRE O ACIDENTE DE TRÂNSITO E A MORTE – CABIMENTO DO DIREITO PRETENDIDO – APLICAÇÃO DA LEI Nº 11.482/07 E DE Nº 11.945/2009 VIGENTES À ÉPOCA DO EVENTO – PREVISÃO NA LEGISLAÇÃO DO MONTANTE DE R$13.500,00 (TREZE MIL E QUINHENTOS REAIS) – VALOR ACERTADAMENTE ESTIPULADO PELO JUÍZO A QUO – DESCABIMENTO DE PAGAMENTO DE 50% DO VALOR A SER INDENIZADO – AUSENCIA DE PROVA DA EXISTÊNCIA DE OUTROS HERDEIROS QUE NÃO PODE SER ÓBICE AO PAGAMENTO -* ***JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA – OMISSÃO DO JULGADO – JURO DE 1% AO MÊS DESDE A CITAÇÃO E CORREÇÃO MONETÁRIA COM TERMO INICIAL A PARTIR DO EVENTO DANOSO – INTELIGÊNCIA DA SÚMULA 43 DO STJ*** *– PERCENTUAL FIXADO A TÍTULO DE HONORÁRIOS EM 10% (DEZ POR CENTO) POR CUMPRIMENTO AO ART. 85 DO NCPC - RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO - DECISÃO UNÂNIME. (Apelação Cível nº 201800812497 nº único0021130-17.2016.8.25.0001 - 2ª CÂMARA CÍVEL, Tribunal de Justiça de Sergipe - Relator(a): José dos Anjos - Julgado em 12/02/2019)*

Assinado eletronicamente por EDINALDO CÉSAR SANTOS JÚNIOR, Juiz(a) de 1ª Vara Civel de Estância, em 29/01/2022 às 12:29:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
Conferência em www.tjse.jus.br/portal/servicos/judiciais/autenticacao-de-documentos. Número de Consulta: 2022000166400-08. fl: 3/4

Ante o expendido, e por tudo mais que dos autos consta, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial para, por conseguinte, CONDENAR a demandada a pagar ao autor a importância de R$ 3.712,50 (três mil setecentos e doze reais e cinquenta centavos), devendo ao valor incidir juros de mora de 1% ao mês, a contar da citação, e correção monetária, pelo INPC, a contar da data do evento danoso.

Condeno a parte ré também ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, estes que fixo em 15% do valor da condenação, nos termos do art. 85, §2°, do CPC/15.

Caso não haja impugnação das partes, no prazo de 05 (cinco) dias, certifique-se e expeça-se alvará judicial em favor da perita Ana Thaisa da Silva Leal para que levante os honorários periciais, no importe de R$ 250,00 e acréscimos. Expedida a ordem, intime-se a profissional dando-lhe ciência.

P.R.I.

Com o trânsito em julgado, cobrem-se as custas na forma de praxe e, em seguida, arquivem-se os autos.

Documento assinado eletronicamente por **EDINALDO CÉSAR SANTOS JÚNIOR, Juiz(a) de 1ª Vara Civel de Estância, em 29/01/2022, às 12:29:20**, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico www.tjse.jus.br/portal/servicos/judiciais/autenticacao-de-documentos, mediante preenchimento do número de consulta pública **2022000166400-08.**

Assinado eletronicamente por EDINALDO CÉSAR SANTOS JÚNIOR, Juiz(a) de 1ª Vara Civel de Estância,
em 29/01/2022 às 12:29:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
Conferência em www.tjse.jus.br/portal/servicos/judiciais/autenticacao-de-documentos. Número de Consulta: 2022000166400-08. fl: 4/4

PROCESSO:
201550001849

DATA:
24/02/2022

MOVIMENTO:
Juntada

DESCRIÇÃO:
Depósito Judicial n° 220211012554575 do BANESE referente a Pagamento do Débito, ocorrido em 21/02/2022, realizado por SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA.

{Movimento automático gerado pelo Sistema de Gestão de Depósito Judicial}

LOCALIZAÇÃO:
Secretaria

PUBLICAÇÃO:
Não

Informações do depósito da conta judicial: 8288086140 - Parcela: 2

Banco - BANESE

CPF/CNPJ do depositante	09.248.608/0001-04
Nome do depositante	SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA
ID da guia	1963808
Origem	Interligação
Data do depósito	21/02/2022
Forma de recolhimento	DINHEIRO
Valor do depósito	13150,54

Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe

1ª VARA CÍVEL DE ESTÂNCIA DA COMARCA DE ESTÂNCIA
Av. Tenente Eloi, Bairro Centro, Estância/SE, CEP 49200000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:
201550001849

DATA:
03/03/2022

MOVIMENTO:
Juntada

DESCRIÇÃO:
Solicitação.
 Juntada de Solicitação

LOCALIZAÇÃO:
Secretaria

PUBLICAÇÃO:
Não

Zimbra **1civel.estancia@tjse.jus.br**

Custas finais do processo n.º 201550001849.

De : Kelly Chrystian - Advogada <kchrystian@hotmail.com> qua, 02 de mar de 2022 09:46
Assunto : Custas finais do processo n.º 201550001849. 1 anexo
Para : 1a Vara Civel de Estancia <1civel.estancia@tjse.jus.br>

Prezados/as,
Solicito, em nome da Seguradora Líder, as custas finais do processo n. 201550001849.
Por favor, emita em ficha de compensação.
Desde já agradeço.

Atenciosamente,

Kelly Chrystian
Advogada
Rua Pacatuba, n.º 254, Edf. Paulo Figueiredo, Sala 210.
Bairro: Centro, Aracaju/Sergipe.
CEP: 49.010-150
Celular/WhatsApp: (79) 9 9988-5315
Instagram: @adv_kelly_chrystian

P.S.: Devido a Pandemia estamos temporariamente com atendimentos presenciais SOMENTE por agendamento.

Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe

1ª VARA CÍVEL DE ESTÂNCIA DA COMARCA DE ESTÂNCIA
Av. Tenente Eloi, Bairro Centro, Estância/SE, CEP 49200000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:
201550001849

DATA:
08/03/2022

MOVIMENTO:
Juntada

DESCRIÇÃO:
Juntada de Outras Petições realizada nesta data. {Movimento Gerado pelo Advogado: FÁBIO CORRÊA RIBEIRO - 353}

LOCALIZAÇÃO:
Secretaria

PUBLICAÇÃO:
Não

AO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ESTÂNCIA/SE

Processo nº 201550001849

LUCAS DA SILVA, devidamente qualificado (a) nos autos em epígrafe, vem, *mui* respeitosamente, por seu advogado in fine assinado, **requerer a expedição de alvará judicial, tendo em vista o pagamento da condenação realizado pelo Demandado.**

Nestes termos, pede deferimento.

Aracaju, 08 de março de 2022.

FÁBIO CORRÊA RIBEIRO

OAB/SE 353-A

PROCESSO:
201550001849

DATA:
14/03/2022

MOVIMENTO:
Juntada

DESCRIÇÃO:
Juntada de Cumprimento da Obrigação realizada nesta data. {Movimento Gerado pelo Advogado: KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ - 2592}

LOCALIZAÇÃO:
Secretaria

PUBLICAÇÃO:
Não

JOÃO BARBOSA
ADVOGADOS ASSOCIADOS

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ESTANCIA/SE

Processo n.º 201550001849

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da ***AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT,*** que lhe promove **LUCAS DA SILVA,** em trâmite perante este Douto Juízo**,** vem respeitosamente, à presença de V. Exa., **requerer a juntada do Comprovante de Pagamento da liquidação.**

Assim, pugna a ré pela intimação da parte autora nos termos do art. 526, §1º, NCPC, havendo extinção com a concordância expressa ou em sendo ultrapassado o prazo de 05 dias sem manifestação, deverá ser extinta a execução nos termos do art. 526, §3º c/c 924, II, NCPC.

Por fim, que seja observado exclusivamente o nome do advogado KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ 2595/SE, para efeito de intimações futuras, sob pena de nulidade das mesmas.

Termos em que,

Pede Juntada.

ESTANCIA, 14 de março de 2022.

João Barbosa
OAB/SE 780-A

KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ
2592 - OAB/SE

~

Rua São José, 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020
www.joaobarbosaadvass.com.br

Banco do Brasil

Guia - Ficha de Compensação

				Nº DA CONTA JUDICIAL 0
Nº DA PARCELA	**DATA DO DEPÓSITO** 21/02/2022	**AGÊNCIA (PREF / DV)** 0	**TIPO DE JUSTIÇA** ESTADUAL	
DATA DA GUIA 21/02/2022	**Nº DA GUIA** 019638084	**Nº DO PROCESSO** 00073055920158250027		
UF/COMARCA SE	**ORGÃO/VARA** Vara Cível	**DEPOSITANTE** RÉU	**VALOR DO DEPÓSITO (R$)** 13150,54	
NOME DO RÉU/IMPETRADO SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A		**TIPO DE PESSOA** Jurídica	**CPF / CNPJ** 09248608000104	
NOME DO AUTOR / IMPETRANTE LUCAS DA SILVA		**TIPO DE PESSOA** FISÍCA	**CPF / CNPJ** 08727356990	
AUTENTICAÇÃO ELETRÔNICA 4CDC3F9BF23AEB75				
CÓDIGO DE BARRAS 04791.59097 00001.601962 38084.047778 7 89130001315054				

DrCalc.net Índices e Cálculos na Web

Cálculo de Atualização Monetária

Dados básicos informados para cálculo	
Descrição do cálculo	
Valor Nominal	R$ 3.712,50
Indexador e metodologia de cálculo	INPC-IBGE - Calculado pelo critério mês cheio.
Período da correção	Março/2012 a Dezembro/2021
Taxa de juros (%)	1 % a.m. simples
Período dos juros	21/01/2016 a 18/02/2022
Honorários (%)	15 %

Dados calculados		
Fator de correção do período	3562 dias	1,780464
Percentual correspondente	3562 dias	78,046406 %
Valor corrigido para 01/12/2021	(=)	R$ 6.609,97
Juros(2220 dias-73,00000%)	(+)	R$ 4.825,28
Sub Total	(=)	R$ 11.435,25
Honorários (15%)	(+)	R$ 1.715,29
Valor total	**(=)**	**R$ 13.150,54**

Retornar **Imprimir**

Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe

1ª VARA CÍVEL DE ESTÂNCIA DA COMARCA DE ESTÂNCIA
Av. Tenente Eloi, Bairro Centro, Estância/SE, CEP 49200000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:
201550001849

DATA:
16/03/2022

MOVIMENTO:
Trânsito em Julgado

DESCRIÇÃO:

LOCALIZAÇÃO:
Secretaria

PUBLICAÇÃO:
Não

PROCESSO:
201550001849

DATA:
16/03/2022

MOVIMENTO:
Conclusão

DESCRIÇÃO:
Nesta data faço o processo eletrônico concluso.

LOCALIZAÇÃO:
Juiz

PUBLICAÇÃO:
Não

PROCESSO:
201550001849

DATA:
18/03/2022

MOVIMENTO:
Despacho

DESCRIÇÃO:
Não havendo impugnação, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, certifique-se e expeça-se alvará judicial em favor da parte autora para que levante a quantia depositada pela parte ré, no dia 21/02/2022. Em seguida, caso ainda não adimplidas, cobrem-se as custas processuais na forma estabelecida na sentença, observando-se eventual alteração feita em segundo grau. Por fim, arquivem-se os autos.

LOCALIZAÇÃO:
Secretaria

PUBLICAÇÃO:
Sim

Poder Judiciário do Estado de Sergipe
1ª Vara Civel de Estância

Nº Processo 201550001849 - Número Único: 0007305-59.2015.8.25.0027
Autor: LUCAS DA SILVA
Réu: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT

Movimento: Despacho >> Mero Expediente

Não havendo impugnação, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, certifique-se e expeça-se alvará judicial em favor da parte autora para que levante a quantia depositada pela parte ré, no dia 21/02/2022.

Em seguida, caso ainda não adimplidas, cobrem-se as custas processuais na forma estabelecida na sentença, observando-se eventual alteração feita em segundo grau.

Por fim, arquivem-se os autos.

Documento assinado eletronicamente por **MARCIA MARIA LUVISETI, Juiz(a) de 1ª Vara Civel de Estância, em 18/03/2022, às 13:33:42**, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

O acesso aos **documentos anexados** bem como à conferência de **autenticidade do documento** estão disponíveis no endereço www.tjse.jus.br/autenticador, mediante preenchimento do número de consulta pública **2022000557580-25.**

Assinado eletronicamente por MARCIA MARIA LUVISETI, Juiz(a) de 1ª Vara Civel de Estância, em 18/03/2022 às 13:33:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
Conferência em www.tjse.jus.br/autenticador. Número de Consulta: 2022000557580-25. fl: 1/1

Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe

1ª VARA CÍVEL DE ESTÂNCIA DA COMARCA DE ESTÂNCIA
Av. Tenente Eloi, Bairro Centro, Estância/SE, CEP 49200000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:
201550001849

DATA:
28/03/2022

MOVIMENTO:
Juntada

DESCRIÇÃO:
Solicitação
 Juntada de Outras Petições
Solicitação de guia de custas

LOCALIZAÇÃO:
Secretaria

PUBLICAÇÃO:
Não

Zimbra **1civel.estancia@tjse.jus.br**

Custas finais do processo n.º 201550001849.

De : Kelly Chrystian - Advogada <kchrystian@hotmail.com> seg, 28 de mar de 2022 14:30
Assunto : Custas finais do processo n.º 201550001849. 1 anexo
Para : 1a Vara Civel de Estancia <1civel.estancia@tjse.jus.br>

Prezados/as,
Solicito, em nome da Seguradora Líder, as custas finais do processo n.º 201550001849.
Por favor, emita em ficha de compensação.
Acaso não tenha valores a serem pagos, por favor, certifique e arquive os autos.
Desde já agradeço.

Atenciosamente,

Kelly Chrystian
Advogada
Rua Pacatuba, n.º 254, Edf. Paulo Figueiredo, Sala 210.
Bairro: Centro, Aracaju/Sergipe.
CEP: 49.010-150
Celular/WhatsApp: (79) 9 9988-5315
Instagram: @adv_kelly_chrystian

P.S.: Devido a Pandemia estamos temporariamente com atendimentos presenciais SOMENTE por agendamento.

PROCESSO:
201550001849

DATA:
30/03/2022

MOVIMENTO:
Decurso de Prazo

DESCRIÇÃO:
Transcurso do prazo sem impugnação

LOCALIZAÇÃO:
Secretaria

PUBLICAÇÃO:
Não

Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe

1ª VARA CÍVEL DE ESTÂNCIA DA COMARCA DE ESTÂNCIA
Av. Tenente Eloi, Bairro Centro, Estância/SE, CEP 49200000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:
201550001849

DATA:
30/03/2022

MOVIMENTO:
Ato Ordinatório

DESCRIÇÃO:
Certifico que expedi alvará tombado no nº202250000127.

LOCALIZAÇÃO:
Secretaria

PUBLICAÇÃO:
Sim

Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe

1ª VARA CÍVEL DE ESTÂNCIA DA COMARCA DE ESTÂNCIA
Av. Tenente Eloi, Bairro Centro, Estância/SE, CEP 49200000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:
201550001849

DATA:
30/03/2022

MOVIMENTO:
Ato Ordinatório

DESCRIÇÃO:
Considerando o cancelamento do alvará retro, em razão de contemplar valor concernente aos honorários periciais, certifico que expedi alvará tombado no nº202250000128.

LOCALIZAÇÃO:
Secretaria

PUBLICAÇÃO:
Sim

Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe

1ª VARA CÍVEL DE ESTÂNCIA DA COMARCA DE ESTÂNCIA
Av. Tenente Eloi, Bairro Centro, Estância/SE, CEP 49200000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:
201550001849

DATA:
30/03/2022

MOVIMENTO:
Certidão

DESCRIÇÃO:
Certifico que não houve impugnação das partes, em face dos honorários periciais da perita Ana Thaisa da Silva Leal.

LOCALIZAÇÃO:
Secretaria

PUBLICAÇÃO:
Não

PROCESSO:
201550001849

DATA:
30/03/2022

MOVIMENTO:
Expedição de Documento

DESCRIÇÃO:
Alvará Judicial n° 202250000128 emitido para o Banco BANESE:
-Saque-LUCAS DA SILVA e/ou FABIO CORREA RIBEIRO

{Movimento automático gerado pelo Sistema de Gestão de Depósito Judicial}

LOCALIZAÇÃO:
Secretaria

PUBLICAÇÃO:
Não

PODER JUDICIARIO

TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SERGIPE

ALVARA ELETRONICO DE VALOR N 202250000128

Comarca	Vara
Estância	1ª Vara Cível de Estância
Número do Processo	
201550001849	
Autor	**Réu**
LUCAS DA SILVA	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT
CPF/CNPJ Autor	**CPF/CNPJ Réu**
8727356990	0
Data de Expedição	**Data de Validade**
30/03/2022	28/06/2022

TOTAL DE PAGAMENTO(S) INFORMADO(S) NO MANDADO: 001

Número da Solicitação.:	0001	Tipo Qualificador.....:	Valor real inf.
Valor do Beneficiário.:	R$ 13.150,54	Base de cálculo.....:	Com acréscimo
Finalidade.....:	Saque Ag	Calculado em.....:	30/03/2022
Tipo Beneficiário.....:	FISICA		
CPF/CNPJ Beneficiário.:	08727356990	Beneficiário.....:	LUCAS DA SILVA
Tipo Procurador.....:	FISICA		
CPF/CNPJ Procurador...:	45214441134	Procurador.....:	FABIO CORREA RIBEIRO

Conta(s) Judicial(is).: 8288086140

PROCESSO:
201550001849

DATA:
31/03/2022

MOVIMENTO:
Juntada

DESCRIÇÃO:
Alvará Judicial n° 202250000128 expedido dia 30/03/2022 às 14:31:50 emitido para o Banco BANESE foi cumprido em favor de:
-Saque-LUCAS DA SILVA e/ou FABIO CORREA RIBEIRO

{Movimento automático gerado pelo Sistema de Gestão de Depósito Judicial}

LOCALIZAÇÃO:
Secretaria

PUBLICAÇÃO:
Não

Informações do cumprimento do alvará - 202250000128

Banco - BANESE

Comprovante de resgate da ordem - 321749

Comprovante de Resgate Justiça Estadual

Processo : 201550001849
Número do Alvará : 202250000128
Número da Solicitação : 321749
Data do Alvará : 30/03/2022
Beneficiário : LUCAS DA SILVA
CPF/CNPJ : 087.273.569-90
Agência da Conta : 08
Conta Resgatada : 288086140

DADOS DO RESGATE
Valor do Capital : R$ 13.150,54
Valor dos Rendimentos: R$ 2,68
Valor Bruto Resgate : R$ 13.153,22
Valor do IR : R$ 0,00
Valor Líquido Resgate: R$ 13.153,22
DADOS DO CRÉDITO
Finalidade : Saque
Levantador : LUCAS DA SILVA
CPF/CNPJ : 087.273.569-90
INFORMAÇOES ADICIONAIS
==========
Agência : 8
Número do Posto : 0
Data : 31/03/2022
NSU : S000100

Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe

1ª VARA CÍVEL DE ESTÂNCIA DA COMARCA DE ESTÂNCIA
Av. Tenente Eloi, Bairro Centro, Estância/SE, CEP 49200000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:
201550001849

DATA:
31/03/2022

MOVIMENTO:
Certidão

DESCRIÇÃO:
Certifico que expedi alvará tombado no nº202250000130 para a perita.

LOCALIZAÇÃO:
Secretaria

PUBLICAÇÃO:
Não